

CONGRESSO NACIONAL

111 PL-24



ANAIIS DO SENADO

MÊS DE MAIO DE 1960

SESSÕES 42.^a A 58.^a



DIRETORIA DE PUBLICAÇÕES
BRASÍLIA - BRASIL
1962

**42.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura, em
10 de maio de 1960**

PRESIDÊNCIA DO SENHOR FILINTO MÜLLER

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello.
Zacharias de Assumpção.
Victorino Freire.
Sebastião Archer.
Eugênio de Barros.
Leônidas Mello.
Mathias Olympio.
Fausto Cabral.
Menezes Pimentel.
Sergio Marinho.
Reginaldo Fernandes.
Dix-Huit Rosado.
João Arruda.
Ruy Carneiro.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Lourival Fontes.
Ovídio Teixeira.
Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Arlindo Rodrigues.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Moura Andrade.
Pedro Ludovico.
Coimbra Bueno.
Taclano de Mello.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Nelson Maoulan.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos — (36).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Ha-

vendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Quarto Secretário, servindo de 2.º, procede à leitura da Ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a Ata.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Sr. Presidente, peço a palavra sobre a Ata.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Francisco Gallotti.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — (*Sobre a Ata*) — (*) — Sr. Presidente, no dia 21 de Abril, quando se instalou a nova Capital, já me encontrava em Brasília. Perguntando a vários colegas quando se realizaria a primeira sessão do Senado, fui informado por um dos membros da Mesa, de que seria no dia 22, às 14 horas e 30 minutos. Surpreso, li, no *Diário do Congresso*, o noticiário da sessão realizada naquele dia, às 10 horas e 30 minutos.

Com pesar, vi que constava o meu nome da relação dos ausentes. Como não sou adivinho, e não costumo faltar ao Senado, peço a V. Exa., Senhor Presidente, faça constar da Ata que não compareci àquela sessão, em hora que não é normal, nos termos do Regimento, por não ter sido avisado.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE — A declaração de V. Exa. constará da Ata. Continua em discussão a Ata. (Pausa).

Não havendo mais quem lhe faça objeção, dou-a por aprovada.

Passa-se à leitura do Expediente.

O Sr. Primeiro Secretário procede à leitura do seguinte

EXPEDIENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 23, de 1960

Põe à disposição do Estado da Guanabara o Oficial Legislativo classe "O", da Secretaria do Senado Federal Carlos Gustavo Schmidt Nabuco.

É pôsto à disposição do Governo do Estado da Guanabara, pelo prazo de um ano, nos termos dos arts. 92 e 369, da Resolução n.º 6, de 1960, o Oficial Legislativo, classe "O", do Quadro da Secretaria do Senado Federal Carlos Gustavo Schmidt Nabuco.

Justificação

Atendendo a solicitação do Governador provisório do Estado da Guanabara, a Comissão Diretora apresenta à consideração do Plenário o presente projeto, obedecendo o disposto nos artigos abaixo transcritos, que rezam:

N.º 92 — O afastamento do funcionário para servir em outra repartição, por qualquer motivo, só se verificará nos casos previstos neste Regulamento, mediante prévia autorização do Senado para fim determinado e prazo certo, nunca superior a dois anos, prorrogáveis;

N.º 369 — Os funcionários da Secretaria não poderão ser requisitados para servir em qualquer outro ramo do poder público, exceto para missões e comissões de

caráter temporário ou para servir em organismos internacionais integrados pelo Brasil, mediante prévia permissão do Senado.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1960. — *Filinto Müller.* — *Freitas Cavalcanti.* — *Gilberto Marinho.* — *Novaes Filho.*

O SR. PRESIDENTE — O projeto que acaba de ser lido é da Comissão Diretora. Independe, pois, de apoio. Vai a imprimir

Vai ser lido requerimento do nobre Senador Leônidas Mello.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 320, de 1960

Sr. Presidente:

Requeiro 120 (cento e vinte) dias de licença por motivo de particular interesse.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1960. — *Leônidas Mello.*

O SR. PRESIDENTE — A Mesa convocará o suplente de Sua Excelência.

Vai ser lido projeto de lei proposto pelo nobre Senador Coimbra Bueno.

É lido e aprovado o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 21, de 1960

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º Enquanto o número de analfabetos, no território nacional, fôr superior a 3% (três por cento) de sua população, nenhum estabelecimento de ensino superior será mantido ou auxiliado pela União no novo Distrito Federal.

Art. 2.º A União deverá organizar e encaminhar ao Congresso, dentro de 180 dias, um projeto de lei regulando as normas de extensão equitativa a todos os Es.

tados, de acôrdo com a situação de cada um, dos favores atualmente concedidos a alguns, em relação à manutenção ou criação de Universidade e Escolas Superiores isoladas.

§ 1.º Este projeto deverá prever o enquadramento, em 10 anos, das atuais Universidades e Escolas mantidas ou auxiliadas pela União, dentro das normas gerais que forem estabelecidas por este artigo;

§ 2.º Este projeto deverá regular para a Universidade do Brasil, sede definitiva e para sempre, na Cidade do Rio de Janeiro, com normas especiais para sua conclusão, funcionamento e expansão, de modo a atender a todo o País e, especialmente, ao nôvo Distrito Federal.

Justificação

Uma das principais motivações da mudança da Capital para o interior é a distribuição de tratamento equitativo aos Estados e Municípios, pelo Poder Central.

Quaisquer grupos de pressão que se imponham em Brasília, tenderão a deformar as suas finalidades; e o objetivo imediato da maioria das escolas superiores existentes não tem sido atender ao corpo discente, mas prioritariamente ao corpo docente, composto de dignitários, principalmente de altos cargos que, ao invés de pleitearem remuneração justa, em regime "ful time" de trabalho eficiente, em suas próprias funções, assim valorizadas e prestigiadas, adquiriram na antiga capital do País e nas capitais dos Estados, o mau hábito de se desdobrarem em várias posições, geralmente sem possibilidade de dar bom e cabal desempenho a nenhuma delas.

Como o espírito que predomina para o pessoal, na implantação de Brasília é o de prestação de serviços por tempo integral e re-

muneração compatível, deve-se combater tudo que resulte nas saudosas acumulações remuneradas, que pouco a pouco vêm se restabelecendo, mediante artifícios e expedientes, todos contrariando o espírito da Constituição vigente.

E enquanto existirem analfabetos no Brasil, cumpre, sem prejuízo das Universidades e Escolas Superiores existentes, ou a que fazem jus os Estados ainda não contempladas pela União, dedicar maior atenção e os novos recursos ao ensino primário, normal, secundário e profissional.

E nenhuma providência nos parece mais justa do que meter uma tabuleta em Brasília, dizendo a tôda a Nação: *aqui* não se cogitará de Universidades, enquanto existir analfabetos *por aí afora*, isto é, por estes restantes mais de oito milhões e quinhentos mil quilômetros quadrados de nosso território.

Quem amar o ensino no Brasil para beneficiar os brasileiros, deve pensar em primeiro lugar, no fortalecimento da "Universidade do Brasil", com sede na Capital Cultural do País, e nas Universidades e Escolas já existentes nos Estados ou a que os mesmos fazem jus, e carentes de maiores atenções e auxílios, bem como no acesso às mesmas, dos alunos que terminaram seus cursos secundários. O nôvo Distrito Federal, mesmo sem Universidade local (pelo menos enquanto houver analfabetos) ficará mais perto de tais entidades, do que muitos outros núcleos populacionais ora existentes no País.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1960. — *Coimbra Bueno*.

O SR. PRESIDENTE — O projeto ora apoiado vai às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

Há outro projeto encaminhado à Mesa.

É lido e apoiado o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 24, de 1960

Art. 1.º Fica criada "subjudice" da Câmara dos Deputados, a Comissão Mista do Museu do Congresso, composta de três representantes do Senado Federal e dois da Câmara dos Deputados.

Art. 2.º O Senado indicará os seus representantes, que deverão preliminarmente providenciar junto à Câmara dos Deputados a ulitimação da constituição da comissão referida no art. 1.º.

Art. 3.º Dentro de 30 dias após sua constituição, deverá a Comissão do Museu do Congresso apresentar o texto do respectivo projeto de resolução, e regulamento da novel instituição, que deverá prever a destinação do Palácio Monroe, no Rio de Janeiro, para sua sede, bem como normas para seu funcionamento ativo, como entidade cultural, e de divulgação dos trabalhos legislativos passados e presentes, e pessoal a ser selecionado entre os atuais funcionários do Senado e da Câmara Federal, ainda com mais de um decênio de tempo de serviços a prestar e por concurso de provas.

Justificação

Nada mais justo do que o Congresso, ao render uma homenagem à cidade do Rio de Janeiro, nela mantendo uma célula viva de seu organismo, colaborar ao mesmo tempo no esforço — que deve ser de tóda a Nação — para a imediata transformação da melhor cidade do nosso Hemisfério em capital, de direito e de fato, do desenvolvimento cultural, econômico e social do Brasil.

A indicação de três representantes do Senado e dois da Câmara tem fundamento no fato de ser desta Casa a iniciativa da cessão da sua antiga sede,

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1960. — *Coimbra Bueno.*

O SR. PRESIDENTE — O presente projeto vai às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

Há outra proposição encaminhada à Mesa. (*Pausa*).

Lido e apoiado, é despachado à Comissão de Constituição e Justiça o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 22, de 1960

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A partir de 1.º de janeiro de 1961, a grafia "Brasil" com "s" será de uso obrigatório.

§ 1.º Nenhuma entidade ou pessoa física brasileira, no País ou fora dêle, poderá traduzir para outros idiomas, ou usar a palavra Brasil, com grafia diferente da estabelecida neste artigo.

Justificação

É comum ver-se a palavra "Brasil" usada com "z" ao invés de "s", inclusive por muitos de nossos representantes diplomáticos no Exterior, como se verifica no caso da Organização das Nações Unidas, em New York.

A tendência natural é traduzir-se a palavra nas diversas línguas, mas nada impede um esforço continuado dos brasileiros, sobretudo de nossas autoridades, no sentido de pouco a pouco irmos estabelecendo o "uso e costume" do emprego da expressão gráfica "Brasil", unificada em todo o mundo.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1960. — *Coimbra Bueno.*

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 321, de 1960

Com fundamento no art. 214, número 2, do Regimento Interno e nas tradições do Senado, requer o as seguintes homenagens de pesar pelo falecimento do parabaiano illustre que foi o Sr. Jader Medeiros, vitimado, em circunstâncias profundamente dolorosas, em desastre ocorrido na cidade do Rio de Janeiro:

1) inserção em ata de um voto de profundo pesar;

2) apresentação de condolências à família e ao Governo do Estado da Paraíba.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1960. — *Ruy Carneiro*. — *Novas Filhos*. — *Francisco Gallotti*. — *Pedro Ludovico*. — *Alô Guimarães*. — *Taciano de Mello*. — *João Arruda*. — *Dix-Huit Rosado*.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento que acaba de ser lido independe de apolamento e discussão. Em votação.

O SR. RUY CARNEIRO — (*Para encaminhar a votação*) — (*) — Sr. Presidente, cumpro o doloroso dever de comunicar à Casa o prematuro desaparecimento do Deputado Jader Medeiros, pertencente aos quadros do Partido Social Democrático, Seção da Paraíba.

Jader Medeiros foi brutalmente atropelado na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, no Rio de Janeiro, domingo último, por um daqueles desvairados choferes de ônibus que infestam as ruas da bela Velhacap. Roubou aquêle desatinado a vida de um lutador nordestino, figura das mais destacadas do nosso Partido na Paraíba.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O Sr. *Francisco Gallotti* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não.

O Sr. *Francisco Gallotti* — De uma feita, conversando com o illustre Deputado ora falecido sobre questões partidárias, fiquei plenamente convencido de que se todos os Partidos contassem com soldados tão fiéis sob o ponto de vista de orientação partidária, eles exerceriam funções não só muito mais elevadas, como muito mais úteis ao País. O nobre Deputado Jader de Medeiros caracterizava-se pela lealdade partidária, e as palavras que V. Exa. irá proferir sobre o illustre parlamentar certamente estarão de acôrdo com o caráter que êle demonstrava, no aspecto da fidelidade partidária.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradecido a Vossa Excelência.

O Sr. *Sérgio Marinho* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Ouvi rei o nobre colega com a maior atenção.

O Sr. *Sérgio Marinho* — Aproveito-me do discurso de V. Exa. para render à memória do Deputado Jader Medeiros minhas mais sentidas homenagens. Conheci S. Exa. em 1930, quando o Batalhão de que eu fazia parte estacionou em Santa Luzia do Sabugi, sua terra natal. Naquela oportunidade privei com êste jovem e a imprensa que me deixou foi tão viva que agora ressuscitou com as palavras que V. Exa. acaba de proferir.

Estivemos em Santa Luzia do Sabugi realizando aquilo que se chamava na época, intervenção branca. Era o Brasil convulsionado por uma das crises que se entrosam no seu processo evolutivo e que nos levou àquela distante localidade

nordestina. Entre os jovens com que então privávamos, a figura de Jader Medeiros sobressaía como um dos caracteres mais raros e uma das inteligências mais vivas. Quero portanto, aproveitando a oportunidade da oração de V. Exa., render uma homenagem a esse moço que tão brilhantemente representava o seu Estado na Câmara Federal.

O *Sr. Alô Guimarães* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não.

O *Sr. Alô Guimarães* — Quero também associar-me, meu nobre colega, ao preito que V. Exa. está prestando ao Deputado Jader Medeiros, realmente figura exponencial da vida política brasileira, que conduzia sua existência pelos caminhos de uma rara dignidade. Por isso, pessoalmente, manifesto a V. Exa. a minha solidariedade por essa merecida homenagem a um dos maiores valores da vida política brasileira.

O *Sr. Dix-Huit Rosado* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Ouvirei V. Exa. com atenção.

O *Sr. Dix-Huit Rosado* — Em meu nome e também como representante do Rio Grande do Norte, desejo também manifestar minha solidariedade ao ilustre Senador pela Paraíba, ao prestar homenagem a um dos valorosos filhos do Estado do Nordeste.

O *Sr. João Villasbôas* — V. Exa. pode falar também pela Bancada da UDN.

O *Sr. Dix-Huit Rosado* — Além de falar em meu nome e do meu Estado agora, por delegação do eminente Líder da União Democrática Nacional, também o faço em

nome da nossa agremiação, associando-nos todos a este preito que se presta a um grande brasileiro que desaparece. Conheci Jader Medeiros, sei da sua origem. Conhecia também a grande tarefa por ele realizada e a que pretendia ainda realizar. Por isso, com emoção, junto minhas palavras às de V. Exa. nessa homenagem ao ilustre parlamentar.

O *Sr. Moura Andrade* — Permite o Senador Ruy Carneiro um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não.

O *Sr. Moura Andrade* — o discurso de V. Exa. constitui comovida e justa homenagem a uma grande figura de brasileiro que o País acaba de perder. O Deputado Jader Medeiros expressava-se não apenas pela sua fidelidade partidária mas, principalmente, pelas características de espírito público que possuía e, ainda, por uma profunda fé na vida do campo brasileiro. Homem inteiramente dedicado à lavoura, tinha o sentido da interiorização. Assim, é comovido que ouvimos o discurso de V. Exa. a propósito de um homem que acreditava no interior do País, tanto mais que V. Exa. fala neste instante da Capital da interiorização e da integração brasileira, que sempre constituíram os ideais do nobre e saudoso Deputado Jader Medeiros.

O *Sr. Attilio Vivacqua* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não.

O *Sr. Attilio Vivacqua* — Em nome de meu partido, participo do preito de justiça, que V. Exa. em sua comovida oração, rende à memória de uma das mais brilhantes figuras da vida pública

brasileira, cujos ideais, tão expressivos, de sua trajetória política, tanto admiramos. Assim sendo, nossa emoção é das maiores, neste momento de saudade e veneração.

O Sr. *Gilberto Marinho* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com muito desvanecimento ouvirei Vossa Excelência.

O Sr. *Gilberto Marinho* — O fato de ser V. Exa. um dos mais autorizados líderes do Partido a que nos honramos de pertencer, quem esteja proferindo, com a propriedade de sempre, o necrológio do eminente companheiro ontem desaparecido...

O SR. RUY CARNEIRO — Muito obrigado a Vossa Excelência.

O Sr. *Gilberto Marinho* — ... já lhe conferiria o sentido de um pronunciamento de toda a nossa agremiação partidária. Ainda assim, pedir-lhe-ia que consignasse especificamente a manifestação de dor e de saudade da Seção do Estado da Guanabara, não só como homenagem ao ilustre morto mas igualmente ao glorioso Estado da Paraíba.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço as manifestações de apreço ao Deputado Jader Medeiros e à Paraíba com que acabam de me honrar, em seus apartes, os meus eminentes colegas.

O Sr. *Saulo Ramos* — Desejo manifestar a V. Exa. no exercício da Liderança do Partido Trabalhista Brasileiro, o nosso apoio e solidariedade às palavras que profere, porque nós, do PTB, também reverenciamos, com respeito e admiração, a memória do ilustre paraibano, Deputado Jader Medeiros.

SR. RUY CARNEIRO — Agradeço a V. Exa. pela contribuição valiosa dêsse aparte à minha oração de homenagem e saudade ao representante da Paraíba, trágicamente desaparecido anteontem no Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, considero o pronunciamento dos nobres colegas, Senadores Francisco Gallotti, representante do Estado de Santa Catarina, Senador Sérgio Marinho, do Rio Grande do Norte, Senador Alô Guimarães do Paraná, Senador Dix-Huit Rosado, Rio Grande do Norte, do nobre Líder da Maioria, Senador Moura Andrade, representante de São Paulo, do Líder do Partido Republicano Senador Atílio Vivacqua, do Espírito Santo, do Senador Saulo Ramos, também representante de Santa Catarina em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, e, finalmente, do nobre Senador Gilberto Marinho, representante do Estado da Guanabara, uma exaltação às virtudes daquele que a fatalidade arrastou à morte, anteontem, sob as rodas de um veículo dirigido por um irresponsável na antiga Capital. Esses conceitos emitidos em relação ao saudoso Deputado Jader Medeiros serão recolhidos pelo coração agradecido da nossa terra, a Paraíba, e pelo coração do Partido Social Democrático, onde êle atuava, com absoluta dedicação e fidelidade.

Sr. Presidente, o nobre Senador Francisco Gallotti em seu aparte frisou que na palestra que havia tido com o nosso inditoso companheiro, sentira nas palavras daquele sertanejo paraibano, nosso representante na Câmara Federal, toda a lealdade e dedicação pelo PSD. Realmente Jader Medeiros foi um dos melhores caracteres que já conheci nas lides políticas, dentro dos quadros da agremiação partidária a que pertencemos. Militando nas fileiras do Partido Social Democrático, com um devo-

tamento extraordinário à Paraíba, ao Partido e aos correligionários, o desventurado companheiro elegu-se Deputado à Assembléa Legislativa do Estado, de 1954 a 1958, tendo a sua passagem por aquela Casa Legislativa se marcado por uma atuação eficiente e proveitosa na solução dos problemas de interesse do nosso Estado, especialmente da zona sertaneja que, praticamente, êle representava.

Nascido no Município de Santa Luzia, filho do saudoso Coronel Francisco Leandro de Medeiros, velho fazendeiro, Jader Medeiros estudou as primeiras letras naquele município; fez o curso de humanidades em João Pessoa, e, salvo engano iniciou estudos na escola superior de agronomia, não tendo prosseguido porque resolveu seguir o caminho dos homens práticos e dispostos à luta, enfrentando a batalha dos que têm a coragem de trabalhar a terra na nossa região e desenvolver, assim, a lavoura e a pecuária, nas fazendas que possuía em seu município. Daí a significação do aparte do nobre Líder da Maioria, eminente Senador Moura Andrade, meu dileto amigo, quando se referiu à fé que animava o espírito de Jader Medeiros, a fé nos destinos do Brasil, lutando pelo seu engrandecimento no trabalho do campo, na mais árdua tarefa que toca ao agricultor e fazendeiro naquelas terras adustas do Nordeste.

Na realidade, êle era um homem de iniciativa. Não imaginam V. Exa., Sr. Presidente, e a Casa o meu pesar ao fazer-lhe o elogio em Brasília, na nova Capital da República, pela qual êle sentia profundo encantamento e em cujo futuro tanto confiava que estava diligenciando a instalação de uma indústria gráfica nesta Cidade, por êle visitada várias vezes para concretização do seu plano, infelizmente frustrado pela brutalidade da morte.

Êle que era um homem de iniciativa, que enxergava longe, desejava assumir seu posto na Câmara Federal, para o qual foi eleito no pleito de 1958 e passar definitivamente a residir em Brasília, muito embora todos os seus interesses estivessem no Município de Santa Luzia, na Paraíba. No sábado último, véspera de seu trágico desaparecimento, êle me havia falado com entusiasmo e grande confiança no futuro de Brasília.

Jader Medeiros era um homem cordato, brando. Isso mesmo o reconheceu o nobre Deputado Luiz Bronzeado da U.D.N. da Paraíba, nosso adversário político, ao fazer seu necrológio, ontem na Câmara Federal. Naquela oportunidade, fez S. Exa. questão de salientar, com muita justiça, a correção de suas atitudes, a cordura do seu espírito comunicativo e o clima de simpatia e camaradagem que a despeito das lutas acirradas no Estado, sabia criar onde quer que estivesse.

Sr. Presidente, nós, do Partido Social Democrático, e os paraibanos reconhecemos essa característica admirável do caráter de Jader Medeiros, a sua bonomia, o seu espírito caritativo, o seu coração generoso e imenso.

A fatalidade realmente perseguia Jader Medeiros. Dois dias depois de assumir sua cadeira na Câmara, conquistada com sacrifício de toda ordem, sofreu um acidente na Avenida Rio Branco, que o obrigou a passar três dias no Hospital dos Acidentados e do qual ainda não se refizera, pois estava usando muletas.

Agora que êle se preparava para assumir novamente a suplência, já estando com passagem reservada para esta Capital, outro acidente o colheu, desta vez para lhe roubar a vida definitivamente, privando a Paraíba e o nosso Partido de sua valiosa colaboração,

enchendo de dor a todos nós seus companheiros de luta.

Sr. Presidente, Jader Medeiros, foi um bom, um digno, um justo. Daí a minha vinda à tribuna, para, em nome da nossa terra natal e do Partido Social Democrático, render êste preito de saudade à memória do querido companheiro desaparecido, solicitando a V. Exa. transmita à família enlutada o voto de profundo pesar do Senado, através das minhas singelas palavras. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

A Mesa associa-se às justas homenagens que a Casa deliberou prestar à memória do Deputado Jader Medeiros e tomará as providências pleiteadas no requerimento, transmitindo à família enlutada o pesar do Senado da República.

Há sobre a mesa projeto de lei que vai ser lido.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 23, de 1960

Declara de utilidade pública a Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública a "Fundação Brasileira para Conservação da Natureza" com sede na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A "Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza", cuja

escritura de constituição foi registrada sob n.º de ordem 7.403, no livro A-5, no dia 3 de março do ano de 1960, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, de acôrdo com os dispositivos do Código Civil, é uma instituição de caráter privado que tem como objetivo "recomendar" e realizar uma ação nacional no sentido de conservar os recursos naturais renováveis e não renováveis, e, em especial, a vegetação, a flora, as populações animais, a fauna, as águas, o solo, as paisagens e os monumentos naturais, inclusive pleiteando a reserva de áreas que tenham valor científico, histórico, estético ou que apresentem importância econômico-financeira vital no bem-estar futuro dos povos, tendo em vista:

a) Estabelecer parques e monumentos naturais, bem como refúgios e reservas de flora e fauna nativas, dando-se especial atenção às pequenas espécies ameaçadas de extinção;

b) Estimular e promover a cooperação entre os governos e as organizações nacionais e internacionais interessadas na conservação dos recursos naturais;

c) Realizar e promover a realização de pesquisas referentes à conservação da natureza;

d) Difundir conhecimentos conservacionistas através de cursos, concursos, publicações, palestras e conferências;

e) Firmar convênios, ajustes e acôrdos visando à conservação de seus objetivos;

f) Planejar e executar trabalhos que se destinem aos fins em causa.

Essa instituição já se fazia necessária desde há muito, uma vez que o problema da conservação dos recursos naturais vem sendo premido pelo desenvolvimento tecnológico, pela demanda crescente, como decorrência de

melhores padrões e nível de vida, de maiores exigências quantitativas e qualitativas e pelo aumento generalizado das populações humanas em toda a terra.

A entidade, pois, vem preencher em nosso meio uma lacuna através de um movimento nacional de envergadura, revestido de idealismo e de energia, sob o fundamento de uma filosofia de trabalho destinado a sacudir a consciência brasileira, preparando o caminho da conservação dos recursos naturais do País.

Essas as razões pelas quais propomos seja declarada de utilidade pública dita instituição para que possa cumprir seus altos propósitos.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1960. — *Ary Vianna* — *Gaspar Velloso* — *Ruy Carneiro* — *Moura Andrade* — *Gilberto Marinho* — *Dix-Huit Rosado* — *João Villasbôas* — *João Arruda* — *Ovidio Teixeira* — *Saulo Ramos* — *Françisco Gallotti* — *Lourival Fontes* — *Victorino Freire* — *Sebastião Archer* — *Eugênio de Barros* — *Menezes Pimentel* — *Caetano de Castro* — *Sérgio Marinho* — *Reginaldo Fernandes* — *Lima Guimarães* — *Arlindo Rodrigues* — *Atílio Vivacqua* — *Pedro Ludovico* — *Taciano de Mello* — *Benedicto Valladares*.

O SR. PRESIDENTE — O projeto está devidamente apoiado.

Vai à Comissão de Constituição e Justiça.

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, segundo orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO — (*) — Sr. Presidente, ocupo esta tribuna tão somente para dar desempenho a compromisso que assumi perante numerosas pessoas interessadas, quando ainda no Es-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

tado da Guanabara, de pedir a atenção do Sr. Ministro da Fazenda no sentido de que não permita por mais tempo a dilatação do cumprimento da obrigação de saldar as dívidas para com os pensionistas do Tesouro, notadamente do Ministério da Guerra, decorrentes de processos de exercícios findos, de vez que já foi liberado o crédito especial de setecentos milhões de cruzeiros destinados àquela finalidade.

E isto para que não pareça que as medidas burocráticas determinadas pelas diversas repartições daquele Ministério correspondam a um mero recurso protelatório visando ao descumprimento por parte do Estado do dever que lhe incumbe respeitar e satisfazer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Dix-Huit Rosado, terceiro orador inscrito.

O SR. DIX-HUIT ROSADO — (*) — Senhor Presidente e Srs. Senadores, desejo aproveitar esta sessão em que, realmente, iniciamos nossos trabalhos em Brasília, para ventilar assunto de interesse do meu Estado.

A Companhia de Estrada-de-Ferro de Mossoró mantém, sob a sua direção, e é proprietária do trecho Mossoró a Porto Franco, que é, pode dizer-se o Porto de Areia Branca. Esta ferrovia tem trinta e seis quilômetros e setecentos metros de extensão e liga, como uma ponte, todo o sistema ferroviário do Nordeste, e, também, à Rede Ferroviária do Nordeste e à Viação Cearense.

Os trabalhadores destas estradas, no dia 25 de março passado, declararam-se em greve. Esse movimento não teve a acústica ne-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

cessária, porque se iniciou sob o signo da tragédia de Orós e continuou com as festividades de Brasília, com a troca do Ministro do Trabalho, o que não permitiu que os anseios dos operários alcançassem os canais competentes para atingir os responsáveis pela direção nacional.

Por fim, o Ministro do Trabalho, Sr. Batista Ramos, e também o Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, Almirante Amaral Peixoto, na semana passada, tomando conhecimento do problema, procuraram dar-lhe solução, que reputo de caráter transitório; mas o fizeram, e em bom tempo, porque conseguiram, através de um acôrdo entre os proprietários e os operários da Estrada, fazer com que, hoje, os trens voltassem a correr, beneficiando assim a economia do Rio Grande do Norte, porque facilitaram a exportação dos nossos produtos.

Todavia, a solução foi dada através de um aumento de tarifas. É preciso que o Governo estude devidamente o nível dêste aumento, a fim de que êle possa, realmente, atender às necessidades do aumento salarial e, por outro lado, proporcione àquela Estrada os recursos indispensáveis para a sua movimentação. Em hipótese nenhuma, entretanto, deve êle representar, para a ferrovia, uma melhoria que dificilmente, futuramente, a encampação ou a desapropriação pelo Governo Federal, porque, essa sim, é a solução definitiva e que não pode ser demorada e retardada.

A Estrada não corresponde ao seu significado econômico e estratégico, não é admissível que todo o sistema arterial ferroviário do Brasil, ligado por trinta e seis quilômetros ao pôrto de Areia Branca, permaneça em mãos de particulares.

É necessário que o Governo aja com rapidez, para que não se re-

produza, dentro de poucos meses, novamente, outra greve, que trará, com certeza, novos danos à economia do meu Estado, já tão pobre e necessitado das benesses do Governo Federal. É natural — tôda a gente o sabe — que, no regime federativo, os Estados, principalmente os do Nordeste — não podem viver sem o plasma vivificador da economia nacional. É preciso que o Governo atenda, imediatamente, ao apêlo do Rio Grande do Norte, promovendo essa encampação — anseio dos potiguares e de todos os que trabalham naquela ferrovia, pois assim ficarão incorporados ao grande sistema ferroviário do País e perceberão salário equivalente a seus vizinhos, os trabalhadores de Mossoró a Sousa. Estes percebem salários elevados enquanto aquêles permanecem com salário de fome.

Sei, Sr. Presidente, que esta Casa ainda não está preparada para lançar apelos com veemência, mas confio em que a Mesa e o nobre Líder da Maioria levarão minhas palavras ao Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas e ao Sr. Presidente da República, no sentido de que ordenem às autoridades providências para que a encampação se efetue dentro de 30 dias, já que todos os estudos foram realizados. Com isso o Sr. Juscelino Kubitschek fará obra de grande benefício para o Rio Grande do Norte. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Não há mais orador inscrito.

Continua a hora do Expediente.

O SR. TACIANO DE MELLO — (*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna a fim de fazer um apêlo ao Sr. Presidente da República no sentido de que determine providências para a

(*) — Não foi revisto pelo orador.

urgente ligação da cidade de Pires do Rio com Brasília. Para isto, tenho que reportar-me ao sistema de abastecimento desta Capital.

Um dos alimentos mais necessários à população é o leite e este só será abundante se vier de uma zona, como Pires do Rio, que tem exploração organizada desse produto e fabrica também manteiga e queijo. Se forem tomadas as devidas providências, dentro de pouco tempo a população de Brasília estará bem servida desses gêneros.

Essa ligação, aliás, já está prevista para o futuro, até Morrinhos — será a BR-14 — e atalhará de muitos quilômetros o percurso daqueles que demandam esta localidade, vindos de certas zonas do Triângulo Mineiro e de São Paulo e, conseqüentemente, em futuro próximo, de Mato Grosso e do Território do Amapá.

Sr. Presidente, posso também asseverar a esta Casa e à Nação que os gastos decorrentes serão fartamente compensados, pois resolverão um problema que já está começando a afligir os habitantes de Brasília. A população aumenta dia a dia com as famílias que estão se transferindo, devendo atingir, dentro de pouco tempo, como está previsto, a cifra de quinhentos mil habitantes.

A zona leiteira, que serve a esta cidade é a mesma que fornece leite para Anápolis e Goiânia, cidades que, por sua vez, estão recebendo grande afluxo de população nova.

Por esses motivos é que apelo para o Sr. Presidente da República, encarecendo a necessidade de providências no menor tempo possível, para que, de futuro, não cheguem a esta Casa reclamações justas, obrigando o Governo a tomar providências que, talvez na época se tornem mais caras e difíceis.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem*).

O SR. SAULO RAMOS — (*)
— Sr. Presidente, Srs. Senadores, na sessão inaugural da instalação do Senado da República em Brasília, tive oportunidade de chamar a atenção desta Casa e da Nação para um pequeno lapso do programa-convite, distribuído largamente no Brasil e no exterior em que se informava que o Deputado Lauro Müller havia apresentado uma emenda constitucional em 1891 preconizando a interiorização da Capital para o Planalto Central.

Os Inconfidentes sonharam com essa mudança. No Império o velho Andrada desejou também a mudança das Côrtes e dos Tribunais Superiores para o interior do Brasil. Como ato legal ou constitucional coube ao ilustre catarinense Lauro Müller, natural da cidade de Itajaí, ser o verdadeiro precursor da mudança da Capital Federal.

Sr. Presidente, publicado no *Diário do Congresso* com algumas incorreções, permito-me enviar o discurso à Mesa, para que seja o mesmo novamente transcrito nos anais dos nossos trabalhos, como homenagem ao grande estadista Lauro Müller, bem como ao povo catarinense, que tenho a honra de representar nesta Casa.

Mas, Sr. Presidente, o que me traz à tribuna, neste momento, é a situação de uma comunidade de trabalhadores, a mais desajustada a desassistida dos Poderes Públicos. Refiro-me aos pescadores brasileiros.

Há dias, fui procurado por uma Comissão de pescadores da Bahia e de outros Estados da orla marítima que desejava levar ao Presidente da República, uma imagem do Senhor do Bonfim, com

(*) -- Não foi revisto pelo orador.

incrustações marinhas, a fim de ser a mesma trazida para Brasília, onde procuraria, junto a S. Exa. conseguir apoio e amparo à sua causa, que consiste no soerguimento da indústria pesqueira, como a um desejo da classe, que seria a construção, na Capital da República, da Igreja dos Pescadores.

Prestando uma homenagem a esses trabalhadores do mar, ousou ocupar a atenção da Casa, lembrando o fato de que a indústria pesqueira foi, no Brasil-Colônia e no Brasil-Império, labor lucrativo, alimentando e enriquecendo pescadores e populações e atualmente é arcaica e empobrecida.

Hoje, os valorosos e heróicos pescadores dominando uma das maiores e mais rica orla marítima, dos vários continentes, estão completamente abandonados pela incuria e descaso dos poderes públicos, formando grande e única comunidade de trabalhadores, verdadeiros marginais das conquistas sociais. Nada têm; nada possuem. Nenhum amparo legal lhes é prodigalizado pela legislação trabalhista e pela previdência social. Trabalham perigosamente, sem conforto e nenhuma assistência. Envelhecem sem aposentadoria, morrem sem deixar pensão às suas esposas e filhos. Representam uma classe que foi rica e próspera, que a Pátria lhe deve sua expansão e unidade. Hoje desalentados, esquecidos, sofrem as agruras da pobreza, do analfabetismo e do pauperismo.

As leis instituídas em 1938 pelo Presidente Vargas, com o advento de Caça e Pesca, eram leis libertárias, visando ao soerguimento da indústria pesqueira e à libertação social e econômica dos pescadores. Essas leis não foram cumpridas. As taxas de arrecadação foram depositadas na Caixa de Crédito dessa Entidade creditícia para financiar os modestos pescadores e armadores nacionais.

No entretanto, Sr. Presidente, essa renda foi malbaratada, desviada e extorquida dos infortunados pescadores.

Compete ao Governo mensalmente entregar à mesma essa renda e entretanto a Caixa de Crédito da Pesca continua completamente desassistida porque essa taxa que deveria ir para os cofres dessa entidade creditícia tem caído em exercícios findos.

Há poucos dias o Sr. Presidente da República premiou aquele herói nacional, o pescador Mestre Raimundo, favorecendo-lhe a aquisição de um barco-pesqueiro, e teve S. Exa. que providenciar os meios para esse atendimento, dada a falta de recursos financeiros da Caixa de Crédito da Pesca. Quero realçar, nesta oportunidade, a atuação do Cel. Gilberto Alvim, Superintendente da referida Caixa que, apesar dos poucos recursos dessa entidade, tem atendido os pescadores e armadores nacionais na medida do possível. A sua administração honesta e fecunda, com aplausos dos homens do mar, constitui uma esperança nova para os pescadores brasileiros. Os pescadores catarinenses acabam de conseguir empréstimo para dois barcos pesqueiros e, segundo estou informado, o Superintendente Cel. Gilberto Alvim, já remeteu as primeiras quantias para os Estados a fim de que os pescadores sejam atendidos nas suas mínimas exigências pesqueiras.

Sr. Presidente, o problema da pesca nesta Nação é complexo sob todos os pontos de vista. Além da pobreza e desajustamento dos pescadores temos uma indústria pesqueira atrasada, empobrecida e divorciada da técnica moderna. Estamos fazendo concessões a grupos estrangeiros, permitindo-se a pesca e comercialização em alto mar, nos entrepostos existentes, em nossas praias desde a tradicional pesca da baleia à do atum sem

a menor atenção aos nossos armadores e pescadores.

Sr. Presidente, o ano de 1960 será decisivo para a sorte dos pescadores e da indústria pesqueira. Os homens do mar despertaram da inércia, da descrença em que estavam mergulhados por tantas injustiças e unidos nas suas organizações de classe, estudam e elaboram planos de ação em busca das suas mais justas reivindicações. São duzentos e cinqüenta mil que estão sendo alertados, através de suas colônias de pescadores. O primeiro Congresso dos Pescadores Brasileiros será realizado ainda no decorrer deste ano, apesar das dificuldades existentes. São os meus votos que os pescadores nacionais se unam e realizem êsse Congresso como marco inicial de luta por tão justas reivindicações.

Deixo aqui, portanto, o meu apoio aos pescadores brasileiros, a êsses valorosos homens do mar; minha solidariedade absoluta e irrestrita. Da nova Capital, aqui no Planalto Central, tenho a impressão de que as reivindicações do povo brasileiro encontrarão maior ressonância nos quadranes da nossa Pátria. Em nome dos pescadores brasileiros, atendendo a uma solicitação dos mesmos, uso da palavra no Senado para apelar para o Sr. Presidente da República no sentido de que inscreva no seu Governo mais esta grande meta de redenção do povo brasileiro: A meta de amparo aos pescadores nacionais e soerguimento da indústria pesqueira.

Aqui deixo meu apêlo a S. Exa., na certeza de que V. Exa. Sr. Presidente Filinto Müller, também o agasalhará no seu coração, assim como o farão todos os demais

Senadores, apoiando as aspirações, as mais legítimas e as mais justas, dos pescadores brasileiros. *(Muito bem. Palmas).*

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE — (*) — Sr. Presidente, as enchentes que ultimamente assolaram o Estado do Maranhão danificaram a ponte metálica ferroviária que liga aquêle Estado à Capital do Piauí.

Pela ponte sôbre o Rio Parnaíba escoam cêrca de dois terços da produção maranhense e a sua interdição está prejudicando, da forma mais grave, aquela terra e o Estado vizinho.

O Ministro Amaral Peixoto já determinou providências a fim de que firma especializada em escora de pontes danificadas por enchentes desta natureza para ali enviem técnicos.

Entretanto, Sr. Presidente, de-sejo daqui apelar para o Sr. Presidente da Rêde Ferroviária Federal, para que atue no sentido de apressar os trabalhos para desinterdição da ponte ao tráfego, que se encontra interrompido, causando prejuízo enorme tanto para o Estado do Maranhão como para o Piauí.

Aproveito a oportunidade da minha presença na Tribuna para pedir ao Sr. Presidente da República o prosseguimento dos trabalhos de pavimentação da Estrada Belém-Brasília, de tão alto sentido econômico, inclusive, para o futuro abastecimento desta Capital, pois essa rodovia atravessa terras maranhenses que estão

(*) — Não foi revisto pelo orador.

sendo transformadas em vastas áreas de agricultura.

Estes os apelos que desejava fazer ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República e ao Presidente da Rêde Ferroviária Federal S. A. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Não há outros oradores inscritos.

Vou encerrar a sessão, designando para a próxima

ORDEM DO DIA

Trabalhos de comissão

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 30 minutos.

**43.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa, da 4.^a Legislatura, em
11 de maio de 1960**

PRESIDENCIA DO SENHOR CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello.
Victorino Freire.
Sebastião Archer.
Eugênio de Barros.
Mathias Olympio.
Fausto Cabral.
Menezes Pimentel.
Sérgio Marinho.
Reginaldo Fernandes.
João Arruda.
Ruy Carneiro.
Novaes Filho.
Barros Carvalho.
Lourival Fontes.
Jorge Maynard.
Ovidio Teixeira.
Lima Texeira.
Ary Vianna.
Arlindo Rodrigues.
Caetano de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Moura Andrade.
Lino de Mattos.
Pedro Ludovico.
Coimbra Bueno.
Taciato de Mello.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos. — (34).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Francisco Gallotti, servindo de 2.^o Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Mathias Olympio, 1.^o Suplente, servindo de 1.^o Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Ofícios

Da Câmara dos Deputados, ns. 617, 633, 636 e 634, encaminhando autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.^o 35, de 1960

(N.^o 4.517-A de 1953, na Câmara dos Deputados)

Transfere associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o São classificados como associados do instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários os empregados das empresas de seguros privados e os corretores de seguros, sendo transferidos os que atualmente contribuem para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

Art. 2.^o A transferência prevista no art. 1.^o obedecerá à legislação em vigor (Dec. Lei n.^o 120, de

21 de setembro de 1938 e Dec. Lei n.º 8.807, de 24 de janeiro de 1946), naquilo em que não infringir o disposto nos subsequentes artigos desta lei.

Art. 3.º É o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes obrigado a transferir as reservas técnicas dos Segurados, ora transferidos, num prazo não excedente de 2 (dois) anos, a contar da vigência desta lei.

Art. 4.º A transferência deverá ser feita com o montante dos créditos simples e imobiliários concedidos pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes aos segurados transferidos pela presente lei.

Art. 5.º No caso de ser inferior ao total das reservas técnicas a transferir, o montante do pagamento a ser feito pela forma prevista no art. 4.º poderá o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, para complemento daquela transferência, ceder parte de seu crédito para com a União ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, mediante autorização do Poder Executivo.

Art. 6.º Para efeito da transferência das reservas técnicas previstas no art. 3.º, será nomeada uma comissão de três atuários, representantes, respectivamente, do Departamento Nacional de Previdência Social, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

As Comissões de Legislação Social e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 36, de 1960

(N.º 1.492-B, de 1960, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 130.000.000,00

para atender às despesas com a manutenção do Restaurante Central dos Estudantes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério de Educação e Cultura — Departamento Nacional de Educação — Divisão de Educação Extra-Escolar — o crédito especial de Cruzeiros 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), para atender às despesas com a manutenção do Restaurante Central dos Estudantes, no exercício de 1960.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 37, de 1960

(N.º 444-C, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para ocorrer a despesas do VI Congresso Inter-Americano de Cardiologia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para ocorrer a despesas do VI Congresso Inter-Americano de Cardiologia, a ser realizado em agosto de 1960.

Art. 2.º O pagamento da quantia constante desta lei será feito à Sociedade Brasileira de Cardiologia, com sede nesta Capital.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 38, de 1960

(N.º 549-V, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Isenta dos impostos de importação e de consumo centro telefônico automático destinado à Companhia Telefônica Sanjoanense, São João Del Rei.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida isenção dos impostos de importação e de consumo para o equipamento telefônico constante das licenças ns. DC-57.38.224 — 42.106 e DC-57-38.225 — 42.107, a ser importado pela Companhia Telefônica Sanjoanense, para a instalação de serviço de telefones urbanos na cidade de São João Del Rei, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º O favor concedido não abrange material com similar nacional.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

AVISOS

Dos Srs. Ministros da Fazenda e do Tribunal de Contas, nos seguintes termos :

AVISO

N.º 415

Senhor Primeiro Secretário:

Em referência ao Ofício n.º 768, de 17 de novembro último, no qual V. Exa. solicita o pronunciamento deste Ministério a respeito do Projeto n.º 19, de 1959, que dispõe sobre o começo da vigência

dos regulamentos, instruções, portarias e demais atos normativos, tenho a esclarecer a V. Exa. que esta Secretaria de Estado julga desaconselhável a aprovação do mencionado projeto, em face das razões expostas nos pareceres anexos, por cópia, da Direção Geral da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

Ao Exmo. Sr. Senador Leopoldo Tavares da Cunha Melo, DD. 1.º Secretário do Senado Federal.

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Projeto de lei sobre o início de obrigatoriedade de instruções administrativas.

I

O Projeto de Lei do Senado n.º 119 de 1959, pretende, em essência, estabelecer o prazo de 30 dias para o começo de vigência dos regulamentos, instruções, portarias e avisos.

II

As leis, como é sabido, ou são auto-executáveis (self executing) ou dependem de regulamentação. Nesse último caso, a sua obrigatoriedade está condicionada à do regulamento. A primeira, embora vigente *per se* pode dar lugar à regulamentação, cuja vigência se subordina à da lei.

Em qualquer caso, a obrigatoriedade das leis e decretos se inicia na data que fixam ou na data prevista na lei de introdução ao Código Civil (Decreto-lei n.º 4.657 de 4-9-1942, artigo primeiro.

Esse é o poder regulamentador, de que está constitucionalmente investido o Executivo e que é de natureza legislativa.

Não há como confundilo com o denominado poder instrucional, de caráter nitidamente executivo e que compreende instruções, circulares, portarias e outros atos expedidos para instruir os agentes administrativos sobre o cumprimento das leis e dos regulamentos. Ao contrário daquele, não prevalece *erga omnes*, mas apenas se dirige aos funcionários.

Os atos normativos de Administração, que objetivam a execução das leis, carecem da natureza dos atos-regras, capazes de edificar situações jurídicas (Duguit, Tr. de Droit, const. Vol. II, pág. 539; Cino Vitta, Dir.ans., vol. I, pág. 50; Viveiros de Castro, Sc. da Adm., e Dir. Adm., págs. 33 e 48; A Cruz. Dir. Adm.).

Sintetizando a índole e o alcance de tais atos, doutrina mestre eminente de direito administrativo:

“Les fonctionnaires que “l’Etat emploie dans ses services sont dirigés par lui, en partie, par des lois et ordonnances; mais, pour la plus grande partie, leurs devoirs sont déterminés par des simples prescriptions administratives, instructions, circulaires, statuts, qui en principe, n’ont aucun effet juridique sur les sujets autres que ceux, compris dans le rapport de sujction particulière” (O Mayer, Direito Administrativo Alemão, tradução francesa, vol. I, pág. 296).

Ainda é mais precisa e concludente, a lição do maior constitucionalista francês contemporâneo:

Les instructions ou ordres donnés par écrit et par voie générale à un groupe de fonctionnaires portent le nom de circulaires. On est unanime à reconnaître que les circulaires, même émanant des ministres,

n’ont aucune valeur juridique. Elles ne sont pas des actes administratifs proprement dits, puisqu’elles ne sont pas des actes individuels, elles ne sont pas des règlements parce que l’auteur de la circulaire n’a pas eu l’intention de faire un règlement et qu’en général il n’aurait point eu compétence pour faire un règlement sur la matière objet de la circulaire.

Deux conséquences résultent de cela: 1.º — les recours pour excès de pouvoir dirigé contre les ordres ou instructions d’un supérieur hiérarchique; 2.º — les recours pour excès de pouvoir dirigé contre un acte administratif viole une disposition d’un ordre ou d’une instruction par voie générale”. (Duguit, Traité de Droit Constitutionnel, tome II, pág. 359).

Não se afasta dessa orientação a nossa jurisprudência, quando evitava qualquer incursão no domínio reservado do Executivo e resolvia que a ação sumária especial é competente apenas para anular atos lesivos de direitos individuais. (Ver acórdão do Supremo Tribunal n.º 2.579, de 5.1.1921, “Diário Oficial” de 27.8 de 1921).

Proposta, certa feita, ação contra as determinações de uma circular, assim decidiu o juiz da 3.ª Vara Federal na secção do Distrito Federal:

“Considerando que a circular publicada no D. O. de 16.3.1924, mais não é que uma instrução do chefe da Fazenda Pública, dada dentro da sua competência, aos seus subordinados, sobre a inteligência de uma disposição regulamentar, cujo cumprimento lhe é atribuído e que nenhuma lesão pode causar. (Diário da Justiça, de 25.9-1923).

Estabelecidos esses postulados, não há como pretender emprestar às instruções administrativas, o revestimento legal da fonte de direitos e obrigações, para submetê-las a regras sobre o início de sua obrigatoriedade. Em primeiro lugar, não criam direitos nem deveres e não se aplicam a terceiros; em segundo lugar, têm a sua vigência condicionada à da lei ou do regulamento, cuja execução providenciam por intermédio dos agentes administrativos. Fixar-lhes prazo para se tornarem obrigatórios é virtualmente suspender a vigência das leis deixando ao Executivo o perigoso arbítrio de adiar o cumprimento da vontade legislativa. Esse se manifesta e executa independentemente das instruções administrativas, que apenas se destinam a explicar-lhe o sentido para a orientação dos funcionários incumbidos de cumpri-la ou fazê-la cumprir.

Atente-se, porém, às instruções da Superintendência da Moeda e do Crédito, que constituem objeto de mais extenso comentário da justificação do projeto. Essas instruções, porém constituem um caso anômalo de delegação de poderes, colidente com o art. 36, § 2.º da Constituição mas acolhido, ou pelo menos não corrigido pelo Poder Legislativo.

É o que se observa no Decreto-lei n.º 7.293, de 2-2-1945, e encontra eco recente na Lei n.º 3.244, de 14-8 de 1957, na definição de competência legislativa do Conselho de Política Aduaneira (V. nossas "Relações entre os Poderes do Estado" 1959, pág 244).

Em suma, como refugir à boa técnica jurídica, o projeto de lei se afigura inconveniente ao império da lei e ao seu cumprimento pela Administração.

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em 12 de novembro de 1959.

(a.) *Francisco Sá Filho* — Procurador-Assistente. De acôrdo: 19.11.59, (a.) *Manoel Martins dos Reis* — Procurador Geral. Confere com a cópia constante de fls. 3.6 do Processo SC 42.033.60. G.M.F. — Mecanografia, 5-4-1960. *Evilásio Alves Maia* — Auxiliar. Visto: G. M. F., 5-4-1960. *Jorge Teixeira de Alvarenga* — Encarregado da Mecanografia.

N.º 1.315

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Assunto: *Transferência de saldo de crédito especial.*

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que este Tribunal, em face do Ofício n.º 849, de 21 de março p. findo, da Contadoria Geral da República, resolveu, em sessão de 5 do corrente mês, mandar anotar, na forma da lei, o saldo do crédito especial transferido para o corrente exercício na importância de Cr\$ 889.763,80 referente à Lei número 3.565, de 11 de junho de 1959.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Joaquim Henrique Coutinho*, Ministro-Presidente.

Mensagens

Do Sr. Presidente da República, ns. 81, 83.A, 85, 88 e 99, do seguinte teor:

MENSAGEM

N.º 81, de 1960

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os arts. 70, § 1.º e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 4.814, de 1959 (no Se.

nado), n.º 5-60, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação das Pioneiras Sociais.

Incide o veto sobre expressões dos arts. 5.º e 7.º, bem como sobre o texto do art. 9.º, do projeto, eis que aludidas expressões e dispositivos, pelas razões que vão expostas a seguir, encerram medidas e providências que não se coadunam com a natureza jurídica da entidade prevista na proposição, consoante os preceitos que, com relação às fundações, estabelecem, em seus arts. 24 a 30, o Código Civil Brasileiro.

A característica de entidade privada, inerente à fundação, não comporta as aludidas providências preconizadas no projeto, eis que a interferência do Poder Público, em tais casos, deve ficar limitada ao disposto no artigo 26, do mencionado estatuto civil, que prescreve, *verbis*:

“Art. 26. Velará pelas fundações o Ministério Público do Estado onde situadas.

§ 1.º Se estenderem a atividade a mais de um Estado caberá em cada um deles ao Ministério Público esse encargo.

§ 2.º Aplica-se ao Distrito Federal e aos Territórios não constituídos em Estados o aqui disposto quanto a estes”.

Nestas condições, não se justifica que a diretoria seja nomeada pelo Presidente da República, como estabelece a expressão em aprêço, pois que se trata de matéria de âmbito estatutário, que como tal, deve ser regulada pela lei orgânica, interna, da entidade, do mesmo modo, não se legitima a mencionada interferência para aprovação do orçamento ou do quadro do pessoal da organização.

Cabe assinalar, ademais que, se convertido em lei, integralmente, o texto referido, a ação do Governo, através do Chefe do Exe-

cutivo, nas atividades da fundação, estaria limitada àquelas nomeações e aprovações, sem que, mesmo por intermédio de órgãos subordinados, lhe coubesse qualquer medida orientadora ou fiscalizadora, porque, como se demonstrou acima, ao Ministério Público local incumbe zelar pelas fundações, nos termos da nossa Lei Civil.

O veto em menção objetiva situar a novel fundação no âmbito exato da moldura resultante das normas que a nossa legislação estabelece para institutos dessa natureza. Distançar-se, para o fim de ser dada feição nova e excepcional à organização ora instituída, seria criar-se uma posição única e invulgar para esta entidade, em desigualdade de condições com as demais do mesmo gênero ou disciplinadas pelas mesmas normas legais.

Assim e para ser mantida a sistemática em referência, são vetadas as expressões e dispositivos mencionados, coerentemente orientando o Governo o seu comportamento quer retirando de todo a participação do Chefe do Executivo, quer evitando para a fundação em causa uma posição singular no conjunto dessas instituições privadas e da mesma natureza.

Tudo aconselha, portanto, a supressão das expressões e do dispositivo em tela.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 22 de março de 1960. — Juscelino Kubitschek.

Sanciono, em parte, em face das razões constantes da mensagem anexa.

Em 22-3-60. — Juscelino Kubitschek.

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação das Pioneiras Sociais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a instituir uma fundação de âmbito nacional, que será denominada "Fundação das Pioneiras Sociais", com sede e fóro na Capital da República, mediante a incorporação da sociedade civil "Associação das Pioneiras Sociais".

Art. 2.º A Fundação das Pioneiras Sociais, com o patrimônio referido no artigo anterior e pro vida de personalidade jurídica autônoma, terá seus estatutos aprovados por decreto do Poder Executivo, dentro de 30 dias da promulgação desta lei.

Art. 3.º Os estatutos da Fundação das Pioneiras Sociais guardarão as normas gerais, da legislação vigente e as regras aqui estabelecidas.

Art. 4.º A Fundação das Pioneiras Sociais terá por objetivos a assistência médica, social, moral e educacional da população pobre, em suas variadas formas, e as pesquisas relacionadas com suas finalidades.

Art. 5.º A Fundação das Pioneiras Sociais será administrada por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, nomeados pelo Presidente da República entre pessoas de reputação ilibada e notória dedicação aos problemas relacionados com os objetivos da entidade.

§ 1.º A Fundação das Pioneiras Sociais terá ainda um conselho fiscal, composto de cinco membros, eleitos pela Assembléa Geral constituída pelo representante da União e por todos aqueles que houverem feito doações superiores a vinte mil cruzellos à instituição, quer à sociedade civil "Associação das Pioneiras Sociais", quer à Fundação das Pioneiras Sociais.

§ 2.º O mandato da diretoria e do conselho fiscal será de dois anos.

§ 3.º O mandato da diretoria e do conselho fiscal será gratuito, proibida a percepção de remuneração ou vantagem, a qualquer título, pelos serviços que os seus membros prestarem à fundação.

§ 4.º A diretoria prestará contas, anualmente, ao Tribunal de Contas, a cuja fiscalização os seus atos ficarão permanentemente sujeitos.

§ 5.º A diretoria enviará à Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados e ao órgão correspondente do Senado Federal, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado das atividades da fundação no exercício anterior, acompanhado de cálculo do custo *per caput* de cada um de seus serviços e da cópia do balanço da instituição, no qual figurem, discriminadamente as respectivas rendas e despesas.

Art. 6.º A renda da Fundação das Pioneiras Sociais será constituída de donativos, contribuições e do auxílio correspondente, no mínimo, a 0,5% (cinco décimos por cento) da arrecadação anual do Imposto de Sêlo Federal.

Parágrafo único. O auxílio referido nesse artigo será consignado nos orçamentos da União, a partir de 1961, inclusive, e pago em duodécimos, até o vigésimo dia de cada mês.

Art. 7.º A Fundação das Pioneiras Sociais organizará, até o dia 31 de outubro de cada ano, seu orçamento para o exercício seguinte, submetendo-o à aprovação, sucessivamente, do conselho fiscal e do Presidente da República.

Art. 8.º As despesas com a administração da entidade não poderão exceder de 15% (quinze por cento) da receita anual.

Art. 9.º O quadro do pessoal da Fundação das Pioneiras So.

ciais será aprovado pelo Presidente da República depois de ouvido o Departamento Administrativo do Serviço Público.

Art. 10. No caso de extinção da Fundação das Pioneiras Sociais, os seus bens serão incorporados ao Patrimônio da União.

Art. 11. As relações entre a Fundação das Pioneiras Sociais e seus empregados serão reguladas pela legislação do trabalho.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 21 de março de 1960. — *Cunha Mello.* — *Gilberto Marinho.* — *Novaes Filho.*

A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

MENSAGEM

N.º 83-A, de 1960

Excelentíssimo Sr. Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os arts. 70, § 1.º, e 87 II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 1.513, de 1960 (no Senado n.º 23-60), que dispõe sobre a organização administrativa do Distrito Federal de Brasília e dá outras providências.

Incide o veto sobre as expressões "posturas e decisões estaduais e municipais", no art. 50, "em comissão", constante do § 1.º do art. 53, *in fine*, bem como sobre a parte final do art. 54 do projeto, que diz: "cobrando-se, porém, em selos, os emolumentos, contas e quaisquer importâncias taxadas para os atos dos serventuários da Justiça em geral, tão logo sejam fixados para os referidos serventuários", em face das razões que passo a expor.

No que tange à expressão "posturas e decisões, estaduais e municipais", no art. 50, impõe-se o veto, eis que se trata de matéria de natureza manifestamente local, pelo que não se justifica a sua aplicação extensiva, tal como ocorreria, se mantido integralmente o dispositivo.

Quanto à expressão "em comissão", no trecho final do § 1.º do art. 53, a natureza das atribuições cometidas aos escrivães de Polícia está a aconselhar o provimento dos cargos em caráter efetivo, a exemplo do que sucede no atual Distrito Federal, e, usualmente, constitui norma observada nas demais unidades da Federação.

Finalmente, no tocante à expressão referida no art. 54, é imprescindível o veto, porquanto a aplicação do Regimento de Custos da Justiça do Distrito Federal à Justiça de Brasília, efetivando-se, todavia, a cobrança em selos, importaria em sujeitar os seus funcionários e serventuários a ficarem sem remuneração, pois que nada percebem pelos cofres públicos. Cabe assinalar, aliás, que se trata de matéria atinente à organização judiciária do futuro Distrito Federal e que, em consequência, melhor se ajusta no diploma legal que dispuser sobre a Organização Judiciária do novo Distrito Federal.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 13 de abril de 1960. *Juscelino Kubitschek.*

Dispõe sobre a organização administrativa do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

TITULO I

Da organização do Distrito Federal

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1.º A organização administrativa do Distrito Federal, a partir da mudança da capital para Brasília, será regulada por esta lei.

Art. 2.º Compete ao Distrito Federal exercer todos os poderes e direitos que lhe são explicita ou implicitamente deferidos pela Constituição e pelas leis, e especialmente:

I — Organizar os seus serviços administrativos;

II — Prover as necessidades do seu governo e da sua administração, podendo, se necessário, pedir auxílio à União;

III — Dispor sobre os direitos e deveres dos seus funcionários e organizar respectivo estatuto;

IV — Elaborar leis supletivas ou complementares da legislação federal, nos termos do art. 6.º da Constituição;

V — Decretar impostos sobre:

a) propriedade imobiliária em geral;

b) transmissão de propriedade *causa mortis*;

c) transmissão de propriedade imobiliária *inter-vivos* e sua incorporação ao capital de sociedade;

d) vendas e consignações efetuadas por comerciantes e produtores, inclusive industriais, isenta, porém, a primeira operação do pequeno produtor, como tal definido em lei;

e) exportação de mercadorias de sua produção para o estrangeiro, até o máximo de cinco por cento *ad valorem*, vedados quaisquer adicionais;

f) indústrias e profissões;

g) atos emanados do seu governo e negócios da sua economia ou regulados por lei da sua competência;

h) licenças;

i) diversões públicas.

VI — Decretar quaisquer impostos não atribuídos privativamente à União observado, no que couber, o preceito dos arts. 21 e 26, § 4.º da Constituição;

VII — Cobrar:

a) contribuições de melhoria, quando se verificar valorização do imóvel em consequência de obras públicas;

b) taxas;

c) multas de qualquer natureza;

d) quaisquer outras rendas que possam provir do exercício das suas atribuições e da utilização ou retribuição dos seus bens e serviços.

VIII — Realizar operações de crédito nos termos da Constituição;

IX — Fazer concessões de serviços públicos não reservados à União.

§ 1.º O imposto territorial não incidirá sobre sítio de área inferior a vinte hectares, quando o cultive, só ou com a sua família o proprietário, desde que não possua outro imóvel.

§ 2.º O imposto de transmissão de propriedade *inter-vivos*, bem como a sua incorporação ao capital de sociedade, incidirá sobre todas as formas legais de transmissão, inclusive a cessão de direito à arrecadação ou adjudicação.

§ 3.º A contribuição de melhoria não poderá ser exigida em limites superiores às despesas realizadas, nem ao acréscimo do valor que da obra houver decorrido para o imóvel beneficiado.

§ 4.º A arrecadação, cobrança e fiscalização dos impostos efetuar-se-ão de conformidade com a lei que os instituir e regular. Poderão ser criados conselhos com participação dos contribuintes para julgamento dos recursos administrativos, na forma estabelecida por lei.

§ 5.º A Fazenda do Distrito Federal, pelos seus representantes, intervirá obrigatoriamente em todos os processos judiciais, contenciosos ou administrativos, dos quais lhe possam resultar direitos ou obrigações.

Art. 3.º Compete ao Distrito Federal, concorrentemente com a União:

I — Velar pela observância da Constituição e das Leis;

II — Cuidar da saúde pública e da assistência social;

III — Proteger as belezas naturais e os monumentos de valor histórico ou artístico.

Art. 4.º Ao Distrito Federal, no desempenho da missão de promover o bem comum, incumbe:

a) zelar pela cidade de Brasília, pelas cidades-satélites e comunidades que a envolvem, no território do Distrito Federal;

b) manter serviços de amparo à maternidade, à infância, à velhice e à invalidez;

c) organizar o seu sistema de ensino; difundir a instrução através de escolas públicas de todos os graus, e fomentar, por todos os meios ao seu alcance, o aproveitamento das capacidades individuais e o aperfeiçoamento da cultura.

Art. 5.º O governo do Distrito Federal será exercido pelo Prefeito e pela Câmara do Distrito Federal, com a cooperação e assistência dos órgãos de que trata a presente lei.

CAPÍTULO II

Do Poder Legislativo

Da Câmara do Distrito Federal

Art. 6.º O Poder Legislativo será exercido pela Câmara do Distrito Federal, composta de vinte Vereadores, eleitos pelo povo, por ocasião das eleições para o Congresso Nacional.

Art. 7.º A Câmara será eleita pelo prazo de 4 (quatro) anos e

funcionará durante 4 (quatro) meses, vedada a prorrogação.

Parágrafo único. Aplicam-se às eleições para a Câmara do Distrito Federal as inelegibilidades previstas no art. 139, V, da Constituição Federal.

Art. 8.º Compete à Câmara do Distrito Federal:

I — votar anualmente o orçamento, podendo reduzir, porém nunca aumentar, a despesa global proposta;

II — legislar sobre as matérias de competência do Distrito Federal, e em caráter supletivo ou complementar, sobre as mencionadas no art. 6.º da Constituição, respeitadas as leis federais, que regulam a organização administrativa e judiciária do Distrito Federal;

III — dispor, em regimento interno, sobre a sua organização e sobre a criação e provimentos de cargos de sua Secretaria;

IV — fixar o subsídio do Prefeito e os de seus próprios membros, no último ano de cada legislatura, para o período da imediata, vedada qualquer alteração em outra época.

Seção II

Das Leis

Art. 9.º A iniciativa das leis, ressalvados os casos de competência exclusiva, cabe ao Prefeito e a qualquer Vereador, ou Comissão da Câmara.

§ 1.º Compete exclusivamente ao Prefeito a iniciativa das leis que importem na criação ou redução de empregos em serviços já existentes, na alteração das categorias do funcionalismo, de seus vencimentos ou sistemas de remuneração, e na criação de novas repartições, autarquias ou sociedades de economia mista.

§ 2.º Aprovado o projeto, será ele enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará e promulgará.

§ 3.º Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário aos interesses do Distrito Federal ou da União, vetá-lo-á, total ou parcialmente, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados daqueles em que o tiver recebido, e comunicará, no mesmo prazo, aos Presidentes do Senado Federal e da Câmara do Distrito Federal os motivos do veto.

§ 4.º O veto oposto pelo Prefeito será submetido, no mencionado decênio, ao conhecimento do Senado Federal, considerando-se aprovadas disposições vetadas, se assim o decidir o voto da maioria dos Senadores.

§ 5.º Rejeitado o veto, se o Prefeito não promulgar a resolução dentro de 10 (dez) dias, contados da data em que houver recebido a comunicação do Senado Federal, competirá ao Presidente da Câmara do Distrito Federal promulgá-la.

§ 6.º Considerar-se-á aprovado o veto que não fôr rejeitado dentro de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento pela Secretaria do Senado Federal ou do início dos trabalhos legislativos, quando se houver feito remessa no intervalo das sessões.

Art. 10. O projeto de lei rejeitado ou não sancionado só se poderá renovar, na mesma sessão legislativa por proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Seção III

Do Orçamento

Art. 11. O orçamento será uno, incorporando-se à receita obrigatoriamente tôdas as rendas e suprimentos de fundos e incluindo-se discriminadamente, na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços públicos.

§ 1.º A Lei de Orçamento não conterá dispositivo estranho à pre-

visão da receita e à fixação de despesa para os serviços anteriormente criados. Não se incluem nessa proibição:

I — A autorização para abertura de créditos suplementares e operações de crédito por antecipação da receita;

II — A aplicação do saldo e o modo de cobrir o *deficit*.

§ 2.º O orçamento da despesa dividir-se-á em duas partes: uma, fixa, que não poderá ser alterada senão em virtude de lei anterior; outra, variável, que obedecerá a rigorosa especialização.

§ 3.º A proposta orçamentária deverá ser enviada pelo Prefeito à Câmara no dia da abertura da sessão legislativa ordinária.

Art. 12. Será prorrogado o orçamento vigente se, até o fim da sessão legislativa ordinária, não houver sido enviado ao Prefeito, para sanção, o que haja sido votado pela Câmara.

Art. 13. São vedados o estôrno de verba, a concessão de crédito ilimitado e a abertura, sem autorização legislativa, de crédito especial.

§ 1.º A abertura de crédito extraordinário só será admitida por necessidade urgente ou imprevista, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

§ 2.º Nenhum encargo para o Tesouro se criará no Orçamento, ou em lei especial, sem a indicação da fonte de receita com recursos suficientes para custeá-lo.

§ 3.º As despesas com pessoal não poderão ir além de cinqüenta por cento da receita prevista no orçamento. Os atos que importarem na transgressão dêsse limite serão nulos de pleno direito.

§ 4.º Nos casos omissos, aplicar-se-á ao Distrito Federal, no que concerne à execução da receita e da despesa, o que, a respeito, dispuserem as leis de contabilidade pública da União.

Art. 14. Fica criado o Tribunal de Contas, composto de (cinco) Ministros, nomeados pelo Prefeito, com aprovação prévia da escolha pelo Senado, dentre brasileiros natos maiores de 35 anos, de reconhecida capacidade e tirocínio jurídico ou financeiro.

Parágrafo único. Os vencimentos, direitos, vantagens, impedimentos e incompatibilidades dos membros do Tribunal de Contas são os mesmos do Tribunal de Contas da União.

Art. 15. Ao Tribunal de Contas compete:

I — Processar e julgar as contas dos responsáveis e co.responsáveis por dinheiros, valores e materiais pertencentes ao Distrito Federal, ou pelos quais êstes respondam, bem como as dos administradores das entidades autárquicas locais;

II — Efetuar o registro prévio ou posterior, conforme a lei estabelecer, dos atos da administração municipal de que resulte obrigação de pagamento, como sejam:

a) Concessão de pensão, aposentadoria ou disponibilidade de funcionários;

b) Contratos, ajustes, acórdos ou quaisquer atos que dêem origem a despesas, bem como a revisão ou prorrogação desses atos;

c) Ordem de pagamento ou de adiantamento.

III — Acompanhar a execução orçamentária, fiscalizando a aplicação dos créditos orçamentários e extra.orçamentários;

IV — Verificar a regularidade das cauções prestadas pelos responsáveis,

V — Examinar os contratos que interessem à receita e os atos de operação de crédito ou emissão de títulos, ordenando o respectivo registro se os mesmos se conformarem com as exigências legais;

VI — Dar parecer sobre as contas da gestão anual do Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias, con-

tados da data em que forem apresentadas.

§ 1.º A recusa do registro, por falta de saldo do crédito ou por imputação a crédito impróprio terá caráter proibitivo. Quando a recusa tiver outro fundamento, a despesa poderá efetuar-se mediante despacho do Prefeito e registro sob reserva do Tribunal de Contas, com recurso *ex.officio* para o Senado.

§ 2.º Compete ainda ao Tribunal de Contas:

a) Eleger o seu Presidente;

b) Elaborar o seu Regimento Interno e organizar os serviços auxiliares, propondo à Câmara a criação ou extinção de cargos da respectiva Secretaria e a fixação dos vencimentos correspondentes;

c) Conceder licença e férias, nos termos da lei, aos seus membros.

Art. 16. Não poderão servir conjuntamente, como Ministros do Tribunal de Contas, os que forem entre si parentes consanguíneos ou afins em linha ascendente ou descendente, e até o 2.º grau da linha colateral. A incompatibilidade resolve-se contra o último nomeado ou, sendo as nomeações da mesma data, contra o menos idoso.

Art. 17. Os Ministros do Tribunal de Contas não poderão exercer outra função pública ou comissão remunerada, advocacia ou outra profissão.

Art. 18. Junto ao Tribunal de Contas funcionará um Procurador Geral, com os mesmos direitos, vencimentos, impedimentos e incompatibilidade dos Ministros do Tribunal.

CAPÍTULO III

Do Poder Executivo

Seção I

Do Prefeito e dos Secretários Gerais

Art. 19. O Poder Executivo será exercido pelo Prefeito do Distrito Federal.

§ 1.º O Prefeito será nomeado depois que o Senado Federal houver dado assentimento ao nome proposto pelo Presidente da República.

§ 2.º O Prefeito será demissível *ad nutum*.

§ 3.º Nos impedimentos não excedentes de 30 (trinta) dias substituirá o Prefeito um dos Secretários-Gerais por ele designado. Nos demais casos a substituição se fará por nomeação do Presidente da República.

Art. 20. Compete ao Prefeito, além da iniciativa das leis, a administração dos negócios públicos locais, e especialmente:

I — Sancionar e promulgar as leis ou vetar, total ou parcialmente, os seus dispositivos;

II — Expedir decretos, regulamentos e instruções para execução das leis;

III — Dirigir, superintender e fiscalizar os serviços públicos locais;

IV — Defender os interesses do Distrito Federal, nos termos da lei;

V — Realizar operações de crédito e praticar atos de gestão financeira dentro da autorização legal;

VI — Decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social nos termos da lei;

VII — Prover os cargos públicos;

VIII — Fazer arrecadar os tributos de toda ordem, multas e quaisquer rendas devidas ao Distrito Federal e dar-lhe aplicação legal;

IX — Prover sobre a conservação e administração dos bens do Distrito Federal e aliená-los ou permutá-los, de acordo com a lei;

X — Elaborar e executar planos administrativos, submetendo-os à apreciação da Câmara, quando for o caso, com a indicação dos meios necessários à sua execução;

XI — Prestar, por escrito, todas as informações e esclarecimentos que a Câmara solicitar;

XII — Manter relações com a União, Estados e Municípios, celebrar ajustes e convênios com a aprovação da Câmara do Distrito Federal, quando necessária;

XIII — Representar o Distrito Federal em Juízo, ativa e passivamente por intermédio dos seus procuradores e advogados.

Parágrafo único. Na instalação da Câmara, o Prefeito enviar-lhe-á, com a proposta do orçamento, mensagem em que se informe de todos os atos da sua gestão no exercício imediatamente anterior, e prestar-lhe-á as suas contas.

Art. 21. O Prefeito será auxiliado por tantos Secretários-Gerais quantas forem as Secretarias criadas em lei.

§ 1.º O Prefeito nomeará, em comissão, os Secretários-Gerais.

§ 2.º Os Secretários serão responsáveis pelos atos que subscreverem ou praticarem, ainda que por ordem do Prefeito.

Art. 22. Além das atribuições que lhe forem conferidas por lei, compete a cada Secretário-Geral:

I — Auxiliar o Prefeito em todos os serviços a cargo da respectiva Secretaria;

II — Expedir instruções, de acordo com o Prefeito, para a boa execução das leis e regulamentos;

III — Propor a nomeação, promoção, admissão, contrato, demissão, reintegração ou readmissão dos funcionários da respectiva Secretaria;

IV — Apresentar anualmente, ao Prefeito, minucioso relatório dos serviços a seu cargo;

V — Comparecer à Câmara, quando convocado, nos casos e para os fins indicados em lei;

VI — Referendar os decretos atinentes à respectiva Secretaria.

Art. 23. Além das Secretarias-Gerais, a lei poderá criar outros órgãos de cooperação do governo

local definindo-lhes a natureza, a organização e a competência.

Seção II

Da responsabilidade do Prefeito e dos Secretários-Gerais

Art. 24. O Prefeito será processado e julgado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos crimes comuns e de responsabilidade.

§ 1.º A denúncia, nos crimes de responsabilidade, será dirigida ao Presidente do Tribunal de Justiça que convocará uma Junta Especial de Investigação, composta de 1 (um) Desembargador e 2 (dois) membros da Câmara do Distrito Federal, escolhidos por sortelo pelo órgão a que pertencerem.

§ 2.º Essa Junta, ouvido o Prefeito sobre os termos da denúncia, procederá as investigações que julgar necessárias, e, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentará o seu parecer à Câmara com circunstanciado relatório;

§ 3.º Dentro de 30 (trinta) dias depois de enviado à Câmara o parecer, esta, em sessão pública, especialmente convocada, salvo se o contrário fôr deliberado, decretará, ou não, a acusação, ordenando, no primeiro caso, que o processo seja remetido ao Tribunal de Justiça para julgamento.

§ 4.º Decretada a acusação, ficará o Prefeito, desde logo, afastado do exercício do cargo.

Art. 25. Constituem crimes de responsabilidade os atos do Prefeito que atentarem contra:

a) A existência da União ou do Distrito Federal;

b) A Constituição Federal ou a presente Lei Orgânica;

c) O livre exercício dos poderes constitucionais;

d) O gozo ou exercício legal dos direitos políticos, sociais ou individuais;

e) A segurança e a tranqüilidade do Distrito Federal;

f) A probidade na administração;

g) A guarda ou emprego legal dos dinheiros públicos;

h) As leis orçamentárias;

i) O cumprimento das decisões judiciais.

Art. 26. Os Secretários-Gerais do Distrito Federal, nos crimes de responsabilidade e nos que forem conexos com os do Prefeito, serão processados e julgados pelo Tribunal de Justiça, na forma do art. 24 e dos seus parágrafos.

TÍTULO II

Dos Funcionários Públicos

Art. 27. Os cargos públicos do Distrito Federal serão acessíveis a todos os brasileiros, observados os requisitos que a lei estabelecer.

Parágrafo único. É vedada, sob pena de nulidade, a admissão a qualquer cargo público, isolado ou de carreira, sem prévia habilitação em concurso público de provas. Excetua-se apenas o provimento de cargo em comissão ou por contrato e a admissão, a título precário, de diaristas e tarefeiros.

Art. 28. É vedada a acumulação de quaisquer cargos, salvo nos casos previstos nos arts. 96, I, e 185 da Constituição e 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 29. Em nenhuma hipótese, os cargos ou funções da Prefeitura terão vencimentos ou remuneração superior aos dos cargos ou funções correspondentes do Serviço Público Federal.

Parágrafo único. Para os cargos de carreira será respeitada a classificação em padrões, observado o princípio básico consignado neste artigo.

Art. 30. Aplicam-se aos servidores do Distrito Federal, enquanto não tiverem o seu Estatuto próprio, o Estatuto dos Funcionários

Públicos Civis da União e as leis que o complementam.

TÍTULO III

Disposições gerais

Art. 31. Os decretos e regulamentos expedidos pelo Prefeito entrarão em vigor 3 (três) dias depois de publicado no órgão oficial, a não ser que estabeleçam outro termo.

Art. 32. As obras e serviços da Prefeitura que não forem executados pela própria administração, assim como o fornecimento de materiais e artigos destinados à municipalidade, serão contratados ou adquiridos por concorrência pública ou administrativa, na forma que a lei determinar.

Art. 33. Os imóveis pertencentes ao Distrito Federal não poderão ser objeto de doação ou cessão a título gratuito, nem serão vendidos, ou aforados senão em virtude de lei especial, e em hasta pública, previamente anunciada por editais afixados em lugares públicos e publicados 3 (três) vezes, pelo menos, no órgão oficial da Prefeitura, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 34. A Fazenda do Distrito Federal, em Juízo, caberão todos os favores e privilégios de que goza a Fazenda Nacional.

Art. 35. Nenhuma escritura pública de alienação poderá ser lavrada, nem será julgada por sentença qualquer partilha, divisão, transmissão ou entrega de bens, desde que versem sobre imóveis sujeitos a imposto devido ao Distrito Federal, sem que se exhiba para constar do ato a prova de quitação fiscal, ficando o infrator sujeito à pena que a lei cominar.

Art. 36. Os termos de contratos e obrigações lavrados nos livros das repartições do Distrito Federal, bem como os de entrega, ou doação de terrenos para abertura ou reforma de via ou logradouro, terão força de escritura pública.

Art. 37. Os pagamentos devidos pela Fazenda do Distrito Federal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão na forma da apresentação dos precatórios e da conta dos créditos respectivos, sendo proibida a designação especial de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos extraorçamentários abertos para esse fim.

§ 1.º O orçamento, em cada ano, reservará verba para tais pagamentos.

§ 2.º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, devendo as importâncias ser recolhidas à repartição competente. Cabe ao Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal expedir as ordens de pagamento, segundo as possibilidades do depósito, e, a requerimento de credor preterido no seu direito de precedência, e ouvido previamente o Chefe do Ministério Público, autorizar o sequestro da quantia necessária para satisfazer o débito.

Art. 38. Qualquer alteração no plano-piloto, a que obedece a urbanização de Brasília, depende de autorização em lei federal.

Art. 39. Nos processos administrativos instituídos para apuração de fatos que possam dar lugar à aplicação de pena, a lei assegurará aos interessados ampla defesa, observado o princípio da instância dupla.

TÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Art. 40. As leis do Distrito Federal, até que se instale a Câmara respectiva, serão feitas pelo Congresso Nacional com a sanção do Presidente da República.

Art. 41. As eleições para a Câmara do Distrito Federal terão lugar, pela primeira vez, a 3 de outubro de 1962.

Art. 42. O subsídio do Prefeito será o mesmo atribuído ao do antigo Distrito Federal.

Art. 43. Os atuais funcionários e servidores da Prefeitura do Distrito Federal, Ministros, funcionários e servidores do seu Tribunal de Contas, funcionários e servidores da Câmara dos Vereadores, passam, automaticamente, na data da mudança da Capital, a servidores do Estado da Guanabara, nas suas respectivas funções, assegurados todos os seus direitos e obrigações, deveres e vantagens.

Art. 44. Nos 10 (dez) dias a contar da vigência da presente lei, o Presidente da República proporá ao Senado Federal o nome do Prefeito do Distrito Federal, fazendo-se a nomeação, depois de aprovada a escolha.

Art. 45. O Prefeito do Distrito Federal tomará posse perante o Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 46. Ficam criados dois cargos de Secretário-Geral com os vencimentos e vantagens ora atribuídos aos Secretários do atual Distrito Federal.

Art. 47. Fica o Prefeito autorizado a tomar as providências necessárias à organização e funcionamento dos serviços públicos em Brasília, a nomear e dar posse aos Secretários Gerais e a admitir extranumerários até a criação em lei de cargos públicos.

Parágrafo único. O pessoal mensalista será admitido, independentemente de provas, de acordo com as tabelas numéricas baixadas pelo Prefeito, as quais terão vigência dentro dos limites dos recursos indicados no art. 5.º e dos que vierem a ser atribuídos a esse fim pelo Poder Legislativo Federal ou local.

Art. 48. A União transferirá à Prefeitura do Distrito Federal, sem qualquer pagamento ou indenização, cinquenta e um por cento (51%) das ações representati-

vas do capital da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, as quais não poderão ser alienadas pela Prefeitura, senão a título gratuito, e à própria União.

§ 1.º A partir da transferência das ações representativas da maioria do capital da Companhia Urbanizadora da Nova Capital, caberá ao Prefeito preencher os cargos do Conselho de Administração, da diretoria e do Conselho Fiscal com a observância do disposto nos parágrafos do art. 12 da Lei n.º 2.874, de 19-9-1956.

§ 2.º O Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital será demissível *ad nutum*.

§ 3.º A Companhia Urbanizadora da Nova Capital é isenta de impostos, taxas e quaisquer ônus fiscais da competência tributária do Distrito Federal.

Art. 49. Permanece em vigor até 30 de abril de 1965 o ato ratificado pelo art. 24 da Lei n.º 2.874, de 19 de setembro de 1956, que declarou de utilidade e necessidade pública e de interesse social, para efeito de desapropriação, a área de terras do Distrito Federal referida no art. 1.º da mesma lei.

Art. 50. Serão observadas, no que forem aplicáveis, até que o Poder competente delibere a respeito as leis, decretos, posturas e decisões, estaduais e municipais atualmente em vigor na área do Distrito Federal.

Art. 51. Fica autorizada a abertura do crédito de Cruzeiros 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para atender às despesas de pessoal e material necessários à organização e funcionamento dos serviços públicos referidos nesta lei.

Art. 52. Fica autorizada a abertura do crédito especial de Cruzeiros 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) para atender às despesas de desa-

propriação de terras no Distrito Federal.

Art. 53. Os serviços de policiamento de caráter local do Distrito Federal constituirão o Serviço de Polícia Metropolitana, integrado no Departamento Federal de Segurança Pública, e subordinado ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

§ 1.º O Departamento Federal de Segurança Pública e o Serviço de Polícia Metropolitana serão dirigidos por um Chefe de Polícia, em comissão, padrão CC.1, e ficará inicialmente integrado por 3 Delegados em comissão, padrão CC.3, e 3 escrivães, em Comissão, padrão CC.6, nomeados pelo Presidente da República.

§ 2.º O Ministro da Justiça e Negócios Interiores poderá requisitar servidores federais para integrar provisoriamente os quadros do Serviço de Polícia Metropolitana e utilizar, mediante convênio, servidores dos Estados.

§ 3.º A organização e funcionamento do Serviço de Polícia Metropolitana serão regulados, em caráter definitivo, em lei especial.

Art. 54. Enquanto não fôr aprovado o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal, aplicar-se-á o vigente no antigo Distrito Federal, cobrando-se porém, em selos, os emolumentos, custas e quaisquer importâncias taxadas para os atos dos serventuários da Justiça em geral, tão logo sejam fixados para os referidos serventuários.

Art. 55. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 12 de abril de 1960. *Filinto Müller.* — *Cunha Mello.* — *Freitas Cavalcanti.* — *Gilberto Marinho.*

A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

MENSAGEM

N.º 85, de 1960

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, usando de atribuições que me são conferidas pelos arts. 70, § 1.º, e 87, II da Constituição Federal, resolvi vetar, em parte, o Projeto de Lei da Câmara n.º 4.412.G, de 1958 (no Senado n.º 60.59), que cria uma Recebedoria de Rendas em Belo Horizonte e dá outras providências.

Aludido veto, fundamentado nas razões a seguir, incide sobre a expressão "e aos fiscais de rendas" constante do parágrafo 6.º, do art. 8.º do projeto, por conter disposição que considero contrária aos interesses nacionais, em face das razões que passo a expor.

Se mantido o texto integral do dispositivo em referência, tornar-se-ia aplicável aos fiscais de rendas do Ministério da Fazenda o regime de remuneração a que se refere o art. 120 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952. Semelhante aplicação, todavia, não se justifica, pois que os fiscais de rendas não exercem qualquer atividade no campo tributário desse imposto, além de serem extranumerários, percebendo salário fixo, à base da referência respectiva.

Ademais, tal aplicação não se harmonizaria com o conceito de remuneração, tanto na concepção estatutária como na área da ciência da administração, porquanto, aos fiscais de rendas, lotados na Diretoria de Rendas Internas, incumbe, tão somente, a fiscalização da garimpagem e do comércio de pedras preciosas, além dos clubes de sortelos, e que nada têm a ver com o imposto do consumo, por isso mesmo não sendo possível a sua participação percentual sobre a arrecadação desse tributo. E, mais, estando eles distribuídos por

tôdas as unidades da Federação, iriam, na sua totalidade, auferir aludida vantagem calculada sobre a renda do imposto de consumo da Primeira Categoria, em alguns casos sendo beneficiados com remuneração maior do que a dos agentes fiscais do imposto de consumo da categoria inicial.

São estes os motivos que impõem o veto ao aludido § 6.º, do art. 8.º razões de interesse público e de ordem administrativa, que ora submeto, como de direito, à alta consideração dos ilustrados membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1960. — a) *Juscelino Kubitschek*.

"Sanciono, em parte, em face das razões constantes da mensagem anexa:

Em 20.4.60 — *Juscelino Kubitschek*".

Cria uma Recebedoria de Rendas em Belo Horizonte e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É criada, em Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais 1 (uma) Recebedoria Federal subordinada à Diretoria das Rendas Internas — Ministério da Fazenda e com a finalidade de arrecadar e fiscalizar, nos limites de sua jurisdição, as rendas internas da União ou a cargo desta, na forma do estabelecido para as Recebedorias existentes.

Art. 2.º A Recebedoria Federal de Belo Horizonte compreende os seguintes órgãos:

- I — Serviço de Arrecadação;
- II — Serviço de Controle e Estatística;
- III — Serviço Preparatório de Julgamento;
- IV — Seção de Cadastro;
- V — Seção de Administração;
- VI — Seção de Fiscalização;
- VII — Tesouraria;
- VIII — Arquivo; e
- IX — Portaria.

Parágrafo único. A partir da publicação desta lei, as Recebedorias Federais do Distrito Federal e de São Paulo serão organizadas na forma do artigo anterior exceto o Cadastro, que será instituído sob a forma do Serviço.

Art. 3.º Para a execução do serviço permanente de fiscalização sobre mercadorias em trânsito pelas estradas de rodagem que ligam Belo Horizonte ao interior, o qual ficará subordinado à recebedoria ora criada, o Poder Executivo enviará, no prazo de 60 (sessenta) dias, mensagem ao Congresso Nacional dispendo sobre a reestruturação das carreiras de fiscal-auxiliar de impostos internos e de fiscal de rendas.

Art. 4.º É criada junto à Recebedoria Federal de Belo Horizonte 1 (uma) subcontadoria seccional, da Contadoria Geral da República, para o fim do disposto no art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.990, de 31 de janeiro de 1940.

Art. 5.º São criadas no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda os seguintes cargos: 1 (um) cargo em comissão de diretor, símbolo CC-3; 1 (um) cargo em comissão de tesoureiro, símbolo CC-3, e 8 (oito) cargos de tesoureiro-auxiliar, símbolo CC-5, na Recebedoria Federal em Belo Horizonte, e 32 (trinta e dois) cargos de oficial administrativo, classe M, e 20 (vinte), classe L.

Art. 6.º São criadas no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda as seguintes funções gratificadas: 11 (onze) chefes de serviço FG-2; 7 (sete) chefes de seção FG-4; 3 (três) chefes de portaria FG-7 e 1 (um) subcontador seccional FG-4, extintas as existentes nas Recebedorias do Distrito Federal e de São Paulo.

Art. 7.º A Coletoria Federal de Belo Horizonte será extinta na data da instalação da Recebedoria ora criada, transferindo-se para esta o seu acervo.

§ 1.º Os atuais coletor e escrivão, bem como os tesoureiros auxiliares da Coletoria Federal de Belo Horizonte, ficarão em disponibilidade até o seu obrigatório aproveitamento, facultando-se-lhe o imediato aproveitamento nos cargos criados nesta lei, caso o requeiram no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2.º É assegurado aos auxiliares de coletoria, lotados na Coletoria Federal de Belo Horizonte, o direito de optar, no prazo de 30 (trinta) dias, pela sua permanência, na Recebedoria Federal ora instituída, mediante transferência para a série funcional de escrevente-datilógrafo.

Art. 8.º Será atribuída aos servidores lotados nas Recebedorias e Coletorias Federais e nas repartições de contabilização junto a esses órgãos, além dos vencimentos ou salários mensais, e em cotas proporcionais a estes, uma percentagem calculada sobre a arrecadação das rendas tributárias efetuadas, no mês anterior, pelas aludidas repartições, no Distrito Federal e em cada Estado.

§ 1.º A razão percentual será fixada, anualmente, por ato do Ministro da Fazenda, devendo ser variável para cada Unidade federada, em função da respectiva receita e despesa com vencimentos e salários dos servidores das aquelas repartições, de forma a assegurar equidade na distribuição da percentagem.

§ 2.º A cota atribuída mensalmente a cada servidor não poderá ser superior a 100% (cem por cento) do respectivo vencimento ou salário, incluindo-se nos correspondentes proventos.

§ 3.º O montante das cotas a serem distribuídas a todos os servidores não poderá exceder de 1% (um por cento) da receita anual de que trata este artigo.

§ 4.º A apuração da receita, o cálculo da percentagem devida e

a autorização do seu pagamento são atribuições da própria Recebedoria, no Distrito Federal, e das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, nos Estados.

§ 5.º A percentagem atribuída aos servidores lotados em coletorias federais nos Territórios do Amapá, Acre, Rio Branco e Rondônia será calculada em conjunto com a dos servidores lotados nos Estados a cuja Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional aqueles Territórios estiverem subordinados.

§ 6.º Aplicar-se-á aos fiscais auxiliares de impostos internos e aos fiscais de rendas do Ministério da Fazenda o regime de remuneração a que se refere o art. 120 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, atribuindo-se aos seus ocupantes, como parte variável, a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) da que fôr atribuída aos agentes fiscais do imposto de consumo, onde os mesmos estiverem lotados, não podendo esta importância ultrapassar o *quantum* que perceberem os agentes fiscais da 3.ª categoria, alterando-se, para esse fim, as razões percentuais proporcionalmente à despesa decorrente.

Art. 9.º O Poder Executivo regulamentará, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a extensão das medidas consubstanciadas no artigo anterior aos servidores dos demais órgãos que integram o sistema fazendário.

Art. 10. É revogado o art. 38 da Lei n.º 1.293, de 27 de dezembro de 1950.

Art. 11. O Poder Executivo expedirá, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação desta lei, os regulamentos e atos indispensáveis à sua execução.

Art. 12. Para atender às despesas com a execução desta lei, é o Poder Executivo autorizado a

abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cruzeiros 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), que será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 25 de agosto de 1959. — *Ranieri Mazzilli*. — *José Bonifácio*. — *Neiva Moreira*.

A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

MENSAGEM

N.º 88, de 1960

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os arts. 70, § 1.º e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar o Projeto de Lei da Câmara n.º 1.505-B-60 (no Senado número 24.60), que prorroga o prazo de pagamento dos débitos dos triticultores amparados pela Lei n.º 3.551, de 13.2.959, e dá outras providências pelas razões e motivos que passo a expor:

O projeto em referência visa, principalmente, à liberação da safra de trigo de 1959.60, independentemente de pagamento, visto que a composição das dívidas dos triticultores ao Banco do Brasil S.A. (Carteira de Crédito Agrícola e Industrial) na forma pretendida pelo art. 1.º, vigoraria para todos os débitos apurados após aquêlê período agrícola.

A safra aludida, de início estimada em um milhão de toneladas, já agora se mostra como passível de substancial redução, eis que está prevista uma quebra de 60% (quatrocentas mil toneladas). E

para contrabalançar êste "deficit" foi recentemente majorado o preço oficial do trigo em grão, de Cr\$ 550,00 para Cr\$ 840,20 (mais uma bonificação de Cr\$ 30,00) por sacco, correspondendo a um aumento de 60%, cotação pela qual a safra deverá ser comercializada.

Em tais circunstâncias — como sucede, aliás, na execução de benefícios dessa natureza — o favor legal da liberação atuaria na razão inversa dos danos sofridos, isto é, quanto maior o prejuízo, menor o benefício, e vice-versa, falhando no fim precípua de auxiliar os produtores realmente prejudicados.

Em 1959, os financiamentos destinados a custeio das lavouras — excluídas as composições baseadas na Lei n.º 3.551 — atingiram a nada menos de Cruzeiros 2.033.601.000,00. Vale esclarecer que se trata de empréstimos deferidos a curto prazo — cerca de 8 meses — e que, na forma do projeto, seriam pagos em oito anos, desde que vingasse a liberação.

Releva acentuar que ao Banco do Brasil S.A. mediante diversas leis de exceção, são atribuídos encargos sem que se lhe dê, paralelamente, o montante necessário ou o recurso suficiente para suportá-los. Mais uma vez, é o que pretende o projeto em causa, que por isso mesmo, se convertido em lei, viria aumentar substancialmente o ônus, sem propiciar os elementos indispensáveis à sua execução.

Vê-se, assim, tanto pelos aspectos acima referidos como pelo fato, como ficou dito, de falhar o fim específico que teria orientado o projeto, ou seja, o de auxiliar os produtores realmente prejudicados, que o interesse público está a impor o presente veto, o qual como não poderia deixar de ser, atinge o projeto na sua totalidade, e que tôdas as providências e me-

didadas néle contidas, decorrem direta ou indiretamente do disposto no seu art. 1.º, ou são como este dispositivo intimamente relacionadas, disso resultando que, veto do referido artigo, deve o veto atingir aos demais que integram aludida proposição.

São estas as razões que informam o veto ora oposto ao projeto mencionado, as quais são submetidas à elevada consideração dos ilustres membros do Congresso Nacional.

Brasília, 25 de abril de 1960. — *Juscelino Kubitschek.*

“Nego sanção em face das razões constantes da mensagem anexa.

25 de abril de 1960. — *Juscelino Kubitschek*”.

Prorroga o prazo de pagamento dos débitos dos triticultores amparados pela Lei n.º 3.551, de 13 de fevereiro de 1959, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Aos triticultores amparados pela Lei n.º 3.551, de 13 de fevereiro de 1959, é facultado o pagamento do débito que se verifica após o término do período agrícola 1959-60 resultante dos financiamentos concedidos pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S.A., já recompostos ou que vierem a ser recompostos nos termos daquela lei, inclusive de financiamento especial relativo à entre-safra 1959-60, em 8 (oito) prestações anuais, consecutivas, sendo as 4 (quatro) primeiras de 10% (dez por cento) e as 4 (quatro) seguintes de 15% (quinze por cento) incluídos os juros e comissão de fiscalização correspondentes, mantidas, outrossim, as demais garantias anteriormente constituídas.

§ 1.º A primeira prestação vencerá em 31 de março de 1961 e as

demais em igual dia e mês dos anos subsequentes.

§ 2.º Os direitos assegurados neste artigo estendem-se aos devedores que, à data de vigência desta lei, já tenham entregue, para satisfação de seus compromissos, o produto parcial ou total da safra 1959-60, devolvendo-lhes a garantia ou importância porventura excedente à primeira amortização de 10% (dez por cento).

Art. 2.º Não farão jus aos benefícios da presente lei os triticultores que hajam, no curso do financiamento especial, cometido ato ilícito e os que deixaram de exercer a atividade tritícola, sem sua transferência comprovada a terceiros.

Art. 3.º Durante os 8 (oito) anos, prazo da composição de débitos prevista no art. 1.º é assegurado aos beneficiários desta lei o financiamento especial para custeio das respectivas lavouras nas condições usualmente adotadas pela Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil.

Art. 4.º Em garantia do pagamento de suas responsabilidades, os triticultores beneficiados destinarão ao Banco do Brasil S.A., para venda e amortização de seus débitos, na forma do art. 1.º, os produtos financiados colhidos nos imóveis respectivos.

Art. 5.º Para determinação do débito a ser liquidado parceladamente, como estabelecido no art. 1.º desta lei, bastará que os beneficiários reconheçam, na forma da lei, mediante declaração, a certeza e liquidez da dívida, bem como o valor das prestações anuais, documento esse que, com anuência do Banco do Brasil S.A., na qualidade de mandatário da União, será averbado no registro competente.

Art. 6.º Os produtores que não tenham sido financiados pela Carteira de Crédito Agrícola do Banco

do Brasil S.A., na entre-safra 1959-60, poderão fazer, nesse estabelecimento de crédito, nas mesmas condições, composição de seus débitos contraídos com particulares para custeio dos trabalhos da referida safra, até o valor da assistência que lhe teria sido prestada normalmente pela mencionada Carteira, para o referido fim.

Art. 7.º Os beneficiários desta lei, nos casos em que fôr recomendável e a juízo da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil poderão utilizar os financiamentos, total ou parcialmente, no custeio de outras lavouras de produtos agrícolas em substituição à do trigo.

Art. 8.º Aos produtores necessitados concederá o Banco do Brasil S. A., através de sua Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, créditos especiais para recuperação de máquinas e implementos agrícolas utilizáveis na exploração tritícola, ao prazo máximo de 3 (três) anos, liquidáveis em 3 (três) prestações anuais e iguais.

Art. 9.º Ao Instituto de Resseguros do Brasil caberá estabelecer para o seguro agrário do trigo um risco nunca inferior ao valor do financiamento de custeio de entre-safra que fôr proporcionado pelo Banco do Brasil Sociedade Anônima.

Art. 10. São prorrogados pelo prazo de composição de débitos mencionados no art. 1.º desta lei, a terminar em 31 de março de 1969, os contratos de arrendamento, incluído sub-arrendamento dos produtores beneficiados no Estado do Rio Grande do Sul, devendo o arrendatário notificar o proprietário e registrar a notificação no cartório de títulos e documentos da comarca.

Parágrafo único. Esta prorrogação, pelo prazo de 6 (seis) anos a findar em 31 de julho de 1965,

compreenderá os contratos mencionados no art. 5.º da Lei n.º 3.634, de 18 de setembro de 1959.

Art. 11. Os benefícios e obrigações da presente lei são extensivos aos herdeiros ou sucessores a qualquer título de devedor, desde que sub-rogados nos mesmos direitos e obrigações do primeiro titular.

Art. 12. É o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Banco do Brasil S. A. convênio para a execução da presente lei, na parte em que lhe couber, mediante a necessária aprovação pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 13 de abril de 1960. — *Cunha Mello.* — *Freitas Cavalcanti.* — *Gilberto Marinho.*

A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

MENSAGEM

N.º 99, de 1960

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, § 1.º, e 87, inciso II da Constituição Federal, resolvi vetar, em parte, o Projeto de Lei n.º 4.427, de 1958 (no Senado n.º 42.59), que dispõe sobre as pensões militares.

Incide o veto sobre a parte final do art. 20 e do seu parágrafo único, *in fine*, bem como sobre o inciso V, do art. 23, por conterem disposições que considero contrárias aos interesses nacionais e, sob certos aspectos, inconstitucionais.

Com efeito, a parte final do art. 20, "perceptível, entretanto, apenas a partir de sua morte", e bem

assim a do parágrafo único do referido artigo "perceptível a partir de sua morte", contrariam aos interesses nacionais, já que extinguem o princípio consagrado em todas as leis penais militares, de que o oficial condenado, tendo, como consequência, a perda da patente, é considerado morto, passando à família o direito de percepção da pensão militar. Esse princípio de alto alcance social, firmado no Estatuto dos Militares (art. 111), Código Penal Militar (art. 51) se harmoniza com a norma constitucional, segundo a qual nenhuma pena passará da pessoa do delinqüente. Negar percepção da pensão à família do militar condenado com a perda da patente e só assegurá-la após sua morte, é obra de desamparo à família, injusta e inconstitucional, senão mesmo desumana, máxime porque, preso ou solto após a condenação, muito difícil será ao ex-militar obter trabalho compensador aos encargos da família. Tão pouco pode-se considerar como um prêmio ou estímulo ao militar excluído a concessão de pensão à sua família. O simples fato de ser o militar considerado como falecido, para sua família fazer jus ao benefício, já constitui um doloroso e pesado ônus moral. A pensão deixada foi gerada durante o tempo de serviço normal do militar, em que este servia regularmente, antes que ocorresse o motivo de sua exclusão, e é deixada de existir para a sua classe. O amparo da família do militar considerado morto é um dispositivo que sempre existiu no instituto do montepio militar, sem que, até hoje, pudesse ser considerado como estímulo à má conduta do militar.

Imperioso, também, se torna o veto ao inciso V do art. 23, assim redigido: "A viúva que contrair núpcias", eis que tal dispositivo cria uma situação de flagrante

desigualdade entre a esposa do militar e a do servidor público, considerando que o Congresso Nacional ao aprovar o plano de Assistência ao funcionário público, Lei n.º 3.373, de 12-3-58, acolheu o princípio de amparar a esposa do funcionário civil falecido com o benefício de uma pensão vitalícia, sem estabelecer outra exigência condicional que a de, se desquitada, ter reconhecido o direito à pensão de alimento. A mencionada lei prevê uma pensão vitalícia para a viúva do servidor, sem nenhuma restrição quanto ao seu estado civil futuro, mantendo, aliás, o critério anteriormente adotado no Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941, que instituiu o regime de benefício da família dos segurados do IPASE, consagrando um direito, que agora se pretende retirar das pensionistas viúvas de militares. Outrossim, a pensão do militar representa o patrimônio acumulado pelo mesmo, que pela sua condição de militar, vivendo a soldo fixo, nenhuma oportunidade tem de prover o futuro de sua família, inclusive pela proibição de dedicar-se a atividades estranhas à sua carreira. Enquanto em uma carreira liberal, o trabalho do chefe da família redundava em benefício para os seus, e, no caso de seu falecimento, fica a viúva amparada pelos meios acumulados por seu esforço, quer volte a casar-se ou não, à viúva do militar é imposta a condição de assim conservar-se para usufruir dos benefícios da pensão militar. Injusto, portanto, vincular a percepção da pensão militar à condição de viuvez permanente da esposa, contrariando, mesmo, preceito já adotado pelo Congresso Nacional.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada consideração

dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 4 de maio de 1960.

— a) Juscelino Kubitschek.

Dispõe sobre as Pensões Militares

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Dos Contribuintes e das Contribuições.

Art. 1.º São contribuintes obrigatórios da pensão militar, mediante desconto mensal em folha de pagamento, os seguintes militares da ativa, da reserva remunerada e reformados das Forças Armadas, do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar do Distrito Federal:

a) oficiais, aspirantes a oficial, guardas-marinhas, suboficiais, subtenentes e sargentos;

b) cabos, soldados, marinheiros, tafeiros e bombeiros, com mais de 2 (dois), anos de efetivo serviço, se da ativa; ou com qualquer tempo de serviço, se reformados ou asilados.

Art. 2.º Os oficiais demitidos a pedido e as praças licenciadas ou excluídas poderão continuar como contribuintes da pensão militar, desde que o requeiram e se obriguem ao pagamento da respectiva contribuição, a partir da data em que forem demitidos, licenciados ou excluídos.

§ 1.º O direito de requerer e de contribuir para a pensão militar, na forma deste artigo, pode ser exercido também por qualquer beneficiário da pensão.

§ 2.º A faculdade prevista neste artigo somente pode ser exercida no prazo de 1 (um) ano, contado da data da publicação do ato da demissão, licenciamento ou exclusão.

§ 3.º Os contribuintes de que trata este artigo, quando convocados ou mobilizados, passarão à

categoria de obrigatórios, durante o tempo em que servirem.

Art. 3.º A contribuição para a pensão militar será igual a 1 (um) dia dos vencimentos (sólido e gratificação) do contribuinte, arredondada em cruzelros para a importância imediatamente superior, qualquer que seja a fração de centavos.

§ 1.º A contribuição obrigatória e facultativa, na inatividade, será igual à do militar da ativa, com o mesmo posto ou graduação.

§ 2.º Se o militar contribuir para a pensão de posto ou graduação superior, a contribuição será igual a 1 (um) dia dos vencimentos desse posto ou graduação.

§ 3.º Os oficiais graduados no posto imediato contribuem para a pensão militar como se efetivos fossem no posto da graduação.

§ 4.º O oficial que atingir o número 1 (um) da respectiva escala, contribuirá para a pensão militar do posto imediato.

§ 5.º Os beneficiários da pensão militar, instituída por esta lei, estão isentos de contribuição para a mesma, qualquer que seja a sua modalidade; esta isenção abrange, também, os beneficiários dos militares já falecidos.

Art. 4.º Quando o contribuinte obrigatório, por qualquer circunstância, não constar da folha de vencimentos e, assim, não puder ser descontada a sua contribuição para a pensão militar, recolherá imediatamente, à Unidade a que estiver vinculado a contribuição mensal que lhe couber pagar. Não o fazendo, será descontado o total da dívida, assim que for o contribuinte incluído em folha.

Parágrafo único. Se, ao falecer o contribuinte, houver dívida de contribuição, caberá aos beneficiários saldá-la integralmente, por ocasião do primeiro pagamento da pensão.

Art. 5.º O contribuinte facultativo de que trata o art. 2.º desta

lei, que passar 24 (vinte e quatro) meses sem recolher a sua contribuição, perderá o direito de deixar pensão militar. Se falecer dentro desse prazo, seus beneficiários são obrigados a pagar integralmente a dívida no ato do primeiro pagamento da pensão.

Art. 6.º É facultado aos militares de que trata o art. 1.º desta lei, com mais de 30 (trinta) e 35 (trinta e cinco) anos de serviço computável para fins de inatividade, contribuírem, respectivamente, para a pensão correspondente a um ou dois postos ou graduações acima do ou da que possuem desde que satisfaçam o pagamento das contribuições a partir do mês seguinte àquele em que completaram o referido tempo de serviço.

§ 1.º O disposto neste artigo abrange os militares da reserva remunerada ou reformados, designados para o exercício efetivo de serviço nas Organizações das Forças Armadas e que, nesta situação, permaneçam por mais de 5 (cinco) anos, desde que tenham mais de 30 (trinta) e 35 (trinta e cinco) anos de serviço computável para a inatividade, contados pela reunião dos dois períodos de atividade.

§ 2.º O militar que satisfizer as condições do presente artigo poderá contribuir para a pensão militar correspondente ao primeiro ou ao segundo posto ou graduação que se seguir ao que já possui na hierarquia das Forças Armadas, mesmo que em seu quadro ou organização não haja os respectivos postos ou graduações.

CAPÍTULO II

Dos beneficiários e sua habilitação

Art. 7.º A pensão militar defer-se na seguinte ordem:

I -- à viúva;

II — aos filhos de qualquer condição, exclusive os maiores do sexo masculino que não sejam interditos ou inválidos;

III — aos netos, órfãos de pai e mãe, nas condições estipuladas para os filhos;

IV — à mãe viúva, solteira ou desquitada, e ao pai inválido ou interdito;

V — às irmãs germanas e consanguíneas, solteiras, viúvas ou desquitadas, bem como aos irmãos menores mantidos pelo contribuinte, ou maiores interditos ou inválidos;

VI — ao beneficiário instituído, desde que viva na dependência do militar e não seja do sexo masculino e maior de 21 (vinte e um) anos, salvo se fôr interdito ou inválido permanentemente.

§ 1.º A viúva não terá direito à pensão militar se, por sentença passada em julgado, houver sido considerada cônjuge culpado, ou se, no desquite amigável ou litigioso, não lhe foi assegurada qualquer pensão ou amparo pelo marido.

§ 2.º A invalidez do filho, neto, irmão, pai, bem como do beneficiário instituído comprovar-se-á em inspeção de saúde realizada por junta médica militar ou do Serviço Público Federal e só dará direito à pensão quando não disponham de meios para prover a própria subsistência.

Art. 8.º O beneficiário a que se refere o item VI do artigo anterior poderá ser instituído a qualquer tempo, mediante declaração, na conformidade do Capítulo III desta lei ou testamento feito de acôrdo com a lei civil, mas só gozará de direito à pensão militar se não houver beneficiário legítimo.

Art. 9.º A habilitação dos beneficiários obedecerá à ordem de preferência estabelecida no art. 7.º desta lei.

§ 1.º O beneficiário será habilitado com a pensão integral; no caso de mais de um com a mesma precedência, a pensão será repartida igualmente entre eles, ressalvadas as hipóteses dos §§ 2.º e 3.º seguintes.

§ 2.º Quando o contribuinte, além da viúva, deixar filhos do matrimônio anterior ou de outro leito, metade da pensão respectiva pertencerá à viúva, sendo a outra metade distribuída igualmente entre os filhos habilitados na conformidade desta lei.

§ 3.º Se houver, também, filhos do contribuinte com a viúva ou fora do matrimônio reconhecidos estes na forma da Lei n.º 883, de 21 de outubro de 1949 metade da pensão será dividida entre todos os filhos, adicionando-se à metade da viúva as cotas partes dos seus filhos.

§ 4.º Se o contribuinte deixar pai inválido e mãe que vivam separados, a pensão será dividida igualmente entre ambos.

Art. 10. Sempre que, no início ou durante o processamento da habilitação, fôr constatada a falta de declaração de beneficiário, ou se ela estiver incompleta ou oferecer margem a dúvidas, a repartição competente exigirá dos interessados certidões ou quaisquer outros documentos necessários à comprovação dos seus direitos.

§ 1.º Se, não obstante a documentação apresentada, persistirem as dúvidas, a prova será feita mediante justificação judicial, processada preferencialmente na Auditoria Militar, ou na falta desta, no fóro civil.

§ 2.º O processo de habilitação à pensão militar é considerado de natureza urgente.

CAPÍTULO III

Da declaração de beneficiários

Art. 11. Todo contribuinte é obrigado a fazer sua declaração

de beneficiários, que, salvo prova em contrário, prevalecerá para qualificação dos mesmos à pensão militar.

§ 1.º A declaração de que trata este artigo deverá ser feita no prazo de 6 (seis) meses, sob pena de suspensão do pagamento de vencimentos, vantagens ou proventos.

§ 2.º Dessa declaração devem constar:

a) nome e filiação do declarante;

b) nome da espósa e data do casamento;

c) nome dos filhos de qualquer situação, sexo e respectiva data do nascimento, esclarecendo, se fôr o caso, quais os havidos em matrimônio anterior ou fora do matrimônio;

d) nome dos irmãos, sexo e data do nascimento;

e) nome dos netos, filiação, sexo e data do nascimento;

f) nome, sexo e data do nascimento do beneficiário instituído, se fôr o caso;

g) menção expressa e minuciosa dos documentos comprobatórios apresentados, citando a espécie de cada um, os officios de registros ou outros que os expediram ou registraram os atos originais, bem como os livros, números de ordem, e das fôlhas onde constam e as datas em que foram lavrados.

Art. 12. A declaração, de preferência dactilografada, sem emendas nem rasuras e firmada do próprio punho pelo declarante, deverá ter a assinatura reconhecida pelo respectivo comandante, diretor ou chefe, ou por tabelião ou, ainda pelo representante diplomático ou consular, caso o declarante se encontre no estrangeiro.

Parágrafo único. Quando o contribuinte se achar impossibilitado de assinar a declaração, deverá fazê-la em tabelião, na presença de duas testemunhas.

Art. 13. A declaração feita na conformidade do artigo anterior será entregue ao Comandante, diretor ou chefe, ao qual o declarante estiver subordinado, instruída com documentação do registro civil que comprove não só o grau de parentesco dos beneficiários enumerados, mas também, se fôr o caso, a exclusão de beneficiários preferenciais.

Parágrafo único. A documentação de que trata este artigo poderá ser apresentada em original, certidão *verbo ad verbum*, ou cópia fotostática, devidamente conferida.

Art. 14. Qualquer fato que importe em alteração da declaração anterior obriga o contribuinte a fazer outra, aditiva, que, instruída com documentos comprobatórios, obedecerá as mesmas formalidades exigidas para a declaração inicial.

Parágrafo único. A documentação será restituída ao interessado depois de certificados pelo comandante, diretor ou chefe, na própria declaração as espécies dos documentos apresentados com os dados relativos aos officios do registro civil que os expediram, bem como os livros, números de ordem e respectivas fôlhas que contêm os atos originais.

CAPÍTULO IV

Das pensões

Art. 15. A pensão militar corresponde, em geral, a 20 (vinte) vezes a contribuição e será paga mensalmente aos beneficiários.

§ 1.º Quando o falecimento do contribuinte se tenha verificado em consequência de acidente ocorrido em serviço ou de moléstia nêle adquirida, a pensão será igual a 25 (vinte e cinco) vezes a contribuição. A prova das circunstâncias do falecimento do contribuinte será feita em inquérito ou

por atestado de origem; conforme o caso.

§ 2.º Se a morte do contribuinte decorrer de ferimento recebido, de acidente ocorrido, ou moléstia adquirida em operações de guerra, na defesa ou na manutenção da ordem interna, a pensão será igual a 30 (trinta) vezes a contribuição.

Art. 16. O direito à pensão fica condicionado ao recebimento de 24 (vinte e quatro) contribuições mensais, relativas à pensão que será deixada aos beneficiários, permitindo-se a estes fazerem o respectivo pagamento, ou completarem o que faltar.

§ 1.º O recolhimento poderá ser feito de uma só vez ou em parcelas correspondentes ao valor da contribuição.

§ 2.º A exigência deste artigo não se aplica ao reajustamento das pensões decorrentes da presente lei.

Art. 17. Todo e qualquer militar não contribuinte da pensão militar mas em serviço ativo, cujo falecimento ocorrer nas circunstâncias previstas nos parágrafos do art. 15, deixará a seus beneficiários a pensão que, na conformidade desses parágrafos, lhe couber, qualquer que seja o seu tempo de serviço.

§ 1.º A pensão militar a que se refere este artigo não poderá ser inferior à de aspirante a oficial ou guarda-marinha, para os cadetes do Exército e da Aeronáutica, aspirantes de Marinha e alunos dos Centros ou Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva; ou à de 3.º sargento, para as demais praças e os alunos das escolas de formação de sargentos.

§ 2.º Em qualquer dos casos estabelecidos neste artigo, a outorga da pensão fica condicionada à satisfação prévia, pelos beneficiários, da exigência de que trata o art. 16.

§ 3.º Para os efeitos de cálculo da pensão, a contribuição obedecerá à regra prevista no art. 3.º da presente lei.

Art. 18. Os beneficiários dos militares considerados desaparecidos ou extraviados na forma dos arts. 26 e 27 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, receberão, desde logo, na ordem preferencial do art. 7.º da presente lei os vencimentos e vantagens a que o militar fazia jus, pagos pelo corpo ou repartição a que pertencia.

§ 1.º Findo o prazo de 6 (seis) meses referido no art. 27 da Lei n.º 1.316 de 20 de janeiro de 1951, far-se-á a habilitação dos herdeiros à pensão militar, na forma prevista na presente lei.

§ 2.º Reaparecendo o militar, em qualquer tempo, serão pagos os vencimentos e vantagens a que fez jus, deduzindo-se deles as quantias pagas aos beneficiários a título de pensão.

§ 3.º Se o militar fôr considerado prisioneiro de guerra ou internado em país neutro, seus beneficiários, na ordem preferencial, receberão, desde logo, seus vencimentos e vantagens, enquanto perdurar tal situação.

Art. 19. Aos militares de que trata o art. 17 da presente lei aplica-se, também, o disposto no artigo anterior.

Art. 20. O oficial da ativa, da reserva remunerada ou reformado, contribuinte obrigatório da pensão militar, que perde posto e patente, deixará aos seus herdeiros a pensão militar correspondente... *Vetado*.

Parágrafo único. Nas mesmas condições, a praça contribuinte da pensão militar com mais de 10 (dez) anos de serviço, expulsa ou não relacionada como reservista por efeito de sentença ou em virtude de ato da autoridade competente, deixará aos seus herdeiros

a pensão militar correspondente... *Vetado*.

Art. 21. A pensão resultante da promoção *post-mortem* será paga aos beneficiários habilitados, a partir da data do ato da promoção.

Art. 22. O militar que, ao falecer, já preencha as condições legais que permitem sua transferência para a reserva remunerada ou reforma, em posto ou graduação superiores, será considerado promovido naquela data e deixará a pensão correspondente à nova situação, obedecida a regra do art. 6.º desta lei.

CAPÍTULO V

Da perda e da reversão da Pensão Militar.

Art. 23. Perderá o direito à pensão:

I — a viúva que tenha má conduta apurada em processo judicial, ou venha a ser destituída do pátrio poder, na conformidade do art. 395 do Código Civil Brasileiro;

II — o beneficiário do sexo masculino, que atinja a maioridade válido e capaz;

III — o beneficiário que renuncie expressamente;

IV — o beneficiário que tenha sido condenado por crime de natureza dolosa, do qual resulte a morte do contribuinte;

V — a viúva que contrair núpcias.

Art. 24. A morte do beneficiário que estiver no gozo da pensão, bem como a cessação do seu direito à mesma, em qualquer dos casos do artigo anterior importará na transferência do direito aos demais beneficiários da mesma ordem, sem que isto implique em reversão; não os havendo, a pensão reverterá para os beneficiários da ordem seguinte.

Parágrafo único. Não haverá de modo algum, reversão em favor de beneficiário instituído.

CAPITULO VI

Disposições transitórias

Art. 25. Os contribuintes do atual montepio militar, não abrangidos nos arts. 1.º e 2.º terão seus direitos assegurados e sua situação regulada por esta lei, inclusive quanto à contribuição e aos beneficiários.

Art. 26. Os veteranos da campanha do Uruguai e Paraguai bem como suas viúvas e filhos, beneficiados com a pensão especial instituída pelo Decreto-lei n.º 1.544, de 25 de agosto de 1939, e pelo art. 30 da Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948, e os veteranos da revolução acreana, beneficiados com a pensão vitalícia e intransferível instituída pela Lei n.º 380, de 10 de setembro de 1948, passam a perceber a pensão correspondente à deixada por um 2.º sargento, na forma do art. 15 desta lei.

Art. 27. A pensão militar é impenhorável e só responde pelas consignações autorizadas e pelas dívidas contraídas pelos herdeiros já no gozo da pensão.

Art. 28. A pensão militar pode ser requerida a qualquer tempo, condicionada porém, a percepção das prestações mensais à prescrição de 5 (cinco) anos.

Art. 29. É permitida a acumulação:

- a) de duas pensões militares;
- b) de uma pensão militar com proventos de disponibilidade, reforma, vencimentos, aposentadoria ou pensão proveniente de um único cargo civil.

Art. 30. A pensão militar será sempre atualizada pela tabela de vencimentos que estiver em vigor inclusive quanto aos beneficiários dos contribuintes falecidos antes da vigência desta lei.

§ 1.º O cálculo para a atualização tomará sempre por base a pensão tronco deixada pelo contribuinte, e não as importâncias per-

cebidas pelos beneficiários em pensões subdivididas e majoradas ou acrescidas por abono.

§ 2.º Em relação aos beneficiários dos contribuintes já falecidos, a nova pensão substituirá o montepio e o melo-soldo, ou a pensão especial, não podendo, porém, nenhum beneficiário passar a perceber pensão inferior à que lhe vem sendo paga.

Art. 31. O processo e o pagamento da pensão militar, inclusive os casos de reversão e melhoria são da competência dos ministérios a que pertencerem os contribuintes, devendo ser submetidas ao Tribunal de Contas as respectivas concessões, para julgamento da sua legalidade.

§ 1.º Para o caso das pensionistas que, na data da publicação desta lei, já estejam percebendo suas pensões pelo Ministério da Fazenda, o processo e o pagamento nos casos de reversão e melhoria continuam sendo da competência do mesmo ministério.

§ 2.º O julgamento da legalidade da concessão, pelo Tribunal de Contas, importará no registro automático da respectiva despesa e no reconhecimento do direito dos beneficiários ao recebimento, por exercícios findos, das mensalidades relativas a exercícios anteriores, na forma do artigo 29 desta lei.

Art. 32. A dotação necessária ao pagamento da pensão militar, tendo em vista o disposto no art. 31 desta lei, será consignada anualmente no orçamento da República aos ministérios interessados.

Parágrafo único. As dívidas de exercícios findos, relativas à pensão militar, serão pagas pelo ministério a que estiver vinculado o beneficiário.

Art. 33. A documentação necessária à habilitação da pensão militar é isenta de selo.

Parágrafo único. São isentas de custas, taxas e emolumentos as certidões, justificações e demais documentos necessários à habilitação dos beneficiários de praças, cujo falecimento ocorrer nas condições do § 2.º do art. 15 desta lei.

Art. 34. Em cada ministério militar e no da Justiça e Negócios Interiores os assuntos relacionados com a pensão militar serão tratados em um órgão central e órgãos regionais, já existentes ou que venham a ser criados ou ampliados.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos beneficiários que, na data da publicação desta lei, já estejam percebendo suas pensões pelo Ministério da Fazenda.

Art. 35. Continua em vigor, até produzirem o seus efeitos em todos os interessados que a elas tenham direito, as disposições do Decreto-lei n.º 8.794, de 23 de janeiro de 1946, que regula as vantagens dos herdeiros dos militares que participaram da Força Expedicionária Brasileira no teatro de operações da Itália, nos anos de 1944 e 1945.

Art. 36. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados em 25 de abril de 1960. — Ranieri Mazzilli. — José Bonifácio. — Neiva Moreira. — Armando Rolemberg.

A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República, ns. 96 a 98 e 102, respectivamente, acusando o recebimento dos autógrafos dos Projetos de Decreto Legislativo ns. 7, 8 e 9, de 1960, e do SP-50, de 12 de abril último,

comunicando haver sido aprovada a escolha do Senhor Mário David Meneghetti, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo de Honduras;

Ainda do Sr. Presidente da República, ns. 82 a 84, 86, 87 89 a 95, 100 e 101, respectivamente, restituindo autógrafos, já sancionados, dos seguintes projetos: — que dispõe sobre a convocação da Assembléia Constituinte do Estado da Guanabara e dá outras providências; que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cruzeiros 7.000.000.000,00, destinado à pavimentação da rodovia Rio-Bahia que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Distrito Federal — Tribunal de Justiça — o crédito especial de Cr\$ 600.000,00, para atender despesas realizadas nos 1.º e 2.º Tribunais do Júri do Distrito Federal; que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959; que regula isenções do imposto de vendas e consignações nos Territórios Federais; que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal, o crédito especial de Cr\$ 1.953.348,00, para pagamento de funcionários; que concede a pensão especial de Cruzeiros 40.000,00 à viúva e filhos do Senador Lamela Bittencourt; que estende à Sociedade Protetora Postal Piauiense os benefícios da Lei n.º 1.134, de 14 de junho de 1950; que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel do Domínio da União ao Município de Piraí, no Estado do Rio de Janeiro; que cria cargos no Quadro Permanente do Ministério da Agricultura (Escola de Agronomia da Amazônia); que estabelece rito sumário para retificação no registro civil; que releva a prescrição do direito à reforma, por incapa.

cidade física, em que incorreu o ex.soldado José Augusto de Azevedo; que concede pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 a Zeilah do Nascimento Francisconi, viúva de Ernesto Francisconi; acusando e agradecendo o recebimento da Mensagem n.º 32, de 4 de abril último, acompanhada de autógrafa do Decreto Legislativo n.º 6, de 1960.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente. Não há orador inscrito.

O SR. LIMA GUIMARAES — Senhor Presidente, desejo fazer apenas ligeira observação: de onde estamos não se ouve patavina do que se fala da Mesa. Creio que isto se deve à acústica do Plenário.

Acredito mesmo que até o que os próprios Senadores dizem não é percebido, pois na sessão de ontem difficilmente entendia o que os oradores falavam.

Esta minha observação tem apenas o objetivo de alertar a Mesa, a fim de se procurar um meio de corrigir tão grave defeito. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa tomará providências para resolver a situação. Todavia, à guisa de esclarecimento, indaga de V. Exa. se não ouviu as palavras da Presidência ou a dos oradores no Plenário.

O SR. LIMA GUIMARAES — Não ouvi, Sr. Presidente, nem a leitura da Ata, que talvez por ter sido feita em voz elevada, provocou ressonância muito forte, nem a do Expediente, efetuada pelo Sr. primeiro Secretário. Entretanto, como o tom de voz de V. Exa. é mais audível pude perceber perfeitamente as palavras de Vossa Excelência.

O SR. PRESIDENTE — A objeção de V. Exa. tem toda proce-

dência. A Mesa está ciente dos defeitos de acústica do Plenário, provenientes da construção do edificio, e, para removê-los tomou as necessárias providências.

O SR. SAULO RAMOS — Sr. Presidente, Srs. Senadores. Quando, em 1938, jorrou petróleo no Recôncavo Baiano, a notícia, tendo de início constituído segredo de Estado, e do Estado-Maior das Forças Armadas, foi anunciada ao povo brasileiro pelo Presidente Getúlio Vargas. Desde então, a opinião pública dividiu-se: uns desejavam que essa riqueza fôsse explorada por capitais nacionais sob a direção de técnicos também brasileiros; outros, que fôsse entregue a companhias estrangeiras.

Formei ao lado dos que defendiam a exploração petrolífera com os recursos nacionais por ser riqueza de emancipação econômica, ganhando consciência de que tal riqueza tanto poderia libertar como escravizar econômica e socialmente esta Nação.

Pelo fato de ter jorrado petróleo na Bahia era de presumir-se, por simples analogia, que vasto lençol petrolífero ocupava grande área do subsolo brasileiro, em razão dos seus limites com as nações sulamericanas e com o Oceano Atlântico. O ouro negro é explorado na Venezuela, na Colômbia, na Bolívia, no Paraguai e na Patagônia. Surgiu assim uma grande campanha de esclarecimento nacional em relação a essa riqueza básica.

Tive a satisfação e a honra de lutar em prol dessa riqueza, não só da tribuna da Assembléa Legislativa do meu Estado e pela Imprensa do País, como fazendo conferências em várias capitais de Estados. Fiz parte, também, do primeiro grande congresso nacional, presidido pelo inesquecível estadista Arthur Bernardes e do qual fui o segundo presidente.

E aí está, Sr. Presidente, a Petrobrás explorando o petróleo em benefício da Pátria e do povo brasileiro. Foi, por certo, a campanha que nos deu uma consciência petrolífera, bem como de libertação nacional.

Todavia, Sr. Presidente, o que me traz, neste momento, à tribuna é o objetivo de lembrar à Casa a existência de uma riqueza mais poderosa e grandemente emancipadora do que o petróleo: o carvão de pedra.

O petróleo é, não resta dúvida, uma explosão de riquezas e de lucros, que enriquecendo uma nação poderá torná-la economicamente independente. Sem o carvão de pedra, porém, sem as nossas usinas siderúrgicas alimentadas com o produto nacional, jamais seremos um povo economicamente independente.

Esse o motivo por que mineiros e mineradores de Santa Catarina empenham-se, hoje, numa campanha nacional. Querem eles, homens da produção e do trabalho, criar uma consciência carbonífera nacional. Atendendo a apêlo dos catarinenses, aqui estou, Sr. Presidente, nesta alta tribuna, falando perante os representantes do povo e para o povo brasileiro, sobre o movimento que se iniciou no meu Estado em defesa do carvão mineral, à semelhança do que foi levado a cabo em torno da exploração do petróleo.

Fleis à ciência e à técnica, não devemos nos afastar da orientação dos economistas. As nações mais poderosas são as que têm maior exploração carbonífera, aquelas que extraem da hulha negra o carvão metalúrgico para alimentar suas siderúrgias.

Se atentarmos para a estatística atual, veremos que os Estados Unidos da América do Norte produzem, anualmente, quinhentos milhões de toneladas de carvão; a Rússia incrementando a sua pro-

dução já atinge quase os quinhentos milhões de toneladas. O que observamos no mundo atual é a disputa de hegemonias dos dois grandes parques industriais, daqueles dois grandes parques siderúrgicos.

Infelizmente, no Brasil, incorremos em grave erro. Estamos implantando e importando usinas siderúrgicas como a COSIPA, a USIMINAS, Mannesmann, além de Volta Redonda — e outros projetos estão em andamento — sem que, entretanto, a produção carbonífera tenha aumentado, para alimentar amplamente o parque siderúrgico nacional. O mais grave é que na mineração carbonífera, se de um lado se obtém o carvão metalúrgico, o coque, que serve para a siderurgia, de outro temos o carvão-vapor, que precisa encontrar mercado no consumo das nossas locomotivas, nos transportes marítimos e nas usinas termelétricas.

Nestas condições, Sr. Presidente, o parque siderúrgico nacional é fictício, nada representa, por que no caso de uma guerra assis-tiremos incontinenti à paralisação total da produção. O exemplo já o tivemos na guerra de 1914. O carvão de Santa Catarina que ainda não era escolhido, lavado e selecionado para tais fins, supriu, em parte, falta do similar estrangeiro. Na última guerra quando o País não recebia o carvão estrangeiro, num esforço inaudito de mineiros e mineradores catarinenses, o carvão de Santa Catarina abasteceu Volta Redonda, serviu aos nossos transportes e à produção de gás, para iluminação das duas grandes metrópoles — Rio de Janeiro e São Paulo.

O ilustre Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, que estabeleceu metas tão grandiosas de administração, ao assumir a Presidência da República, as vem

cumprindo com firmeza a ponto de, quase ao término de seu governo, gozar de respeito e prestígio extraordinário perante a Nação brasileira. Nesta oportunidade quero lembrar a S. Exa. que devemos voltar nossa atenção para a produção do carvão de pedra de Santa Catarina, a fim de que ele venha a abastecer não só Volta Redonda, mas todos os parques siderúrgicos e, no caso de uma guerra, não tenhamos necessidade de importar carvão. Ao mesmo tempo, levar-se-ia avante a implantação da siderurgia em zonas carboníferas e a construção de termelétricas não só em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul, como no Paraná, no sentido de dar consumo ao carvão vapor. A usina de Piratininga, em São Paulo, seria construída para usar o carvão nacional; não obstante, com surpresa geral passou a funcionar com óleo Diesel, para mais prejudicar e enterrar a mineração nacional. Esta usina na sua ampliação rejeita novamente requisitos legais e continua usando óleo Diesel, em detrimento do carvão mineral.

Sr. Presidente, faço estas considerações visando a um melhor atendimento das aspirações dos mineiros e mineradores catarinenses, ansiosos por formarem no povo brasileiro a consciência de que acima da riqueza petrolífera está a riqueza carbonífera.

Sem carvão, jamais teremos um parque siderúrgico efetivo; e sem siderurgia não teremos ferro e aço e, conseqüentemente, a industrialização do País, sem a qual jamais alcançaremos a emancipação econômica tão desejada por todos nós.

Portanto, Sr. Presidente, cumpro neste instante o dever de representante daquele Estado sulino dando apoio a essa campanha nacional, que só poderá chegar ao conhecimento do povo brasileiro

através da mais alta tribuna parlamentar, que é a do Senado da República.

De minha parte continuarei prestigiando esse movimento no sentido de que S. Exa. o Sr. Presidente da República volte a atenção para a mineração carbonífera de Santa Catarina, a fim de se estabelecer verdadeiramente o nosso parque siderúrgico.

Além do apêlo da representação catarinense nas duas Casas do Congresso, também fica aqui a minha solicitação aos homens da imprensa escrita e falada para que cooperem nesta grande campanha de esclarecimento nacional.

A hulha negra, ou carvão de pedra, pelos seus subprodutos representa a grande e única força de emancipação econômica desta Nação. O parque siderúrgico, que se amplia largamente, será sempre fictício. Esse grande erro técnico precisa ser removido, para que a siderurgia seja, de fato uma força econômica de emancipação nacional.

Assim, reitero o apêlo ao Sr. Juscelino Kubitschek, para que volte as vistas para a meta carbonífera, a fim de que, ao término de seu governo, o parque siderúrgico brasileiro seja alimentado com o carvão metalúrgico nacional. Só assim consolidaremos a emancipação econômica do povo brasileiro. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

O SR. NOVAES FILHO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. NOVAES FILHO — (*) — Senhor Presidente, faleceu ontem na cidade do Rio de Janeiro

(*) — Não foi revisto pelo orador.

um ilustre pernambucano, o Dr. Eurico de Souza Leão, descendente de velha estirpe da minha terra que, no Segundo Império, deu grande número de titulares e brilhantes homens de Estado.

O Dr. Eurico de Souza Leão exerceu várias pastas na vida pública e foi Deputado Federal, representante de Pernambuco à última Assembléa Constituinte reunida naquela histórica cidade. Foi, por conseguinte, o inolvidável pernambucano um dos signatários da Carta Política em vigor em nosso País.

Sr. Presidente, o Dr. Eurico de Souza Leão, que há muitos anos residia na antiga Capital, desfrutava de largo círculo de relações. Quem privasse de sua amizade certamente haveria de admirar suas extraordinárias qualidades de homem de sociedade e sobretudo, os traços marcantes de anfitrião em que ninguém o excedia, tal a maneira fidalga como costumava receber em sua casa com todos os requisitos do bom-tom e da hospitalidade.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. João Villasbôas — É com a mais profunda emoção que recebo a notícia que V. Exa traz ao Senado, do falecimento do Dr. Eurico de Souza Leão. Sinto imensamente esse passamento, não só porque fui amigo de Souza Leão como também porque admirei sempre suas excelsas qualidades de político, de homem de cultura, de talento e de trato social verdadeiramente fidalgo. Falo nesta hora não só em meu nome senão também no da minha Bancada, solidarizando-me com V. Exa. na manifestação de pesar pelo desaparecimento do Dr. Eurico de Souza Leão.

O SR. NOVAES FILHO — Agradeço o aparte do nobre Senador João Villasbôas, eminente Líder da Minoria nesta Casa, que disse bem da personalidade do saudoso pernambucano, a quem estou rendendo as homenagens da terra em que ele nasceu e do povo que aqui tenho a honra de representar.

O Sr. Ruy Carneiro — Dá licença para um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com satisfação.

O Sr. Ruy Carneiro — Também ouço com emoção, a notícia do desaparecimento do eminente pernambucano, Dr. Eurico de Souza Leão. Conheço quando Chefe de Polícia em Pernambuco, sendo eu estudante de Direito. Posteriormente, estivemos juntos na Câmara dos Deputados, 1935 a 1937, eu como representante da Paraíba e ele como representante do seu valoroso povo. Eurico de Souza Leão, excelente companheiro, descendia de uma das famílias mais importantes do Estado de Pernambuco, conselheiro, humano, profundamente forte, mas imensamente bom. Assim, endosso as expressões com que V. Exa. e o eminente Líder da União Democrática Nacional, Senador João Villasbôas, exaltam as qualidades excepcionais daquela grande figura, e afirmo que a Bancada da Paraíba nesta Casa se solidariza com os sentimentos de V. Exa. e do povo de Pernambuco, nesta homenagem de saudade àquele ilustre morto.

O SR. NOVAES FILHO — Sou grato ao depoimento que agora presta, sobre o pernambucano Eurico de Souza Leão, o nobre Senador Ruy Carneiro, digno representante do Estado da Paraíba.

Sr. Presidente, enviarei à Mesa requerimento solicitando um voto de pesar pelo desaparecimento do

meu illustre conterrâneo, Membro da última Assembléa Nacional Constituinte. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

O SR. BARROS CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Barros Carvalho.

O SR. BARROS CARVALHO — (*) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, fui surpreendido, agora, com a triste notícia do falecimento de Eurico de Souza Leão, meu conterrâneo e amigo.

Pouco poderia acrescentar a respeito de Eurico de Souza Leão, depois das palavras que acabam de ser proferidas pelo meu eminente colega, Senador Novaes Filho, mas direi que desaparece deixando exemplo admirável de boa conduta política e, sobretudo, de bom administrador, que foi, nos postos que exerceu. Com o seu falecimento perde o meu Estado um dos remanescentes da nobreza dos canaviais de Pernambuco e, como salientou há pouco o nobre Senador Ruy Carneiro, um homem forte e duro, mas que possuía um coração tão grande quanto éle próprio.

Estudioso, filho de modesto senhor de engenho do Município de Água Preta, do engenho de Onecegas, filho do conhecido lavrador Sinhozinho de Onecega, que teve fama de gentil-homem na minha terra, Eurico de Souza Leão cursou o Seminário de Olinda, deixando a batina para inscrever-se nos cursos básicos da Faculdade de Direito de Recife. Formado em direito, militou na política do meu Estado no princípio de 1911, quando o Conselheiro Rosa e Silva perdeu as eleições e deixava o Esta-

do. O ânimo forte, porém, de Eurico de Souza Leão sempre o levou a continuar a luta. Ao lado de Estácio Coimbra e do próprio Rosa e Silva e Aníbal Freire, fez sua política, sendo mais tarde Deputado Federal, Chefe de Polícia do Estado de Pernambuco e membro destacado da Ordem dos Advogados do Brasil.

Como Secretário da Câmara dos Deputados revelou-se administrador enérgico e saneador, a quem aquela Casa ficou devendo imensos benefícios. Chefe de Polícia de Pernambuco, conseguiu limpar o Estado dos bandoleiros que o infestavam, como uma epidemia que tomasse conta de todo o Nordeste, Lampeão, àquele tempo o imperador do sertão, desapareceu de Pernambuco.

Assim, o interior do Estado pôde à sombra de sua administração forte, enérgica e decisiva, trabalhar e progredir.

Desaparece Eurico de Souza Leão quando ainda tinha idade para prestar os melhores serviços ao nosso Estado e à Pátria. Desaparece com éle o amigo e, embora distante, envio à sua família em nome do Partido Trabalhista Brasileiro e no da família pernambucana, a quem tanto honrou, os mais sentidos pésames.

Estendo minhas condolências a todos os seus companheiros de luta política de Pernambuco que hoje choram o seu desaparecimento. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

O SR. GILBERTO MARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que,

(*) — Não foi revisto pelo orador.

*entregue à revisão do orador,
será publicado posteriormente.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte :

REQUERIMENTO

N.º 322, de 1960

Nos termos do art. 214, n.º 2, do Regimento Interno, requeremos as seguintes homenagens de pesar do Senado por motivo do falecimento do Dr. Eurico de Souza Leão, brasileiro ilustre que em altos postos, inclusive na representação do Estado de Pernambuco na Assembléia Constituinte de 1933 e na Câmara dos Deputados, prestou assinalados serviços ao País, tornando-se credor da admiração e do reconhecimento dos seus concidadãos :

1) — inserção em Ata de um voto de profundo pesar;

2) — apresentação de condolências à família e ao Governo do Estado de Pernambuco.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 1960.— *Novaes Filho.* — *Gilberto Marinho.* — *João Villasbóas.* — *Barros Carvalho.* — *Ruy Carneiro.* — *Cunha Mello.*

O SR. PRESIDENTE — A Mesa, associando-se às manifestações de pesar prestadas à memória do ex-Deputado Federal Eurico de Souza Leão, representante de Pernambuco, homem público de grande tradição naquele Estado, cumprirá a decisão do Plenário fazendo inserir em Ata voto de profundo pesar e apresentando condolências à família enlutada e ao Governo do Estado de Pernambuco.

Continua a hora do Expediente.

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno.

O SR. COIMBRA BUENO — (*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda ontem encaminhei à Mesa projeto de lei com o objetivo de evitar ou protelar a criação, em Brasília, de uma Universidade, até que sejam resolvidos problemas prementes ligados a outras Universidades que há muito reclamam a atenção do Poder Público.

Quero me referir, em especial, à Universidade do Brasil, cujas obras como todos sabemos, foram iniciadas há algumas dezenas de anos, antes mesmo de iniciarmos há 21 anos, em 1939, a campanha pela interiorização da Capital Federal. — Apesar de Brasília já ser sede do Governo, a Cidade Universitária da Universidade do Brasil, ainda hoje se apresenta com uma série de esqueletos de concreto armado inacabados e a maioria dos seus edifícios sequer iniciados. A Universidade do Brasil representa, inegavelmente, uma grande aspiração do povo brasileiro. Entretanto, no ritmo em que vem sendo erguida jamais será realizada, embora, seja considerada obra de grande interesse para este País, de grande interesse para os meios culturais, técnicos e científicos da nossa Pátria. Devemos propugnar, portanto, pela urgente ultimação daquela portentosa Universidade, implantada justamente no nosso mais adiantado centro cultural, onde encontramos uma das maiores e melhores ambientações humanas do Brasil — a cidade do Rio de Janeiro, no novo Estado da Guanabara.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. um aparte ?

(*) — Não foi revisado pelo orador.

O SR. COIMBRA BUENO —
Com todo prazer.

O Sr. Calado de Castro — Nobre Senador, folgo em ouvir as palavras de V. Exa. Certa feita, aqui no Senado, tive a oportunidade de reclamar contra a morosidade das obras da Universidade do Brasil, relegadas a um Plano tão secundário que chegamos ao absurdo de assistir a determinado Chefe de Polícia do antigo Distrito Federal, hoje Estado da Guanabara, pretender transformar suas instalações em depósito de presos. Foz a reclamação. Fomos atendidos na ocasião. As obras todavia não prosseguiram. De maneira que desejo apresentar a V. Exa. minha solidariedade, felicitando-o mesmo pela oportunidade do discurso que está proferindo.

O SR. COIMBRA BUENO —
Agradeço o aparte de V. Exa., que conhece perfeitamente o problema, não apenas como representante do Estado da Guanabara mas também como homem público que tem ocupado relevantes posições na Administração, nas quais sempre emprestou o prestígio do seu apoio à concretização daquelas obras.

Sr. Presidente, o aparte do nobre Senador Calado de Castro vem ao encontro de minhas palavras, no sentido de que devemos e temos a obrigação de, daqui do Planalto Central, olhar para este País como um todo. Julgo que uma das primeiras missões que cumpre ao Parlamento realizar, aqui em Brasília, é zelar pelo ensino superior em termos nacionais. E nenhuma providência é mais justa e oportuna do que a de prestigiar o esforço agigantado de muitas gerações, no sentido do aprimoramento e ampliação das instalações das Universidades já existentes nas diversas Unidades da Federação, todas elas ca-

rentes do auxílio governamental, pois, se algumas delas têm recebido auxílios, o critério não tem sido equitativo. É o que devemos fazer antes de pensarmos na Universidade de Brasília. Assim, antes de atendermos aos reclamos locais, teríamos de satisfazer com prioridade aos anseios de todas as nucleações humanas do Brasil, antigas e muito maiores.

O Sr. Lima Guimarães — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. COIMBRA BUENO —
Com prazer.

O Sr. Lima Guimarães — Estou de pleno acôrdo com V. Exa. no sentido de se dar prosseguimento rápido às obras da Universidade do Brasil — entretanto, julgo que, concomitantemente, podemos tratar da Universidade de Brasília. A Universidade do Brasil está organizada há longos anos e vem preenchendo todas as suas finalidades. Seria interessante que se passasse a agir dentro de ambiente mais apropriado, sem descurar, entretanto da criação da Universidade de Brasília. Os próprios Senadores e Deputados que têm filhos em idade de estudar — neste caso não estou, porque não os tenho — sentem a necessidade de um estabelecimento dessa ordem e assim os funcionários públicos que vêm para Brasília. É imprescindível, repito, se instalem pelo menos estabelecimentos de nível superior — ainda que não seja universidade — para atender às necessidades prementes de Brasília, sem entretanto descurar da Universidade do Brasil, pela qual V. Exa. se bate com tanto ardor, entusiasmo e verdadeiro patriotismo.

O SR. COIMBRA BUENO — O nobre colega, com o seu aparte antecipou-se à minha argumentação; mas só se o fizesse em

verso e não em prosa, para que pudéssemos liricamente desconsiderar o fato de que a implantação de uma nova universidade na Capital do País, não resultasse em detrimento das demais existentes no País e algumas já seculares; seríamos irresistivelmente levados a gastar mais com a entidade local, do que com todas as demais existentes, longe das vistas e sede dos Podêres interessados. Sabemos que um dos primeiros projetos relativos a Brasília que deixaram de ser encaminhados ao Congresso pelo Poder Executivo relacionava-se com a criação da Universidade de Brasília. Custaria mais de três bilhões de cruzeiros. A idéia nasceu com Brasília. Aquela época muitos Senadores foram ao Presidente da República e eu fui um deles. Ponderamos-lhe que o Brasil não poderia receber bem, como não o receberá agora, a idéia de inverter três bilhões numa única Universidade, em detrimento das mais existentes no Brasil, que em seu conjunto absorviam uma verba idêntica.

Justamente o que desejo justificar, provocado pelo aparte de V. Exa., é exatamente esse ponto: estamos no Planalto Central como representantes de nossas regiões, de nossos Estados e nossa radicação, daqui por diante, se não houver desvirtuamento de Brasília, continuará em nossos Estados. Não deverá acontecer em Brasília o que sempre aconteceu no Rio de Janeiro: o gaúcho, o paraense, o goiano, o mato-grossense, enfim o habitante de qualquer de nossos Estados, uma vez eleito e passando a residir no Rio de Janeiro, tinha a única preocupação — e assim ocorreu em todo o período da República — de levar para o Rio de Janeiro, todos os seus filhos, parentes, e amigos mais chegados. O resultado foi o enquistamento no Rio,

de uma grande massa, que em sua maioria foi tornando-se parasitária, por falta de função; cargos e mais cargos foram criados, atingindo centenas de milhares para abrigar a toda a parentela e clientela, não só eleitoral, isto é das gerações de políticos que passaram por ali, mas também, daqueles que, vindos dos Estados, alcançavam uma posição influente na então Capital Federal, em qualquer dos Três Podêres Constituídos. O resultado final disto, é o quadro alarmante deixado no Rio de Janeiro, com uns 400 a 600 mil, só Deus sabe, funcionários, na sua grande maioria *políticos* e não *públicos*, encaixados (os políticos) nos escaninhos da União, além de cerca de outros 200 mil encaixados, (os funcionários políticos), na Prefeitura, prejudicando de uma maneira irreparável tanto os funcionários *públicos* da União, quanto os da antiga P.D.F., com a pulverização dos salários, tornados de fome, para a grande maioria dos servidores em face da inflação galopante, que a destinação, cada vez maior, de absurdas percentagens sobre as receitas públicas, para pessoal parasita, vem provocando. Divido o atual funcionalismo em funcionários públicos e funcionários políticos. Públicos os que entram pela porta dos concursos, e pelas vias legítimas de acesso dentro das normas da Constituição. Políticos, os que entram pelas janelas, às vésperas ou após as campanhas eleitorais. É o preço que, infelizmente, os Partidos vêm pagando por muitas campanhas eleitorais. A moeda corrente das eleições tem sido os cargos públicos em detrimento do funcionalismo de carreira, que realmente trabalha e carrega às costas esta Nação, e na hora do recebimento dos vencimentos, divide o que é seu por 4 ou 5.

Este desvio na rota de meu discurso se justifica, em face de certa campanha que vem sendo levada contra todos os que ousam levantar a voz no Parlamento em defesa do legítimo funcionalismo, defesa concreta e não defesa com o escôpo de agradar as suas classes privilegiadas, em detrimento da sua grande massa pobre, que vem sofrendo com esses últimos e caricatos aumentos, aperturas cada vez maiores, em face da brutal elevação do custo de vida, que provocam. Dos apelos que venho fazendo há anos, em prol da normalização do serviço público, pagando melhor a quem produz melhor e mais — como se verifica nas demais atividades — e na maioria dos países evoluídos — onde os níveis de salários pagos pelo Governo se equiparam aos pagos pelos demais empregadores — a única coisa que tem aparecido é a balela de que sou contra o funcionalismo; nenhuma pessoa de bom senso pode ser contra funcionários ou trabalhadores, porque sem eles nada funciona. Sou contra o carreirismo, e espero que algum dia, os legítimos servidores do Brasil se organizem aqui, como nos países mais evoluídos, então, me darão razão e seguirão a trilha — o lugar comum que venho proclamando, sem ouvintes e no meio de incompreensões e deturpações, por ser a única saída para regularizarmos a situação do pessoal da União, que cada dia torna-se mais caótica, isto é, — *pior para o funcionalismo público, que defendo, no deserto. e que sofre; — e melhor para o funcionalismo político, que ataco numa arena de feras — e que goza.*

O assunto, que me trouxe hoje à tribuna, isto é, da criação de Universidade do novo Distrito Federal, cujo nome ignoro — talvez seja o de Universidade de Brasília — no momento entendo ser

inoportuno; não sabemos quais serão as tendências de tal Instituto de cupula na Nova Capital, onde muita coisa deve ser feita preliminarmente em prol do ensino primário e médio.

O perigo maior é o de inverter aqui, apenas em uma nova universidade, mais do que tudo o que se inverte no momento em todas as demais e antigas universidades existentes no País, inclusive na Universidade do Brasil no Rio de Janeiro. Uma das proposições do projeto que ontem apresentei, nesta Casa, é justamente a fixação da Universidade do Brasil, cuja sede deve ser definitiva, e para sempre, no Rio de Janeiro como homenagem de todo o povo brasileiro à melhor de nossas cidades e onde temos, indiscutivelmente, a melhor radicação humana, cuja população em sua maioria é composta de famílias de todos os Estados; o carioca é minoria naquela terra.

Todos nós que temos um pedaço de nós mesmos naquela cidade, devemos velar pelo seu engrandecimento. Estaremos, assim, velando por nós mesmos, pelos nossos parentes e amigos. É quase certo que não haja um de nós que não tenha um parente naquela cidade; estamos assim, na obrigação, não só como brasileiros, como também como defensores das nossas famílias, de velar pelo Rio de Janeiro; somos todos cariocas de coração.

O aparte do nobre Senador Lima Guimarães, dá-me justamente oportunidade para abordar o seguinte tema: no futuro os Deputados e Senadores que vierem para o Planalto — não deverão encontrar aqui, motivação alguma, para deixarem de residir em seus Estados; é lá que deverão continuar, seus parentes, seus amigos, seus eleitores e todos os seus interesses próprios, bem como os do meio que os elegeu.

Cada Deputado ou Senador, uma vez perdido o seu mandato, voltará certamente para o seio de sua família, para o centro de seus interesses, onde têm seus negócios, suas raízes, seu comércio, suas atividades privadas ou públicas, para de lá impulsionar o Brasil como um todo, valorizando seu Estado, com a experiência adquirida para, no exercício de funções eletivas e como tais, temporárias e não profissionais. Alegar que filhos carentes de atenções do poder público, de Senadores e de Deputados precisam de uma universidade aqui é falso. Aquêles que deverão residir aqui quatro anos, não irão deslocar seus filhos nem da escola secundária, sequer das superiores se em seu meio, no meio em que seus filhos vão crescer e viver, existir escolas de 1.^a ordem, devidamente desenvolvidas e amparadas. Em hipótese alguma, teremos aproximadamente em Brasília o mesmo nível universitário, que já gozamos no Rio de Janeiro, São Paulo, Recife, Belo Horizonte e outros centros evoluídos do nosso País.

O Sr. Taciano de Mello — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não.

O Sr. Taciano de Mello — Discordo completamente da opinião de V. Exa. Não quero seja criada uma universidade em Brasília para os filhos de Senadores e Deputados, mas uma universidade modelo, que sirva de exemplo a todo Brasil. Sabemos que as existentes nas capitais estaduais são deficitárias em todos os sentidos; não temos mesmo, ainda, um centro cultural de nível científico.

O SR. COIMBRA BUENO — De nível universitário, quer V. Exa. dizer.

O Sr. Taciano de Mello — Não, nível científico. O nível universitário forma profissionais e o nível científico, cientistas. Esta cidade, é o lugar propício, tranquilo, para onde todos os brasileiros devem convergir com energias renovadas a fim de darmos início, pelo menos, a êsse movimento de formação universitária verdadeiramente científica. Temos profissionais de grande quillate, é bem verdade; médicos e engenheiros notáveis, homens de letras e grandes juriconsultos, como Rui Barbosa, dando exemplos ao mundo inteiro, mas infelizmente, com quase quinhentos anos, o Brasil não possui uma equipe de cientistas. E disso estamos precisando para nos situarmos no mesmo nível de cultura e ciência das demais nações. Sou, portanto, de opinião que os governos de todos os Estados devem unir-se para criar, em Brasília, uma universidade que seja a base inicial desse núcleo científico.

O SR. COIMBRA BUENO — Peço licença a V. Exa. para considerar minhas suas palavras quando V. Exa. se refere à criação de uma universidade. Mas que seja em São Paulo, no Rio de Janeiro ou em outro grande centro, onde já exista ambientação humana capaz de desenvolver o ensino superior, não nesta região. Aqui estamos acumulando Deputados e Senadores e funcionários, que deverão iniciar um novo padrão de prestação de serviços em regime de "full-time" e portanto sem tempo para se desdobrarem em outros encargos, sobretudo universitários; não podemos criar, e muito menos importar da noite para o dia, um ambiente científico, ou profissional — seria de um artificialismo impar, e sem sentido prático.

O que V. Exa. sugere nós temos em São José dos Campos; o que

V. Exa. deseja talvez daqui a uns cinquenta anos de esforços, esta Nação consiga vislumbrar, em Brasília como decorrência da intelectualização e culturação geral do País como um todo. Já começamos a percebê-lo em São Paulo, no Rio de Janeiro, em Porto Alegre, em Belo Horizonte e em outros grandes centros nacionais, paralelamente com o desenvolvimento industrial, comercial e social. Mas acondicionar e despachar um ambiente cultural do Rio para Brasília, não me parece viável.

Não podemos, improvisar, nem importar do estrangeiro, ou do próprio País, um ambiente de tal ordem para implantá-lo pura e simplesmente na Nova Capital. Essa escola seria artificial e artificiosa e mesmo assim existiria em detrimento dos estabelecimentos dos Estados, que devem ser provisoriamente atendidos, pois desde Pedro Álvares Cabral, se luta por eles.

V. Exa. opina, igualmente, que devemos criar a escola superior e artificial para os filhos dos funcionários públicos. Mas estes serão os primeiros a reagir porque os seus filhos, como também os dos Senadores e Deputados, desejam, ainda maiores possibilidades de estudo em nível superior. Disto estou certo, porque também sou pai. Que o Governo dê aos nossos filhos facilidades de acesso aos estabelecimentos universitários do País, em São Paulo, no Rio de Janeiro ou em Belo Horizonte e outras, seria realmente um auxílio aos funcionários públicos, mas a criação de mais uma grande repartição absorveria, na certa, mais verba do que todas as demais e tradicionais Universidades dos Estados, não creio que entusiasme aos pais residentes em Brasília.

É importantíssimo, para os que são radicados e trabalham por

exemplo em São Paulo, que se formem, de preferência, em São Paulo, da mesma forma que os que irão viver e trabalhar no Brasil, estudem e se formem no Brasil, porque, nesta altura de nosso desenvolvimento Universitário se mandarmos nossos filhos cursar escolas superiores na Alemanha ou nos Estados Unidos, o mais provável é que por lá radicalizem e por lá casem.

O que obteremos com a criação de uma escola de nível superior nesta cidade, é a radicação artificial no Planalto Central, pois aqui não temos e nem deveremos ter, indústria ou comércio, que possibilite carreiras profissionais. Só se fôr uma universidade apenas para os funcionários públicos. Se V. Exa. assim entende, já não estou presente porque também sou pai, e não desejo limitar os horizontes de meus filhos, apenas às repartições públicas.

O Sr. *Taciona de Mello* — Lamento esteja V. Exa. em ponto divergente.

SR. COIMBRA BUENO — Pelo contrário; estou na linha de V. Exa. Se o Diário do Congresso, que acaba de sair, fôr distribuído além de quinhentos metros do Parlamento — porque o nosso Diário tem sido um panfleto quase secreto — se algum dia fôr êle acessível aos Municípios, aos seus habitantes, as palavras de V. Exa. serão julgadas como um argumento em defesa do meu ponto de vista.

Agradeço a V. Exa. por me estar aparteando no sentido positivo.

O Sr. *Taciano de Mello* — Já que V. Exa. fala em sentido positivo, afirmo que o aparteel no sentido negativo.

O SR. COIMBRA BUENO -- V. Exa. está sendo construtivo; está me ajudando brilhantemente.

O Sr. Tactiano de Mello — Como profissional competente, com título universitário, V. Exa. propugna pela criação de um ensino de alto nível e esse alto nível começa pelas Universidades, mas com uma cúpula estratificada. Não se pode confundir, porém, um cientista com operários especializados de alta categoria. Para esses devem ser criadas escolas profissionais em São Paulo, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, enfim, em todas as capitais do País, estendendo-as aos Municípios, com especialização de baixo nível — digamos assim — para que operários e agricultores saibam, ao sair das Escolas, pelo menos como consertar o automóvel que dirigem ou como plantar. Para esses milhões de brasileiros espalhados pelo País inteiro, sim, é que precisa o Brasil das Escolas, convergindo todas elas, entre si, numa espécie de cadeia, passando por universidades em todas as cidades, arrematando em Brasília, na cúpula de uma organização científica.

O SR. COIMBRA BUENO — V. Exa. continua argumentando em meu favor, do meu ponto de vista.

O Sr. Tactiano de Mello — Agradeço a V. Exa. a generosidade.

O SR. COIMBRA BUENO — Quanto à criação da Universidade de Brasília, admito-a para daqui a cinquenta anos; para o ano de 2.000 digamos assim. Apresentei um projeto para regular e tornar equitativo o auxílio do Governo Federal às Universidades existentes no País. Uma das medidas preliminares seria só cogitar-se do ensino Superior em Brasília, junto ao Governo, quando este conseguisse extinguir o analfabetismo não só aqui mas também nos rincões que sempre viveram longe do Governo. Lerei os seus termos

no fim deste discurso para que dele constem. Devemos reagir no sentido de concentrar nossas forças na extinção desse mal, em nosso País. Entendo que os representantes dos Estados, quer na Câmara dos Deputados quer no Senado da República, devem volver, em primeiro lugar, as suas vistas para a luta contra o analfabetismo e tomar medidas essenciais para a sua debelação. Podemos, concomitantemente amparar as Universidades, que trabalham há muitas dezenas de anos, dar-lhes prestigio, mas não desestimulá-las, gastando numa única unidade perto do Governo, importância equivalente a tudo que se gasta com todas as Universidades do País, que merecem prioridade.

O Sr. Alô Guimarães — V. Exa. permite um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Com muita satisfação.

O Sr. Alô Guimarães — Gostaria de deixar patente, nesta oportunidade, o meu ponto de vista sobre a organização universitária do País. Penso, como V. Exa. que o organismo estatal deve dar importância toda especial ao ensino primário, ao ensino básico. Reserve-me até o direito de, na oportunidade, tecer alguns comentários sobre a lei de Diretrizes e Bases que será objeto de estudo nesta Casa do Congresso. Quanto à organização da Universidade de Brasília, gostaria de dizer a V. Exa. que me entusiasmei com a Mensagem Presidencial dando a organização basilar desse novo Instituto de Ensino Superior — V. Exa., homem de cultura superior, sabe que vivemos no País dentro de um estilo artificial na organização das nossas Universidades, razão por que devemos nos esforçar no sentido de sua organização. As Universidades atuais são organizações estanques, em cujo corpo cada um

dos Institutos — Medicina, Engenharia, Direto — funciona a seu bel-talante, como organização à parte. Era indispensável se criasse no Brasil um sentido de universidade técnica...

O Sr. Taciano de Mello — Muito bem.

O Sr. Aló Guimarães — ... que possibilitasse ao aluno, dos bancos primários ao ensino médio, a desenvoltura suficiente para uma cultura nova. Estamos, nobre Senador Coimbra Bueno, vivendo uma era de grandes realizações. A cultura não pode ser patrimônio de um só indivíduo. Não vale mais aquêlê homem de cultura que se debruçava sôbre os livros ou nos anfiteatros. O que revela um povo é o sentido de sua organização técnica, de sua ciência e cultura firmada numa equipe técnica que crie fórmulas novas de desenvolvimento. A Universidade pretendida para Brasília é feita desta forma e empolga aquêles que como eu lidam com os problemas de cultura. Demonstro meu entusiasmo por ela, desde a forma por que foi criada como Fundação, com Orçamento próprio, porque, só assim daremos um ritmo nôvo ao ensino superior, que ainda é a melhor cultura para um estilo de vida.

O SR. COIMBRA BUENO — Agradeço muito o aparte de V. Exa. e, da mesma forma, o do nobre Senador Taciano de Mello, fazendo minhas as palavras de V. Exa. no discurso que estou pronunciando. Entendo que também elas raciocinadas e bem comparadas com a diretriz das palavras que ora profiro, vêm exatamente ao encontro dos argumentos com que procuro convencer o Senado, de que êste nôvo instituto pode ser criado mas não artificialmente, no local a que está destinado.

O Sr. Aló Guimarães — Para servir só a Brasília, não. Mas den-

tro da organização que se lhe pretende dar, ela é perfeita.

O SR. COIMBRA BUENO — Que ela deve ser criada, não tenho a menor restrição. Deve sê-lo, entretanto ou através da ampliação ou aprimoramento dos estabelecimentos e das Universidades existentes, como o de São José dos Campos entre Rio de Janeiro e São Paulo ou perto de um dos grandes centros culturais e econômicos do País. Insisto assim na adequada localização desta grande idéla. Ninguém a aplaude mais do que eu. A criação desta Universidade é uma inovação de grande alcance. Ninguém mais do que eu está aplaudindo, e entusiasmado com os esforços já desenvolvidos em prol do ensino primário e médio, em Brasília. Tenho filhas que tirei do colégio onde estavam — internas em Petrópolis — empolgado com o esforço dessa gente môça do Ministério da Educação e matriculei-as aqui, para que completem seu curso em moldes novos, de tal maneira fiquei esperançado com as inovações que aqui serão experimentadas, em relação ao ensino primário e médio. O que acho desarrazoado é a implantação agora, de uma Universidade aqui. A idéla não é de hoje. Logo que se começou a construção de Brasília foi levada ao Senhor Presidente da República, uma mensagem criando uma Universidade local, ao custo de uns 3 bilhões de cruzeiros, e vários Deputados e Senadores pediram que a mesma não fôsse concretizada, porque provocaria então tremenda reação nos Estados. A idéla de alguns técnicos do Ministério da Educação, da criação de uma Universidade local, contraria o pensamento de muitos outros, sobretudo daqueles que são responsáveis diretos pelo ensino superior

no País. Sou inteiramente a favor da concretização de novas idéias correntias em nosso País.

Sou, como V. Exa., inteiramente favorável à implantação de novas idéias em nosso País. Mas acho desaconselhável e inconveniente para os Estados e Municípios, criar-se Universidade aqui neste lugar, onde estamos procurando assentar um centro que olhe igualmente por todo o País e por todas as Universidades. Se amanhã V. Exa. pedir nesta Casa a criação de uma universidade para o Estado de São Paulo, Rio de Janeiro, Recife ou Curitiba, que é a capital do Estado de V. Exa., de concepção até revolucionária, estarei de acôrdo.

Este o meu ponto de vista.

Se constituirmos aqui e no momento um organismo desse gênero, iremos fazê-lo artificialmente e no futuro com toda a certeza seremos premidos por interesses diretos, em fazer das cátedras cargos públicos, para satisfazerem a acumulações remuneradas. E por que não dizer logo a verdade? Acabá-riamos criando milhões de cargos superiores.

Outra coisa, é atender aos técnicos que conceberam a nova Universidade de Brasília e até tecer-lhes encômios porque reconhecerem o trabalho de fôlego desta gente nova, que deseja ver seu País progredir. Mas por que lançam mão da Nova Capital da República? Porque à convicção de que as coisas aqui se realizam e lá não. E é justamente para que as coisas saiam para todos, que mudamos a Capital para Brasília.

Se amanhã V. Exa. solicitar o aceleração do asfaltamento da rodovia de Curitiba a São Paulo concordarei com V. Exa. É muito melhor asfaltar uma estrada transitada do que uma outra onde não haja circulação e não se pague por si.

Temos que defender aqui estas idéias. Estamos aqui para defender todas as unidades do País, e não criar uma, que no seu nascedouro escolhe uma localização melhor, só para ficar às barbas do Governo.

Se V. Exa. entende que deve ser criada uma universidade, busquemos todos os recursos para fazê-lo num centro onde já exista ambientação secular para tão transcendente instituição.

Se criássemos uma universidade aqui com professores contratados fora, a seleção se tornaria difícil. mesmo no regime de trabalho "full-time".

O contato não só do corpo docente, como também do corpo discente, com os grandes centros culturais, econômicos, financeiros, industriais, nos parece da maior conveniência para uma tal instituição. — Calmaria para trabalho se obtém a uns 20 ou 30 Kms. de São Paulo, Rio e Belo Horizonte.

O que iríamos fazer com a criação de uma universidade em Brasília, seria forçar um ambiente universitário numa capital administrativa. O ambiente para uma tal instituição já existe no Rio de Janeiro, em São Paulo assim como em outras capitais do País e foi conseguido à custa de ingentes esforços de muitas gerações. Defende V. Exa. a Universidade do Paraná, com os nossos aplausos, porque em Curitiba, já existe ambiente capaz de medrar a vida de uma universidade. Aqui não.

Portanto, acho que podemos criar uma nova universidade em moldes moderníssimos, mas num meio que a comporte e não de modo artificial e artificioso como o seria no Planalto Central, agora. Começá-riamos mal trazendo-a para aqui, para onde existe apenas uma parcela insignificante dos sessenta e cinco milhões, que dela necessitam, em outros rincões da Pátria.

O Sr. Alô Guimarães — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. COIMBRA BUENO —
Pois não.

O Sr. Alô Guimarães — Estava acompanhando com interesse o desenvolvimento de sua oração. Analisei e até exaltei a tese da fundação da Universidade nos moldes da que está sendo preconizada. Não sei se no bôjo da Mensagem governamental existem condições de favoritismo. Entendo que uma Universidade deve ser criada para se fazer dela um ponto de referência para a sua criação. De qualquer forma que favorecesse esse ou aquêle, particularmente não serei adepto. Sou contrário a teses que favoreçam condições pessoais, seja para quem fôr: mas a verdade é que as Universidades não devem funcionar em tais condições.

Quem sabe pudesse ficar de acôrdo com V. Exa. se viesse para Brasília, mas que pudesse acolher os acadêmicos de todo o Brasil. Poderia haver, assim, clima favorável para a criação daquillo que se chamou Cidade Universitária.

O SR. COIMBRA BUENO —
Brasília não está destinada a uma cidade universitária e sim uma capital pura e necessariamente administrativa.

O Sr. Alô Guimarães — Acredito que em Brasília poder-se-ia criar essa cidade universitária em estilo nôvo; não discutirei, porém a sede. Se é para servir Brasília e ao Brasil, merece meus aplausos, mas se existir favoritismo condena-lo-ei. A Universidade de Brasília, pelo que está no papel para ser fundada, como norma é realmente coisa para ser admirada.

O SR. COIMBRA BUENO —
Estou inteiramente de acôrdo com

V. Exa. Longe de mim pressupor que êsses rapazes, êsses moços empenhados no "modus faciendi" dessa Universidade, que a idealizaram, abrigassem intenções menos nobres. Longe de mim; mas V. Exa. não é poeta e sabe que instituições aqui criadas, sofrerão pressões irresistíveis. Vimos no Rio de Janeiro o destino de muitas instituições nobremente concebidas, mas que na prática caíram naquêle ramerrão que todos conhecemos com resultados inteiramente deturpados.

As pressões dos potentados dos Três Podêres, junto às Instituições, que vivem à sombra e ao lado do Gôverno, são tremendas; quando um dêles cismar com uma posição acabará arrebatando-a mais tarde ou mais cedo. É melhor protegê-las colocando-as longe se possível. Preterem os técnicos, os cientistas. A mil quilômetros de distância a nova Universidade ou as antigas modernizadas e ampliadas ficarão livres das injunções locais e ambições dos acumuladores de cargos. Não há força humana que evite isso no atual ambiente político em nosso País. Na realidade irão mais dia menos dia influir na nova Universidade de Brasília, criada por sonhadores e idealistas, para acabar sendo desvirtuada. Acredito que o Gôverno, daqui, poderá telecomandar iniciativas dessa ordem — em São Paulo, em Curitiba, no Recife ou nos grandes centros — mas fazer em Brasília tudo de nôvo e livre de injunções políticas locais é pura fantasia, sacrificando o Estado de V. Exa. e os de todos nós que representamos as demais unidades da Federação brasileira.

O Sr. Taciano de Mello — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO —
Com prazer.

O Sr. Taciano de Mello — De-sejo apenas adicionar ao discurso de V. Exa. a lembrança de que estamos às vésperas da reforma do ensino no País. Todos sabemos que as universidades existentes no Brasil são insuficientes, como, aliás, acontece com o número de vagas para estudantes à procura de matrícula em toda espécie de curso. Apresentam-se mil e tantos candidatos, para somente oitenta ou noventa vagas. Não acha V. Exa. que devemos aproveitar a criação dessa universidade em Brasília para ampliarmos outras, a fim de atender ao crescimento da população do País.

O SR. COIMBRA BUENO — Discordo inteiramente de V. Exa.; acho que devemos ampliar e melhorar as Universidades existentes e se verificar-se a necessidade de uma Universidade revolucionária, instalá-la em ambiente propício.

O Sr. Taciano de Mello — A verdade é que vamos deixar condenadas centenas e centenas de estudantes, que não terão meios de ingressar nas escolas. Acha isso justo? Como disse, são mil e tantos candidatos para oitenta ou noventa vagas. Assim, centenas de estudantes já estão prejudicados, antes mesmo de inscritos para os exames. Precisamos trabalhar para solucionar o problema. Devemos dar oportunidade a todos. Por isso louvo a criação da Universidade em Brasília, como sentido novo e com o desejo de que seu exemplo se espalhe por todos os Estados da Federação.

O SR. COIMBRA BUENO — V. Exa. está inteiramente de acôrdo com o ponto de vista que defendo. O que devemos, de acôrdo com sua própria argumentação, é ampliar e proteger todas Universidades existentes no momento. Se há milhares de candidatos sem vagas, eles estão junto aos gran-

des centros e não aqui. Assim sendo, que se criem as vagas no interesse da maioria dos sessenta milhões de brasileiros, e não para a meia centena de milhares que vivem em Brasília; que se criem facilidades de acesso aos filhos dos funcionários, às boas universidades dêste País ou a esta nova pretendida e moderna instituição — localizada não aqui, mas necessariamente no local que lhe oferecer melhor ambientação no território nacional.

O Sr. Taciano de Mello — Só aos filhos dos funcionários, não; a todos os brasileiros!

O SR. COIMBRA BUENO — A todos os indivíduos que são obrigados a residir em Brasília entendo que poderão ser oferecidas facilidades para acesso às nossas Universidades, de preferência a forçá-los a ficarem limitados a Brasília, cidade puramente administrativa e sem os mesmos horizontes universitários, que oferecem muitos outros núcleos culturais do País.

Não devemos repetir aqui o absurdo de empregar nossos filhos irmãos ou parentes, em cargos adrede criados só para atendê-los porque Brasília não deve ser depósito de parasitas e sim sede de um funcionalismo de escol, que deverá botar em marcha o novo cérebro da Nação. Devemos deixar os nossos parentes nos Estados e, não, dar-lhes empregos polpudos, em Brasília; lá eles poderão produzir e engrandecer seu torrão e o nosso País.

Este o ponto de vista que sempre tenho defendido.

Sr. Presidente, espero que os Senadores e Deputados não repitam esta insanidade de criar novo parasitismo nacional na Nova Capital, criada a custa de ingentes sacrifícios para a Nação e depositária das melhores esperan-

gas de todos os brasileiros. (*Muito bem; muito bem*).

PROJETO A QUE FAZ REFERÊNCIA O SENADOR COIMBRA BUENO, NO SEU DISCURSO

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 21, de 1960

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Enquanto o número de analfabetos, no território nacional, for superior a 3% (três por cento) de sua população, nenhum estabelecimento de ensino superior será mantido ou auxiliado pela União no novo Distrito Federal.

Art. 2.º A União deverá organizar e encaminhar ao Congresso, dentro de 180 dias, um projeto de lei regulando as normas de extensão equitativa a todos os Estados, de acordo com a situação de cada um, dos favores atualmente concedidos a alguns, em relação à manutenção ou criação de Universidade e Escolas Superiores isoladas.

§ 1.º Este projeto deverá prever o enquadramento, em 10 anos, das atuais Universidades e Escolas mantidas ou auxiliadas pela União, dentro das normas gerais que forem estabelecidas por este artigo.

§ 2.º Este projeto deverá regular para a Universidade do Brasil, sede definitiva e para sempre, na Cidade do Rio de Janeiro, com normas especiais para sua conclusão, funcionamento e expansão, de modo a atender a todo o País, e especialmente, ao novo Distrito Federal.

Justificação

Uma das principais motivações da mudança da Capital para o interior é a distribuição de tratamento equitativo aos Estados e Municípios, pelo Poder Central.

Quaisquer grupos de pressão que se imponham em Brasília, tenderão a deformar as suas finalidades; e o objetivo imediato da maioria das escolas superiores existentes não tem sido atender ao corpo discente, mas prioritariamente ao corpo docente, composto de dignitários, principalmente de altos cargos que, ao invés de pleitearem remuneração justa, em regime "full-time" de trabalho eficiente, em suas próprias funções, assim valorizadas e prestigiadas, adquiriram na antiga capital do País e nas capitais dos Estados, o mau hábito de se desdobrarem em várias posições, geralmente sem possibilidade de dar bom e cabal desempenho a nenhuma delas.

Como o espírito que predomina para o pessoal, na implantação de Brasília é o de prestação de serviços por tempo integral e remuneração compatível, deve-se combater tudo que resulte nas saudosas acumulações remuneradas, que pouco a pouco vêm se restabelecendo, mediante artifícios e expedientes todos contrariando o espírito da Constituição vigente.

E enquanto existirem analfabetos no Brasil, cumpre, sem prejuízo das Universidades e Escolas Superiores existentes ou a que fazem jus os Estados ainda não contemplados pela União, dedicar maior atenção e os novos recursos ao ensino primário, normal, secundário e profissional.

E nenhuma providência nos parece mais justa do que meter uma tabuleta em Brasília, dizendo a toda a Nação: *aqui* não se cogitará de Universidades, enquanto existir analfabetos *por aí afora*, isto é, por estes restantes mais de oito milhões e quinhentos mil quilômetros quadrados de nosso território.

Quem amar o ensino no Brasil para beneficiar os brasileiros, deve pensar em primeiro lugar, no

fortalecimento da "Universidade do Brasil", com sede na Capital Cultural do País e nas Universidades e Escolas já existentes nos Estados ou a que os mesmos fazem jus, e carentes de maiores atenções e auxílios, bem como no acesso às mesmas, dos alunos que terminaram seus cursos secundários. O novo Distrito Federal, mesmo sem Universidade local (pelo menos enquanto houver analfabetos) ficará mais perto de tais entidades, do que muitos outros núcleos populacionais ora existentes no País.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1960. — *Coimbra Bueno.*

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO — (*) — Sr. Presidente, ocuparei esta tribuna apenas por poucos minutos, com o fim de dar conhecimento à Casa de mensagens que recebi de brasileiros exaltando a inauguração da Nova Capital.

Essas mensagens já teriam sido lidas, se não fôsse o recesso do Senado nos dias anteriores.

Recebi um telegrama de Arco verde, do Sr. Manoel Sidônio, industrial pernambucano, que atualmente trabalha nessa cidade, a respeito da inauguração de Brasília, nos seguintes termos:

"É com a mais viva emoção e como se presente estivesse às imponentes solenidades deste glorioso 21 de abril, no qual, diante da mesma cruz em que foi celebrada a primeira missa nas terras de Santa Cruz, se instala em pleno coração da selva brasileira a Capital da esperança, gigantesco marco que assinala, não a simples mudança de

uma Capital, senão o maior feito de todos os tempos em terras do Brasil, que peço ao preclaro chefe levar ao bravo Presidente Juscelino Kubitschek meus sinceros aplausos extensivos a todos os representantes da Câmara e do Senado. Abraços, Manoel Sidônio".

A outra mensagem é de Bana neiras, Paraíba, de velho servidor dos Correios e Telégrafos, Sr. Benjamim Jardim, que assim se expressa:

"Retribuo ao prezado amigo os abraços de congratulações pela inauguração de Brasília, obra ciclópica e corajosa do grande Presidente Juscelino Kubitschek — As. Benjamim Jardim".

Recebi, também, mensagem enviada pelo meu conterrâneo e amigo João Pessoa Sobrinho, zeloso funcionário do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Berna, que assim se expressa:

"Ao inaugurar-se Brasília, quero levar o meu abraço de congratulações pela ajuda decisiva para a concretização do maior ideal do Presidente Juscelino Kubitschek e do País. Na verdade, o nosso Presidente sacudiu, desta vez, o gigante".

Sr. Presidente, são estas as mensagens em homenagem a Brasília e ao Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira e, também, àqueles que sentiram o entusiasmo e o palpitar dos seus corações, pela grandeza deste feito do Governo, que é a localização da Capital da República no Planalto Central de Goiás. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. CALADO DE CASTRO —
Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a
palavra o nobre Senador Calado
de Castro.

O SR. CALADO DE CASTRO —
(*) — Sr. Presidente, o nobre Se-
nador Coimbra Bueno, meu velho
e querido amigo, no entusiasmo
da sua oração sobre a Universida-
de de Brasília, cometeu grave in-
justiça para com os cariocas.

Sou, além de representante da-
quele povo, o único carioca de
nascimento presente nesta Casa.
Posso, portanto, afirmar que a
população carioca não é parasitá-
ria. Ao contrário.

O Sr. Coimbra Bueno — Permi-
te V. Exa. um aparte?

O SR. CALADO DE CASTRO —
Pois não.

O Sr. Coimbra Bueno — O que
V. Exa. entendeu não foi o que
eu quis dizer. Afirmei que existe,
no Rio de Janeiro, uma população
parasitária levada pelos políticos
dos Estados. Não disse que a po-
pulação do Rio de Janeiro é para-
sitária. De modo nenhum diria
isso, pois não penso assim. Seria
um absurdo.

O SR. CALADO DE CASTRO —
Folgo muito em ouvir a retifica-
ção de Vossa Excelência.

A cidade do Rio de Janeiro, o
antigo Distrito Federal, é a ter-
ceira ou a quarta unidade da
União em renda. Poucos Estados
do Brasil superam, no particular,
o Estado da Guanabara. Portanto,
a população do Rio de Janeiro,
que contribui com tal renda para
a União, evidentemente não pode
ser tachada de parasitária. Mas
S. Exa. ratificou, dizendo, que é
uma parte dela.

O Sr. Coimbra Bueno — Atrai-
da pelos representantes dos Es-
tados!

O SR. CALADO DE CASTRO —
A atração de um centro populoso,
cultural e progressista sobre os
demais é natural. Sempre existiu.
Sabemos que, em Nova York,
existem mais italianos que em
Roma. Nem por isto os Estados
Unidos da América do Norte dei-
xaram de ser agradecidos.

O Sr. Coimbra Bueno — Mas,
esclareço a V. Exa. que, em No-
va York, existem muito menos
funcionários parasitas que no
Rio de Janeiro.

O SR. CALADO DE CASTRO —
Chegaremos lá.

O Sr. Coimbra Bueno — Para
sete milhões de habitantes, exis-
tem muito menos funcionários
que no Rio de Janeiro, que tem
cerca de três milhões.

O SR. CALADO DE CASTRO —
O problema é exatamente de
orientação. O nosso povo tem
uma grande tendência para os
empregos públicos.

O Sr. Coimbra Bueno — É o
pauperismo.

O SR. CALADO DE CASTRO —
A cidade do Rio de Janeiro so-
freu, Sr. Presidente e Srs. Sena-
dores, de fato esta predominância
dos elementos de fora, mas que
vieram dar-lhe o seu esforço e
transformá-la, tornando-a a ca-
beça pensante do Brasil. Todos
somos brasileiros. A população
carioca, realmente, embora este-
ja em grande maioria, representa
um coeficiente pequeno, compa-
rado com os que vêm de fora.
Não chega a um terço, mas, para
nós do Estado da Guanabara, pa-
ra nós, cariocas de nascimento,
Carioca não é quem nasceu no
Rio de Janeiro: Carioca é quem

(*) — Não foi revisto pelo orador.

trabalha, sente e pensa como nós e luta pelo Brasil com a mesma fé e o mesmo ardor com que lutamos.

Existe, de fato, atração por ser uma cidade à beira mar, centro do Governo. Aí está a atração que exerce sobre os demais Estados da União. Com Brasília também será assim.

Sabe o nobre Senador Coimbra Bueno — que foi o meu consultor técnico na comissão de estudos sobre Brasília, que esta Cidade foi projetada para uma população de quinhentos mil habitantes.

Brasília nunca será uma cidade industrial; Brasília também jamais será uma cidade comercial; Brasília será como Washington: uma cidade do funcionalismo, uma cidade da administração. Nós não podemos pensar, dentro da própria organização de Brasília, em contar aqui com um centro industrial. É proibido. Não pode ser fundado.

O Sr. Coimbra Bueno — Dá V. Exa. licença para um aparte?

O SR. CALADO DE CASTRO — Pois não!

O Sr. Coimbra Bueno — É exatamente êsse o ponto que apontei. V. Exa. vem ao encontro das minhas palavras. Acho que o Rio de Janeiro se constituirá, agora, num grande núcleo como de resto já o é, de atração legítima sobre toda a população brasileira. Há muita gente neste País esperando mudar-se para o Rio. Muitos Deputados e Senadores estão louquinhos para voltar para lá.

O SR. CALADO DE CASTRO — Inclusive eu — confesso — porque estamos numa cidade em que não temos o mínimo de conforto necessário à vida humana.

O Sr. Coimbra Bueno — Ainda que tivesse!

O SR. CALADO DE CASTRO — Quando eu era tenente, vivia pelo sertão brasileiro. Lá, sempre tive mais conforto do que tenho em Brasília, porque a barraca militar me oferecia melhores condições. Os apartamentos que nos reservaram para moradia não têm móveis; pelo menos o meu não tem. É um apartamento completamente devassado. Estou aqui para exercer minha missão. Mas todos nós sentimos isso. Não sou apenas eu, V. Exa. deve estar sentindo o mesmo. Todos sentem. Estamos numa cidade que não tem condições para viver-se. Nós não sabemos nem o que se passa dentro do próprio Senado. Também estou ansioso para voltar. Ficarei no Rio até que Brasília ofereça condições de vida. Brasília foi inaugurada antes da hora. Foi necessário instalar aqui a Capital em cumprimento a um imperativo legal. O Governo tinha que mudar a Capital no dia marcado. A cidade porém, ainda não está em condições de receber sua sede.

Sabe V. Exa., e sabem todos quantos estão nesta cidade, que Brasília não oferece as mínimas condições de vida. O elemento que está chegando aqui está completamente desorientado, porque as promessas que nos fizemos, as garantias que nos deram, nada disso foi cumprido. Se há alguns parlamentares com seus apartamentos em condições, mobiliados, há outros, como eu — que sou tão Senador como qualquer outro Senador, que sou tão representante do povo como qualquer Deputado — que não têm apartamento mobiliado. Tenho móveis "ligeiros". Não tenho sequer mesa para estudos, nem mesmo onde ler. Esse o apartamento que me deram para residir. Concorde V. Exa. em que sejam estas as condições de conforto que precisamos ter numa Capital de País? Não!

O Sr. Coimbra Bueno — Há de concordar V. Exa. em que todas as pessoas que se mudam para casa nova sempre têm uma série de pequenos problemas. É o que está acontecendo conosco. Mas os responsáveis por esta situação, de fato, somos nós. O Congresso votou a data 21 de abril para a mudança da Capital. Estamos, agora, pagando um pequeno preço em relação ao grande benefício que proporcionamos ao País. Estou de acordo, porém, com V. Exa., em que estamos sofrendo a falta de conforto.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Nós somos os responsáveis? Quando votamos a lei, tivemos a garantia de que, dentro do prazo legal, Brasília teria condições de vida. Agora, todos nós verificamos que não tem. Se V. Exa. quiser certificar-se, percorra por exemplo as dependências do Senado. Veja como estão instalados os funcionários.

Ainda ontem, falei com um funcionário que há quarenta e oito horas se encontrava sem poder mudar de roupa para trabalhar. Seus móveis, suas malas, ainda não tinham chegado. Estava todo esse tempo dormindo com a roupa que tinha no corpo. Não podia mudá-la.

Mas, Sr. Presidente, pedi a palavra para responder ao que me parecia uma injustiça praticada contra o povo carioca. Uma vez que o nobre Senador Coimbra Bueno retificou suas palavras, nada mais tenho a dizer. Apenas, como já estou na tribuna, pediria a V. Exa. fizesse constar do *Diário do Congresso* que existe uma representação do Estado da Guanabara aqui no Senado. Pelo *Diário do Congresso*, o Estado da Guanabara não tem representação. O que existe seria uma representação do antigo Distrito Federal.

De maneira que pediria à Mesa tomasse providências no sentido de corrigir essa situação. Muito obrigado. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa atenderá à justa reclamação de Vossa Excelência.

A Representação que figura como do Distrito Federal, será alterada para Representação do Estado da Guanabara.

A Mesa tem a seguinte comunicação a fazer ao Plenário: (*Lê*)

No dia 7 de abril último deixou de se realizar, transferida para data a ser ulteriormente marcada, sessão conjunta que havia sido convocada para apreciação de veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 4.824, de 1959, na Câmara e n.º 29, de 1959, no Senado) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000.000,00 para a conclusão das ligações rodoviárias de Brasília com os Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Ceará, Maranhão, Mato Grosso e Goiás.

No Expediente lido na presente sessão figuram mensagens referentes a mais cinco vetos presidenciais.

São, pois, ao todo seis os que pendem de deliberação do Poder Legislativo.

A fim de apreciá-los a Mesa convoca as duas Casas do Congresso Nacional para sessões conjuntas nos dias 26 e 31 de maio, 2 e 7 de junho do ano em curso às 21 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, de acordo com a seguinte discriminação:

Dia 26 de maio:

1) Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 4.824, de 1959, na Câmara e n.º 29, de 1959, no Senado) que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito

especial de Cr\$ 2.000.000.000,00, para a conclusão das ligações rodoviárias de Brasília com os Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Ceará, Maranhão, Mato Grosso e Goiás.

2) Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 1.505, de 1960, na Câmara e número 24, de 1960, no Senado) que prorroga o prazo de pagamento dos débitos dos tricultores amparados pela Lei n.º 3.551, de 13 de fevereiro de 1959, e dá outras providências.

Dia 31 de maio:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 4.814, de 1959, na Câmara e número 5, de 1960, no Senado) que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação das Pioneiras Sociais.

Dia 2 de junho:

1) Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 1.513, de 1960, na Câmara e número 23, de 1960, no Senado), que dispõe sobre a organização administrativa do Distrito Federal de Brasília e dá outras providências.

2) Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 4.412, de 1958, na Câmara e número 60, de 1959, no Senado), que cria uma Recebedoria em Belo Horizonte e dá outras providências.

Dia 7 de junho:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 4.412, de 1958, na Câmara e número 42, de 1959, no Senado), que dispõe sobre as pensões militares.

Do primeiro veto citado o relatório já se acha elaborado e impresso.

Para participarem das Comissões Mistas que deverão relatar as restantes cinco, designo:

Para o segundo citado, os Senhores Senadores:

Gilberto Marinho, Guido Mondin, Fernandes Távora.

Para o terceiro, os Senhores Senadores:

Ruy Carneiro, Fausto Cabral, Novaes Filho.

Para o quarto, os Senhores Senadores:

Menezes Pimentel, Barros Carvalho, Jorge Maynard.

Para o quinto, os Senhores Senadores:

Victorino Freire, Calado de Castro, Atilio Vivacqua.

Para o sexto, os Senhores Senadores:

Jarbas Maranhão, Calado de Castro, Sérgio Marinho.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Trabalho das Comissões

Vou encerrar a sessão, designando para a de manhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 23, de 1960, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição do Estado da Guanabara o Oficial Legislativo, classe "O", da Secretaria do Senado Federal, Carlos Gustavo Schmidt Nabuco.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.

**44.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa, da 4.^a Legislatura,
em 12 de maio de 1960.**

PRESIDÊNCIA DO SENHOR FILINTO MÜLLER

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Cunha Mello.
Paulo Fender.
Zacharias de Assumpção.
Victorino Freire.
Sebastião Archer.
Eugênio de Barros.
Mathias Olympio.
Fausto Cabral.
Menezes Pimentel.
Sérgio Marinho.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Barros Carvalho.
Jorge Maynard.
Ovidio Teixeira.
Ary Vianna.
Arlindo Rodrigues.
Caiaço de Castro.
Gilberto Marinho.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Pedro Ludovico.
Coimbra Bueno.
Taciano de Mello.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Saulo Ramos. — (31)

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 31 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Senhor Novaes Filho,
Quarto Secretário, servindo de

Segundo, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Não há Expediente para leitura.

Sobre a mesa Projeto de Resolução que vai ser lido.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 25, de 1960

Dispõe sobre a readmissão de Adolpho Perez, ex-funcionário da Secretaria do Senado.

Art. 1.º — Fica readmitido na classe inicial da carreira de Taquígrafo, nos termos da Resolução n.º 6, de 1960, art. 131, o ex-funcionário da Secretaria do Senado, Adolpho Perez.

Art. 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Adolpho Perez, em data de 7 de abril de 1960, requereu a sua readmissão na carreira de Taquígrafo da Secretaria do Senado.

Face às informações do órgão competente do Senado, Diretoria do Pessoal e do Diretor da Taquígrafia, esta Comissão houve por bem apresentar o presente projeto, tendo em vista o referido taquígrafo preencher as condições necessárias ao seu aproveitamento.
Sala das Sessões, em 12 de abril

de 1960. — *Filinto Müller.* — *Cunha Mello.* — *Gilberto Marinho.* — *Matthias Olympio.*

O SR. PRESIDENTE — O projeto que acaba de ser lido é de autoria da Comissão Diretora. Será, oportunamente, incluído em Ordem do Dia.

Há sobre a mesa Expediente que vai ser lido.

É lido e vai à Comissão de Constituição e Justiça, o seguinte :

Em 5 de maio de 1960.

Of. n.º 263-P.

Senhor Senador :

Ainda em atenção ao pedido feito no Ofício número 264-57, envio a Vossa Excelência cópia autenticada do acórdão e respectivas notas taquigráficas proferidos no Recurso Extraordinário n.º 43.491 do Distrito Federal, em que é recorrente a União Federal e recorridos Dr. Raimundo Vidal Pessoa e outros, e cuja decisão foi pela inconstitucionalidade da cobrança do Imposto de Renda sobre os vencimentos dos magistrados.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal. — *Ministro F. de Barros Barreto.*

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO
N.º 43.941 — DISTRITO FEDERAL**

Matéria Constitucional

Ementa : Imposto de renda

É inconstitucional a sua cobrança sobre os vencimentos dos magistrados.

A Constituição, no tocante aos juizes, e só no tocante a eles, como garantia necessária à sua independência e portanto visando proteger os próprios jurisdicionados, estabelece o princípio da irredutibilidade dos vencimentos, salvo os impostos gerais (art. 95 n.º III)

A exceção relativa aos impostos gerais, por isso mesmo que exceção, tem de ser entendida restritamente, consoante tranqüilla norma de hermenêutica. Assim há de referir-se aos impostos que sejam verdadeiramente gerais, rigorosamente gerais.

Não se pode dizer que tenha tal caráter um imposto sobre proventos, quando os proventos de várias profissões são declarados isentos de tributo pela própria Constituição (artigo 203), isso sem falar nas isenções contidas em lei ordinária.

O imposto não deixa de ser geral, quando a lei, mediante certas condições objetivas concede isenção (por exemplo, aos que não atinjam determinado rendimento), pois, assim a generalidade das pessoas, indistintamente poderá vir a ser beneficiada; deixa porém, de ser geral quando os proventos de classes inteiras são excluídos da sua órbita de incidência e conseqüentemente todas as pessoas que as integram ficam imunes ao tributo ainda que não satisfaçam aquelas condições, ainda que no exemplo citado atinjam ou excedam dito rendimento.

De outro modo, resultaria o absurdo de estarem isentas do Imposto de Renda várias categorias profissionais e não estar dele isenta precisamente aquela, única, cujo estipêndio a Constituição declarou irredutível como garantia precípua da função jurisdicional e em proteção dos próprios jurisdicionados, a quem fundamentalmente interessa a independência, inclusive econômica, dos seus juizes.

O legislador constituinte não teria por que incluir os magistrados no art. 203, pois sa-

bia que ao aprová-lo tirava ao impôsto o caráter de generalidade e assim, dêle já estavam livres os juizes por força do artigo 95, n.º III.

Acórdão

Vistos e relatados êstes autos de Recurso Extraordinário n.º 43.941, decide o Supremo Tribunal Federal pela procedência da arguição de inconstitucionalidade, de acôrdo com as notas juntas.

Distrito Federal, 13 de janeiro de 1960. — Antônio Carlos Lafayette de Andrada, Presidente — Luiz Gallotti, Relator.

RECURSO EXTRAORDINARIO
N.º 43.941 — DISTRITO FEDERAL

(Matéria Constitucional)

Relator: O Sr. Ministro Luiz Gallotti.

Recorrente: União Federal.

Recorridos: Raimundo Vidal Pessoa e outros.

Relatório

O Senhor Ministro Luiz Gallotti — Na 1.ª Turma, assim relatei (fls. 457), por ser a matéria puramente de diretos:

“O acórdão recorrido, por voto de desempate, julgou inconstitucional a incidência do Impôsto de Renda sôbre os vencimentos dos Magistrados (fôlhas 366 a 401).

Recorreu extraordinariamente a União, invocando as alíneas a e d (fôlhas 403 a 418).

A Procuradoria Geral opinou pelo conhecimento e provimento do recurso (fls. 449-455).

Proferi êste voto (fls. 458):

“Conheço do recurso, em face do dissídio jurisprudencial.

E, tratando-se de arguição de inconstitucionalidade, voto pela remessa dos autos ao Tribunal Pleno, para que êste a aprecie”.

Turma, unânimemente, decidiu remeter os autos ao Tribunal Pleno.

É o relatório.

Voto

O Supremo Tribunal Federal já proferiu decisão, assim como o Tribunal Federal de Recursos (que agora ratifica o seu entendimento) no sentido de que não é inconstitucional o Impôsto de Renda cobrado aos Magistrados.

Nesse sentido votei.

Mas não sou um teimoso e estou sempre disposto a reexaminar os meus pronunciamentos, quando surgem razões novas, para corrigilos, se verifico ter incorrido em erro.

Não é possível negar a seriedade dos argumentos em que se baseiam aquêles que sustentam a inconstitucionalidade do tributo sôbre os vencimentos dos juizes, como agora o faz o Colendo Tribunal de Recursos, através dos doutos votos vencedores ali proferidos.

Embora séria e relevante a arguição, não hesitamos, de início, em nos inclinarmos pelo pagamento do impôsto, por se tratar de matéria que interessa à classe dos Magistrados e nos parecer que antes seria preferível pagá-lo, enquanto constituísse um ônus razoavelmente suportável do que decretar-lhe a inconstitucionalidade.

Por que a arguição é séria e relevante?

Porque a Constituição, no tocante aos juizes, e só no tocante a êles, como garantia necessária à sua independência e portanto visando proteger os próprios jurisdicionados, estabelece o princípio da irredutibilidade dos vencimentos, salvo os impostos gerais (artigo 95 n.º III).

A regra é a irredutibilidade.

A exceção relativa aos impostos gerais, por isso mesmo que exceção, tem de ser entendida restritamente, consoante tranqüilla norma de hermenêutica.

Assim, há de referir-se aos impostos que sejam verdadeiramente gerais, rigorosamente gerais.

Poder-se-á dizer que tenha tal caráter um imposto sobre proventos, quando os proventos de várias profissões são declarados isentos de tributo pela própria Constituição (art. 203), isso sem falar nas isenções contidas em lei ordinária? Não há como admitir impostos gerais que a Constituição permite atinjam a própria irredutibilidade dos vencimentos dos juizes, sejam impostos gerais apenas *in nomine*. — Não de ser, como disse, verdadeiramente gerais. — Um imposto não deixa de ser geral quando a lei, mediante certas condições objetivas, concede isenção (por exemplo, aos que não atinjam determinado rendimento), pois assim, a generalidade das pessoas, indistintamente, poderá vir a ser beneficiada; deixa porém, de ser geral, quando os proventos de classes inteiras são excluídos de sua órbita de incidência e conseqüentemente, tôdas as pessoas que as integram ficam imunes ao tributo, ainda que não satisfaçam aquelas condições, ainda que, no exemplo citado, atinjam ou excedam dito rendimento.

De outro modo, resultaria o absurdo de estarem isentas do Imposto de Renda várias categorias profissionais e não estar dêle isenta precisamente aquela, única, cujo estipêndio a Constituição declarou irredutível, como garantia precípua da função jurisdicional e em proteção dos próprios jurisdicionados, a quem fundamentalmente interessa a independência, inclusive econômica dos seus juizes.

O legislador constituinte não teria por que incluir os magistrados no art. 203, pois sabia que, ao aprová-lo, tirava ao imposto o caráter de generalidade e, assim, dêle já estavam livres os juizes por força do art. 95, n.º III. — O julgador não pode fechar os olhos à realidade.

Aquilo que por ocasião do julgamento anterior se dizia, isto é, que o Imposto de Renda poderia arre-

batar uma parte substancial de remuneração dos Magistrados, atinguindo-lhes a independência econômica, aquilo em que então não acreditamos, está acontecendo no Brasil dos nossos dias e tudo indica que vai acontecer, em grau maior, nos dias vindouros. — A moeda se vai desvalorizando dia a dia. Só por isso, se aumentam os vencimentos. Nem se compreendia que um País em regime de grandes *deficits* pudesse aumentá-los por outro motivo.

Não se suaviza, porém, na mesma proporção a tabela progressiva do Imposto de Renda.

Então, em vez da importância inferior a um mês de vencimentos para pagar o tributo, o equivalente a alguns meses se torna necessário, desfalcando substancialmente o estipêndio de que o juiz necessita para viver com a independência essencial à natureza de suas funções.

E a situação tende a agravar-se, pois no ano findo de 1959 o encarecimento da vida foi superior a 50 %, o que tornará forçosas novas majorações de proventos e conseqüentemente acarretará taxas mais altas de Imposto de Renda.

Um cidadão, que há anos ganhava cem mil cruzeiros por ano pagando uma pequena taxa de Imposto de Renda, e que hoje necessita, para custeio de um mesmo padrão de vida, de seiscentos mil, está sujeito a uma taxa algumas vezes superior e sofre portanto um desfalque muitas vezes maior no salário de que precisa para viver.

Tudo porque não se suavizou a tabela do Imposto de Renda na proporção em que os salários se aumentaram. E esta providência se impunha uma vez que não houve verdadeiramente aumento (hipótese em que se justificaria a manutenção da tabela) e sim mero reajustamento para atender à desvalorização da moeda.

Se a taxa percentual fôsse a mesma, embora importando em impôs-

to maior, porque o salário aparentemente cresceu, ainda se compreenderia, mas a própria taxa por efeito da aparente majoração do estipêndio, se multiplicou.

Aumenta-se o salário em determinada proporção, entretanto embora se trate apenas de uma aparência de aumento, o impôsto é majorado em proporção algumas vezes maior.

Dir-se-á que a mesma injustiça ocorre quanto aos demais funcionários e assalariados em geral.

É exato.

Mas para a Constituição há uma classe de funcionários, os juizes, cuja independência econômica ela própria tem como essencial ao exercício de suas funções (cit. art. 95 número III).

Assim, quanto aos demais servidores públicos e assalariados em geral, cabe ao legislador ordinário corrigir a injustiça e urge que o faça.

No tocante aos magistrados, porém, havendo, acima da órbita do legislador ordinário, um preceito constitucional expresso, garantidor de sua independência econômica, o que nos cabe é cumprir esse preceito e assegurar essa independência.

O rigor e a firmeza com que nos colocamos contra magistrados nos casos outros anteriores em que nos convencemos, contrariamente aos nossos interesses, de que não tinham razão, embora invocassem fundamentos respeitáveis (aumentos de vencimentos por apostila, soma de adicionais e acréscimos por tempo de serviço etc.), reforçam a nossa autoridade para agora reconhecer-lhes a razão que lhes assiste no presente caso.

Em face do exposto, e reportando-me ainda aos doutos fundamentos dos votos vencedores proferidos no Tribunal Federal de Recursos, julgo procedente a arguição de inconstitucionalidade.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

N.º 43.941 — DISTRITO FEDERAL

Matéria Constitucional

Voto

O Senhor Ministro Sampaio Costa — A notícia da convocação para o presente julgamento, notícia que recebi à última hora, por assim dizer, não me possibilitou trazer a respeito da matéria, ora em julgamento, um voto circunstanciado, como devera, máxime pela conclusão a que vou chegar em meu *verdictum*. Já tive oportunidade de apreciar em julgamento, a matéria *subjudice*, há cinco ou seis anos passados. Votei, então, no sentido da constitucionalidade da cobrança do Impôsto de Renda sobre vencimentos de magistrado. Fui levado a tanto, participando como vogal, não só pela leitura procedida, no momento, do texto constitucional, que me trouxeram a impressão de ser o Impôsto de Renda realmente um impôsto geral. Devo confessar também, com franqueza, que militou no mesmo sentido, de maneira forte e indisfarçável, o escrúpulo, eis que, indiretamente era interessado no pleito como magistrado. A lei do Impôsto de Renda, era, então, em relação aos vencimentos percebidos pelos juizes um tanto branda, que me parecia não atingir a independência econômica destes, ou melhor, a independência do Judiciário, assegurada por tôdas as Constituições, que temos tido, desde a de 1891, com a garantia expressa da irredutibilidade dos vencimentos, que não é um privilégio, diga-se de passagem, mas um imperativo para a coexistência da harmonia e sobrevivência digna do mesmo Poder, face aos demais (Executivo e Legislativo).

Agora, porém, diante das inúmeras ações propostas, dos vários argumentos levantados, das múlti-

plas decisões fundamentadas no sentido da inconstitucionalidade da cobrança do tributo em causa, e, ainda, face aos preceitos da nova lei que o disciplina, e que começam a atingir a referida independência do Poder Judiciário, pois obrigam a muitos ao pagamento de importância maior do que a relativa a dois meses de vencimentos, quando estes pela Lei Maior, deverão ser irredutíveis, me vi obrigado ao reexame atento do assunto. Assim como o Legislativo é o guarda e defensor natural de suas imunidades parlamentares, assim o Judiciário o é também de relação às garantias que a Constituição lhe assegura, ou sejam suas imunidades, dentre as quais figura a da irredutibilidade de vencimentos dos seus membros, que corresponde ao principal e maior estelo de sua independência.

O escrúpulo que, de começo, atuou sobre mim, como confessei, já não tinha mais razão de ser; desapareceu, eis que maior e imperativa obrigação se superpunha.

Feito com a maior cautela o reexame a que fui compelido, cheguei a resultado oposto ao que chegara no julgamento em que tomei parte, há mais de um lustro, e no qual dera como constitucional a cobrança do imposto de renda sobre vencimentos dos magistrados.

E por que ?

Porque, do estudo feito cheguei à convicção de que o imposto de renda não é um imposto geral, tal como a este conceitua a Constituição e muito menos nos termos da atual lei que o disciplina.

Imposto geral é aquele que abrange a todos indistintamente. Ora, o imposto de renda não abrange a todos. A lei que o regula (Lei n.º 3.470, de 1958) exime do referido imposto um sem número de pessoas (Sociedades e fundações de caráter beneficente, filantrópico, caritativo religioso, educativo, cultural, científico, artístico, literário e até recreativo e esportivo;

associações e sindicatos que cuidam dos interesses de seus sócios; sociedades cooperativas, de caráter mercantil, de produção e trabalho agrícola; beneficiamento e venda em comum de produtos agrícolas, de compra em comum, de anilinas, plantas vivas, mudas, sementes, adubos e inseticidas, máquinas, matéria-prima, produtos manufaturados úteis à lavoura ou à pecuária, e várias outras pessoas físicas ou jurídicas) (Vide também, Decreto n.º 40.702, de 1953).

Logo, não é imposto geral.

O postulado constitucional a respeito da irredutibilidade de vencimentos da magistratura, reza:

Art. 95 — Salvo as restrições expressas nesta Constituição, os juizes gozarão das garantias seguintes:

.....

III — Irredutibilidade dos vencimentos, que, todavia, ficarão sujeitos aos impostos gerais”.

Vê-se, da leitura atenta do texto, que a regra geral e imperativa traçada é a da irredutibilidade dos vencimentos. Estes não deverão ser atingidos com diminuição. E o objetivo é o da mais alta finalidade política, qual o de assegurar a liberdade, a insujeição ou insubordinação dos Magistrados ou seja, como já dissemos, a independência do Poder Judiciário. Uma exceção, no entanto, é aberta no texto, sujeitando os vencimentos a impostos gerais. A exceção, assim, diante da predominância da regra geral, deve ser entendida sempre no seu sentido estrito, como comandam os princípios de hermenêutica. Isso importa em dizer que somente nos casos típicos e únicos de impostos realmente gerais, que obriguem a todos, sem exceção, é possível a incidência respectiva sobre os vencimentos dos magistrados.

Importa, ainda, segundo penso, no seguinte: que mesmo em se tratando de impostos gerais não poderão êles ser impostos, sôbre os vencimentos dos magistrados de maneira arbitrária, discricionariamente, mas guardando de certa forma a preservação do princípio geral e imperativo da irreductibilidade de vencimentos ou melhor da independência do Poder Judiciário, de forma a não anulá-lo completamente ou mesmo abalá-lo.

Ora, a atual lei do impôsto de renda, pelo já enunciado, nem se mostra um impôsto de ordem geral, segundo conceitua a Constituição, nem também guarda mais os limites razoáveis à independência dos Juizes, pois retira-lhes, via de regra, mais de dois meses de vencimentos anuais. Os impostos a que os juizes estão subordinados são outros, como por exemplo, segundo o magistério de Edgard de Toledo Malta, citado no erudito voto vencedor de desempate do eminente Presidente do Tribunal Federal de Recursos, Ministro Afrânio Costa: "os que recaem sôbre o capital em ações, obrigações e qualquer título de empréstimos de sociedades comerciais ou civis; sôbre o depósito de dinheiro a juros; sôbre empréstimos remunerados; sôbre títulos de dívida pública; sôbre venda, aforamento, arrendamento de imóvel etc., etc.

O que me parece mais aceitável é que o impôsto de renda é um impôsto de caráter pessoal, graduado de acôrdo com a capacidade econômica do contribuinte, nos termos do art. 202, da Constituição, que prescreve:

"Art. 202 — Os tributos terão caráter pessoal, sempre que isso fôr possível, e serão graduados conforme a capacidade econômica do contribuinte".

Não um impôsto geral. Sendo um impôsto pessoal não poderia recair sôbre o magistrado, em seu vencimento.

Isso pôsto, com essas ligeiras notas, feitas para sucintamente justificar a razão de meu nôvo pronunciamento, acompanho o brilhante e substancioso voto do eminente Ministro-Relator, cujos conceitos e fundamentos, peço permissão para fazer parte integrante de meu voto.

Explicação

O Sr. Ministro Luiz Gallotti (Relator) — Sr. Presidente, após o brilhante voto do eminente Sr. Ministro Sampaio Costa, cumpre-me dar um esclarecimento.

O Sr. Ministro Cândido Motta Filho — Permita-me V. Ex^a. antes um aparte. Como é a primeira vez que participo de julgamento sôbre isenção do pagamento de impôsto de renda, peço a V. Ex^a. que me esclareça o seguinte: a Constituição estabelece que a irreductibilidade de vencimentos não alcança os impostos gerais (art. 95, III). E como, neste caso, são invocados números sem conta de isenções por lei ordinária, pergunto-me — essa invocação pode-se basear em lei ordinária que contraria a regra constitucional que prevê, apenas, certos casos de isenção?

O Sr. Ministro Luiz Gallotti (Relator) — Para mim o fundamento principal é haver, pela própria Constituição, classes inteiras que não são abrangidas pelo impôsto, excluindo a sua generalidade. Mas não me parece que as isenções concedidas por lei ordinária sejam inconstitucionais, desde que presumidamente inspiradas no interêsse público e uma vez que a Constituição não as proíbe. Entretanto, a consequência delas será acentuar ainda mais o caráter de *não generalidade* do impôsto, daí resultando que não pode ser atingida por êle a regra constitucional, proibitiva de que se reduzem os vencimentos dos magistrados, a não ser que se trate de *impôsto geral*.

Era o esclarecimento que tinha a dar, Sr. Presidente.

Voto

O Sr. Ministro Villas Bôas — Ouvi, ante o momento, dois grandes votos, com que me ponho de pleno acôrdo: os proferidos pelos eminentes Ministros Luiz Gallotti e Sampaio Costa.

Quero compor o meu com o severo pronunciamento do eminente Ministro Batista de Oliveira, no Egrégio Tribunal "a quo": (ler a fls. 390 e segts.).

Assim voto.

Voto

O Sr. Ministro Cândido Motta Filho — Senhor Presidente, eu acompanho os votos anteriores, acolhendo a arguição de inconstitucionalidade, em homenagem à independência do Poder Judiciário.

Matéria Constitucional

Voto

O Sr. Ministro Ribeiro da Costa — Sr. Presidente, antes de entrar, pròpriamente, na matéria substancial do presente recurso, eu devo invocar, em abono da independência do Poder Judiciário, as palavras memoráveis que, nesta Casa, foram proferidas, em idêntica situação, pelos saudosos Ministros Bento de Faria e Edmundo Lins, por ocasião do julgamento da Apelação Cível n.º 5.914. Esses eminentes Ministros justificaram, com argumentos de prol, a maneira por que, como juizes, sendo chamados a intervir na causa, vieram a fazê-lo e não puderam deixar de fazê-lo, não obstante, de algum modo, lhes tocasse interêsse na questão. Quero chamar a atenção para o caso e salientar ambos os votos a que venho de me referir, os quais estão publicados no "Arquivo Judiciário", vol. XIII, págs. 358-362. Sentindo que já agora, ao atingir, por assim dizer, o final da minha

carreira de juiz, era pesada a missão que se me atribui, sentindo esse peso, essa responsabilidade; mas, sentindo-me, por igual, reconfortado com o apoio moral e com a fundamentação de isenção que encontrei, nos conceitos dos dois eminentes mestres, saudosos Magistrados, é que ora, sôbre o caso, me manifesto, sem o menor contragosto.

S. Exa., o eminente Sr. Ministro-Relator já acentuou, no seu voto, que êste Tribunal, em casos anteriores, nos quais a questão tributária, ora focalizada, se apresentava sob outros aspectos, não tem deixado de, contrariando fundamentos sérios e relevantes, manter a imposição tributária, em face mesmo da exceção contida na Constituição Federal. E para registrar o acôrto com que se houve S. Exa. devo salientar ao Tribunal que não só como juiz vogal, mas com a responsabilidade de Relator, meu ponto de vista anterior foi aquêle suscitado por S. Exa. E ficou fixado, pelo menos, uma vez (se não me engano, mais de uma vez, mas com segurança uma vez, porque tenho em mãos o relatório e voto que proferi no Recurso de Mandado de Segurança número 3.163, no qual êste Tribunal, por unanimidade, acompanhando o meu pronunciamento, negou provimento ao recurso interposto contra a decisão que negara a Magistrados a pretendida isenção do imposto de renda). Neste caso, além dos motivos que inseri no meu voto, tive oportunidade de invocar decisão anterior, também do Tribunal Pleno, proferida no Recurso de Mandado de Segurança n.º 2.595, do Espírito Santo, do qual fôra Relator o eminente Ministro Lafayette de Andrada. Chamo a atenção desta Casa, justamente, para justificar a posição que devo assumir, nesta oportunidade, manifestando-me sôbre a questão proposta ao Tribunal. Fazendo-o, eu devo dizer, desde logo, que estou de inteiro acôr-

do com o eminente Senhor Ministro-Relator. Confirmando o pronunciamento dos eminentes colegas que já se manifestaram sobre a matéria, também no mesmo sentido, eis que, já agora, aquelas isenções, de caráter genuinamente constitucional, que poderiam ser outorgadas com legitimidade, como o foram, pelo constituinte de 1946, vieram, todavia a sofrer sensível derrogação, através de lei ordinária. Logo, se lei ordinária revoga princípio constitucional, para atender, embora, a relevantes interesses de ordem pública, abrindo exceção à regra de generalidade do imposto, generalidade pela qual ficavam também vinculados no mesmo ponto de vista todos os magistrados, já agora, sem violência, sem abuso de poder como bem aludiu o eminente Ministro Villas Bôas, não se pode exigir esta contribuição de parte dos juizes, pois exigila é, evidentemente, ofender princípio inscrito no art. 95, III, da vigente Constituição

Peço vênia e tolerância aos eminentes colegas para que me permitam ler no Tribunal, na assentada deste julgamento, a fundamentação, em parte, de voto que proferi como relator, quando aqui se julgou a arguição de inconstitucionalidade do empréstimo compulsório relativamente aos magistrados, suscitada no Recurso Extraordinário n.º 25.265. O referido empréstimo compulsório obrigava os magistrados a um adicional de 15% sobre os seus vencimentos.

Exposta a matéria, o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional essa exigência pelo caráter "sui generis" da contribuição, que não tinha a substância, a essência, a natureza de imposto. Nesta altura, embora modestamente, indispensáveis, pois nele não só invoquei opinião de constitucionalistas pátrios os mais eminentes, mas, sobretudo, precedentes que se criaram na América do Norte, onde os juizes da Corte Suprema, enfren-

tando questão idêntica a esta, não tiveram dúvida em declarar a inconstitucionalidade da exigência fiscal.

Disse, então, no meu voto:

"O direito assegurado aos magistrados à irredutibilidade de vencimentos suporta, em linha de princípios, exceção única, expressa e peremptória, nos termos do inciso III, do art. 95, da Constituição vigente, a exemplo do que as anteriores Cartas Políticas passaram a dispor, após o advento da reforma Constitucional realizada em 1926, no Governo Bernardes, vale dizer, ficam aquêles vencimentos sujeitos apenas aos impostos gerais.

Já ensinava, ao propósito, Barbalho:

"Ora, cumpre não perder de vista que a "Constituição como lei fundamental de governo, deve ser razoavelmente compreendida, interpretando-se suas palavras e seus poderes de conformidade com os fins e o objeto para os quais foram conferidos êsses poderes" *Storv, Comment.* § 19. E no uso do poder de taxar terá de haver-se o Congresso por forma que não contrarie o intuito e propósito de outras disposições constitucionais. *Lex sibi consonat.*

"O fim e objeto de poder taxar, para proporcionar à União meios de prover as suas despesas, perfeitamente se alcança sem que seja indispensável levar a tributação ao ordenado dos magistrados. Por outro lado, a Constituição quer a independência destes e esta não se dará se a autoridade legislativa puder, de qualquer modo, reduzir-lhe o vencimento. Se se observar isolada a primeira das duas disposições constitucionais, sem atenção à segunda, prejudicam-se os altos fins da Constituição para os quais é assencial uma independente magistratura. Se se considera a segunda como contendo uma virtual restrição da primeira, não se pre-

judicará o fim dela, e dar-se-á eficiência e vigor à segunda, que sem isso virá a ser letra morta”.

.....
“Coisa semelhante ao que a este respeito se deu entre nós, ocorreu na União Norte-Americana. Ali, onde também os vencimentos dos magistrados não podem ser diminuídos (Const., art. 3.º, seção I) havia-lhes sido cobrada certa taxa como impôsto sôbre a renda, por ocasião da guerra de secessão. Considerou-se isso uma verdadeira redução. O Juiz-Presidente Tonny lavrou um protesto que por voto da Côrte Suprema foi inserido no livro das atas. Mais tarde, o Secretário do Tesouro, Boutwell, estudada de nôvo a questão, teve por inconstitucional o impôsto e por iniciativa própria fê-lo restituir aos juizes de quem fôra cobrado indevidamente e que não teriam podido reclamá-lo perante si mesmos, julgando em causa própria. Dêste modo ficou definitivamente resolvido o caso”. Vide Paschal, anot. à 1.ª Const. de E. Un Trad. de N. Caldog, vol. II, números 198 e 438; Miller, on the Const. págs. ns. 247-8; Flauder, Const. of the U.S., pág. n.º 201.

“Entre nós houve igual protesto e restituição. Vide “Jurispr. do Sup. Trib. Fed.”, 1897, pág. n.º 368, Ata publicada no *Diário Oficial*, da sessão do mesmo tribunal em 18 de dezembro dêsse ano — e avisos do Ministro da Fazenda de 25 de março, 1.º de maio e 28 de setembro de 1899. Esse protesto, redigido pelo Ministro Piza e Almeida, é digno de leitura”. (Comentários à Constituição, páginas ns. 232-3).

Conquanto não se trate, na espécie, de irredutibilidade absoluta de vencimento, qualquer outra contribuição, salvo a concernente a impôsto não pode ser exigida ao magistrado.

A êsse respeito, proferiu o Supremo Tribunal Federal, aos 4 de janeiro de 1929, memorável decisão, da lavra do eminente Ministro

Bento de Faria, inserta, no arq. jud., vol. 12, páginas ns. 341 e seguintes.

Fixa o acórdão os pontos fundamentais acêrca da irredutibilidade de vencimentos dos magistrados, sob o influxo da revisão constitucional operada em 1926, transcrevendo, entre outros ensinamentos, a lição contida em julgado da Suprema Côrte Americana, publicado no vol. 64, página n.º 887, da Coleção United States Supreme Court Reports, e se encontra resumida em português, no vol. 34, pág. n.º 341, da Revista Forense de Belo Horizonte.

Tratava-se de um juiz federal num distrito de Kentoucky, o qual teve seus vencimentos tributados em virtude de uma lei de 24 de fevereiro de 1919, que mandava computar como valores susceptíveis de incidirem no impôsto de renda todos — os ganhos, proventos, rendas e os vencimentos, não só do Presidente dos Estados Unidos como os dos Juizes da Suprema Côrte e das Côrtes inferiores.

Reproduzo a transcrição de alguns dos fundamentos adotados pela Suprema Côrte.

“Com que propósito determinou a Constituição que os vencimentos dos juizes não poderão ser diminuídos durante a sua permanência no cargo? Foi para beneficiar os juizes, ou antes para promover o bem público, dando-lhes aquela independência que contribuiu para um imparcial e corajoso desempenho da função judicial? Veda o dispositivo apenas uma direta diminuição, ou seja, expressamente reduzidos os vencimentos de uma quantia maior a uma menor por ano, e por êsse meio deixa o caminho aberto à indireta, pôsto que efetiva diminuição, retendo, por exemplo, ou reduzindo uma parte como impôsto sôbre o todo? Ou isto significa que o juiz terá um seguro e continuado direito aos vencimentos com que êle confiadamente deve contar para sua

subsistência durante a sua permanência no cargo, de sorte que não tenha apreensões sobre a sua situação a este respeito, e que ela possa mudar em sua desvantagem?

“A Constituição foi construída sob a fundamental teoria da maior amplitude de liberdade e justiça, distribuindo os três grandes Poderes — o Legislativo, o Executivo, e o Judiciário — em departamentos separados, cada um relativamente independente dos outros; e está reconhecido que sem esta independência, a separação teria falhado aos seus propósitos. Reconhece toda gente que restrições e freios devem ser impostos para assegurar a independência recíproca, porque, de outra forma o departamento Legislativo, por natureza o mais forte, poderia abusar, ou vir a dominar os outros, e o Judiciário, naturalmente o mais fraco, poderia ser amesquinhado ou governado pelos outros dois, especialmente pelo Legislativo”.

“A particular necessidade de fazer o Judiciário independente foi com grande exatidão demonstrada por Alexandre Hamilton, no *Federalistas* n.º 18, no qual se encontram os seguintes exemplos: “O Executivo não só dispensa as honras, como tem o comando da República; o Legislativo, não só dispõe da bolsa, como também prescreve as regras pelas quais os deveres e os direitos de cada cidadão devem ser regulados; o Judiciário, ao contrário, não tem influência nem sobre o comando nem sobre a bolsa; nenhuma direção exerce sobre a força ou sobre a riqueza da sociedade; e não pode tomar nenhuma resolução ativa sobre o que quer que seja”. Pode-se exatamente dizer que ele não tem força nem vontade, mas simplesmente opinião. Esta simples vista do assunto sugere muitas importantes conseqüências. Prova, incontestavelmente, que o judiciário é, sem comparação, o mais fraco dos três departamentos do poder, que ele

não pode nunca atacar com êxito a qualquer dos outros dois; e que se lhe devem fornecer todos os meios de se defender a si próprio dos ataques dos outros poderes.

A completa independência dos tribunais é peculiarmente essencial num regime de Constituição limitada. Por Constituição limitada entendo eu a que contém especificadas exceções à autoridade legislativa; tais como, por exemplo, as que proíbem a decretação de leis de extinção de direitos individuais, retroativas etc. Limitações dessa natureza não podem ser praticamente preservadas senão por meio dos tribunais de justiça, cujo dever é declarar nulos todos os atos manifestamente contrários à Constituição. Sem isso, se reduziriam a nada todas as garantias de direitos individuais ou privilégios”.

“Mais tarde, John Marshall, cuja rica experiência como advogado, legislador e presidente da Suprema Corte o autorizou a falar como nenhum outro falaria, elegantemente disse o seguinte: Debates da Conv. 1829-1831, págs. 616-619):

“Atental, Senhores, para os deveres de um juiz. Tem êle de pronunciar uma sentença entre o Governo e o homem a quem o Governo está perseguindo; entre o mais poderoso indivíduo da república e o mais pobre e impopular”.

“É da mais alta importância que, no exercício desse dever, observe êle a mais absoluta imparcialidade. Tenho, porventura, necessidade de demonstrar isto? Não sente cada um que a sua própria segurança pessoal e a garantia de seus bens depende dessa imparcialidade? O Poder Judiciário penetra, por seus efeitos, no lar de cada cidadão; e influi sobre os seus bens a sua reputação, a sua vida, tudo. Não é pois, da maior importância que êle seja perfeito e completamente independente sem outra influência ou contróle além de Deus e sua consciência? Eu sempre pensei, desde minha mocidade até

hoje, que o maior flagelo com que a divindade irritada pode punir um povo ingrato e pecador é uma justiça ignorante, corrupta, ou dependente”.

Pedindo desculpas aos eminentes colegas pela leitura que fiz dê-se longo voto, firmo que só a fiz para que ficassem consignados na assentada do julgamento, os altos intuitos com que os magistrados aqui reunidos estão decidindo, no sentido do voto do eminente Senhor Ministro Relator, acolhendo a arguição de inconstitucionalidade.

Voto

O Sr. Ministro Barros Barreto — Senhor Presidente, embora decisivo, *in casu*, o meu voto, limito-me a esta altura do julgamento a proclamar a inconstitucionalidade em aprêço. Estou inteiramente, com os jurídicos fundamentos do V. acórdão do Tribunal Federal de Recursos, assim com os doutos e brilhantes pronunciamentos que vêm de ser proferidos, levando, outrossim, em linha de conta, entendimento anterior a êsse respeito, o qual já tivera o ensejo de sustentar.

Decisão

Como consta da Ata, a decisão foi a seguinte: Acolheram a arguição de inconstitucionalidade. Decisão unânime.

Impedidos os Exmos. Srs. Ministros Ary Franco, Nelson Hungria, Henrique D'Avila e Cunha Vasconcelos.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Sampaio Costa, convocado; Villas Bôas, Cândido Mota Filho, Luiz Gallotti, Ribeiro da Costa e Barros Barreto.

Relator: Exmo. Sr. Min. Luiz Gallotti.

Presidência do Exmo. Sr. Min. Lafayette de Andrada.

(a) Hugo Mosca, Vice-Diretor Geral.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. Não há oradores inscritos.

O SR. ALÔ GUIMARAES — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Alô Guimarães.

O SR. ALÔ GUIMARAES — Sr. Presidente, Srs. Senadores. Venho à Tribuna para me congratular com a Casa e a Nação pelas medidas adotadas pelo Executivo, há cerca de 30 dias, objetivando a instalação de fábricas de implementos agrícolas e de tratores. Essas medidas são, realmente, de alta sabedoria e vêm complementar a ação do Governo no plano de metas desenvolvimentistas, notadamente no setor da indústria nacional.

O Brasil passa por uma fase reformista, Sr. Presidente. Não é só a preocupação natural do Governo, de incentivar e fomentar tôdas as formas de desenvolvimento; é o Governo procurando, com os recursos que lhe são próprios, incutir no coração e no espírito nacional, a convicção de que deve, êle próprio, resolver seus problemas fundamentais.

Brasília, na minha conceituação, não é apenas um empreendimento notável da nossa engenharia, da nossa capacidade técnica; mais do que isso, mais do que sua beleza natural, do que a afirmação dessa realidade nova da interiorização nacional, da integração da vida econômica e política da Nação, é a afirmação de que somos capazes de realizar nossa destinação histórica.

Brasília é uma fórmula nova que se cria para a nacionalidade — a de que ultrapassamos a fase da nossa timidez; fugimos ao complexo da nossa humildade, quebramos o tabu da nossa timidez para criarmos coisas novas, positivas, prê-

sas ao realismo do nosso progresso. A política e a administração de hoje se caracterizam pelas realizações de vulto, tendentes a remover os estigmas da nossa estagnação.

Abre-se agora, Sr. Presidente, novo horizonte para a vida brasileira; procura o nosso País solucionar os problemas relacionados com a agricultura. E, para criarmos a agricultura nova, a agricultura do futuro, a agricultura de que está necessitada toda a população brasileira, para o aumento da produção agrícola e pecuária, deveremos resolver esses problemas atacando-os pela base, procurando dar tratores e implementos agrícolas ao homem do campo, a fim de que se efetive a mecanização completa da lavoura brasileira.

Não podemos permanecer nos métodos rotineiros. O País, embora industrializado, nunca poderá deixar de ser, também, uma Nação agropecuária, para o pleno desenvolvimento da qual se impunha a indústria dos tratores, em complementação à indústria automobilística, já vitoriosa.

Se numa época remota da evolução universal os povos chamados ricos puderam criar incentivo de progresso independentemente das fontes de produção, hoje, com a vida social industrializada, não é possível a nenhum país descuidar-se do próprio abastecimento populacional.

O Brasil, que era um País agrícola, continuará sendo agrícola, e, paralelamente apegado à sua pecuária. Por isso, é realmente de entusiasmar que, ao lado de todas as energias novas que a Nação depende, ao lado das indústrias que se desenvolvem — a automobilística, a dos navios, as de base e outras mais que orgulham os brasileiros — comece o Governo a cuidar da indústria de tratores e de implementos agrícolas, a fim de dar novos incentivos à economia e à produção nacional.

Quero, pois, Sr. Presidente, nesta oportunidade, louvar a iniciativa governamental. Vindo de um Estado onde a produção agrícola é notável, principalmente a relacionada com a lavoura cafeeira; de um Estado onde a pecuária já está adiantada, considero merecedor de encômios o procedimento do Governo, que, a par da indústria automobilística, vai enfrentar agora nova meta — a da fabricação de tratores e implementos agrícolas.

Pode a Nação ficar certa de que, dessas iniciativas, resultarão fenômenos curiosos na evolução vertiginosa do País.

Não é mais possível ao homem do campo viver sob aquele sistema rotineiro e antiquado de solução de seus problemas. Os tratores e os implementos agrícolas imprimirão novos rumos à vida do campo, à vida rural, e à economia brasileira.

Rejubilome, Sr. Presidente, com a Casa, a Nação e o povo brasileiro por esse novo empreendimento governamental, que traçará novas linhas mestras para a agricultura deste País, tão cheia de iniciativas generosas e capazes, mas tão necessitada de aparelhamentos e da orientação técnica moderna do Governo. (*Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sr. Presidente, quem vive em Brasília não pode deixar de admirar a obra extraordinária que aqui se está fazendo. Cada hora que passa encontro novos motivos de encantamento e admiração por aqueles que a conceberam e a estão executando.

Este meu entusiasmo e encantamento pela cidade do Planalto não me pode levar, porém, ao pon-

to de obscurecer tudo que ainda não está completo, tudo que ainda mais fortalece a nossa opinião antiga de que a mudança se efetuou antes da hora.

Velho carioca, habituado a sofrer as agruras do Rio de Janeiro, com a falta de condução e de água, fui, hoje, Sr. Presidente e Senhores Senadores, surpreendido com a falta de água, sequer para lavar o rosto.

Estamos, Sr. Presidente, numa capital grandiosa que antes de começar, já está acabando. Que no Rio de Janeiro não haja água, é natural. Os encanamentos são velhos e algumas vezes centenários. Quando há água os canos arrebentam-se. Quando não arrebentam é por que não há. Mas, em Brasília, onde os canos ainda estão sendo colocados, não se pode alegar que são velhos, que não suportam uma pressão mais forte. Não se pode alegar que há falta de água porque, todos sabem, uma das razões principais da escolha deste local — falo com autoridade porque fui presidente da Comissão de estudos sobre o assunto, não terminei porque o falecimento do meu inolvidável chefe e amigo, Presidente Vargas, obrigou-me, como consequência, a pedir exoneração do cargo — um dos argumentos em favor da preferência, dentre os cinco sítios, assim chamados, do Planalto para localização da futura Capital do Brasil, foi justamente a abundância de água.

Brasília tem capacidade para distribuir 400 litros *per capita*, para uma população de quinhentos mil habitantes, sem que seja necessária qualquer obra para armazenar água. Assim sendo, supor-se que aqui já há negociatas de manobreiros de água, como no Rio de Janeiro, onde para obter-se o líquido em determinados bairros, recebem eles propinas, é absurdo. Não se pode sequer pensar que já exista essa fonte de renda em Brasília. Sabemos que no Rio de Janeiro um dos

bons empregos é o de manobreiro da distribuição de água. Para jogar água a Botafogo ou a Copacabana, Pôsto 2 ou 3, recebe êle de cada inquilino, certa percentagem e, às vezes, disfarçadamente, por conta do proprietário ou do síndico. Conforme a maior ou menor propina, a quantidade de água será maior ou menor.

Diz o carioca, sempre brincalhão, que a resistência dos encanamentos de água no Rio de Janeiro varia na razão direta da propina.

Mas, Sr. Presidente, em Brasília, colocar um Senador num apartamento sem móveis, situado entre as sobras de construções, num ponto em que não tem água nem para lavar o rosto, francamente é um absurdo.

Não peço a ninguém, Sr. Presidente, que me dê água, não peço providências; lanço meu protesto veemente contra essa desorganização; contra o desrespeito e o desamor pelos direitos que temos.

Não é concebível que num edifício recém-construído, numa cidade que tem dez ou quinze dias de vida falte água. As donas de casa já estão lutando com dificuldade para fazer as refeições; não temos direito ao nosso banho diário porque falta água. Até minha toailete matinal não a pude fazer.

Friso que não faço apêlo e sim protesto contra o que se passa. Protesto contra o dizer-se que aqui tudo é suntuoso. Somos obrigados a reconhecer a grandiosidade desta natureza, desta obra, deste plano fantástico. Mas é preciso dizer que há desorganização. Não é super sòmente na natureza e na concepção dos planos de construção da cidade, também foi super na desorganização da nossa transferência para aqui. Estamos todos nós mal alojados. Há funcionários nossos mal instalados na Cidade Livre. O funcionalismo da Câmara e do Senado está abandonado. Se os Senadores estão abandonados imagine-se a situação dos pobres

funcionários que exercem funções modestas.

A Cidade Livre é muito interessante; é encantadora. Tem de tudo. Dizer-se que em Brasília falta tudo é um engano. E nem sempre os preços são tão elevados como se propala. Tenho achado até muito acessível o preço das utilidades, e alguma diferença que existe não é de causar espêcie a quem quer que seja. É o preço comum das cidades do interior. Há entretanto, grande exploração nos restaurantes, nos hotéis, e êste aspecto já devia ter sido encarado. Por que não transferem o Guilherme Romano para resolver a situação?

Não mais precisamos da COFAP na cidade do Rio de Janeiro. Ficamos muito bem sem ela. Vamos trazer a COFAP para cá, para ver se consegue pôr um paradeiro no exagêro que ocorre.

Estive ontem conversando com um funcionário do Senado que me disse ter pago por três bifês Cr\$ 900,00. Não se compreende que em Brasília, sendo Goiás a terra do gado, se cobre, num restaurante, importância tão elevada por três bifês. Por que se pagar êste absurdo em Brasília quando, em Goiânia, com uma população dez vêzes maior do que em Brasília, o preço é quatro ou cinco vêzes menor? Por que essa diferença? Não digo, como o nobre amigo, meu velho e querido Senador Coimbra Bueno, que Brasília seja dos golanos; quero que Brasília seja como a mui leal e nobre Cidade do Rio de Janeiro; quero que Brasília reúna os brasileiros de todos os recantos do País para que, convergindo para aqui, trabalhando, produzindo, trazendo seu entusiasmo e confiança no futuro, sua inteligência e capacidade de trabalho, possam, dentro em breve, transformar esta cidade em verdadeiro cérebro e coração do Brasil, como o é o do Rio de Janeiro.

O que não compreendemos é que, fazendo-se uma obra dêste

vulto e desta natureza, se comece a praticar os mesmos erros dos quais se ressentia a Velhacap. All, há expliação: o Rio originou-se da velha aldeia de índios, que foi crescendo, aumentando, sem nenhum traçado, sem nenhum planejamento, em centenas de anos. Aqui, porém, não há justificativa. Houve um planejamento maravilhoso, e não se sabe o que é mais grandioso — se a natureza esplendorosa ou se a concepção humana, competindo com a natureza.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a. um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não.

O Sr. Pedro Ludovico — Refe-riu-se V. Ex.^a. há pouco, à falta de água em Brasília. Posso garantir que essa irregularidade não se deve à inexistência do precioso líquido. Trata-se apenas de falta de regulamentação da distribuição. É um serviço nôvo, ainda não devidamente regularizado. Como bem acentuou V. Ex.^a. neste Planalto há abundância de água. Dispomos de três rios, que dão para abastecer de água mais de quinhentos mil habitantes, com quatrocentos litros *per capita*, como o nobre colega mesmo afirmou. Quanto ao abuso nos preços cobrados nos restaurantes e casas comerciais, estou de pleno acôrdo com V. Ex.^a. Allás, o Govêrno é culpado dêsses abusos, pois deveria ser mais forte, mais enérgico em cobri-los. Não só nesta Capital, mas também no Rio de Janeiro; em São Paulo e em outras cidades do Brasil, a ação governamental deveria se fazer sentir, a fim de pôr têrmo a êsses exageros de preços exorbitantes sem motivo. Neste ponto, estou, repito, de pleno acôrdo com o nobre representante do Estado da Guanabara. Pode, porém, estar certo V. Ex.^a. de que a água será abundantíssima em Brasília, dentro de

poucos dias, para todos os apartamentos e casas.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Agradeço as palavras de V. Ex^a. Só não concordo com o “dentro de poucos dias vai ter”. É preciso colocar um ponto nessa história da cidade que “vai ter”. Ouvindo dizer que “Brasília vai ter” vivemos há mais de ano, tendo mesmo votado várias leis que lhe dizem respeito, inclusive a da transferência a 21 de abril.

Não se justifica, pois, se diga que Brasília vai ter água. Esta é uma das poucas cidades no mundo com capacidade de abastecimento de água tão elevada *per capita*. Uma das razões da escolha deste local para a construção da Capital foi o excesso de água, sem que para isso fôsse necessário qualquer trabalho de engenharia. Estamos apenas a vinte e um dias da inauguração, e em Brasília falta água!

Hoje, estive ameaçado de vir ao Senado sem me barbear. Não havia água nem para lavar o rosto. Contra tal situação deixo o meu protesto.

Não estou apelando para que as autoridades competentes resolvam o problema. Não acredito que aqui haja manobras, como no Rio de Janeiro. Ali se explicava a falta de água com essas manobras. E a prova de que havia água é que, quando as autoridades resolveram fiscalizar o abastecimento, a água apareceu, apesar dos erros cometidos, o principal dos quais foi o problema do Guandu.

Dizem — não posso afirmar porque não sou engenheiro — que houve engano da parte dos engenheiros nos cálculos. Colocaram as bombas para funcionar quando o rio estivesse alto de maneira que basta baixar o nível do rio — justamente o que aconteceu agora com o canal feito — para que a água desapareça.

Apesar de não estar terminada a outra estação do Guandu, o sim-

ples fato de os engenheiros, levados pelo Sr. Prefeito por ordem do Sr. Presidente da República, fazerem um exame e fiscalizarem esse serviço, acabou com o abuso da venda d'água. Repito: era um dos bons empregos ser manobreiro d'água. Mas, bastou terminar com o abuso e a água apareceu. Há muitos meses não falta água no Rio de Janeiro.

Quando o nível do Guandu diminui, apesar de uma das bombas não funcionar, a água não falta.

Em Brasília, vinte dias depois da sua inauguração, já falta água!

Será que progrediu tanto que até os manobrelros já vieram para aqui?

Contra isto, Senhor Presidente, é que lanço meu protesto.

Lamento profundamente, nesta fase, ser obrigado a fazer tais considerações. Era meu desejo continuar a proclamar que Brasília, de fato, é super, super em tudo. Não queria que também o fôsse nas questões negativas.

Lamento profundamente ter de falar assim. Não se trata propriamente de uma reclamação porque temos experiência bastante da vida, temos sofrido muito, conhecemos o Brasil inteiro, com exceção do Acre, e já passamos em alguns lugarejos, por situações piores do que em Brasília. Mas, sou obrigado a protestar contra a falta d'água que ocorreu pelo menos na Superquadra em que resido, e também contra o modo de se fazer história. Tudo é para o sol que nasce; nada para o sol que se põe.

É preciso que se diga — e faço questão de repetir no Senado, dizendo-o pela primeira vez em Brasília — aquilo que já disse em Goiânia.

Certa feita, honrado pelos estudantes golanos com o convite para ser seu paraninfo na Faculdade de Direito, e regamente recebido pelo cavalheirismo do nosso amigo Senador Pedro Ludovico...

O Sr. Pedro Ludovico — V. Exa. merecia.

O SR. CAIADO DE CASTRO — ... teve oportunidade de emitir opinião sobre a situação da futura Capital.

Disse então que a nova Capital do Brasil poderia ser feita graças a dois homens — Eurico Gaspar Dutra e Getúlio Vargas — e com a colaboração do futuro Presidente, que esperávamos fôsse progressista, audaz e capaz. Felizmente acertamos, porque veio o Dr. Juscelino Kubitschek com sua tenacidade e capacidade de trabalho e, sobretudo, com sua coragem. As vezes parecia àqueles que não estivessem a par da situação, que essa coragem excedia os limites, que essa audácia era quase injustificável. Foi, assim, possível a construção de Brasília, mas afirmo: se o Presidente Eurico Dutra não tivesse criado no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a Comissão Polí-Coelho, que percorreu a velha zona de Cruzeiros e elaborou projeto apresentado ao Congresso Nacional, posteriormente, transformado em lei; se não tivesse havido esse trabalho para a escolha do sítio da nova Capital; se não houvesse a compreensão, a inteligência, a serenidade, a tranqüillidade, a bravura serena de Getúlio Vargas, não teríamos os estudos que permitiram a Juscelino Kubitschek escolher o local da futura Capital.

Senhor Presidente, o mapa do atual Distrito Federal foi levantado ao tempo em que era eu Presidente da Comissão, designado por Vargas, e — é preciso que se diga — não custou um centavo à Nação. Foi trabalho feito por interesse de várias repartições, apanhando sobras daqui e dali, que permitiu o levantamento do mapa do atual Distrito Federal, que é o que existe.

A escolha do sítio do Distrito Federal, como diz a lei, só foi possível porque nós, autorizados

pelo Presidente Vargas, contratamos com uma firma estrangeira, a única no mundo capacitada para fazer tal trabalho, os serviços para o levantamento que permitiu a apresentação dos cinco sítios, em um dos quais recaiu a escolha.

Assim, Senhor Presidente, não é justo dizer-se que tudo o que se vê em Brasília é obra de Kubitschek. Não quero — seria loucura e temeridade de minha parte — negar ou sequer restringir o valor do Presidente Juscelino Kubitschek, que além de meu amigo pessoal, é apoiado na política, pelo meu Partido. É homem que, todos sabemos, procedeu com tenacidade extraordinária, para construir esta cidade. Não queremos, nem de leve, diminuir o valor de Juscelino Kubitschek. Em aparte ao nobre Senador Filinto Müller quando, como Líder da Maioria, falava sobre a ponte do Rio Paraná e pedia verba para ela, elogiando o Presidente Juscelino Kubitschek pelo trabalho realizado, eu declarei que reconhecia tudo aquilo, mas pedia permissão ao nobre amigo para lembrar que era obra de Vargas.

Eu havia funcionado no Conselho de Segurança Nacional, trabalhando para conseguir os duzentos milhões de cruzeiros para terminar a estrada.

O Sr. Aló Guimarães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Com prazer.

O Sr. Aló Guimarães — Dou este aparte, de algum modo esclarecedor, para complementar o próprio pensamento de V. Exa. Diz bem o nobre colega que Brasília não é fruto do esforço de um só homem, não é realização, simplesmente, de um Presidente, porque vem de longa data, interessando a políticos, a legisladores, às Forças Armadas, ao povo do Brasil. Releva, neste instante salientar o trabalho no.

tável citado por V. Exa. de Luiz Cruls através de seus relatórios e de seus trabalhos de engenheiro, descobrindo no sertão do planalto brasileiro, o local preciso onde deveria instalar-se a futura Capital do Brasil. Veio depois o esforço do Exército Nacional, culminando com a atuação da figura respeitável de Poli Coelho, que, representando a Comissão da qual Vossa Excelência fazia parte, houve por bem dar o testemunho da sua competência técnica, de que, realmente, a futura Capital do Brasil, ainda sem nome escolhido, devia figurar no mapa, neste ponto. Além do esforço dos técnicos, cabe ressaltar a vontade dos Parlamentares e o desejo do povo brasileiro de ver interiorizada a Capital do Brasil.

Ainda merece citado o trabalho técnico-científico de engenheiros renomados como Israel Pinheiro, Oscar Niemeyer e, sobretudo e acima de tudo, como Lúcio Costa, este notável urbanista que traçou com tanta precisão os rumos desta Capital da Esperança. Devo dizer a Vossa Excelência e sei que é pensamento seu — que realmente devemos à coragem e bravura de um homem a realização deste episódio que ora marca o coração e o espírito do Brasil: — a criação da Capital neste território do Planalto Central. A Juscelino Kubitschek realmente devemos, pela sua coragem e bravura, a realização deste velho sonho da alma brasileira.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Muito agradecido a V. Exa. pelo seu aparte, que honra e abrilhanta o meu discurso.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — Já que o nobre Senador Alô Guimarães lem-

bra uma alta figura do Exército que concorreu, com seus trabalhos para a realização de Brasília, não devemos esquecer, neste momento, a atuação que no mesmo sentido teve outro ilustre militar: o Marechal José Pessoa.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Muito agradecido a Vossa Excelência.

Nobre Senador Alô Guimarães: com os agradecimentos de Vossa Excelência, sinto-me fortalecido nas razões que vinha expendendo, porque o reparo que estou fazendo é justamente o de que Brasília não é obra de um homem; Brasília é obra de uma geração.

Quando era eu aluno do Colégio Militar, lá pelos idos de 1902, os nossos professores já falavam na futura Capital do Brasil e procuravam incutir no espírito daqueles meninos que freqüentavam o curso primário ou o secundário, a idéia da necessidade da mudança para o Planalto.

Nos relatórios que apresentamos, há até a parte histórica na qual mostramos o processo que desde o Brasil Colônia se vem desenvolvendo, no sentido, da mudança da Capital, por absolutamente necessária. Recordo-me de que no meu Relatório, dizia ao Presidente Vargas que as razões de ordem estratégica e segurança nacional, que a princípio predominavam na escolha da interiorização da Capital da República, de fato já haviam desaparecido.

Estas idéias surgiram na época da navegação à vela e evoluíram. Estávamos na da bomba atômica e outras razões prevaleciam. Impunha-se, por uma questão de nacionalização, transportar a civilização da costa para o interior do Brasil.

Recordo-me de que, nesse Relatório, fiz uma referência ao então Governador Pedro Ludovico. Pedia a atenção do Presidente para a deliberação do atual Senador

Pedro Ludovico, dizendo, com este meu sistema de falar irreverentemente, que não sabia se o Senhor Pedro Ludovico fizera a mudança da Capital de Goiás propositadamente, ou se teria sido um golpe de sorte. E solicitava que, na mudança para a nova Capital — se ainda fôsse possível no Governo dele ou se tivesse autoridade para influir junto ao novo Presidente — procurasse examinar a problema do Governador Pedro Ludovico.

Pois bem, Sr. Presidente: em Brasília se fez tudo ao contrário do que pedíamos no nosso Relatório e do que fizera o Sr. Pedro Ludovico em Goiás.

Goiânia não poderia ser a cidade portentosa que é hoje — um milagre. Quem a conheceu — como conheci — andando a cavalo, atravessando aquêle chapadão de Campininha para ir ao Colégio e, depois, voltou à Goiânia de hoje, fica assombrado. Mas, por que? Dizia no meu Relatório escrito — perdoe-me a irreverência — que não sabia se o Sr. Pedro Ludovico fizera aquilo de propósito, de caso pensado, ou fôra, apenas, um golpe de sorte.

E o Sr. Pedro Ludovico não procurou explorar com a situação de Goiânia.

Quem conhecia Goiás, ao tempo da mudança, fica assombrado. Tem-se a impressão de que Pedro Ludovico era um louco. Tratava-se de um Estado pobre. Com quatro ou cinco milhões de cruzeiros de renda, e o então Governador tivera a coragem de fazer a transferência da sua capital! Mas, ao valorizar aquêle terreno, que era só mato, barba de bode, caatinga e chapadão — e que é o mesmo desta Capital pois para até plantar grama precisa ser adubado — o Governador Pedro Ludovico não se preocupou em tirar rendas. Vendeu lotes de terras por quantias mínimas, proporcionando ao pobre, moradias em Goiânia. Em determinada ocasião, S. Exa. até ofe-

receu terras para aquêles que quisessem construir.

O Sr. Pedro Ludovico — Vossa Excelência diz a verdade: ofereci lotes de terras aos funcionários que desejassem construir suas casas.

O SR. CALADO DE CASTRO — Aconteceu que todo mundo foi atraído para Goiânia, hoje uma das grandes cidades do Brasil.

Pergunto: poderia Brasília, com o seu padrão de vida, com o teto aqui estabelecido, continuar como está e tornar-se uma grande cidade? Não!

Em Brasília só poderá ter casa quem fôr muito rico! Tôda gente sabe que sou homem pobre. Disto não me envergonho. Tenho, presentemente, uma renda muito além do que projetara. Confesso a Vossa Excelência, Sr. Presidente, e ao Senado que, nos meus devaneios de moço, nunca tive um sonho que me acenasse com renda mensal igual à que tenho hoje! Pode ser pouca coisa, mas, para mim, é muito e estou satisfeito. Pois bem, não tenho a coragem de construir u'a mansãozinha em Brasília. Não é possível a um pobre mortal que não seja milionário, fazer uma casa nesta Cidade aos preços atuais das obras, e ao custo dos lotes. Ninguém fará uma delas, aqui, por menos de dois ou três milhões de cruzeiros. Mas isto não é a base normal de um brasileiro, a menos que tenha havido algo de assombroso que a permitiu, a par desta maravilha que é Brasília.

Hoje, passei a manhã tôda correndo a cidade. Fiquei encantado. A cada trecho que percorria e examinava, mais cresciam o meu encantamento e admiração por esta natureza de Brasília. Mas, será que o brasileiro, de uma hora para outra, ao chegar a Brasília se transforma em milionário? Evidentemente, não é possível.

Rendo, de público, minhas homenagens ao ex-Governador Pedro Ludovico...

O Sr. Pedro Ludovico — Muito obrigado a Vossa Excelência.

O SR. CAIADO DE CASTRO — ... porque, quando S. Exa. quis mudar a Capital, fui contrário, não contra a mudança, propriamente dita, mas, quanto ao local. Tive ocasião de declarar que a mim me parecia que o chapadão de Campininha não era o mais indicado para a Capital.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não!

O Sr. Pedro Ludovico — Estava V. Exa., entretanto, enganado. Goiânia está situada justamente num ótimo local: ao lado das melhores matas existentes no Estado de Goiás. V. Exa. que é quase goiano — acidentalmente, nasceu no Rio de Janeiro mas é filho de pais goianos e passou grande parte da vida em Goiás — sabe perfeitamente que desta parte de Goiás até onde hoje está localizada Goiânia, percorre-se uma região de matas e mais matas de primeira qualidade, florestas sobre terras ótimas para a lavoura. Para o nordeste e o noroeste estende-se numa região de mais de vinte e dois mil quilômetros quadrados de matas de primeira qualidade. É nesse meio que se situa Goiânia. Portanto, é uma cidade muito bem localizada: está na orla de excelentes matas, tendo um rio de per-meio. Os campos goianos são de primeira qualidade. Tanto que, nêles, não se precisa usar adubos para qualquer plantio, para qualquer cultura. De maneira que V. Exa. estava enganado.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Muito agradeço pelo seu aparte o

qual seria desnecessário, não fôsse justamente o caráter valioso de que se reveste a intervenção de Vossa Excelência, que veio engrandecer meu discurso. A confissão que estou fazendo eu já a havia feito em Goiânia, na presença de Vossa Excelência e de muitos outros goianos. Eu era môço, com minha atividade quase tôda ela voltada apenas para o Exército. Conhecia os chapadões, nobre Senador Pedro Ludovico. As vêzes, tínhamos de atravessá-los no lombo de cavalos, de burros. Aquillo me fazia lembrar, em muito, a Bahia. Certa feita, para atravessarmos seus desertos, tivemos de fazer um pouso às três horas da tarde. Eu, jovem, de vinte e dois anos, reclamei contra a ordem de, às três da tarde, sol alto, de pararmos para fazer pouso. V. Ex^a., como bom goiano, sabe como eram feitos nossos pousos: maravilhosos, barraca de lona, deitando naqueles couros de boi, comendo arroz à tropeiro. Os Senadores que conhecem o Interior sabem disto. O capataz, ou melhor, o vaqueano que conduzia nossa expedição nos disse: "Não. Não vamos atravessar um terreno com setenta e dois quilômetros sem água. Se iniciarmos a marcha agora estaremos perdidos".

Isso me faz lembrar a terra do nobre Senador Flinto Müller. É que quando se viaja naqueles sertões não se faz nenhum cálculo sobre as etapas. Estas são marcadas de acôrdo com os cursos de água. Recordo-me que, certa vez, comandando um destacamento lá para aquêles lados da fronteira, onde tínhamos de percorrer quase seiscentos quilômetros a pé, o que de mais estranho houve e causou espécie aos nossos chefes, foi o fato de nossa marcha ser marcada pelos princípios naturais da marcha de uma tropa: marcávamos o passo de acôrdo com a água. De maneira que andávamos quarenta quilômetros num dia e vinte no dia seguinte. Na Bahia tam-

bém houve disso. Tivemos de parar às três horas da tarde para recomeçar somente pela madrugada, a fim de podermos atravessar aqueles chapadões, com um sol pavoroso, no lombinho de burros.

Quando chegou a hora da mudança de Goiânia, eu queria que se levantasse a cidade mais para cima. Queria... foi só o pensamento de um rapazola que estava fora da idade, mas que aqui passara sua meninice e tem um amor acrisolado por esta terra. Mais tarde reconheci, e de público confessei, que de fato tinha sido uma grande obra. E Goiânia é uma cidade que assombra a quem vai lá de tempos em tempos. De ano para ano as modificações dessa cidade são coisa fora do comum. Dizem, não sei se é verdade, que a cidade se expandiu muito mais por um lado, justamente o lado contrário àquele que era o da idéia primitiva. O Governador quando a idealizou, esperava que a cidade se desenvolvesse num determinado sentido. Entretanto, ela se desenvolveu para outro.

Pensava eu que Brasília fôsse sofrer essa mesma atração. Sabemos que Brasília tem o Governo Federal, que em Brasília está o Banco do Brasil, que em Brasília está o Congresso Nacional. O natural é, que corram todos para cá, que toda a população aflua para esta cidade. Mas, do modo em que está, com êste custo de vida, Brasília não vai ser convidativa para ninguém.

Não é possível pensar-se numa cidade, à base de dois ou três milhões de cruzeiros para construção de uma casa. Vi lojas aqui, Senhor Presidente, minúsculas, com aluguel de Cr\$ 70.000,00 mensais. São lojas insignificantes, de áreas inferiores às de São Paulo e Rio de Janeiro.

Outra coisa que não compreendo é, neste mundão de terras, estejam a fazer, arranha-céus e bibocas que as posturas municipais do

Rio de Janeiro já não permitem mais. Por que se faz isso? Quem irá alugar uma casa por Cruzeiros 70.000,00, terminada esta fase de construção, esta fase do pioneirismo, em que o dinheiro é fácil, em que toda gente ganha dinheiro, muito dinheiro? Quem mais será atraído a Brasília para comprar um lote de terra mais caro do que no Rio de Janeiro e em São Paulo?

Senhor Presidente, correndo hoje a "Cidade Livre", dado o meu sistema de entrar em contato maior com o povo e tomar conhecimento do que se passa, vi coisas assombrosas! Vi um açougue, Senhor Presidente, numa rua que exala tamanho mau cheiro, que parece haver ali uma criação de porcos. É uma coisa pavorosa! Pois bem, êsse açougue está alugado por Cruzeiros 40.000,00 mensais!

Ouvi quem dissesse que na "Cidade Livre" há casas de Cr\$ 80.000,00. Será possível pensar que Brasília continue nesse ritmo? Evidentemente, não! Isto acontece nesta fase de criação, nesta fase de construção, em que todo mundo trabalha, em que o pioneiro vem, sofre mas vence. Mas isto vai terminar.

O Sr. Taciano de Mello — Permite V. Ex^a. um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não.

O Sr. Taciano de Mello — Sobre a questão de preço dos gêneros alimentícios, já estão sendo tomadas as providências. No Supermercado, que obedece ao Plano, as mercadorias estão mais baratas que no Rio de Janeiro. Comprei diversas a preço inferior na "Cidade Livre". Para surpresa minha, verifiquei que os preços aqui, no Supermercado, são muito mais baixos. Assim, a crítica que Vossa Excelência faz tem toda a procedência, mas os responsáveis já es-

tão corrigindo esses defeitos, essa exploração na "Cidade Livre".

O SR. CAIADO DE CASTRO — V. Exa. me perdoe. É o ponto em que discordo de V. Exa., como venho discordando há muitos anos. Sempre fui contra o lema "Brasília vai ter".

O Sr. Taciano de Mello — Já está tendo. Estão aí os preços e as mercadorias.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Se V. Exa. tivesse ouvido meu discurso desde o início teria notado que eu disse que em Brasília há de tudo. É lenda dizer-se lá fora que aqui falta de tudo. Chegamos ao ridículo de trazer arroz de Goiás para Brasília. Arroz que foi para o Rio de Janeiro e voltou, de avião, para ser vendido aqui. Esta é a demonstração de que aquelas pessoas, não de Brasília, mas que foram encarregadas do abastecimento desconheciam a situação de Goiás. O melhor arroz que se come no Rio de Janeiro é de Goiás. Esse arroz foi para lá, pagando frete pavoroso e impostos de toda a natureza, e depois voltou de avião, para ser vendido em Brasília. É qualquer coisa que brada aos céus e mostra haver um desconhecimento profundo do assunto. Nesse setor não falta nada em Brasília. Além dessa parte relativa a alimentação, em outro qualquer ramo, Vossas Excelências vão ter oportunidade de encontrar preços iguais aos do Rio de Janeiro ou São Paulo e às vezes inferiores.

O Sr. Taciano de Mello — Permite V. Exa. um aparte? É o que está acontecendo em todas as cidades de Goiás. Os preços não obedecem mais àquele critério antigo das distâncias e localização. No Brasil inteiro, aliás; não é fe número só de Brasília.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Neste particular, estou mencionando o erro do que se diz e se pu-

blica em São Paulo e no Rio de Janeiro, que é completamente diferente da realidade. A vida em Brasília não é insuportável.

Minha reclamação é quanto a imóveis. Como fazer uma casa em Brasília por preços tão altos?

O Sr. Taciano de Mello — Já aparteei V. Exa. quanto à questão de imóvel...

O SR. CAIADO DE CASTRO — Um acento acolchoado de automóvel que comprei por 900 cruzeiros em Botafogo, custa aqui, na Cidade Livre, 1.100 cruzeiros. É razoável duzentos cruzeiros pelo transporte. Neste particular, estamos bem servidos.

É possível que mais tarde eu tenha de me penitenciar desse engano, mas não compreendo a fixação de preço tão elevado para se ter em Brasília um imóvel. É proibitiva a construção de uma casa. Além do custo do material, há o preço do terreno.

Faço questão de acentuar que o Município Federal de Brasília tem uma área de 5.500 km², com estradas maravilhosas. É mais difícil nos orientarmos em Brasília do que em São Paulo ou no Rio de Janeiro. Lembraria, a propósito, ao Prefeito da cidade que mandasse colocar várias indicações, porque a pessoa que não está familiarizada poderá perder-se no traçado da cidade.

Acidentalmente toquei na questão da alimentação. Minha reclamação era esta: contra a falta d'água. Acho que já acabou a época do "vai ter".

O Sr. Taciano de Mello — Vossa Excelência dá licença para um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não.

O Sr. Taciano de Mello — A questão da água também será resolvida. O problema é causado pe-

los vazamentos d'água nas construções novas. Há muito vazamento.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Perdoe-me o nobre Senador Taciano de Mello. Pode ser defeito da distribuição de água, mas não é possível vazamento numa cidade inaugurada há 20 dias.

O Sr. Taciano de Mello — Justamente por isso é que há os vazamentos. Há os tubos de adaptação que, às vezes, explodem.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Não sou do Ceará, mas resido numa cidade onde muitas vezes falta água.

O Sr. Cunha Mello — V. Ex.^a é legítimo representante do Rio de Janeiro onde falta muita água.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Muitas vezes reclamei da tribuna do Senado, encarecendo a necessidade de resolver-se o problema do abastecimento d'água no Rio de Janeiro, onde muitas vezes lavei o rosto e fiz a barba com água mineral.

Não estou pedindo providências, estou protestando. Minha finalidade não é pedir providências ao Prefeito ou ao Presidente da República, mas protestar contra esse descaso, contra esse desinteresse, cujas conseqüências sofrem aqueles que vieram para cá obrigados, no cumprimento de um mandato constitucional, e que estão aqui ajudando a formar esta cidade.

O Sr. Taciano de Mello — Ainda ontem estive conversando casualmente com um dos engenheiros responsáveis por essa falta d'água e ele me informou que o sistema de abastecimento está sendo completado e daqui a poucos meses estará normalizado. Apresenta, entretanto, essas falhas naturais de adaptação dos tubos.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Estou vendo, nobre Senador Taciano

de Mello, que estamos, nesta cidade, marchando a passos acelerados para a exploração que vi na cidade de Barreiras, em 1920, quando eu era rapazinho e lá ainda se andava a cavalo: a venda da água carregada em jericos. Mais tarde, velho e cansado, encontrei essa mesma água sendo vendida, no Rio de Janeiro, por exploradores.

Se as coisas continuarem como vão, dentro de poucos dias teremos que montar aqui em Brasília, uma empresa de abastecimento d'água, pois não é admissível que não haja água para se lavar o rosto, para tomar banho nem para preparar as refeições.

Outro protesto, Sr. Presidente, é quanto ao apartamento que me deram. Está todo rodeado de entulho. Os móveis, que me garantiram encontraria dentro dele, não chegaram. Reconheço que o nobre Senador Cunha Mello tem se esforçado ao máximo, pois várias vezes fui testemunha das providências de S. Exa., desde quando estávamos no Rio de Janeiro. Mas minha mobília ainda não chegou. Não posso, porém, me queixar; há pessoas mais infelizes do que eu.

Não sou um homem escravizado ao conforto; não me preocupo com minúcias. Mas tenho um apartamento alugado mobiliado e não me deram nem a terça parte dos móveis que se haviam comprometido a fornecer. Não posso trabalhar em casa. Não estamos em condições. Na hora em que o Senado funcionar de fato, em que passarmos a receber processos para dar parecer não tenho meios, em casa, de estudá-los. Seria obrigado a trabalhar no Senado. Mas, no Senado não posso entrar sem gravata; é proibido. E, trabalhar de colarinho e gravata, confesso a V. Exa. que não é muito cômodo.

Eram esses, Senhor Presidente, os meus protestos. Aproveito, porém a oportunidade para fazer uma reclamação histórica.

Considero justos e louváveis todos os elogios feitos ao Sr. Juscelino Kubitschek. Estou de acôrdo com êles. Mas, se quisermos formar as gerações futuras não deveremos esquecer o passado. Seria necessário que aqui, onde nunca faltou dinheiro, onde há uma fartura impressionante de cruzeiros — nesta cidade ninguém fala em cem cruzeiros, mas em milhões — se elucidasse um pouco o povo quanto à história. Há tanta coisa interessante publicada.

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao orador que está por findar o tempo de que dispõe.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Vou terminar, Senhor Presidente, mesmo porque tenho receio de falar muito e beber água demais, prejudicando a população.

Fui o primeiro Presidente da Comissão que tratava da mudança da Capital, numa época em que ninguém acreditava na transferência. Era de tal maneira o descrédito que tivemos de suspender o noticiário, não dando publicidade a nossos trabalhos. Só deixamos de publicar aquilo que já estivesse feito, para evitar reclamações. É natural que rendamos a êsses homens, que tanto trabalharam.

Como muito bem diz o nobre colega Taciano de Mello, Brasília não é obra de um homem só, é obra de várias gerações.

Faço votos para que amanhã o manobreiro me dê água. (*Muito bem*).

O SR. CUNHA MELLO — Peço a palavra, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello.

O SR. CUNHA MELLO — (*) — Senhor Presidente, Senhores Se-

nadores. Sabem Vossas Excelências que mereci da Comissão Diretora do Senado a honra de ser escolhido como seu representante para executar e resolver os problemas da transferência do Senado para Brasília.

O nobre Senador Caiado de Castro foi além de nobre, justo ao reconhecer que por parte da Mesa Diretora e de todos nós tem havido desvêlo no facilitar a instalação dos Senadores e funcionários em Brasília. Certo, há irregularidades; certo, há ainda muita dificuldade a resolver para que o Senado da República, seus membros e funcionários sintam-se bem instalados, de acôrdo com a dignidade das funções que aqui vêm exercer.

Essas irregularidades e dificuldades resultam do próprio problema da instalação de uma cidade nova, onde tudo é confusão, onde tudo é especulação.

Pretendia vir à tribuna dar uma notícia, Sr. Presidente; mas, ouvindo o discurso do Senador Caiado de Castro, darei, em nome da Comissão Diretora, ciência e explicação dos esforços que temos expendido para sanar essas e outras irregularidades, apontadas por Sua Excelência.

Tenho, neste momento, a alegria de comunicar que recebemos da Companhia Telefônica, a notícia de que estão instalados os telefones dos Senhores Senadores. De ciência própria e verificação pessoal, tenho a certeza de que os mesmos não estão ainda funcionando. Entretanto, a Companhia já tem publicada a lista de assinantes e, dessa lista, constam os nomes dos Senhores Senadores e de alguns funcionários do Senado.

Esta a comunicação que tinha a fazer.

Reafirmo o compromisso de que nós, da Mesa Diretora, continuaremos empenhados em servir bem aos Senhores Senadores.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O Sr. Alô Guimarães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com satisfação.

O Sr. Alô Guimarães — Quero dar meu testemunho da lisura e empenho com que a Mesa Diretora, notadamente V. Exa., tem procurado satisfazer os interesses dos Senadores. Estamos tendo, na realidade, algumas dificuldades; mas, essas são naturais da mudança para uma cidade ainda em formação. Nossos apartamentos ainda não estão mobiliados, como dizia o Senador Calado de Castro: sentimos dificuldades nas comunicações telefônicas, no transporte e outras.

Mas, quero deixar patente o empenho e a boa vontade da Mesa Diretora em acudir os Senadores nas suas dificuldades, de tal sorte que nos sentimos desarmados quando solicitamos qualquer coisa dos Senadores, dos Diretores e funcionários da Casa. O nosso desejo não é fazer reclamação; é simplesmente pedir que solucionem os nossos casos pessoais. Reconheço a boa vontade, o carinho e empenho que todos têm demonstrado, notadamente V. Exa., — como disse — na procura de solução para cada um, e que tem — dou meu testemunho — se desvelado no desempenho dessa missão.

O Sr. Calado de Castro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com muito prazer.

O Sr. Calado de Castro — Rendo, igualmente, homenagem a V. Exa. de quem reconheço o esforço em procurar atender-nos. Infelizmente, não sou tão entusiasmado quanto o Senador Alô Guimarães que acha que temos pequenas dificuldades. A meu ver elas são grandes, principalmente porque os responsáveis que assumiram compromissos, não

os cumpriram. Reconhecemos perfeitamente, o esforço de V. Exa. no sentido de que nos dessem apartamentos mobiliados. Apenas um terço nos foi entregue mobiliado e entre os que não tiveram sorte estou incluído. V. Exa. fala em telefones. Não posso, por exemplo, ainda inscrever-me para obter telefone, porque estou em apartamento provisório, para, assim que possível, receber um mais completo. Evidentemente não posso pedir telefone para ser colocado em apartamento provisório, tampouco tratar para que o mesmo seja colocado em apartamento completo. Assim, rendo homenagem ao esforço de V. Exa. e da Mesa Diretora, contra a qual não tenho qualquer reclamação a fazer ou qualquer crítica ao trabalho da Comissão. Tenho todavia sérias reservas contra aquelas pessoas que muito prometeram e nada deram. No meu ponto de vista não somos pioneiros. O Senado da República para aqui se transferiu no desempenho de uma função constitucional. Não viemos em caráter de pioneirismo. Segundo nos disseram e garantiram viríamos para uma cidade que oferecia condições de vida. Entretanto, há poucos dias, quis telefonar para minha família e não encontrei sequer um telefone que funcionasse. Encontrei muito boa vontade, muita gentileza e colaboração de todas as repartições e particulares, mas o telefone mesmo não funcionou. E estamos nós aqui em Brasília completamente isolados do mundo. Ouvi, na ocasião, um jornalista se queixando de que não podia desempenhar suas funções porque não podia transmitir para o Rio o noticiário. Concordando em parte com o nobre Senador Alô Guimarães, quero render minha homenagem a Vossa Excelência e à Comissão Diretora, declarando porém que julgo Vossa Excelência muito benevolente quando diz que temos pequenas dificuldades. Temos em Brasília

lia muita dificuldade. Cabe aqui, não me leve a mal V. Exa. lembrar o que diziam os pracinhas no inverno da Itália : o osso está duro de roer.

O SR. CUNHA MELLO — Em nome da Comissão Diretora agradeço a justiça dos apartes dos nobres Senadores Alô Guimarães e Caiado de Castro. Nós da Comissão Diretora não recebemos reclamações e sim sugestões, com espírito de colaboração para que se resolvessem as suas dificuldades. Temos recebido, repito, colaboração que parte da elevada compreensão dos Senhores Senadores.

Dizia eu, Senhor Presidente, que ao transmitir a notícia da instalação dos telefones, era o primeiro a reconhecer que a mesma não era integralmente verdadeira, de vez que muitos ainda não possuem telefone, e os de outros que o possuíam ainda não estavam em ligação perfeita. Reitero entretanto, o compromisso da Comissão Diretora no sentido de resolver as dificuldades dos Srs. Senadores. Agradeço a S. Exas. o espírito de compreensão demonstrado à Comissão Diretora. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 23 de 1960, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição do Estado da Guanabara o Oficial Legislativo, classe "O", da Secretaria do Senado Federal, Carlos Gustavo Schmidt Nabuco.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

O SR. CAIADO DE CASTRO — (*) — Senhor Presidente, o sistema de colocar funcionários à dis-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

posição dos Estados ou de outras repartições tem sido muito condenado em todos os setores das atividades e, principalmente, no Congresso.

Ainda ontem, com toda a razão, o nobre Senador Coimbra Bueno reclamou contra essa medida. Já temos, no Estado da Guanabara, número exagerado de funcionários. No velho Município neutro, a nossa Cidade Maravilhosa, vivemos sempre na dependência do Governo Federal, e cada Presidente que chegava, através de seus Prefeitos — raramente o Chefe do Executivo, atravessava, o mandato com um só Prefeito do Distrito Federal — tratava de preencher cargos com amigos e protegidos.

Pesa muito no orçamento do Estado da Guanabara esse exagêro de funcionários.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Com muito prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Ainda há cerca de oito dias, quando saí do Rio, casualmente liguei o aparelho de televisão que transmitia, naquele momento, uma conferência já em meio. Não sei de que se tratava, nem mesmo quem era o conferencista, mas chamou-me a atenção um quadro então exibido. Anotei-o e gostaria, se V. Exa. me permitisse, tomar alguns minutos do seu tempo e...

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não.

O Sr. Coimbra Bueno — ... transmiti-lo ao Senado, pois focaliza dados comparativos da situação financeira de várias casas Legislativas do País. Segundo esse quadro, o Senado Federal despende 182 milhões de cruzeiros por ano, para 63 Senadores; a Câmara dos Deputados gasta 298 milhões de cruzeiros para 326 Deputados; a As-

sembléa Legislativa de São Paulo, 136 milhões de cruzeiros para 91 Deputados; a Assembléa Legislativa de Minas Gerais, 22 milhões para 72 Deputados; e a Câmara de Vereadores do ex-Distrito Federal 520 milhões de cruzeiros para 50 Vereadores! Os dados vão além: em cada 100 cruzeiros de arrecadação, o Poder Legislativo consome 60 centavos ou sej 10 centavos o Senado Federal e 50 centavos a Câmara dos Deputados; 50 centavos a Assembléa Legislativa de São Paulo; 60 centavos a Assembléa Legislativa de Minas Gerais; e 2 cruzeiros e 10 centavos a Câmara de Vereadores do ex-Distrito Federal. Estes dados, repito, foram revelados por aquêlê conferencista.

O SR. CAIADO DE CASTRO —
Obrigado a Vossa Excelência.

Não entro, evidentemente, na apreclação dêsses dados porque não disponho de elementos para discuti-los.

Tôdas as queixas sôbre a situação financeira do Estado da Guanabara baseiam-se no excesso de funcionários. Tal situação não pode correr à conta dos cariocas e muito menos do Governo do Estado da Guanabara, mas do Governo Federal, responsável pelas nomeações all feitas até agora.

Esse problema, porém, é explorado de acôrdo com as conveniências de cada governante. Houve um Prefeito do ex-Distrito Federal, o Embaixador Negrão de Lima, que, quando quis fazer obras grandiosas no Rio de Janeiro, — obras que hoje se atribuem ao Sr. Juscelino Kubitschek, ao Governo Federal, mas pagas por todos nós, cariocas ou moradores daquela cidade, abusou de dizer, pelo rádio e pela televisão, bem como pela imprensa, que 91% da renda daquela Capital eram consumidos com o funcionalismo público municipal.

A despeito disso, S. Exa. nomeou milhares e milhares de funcionários, ao deixar a Prefeitura. Conse-

guiu, ainda, a célebre lei, que dobrou ou triplicou impostos. Permitiu, por outro lado, que nosso abandonado Rio de Janeiro — a Velha Capital, que preferimos chamar de Bela Capital — tão falado e malsinado, de onde se despediu o Governo Federal depois de usá-lo e abusá-lo durante quase quatrocentos anos, sem pagar sequer o aluguel, e sem ao menos fazer a limpeza da casa, antes de sair, — é este Estado da Guanabara que tem hoje a terceira ou quarta renda da União.

Demos no ano passado uma renda de 23 bilhões.

Há exagêro quanto à despesa com funcionários, porque dizem os novos Prefeitos que estamos gastando apenas 65 por cento dessa renda. Mas isto aqui é obra de Santa Engrácia: não acaba nunca.

Até hoje não conseguimos saber exatamente quantos funcionários existem no Brasil — e, aí, o nobre Senador Coimbra Bueno está com a razão, nem quanto com eles se gasta ou a sua percentagem.

Este é assunto muito parecido com o Plano de Classificação. Ora, o Plano é muito bom, satisfazendo todas as necessidades, mas, um belo dia, alguém do Governo aparece de mau humor e resolve condenar o Plano, alegando que elevará a despesa a quarenta ou cinqüenta bilhões, cifras astronômicas.

Nós, que estudamos o Projeto, que pertencemos à Comissão que durante mais de um ano tratou do assunto, e acompanhamos todo o seu trabalho, ficamos assombrados com a declaração de que a despesa alçaria teto astronômico.

Vinha um líder que, acatando a opinião do Governo, declarava-se desfavorável ao Plano.

Posteriormente, dizia-se que a despesa já não era mais de cinqüenta bilhões e sim da ordem de dezoito bilhões.

Houve também uma questão muito séria no Senado referente ao problema dos inativos.

O líder, em discurso, mostrou-se favorável aos inativos porque fomos favoráveis à concessão do salário-família.

Neste particular, rendo minhas homenagens aos membros da União Democrática Nacional, meus amigos pessoais porém adversários políticos, cuja atuação foi decisiva no sentido de conseguirmos o salário-família.

O Sr. João Villasbóas — Muito obrigado a V. Exa. pela referência.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Mas, a aprovação do salário-família causou tanto aborrecimento que implicou na aprovação da emenda dos inativos. Votei contra ela, mas quando foi dada como aprovada, fiquei satisfeito, porque também sou inativo. Fui deste modo beneficiado mas havia votado contra, entendendo não ser medida razoável, pois não estávamos fazendo plano de aumento de vencimentos e sim uma reestruturação.

Suriram-me estas coisas à mente, Sr. Presidente, porque, justamente todo mundo as condena. As repartições são contra, os órgãos do Governo e o Senado também. Entretanto, continuamos a pôr funcionários à disposição de governos estaduais.

No ano passado, quando se procurou colocar funcionários do Senado à disposição do Governo de Goiás e mais tarde do Governo da Bahia, protestei, embora, seu amigo pessoal e ligado às suas famílias. Gostaria se fossem atendidos, mas não achava razoável fossem colocados à disposição do Estado.

Pergunto a V. Exa., Sr. Presidente: se o Distrito Federal antigo, o atual Estado da Guanabara, gasta 91% da sua renda com o funcionalismo ...

O Sr. Paulo Fender — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não.

O Sr. Paulo Fender — Acredite V. Exa. que o problema do empreguismo em nosso País tem sentido sociológico mais profundo. O Estado da Guanabara quando Distrito Federal, empregava, realmente, setenta, oitenta ou noventa por cento da sua renda, no pagamento do seu funcionalismo, mas vamos admitir que os Vereadores do Distrito Federal, que Deputados e nós Senadores residentes no Rio de Janeiro não atendessemos, com nossos pedidos às repartições públicas, aos reclamos dos lares cariocás...

O SR. CAIADO DE CASTRO — Perdão, V. Exa. não tem razão. Sou o maior "pidão" que existe; sou obrigado a pedir, pertenço ao partido do trabalhador. Eu peço; mas meu discurso não é sobre isso, não estou tratando desse assunto.

O Sr. Paulo Fender — Está tratando, porque diz que o empreguismo absorvia muita coisa.

O SR. CAIADO DE CASTRO — O que discuto é outra coisa.

O Sr. Paulo Fender — V. Exa. porém, falou muito sobre o assunto. O empreguismo, nas cidades, é contingência da baixa condição econômica; não temos meios de dar melhores condições para que os lares sejam mantidos. Haveria, sem isso, o cataclismo social, a fome, a crise econômica. Então, o empreguismo é consequência natural da atual condição brasileira. O Governo há de atender ao empreguismo enquanto não tivermos uma distribuição geográfica equitativa e indústrias espalhadas por todo o território nacional, para que essas indústrias, como mercado de trabalho, absorvam o braço do trabalhador brasileiro e façam a riqueza equânime, a riqueza equilibrada do país.

O SR. CAIADO DE CASTRO —
Estou de acôrdo com V. Exa; apenas minhas considerações não são em tôrno do empreguismo. Concorro, em parte, com o Senador Coimbra Bueno quando faz suas reclamações. Também eu sou contra o empreguismo desordenado. Há, no Estado de Goiás administradores de fazenda que pertencem ao Estado da Guanabara e recebem polpidos vencimentos para isso. Mas não quero entrar nesse assunto, nem estou tratando dêle. Desejo apenas dizer que o Estado da Guanabara tem grande quantidade de funcionários. Ninguém pode contestar, porém, que é funcionalismo competente, capaz, em condições de brilhar em qualquer outro Estado da Federação.

O Sr. João Villasbôas — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO —
Com prazer.

O Sr. João Villasbôas — Os jornais cariocas noticiam que o atual Governador do Estado da Guanabara veio a verificar que centenas de funcionários que percebiam até agora seus vencimentos, já não mais existiam ...

O SR. CAIADO DE CASTRO —
Exatamente.

O Sr. João Villasbôas — E que ainda no ano passado foi promovido funcionário falecido há muito tempo. Talvez necessite, realmente, de funcionários externos requisitados de outras repartições, como faz o Senado para poder manter sua administração, mas a verdade é que a maior parte dêsse funcionalismo que figura na fôlha de pagamento, não mais existe, já faleceu.

O Sr. Coimbra Bueno — V. Exa. talvez esteja sendo injusto. Quem sabe não promoveram a alma de algum funcionário? (Riso).

O SR. CAIADO DE CASTRO —
Agradeço ao aparte muito interessante do nobre Senador João Villasbôas, e seria ainda mais interessante, se eu pudesse concluir trabalho que venho há quase dois anos tentando fazer e não o consegui. Primeiro por ter adoecido; segundo, porque todos estão me sonegando informes. O que V. Exa. acaba de dizer, é fato que nós cariocas sabemos; entre os trabalhadores braçais da Prefeitura há centenas de homens formados — médicos, advogados, dentistas e engenheiros — que constam das fôlhas de pagamento, mas que lá não aparecem. Alguns, comparecem, mas é raro; a maioria manda procuração para receber os vencimentos. No entanto, não consegui provar isso. Há quase dois anos luto para fazer êsse levantamento e nada pude conseguir.

Quanto à informação que V. Exa. acaba de fazer, nós, do Partido Trabalhista Brasileiro queríamos fazer uma restrição, porque havia reclamação contra a falta de empregados da limpeza urbana. O lixo do Rio de Janeiro é muito parecido com o de Brasília, só que o daqui cheira pior. Dê V. Exa. um passeiozinho pela Cidade Livre e ficará impressionado. Uma cidade que tem tudo o que V. Exa. quizer para comprar, mas que possui uma avenida onde há águas muito mal cheirosas. Fiquei realmente impressionado! No entanto, ninguém pensou em mandar, pelo menos, limpar aquela vala. Nessa avenida alugam-se barracos a quarenta e cinco mil cruzeiros mensais!

Quanto ao problema do lixo, porque, primeiro, não podíamos comprar caminhões; segundo, quando tínhamos caminhões, não tínhamos funcionários. Mas a fôlha de pagamento está cheia ...

Vejamos, agora o caso dos automóveis. Brasília está cheia de automóveis "JK" — bons automóveis, mas nem o pneu é brasileiro. Basta dizer que é um carro nacional

que está consumindo pneus da Itália.

Para terminar, Sr. Presidente: o Estado da Guanabara possui um funcionalismo de escol, que não fará feio em nenhuma parte. Se o Estado da Guanabara consome, como diz o antigo Prefeito, 91% da sua renda com o funcionalismo, por que vamos colocar um funcionário do Senado à disposição do Estado da Guanabara?

Se pagar ao funcionário, sobrecarregará ainda mais os cofres já minguados do Estado; se o Senado tiver que pagar-lhe, será em dobro, porque já não dispõe de funcionários em número suficiente para atender aos serviços.

Sabe V. Exa., Sr. Presidente, melhor do que eu, e sabem os Srs. Senadores, que os funcionários do Senado estão sobrecarregados de Serviço. Se dispensarmos mais um para servir o Estado da Guanabara, custará o dobro, porque pagaremos por este funcionário e pelo contratado que virá para o seu lugar.

Sr. Presidente, em tudo isto não vai nenhuma animosidade ao funcionário que será pôsto à disposição do Estado da Guanabara, possivelmente amanhã, porque hoje não há número para a votação. O que não compreendo é que o Senado, agora que mudou para Brasília, ponha seus funcionários à disposição do Estado da Guanabara. Por que não põe à disposição de Mato Grosso, em Culabá, que é boa cidade, terra allás, de V. Exa., Sr. Presidente? Verá V. Exa. que ninguém quer ir para lá!

Voto contra qualquer pedido para funcionário ser pôsto à disposição do Estado da Guanabara, porque reconheço que não há justificativa para isso. Se o funcionário estiver doente, ou com algum problema de família, naturalmente terá o amparo do Senado. A Mesa já tomou tôdas as providências nesse sentido, procurando atender tôdas as pessoas e não vejo ra-

zão para agirmos de outra forma.

Então iremos criar no Senado, dois grupos de funcionários: os trouxas, que trabalham — a exemplo da guerra — os trouxas que brigavam, e os da retaguarda que davam entrevistas aos jornais.

A mesma situação teremos no Senado: um grupo de funcionários, trabalhando com a dedicação que todos reconhecemos e que estão sofrendo as mesmas agruras que nós, porque ainda não foram instalados, não têm residência própria, alguns até separados das famílias, levados para a Cidade Livre. Este grupo ficará por aqui, enquanto os do outro grupo, os do bem-bom, os do grupo de protegidos, ficarão à disposição do Estado da Guanabara, vivendo no asfalto do Rio de Janeiro, tomando banhos de mar, muito bem pagos, porque receberão pelo Senado, além da gratificação que aquêle Estado lhes dará, e, afinal, contando tempo de serviço no Senado e vantagens.

Considero, Sr. Presidente, um precedente perigoso e danoso para o Senado. Os nobres Senadores saberão decidir, mas, minha opinião pessoal é esta: se começarmos a colocar os funcionários da Casa à disposição de outro Estado, criaremos um ambiente verdadeiramente intolerável aqui.

Sr. Presidente, agora não é ocasião para reclamar. Brasília é uma situação de fato. Temos que suportá-la de qualquer maneira, usando uma boa dose de boa-vontade, espírito de otimismo, adotando a velha teoria filosófica da Poliana — que não há quem não conheça por leituras na infância e não tenha lido para os filhos. Adotemos o otimismo, procurando todos descobrir o lado bom em tudo que acontecer de mau.

Por exemplo, reclamei contra a falta de água. Protestei, porque considero um absurdo o fato. Mas, há um lado bom: agora, vou providenciar para ter os bujões em

casa, para apanhar água na vizinhança, quando houver.

Mas, não é possível criar boa-vontade entre os nossos abnegados funcionários. Sabemos como o funcionalismo desta Casa é bom, atencioso, e como nos atende em tôdas as ocasiões. Se passarmos, porém, a concordar com a cessão de funcionários empistolados, ao Estado da Guanabara, não sei como iremos fazer.

Sr. Presidente, sou representante do Estado da Guanabara. Homem do povo, meu eleitorado é da mesma natureza. Se eu votar favoravelmente a que este funcionário seja transferido — e recordo que vim, para esta Casa, com cinquenta e sete por cento do eleitorado carioca e, portanto, é possível que este funcionário tenha votado em mim — ficarei sem força para dar meu voto contra qualquer outro funcionário. Isto é, todos aquêles que não conseguiram o pistolão, terão que contar com o meu apoio. Serei obrigado a ir ao Governador daquele Estado — que é apoiado pelo meu Partido — para solicitar-lhe um ofício choro-so à Mesa do Senado, pedindo ponha o funcionário à disposição daquela unidade da Federação.

Teria, até, interesse nisto, Sr. Presidente. Possivelmente, este funcionário, não sendo meu eleitor, poderia vir a sê-lo e sua família votaria também em mim. Mas, o prejuízo que causaremos ao Senado, o precedente que estabeleceremos, é perigosíssimo.

Assim, Sr. Presidente, declaro a V. Exa. depois das considerações que fiz, que sou contra a passagem de qualquer funcionário para ficar à disposição do Estado da Guanabara, principalmente nesta época, em que precisamos de todos êles em Brasília.

Precisamos de todos os Senadores e Deputados aqui, precisamos, mais do que nunca, colaborar com o Governo, fiscalizando porém suas

obras. Por esta razão, Sr. Presidente, votarei contra. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

O SR. CUNHA MELLO — Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello.

O SR. CUNHA MELLO — (*) — Senhor Presidente, assíduo como costume ser no cumprimento dos meus deveres, sempre presente às reuniões da Comissão Diretora do Senado, hão de os Srs. Senadores estranhar não tenha assinado o presente projeto de resolução.

Srs. Senadores, não assinei porque quis ser coerente com pontos de vista anteriormente por mim sustentados, inclusive da tribuna do Senado, no caso da requisição de funcionários do Senado, com vencimentos do Senado, feita pelos Srs. Governadores dos Estados da Bahia e de Goiás. Reconheço, porém, que aberto o precedente, com a aprovação pela quase unanimidade do Senado, não poderia a Comissão Diretora, ao início das atividades da nova Unidade da Federação, que é o Estado da Guanabara, ao início da administração do ilustre e digno Sr. Sete Câmara, estabelecer exceção odiosa, negando a requisição que lhe fôra dirigida por aquêles Governo. Eis por que, embora discordando, coherentemente, pois que já votei diversas vezes contra atos similares, quicá idênticos, entendo que a Comissão Diretora fez muito bem em atender a essa requisição para não estabelecer um precedente odioso em relação ao novel Estado da Guanabara, em cuja direção se encontra um Governador escolhido fora das forças políticas e dotado de grande espírito público, quando êsse Governador vem de dirigir um

(*) — Não foi revisto pelo orador.

pedido ao Senado, não o veria atendido, veria o nosso ato como desatencioso, dados os precedentes que temos do Governador da Bahia e de Goiás.

O *Sr. Caiado de Castro* — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. CUNHA MELLO — Com todo prazer.

O *Sr. Caiado de Castro* — Nobre Senador Cunha Mello, não tive, em absoluto, a intenção de criticar o ato da Comissão Diretora. Preliminarmente, isto. Reconheço, no íntimo, no meu entender, até a dificuldade que a Comissão Diretora teria sentido ...

O SR. CUNHA MELLO — Encontrado.

O *Sr. Caiado de Castro* — ... encontrado para atender ao pedido, por que houve casos anteriores em que foi negado atendimento. Mas, Sr. Presidente, vai me permitir o nobre Senador Cunha Mello, — não considero que haja exceção. Em determinados casos, já demos essa permissão. O próprio Senado, porém, vem restringindo as concessões. Agora mesmo, os funcionários que podem ficar à disposição de Governos estão sendo licenciados, porém com prazos fixos. Quer dizer, estamos limitando êsses atos. Ora, a mim me parece que, sendo um ato que tem de ser submetido ao Plenário, que tem de ser deliberado pelo Plenário, cumpre sejam esclarecidos os Srs. Senadores sobre os perigos que dêsse ato possam advir sem que haja nesta advertência qualquer ofensa, qualquer desdouro para o novel Governador do Estado da Guanabara, que é meu amigo pessoal e a quem desejo felicidade na sua administração. De maneira, nobre Senador, que meu aparte foi apenas para : primeiro, esclarecer V. Exa. que não tive, nem de leve, a mínima intenção de criticar a Comis-

são Diretora. Absolutamente. Segundo, acho que estou certo querendo evitar êste precedente, porque com as condições atuais de Brasília, com as dificuldades que todos nós estamos encontrando — dificuldades que devem aumentar à medida que descemos na escala hierárquica, porque os funcionários subalternos, os mais pobres, embora com tôdas as regalias que lhes foram dadas pelo Senado, devem estar lutando com grandes dificuldades, com dificuldades certamente maiores do que as nossas — estou certo de que a situação se agravará, novos pedidos surgirão. Daí a razão de me colocar contra essa requisição.

O SR. CUNHA MELLO — Eu não descobri, no discurso de V. Exa., nas palavras de V. Exa., qualquer sentido de crítica, de reparo, de censura, quer ao ato da Comissão Diretora, quer à requisição feita pelo ilustre Governador Sette Câmara.

Reconheci em V. Exa. o que reconheci em mim mesmo, isto é, espírito de coerência, porque comigo votou contra os atos anteriores. Foi somente pelo espírito de coerência que não assinei êsses atos.

Apesar dêsse espírito de coerência que me levou a assim proceder, justifico a atitude da Comissão Diretora como a de não querer abrir exceção, que seria odiosa ao novo Estado da Guanabara e ao seu ilustre Governador. Ademais, êsse funcionário é dos que se declararam impedidos por motivo seríssimo, de moléstia em pessoa de sua família, e que a Comissão Diretora, com a sua orientação humana, determinou ficasse no Rio de Janeiro pelo espaço de dois anos. De qualquer maneira não teria vantagem nesta parte, com a diferença de passar a servir à nova Unidade da Federação.

Esta, a explicação pela qual venho à tribuna justificar o ato da

Comissão Diretora, muito embora tivesse votado contrariamente.

O Sr. Lima Guimarães — Permite. V. Exa. um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com prazer.

O Sr. Lima Guimarães — Desejava apenas uma informação de V. Exa. se o funcionário a que se refere o projeto de resolução será incluído na fôlha de pagamento do Senado ou perceberá pelo Estado da Guanabara. O projeto reza: "nos termos dos arts. 92 e 369, da Resolução n.º 6, de 1960". Fico sem saber.

O SR. CUNHA MELLO — Será nos termos das Resoluções anteriores. Não perceberá vencimentos dobrados nem contará em dobro o seu tempo de serviço.

O Sr. Lima Guimarães — Muito obrigado.

O SR. CUNHA MELLO — Com esta explicação, Sr. Presidente, penso que interpretei o pensamento da Comissão Diretora. Muito embora tivesse sido contrário ao ato, porque, coerentemente, já fui contrário aos atos em relação aos pedidos dos Governadores da Bahia e de Goiás, encontro toda a justificativa no ato da Comissão Diretora, não abrindo exceção odiosa a respeito do Estado da Guanabara. *(Muito bem!)*.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sr. Presidente, peça a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro.

O SR. CAIADO DE CASTRO — *(Para explicação pessoal)* — Sr. Presidente, pedi a palavra em explicação pessoal, apenas para esclarecer um ponto. Ignorava que o funcionário estava impedido de

vir para Brasília por questão de família. De maneira que retiro a parte em que me referia aos protegidos, aos empistolados.

Se o seu caso foi considerado pela Mesa, aquela parte do meu discurso que a isso se referia não tem razão de ser. Justificam-se as minhas objeções porque do Avulso não consta nenhum esclarecimento a respeito mas fortalece meu ponto de vista.

Se ele está impedido de vir para Brasília pelo prazo de um ano e isso já foi considerado pela Mesa, confirma-se a minha opinião de que já haviam sido estudados, com muito critério, todos os problemas surgidos em torno da transferência do funcionalismo da Casa para esta Capital.

Ora, se ele não pode vir para Brasília por mera questão de família, não vejo como o Senado possa passá-lo à disposição do Estado da Guanabara; poderia ficar no Rio de Janeiro, como já está, dentro do critério adotado para os que têm impedimento.

Era o que queria esclarecer, para que a Mesa não pense que a estou criticando. Não consta do avulso que esse funcionário está impedido de vir para Brasília. Retiro-o da classe dos empistolados, acho razoável a situação, mas não me convenci da necessidade de ser posto à disposição do Estado da Guanabara. *(Muito bem!)*.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerrarei a discussão. — *(Pausa)*.

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sr. Presidente, peça verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa não dispõe de elementos para fazer a chamada dos Srs. Senadores que se encontram fora do recinto. Há trinta e três Srs. Senadores na Casa. A Mesa fará a verificação somente dos que se encontram no Plenário.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados.

Votaram a favor do projeto dezesete Srs. Senadores; votou contra, um Sr. Senador.

Não há número.

O Sr. Primeiro Secretário vai proceder à chamada.

O SR. TACIANO DE MELLO — *(Pela ordem)* — Sr. Presidente, a meu ver a chamada não tem prioritariamente razão de ser, pois não está funcionando completamente o sistema de campainhas que possibilita o aviso aos Srs. Senadores que porventura estejam presentes na Casa, mas fora do recinto.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa não tem outro recurso senão fazer a chamada, uma vez verificada a falta de *quorum* no Plenário, porque assim o determina o Regimento Interno.

O SR. TACIANO DE MELLO — *(Pela ordem)* — Sr. Presidente, quero declarar que estou de acordo com a Mesa, mas desejo que fique frisada essa questão de deficiência ainda existente na Casa.

A falta de resposta à chamada não significa que os Srs. Senadores ausentes do recinto não estejam na Casa.

Respondem à chamada e votam "SIM" os Senhores Senadores:

Cunha Mello.
Paulo Fender.
Sebastião Archer.
Eugênio de Barros.
Mathias Olympio.
Fausto Cabral.
Menezes Pimentel.
Novaes Filho.
Barros Carvalho.
Jorge Maynard.

Ovídio Teixeira.
Ary Vianna.
Lima Guimarães.
Pedro Ludovico.
Tacião de Mello.
João Villasbôas.
Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Saulo Ramos.

Responde à chamada e vota não o Sr. Senador Calado de Castro.

O SR. PRESIDENTE — Votaram sim 19 Srs. Senadores e, não um. Está confirmada a falta de número.

A matéria será votada na próxima sessão.

Está terminada a Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Saulo Ramos, orador inscrito.

O SR. SAULO RAMOS — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Exa. continua inscrito para falar na próxima sessão.

Não há outro orador inscrito. *(Pausa)*.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão. Designo antes, para a próxima sessão a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Continuação da votação, em discussão única do Projeto de Resolução n.º 23, de 1960, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição do Estado da Guanabara o Oficial Legislativo, classe "O", da Secretaria do Senado Federal, Carlos Gustavo Schmidt Nabuco.

2 — Segundo discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1952, que modifica o Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União tendo: Pareceres n.º 281, de 1954, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido em primeira discussão; n.º 32, de 1960, da Comissão de Finanças, favorável, com a emenda que oferece.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.

**45.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa, da 4.^a Legislatura,
em 13 de maio de 1960.**

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES JOÃO GOULART, FILINTO MÜLLER
E CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores :

Cunha Mello.
Paulo Fender.
Lobão da Silveira.
Victorino Freire.
Sebastião Archer.
Eugênio de Barros.
Mathias Olympio.
Joaquim Parente.
Fausto Cabral.
Menezes Pimentel.
Sérgio Marinho.
Reginaldo Fernandes.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Barros Carvalho.
Lourival Fontes.
Jorge Maynard.
Ovídio Teixeira.
Ary Vianna.
Arlindo Rodrigues.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Lima Guimarães.
Moura Andrade.
Pedro Ludovico.
Coimbra Bueno.
Taciano de Mello.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Nelson Maculan.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos. — (34).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Senhores Senadores. Ha-

vendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Senhor Gilberto Marinho, Terceiro Secretário, servindo de Segundo, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Senhor Cunha Mello, Primeiro Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Aviso

N.º 1, de 1960, do Sr. Ministro da Fazenda, nos seguintes termos:

Ao Exmo. Sr. Senador Leopoldo Tavares da Cunha Mello.

DD. Primeiro Secretário do Senado Federal.

Brasília, 11 de maio de 1960.

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que este Ministério está envidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se refere o Requerimento n.º 84, de 1958, da autoria do Sr. Senador Cunha Mello, para imediato encaminhamento a essa Casa do Congresso.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa., os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — *Paes de Almeida.*

Dê-se conhecimento ao requerente.

Mensagens

Ns. 103 e 104

Do Senhor Presidente da República, como se segue:

MENSAGEM

N.º 103, de 1960

N.º 96 — Tenho a honra de comunicar a V. Exa. que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, parágrafo 1.º e 87, n.º II, da Constituição Federal, resolvi vetar parcialmente, o Projeto de Lei n.º 2.650, de 1957, da Câmara dos Deputados (n.º 58, de 1959, no Senado Federal), que assegura pensão especial à viúva de militar ou funcionário civil atacada de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia ou cardiopatia grave.

Incide o veto sobre os artigos 2.º e 5.º do projeto, dispositivos que considero contrários aos interesses nacionais, em face das razões que passo a expor.

No que tange ao artigo 2.º, cabe assinalar que o preavalecimento da norma aí consagrada implicaria em sensível ônus para o Erário, sobrecarregando desnecessariamente o Tesouro Nacional, com a obrigatoriedade do pagamento total da vantagem pelos cofres da União.

O veto, entretanto, em nada prejudica as beneficiárias, uma vez que visa tão-somente a evitar que todo o ônus da pensão recaia sobre o Tesouro Nacional.

De fato, as pensões são concedidas pelas instituições de previdência em bases atuariais, de conformidade com os descontos dos contribuintes. Assim, vetado o aludido dispositivo, manter-se-á o sistema vigente e como não há, na lei, a necessária indicação dos recursos para o ônus criado, caberá à União complementar a despesa.

Em conseqüência, a supressão do artigo em nada altera a vantagem

instituída para as viúvas dos servidores, ficando parte da pensão paga pelas instituições de previdência e parte pelo Tesouro Nacional.

Quanto ao veto oposto ao artigo 5.º, as razões acima expostas também o estão a indicar, cabendo acentuar, ainda, que a manutenção desse dispositivo importaria em graves inconvenientes para a administração, uma vez que pensão e aposentadoria são dois institutos perfeitamente distintos, que não podem ter o mesmo ritmo processual.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 4 de abril de 1960. — *Juscelino Kubitschek*.

Sanciono, em parte, em face das razões constantes da mensagem anexa.

4 de abril de 1960. — *Juscelino Kubitschek*.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Assegura pensão especial à viúva de militar ou funcionário civil atacada de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia ou cardiopatia grave.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º — É assegurada pensão especial, na base do vencimento mensal do marido, à viúva de militar ou funcionário civil atacada de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia ou cardiopatia grave e que não tenha economia própria.

§ 1.º — A pensão será deferida em qualquer época, desde que constatada a moléstia.

§ 2.º — A pensão instituída neste artigo não é acumulável com quaisquer outros proventos recebidos dos cofres públicos.

Art. 2.º — As despesas decorrentes do pagamento dessa pensão especial correrão por conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda destinada ao pagamento de pensionistas.

Art. 3.º — As petições, certidões e demais documentos necessários à habilitação das beneficiárias são isentos de pagamento do Imposto de Selo, na forma da lei.

Art. 4.º — A invalidez da beneficiária será verificada mediante exame médico.

Art. 5.º — O ritmo do processo referente à pensão especial será idêntico ao da aposentadoria, inclusive o abono provisório, a fim de não haver interrupção na percepção do amparo.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 23 de março de 1960. — *Cunha Mello.* — *Gilberto Marinho.* — *Novaes Filho.*

A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

MENSAGEM

N.º 104, de 1960

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

N.º 127.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, parágrafo 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara número 1.514, de 1960 (no Senado, n.º 30-60), que dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal de Brasília, e dá outras providências.

Inclui o veto sobre os dispositivos abaixo especificados, pelas razões a seguir expostas.

1.º — No art. 32, *in fine*, a expressão: “pagas em selos nos respectivos autos ou papéis”.

Razões do veto: A aplicação do Regimento de Custas do atual Dis-

trito Federal, se mantida a expressão em tela e, em consequência, o pagamento em selos dos atos praticados, importaria em sujeitar os funcionários e serventuários da Justiça da Nova Capital a ficarem sem remuneração, eis que a Tabela 5, anexa à proposição, não teria nenhum efeito, por não cogitar a legislação vigente de níveis numéricos de vencimentos, matéria prevista no Plano de Classificação, ainda em tramitação no Congresso Nacional. Ademais, é da tradição do nosso aparelho judiciário a percepção de custas, pagas pelas partes aos seus serventuários. Tentativas várias têm sido realizadas, no sentido de alterar esse critério. A falta de receptividade para essa alteração, todavia está a indicar que, dentro da sistemática da nossa Justiça, a medida se configura impraticável.

2.º — Todo o artigo 49 e respectivos parágrafos.

Razões do veto: Dispõe a Constituição Federal, em seu art. 87, n.º V, *verbis*: “Compete privativamente ao Presidente da República:

... V — prover, na forma da lei e com as ressalvas estatuídas por esta Constituição, os cargos públicos federais”.

Ora, o dispositivo em referência, sobre ser uma limitação ao preceito constitucional, viria quebrar, injustificavelmente, uma tradição observada no atual Distrito Federal, que é a da livre escolha do Chefe do Poder Executivo, no provimento de tais cargos. Acresce, ainda, que, quando se cogita de dar, à Justiça do novo Distrito Federal, organização judiciária em tudo semelhante à da antiga Capital da República, seria prejudicial à unidade do sistema a adoção de normas que com ele não se coadunam.

O veto aos parágrafos é uma decorrência do veto oposto ao artigo 3.º. — Art. 71, inteiramente.

Razões do veto : As razões já foram referidas na motivação do veto, ao artigo 32, *in fine*. Não há, na legislação em vigor, níveis numéricos de vencimentos.

4.º — Art. 72, integralmente.

Razões do veto : Trata-se de matéria ainda pendente de apreciação pelo Congresso Nacional, constante que é do Plano de Classificação. A conversão do dispositivo em lei importaria em desaconselhável antecipação, em favor de determinado grupo de servidores, constituindo, assim, medida discriminatória, manifestamente inconveniente. Relewa assinalar que, a rigor, a matéria deve ser o objeto de normas regimentais, no que tange ao horário de funcionamento dos serviços judiciários.

5.º — No artigo 73, *in fine*, a expressão “e cobrando-se, porém, em selos federais as referidas custas, percentagens e emolumentos”.

Razões do veto : São as mesmas determinantes do veto oposto à parte final do art. 32, que dispõe em idêntico sentido.

6.º — Parágrafo único do art. 73, inteiramente.

Razões do veto : A adoção da medida preconizada no parágrafo em apreço importaria em deixar sem remuneração os titulares dos Cartórios do Registro Civil e de Casa-mento, tendo em vista as considerações já expostas nas razões do veto parcial ao artigo 32.

7.º — Art. 74, todo o dispositivo.

Razões do veto : O veto a este artigo decorre, embora indiretamente, daquelas expressões dos artigos 32 e 73, pois que, uma vez adotado o critério usual da percepção de custas, tornar-se-á impraticável a providência de que cogita o dispositivo. Vale acentuar, ainda, que, mesmo se mantido integralmente o texto do projeto, seria inócua a providência prescrita no dispositivo, por estabelecer a proposição vencimentos fixos para aqueles serventuários e funcionários. Ade-

mais viria instituir injustificável oscilação em seus vencimentos, de acôrdo com o rodízio observado na Justiça, com relação à substituição dos Juizes de Direito pelos Juizes Substitutos, que percebem vencimentos inferiores.

8.º — O parágrafo 2.º do artigo 85, integralmente.

Razões do veto : A admissão, em caráter interino, para cargos vagos, isolados, de provimento efetivo, não encontra guarida nos princípios normativos insertos na nossa legislação de pessoal, não se justificando, portanto, a exceção estabelecida pelo parágrafo em tela, manifestamente desaconselhável.

9.º — § 3.º do art. 87, inteiramente.

Razões do veto : As mesmas do oposto ao parágrafo 2.º do art. 85.

10.º — No artigo 95, a expressão “da Justiça do antigo Distrito Federal”, e, em consequência, os números 6 e 7, do mesmo artigo.

Razões do veto : Objetiva expurgar do dispositivo a medida discriminatória nele contida, tanto mais que, em todos os quadrantes do nosso País, existem, na Magistratura e no Ministério Público, inegáveis valores morais e intelectuais, capacitados a integrarem, dignificamente, a Justiça do novo Distrito Federal.

A expressão mencionada insere, assim, medida manifestamente inconveniente, em favor de magistrados e membros do Ministério Público de um dos Estados da União, estabelecendo uma situação de privilégio para os integrantes da Justiça dessa unidade da Federação, em detrimento das demais.

11.º — O artigo 100, integralmente, e, como decorrência, seus respectivos parágrafos.

Razões do veto : Trata-se de manter intacto o critério recentemente instituído na Lei n.º 3.434, de 20 de julho de 1958, cujos sadios princípios, ditados pelo interesse público, não devem ser ilididos, embora em caráter excepcional e tran-

sitório, sem que amplas razões o justifiquem. A introdução desses princípios na carreira do Ministério Público do atual Distrito Federal resultou do que a experiência veio a aconselhar e, na prática, vem produzindo salutareos resultados.

12.º — O art. 101, totalmente.

Razões do veto : Trata-se de matéria estranha ao projeto em referência, pois nada justifica que se cogite de transferência de Avaliadores da Fazenda Nacional em diploma legal que dispõe sobre organização judiciária, e que já contém, em seu artigo 62, normas sobre os Avaliadores Judiciais e ainda, no parágrafo único do mesmo artigo, sobre a intervenção, nas avaliações, de Avaliador da Fazenda do Distrito Federal.

13.º — O art. 103, inteiramente.

Razões do veto : Mais de uma comarca contribuiu para a formação do território do novo Distrito Federal. Se mantido o dispositivo, portanto, estar-se-ia estabelecendo injustificável preferência para a de Planaltina.

Vale ressaltar, ainda, no que tange aos concursos para serventuários, o veto oposto ao artigo 49 e respectivos parágrafos.

14.º — Na Tabela 5, anexa, a coluna correspondente a níveis.

Razões do veto : A motivação deste veto já foi referida nas razões determinantes do veto oposto à expressão final do art. 32, isto é, não há, na legislação vigente, níveis numéricos de vencimentos, achando-se a matéria pendente de apreciação pelo Congresso Nacional, sendo certo que, mesmo na hipótese da aprovação desse critério, tal ocorreria depois de sancionada esta lei, assim não tendo a inovação eficácia relativamente à organização judiciária de Brasília.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 14 de abril de 1960. — *Juscelino Kubitschek*.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal de Brasília, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta.

LIVRO I

TÍTULO II

Disposições Preliminares

Art. 1.º — A administração da Justiça do Distrito Federal, a partir da transferência da Capital da União para Brasília, compete aos órgãos do Poder Judiciário com a colaboração de órgãos auxiliares, instituídos em lei, e pela forma nela prevista.

Art. 21 — O Tribunal de Justiça, o Tribunal do Juri, o Tribunal de Imprensa, os Juizes de Direito e os Juizes Substitutos têm jurisdição em todo o território do Distrito Federal.

Art. 3.º — A competência dos Juizes em geral, fixar-se-á, em cada processo, pela distribuição, salvo quando privativa por força de lei.

Art. 4.º — Ressalvadas as exceções previstas em lei, é vedado às autoridades judiciárias delegarem a própria atribuição.

TÍTULO II

Do Tribunal de Justiça

CAPÍTULO I

Da Organização do Tribunal

Art. 5.º — O Tribunal de Justiça é o órgão supremo da Justiça do Distrito Federal e se compõe de 7 (sete) Desembargadores.

Art. 6.º — O Tribunal de Justiça é dirigido por um de seus membros, como Presidente. Um outro, desempenhará as funções de Vice-Presidente.

Art. 7.º — O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelo período de dois anos, admitida uma só reeleição.

§ 1.º — A eleição se processará por escrutínio secreto, em sessão especial convocada para a primeira quinzena do mês de abril, com a presença mínima de quatro Desembargadores efetivos, iniciando-se o primeiro biênio na data da instalação da Capital da União em Brasília.

§ 2.º — Considerar-se-ão eleitos os que obtiverem maioria absoluta dos votos presentes. Se nenhum alcançar essa votação, proceder-se-á a novo escrutínio entre os dois mais votados, considerando-se eleito, no caso de empate, o Desembargador mais antigo ou, se ambos tiverem a mesma antiguidade, o mais idoso.

§ 3.º — No caso de vaga do cargo de Presidente ou Vice-Presidente, proceder-se-á a nova eleição. O eleito completará o biênio.

Art. 8.º — O Presidente será substituído, no caso de licença, férias e impedimentos, pelo Vice-Presidente e este pelo Desembargador mais antigo.

CAPÍTULO II

Do Tribunal Pleno

Art. 9.º — O Tribunal Pleno funcionará com a presença mínima de 4 (quatro) desembargadores, inclusive o Presidente, sem necessidade de convocação especial, enquanto esse *quorum* existir.

Parágrafo único. O Tribunal poderá funcionar em turmas, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 10 — Ao Tribunal compete:

I — Processar e julgar:

a) os Juizes de Direito e Substitutos, o Procurador Geral da Justiça, o Prefeito e o Chefe de Polícia do Distrito Federal, nos crimes comuns e de responsabilidade, bem como os Secretários-Gerais, nos crimes de responsabilidade e

nos que forem conexos com os do Prefeito;

b) os mandados de segurança contra os atos do Chefe de Polícia e do Procurador-Geral e, quando administrativos, das autoridades judiciárias, inclusive do Tribunal, bem assim de seu Presidente e Vice-Presidente;

c) os conflitos de jurisdição entre as autoridades judiciárias;

d) as ações rescisórias, as revisões criminais, e os recursos dos despachos que as indeferirem *in limine*;

e) os embargos aos seus acórdãos nos casos previstos em lei.

II — Julgar:

a) os recursos das decisões da aceitação de queixa ou denúncia, nos crimes de sua competência;

b) as suspeições opostas a Desembargadores e ao Procurador-Geral;

c) os processos por crime contra a honra, no caso do artigo 85 do Código do Processo Penal;

d) os recursos nos casos a que se refere o artigo 557, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

e) os recursos das decisões de 1.ª instância proferidas pelos Juizes dos Territórios Federais;

f) enquanto o Tribunal não for dividido em Câmaras, os recursos das decisões de 1.ª instância proferidas pelos Juizes do Distrito Federal, exceto os da Fazenda Pública, nas causas em que a União for interessada;

III — Executar as sentenças que proferir, nas causas de sua competência originária com o poder de delegar aos Juizes de Direito a prática de atos não decisórios.

IV — Conhecer, anualmente, aprovando ou modificando, segundo as reclamações apresentadas pelos interessados, da lista de antiguidade das autoridades judiciárias organizada pelo Vice-Presidente.

te, com a colaboração do Secretário do Tribunal.

V — Organizar a lista para promoção por merecimento das autoridades judiciárias e para nomeação de Desembargadores, dentre advogados ou órgãos do Ministério Público;

VI — Organizar o concurso de provas para investidura dos cargos de Juiz Substituto, com a colaboração da Ordem dos Advogados.

VII — Conceder licença aos seus membros.

VIII — Eleger o seu Presidente e o Vice-Presidente;

IX — Elaborar o seu Regimento Interno e resolver sobre as dúvidas atinentes à sua execução;

X — Organizar os seus serviços administrativos, provendo-lhes os cargos na forma de lei; e bem assim propor extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos;

XI — Deliberar sobre os assuntos de ordem interna quando especialmente convocado para esse fim pelo Presidente, ou ato próprio ou a requerimento de um ou mais Desembargadores;

XII — Propor ao Poder Legislativo, por intermédio do Presidente da República, se fôr o caso, alterações na Organização Judiciária e bem assim, o aumento ou diminuição do número de Juizes e Desembargadores;

XIII — Julgar as causas e recursos que, de acôrdo com os Códigos de Processo Civil e Penal, sejam de sua competência;

XIV — Conhecer dos recursos dos atos praticados pelo Presidente ou Vice-Presidente de que não caiba outro recurso, e das penalidades pelos mesmos impostas;

XV — Conhecer da reclamação do interessado ou do Procurador-Geral contra despacho de juiz de que não couber recurso, bem como das omissões que cometerem por erro de officio ou por abuso de poder ou que importarem na inversão da ordem legal do processo. O rela-

tor da reclamação, quando indispensável para salvaguardar o direito do reclamante, poderá ordenar que seja suspensa por 30 dias improrrogáveis, a execução do despacho reclamado.

Art. 11 — Os julgamentos do Tribunal serão proferidos como determinar o Regimento Interno.

Parágrafo único — Nos casos de embargos, votará sempre o Presidente do Tribunal, salvo impedimento.

Art. 12 — As sessões, as audiências e a ordem dos trabalhos e dos julgamentos do Tribunal serão regulados no Regimento Interno.

CAPÍTULO III

Das Atribuições do Presidente do Tribunal

Art. 13 — Ao Presidente do Tribunal compete:

I — Dirigir os trabalhos do Tribunal, presidir-lhe as sessões, observando e fazendo cumprir o Regimento Interno;

II — Prover o cumprimento imediato das decisões do Tribunal;

III — Velar pelo funcionamento regular da Justiça e perfeita exação das autoridades judiciárias no cumprimento dos seus deveres, expedindo os provimentos e recomendações que entender convenientes;

IV — Dar posse às autoridades judiciárias;

V — Homologar a lista de antiguidade das autoridades judiciárias, de que não haja reclamação;

VI — Presidir o concurso para Juiz Substituto, conhecendo dos pedidos de inscrição, ou delegando essa atribuição à Comissão de Concurso, com recurso das decisões respectivas para o Tribunal de Justiça;

VII — Encaminhar ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores, devidamente informados, os pedidos de remoção dos Juizes de Direi.

to e de serventuários, quando fôr o caso;

VIII — Regular as férias dos Juizes de Direito e Substitutos;

IX — Conhecer dos pedidos de recurso extraordinário, nos termos da lei;

X — Assinar os acórdãos do Tribunal com os Juizes Relatores e Revisores;

XI — Assinar as ordens de pagamentos devidos em virtude de sentença contra a Fazenda do Distrito Federal, nos termos da lei;

XII — Distribuir, em audiência pública, aos relatores, mediante sorteio, os feitos da competência do Tribunal;

XIII — Ordenar a restauração de autos perdidos na Secretaria do Tribunal;

XIV — Julgar os recursos das decisões que incluírem jurados na lista geral ou de os excluírem;

XV — Conceder licença para casamentos, nos casos do artigo 183 n.º XVI do Código Civil;

XVI — Justificar, ou não, falta de comparecimento dos Desembargadores e demais autoridades judiciárias e dos funcionários da Secretaria do Tribunal;

XVII — Conceder licença aos juizes da primeira instância;

XVIII — Informar recursos de indulto ou de comutação de pena, quando o processo fôr de competência originária do Tribunal;

XIX — Determinar o desconto nos vencimentos dos juizes e funcionários da Justiça nos termos da lei;

XX — Comunicar à Ordem dos Advogados as faltas cometidas por advogados e sollicitadores;

XXI — Impor penas disciplinares aos funcionários da Secretaria;

XXII — Promover nos termos da lei e com a aprovação do Tribunal, os cargos da Secretaria do Tribunal, bem como aposentar os respectivos titulares;

XXIII — Conceder licença aos serventuários e funcionários da

Secretaria do Tribunal, bem como regular-lhes as férias;

XXIV — Decidir reclamações contra atos dos funcionários da Secretaria do Tribunal;

XXV — Julgar as causas e recursos que os Códigos de Processo Civil e Penal atribuem à sua competência ou que o Decreto-lei n.º 8.527, de 31 de dezembro de 1935 e leis subseqüentes incluem na do Tribunal Pleno ou das Câmaras Reunidas ou isoladas da Justiça do antigo Distrito Federal;

XXVI — Remeter mensalmente à repartição competente a fôlha de pagamento das autoridades judiciárias e funcionários da Justiça, bem como dos serventuários que recebem pelos cofres públicos;

XXVII — Velar pela direção, guarda, conservação e polícia do Edifício do Tribunal, baixando as instruções e ordens que entender necessárias a esse fim;

XXVIII — Apresentar anualmente, até 1.º de março, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o relatório dos trabalhos do Tribunal e o estado da administração da Justiça, mencionando as providências necessárias.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições do Vice-Presidente do Tribunal

Art. 14 — Ao Vice-Presidente do Tribunal compete:

I — Substituir o Presidente nos seus impedimentos, licenças e férias, sem prejuízo das próprias funções;

II — Receber e processar as reclamações apresentadas contra os Juizes, serventuários e funcionários da Justiça;

III — Verificar mensalmente, ordenando a imediata correção ou providência adequada, se os Juizes e serventuários do Distrito Federal são assíduos e diligentes na administração da Justiça, velando, em estreita colaboração com o Presidente, pela perfeita exação dos

mesmos no cumprimento de seus deveres.

IV — Organizar os concursos para funcionários da Justiça, encarregados da conservação e polícia do Edifício;

V — Designar os serventuários de Justiça para as vagas e serviços em que devem ter exercício e transferi-los de acôrdo com as conveniências do serviço;

VI — Superintender o serviço de distribuição dos feitos de primeira instância baixando as necessárias instruções para sua execução;

Parágrafo único. Uma vez por ano, pelo menos, o Vice-Presidente do Tribunal ou o Juiz de Direito do Distrito Federal designado pelo Presidente, a seu pedido, procederá a inspeção a que se refere o item III d'êste artigo nos serviços de Justiça dos Territórios Federais apresentando ao Tribunal relatório circunstanciado, que será publicado, no "Diário de Justiça".

TÍTULO III

Do Tribunal do Júri

Art. 15 — O Tribunal do Júri terá a organização e competência estabelecidas no Código do Processo Penal e leis posteriores, e será presidido pelo Juiz de Direito da 1.^a Vara Criminal.

TÍTULO IV

Do Tribunal de Imprensa

Art. 16 — O Tribunal de Imprensa constitui-se nos termos da legislação vigente, sempre que houver de julgar crimes definidos como de abuso de liberdade de imprensa, sob a presidência do Juiz da 2.^a Vara Criminal.

TÍTULO V

CAPÍTULO I

Dos Juizes de Direito

Art. 17 — No Distrito Federal terão exercício 6 (seis) Juizes de

Direito, com jurisdição em todo o seu território e competência para o processo e julgamento, em primeira instância, de tôdas as causas cíveis e criminaes, sendo um (1) da Vara Cível, dois (2) das Varas da Fazenda Pública (1.^a e 2.^a), (1) um da Vara de Família, Orfãos, Menores e Sucessões e dois (2) das Varas Criminaes (1) e (2).

Art. 18 — Compete aos Juizes de Direito:

I — ao da Vara Cível, o processo e julgamento de todos os feitos e causas cíveis, exceto os compreendidos na competência dos Juizes das Varas da Fazenda Pública, Família, Menores e Sucessões, adiante definidos;

II — aos das Varas de Fazenda pública, o processo e julgamento, mediante distribuição, de todos os feitos e causas em que a Fazenda da União ou do Distrito Federal, bem como das autarquias criadas pela União ou pelo Distrito Federal, forem, de qualquer forma, interessadas;

III — ao da Vara de Família, Orfãos, Menores e Sucessões:

a) processar e julgar as causas de nulidade e anulação de casamento, bem como as de desquite e as demais relativas ao estado das pessoas, à paternidade, ao pátrio poder, à adoção, à curatela e à ausência; e causas de alimento, posse e guarda dos filhos ou de menores;

b) praticar todos os atos de juíções voluntárias necessárias à proteção da pessoa dos menores e incapazes, bem como à guarda e administração de seus bens;

c) exercer as atribuições definidas no Código de Menores e legislação complementar;

d) processar e julgar os arrendamentos, inventários e demais causas concernentes à sucessão causa-morte e as que desta forem dependentes, acessórias.

IV — aos das Varas Criminaes, processo e julgamento de tôdas as causas criminaes, cabendo, parti-

cularmente, ao da Primeira Vara a presidência do Tribunal do Júri e a da Segunda, a do Tribunal de Imprensa.

Parágrafo único — Não obstante a competência privativa definida no artigo, será feita a distribuição a cada feito pelo Distribuidor, de acôrdo com as instruções que forem baixadas pelo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça.

CAPÍTULO II

Dos Juizes Substitutos

Art. 19. No Distrito Federal têm exercício 5 (cinco) Juizes Substitutos com a competência determinada pela lei e atribuições de substituir os Juizes de Direito, nas licenças, férias, impedimentos e convocação para o Tribunal de Justiça, conforme provimento do Presidente do Tribunal.

Art. 20. Ao Juiz Substituto que fôr designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça compete funcionar como Juiz de Registro Civil e de Casamentos.

Art. 21. Compete ainda aos Juizes Substitutos, além da atribuição referida nos arts. 19 e 20 funcionar nos processos que os Juizes de Direito lhes atribuírem.

TÍTULO VI

Das Nomeações e Promoções dos Juizes

Art. 22 — Os Desembargadores, Juizes de Direito e Juizes Substitutos da Justiça do Distrito Federal são nomeados pelo Presidente da República, observados os preceitos constitucionais.

Art. 23 — O ingresso na Magistratura é feito no cargo de Juiz Substituto; as nomeações subsequentes, a promoção, alternadamente, por antiguidade e por merecimento observado, quanto a Desembargadores o quinto reservado a advogados e membros do Ministério Público.

Art. 24 — Os Juizes Substitutos são nomeados dentre brasileiros natos, bacharéis em Direito, com 3 (três) anos pelo menos, de prática na advocacia, na Magistratura ou no Ministério Público, e que reúnam, além desses, os seguintes requisitos:

I — Idoneidade moral comprovada;

II — Idade maior de 25 anos e menor de 48 anos;

III — Classificação em concurso perante o Tribunal de Justiça, que organizará com a colaboração da Ordem dos Advogados, nos termos da lei. O concurso será regulado pelo Regimento Interno do Tribunal e será válido pelo prazo de (três) anos, salvo se a lista dos habilitados fôr, nesse período, reduzida a menos de 3 (três) nomes.

Parágrafo único. Não poderão tomar parte no concurso, ou de qualquer modo, intervir em seu julgamento, os parentes, consanguíneos, afins, até o 3.º grau, dos candidatos inscritos.

Art. 25. Os cargos de Juizes de Direito serão preenchidos na forma estabelecida no art. 124 da Constituição, por promoção dentre os Juizes Substitutos.

Art. 26. Os Desembargadores são nomeados por promoção dentre os Juizes de Direito ou dentre os membros do Ministério Público da Justiça do Distrito Federal ou Advogados com inscrição permanente e no mesmo Distrito.

§ 1.º O advogado deverá provar que tem mais de 25 anos e menos de 60 anos de idade, e dez, pelo menos de prática forense na advocacia.

§ 2.º As vagas que se verificarem no Tribunal de Justiça serão preenchidas por Juizes ou por advogados ou órgãos do Ministério Público, conforme se derem no primeiro ou no segundo quadro.

§ 3.º Na apuração do quinto cabível a advogados e membros do Ministério Público, para a composição do Tribunal, deve ser com-

putada a fração superior a meio, como unidade.

Art. 27. A classificação dos Juizes e a indicação dos membros do Ministério Público e de advogados não dependerá de requerimento ou inscrição.

Art. 28. A lista de merecimento para promoção, assim como aquela a que se refere o artigo anterior, será organizada pelo Tribunal em escrutínio secreto.

§ 1.º A lista, quando se tratar de preenchimento de uma só vaga, conterà apenas 3 (três) nomes sem ordem numérica ou de votação. Se houver mais de uma vaga essa lista será acrescida de dois nomes para cada vaga excedente.

§ 2.º Para organização dessa lista cada Desembargador efetivo votará em 3 (três) nomes, se houver uma só vaga, e, se houver número maior votará em mais 2 (dois) nomes para cada vaga excedente.

§ 3.º São considerados classificados, para a formação da lista, os que alcançarem metade e mais um, pelo menos, dos votos dos Desembargadores presentes, procedendo-se a tantos escrutínios quantos forem necessários.

§ 4.º Em caso de empate, reputar-se-á eleito o mais antigo, em se tratando de Juizes, e o mais idoso, se se tratar de advogados ou membros do Ministério Público.

Art. 29. Para a formação das listas, são impedidos de votar os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3.º grau dos Juizes promovíveis, órgãos do Ministério Público ou advogado.

Parágrafo único. Somente os Desembargadores efetivos, ainda que licenciados, ou em férias, poderão votar na organização das listas.

Art. 30. Remetida a lista, o Presidente da República fará a nomeação dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

TÍTULO VII

Vencimentos, Férias, Licenças, Aposentadorias e Incompatibilidades

Art. 31. Os vencimentos dos Desembargadores, Juizes de Direito e Juizes Substitutos são os estabelecidos em lei.

Art. 32. Enquanto não fôr votado o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal, as custas das autoridades judiciárias, membros do Ministério Público e funcionários de que se ocupa esta lei serão as constantes do Regimento de Custas da Justiça do antigo Distrito Federal, pagas em selos nos respectivos autos ou papéis.

Parágrafo único. Nenhum Juiz ou membro do Ministério Público poderá receber, sob qualquer pretexto, percentagens nas causas ou feitos administrativos sujeitos a seu despacho ou julgamento.

Art. 33. Os vencimentos dos Juizes, funcionários, bem como dos serventuários são pagos mensalmente, mediante fôlha de pagamento remetida à repartição competente pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 34. Os Desembargadores terão direito a 2 (dois) meses de férias anuais, coletivas, em dois períodos: o primeiro, de 15 (quinze) de junho a 15 (quinze) de julho e o segundo de 15 (quinze) de dezembro a 15 (quinze) de Janeiro.

Art. 35. Os Juizes de Direito e os Juizes Substitutos terão, anualmente, férias individuais de 60 (sessenta) dias, conforme escala organizada pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 36. Os Juizes se aposentam na forma e nos casos previstos na Constituição Federal e leis ordinárias.

TÍTULO VIII

Da Secretaria do Tribunal

Art. 37. Os serviços administrativos do Tribunal de Justiça do Dis-

trito Federal constituirão a Secretaria do mesmo Tribunal e terão a organização que lhe fôr dada pelo respectivo Regimento Interno.

§ 1.º O quadro do pessoal da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Tribunal, bem assim a fixação ou aumento dos respectivos vencimentos e vantagens, dependerão de lei aprovada pelo Congresso Nacional com a sanção do Presidente da República.

§ 2.º Cabe ao Tribunal, por proposta de seu Presidente, a iniciativa de lei e o provimento dos cargos a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 38. A Secretaria do Tribunal funcionará nos dias úteis, em horário fixado pelo Tribunal em seu Regimento Interno.

LIVRO II

Do Ministério Público

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 39. O Ministério Público da Justiça do Distrito Federal é constituído de um Procurador-Geral, de livre nomeação e demissão do Presidente da República, escolhido dentre os bacharéis em Direito com 6 (seis) anos pelo menos, de prática forense, e de uma carreira integrada por 2 (dois) Promotores Públicos, 2 (dois) Defensores Públicos, nomeados na forma da lei.

Art. 40. O ingresso na carreira do Ministério Público far-se-á na classe inicial, mediante concurso público de títulos e provas, organizado pelo Procurador-Geral, com a colaboração da Ordem dos Advogados.

TÍTULO II

Das Atribuições

Art. 41. As atribuições do Ministério Público da Justiça do Distrito Federal, ressalvadas as alterações feitas por esta lei, regular-se-ão, no que couber, pelo Código

aprovado pela Lei n.º 3.434 de 20 de julho de 1953, e demais disposições da legislação ordinária aplicável ao Ministério Público da Justiça do antigo Distrito Federal.

Art. 42. As atribuições conferidas ao Conselho pelo citado Código passarão a ser exercidas pelo Procurador-Geral.

§ 1.º Os Curadores funcionarão junto à Vara Cível e à Vara de Família, Órfãos, Menores e Sucessões, com as atribuições de Curador de Massas Falidas, de Registros Públicos, de Acidente do Trabalho, de Resíduos, de Família, de Órfãos, Menores e Ausentes, previstas na legislação vigente.

§ 2.º Caberá aos Curadores, na ordem que fôr estabelecida pelo Procurador-Geral, substituir a este nas suas faltas e impedimentos.

§ 3.º Os Promotores Públicos funcionarão junto à 1.ª e 2.ª Varas Criminais.

§ 4.º Além de substituírem os Procuradores Públicos, terão os Promotores Substitutos a atribuição específica de officiar nos processos relativos à celebração de casamentos.

Art. 43. Os Defensores Públicos funcionarão, de acôrdo com a designação do Procurador-Geral, nas Varas Criminais, na Vara Cível e na Vara de Família, Órfãos, Menores e Sucessões, com a atribuição de defender os réus sem advogado e de advogar, no cível, as causas dos beneficiários da Justiça Gratuita.

Parágrafo único. O Procurador Geral baixará provimento regulando as atividades dos Defensores Públicos, observadas as normas legais.

Art. 44. Os membros do Ministério Público gozam de garantias previstas na Constituição Federal e leis ordinárias.

TÍTULO III

Da Secretaria

Art. 45. O quadro da Secretaria do Ministério Público da Justiça

do Distrito Federal é integrado pelos cargos isolados, de provimento efetivo, e pela função gratificada constante da Tabela n.º 8 anexa, e que ora ficam criados.

LIVRO III

Disposições Preliminares Dos Serventuários da Justiça

Art. 46. No Serviço da Justiça do Distrito Federal haverá serventuários e funcionários, cujos cargos e funções são criados na presente lei.

Art. 47. São criados na mesma Justiça: 1 (um) Cartório da Vara Cível; 2 (dois) Cartórios das Varas da Fazenda Pública; 1 (um) Cartório da Vara de Família, Órfãos, Menores e Sucessões; 2 (dois) Cartórios das Varas Criminais; 1 (um) Cartório de Distribuição; 2 (dois) Tabelionatos; 1 (um) Cartório do Registro de Imóveis; 2 (dois) Cartórios do Registro Civil e de Casamento.

Parágrafo único. Os Cartórios serão providos, conforme o caso, por Escrivães, Tabeliães e Oficiais.

Art. 48. São criados na Justiça do Distrito Federal os cargos isolados, de provimento efetivo, de serventuários e funcionários da Justiça constantes da Tabela 5, anexa.

Art. 49. O provimento dos cargos de Escrivão, Tabelião, Oficial de Registro, Avaliador Judicial, Avaliador da Fazenda e Distribuidor será feito mediante concurso.

§ 1.º O concurso será organizado pelo Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível e processar-se-á perante banca examinadora de que fará parte obrigatoriamente um advogado indicado pelo Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2.º Serão nomeados os candidatos aprovados, devendo recair sobre um dos três candidatos, segundo classificação feita pela banca examinadora, para cada vaga.

§ 3.º Poderão ser providos interinamente pelo Presidente da República os cargos criados até que se realize concurso válido.

TÍTULO II

Das Atribuições

Art. 50. Ao Escrivão da Vara Cível serão atribuídos os processos contenciosos ou administrativos, de natureza civil ou comercial, não privativos das demais Varas.

Art. 51. Aos Escrivães da Vara da Fazenda Pública serão atribuídos os processos das Varas da Fazenda Pública

Art. 52. Ao Escrivão da Vara de Família, Órfãos, Menores e Sucessões são atribuídos os processos privativos da mesma Vara.

Art. 53. Aos Escrivães Criminais serão atribuídos os processos criminais de qualquer natureza, bem como os da competência do Tribunal de Júri e Tribunal de Imprensa.

Art. 54. Ao Oficial de Distribuição incumbe todos os atos e registros de distribuição, na primeira Instância, conforme provimento do Vice-Presidente do Tribunal de Justiça. Compete-lhe, ainda, nos cinco primeiros anos, as funções de contador e partidor do Juízo.

Art. 55. Aos Tabeliães de Notas incumbe, em qualquer dia e hora, nos Cartórios ou fora deles, lavrar os atos, contratos e instrumentos a que as partes devam ou queiram dar forma legal ou autenticidade. Cabe-lhes ainda funcionar como oficiais de protesto de títulos.

Art. 56. Das escrituras assinadas e dos testamentos públicos e cerrados deverão os Tabeliães remeter nota ao Distribuidor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), para fins de anotação.

Art. 57. O reconhecimento de firmas é ato pessoal do Tabelião, ou de seu substituto legal, devendo ser feito o confronto com a

firma previamente depositada em Cartório.

Art. 58. Ao Oficial do Registro de Imóveis incumbe a prática de atos relativos a esse registro, observada a legislação pertinente.

Art. 59. Aos Oficiais do Registro Civil e de Casamento incumbe a prática de todos os atos relativos a esse registro, inclusive das pessoas jurídicas, bem como os de títulos e documentos.

Art. 60. Aos Oficiais do Registro Civil cabe ainda, na qualidade de Escrivães de Casamentos, processar as habilitações de casamentos e lavrar os respectivos assentos.

Art. 61. Dos protestos de títulos e das averbações de tutelas e curatelas, os Tabeliães e Oficiais do Registro Civil enviarão, em 48 horas, comunicação ao Distribuidor, para a devida anotação.

Art. 62. Aos Avaliadores Judiciais incumbe funcionar como peritos oficiais da Justiça, para o fim de avaliação de bens, rendimentos, direitos e ações, descrevendo cada coisa com a precisa individualização, e dando-lhes, separadamente, o respectivo valor, com a observância, em relação a imóveis, do disposto na legislação sobre registros públicos.

Parágrafo único. Nas avaliações funcionará, conjuntamente com os dois avaliadores referidos neste artigo, um Avaliador da Fazenda do Distrito Federal, nomeado pelo Prefeito.

Art. 63. Nos inventários e arrolamentos é obrigatória a avaliação dos bens, funcionando dois (2) avaliadores judiciais e 1 (um) da Fazenda Pública.

Art. 64. Os avaliadores, quando designados pelo Juiz, poderão funcionar como depositários judiciais.

Art. 65. Aos Escreventes compete auxiliar os Escrivães Oficiais e Tabeliães nas suas funções. Ao Escrevente Juramentado compete ainda substituir o Escrivão, Tabellão ou

Oficial, nas suas faltas ou impedimentos ocasionais, licenças e férias.

Art. 66. Aos Escrivães, Tabeliães, Oficiais de Registro e demais titulares de serventias da Justiça cabe a direção do respectivo Cartório ou Ofício, por cujos serviços são diretamente responsáveis, de acordo com as normas legais, os provimentos e instruções das autoridades judiciárias competentes.

Art. 64. Os Escreventes serão nomeados pelo Poder Executivo e terão exercício nos Cartórios e Ofícios da Justiça de acordo com as necessidades do serviço e mediante designação do Vice-Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 68. Os Oficiais de Justiça exercerão as funções previstas em lei e terão exercício: 3 (três) em cada Vara Criminal; 2 (dois) em cada uma das demais Varas.

Art. 69. O Porteiro dos Auditórios será responsável pela limpeza e asseio do edifício do Tribunal de Justiça.

Art. 70. Além das obrigações enumeradas neste Título, caberá ainda aos serventuários de Justiça exercer as atribuições que lhes forem conferidas por lei ou em provimento de autoridade judiciária competente.

Art. 71. Os serventuários da justiça do Distrito Federal perceberão os vencimentos e vantagens dos cofres públicos de acordo com os níveis constantes da tabela número 5, proibida a percepção de custas, percentagens e emolumentos.

Art. 72. Os funcionários e serventuários da Justiça do Distrito Federal exercerão suas funções em regime de tempo integral, das 9 às 18 horas dos dias úteis e perceberão, além dos vencimentos, a gratificação correspondente, sobre a forma de acréscimo proporcional aos respectivos níveis de vencimentos calculada de acordo com o tempo de efetivo exercício no cargo e na seguinte base:

- a) Até 10 anos — 75%;
- b) de mais de 10 até 20 anos — 100%;
- c) De mais de 20 anos — 125%.

Art. 73. Enquanto não fôr aprovado o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal, as custas e emolumentos dos serventúrios da mesma Justiça serão os fixados no Regime de Custas da Justiça do antigo Distrito Federal, cobrando-se, porém, em selos federais as referidas custas, percentagens e emolumentos.

Parágrafo único. Nenhum emolumento, custa ou percentagem será devida nos registros de nascimento e óbito, bem como na habilitação e celebração de casamento, quando realizada na sede do Juízo.

Art. 74. Nenhum funcionário ou serventuário da Justiça poderá perceber remuneração superior à do Juiz perante o qual esteja servindo em caráter efetivo e permanente.

TÍTULO IV

Da nomeação

Art. 75. Compete ao Presidente da República prover os cargos de serventuários e funcionários da Justiça do Distrito Federal com exceção daqueles que integram o quadro da Secretaria e dos serviços auxiliares do Tribunal de Justiça.

LIVRO IV

Disposições Gerais

Art. 76. Os Desembargadores do Tribunal de Justiça, na ordem de antiguidade, substituirão, quando convocados, os Ministros do Tribunal Federal de Recursos. Os Juizes de Direito, também na ordem da antiguidade, substituirão os Desembargadores.

Art. 77. Os Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes Substitutos, Procurador Geral, Curadores,

Promotores Públicos, Promotores Substitutos e Defensores Públicos da Justiça do Distrito Federal perceberão os mesmos vencimentos, gratificações e vantagens previstas na Lei n.º 3.414, de 20 de junho de 1958, e na legislação federal subsequente, para os membros da Justiça e do Ministério Público do antigo Distrito Federal.

Art. 78. O Juiz do Trabalho da Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília terá os vencimentos e vantagens previstos na legislação a que se refere o artigo anterior para os Juizes Presidentes das Juntas de Conciliação e Julgamento localizadas nas sedes dos Tribunais Regionais do Trabalho de 1.ª Categoria.

Parágrafo único. Os Vogais da Junta, de que trata este artigo, perceberão a remuneração a que têm direito os Vogais das Juntas de Conciliação e Julgamento das sedes dos Tribunais do Trabalho de 1.ª Categoria, também prevista na mesma legislação.

Art. 79. O Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal de Justiça e o Procurador Geral da Justiça do Distrito Federal perceberão, a título de representação, a gratificação de função a que têm direito, nos termos da Lei n.º 3.414, de 20 de junho de 1958, o Presidente, o Vice-Presidente e o Procurador Geral da Justiça do antigo Distrito Federal.

Art. 80. O Presidente e os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral e o Procurador Regional Eleitoral de Brasília bem como os Juizes e Escrivães Eleitorais do referido Distrito, perceberão a mesma gratificação que a legislação vigente concede aos Presidentes dos Tribunais Regionais, ao Procurador Regional e aos Juizes e Escrivães Eleitorais.

Art. 81. Fica criada na 3.ª Região da Justiça do Trabalho, uma Junta de Conciliação e Julgamento com sede no Distrito Federal e jurisdição sobre todo seu

território. Terá a competência e atribuições definidas na Consolidação das Leis do Trabalho. O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3.^a Região, cumpridas as formalidades legais, providenciará a sua instalação.

Art. 82. Ficam criadas na Justiça do Trabalho da 3.^a Região, para serem providos de acôrdo com a legislação vigente, os seguintes cargos: 1 (um) de Juiz do Trabalho, Presidente de Junta, e 1 (um) de Suplente de Juiz de Trabalho, Presidente de Junta, bem como 2 (duas) funções de Vogal, sendo um representante dos empregados e outro dos empregadores.

Art. 83. Ficam criados, para lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília, os cargos e funções constantes da tabela anexa sob n.º 4.

Art. 84. Aplica-se aos serventuários e funcionários de Justiça comum, o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União no que couber.

Art. 85. Enquanto não forem aprovados, por lei, os quadros dos serviços administrativos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, por êle organizado e enviado ao Congresso Nacional, a Secretaria do mesmo Tribunal será constituída do pessoal constante da tabela anexa sob n.º 1 cujos cargos e funções são criados pela presente lei.

§ 1.º — Até a eleição e posse do Presidente e Vice-Presidente do Tribunal, caberá ao Desembargador mais antigo, ou mais idoso, se dois ou mais tiverem a mesma antiguidade, adotar as medidas necessárias à instalação do Tribunal, inclusive as relativas à admissão do pessoal indispensável ao funcionamento do referido órgão.

§ 2.º — A admissão do pessoal a que se refere o parágrafo anterior será feita em caráter interino,

até mesmo para os cargos isolados, de provimento efetivo, e "ad referendum" do Tribunal.

Art. 86. O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (Constituição, art. 111), terá a composição e competência previstas na Constituição e nas leis e exercerá jurisdição sôbre o Distrito Federal e os Territórios Federais.

§ 1.º — O Tribunal será instalado após a transferência da Capital da União para Brasília, em data a ser fixada pelo Tribunal Superior Eleitoral, de acôrdo com as conveniências do serviço.

§ 2.º — Enquanto não fôr instalado o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, ficará a respectiva circunscrição sob a jurisdição do Tribunal Regional que o Tribunal Superior Eleitoral designar (Código Eleitoral, artigo 17, parágrafo 2.º).

Art. 87. Além de atribuições outras previstas na Constituição e nas leis, caberá ao Tribunal Regional Eleitoral de Brasília organizar a sua Secretaria e prover o respectivo quadro de pessoal, na forma estabelecida em lei e bem assim propor ao Congresso Nacional a criação ou a extinção de cargos e a fixação ou aumento dos respectivos vencimentos.

§ 1.º — Enquanto não fôr aprovado por lei votadâ pelo Congresso Nacional com a sanção do Presidente da República o quadro de pessoal organizado e proposto pelo Tribunal Regional Eleitoral, a Secretaria do mesmo Tribunal será constituída do pessoal constante da tabela anexa, sob n.º 3, cujos cargos e funções ficam criados pela presente lei.

§ 2.º — Até a posse dos membros do Tribunal e a eleição do seu Presidente, caberá ao Juiz mais antigo ou ao mais idoso, se mais de um tiver a mesma antiguidade, dentre os Desembargadores que o compoerão, adotar as medidas necessárias à instalação do Tribunal,

inclusive as relativas à admissão do pessoal indispensável ao funcionamento do referido órgão.

§ 3.º — A admissão do pessoal a que se refere o parágrafo anterior será feita em caráter interino, mesmo para os cargos isolados, e “ad-referendum” do Tribunal.

Art. 88. São criados, no quadro do Ministério Público Federal 6 (seis) cargos de Procurador da República de 1.ª Categoria e 4 (quatro) de 2.ª Categoria, os quais serão providos na forma da legislação em vigor.

§ 1.º — Os cargos a que se refere este artigo serão lotados no Distrito Federal e seus titulares terão exercício por designação do Procurador Geral da República, junto à Procuradoria Geral da República, à Procuradoria Eleitoral, à Subprocuradoria Geral da República e aos Juizes de 1.ª Instância.

§ 2.º — Os Procuradores lotados na Justiça do Distrito Federal, em Brasília, terão os mesmos vencimentos e vantagens atribuídos aos Procuradores de igual categoria em exercício no antigo Distrito Federal.

§ 3.º — Serão transferidos do antigo Distrito Federal para a Procuradoria da República do Estado de São Paulo, 2 (dois) cargos de Procurador de 1.ª Categoria e 2 (dois) de 2.ª Categoria.

Art. 89. O cargo de Assistente do Procurador Geral da República, mantidos os respectivos vencimentos e vantagens, passa a constituir a classe inicial da carreira do Ministério Público Federal, sob a denominação de Procurador da República Adjunto e será provido de acôrdo com a legislação em vigor.

Parágrafo único. Far-se-á o primeiro provimento dos cargos a que se refere este artigo mediante o aproveitamento dos atuais ocupantes do cargo de Assistente do Procurador Geral, desde que se sub-

metam e sejam aprovados em concurso de títulos.

Art. 90. A atual Subprocuradoria Geral da República continuará sediada na Cidade do Rio de Janeiro com a designação de 2.ª Subprocuradoria Geral, cabendo ao respectivo titular as seguintes atribuições:

I) — exercer as funções de Procurador Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Guanabara;

II — Superintender o serviço de defesa, em juízo, da União Federal e de sua Fazenda, no que se refere ao Estado da Guanabara, e, mediante designação do Procurador Geral da República, em qualquer parte do território nacional.

III) — acompanhar, nas repartições competentes, quando solicitado, o andamento de pedidos de informações em mandados de segurança requeridos em Brasília, sempre que tais informações dependam de repartições sediadas no Estado da Guanabara;

IV) — requerer diretamente ao Tribunal Federal de Recursos, em Brasília, a suspensão de decisões em mandados de segurança, concedidos por Juizes do Estado da Guanabara, quando interessada a União.

Art. 91. São criados no Ministério Público Federal a 1.ª Subprocuradoria Geral da República, com sede no Distrito Federal, e um cargo, em comissão, de Subprocurador Geral da República, a cujo titular caberá a representação da União junto ao Tribunal Federal de Recursos e a substituição do Procurador Geral, em suas faltas e impedimentos.

Art. 92. As causas contra a União e autarquias federais, já ajuizadas no fôro do antigo Distrito Federal continuarão a ser processadas e julgadas pela Justiça.

Art. 93. O provimento dos cargos e funções criados por esta lei poderá ser feito antes da trans-

ferência da Capital da União para Brasília, a critério da autoridade competente.

Art. 87. Nos casos omissos e no que couber aplicam-se à Justiça do Distrito Federal as disposições do Decreto-lei n.º 8.527, de 31 de dezembro de 1945, e da Lei n.º 1.391, de 28 de dezembro de 1950.

Disposições Transitórias

Art. 94. No primeiro provimento dos cargos ora criados na Justiça e no Ministério Público do Distrito Federal serão nomeados para cargos correspondentes aos que ora ocupam, os Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes Substitutos, Curadores, Promotores Públicos, Promotores Substitutos e Defensores Públicos da Justiça do antigo Distrito Federal, observadas as seguintes normas :

1) — Um cargo de Desembargador deverá ser preenchido pelo quinto reservado a advogados e membros do Ministério Público. Se entre os Desembargadores nomeados na forma do disposto neste artigo não houver algum provindo de uma dessas classes, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal logo instalado com a maioria absoluta de seus membros, organizará lista triplíce de advogados e membros do Ministério Público do atual Distrito Federal, enviando-a ao Presidente da República, por intermédio do Ministro da Justiça, para os devidos fins.

2) Escolhido um advogado ou membro do Ministério Público, a vaga seguinte, a ser preenchida pelo quinto, caberá à representante da outra classe.

3) Dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação desta lei, os magistrados e membros do Ministério Público da Justiça do antigo Distrito Federal que desejarem transferir-se para cargos correspondentes no novo Distrito Federal, manifestarão esse propósi-

to em requerimento dirigido ao Presidente da República.

4) Se o número de Desembargadores, candidatos à transferência, fôr no mínimo de doze, o Tribunal de Justiça do novo Distrito Federal será constituído dentre os mesmos, mediante escolha do Presidente da República.

5) Caso seja inferior a doze o número do Desembargadores que requererem sua transferência, o Presidente da República nomeará pelo menos dois dentre cada três candidatos à transferência.

6) Caso o número de Desembargadores nomeados pelo processo acima indicado seja inferior a quatro, o Presidente da República poderá nomear Desembargadores da Justiça dos Estados para completar o *quorum* previsto no artigo 9.º desta lei.

7) Se, para os cargos da magistratura de primeira instância e do Ministério Público se inscreverem Juizes de Direito, Juizes Substitutos, Curadores, Promotores Públicos, Promotores Substitutos e Defensores Públicos efetivos do atual Distrito Federal em número igual ou superior ao dôbro em cada classe, serão todos êles providos por candidatos escolhidos dentre os inscritos.

8) Os cargos de Desembargadores e de Juizes de primeira instância do novo Distrito Federal, que não forem preenchidos pela forma prevista neste artigo, o serão de acôrdo com o que estabelece o artigo 124, números III e IV da Constituição Federal.

9) Os cargos do Ministério Público do novo Distrito Federal que não forem providos pela forma prevista neste artigo, o serão na forma da legislação vigente.

10) Para as vagas que se verificarem na classe inicial da carreira da Magistratura e do Ministério Público, o Presidente do Tribunal de Justiça e o Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal providenciarão, dentro de 30

(trinta) dias da instalação do Tribunal, a abertura dos respectivos concursos de provas e títulos para o aproveitamento das vagas de Juiz Substituto e Defensor Público respectivamente.

11) Até a abertura do concurso, as vagas de Defensor Público poderão ser preenchidas interinamente, de acordo com a legislação vigente.

Art. 95. Os Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes Substitutos, Curadores, Promotores Públicos, Promotores Substitutos e Defensores Públicos da Justiça do Distrito Federal, nomeados nos termos do disposto no artigo anterior, tomarão posse perante o Ministro da Justiça e Negócios Interiores, desde que a mesma ocorra antes da instalação do Tribunal.

Art. 96. Na data da mudança da Capital da União para Brasília e sem prejuízo do disposto no artigo 94, a Justiça e o Ministério Público do antigo Distrito Federal, bem como os respectivos serviços auxiliares, ressalvados os direitos e vantagens de seus servidores, inclusive o de continuarem como contribuintes de montepio e instituições de previdência social a que estiverem fillados na data da aludida transferência, passarão a integrar os serviços correspondentes do Estado da Guanabara.

§ 1.º — Os servidores da Justiça, dos seus serviços auxiliares bem como do Ministério Público do antigo Distrito Federal, inclusive os inativos que passaram a integrar os serviços correspondentes no Estado da Guanabara, continuarão a ser remunerados pela União na base dos vencimentos, proventos, gratificações e demais vantagens previstos na legislação própria.

§ 2.º — Os direitos conferidos neste artigo e seu parágrafo 1.º são de caráter pessoal, restringindo-se aos respectivos titulares dos cargos e funções ora existentes mas os acompanhando até o final das carreiras que ocupam, inclu-

sive na parte referente a promoções.

§ 3.º A União não pagará ao pessoal da Justiça, de seus serviços auxiliares e do Ministério Público do antigo Distrito Federal, que passar a integrar serviços correspondentes ao Estado da Guanabara:

a) as diferenças devidas ao citado pessoal remunerado pela União, inclusive o inativo, correspondentes às majorações de vencimentos, de proventos e vantagens concedidas pelo Estado da Guanabara;

b) a remuneração devida aos novos titulares que o Estado da Guanabara vier a admitir nos referidos serviços da Justiça e do Ministério Público;

c) os proventos de inatividade que o Estado da Guanabara conceder aos servidores a que se refere o item anterior.

§ 4.º — A União não pagará aos magistrados e membros do Ministério Público do antigo Distrito Federal que, com a mudança da Capital, passarem a servir ao Estado da Guanabara, remuneração inferior à dos Magistrados e membros do Ministério Público do Distrito Federal, excetuadas as vantagens que a estes vierem a ser concedidas por exclusivo motivo da mudança da Capital para Brasília.

§ 5.º — Se os magistrados e membros do Ministério Público da Justiça do antigo Distrito Federal perceberem do Estado da Guanabara qualquer diferença de vencimentos por este decretada, a União apenas responderá pelo que faltar para atingir o nível de remuneração percebida no Distrito Federal.

§ 6.º — Compete ao Estado da Guanabara legislar sobre os serviços e o pessoal referidos neste artigo e seus parágrafos, bem assim administrá-los, provendo-lhes e movimentando-lhes os quadros.

§ 7.º — A aposentadoria dos servidores remunerados pela União, a que se refere este artigo, será

decretada pelo Governo do Estado da Guanabara, mas julgada pelo Tribunal de Contas da União.

§ 8.º — Os bens móveis e imóveis, os encargos, rendimentos, obrigações e direitos, relativos aos serviços referidos neste artigo, passam a pertencer ao patrimônio do Estado da Guanabara.

§ 9.º — Continuam em vigor, enquanto não modificadas na forma do parágrafo 8.º, as leis de Organização Judiciária, o Código do Ministério Público e o Regimento de Custas da Justiça do antigo Distrito Federal, decretados pela União e vigentes na data da transferência da Capital para Brasília.

Art. 97. Os eleitores inscritos em qualquer Zona Eleitoral do País que transferirem residência para o novo Distrito Federal até 45 (quarenta e cinco) dias antes do pleito de 3 de outubro de 1960, serão admitidos a votar nas mesmas eleições, na Seção Eleitoral de Brasília em que forem incluídos, desde que requeiram transferência de seu domicílio eleitoral para o Distrito Federal até 30 (trinta) dias antes da eleição.

Parágrafo único — O Tribunal Superior Eleitoral baixará instruções para o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 98. Na data da transferência da Capital da União para Brasília, o antigo Tribunal Eleitoral do Distrito Federal passará a denominar-se Tribunal Regional Eleitoral da Guanabara e terá sua jurisdição circunscrita ao território do Estado da Guanabara.

Parágrafo único — Uma vez instalado o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, em Brasília, o Tribunal Regional Eleitoral da Guanabara remeter-lhe-á as fichas e processos referentes aos eleitores inscritos nos Territórios Federais.

Art. 99. Até que se complete a movimentação da carreira do Ministério Público do antigo Distri-

to Federal, com o provimento das vagas decorrentes da promulgação da Lei n.º 3.434, de 20 de julho de 1958, o Conselho do Ministério Público organizará simultaneamente duas listas, uma contendo os nomes dos candidatos a serem promovidos pelo critério da antiguidade, outra, os daqueles que o devem ser por merecimento.

§ 1.º — A lista relativa aos últimos contará tantos nomes quanto o número de vagas a serem providas por merecimento, e mais dois para cada vaga.

§ 2.º Normalizados os quadros de carreira na forma deste artigo voltará a ser observado o disposto no artigo 66 da citada Lei n.º 3.434 de 20 de julho de 1958.

Art. 99. O primeiro provimento dos cargos de Avaliador da Fazenda Nacional criados por essa lei será feito mediante transferência dos atuais Avaliadores Privativos da Fazenda Nacional em função no antigo Distrito Federal desde que o requeiram ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta lei.

Art. 100. O disposto no artigo 12 da Lei n.º 2.874, de 19-9-56, refere-se também aos serviços, obras e construções necessárias à instalação dos Órgãos do Poder Judiciário de 1.ª e 2.ª instâncias e da administração local do Distrito Federal.

Art. 101. No primeiro provimento dos cargos da Justiça de 1.ª Instância, bem como das serventias da Justiça do Distrito Federal, terão preferência, em igualdade de condições nos concursos que se processarem, os Magistrados e serventuários que tenham prestado serviço em cargos iguais na Comarca de Planaltina, durante a vigência do convênio entre a União e o Estado de Goiás sobre a administração da Justiça na área reservada ao novo Distrito Federal, até a transferência da Capital para Brasília.

LIVRO VI

Disposições Finais

Art. 102. As despesas que decorrerem do disposto na presente lei serão custeadas, no exercício corrente de 1960, por conta da verba de pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, autorizada a respectiva suplementação

do crédito até o limite de Cruzeiros 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), nos termos do disposto no Código de Contabilidade Pública.

Art. 103. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL DE BRASÍLIA

Tabela 1

(Secretaria do Tribunal de Justiça)

Número de cargos	Cargos ou Função	Padrão ou Símbolo
<i>Cargos em Comissão</i>		
1	Secretário do Tribunal	PJ-1
<i>Cargos Isolados de Provedimento Efetivo</i>		
4	Oficial Judiciário	O
6	Auxiliar Judiciário	L
2	Guarda Judiciário	K
1	Porteiro	M
1	Auxiliar de Portaria	K
1	Motorista	J
2	Contínuo	I
3	Servente	G
<i>Funções gratificadas</i>		
1	Secretário do Presidente	FG-5
1	Secretário do Vice-Presidente	FG-5

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL DE BRASÍLIA

Tabela 2

(Secretaria do Ministério Público)

Número de cargos	Cargos ou Função	Padrão ou Símbolo
<i>Cargos Isolados de Provimento Efetivo</i>		
1	Oficial Administrativo	O L J I J G
2	Auxiliar Administrativo	
3	Dactilógrafo	
1	Contínuo	
1	Motorista	
2	Servente	
<i>Funções Gratificadas</i>		
1	Secretário do Procurador Geral	FG-5
1	Chefe da Secretaria	FG-3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE BRASÍLIA

Tabela 3

(Secretaria do Tribunal)

Número de cargos	Cargos ou Função	Padrão ou Símbolo
<i>Cargos Isolados de Provimento em Comissão</i>		
1	Diretor de Secretaria	PJ-1
<i>Cargos Isolados de Provimento Efetivo</i>		
2	Oficial Judiciário	O L M I G
4	Auxiliar Judiciário	
1	Porteiro	
2	Contínuo	
3	Servente	
<i>Funções Gratificadas</i>		
1	Secretário do Presidente	FG-4
1	Secretário do Procurador Regional	FG-5

JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento

Tabela 4

(Pessoal Administrativo)

Número de cargos	Cargos ou Função	Padrão ou Símbolo
<i>Cargos Isolados de Provimento Efetivo</i>		
1	Chefe da Secretaria	M
2	Oficial Judiciário	H
4	Auxiliar Judiciário	E
1	Oficial de Justiça	H
2	Servente	C

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

Funcionários e Serventuários da Justiça

Tabela 5

Número de cargos	Cargos ou Função	Níveis
1	Escrivão da Vara Cível	16
2	Escrivão das Varas da Fazenda Pública	16
1	Escrivão da Vara de Família (Órfãs, Menores e Sucessão)	16
2	Escrivão das Varas Criminais	16
1	Distribuidor	14
2	Tabellão	16
1	Oficial de Registro de Imóveis	16
2	Oficial de Registro Civil e de Casamento	16
2	Avallador Judicial	15
2	Avallador da Fazenda	15
12	Escrevente Juramentado	13
16	Oficial de Justiça	10
1	Porteiro dos Auditórios	15
25	Escrevente Auxiliar	8
10	Mensageiro	3

Senado Federal, em 14 de abril de 1960. — *Filinto Müller*. — *Cunha Mello*. — *Freitas Cavalcanti*.

A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Saulo Ramos, primeiro orador inscrito.

O SR. SAULO RAMOS — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, no dia 25 dêste mês a cidade de Lajes, no Estado de Santa Catarina, minha terra natal, comemorará festivamente o seu centenário de fundação.

Coube ao bandeirante Correia Pinto, natural de Minas Gerais, mais êsse feito histórico, que o consagra como um dos seguidores de Fernão Dias Pais Leme, Borba Gato, Raposo Botelho e tantos outros audazes bandeirantes que penetraram e desbravaram o *interland* americano.

Fundaram êsses bandeirantes povoamentos, vilas e delimitaram nas distâncias longínquas as fronteiras geopolíticas de nossa Pátria.

Correia Pinto, ao desbravar as regiões sulinas transpondo a Serra do Mar e ao vencer as asperezas de florestas densas avistou ao longe os campos que ornaram o planalto catarinense, com suas coxilhas e prados verdejantes, que se ondulam na amplidão e se perdem nos horizontes. Ali construindo a Igreja de Nossa Senhora dos Prazeres, o indomável bandeirante fundou o primeiro povoamento onde haveria de se erguer a cidade de Lajes, entre as águas cristalinas de riachos e rios que formam os primeiros e caudalosos afluentes do Rio Uruguai. Não só a beleza campestre ou paisagista haveria de ferir a atenção do desbravador como também as frondes verdejantes de suas matas ricas em madeiras de lei, formando verdadeiros maciços, de troncos milenares, da *araucaria brasiliensis*. É o pinheiro o símbolo da região. Árvore resistente, erecta, robusta e altiva que se eleva altaneiramente do solo.

Seus galhos e grimpas formam frondes de um verde-escuro de to-

nalidades várias, resistentes às geadas e às nevadas. Suas franças são imutáveis ao vento e às tempestades. Isolados ou disseminados na paisagem campestre são pontilhados natalinos que representam painéis de arte e beleza incomparáveis. Como árvore símbolo o pinheiro nos seus primeiros anos de existência ornamenta e alegra festivamente os lares nas festas natalinas.

Quando adultos e até milenares, com a majestosidade de suas copas e grimpas, voltadas para a amplidão, representam ou fazem lembrar verdadeiras taças de champanha numa saudação perene e eterna a Deus e à natureza.

Aquela região, Sr. Presidente e nobres Senadores, circunscrita nos altiplanos da Serra do Mar, isolada outrora pela falta de meios fáceis de comunicações favoreceu o surgimento de uma civilização *sui generis*, consolidada pela riqueza agro-pastoril.

Os seus povoadores de melhor ténpera e estirpe se transformaram nos tradicionais, honrados e progressistas fazendeiros. Educando os seus filhos nos grandes centros culturais haveriam de transformá-la no berço da cultura e da democracia catarinenses e das suas mais caras e nobres tradições.

Filhos ilustres daquela cidade, tantos são os que souberam servir, com honestidade e espírito público, não só ao Estado como à própria Nação.

Não desejo fazer citações, tão somente lembrar que Lajes, a Princesa da Serra, é a terra de Nereu Ramos, sacrificado em holocausto da Pátria no cumprimento de seus deveres públicos, depois de ter exercido a Presidência da República numa das horas ou transes mais difíceis e dramáticos da nacionalidade.

Lajes, Senhor Presidente, Senhores Senadores, é uma das cidades mais progressistas da Nação.

A sua riqueza agropastoril é das mais adiantadas do País. As raças crioulas de seus gados atestam o patriotismo de seus fazendeiros.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. SAULO RAMOS — Pois não !

O Sr. Francisco Gallotti — Congratulo-me com V. Exa. pelas palavras que está proferindo, ressaltando que o Município de Lajes, terra catarinense, em cuja cidade se fará, em breves dias, uma grande comemoração, V. Exa. não quis entrar na história dos seus homens, por motivos razoáveis; é que V. Exa. é um dos membros da família Ramos, tóda ela oriunda daquela cidade, família esta que no Estado de Santa Catarina representa uma das grandes colunas de seu progresso, de seu civismo e espírito democrático. Citou V. Exa., apenas, o nome de um de seus maiores filhos, o nosso saudoso Presidente Nereu Ramos. Como catarinense, emocionado, neste momento em que se avulta a figura do grande brasileiro, entre nós, quero dizer que as palavras que V. Exa. está proferindo são daquelas que haverão de constar ou de sair de nossos Anais, para que a Nação inteira saiba que Nereu Ramos e tantos ilustres brasileiros são filhos de Lajes, daquela princesa da terra catarinense, à qual saúdo, neste instante, bem como a V. Exa., seu digno representante, fazendo votos pelo constante progresso da região serrana, e da belíssima Princesa da Serra.

O SR. SAULO RAMOS — Agradeço o honroso aparte de V. Exa. na solidariedade manifestada ao meu discurso, nesta tribuna.

Os plantéis das raças européas importadas e selecionadas pelo sangue e *pedigrees*, fazem de Lajes, talvez, o único Município brasileiro, que cria e exporta plantéis das

mais variadas raças estrangeiras de leite e corte nesta Nação. Motivo por que é ponto alto das festividades centenárias a grande Exposição Agropecuária que ali se realiza anualmente. As lavouras de Lajes estão sendo amplamente mecanizadas e os trigais ondulam nas coxilhas como planta tradicional que sempre existiu nas pequenas lavouras e nos seus quintais desde sua fundação. Uma industrialização também diversificada se instala e se avoluma *pari passo* ao progresso agropastoril.

A indústria extrativa da madeira é das mais modernas e amplas do País e as madeiras de Lajes, beneficiadas ou industrializadas, ajudam o progresso nacional, abastecendo mercados, construindo Brasília e sendo exportadas para os mercados continentais e de além mar.

Senhor Presidente, com estas considerações, saúdo e me congratulo com o povo de Lajes e do meu Estado, que tenho a honra de representá-los na mais alta Casa do Congresso Nacional. (*Muito bem ! Muito bem ! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 323, de 1960

Pelo falecimento do Dr. Antônio Jorge de Machado Lima, ex-Senador pelo Paraná, brasileiro ilustre que desaparece após longa existência cheia de serviços ao País, requeremos, na forma prevista no art. 215, n.º 2, do Regimento Interno e de acôrdo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens :

1) lançamento em Ata de um voto de profundo pesar;

2) apresentação de condolências à família e ao Estado do Paraná.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 1960. — *Gaspar Velloso*. — *Gilberto Marinho*. — *Novaes Filho*. — *Moura Andrade*. — *Francisco Gallotti*. — *Alô Guimarães*. — *Cunha Mello*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

O SR. ALÔ GUIMARAES — (*) — Senhor Presidente, venho à tribuna para justificar o requerimento encaminhado pelo nobre companheiro de Bancada e de representação, o Senador Gaspar Velloso, a respeito do falecimento, em Curitiba, do Dr. Antônio Jorge Machado Lima, ex-Senador da República e Constituinte de 1934. Teve o ilustre brasileiro atuação de destaque na vida pública do País, exercendo cargos de relêvo como os de Procurador da República e Auditor do Tribunal de Contas da União, além de membro da Comissão de Relações Exteriores desta Casa.

Sr. Presidente, Antônio Jorge Machado Lima viveu uma longa vida dedicada à política, ao jornalismo, aos interesses de sua terra e da comunidade nacional. Espírito lúcido, inteligência devotada às coisas da cultura, aos problemas do Direito, possuidor de excelente receptividade pessoal e boa apresentação verbal, aliciava amigos onde se encontrasse pela finura de seu trato e do seu cavalheirismo, e a todos compelia à rendição de suas virtudes e nobres sentimentos.

Filho de tradicional família paranaense, descendia diretamente da estirpe de Vicente Machado, uma das grandes figuras de estadista da velha República, personalidade marcante no cenário em que viveu, pela formosura do talento e qualidades pessoais de líder, tendo desempenhado altos postos da administração pública, notadamente o de Presidente do Estado. Atuando no seio das gerações po-

líticas da terra brasileira nos fins do século passado, granjeou nelas lugar de alto destaque, pela sua compostura, pela sua dignidade, pelo alto conhecimento e tirocínio da vida pública, pelos dons naturais que o faziam admirado e respeitado, naturalmente e sem artifício, o chefe do agremiado social em que pontificava a sua intelectualidade privilegiada.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. ALÔ GUIMARAES — Com todo prazer.

O Sr. João Villasbôas — Apresento ao Estado do Paraná e ao País as condolências da Bancada da União Democrática Nacional e os meus sentimentos pessoais pelo passamento do velho amigo e ex-companheiro de Senador, Antônio Jorge Machado Lima. Conheci-o em 1936, quando fomos eleitos, êle Senador pelo Estado do Paraná e eu pelo Estado de Mato Grosso. Encontramo-nos nesta Casa, onde estreitamos laços da mais sincera amizade, não só porque Antônio Jorge era um espírito altamente desenvolvido, dotado de um caráter magnífico, de uma inteligência lúcida e cultura aprimorada, como principalmente porque tinha êle o coração permanentemente aberto a tôdas as manifestações do bem. Nesta hora, acompanhado o Estado do Paraná e o País no meu nome pessoal e no da minha Bancada, na grande dor por êsse doloroso acontecimento.

O SR. ALÔ GUIMARAES — Obrigado a Vossa Excelência.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. ALÔ GUIMARAES — Pois não.

O Sr. Cunha Mello — Em meu nome pessoal e no do Partido Trabalhista Brasileiro, solidarizo-me

(*) — Não foi revisto pelo orador.

na manifestação de pesar ora proposta pelo falecimento do Dr. Antônio Jorge Machado Lima. Fui companheiro do ilustre paranaense na Constituinte de 1934. Encontramo-nos novamente no Senado da República em 1935, até 1937, e posteriormente, no Tribunal de Contas, quando fui Procurador Geral e Antônio Jorge Auditor.

Nessas três etapas da nossa vida pública, pude testemunhar o senso político e o zelo com que Antônio Jorge Machado Lima, filho de ilustre Governador do Paraná, honrava o nome do seu pai e, sobretudo, o seu Estado. Em meu nome, pessoalmente, com raro pesar, e também em nome da Bancada Trabalhista nesta Casa, solidarizo-me com as palavras de Vossa Excelência.

O SR. ALÓ GUIMARAES — Obrigado a Vossa Excelência.

Descendia Antônio Jorge Machado Lima da estirpe nobre de Vicente Machado, o notável estadista da República, que, no Paraná, exerceu, em fases conturbadas da vida nacional a Presidência do Estado e que, mais tarde, nesta Casa do Congresso, brilhava como Líder da Maioria do Governo Campos Salles.

Na Presidência do Estado do Paraná, constituiu-se em 1894 num dos baluartes fortes da República, quando as forças federalistas, levadas pelo seu idealismo, tentaram pelas armas a deposição do Governo Central, pois foi sob sua influência, orientação e governo que se sediaram no território paranaense as colunas legais da resistência.

Responde Vicente Machado, com outros patriotas ilustres, perante a História, por esse feito de bravura que garantiu as instituições republicanas.

Tendo dissentido, ao depois, do Governo, eximiu-se de compromissos com a candidatura Campos Salles mas, mesmo sendo conhecida no cenário federal essa sua po-

sição, àquela administração, convencida do seu merecimento, da sua tenacidade e pugnacidade, da sua ténpera de lidador indissimulado, de esgrimista da inteligência, da palavra e da técnica parlamentar, exigia de sua compostura e lealdade, já agora no exercício de Senador da República, a sua dedicação e assistência vivas à frente da Liderança política da Maioria nesta Casa do Parlamento.

Antônio Jorge Machado Lima, cuja morte hoje lamentamos, vinha dessa velha escola de homens públicos e desempenhou, na terra paranaense, várias funções de relevância, notadamente as atinentes ao jornalismo e à vida política, em cujos escalões de longa trajetória ocupou cargos com honra, capacidade e destaque.

No período que antecedeu a 1930, já vinculado às forças que se formavam em torno do grande Líder que foi Getúlio Vargas, pertenceu à Aliança Liberal, e, no Paraná, dirigiu um jornal de combate ao Governo, "A Tarde", órgão que logo se impôs na Terra das Araucárias, pela energia e denodo com que defendia as tradições da flâmula vermelha da Revolução de 30.

Terminada a sedição, cessada a revolução e instalado o Governo Getúlio Vargas, Antônio Jorge persistia em seu posto de combate, à frente do seu jornal, desempenhando, junto à opinião pública paranaense, missão de rara influência, orientando as gerações para servir aos ideais consubstanciados no breviário cívico do grande movimento histórico.

Foi então que o povo de meu Estado, conhecendo suas tendências e tradições políticas, fê-lo Constituinte em 1934 e Senador de 1935 a 1937.

Era Antônio Jorge um espírito brilhante, irrequieto, decidido ao serviço da causa pública e da política de sua terra.

Tinha gosto e vocação para as querelas políticas, nelas se embre-

nhando com todo o idealismo de um jovem e com tóda a serenidade de um homem provector.

Viveu amando a política e os fatos políticos; a história política de sua terra e de sua gente. Discutia com descortino fatos e episódios da vida política brasileira e, em cada conversa com amigos, conterrâneos ou admiradores usava de uma única tonalidade: a vida pública paranaense, a história cívica do Brasil, apreciando os homens do passado, aplaudindo ou criticando os da sua geração, sempre com o coração voltado para as belezas e o futuro da Pátria.

Neste instante, rendo a Antônio Jorge Machado Lima, ilustre homem público que acaba de desaparecer, a homenagem do meu respeito e da minha saudade e em nome da Bancada do Paraná...

O Sr. Saulo Ramos — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. ALÔ GUIMARAES — Com muita honra.

O Sr. Saulo Ramos — Conheci o jornalista Antônio Jorge Machado Lima quando eclodiu a Revolução de 3 de outubro de 1930, e logo passei a admirar-lhe a cultura e o dinamismo naquela profissão. Eu não poderia, nobre Senador, deixar de manifestar, neste momento, o meu profundo pesar e de apoiar não só em meu nome mas no de tóda a Bancada do Estado de Santa Catarina, as palavras que Vossa Excelência ora pronuncia.

O SR. ALÔ GUIMARAES — Muito obrigado a Vossa Excelência, Senador Saulo Ramos.

Justifica-se, assim, Senhor Presidente, o requerimento encaminhado à Mesa pelo nobre Senador Gaspar Velloso, pois o Paraná está de luto e, também, a Nação, porque perdem ambos, com a morte de Antônio Jorge Machado Lima, uma vontade firme, uma inteligência viva e uma voz autorizada, tó-

das por inteiro a serviço da causa republicana. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

A Mesa associa-se às homenagens que o Senado deliberou prestar à memória do ex-Senador Antônio Jorge Machado Lima, que, como bem acentuou o nobre Senador Alô Guimarães, com seu espírito brilhante e culto, prestou os mais relevantes serviços ao Estado do Paraná e ao Brasil, e que no Senado da República teve oportunidade, em época difícil da vida nacional, de demonstrar seu patriotismo e dedicação à Pátria.

A Mesa fará inserir na Ata de hoje voto de profundo pesar e enviará condolências à família enlutada e ao Estado do Paraná.

Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro, terceiro orador inscrito.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Senhor Presidente, não sou daqueles que teimam em achar que as coisas não correm bem. Protestei ontem perante o Senado contra o que me pareceu um absurdo, um desinterêsse daqueles que, no momento, administram esta cidade e zelam pelo bem-estar dos que aqui vêm residir. Presenciei quase que o espetáculo daqueles bairros pobres do Rio de Janeiro em que se é obrigado a sair com lata na mão para pedir água ao vizinho mais afortunado. Felizmente, à noite, tivemos água, demonstração mais do que evidente de que, em Brasília, existe água em abundância. Todos sabemos disso; o que realmente falhou foi o processo de ministrá-la.

Senhor Presidente, quando estava eu satisfeito, encantado mesmo com a chegada da água, e com a boa-vontade e o otimismo que de-

vem caracterizar a todos que aqui estamos, atribuindo ao Governo e representantes da administração as providências imediatas para que a água chegasse, somos hoje surpreendidos: — o elevador não funciona por falta de energia!

Ora, nós, Senadores, já não somos crianças. Eu, que corri o Brasil inteiro, que saí do Estado de V. Exa., Senhor Presidente Filinto Müller, do garimpo do Poxoréu e fui até as Minas Gerais, no Grão Mogol, a cavalo, a pé e de automóvel; que atravesssei o sertão da Bahia e de Pernambuco, fazendo quarenta ou cinquenta quilômetros por dia em cumprimento do dever, tenente que era das forças legalistas; que combati a mil e tantos metros de altitude, não posso na minha idade, evidentemente, ter organismo perfeito. Tenho várias deficiências decorrentes da idade e da vida atribulada que levei a serviço da Pátria.

Senhor Presidente, quando ponderarei, no Rio de Janeiro, que não poderia aceitar em Brasília apartamento no quinto ou sexto andar, porque não dispunha de resistência física para subir e descer escadas todos os dias, foi por estar temeroso do que está acontecendo. E no Senado da República me foi afirmado que aquillo era balela, que os elevadores funcionavam, que tudo era perfeito. Pois bem, no edificio em que resido o elevador não funciona e estamos a subir e descer escadas. Este o segundo protesto que quero fazer nesta cidade, o que lamento profundamente.

Senhor Presidente, velho admirador e entusiasta defensor da mudança da Capital, como primeiro Presidente que fui da Comissão que devia localizar o sítio da Capital Federal, trabalhando dia e noite, entusiasmado pela idéa, convencido de que estava concorrendo, de forma modesta mas com alguma eficiência, para a realização desse sonho dos brasileiros, lamento ser obrigado a estar per-

turbando, talvez, até o trabalho da Casa, com essas reclamações insistentes, que podem parecer reclamações de um saudosista, mas que não o são.

Ainda ontem o nobre Senador Pedro Ludovico lembrou — para mim com muita satisfação — que sou melo goiano. Fui criado nesta terra, descendo de goianos. Os Caiado chegaram a Goiás desde 1710; sempre trabalhando, bem ou mal, porém, sempre trabalhando para esta terra. Toda a minha formação foi neste território.

Não sou homem que reclame contra a falta de conforto. Fui criado na velha Goiás e aquêles que me ouvem sabem o que era a nossa terra há sessenta anos, podem avaliar o quanto sofriamos com a falta de conforto. E ninguém reclamava.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Com muito prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Esse sofrimento e essas dificuldades serão compensados pelo progresso e evolução que Brasília oferecerá futuramente ao nosso País. Devemos suportar todos esses óbices com espírito de condescendência, porque, como disse há pouco a V. Exa. em conversa particular, quem anda pelos arredores de Brasília, em seus diversos bairros, a pé ou de automóvel e vê o que já existe, admirando esse panorama lindissimo que se nos depara, fica convencido de que esta cidade será a mais bela do mundo e contribuirá para que o nosso País seja grande, próspero e economicamente forte.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Agradecido a V. Exa. Estou de pleno acôrdo com o nobre colega.

O Sr. Lima Guimarães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO —
Pois não.

O Sr. Lima Guimarães — Quero dizer apenas que, da mesma maneira milagrosa com que o seu protesto de ontem, contribuiu para que fôsse resolvido o problema da água, será resolvido hoje o problema dos elevadores.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Da mesma maneira que agradeço o aparte do nobre Senador Pedro Ludovico — com quem estou de pleno acôrdo — agradeço o de V. Exa., com quem estou em completo desacôrdo. Desejo reafirmar a V. Exa. que sou daqueles que não aceitam mais a lenda de "Brasília vai ter". Nós que trabalhamos e lutamos, que somos entusiastas de Brasília, fomos daqueles que diziam da Tribuna do Senado que Brasília ainda não possuía condições de habitabilidade. E todos inclusive V. Exa., declaravam que no dia Brasília "iria ter". Ora, nós não somos pioneiros! Se tivéssemos vindo para criar a cidade de Brasília, seria justo que passássemos por tudo isto.

Admiro e respeito os pioneiros, Sr. Presidente. Sou entusiasta desses pioneiros da Cidade Livre. Ainda hoje, lá estive outra vez; é um encanto!

Ao lado daquele desconforto, daquela pobreza, daquela semelhança com as favelas cariocas, encontramos uma fortuna; vemos homens entusiastas, senhoras e moças, de dedicação fora do comum, recebendo-nos com sorriso nos lábios, compreendendo bem a situação, como que nos animando para que também soframos a mesma coisa. Mas não compreendo que nos afirmassem que aqui teríamos uma cidade que possuía tôdas as condições de habitabilidade.

Saberá V. Exa., Senador Lima Guimarães, o que é lavar peças de roupas em Brasília? Saberá Vossa Excelência o que é percorrer a Ci-

dade Livre à cata de uma lava-deira? Se assim o fizer, concordará comigo.

Estou pensando quando o Senado começar, de fato, a trabalhar e tivermos que examinar as questões que se nos apresentam para emitir os nossos pareceres, onde iremos estudar, e como estudar. Será horrível!

Que Brasília será talvez, a cidade mais bonita do mundo, ninguém duvida. É um encanto. Não sei o que é mais bonito: ver Brasília do ar ou correr os arrabaldes desta Cidade. Brasília, à noite, é maravilhosa. Como disse ontem, não sabemos o que é mais grandioso; se a obra da natureza ou a inteligência e a concepção de quem planejou a Cidade, ao lado da audácia e da vontade férrea de um Governo que a construiu!

Sou um grande admirador de Brasília, que não é tão ruim como se diz lá fora, mas não é tão boa como dizem o nobre Senador Pedro Ludovico e outros.

Há funcionários que estão maravilhosamente bem instalados em Brasília. Há pessoas que tiveram a sorte de conseguir bons apartamentos e têm os seus móveis em boa ordem.

O Sr. Lima Guimarães — Não estou incluído neste número.

O SR. CAIADO DE CASTRO —
Nem eu!

Pode ter sido azar meu. Não acredito tivesse sido mandado para aquêlo bloco, porque era ruim. Ao contrário, estava num muito bom. Fui transferido, porque o meu não ficou pronto.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO —
Pois não.

O Sr. Pedro Ludovico — Aliás, V. Exa. deveria ser muito bem

tratado, porque o seu nome está ligado à história de Brasília. Presidente da Comissão de Estudos da Nova Capital. V. Exa. se comportou com muito patriotismo e desejo de ser útil a esta idéia. Toda a gente reconhece que V. Exa. agiu com muita inteligência, sugerindo tudo o que era preciso, para que, na construção de Brasília, os serviços funcionassem dentro de curto prazo. Acompanhei a atuação de V. Exa. quando Presidente dessa Comissão e posso garantir que ninguém agiu melhor do que V. Exa., que até contratou uma Comissão de americanos para estudar a geologia e a topografia de Brasília, estudos esses que os nossos técnicos acharam perfeitos. Portanto, V. Excelência tem o direito de ser muito bem recebido e tratado nesta cidade, que será o orgulho do Brasil e do mundo.

O SR. CAIADO DE CASTRO —
Muito grato pela gentileza de Vossa Excelência.

Não me queixo do tratamento que recebo. Ao contrário, nobre Senador Pedro Ludovico, estou sinceramente comovido com as provas de amizade e deferências. Estou surpreendido mesmo com a simpatia com que várias pessoas me procuram e me tratam. Ainda hoje, indo à Cidade Livre, quatro ou cinco pessoas, a quem não conhecia, manifestaram-me sua simpatia. Fiquei tão emocionado que até pensei em concorrer com o nobre Senador Pedro Ludovico, ou em me abrigar sob a sua asa poderosa para arranjar um lugarzinho em Golás, tal a simpatia com que me cercaram. Neste particular não tenho reclamação.

Não estou me queixando também da falta de conforto. Estou é estranhando. É preciso que alguém diga as verdades duras e cruas nesta Casa, para que o próprio Governo da República seja bem orientado.

Ao tempo do meu querido chefe e amigo Presidente Vargas, era eu conhecido pela franqueza com que dizia a S. Exa. as coisas que se passavam no Brasil. Por vezes fui acusado até de oposicionista, porque cheguei a criar dentro do Palácio um jornalzinho de oposição mimeografado, que se intitulava: "A Verdade sobre o Governo". Nêle dava ciência de tudo quanto se dizia nas ruas contra o Governo, porque oitenta por cento era verdadeiro e o Presidente de nada sabia.

Afirmava-se, naquela ocasião, que o meu grande chefe e querido amigo Getúlio Vargas, era um dos homens mais mal informados do Brasil, porque ninguém tinha a coragem ou queria contrariar Sua Excelência, dizendo-lhe as verdades. Hoje, em relação ao Presidente Juscelino Kubitschek, digo que Sua Excelência está sendo enganado. Não estão dizendo a Sua Excelência as coisas como são na realidade. Não dizem ao Presidente o que vai de clamor no seio do povo, das classes pobres, pelo sofrimento que sentimos estar passando essa gente, principalmente no Rio de Janeiro — onde a miséria está tocando às portas das populações menos favorecidas, onde muita gente só come uma vez por dia porque não suporta mais os pesados impostos, os elevados alugueis.

Quero dizer nesta Casa, portanto, o que estou vendo, o que estou sentindo, o que estou notando de verdadeiro, para que S. Exa. saiba que o que se está praticando em Brasília é um crime. É um crime trazer-se esse funcionalismo para cá, principalmente os mais modestos, atirando-o, aos magotes, como gado, nos edifícios. Há apartamentos onde moram dez, doze ou quinze funcionários. Esses homens não podem trazer suas famílias; esses homens não podem ter um ambiente condigno para sua existência em Brasília.

Sua Excelência ignora o que se está fazendo; Sua Excelência ignora que não foi excepcional a falta de água no edifício em que residio. É comum em Brasília: duas ou três vezes por semana falta água nos edifícios! É comum a falta de energia para elevadores e até para iluminação.

Que faltasse nos primeiros dias, vá lá; mas falta constantemente, permanentemente.

Há qualquer defeito que precisa ser reparado. É preciso que Sua Excelência saiba que o recorde de construção em Brasília foi obtido a preço tal que o pobre não pode viver nesta cidade: vai viver nas invasões, como são chamadas essas aglomerações em que há mais de trinta mil habitantes ou então na Cidade Livre, na *Candangolândia*.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não.

O Sr. Pedro Ludovico — Esquece-se V. Exa. das cidades satélites! Por exemplo, existe aqui perto Taguatinga, aliás regularmente urbanizada, onde existe água canalizada e para onde deve ir essa gente mais humilde, com menor capacidade financeira. Essa cidade satélite já está com população superior a quinze mil habitantes. E ainda existem muitos lotes que comportarão mais de trinta mil pessoas.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Agradecido a Vossa Excelência.

Não me esqueço, não. Não me esqueci. Iria falar de Taguatinga. Ainda hoje programei que, na primeira oportunidade, iria visitá-la. Pergunto a V. Exa., entretanto: a quantos quilômetros está Taguatinga de Brasília? Pode o pobre morar ali e vir trabalhar em Brasília? Pode o homem da classe média morar na cidade satélite e

trabalhar aqui? Não pode, porque está a mais ou menos trinta quilômetros daqui.

O Sr. Pedro Ludovico — O Governo oferecerá condução para essa gente.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Perdão, nobre Senador. Não venha com o "vai ter". Esta não pode ser mais: terá no futuro...

Senhor Presidente, estou reclamando acidentalmente, porque vai ser difícil, difficilissimo mesmo, resolver o problema. Talvez pudéssemos fazer loteamentos nas proximidades do Plano Piloto, reservando áreas para as famílias da classe média, para abrigar todos esses que estão correndo para as invasões, ou que estão se arranjando na Cidade Livre, na *Candangolândia*, como dizem por aí. Todos esses homens poderiam residir digamos nos bairros — não digo bairros pobres mas nos subúrbios, nos bairros para os menos favorecidos.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não.

O Sr. Pedro Ludovico — Essas cidade satélites fazem parte do planejamento de Brasília. Foi assunto estudado pelo Governo, quando pensou na construção da Nova Capital. Elas dispõem de transportes. É problema já resolvido.

De maneira que nenhuma dificuldade haverá.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Resolvido não, planejado.

O Sr. Pedro Ludovico — Posso dizer que essa dificuldade em Brasília não é maior do que no Rio de Janeiro, onde o operário que mora em Madureira ou em Casca-dura precisa de sair às quatro horas da madrugada para ir trabalhar nas fábricas da cidade!

O SR. CAIADO DE CASTRO — Agradecendo mais êsse aparte de V. Exa., diria que tudo isso pode estar planejado mas que exista, propriamente, não existe.

Quanto à comparação de Brasília com o Rio de Janeiro, Vossa Excelência vai permitir que eu discorde. Não pode haver termo de comparação em uma cidade do vulto de Brasília que, sem favor algum, assombra aos que a visitam. Brasília traz a concepção de um gênio. Quem vê seu traçado, suas estradas extraordinárias, quem, repito, a sobrevoa, à noite, fica realmente impressionado. Concorde em que aqui tudo seja super, embora estejamos abusando desse termo. Tudo em Brasília é super. Pequena sala, que no Rio de Janeiro não seria construída por infringir as posturas municipais, torna-se, aqui, em super e custa um milhão e meio de cruzeiros. Não compreendo. Talvez esteja enganado.

O Sr. Pedro Ludovico — Estou de pleno acôrdo com V. Exa., neste particular. É um exagero.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Folgo em ouvir a palavra de homem da sua experiência, que teve a coragem de construir Goiânia na ocasião em que Golás enfrentava dificuldades. Fico satisfeito em saber que não estou tão errado.

Entendo que Brasília foi projetada sob ritmo tão elevado que vai torná-la inacessível à classe média. Pertengo à classe média. Sou homem do trabalho, de luta, que salu do povo. Raciocino nesta base. Não vejo hoje, no Brasil, senão algumas centenas de milhares de famílias em condições de construir casas de três ou quatro milhões de cruzeiros. Em Brasília, atualmente, apesar dos preços tabelados pelo Governo, é pilhéria pensar-se em construir casa por dois milhões de cruzeiros. Apartamentos pequeninos, cuja constru-

ção é proibida no Rio de Janeiro, são encontrados nesta cidade extraordinária, que será bela e onde tudo é grandioso.

É contra isto que reclamo, pedindo a atenção do Governo. A iniciativa particular não poderá ter em Brasília o desenvolvimento esperado. A parte governamental, dentro de aproximadamente quatro meses, estará concluída. A partir daí caberá à iniciativa particular a construção das casas.

Existem em Brasília saletas para bares etc. alugadas por Cruzeiros 70.000,00. Li, em jornal do Rio de Janeiro, anúncio de sala com 84 metros quadrados, ao preço de Cr\$ 3.500.000,00. Considero cifra astronômica.

Estou impressionado com o que se está fazendo em Brasília. Quero ver de que maneira viverão os Senadores numa cidade de tal custo de vida. Não há de ser com os Cr\$ 66.000,00 que recebem, que viverão nesta cidade.

O Sr. Pedro Ludovico — Vossa Excelência não foi ao Supermercado de Brasília...

O SR. CAIADO DE CASTRO — Onde há mósca, supermósca! (*Riso*).

O Sr. Pedro Ludovico — ... onde as mercadorias são muito mais baratas do que em Goiânia e no Rio de Janeiro. O filé mignon, — filé mignon de fato — custa Cr\$ 120,00, quando no Rio de Janeiro é encontrado a Cr\$ 180,00 e Cr\$ 200,00. Quase tôdas as mercadorias com 20 a 30 % menos do que em Goiânia e no Rio de Janeiro.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Nobre Senador, ontem, tive oportunidade de dizer desta tribuna que, no particular, Brasília leva grande vantagem sobre o Rio de Janeiro. Não há dúvida. O mercado de preços ainda não é a metade do que se propala lá fora. Citel, até o caso de um encôsto de automô-

vel que comprei, às vésperas do meu embarque para Brasília, por Cr\$ 900,00, e aqui o encontrei a Cr\$ 1.100,00. Sobre o problema da alimentação, realmente há que se corrigir.

A questão de transporte será regularizada.

Ontem mesmo, nobre Senador, disse que era necessário haver uma ação das autoridades locais para impedir a exploração e verdadeiro assalto que está acontecendo nos restaurantes e nos bares desta cidade.

O Sr. Pedro Ludovico — No particular, como disse, também, ontem a V. Ex.^a, estou de pleno acôrdo. De fato, há um abuso em certos restaurantes. Mas, isso não é só em Brasília; acontece no Rio de Janeiro, em tôda parte.

O SR. CAIADO DE CASTRO — No Rio de Janeiro, como em tôda parte, embora tenha havido um aumento de preço, foi em decorrência da situação atual. Em Brasília, não se compreende, nobre Senador, que um quillo de filé mignon, custando de cem a cento e vinte cruzeiros, seja transformado em bifés, que não são de filé mignon, a trezentos cruzeiros.

O Sr. Pedro Ludovico — Vossa excelência tem tôda razão.

O SR. CAIADO DE CASTRO — É para isso que estou chamando a atenção das autoridades, a fim de que desçam das alturas e venham sentir o sofrimento do povo.

No Rio de Janeiro, o filé mignon, quando aparece, é a cento e noventa cruzeiros, mas não se paga trezentos cruzeiros por um bife em lugar nenhum, a não ser no "Bife de Ouro" que não é restaurante para os pobres, para a classe média, mas para a aristocracia, os milionários. Lá o pobre, o trabalhador, não vai, mas em

Brasília tem que ir. V. Ex.^a, entra num restaurante de madeira e irá comer um pedaço de carne a trezentos cruzeiros.

Quanto ao Supermercado, é de fato um bom mercado, de produtos bem variados. Não é absolutamente o que se diz. De super só tem o nome. Qualquer mercado do "Disco", no Rio de Janeiro, é dez vezes melhor, mais bem abastecido do que o Supermercado de Brasília.

No Supermercado daqui o que existe em abundância é a môsca. O "moscatel" é tremendo. Isso demonstra falta de cuidado dos responsáveis.

V. Ex.^a, nobre Senador, que é médico, entrando no Supermercado e vendo a moscaria, não tem coragem de comprar carne.

O Sr. Pedro Ludovico — Não estou de acôrdo com V. Ex.^a, porque moro perto do Supermercado e têm vindo para meu apartamento as melhores mercadorias em matéria de gênero alimentício: carne, verduras, frutas, de ótima qualidade.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Não digo que não exista em abundância. Repito; há abundância no mercado, na cidade livre. A carne é magnífica, superior à que temos no Rio de Janeiro. É muito mais barata. Não discuto sobre isso. Falo no mercado que recebe o título pomposo de Supermercado, mas que de super só tem o nome e a quantidade de môscas que lá se vêem. Sou soldado velho, homem habituado com essas coisas, e tenho uma preocupação enorme com relação às môscas.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a, já estêve nas cantinas de Brasília? Come-se muito bem por cem, cento e vinte cruzeiros.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Quando há vaga.

O Sr. Pedro Ludovico — Certamente alguns Srs. Senadores já fizeram essa experiência.

O Sr. Saulo Ramos — Confirmando a informação de Vossa Excelência.

O Sr. Pedro Ludovico — Come-se bem por cem a cento e vinte cruzeiros. No Rio de Janeiro, para se comer um repasto modesto, paga-se de duzentos e cinquenta a trezentos cruzeiros.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Não fiz sequer referência a isso. Ao contrário, estou apontando aos responsáveis, ao Governo, pequenas falhas, para que sejam corrigidas.

Quanto à comparação com o Rio de Janeiro, permita o nobre colega que não aceite. Brasília é uma cidade nova, uma cidade projetada, enquanto a Velhacap é uma cidade de mais de quatrocentos anos, criada à lei da natureza.

Em outra ocasião, nesta Casa, protestei pelo fato de o Governo Federal ter deixado o Rio de Janeiro sem sequer pagar aluguel; disse que a União, depois de ocupar a cidade durante trezentos e noventa e quatro anos, não se preocupou em limpar a casa ao sair. O Governo não nos deu nem o empréstimo que havíamos solicitado, quando mandou que se trabalhasse no Rio de Janeiro no ritmo de Brasília.

Sabe Vossa Excelência, melhor que eu, que aqui o dinheiro não falta. Tem-se a sensação de que existe uma mina de ouro ao lado, porque o ritmo de trabalho e as condições de vida são excepcionais. Mas, no Rio de Janeiro, estamos pagando impostos tremendos, contra os quais o meu Partido se bateu, pela minha voz. Protestei contra o aumento desses impostos, baseado, entre outras autoridades, em Paulo de Frontin.

Não poderemos, de maneira alguma, fazer construções grandiosas na velha Capital com os meios normais. Precisamos de um grande

empréstimo e em boas condições, para levar a cabo obras que serão depois, no decorrer do tempo, indenizadas no Orçamento.

Naquela ocasião, o Partido Trabalhista Brasileiro da ex-Capital da República, por meu intermédio, protestou contra o que se fazia.

Foi dito — e renovado com uma constância impressionante — que as obras do Rio de Janeiro deviam entrar em ritmo de Brasília, que o carioca iria ter tudo porque o Governo Federal nada deixaria faltar. Pois bem, meteram o Rio de Janeiro no ritmo de Brasília e, sabem V. Exas. o que aconteceu? Estamos devendo para mais de um bilhão de cruzeiros.

O Sr. Pedro Ludovico — Aliás é dívida muito pequena. Para uma unidade federativa que tem uma receita de vinte e três bilhões de cruzeiros, dever apenas um bilhão é pouco.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Se fôsse uma dívida normal, sim; trata-se, porém, de gastos com obras extraordinárias. Despendemos, em seis ou oito meses, duas ou três vezes mais do que havia sido projetado. É contra isto que reclamo: o abandono em que foi deixada minha terra. Cobro todas as promessas que não foram cumpridas.

O Estado da Guanabara de hoje não pede nada, a não ser o empréstimo há tempos solicitado. Tudo, no Rio de Janeiro, tem sido feito na base de empréstimos a juros de usurários.

Dizia eu a V. Exa., nobre Senador Pedro Ludovico, que não podemos estabelecer termo de comparação, entre Brasília e Rio de Janeiro. O Rio de Janeiro surgiu no Morro Cara de Cão e foi se espalhando, sem método, sem plano, sem estudos.

Os melhoramentos da cidade — disse eu no Senado — datam de Rodrigues Alves, quando Campos

Sales encheu as arcas do Tesouro Nacional para permitir ao Governo futuro que a melhrasse. Daí surgiu a Avenida Bicalho, a Rua Sete de Setembro, a Rua da Assembléa, a Praça 11 de Junho, a Avenida Rio Branco. Hoje vemos a abertura de outras com o desmonte do Morro de Santo Antônio.

Para a construção da Avenida Getúlio Vargas o Banco do Brasil emprestou ao Governo do Distrito Federal a juros de agiota. Foi assim que a Avenida Rio Branco também surgiu. E foi paga. A capacidade do Estado da Guanabara é de tal ordem que a tudo pode suportar.

O Sr. Lima Guimarães — Dá licença para um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Com prazer.

O Sr. Lima Guimarães — Lembro a V. Exa. que o Governo Federal não foi tão ingrato para com o Estado da Guanabara, pois se comprometeu a pagar à sua Justiça, a sua Polícia, o seu Corpo de Bombeiros, não se sabe por quanto tempo.

De modo que o Estado da Guanabara terá tôda essa despesa por conta do Governo da União, tudo isto de mão beijada.

O SR. CAIADO DE CASTRO — O Governo tem nas mãos uma batata quente e não sabe como soltá-la. Pergunto o que iria fazer em Brasília com uma polícia de 10 mil homens?

O Sr. Lima Guimarães — Não precisamos disso.

O SR. CAIADO DE CASTRO — O Estado da Guanabara não precisa nem pode pagar.

O Sr. Lima Guimarães — Damos uma Polícia e V. Exa. não quer aceitar como um favor ao Estado da Guanabara.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Não é favor.

O Sr. Lima Guimarães — Não é favor ter Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Justiça pagos pela União? V. Exa. ainda acha pouco?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Não acho pouco. O Estado não pediu.

O Sr. Lima Guimarães — Não foi pedido, foi dado de mão beijada.

O SR. CAIADO DE CASTRO — V. Exa. está completamente equivocado.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Com satisfação.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Exa. está sendo exagerado. A Polícia Militar não tem 10 mil homens, e sim, apenas, 7 mil, dado o último aumento com que nós concordamos na Comissão de Segurança Nacional. Possuía, então, a Corporação 6 mil homens passando a ter 7 mil. Além disso, uma cidade como o Rio de Janeiro, de grande extensão, com o policiamento já deficiente, tem necessidade de uma milícia numerosa. Do contrário, o banditismo, os ladrões e assaltantes trarão, àquela cidade, grande desassossêgo. Não concorda V. Exa. comigo?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Concordo tanto com V. Exa. que o Senado da República resolveu retirar da Ordem do Dia o projeto por considerá-lo inexecutável. À véspera de deixar a cidade, dar de mãos beijadas — como diz o nobre Senador Lima Guimarães, que deve ser considerado como inimigo número um da nossa cidade...

O Sr. Lima Guimarães — Absolutamente. Não sou inimigo; tanto que votei a favor.

O SR. CAIADO DE CASTRO — ... quando quiseram fundir o Rio de Janeiro com o Estado da Guanabara, o único voto a favor foi o de V. Exa. nosso velho amigo da onça.

O Sr. Lima Guimarães — Saiba V. Exa. que del aquêlo voto em homenagem a um Senador do meu Partido que apresentou a proposição. No entanto, verificada a situação e estudada a questão, julgo que, ainda hoje, seria de absoluta utilidade não só para o Estado da Guanabara como para o Rio de Janeiro que se fizesse a fusão.

O SR. CAIADO DE CASTRO — São ponto de vista. Deixarei ao Senador Gilberto Marinho a incumbência de responder a Vossa Excelência.

Dizia eu, Sr. Presidente, que o problema era de tal ordem e foi aumentada a Polícia do Distrito Federal de tal maneira, dando-se-lhe até aquilo que não possuía, isto é, quatro coronéis, que o Senado da República considerou absurdo à véspera da transferência da Capital para Brasília, fôsse aumentado o efetivo da Polícia, quando ainda não se sabia sobre quem recairia a despesa. Hoje sabe-se que o Governo Federal será o responsável por ela, e se quiser aumentar, estará livre de o fazer. Mas, é preciso que o Senador Lima Guimarães não se esqueça que um oficial da Polícia do Distrito Federal ganha mais do que qualquer oficial das Fôrças Armadas.

O Sr. Lima Guimarães — É um grave erro.

O SR. CAIADO DE CASTRO — O Polícia não tem a responsabilidade dos uniformes, de transferência de moradias, porque é fixo, embora pagando pequeno aluguel,

e ainda tem a gratificação do celeberrimo Código de Vencimentos, além de uma gratificação da Polícia Militar. Essa a razão por que quero deixar bem claro o meu ponto de vista.

Li num jornal de Brasília de ontem que eu fizera acusações ao Governo. Não estou fazendo acusações, Sr. Presidente. Na hora em que me convencer de que o Governo está procedendo mal, está errado, tomarei francamente uma decisão política e deixarei de pertencer à organização que o apóia.

Ao contrário, estou de acôrdo. Discordo de pequeninas coisas. As reclamações e falhas que estou apontando já as apresentei no Senado.

O Sr. Lima Guimarães — Allás são raras.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Elas, entretanto, não importam, de maneira alguma, desaprêço ao Presidente Juscelino Kubitschek. Desejo colaborar com S. Exa. apontando falhas que naturalmente aos dirigentes não interessam. Que interessa ao Sr. Presidente da República que um Senador fique sem tomar banho; sem água para lavar o rosto? Agua mineral há. Mas é muito cara.

Faço questão de dizer que estudei o problema e sei como foram processados os trabalhos para a escolha do sítio destinado à futura Capital. Não digo que tenha eu concorrido diretamente para a escolha de Brasília, entretanto eu era, na oportunidade, Presidente da Comissão encarregada de estudar a questão e por minha iniciativa e em grande parte, depois, por apresentação do Senador Coimbra Bueno, que era o Secretário Técnico, contratamos a empresa, que estudou os cinco sítios apresentados, dentre os quais teria que ser forçosamente escolhida a Capital do Brasil. Se o Presidente Getúlio Vargas não tivesse faleci-

do, dois ou três meses depois estaria tudo acertado. Não posso concordar, pois, que tôdas as honras caibam ao Presidente Kubitschek.

Quero restabelecer a História no Senado. Da mesma forma quando se construiu a Ponte do Paraná fiz ressaltar que grande parte da obra era devida ao Presidente Getúlio Vargas. Os duzentos milhões de cruzeiros para conclusão foram deferência do Presidente Dutra. Portanto, o mérito é dos Presidentes de então.

O mérito de construir Brasília é do Sr. Juscelino Kubitschek. Louco será o que pretender retirar-lhe a glória dêsse feito; mas, também, ignorante da história do Brasil será aquêle que atribuir a S. Exa. e aos homens de Brasília tôda a razão de ser desta cidade, que é fruto do trabalho de várias gerações. Para ela contribuiu o Presidente Dutra criando o IBGE, criando a Comissão Poly Coelho quando o caso estava abandonado.

Em 1922, um Deputado de Goiás, Americano do Brasil, meu cunhado, apresentou um Projeto de Lei mandando lançar a pedra fundamental em Planaltina. Sômente depois de criado o IBGE, pelo Presidente Dutra, foi que a Comissão Poly Coelho reviu os estudos e lançou as bases do que futuramente viria a ser a lei que marcaria o sítio para a Capital.

O Sr. Saulo Ramos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Com prazer.

O Sr. Saulo Ramos — Desde a Constituinte de 1891 foram feitos estudos no sentido da mudança da Capital da República. Concorro com V. Exa. em que tanto o Presidente Eurico Gaspar Dutra como o Presidente Getúlio Vargas interessaram-se pela interiorização da Capital, mandando proceder aos

estudos necessários. Entretanto, acompanhei o Presidente Kubitschek na sua campanha eleitoral, quando candidato à Presidência, e na plataforma de S. Exa. figurava a transferência da Capital da República. Essa atividade executiva não podemos negar ao Presidente Juscelino Kubitschek. Como também cabe a S. Exa. a construção da Belém-Brasília...

O SR. CAIADO DE CASTRO — Que antigamente se chamava "Getúlio Vargas".

O Sr. Saulo Ramos — Recentemente, fiz uma viagem ao exterior. No Senado da República Norteamericana, os Senadores mostravam-se cheios de curiosidade em relação à inauguração de Brasília, a 21 de abril. Comentando a construção da estrada Belém-Brasília, consideravam-na um fato épico, a estrada do século, e indagavam do Sr. Ministro Horácio Láfer em quanto tempo seria construída a Brasília-Acre, bem como se os estudos da construção já estavam ultimados, consideravam-na a verdadeira estrada transcontinental. Foi-lhes informado que o Presidente Juscelino Kubitschek anunciava a inauguração dessa rodovia a 30 de dezembro vindouro. Assim, não obstante o máximo respeito à memória de Getúlio Vargas, bem como à administração do Marechal Eurico Dutra, não posso deixar de ressaltar que a mudança da Capital e a construção dessas duas grandes rodovias couberam única e exclusivamente, ao dinamismo, ao esforço e à ação do Presidente Juscelino Kubitschek.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Quanto à construção das estradas, não fiz qualquer referência. Reitero, porém — e o aparte de V. Exa., de modo algum, conseguiu convencer-me do contrário — meu ponto de vista quanto à constru-

ção de Brasília. O Presidente Juscelino Kubitschek é o criador...

O Sr. Saulo Ramos — É o executor.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Digamos, é o executor de Brasília, pois quem cria executa. Não desejo entrar nessas minúcias. Já aqui repeti, várias vezes, ontem e hoje, como o fiz no Rio de Janeiro, que ao dinamismo do Presidente Juscelino Kubitschek cabem todas as glórias da fundação de Brasília e, principalmente, louvo a coragem com que S. Exa. enfrentou o problema e o resolveu, em prazo tão curto.

Todos nós, quando estudávamos o assunto e ouvíamos a opinião dos técnicos, concluíamos que Brasília não poderia ser construída antes de dez anos. É verdade que não contávamos com o emprêgo do transporte aéreo para cimento e madeira, pois raciocinávamos dentro de condições normais. O Presidente Kubitschek, porém, homem empreendedor — ninguém o contesta — executou a obra em três anos.

Louco será o que pretender tirar essa glória a S. Ex^{a.}, mas é inegável que só pôde ele executá-la e criá-la, porque governos anteriores prepararam-lhe as condições indispensáveis.

Recordo-me de que, morto Getúlio Vargas, ouvi declaração do Sr. Café Filho, seguido do Marechal Pessoa, de que pretendia incrementar os estudos e fazer elaborar os mapas desta região. Quarenta e oito horas depois, porém, estavam os mapas publicados e, com tamanha infelicidade que, junto a eles saiu, textualmente: "Por ordem do Presidente Getúlio Vargas, o General Caiado de Castro mandou executar".

Sabe perfeitamente o Senado que somente no Governo Dutra voltou-se a falar seriamente no assunto, pois o que estava na Cons-

tituição de 1891 era letra morta, ninguém mais dava importância.

O Sr. Saulo Ramos — Permite Vossa Ex^{a.} um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não.

O Sr. Saulo Ramos — A mudança da Capital foi um sonho dos Inconfidentes Mineiros, uma aspiração do velho Andrada, ao tempo do império, que preconizava a mudança das Côrtes e tribunais superiores para o interior do País. Mas, as condições legais a que V. Ex^{a.} se refere, datam de 1891, por iniciativa do Deputado Lauro Müller, de Santa Catarina, e não do Paraná — conforme foi enunciado nos programas da inauguração. Tais condições sempre existiram, e qualquer Presidente poderia ter efetuado a mudança da Capital. O Presidente Juscelino Kubitschek encontrou, de fato, a tarefa em fase de estudos, portanto, mais facilitada. Mas, se S. Ex^{a.} não tivesse levado a sério, como programa de sua administração, a mudança da Capital, até hoje ela estaria no Rio de Janeiro.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Com muito prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Vossa Excelência sabe muito bem que fui dos maiores amigos do Presidente Getúlio Vargas e sou amigo do ex-Presidente Gaspar Dutra. Mas, confesso que nenhum deles teve o entusiasmo pela construção de Brasília. Agiram cumprindo preceito constitucional, mas sem o entusiasmo, a resolução e a audácia do Presidente Juscelino Kubitschek...

O SR. CAIADO DE CASTRO — Mas eu também já o disse.

O Senhor Pedro Ludovico — ... e sem a sua coragem, não seria

possível construir Brasília. Juscelino Kubitschek foi um dínamo, verdadeiro *sputinik* que, destruindo a timidez do brasileiro, resolveu construir esta grande obra. (*Muito bem*).

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sr. Presidente, só porque me referi ontem à falta d'água em meu apartamento, começam a fazer história do Brasil.

Quis dizer apenas que não dispunha nem ao menos de um pouco d'água para lavar o rosto.

Sr. Presidente, para finalizar, quero agradecer aos responsáveis pela administração dos edifícios por terem resolvido o problema da falta d'água. Já à noite eu a recebia em meu apartamento.

Hoje, entretanto, o elevador não funcionava. E só por que nisto falei foram minhas palavras levadas no sentido de ataque ao Presidente Juscelino Kubitschek.

Não estou atacando coisa alguma. Entendo que se outros Presidentes não mudaram a Capital foi porque não puderam ou não tiveram a coragem de realizar empreendimento desta natureza.

Não aceito a tese — e isto quero que conste dos Anais do Senado — de que o atual Governo poderia ter construído Brasília sem a participação dos anteriores, sem que outros tivessem feito o levantamento e projetado, sem que o Governo do Sr. Getúlio Vargas tivesse feito o levantamento aerofotogramétrico e o mapa desta área.

Espero não voltar mais à tribuna para reclamar porque pensarão que estou contra Brasília.

Sou meio goiano e Brasília é meio goiana.

Todos estamos satisfeitos, esperando que, realmente, ela se torne a maior Capital do mundo. (*Muito bem*).

Durante o discurso do Sr. Caiado de Castro, o Sr. Filinto Müller deixa a Presidência,

assumindo-a o Sr. João Goulart e, posteriormente, o Sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE — No Expediente há pouco lido, figuraram mensagens contendo as razões de dois vetos presidenciais.

Referem-se êsses vetos aos seguintes projetos:

— que assegura pensão especial à viúva de militar ou funcionário civil atacada de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia ou cardiopatia grave;

— que dispõe sobre a organização judiciária do Distrito Federal de Brasília e dá outras providências.

A fim de conhecerem dêsses vetos convoco as duas Casas do Congresso Nacional para sessões conjuntas nos dias 9, 14, 16 e 21 de junho do ano em curso, às 21 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Para participarem das Comissões Mistas que os deverão relatar designo:

— quanto ao primeiro veto citado, os Senhores Senadores:

Taciano de Mello (PSD);

Fausto Cabral (PTB);

Reginaldo Fernandes (UDN);

— quanto ao segundo, os Srs. Senadores:

Menezes Pimentel (PSD);

Caiado de Castro (PTB);

Novaes Filho (PL). (*Pausa*).

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 23, de 1960, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição do Estado da Guanabara o Oficial Legislativo, classe "O", da Secretaria do Senado Federal, Carlos Gustavo Schmidt Nabuco.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

O SR. CAIADO DE CASTRO —
(Para encaminhar a votação) —
(*) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, ao encaminhar a votação dêsse projeto, e na certeza absoluta de que vou ser derrotado — não tenho nenhuma dúvida quanto a isso — quero deixar bem presente que voto contra.

Não desejo, de maneira alguma, concorrer para prejudicar a vida de Brasília e se passarmos a atender, na Câmara e no Senado, pedidos no sentido de que funcionários das duas Casas passem à disposição do Estado da Guanabara, o Senado está reconhecendo, oficialmente, que Brasília não tem condições de vida.

Isto não é verdade. Todos sabemos que há dificuldades; mas são naturais de uma cidade recém-inaugurada.

Sr. Presidente, o Senado vai pronunciar-se sobre uma requisição que — sabem V. Exa. e os nobres Senadores — foi feita mais para atender a pedido. Prevejo as futuras dificuldades que tal fato trará para os representantes do Estado da Guanabara — principalmente ao meu dileto amigo Senador Gilberto Marinho, sempre procurado por seu grande número de amigos e admiradores — forçado a defender, nesta e naquela Casa, as pretensões daqueles que querem voltar para a VELHACAP ou que não querem deixar as areias de Copacabana.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Ex^a. um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO —
Com prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — Desejava esclarecer a V. Ex^a. e à Casa que este funcionário é daqueles que tinham impedimento para não vir para Brasília. De maneira que não há prejuízo para o serviço, para o Senado. O que houve foi uma

requisição posterior, a qual só poderia ser feita, é óbvio, depois de instalado o Governo do Estado da Guanabara e depois de se pronunciar a respeito de quesitos formulados pela Comissão Diretora. Em segundo lugar devo informar a V. Exa. que, na Comissão Diretora, votei pela aprovação da disposição do funcionário para o Governo do Estado da Guanabara, por questão de coerência, já que havíamos atendido, em sessões anteriores, pedido do Governador Juracy Magalhães para que um Assessor Legislativo ficasse à disposição do Governo baiano e depois aprovamos idêntico pedido de um outro Governador, de referência a um funcionário dos Serviços Administrativos do Senado.

O SR. CAIADO DE CASTRO —
Agradecido a Vossa Excelência. Ontem, na ocasião da votação do projeto esclareci à Casa: antes, com relação a êsses dois funcionários requisitados, votei contra. O nobre Senador Cunha Mello também explicou muito bem a situação. O primeiro caso foi de um funcionário requisitado pelo Governo de Goiás, meu amigo pessoal, a cuja família estou ligado. Fiz sentir ao Senado o perigo da nossa deliberação porque se dava até uma requisição que ia além do mandato do Legislativo estadual.

A prova de que estou certo, Senhor Presidente, é que o funcionário desistiu do resto da licença e hoje está prestando ótimos serviços a esta Casa.

Quanto a estar o funcionário de que trata o Projeto de Resolução em votação, entre os impedidos de virem para Brasília, o nobre Senador Cunha Mello explicou com toda a clareza e precisão o fato. Reconheci, com toda honestidade, que desconhecia esta particularidade. Ela, porém, reforçava meu ponto de vista, porque se o funcionário já está no Senado, impedido de vir para Brasília pelo prazo

(*) — Não foi revisto pelo orador.

de um ou dois anos, não há mais razão de colocá-lo à disposição do Estado da Guanabara.

O Sr. Gilberto Marinho — É sinal evidente de que nesse caso não se configura aquela hipótese referida por V. Ex^a, de ter sido feita a requisição mediante pedido da parte interessada. Este funcionário, tendo sido reconhecidamente impedido pela Comissão Diretora, ficava isento de vir para Brasília. O que houve foi um fato superveniente, a requisição formulada pelo Governador do Estado da Guanabara. Tenho que me ater ao documento que S. Ex^a. enviou ao Senado, em que julgava indispensável ao Estado da Guanabara o serviço que lhe pudesse prestar o funcionário Carlos Gustavo Schmidt Nabuco.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Agradecido a Vossa Excelência.

Sr. Presidente, a minha intenção, neste encaminhamento de votação, era declarar que votarei contra o projeto porque reconheço o perigo que encerra e o dano moral que traz esta passagem à disposição do Governo — logo de onde?... do Estado da Guanabara, de um funcionário desta Casa. Estou ciente de todas as condições mas quero permanecer coerente com o meu ponto de vista. Até que os fatos provem o contrário, até que me convença de que estou errado, continuarei votando contra proposições dessa natureza. Acho — repito — um dano a ida de funcionário, da Câmara ou do Senado, para o Estado da Guanabara. Todos têm a sua parcela, não digo de mágoa mas de desconforto, por deixarem sua terra de origem, suas famílias, seus amigos, seus pontos de passeios prediletos, para virem encetar vida nova nesta cidade maravilhosa que será Brasília. Aquêles que estão sofrendo e pagando por este desconforto, afastados das suas famílias,

não poderão ver com simpatia e agrado um funcionário passar à disposição do Estado da Guanabara. Há dez ou doze funcionários modestos, morando amontoados num apartamento. Esses homens poderiam conseguir uma requisiçãozinha para servir no Palácio da Guanabara.

Sei a antipatia que me trará este procedimento. Sei, que votando desta maneira, perderei vários eleitores, ligados talvez aos funcionários que me apoiaram nas eleições e que talvez me apoiassem no futuro, se novamente fôsse candidato. Apesar de tudo, quero permanecer coerente e votar contra. Dejo alertar o Senado sobre o que vai fazer. Não teremos mais autoridade para negar a qualquer funcionário sua requisição para o Estado da Guanabara, depois de ter concedido a primeira vez.

Não há precedente. O precedente existiria se ainda permanecêssemos no Rio de Janeiro e se tratasse de requisição para outros Estados. Mas, saímos do Rio de Janeiro; estamos agora, no coração do Brasil. E iríamos permitindo a volta de funcionário para onde? Para as arelas de Copacabana.

Sr. Presidente, isso não é razoável; portanto voto contra.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão Diretora para Redação Final.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 23, de 1960

Põe à disposição do Estado da Guanabara o Oficial Legislativo, classe "O", da Secretaria do Senado Federal, Carlos Gustavo Schmidt Nabuco.

É posto à disposição do Governador do Estado da Guanabara, pelo prazo de um ano, nos termos dos arts. 92 e 369, da Resolução n.º 6, de 1960, o Oficial Legislativo, classe "O", do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Carlos Gustavo Schmidt Nabuco.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1952, que modifica o Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1948, que dispõe sobre os bens imóveis da União, tendo Pareceres n.º 281, de 1954, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido em primeira discussão; n.º 32, de 1960, da Comissão de Finanças, favorável, com a emenda que oferece.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 324, de 1960

Nos termos do art. 274, letra a, do Regimento Interno, requero a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1952, para se pronunciar sobre a emenda que lhe foi apresentada pela Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 1960. — João Villasbôas.

O SR. PRESIDENTE — O projeto sai da Ordem do Dia para voltar à Comissão de Constituição e Justiça.

Retornará oportunamente.

O SR. PRESIDENTE — Como é do conhecimento dos Srs. Senadores, a Mesa promoveu a abreviação do prazo em que o Senado deliberara não realizar sessões, tendo em vista, principalmente, a necessidade de estar esta Casa em con-

dições de se pronunciar sobre projeto referente a negociações tarifárias do Brasil no Acôrdo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e de Comércio (GATT).

A proposição em aprêço envolve altos interesses do Brasil no seu comércio internacional, os quais ficarão grandemente prejudicados se não fôr a mesma urgentemente aprovada.

Sendo provável que a Câmara dos Deputados, em cuja Ordem do Dia se encontra, a aprove ainda esta tarde e a remeta imediatamente ao Senado, a Mesa julga conveniente possibilitar a esta Casa o seu recebimento e, quiçá, a sua apreciação ainda hoje.

Com êsse objetivo convoca sessão extraordinária para hoje, às 21 horas.

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão, convocando, antes, os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, hoje, às 21 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1959, (de autoria do Senador Gilberto Marinho), que acrescenta parágrafo ao artigo 662, da Consolidação das Leis do Trabalho (incluído em Ordem do Dia de acôrdo com a letra Z-1, do Item IV, artigo 212 do Regimento, em virtude do Requerimento n.º 304-59, do Sr. Senador Gilberto Marinho), tendo parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça, e dependendo de parecer da Comissão de Consolidação das Leis do Trabalho.

Nota: A Comissão de Consolidação das Leis do Trabalho não teve o seu prazo prorrogado para 1960.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 20 minutos.

46.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa, da 4.^a Legislatura
em 13 de maio de 1960

EXTRAORDINARIA

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES FILINTO MÜLLER E CUNHA MELLO

As 21 horas, acham-se presentes
os Senhores Senadores:

Cunha Mello.
Paulo Fender.
Lobão da Silveira.
Victorino Freire.
Sebastião Archer.
Eugênio de Barros.
Mathias Olympio.
Joaquim Parente.
Fausto Cabral.
Menezes Pimentel.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Barros Carvalho.
Lourival Fontes.
Jorge Maynard.
Ovídio Teixeira.
Ary Vianna.
Caiaido de Castro.
Gilberto Marinho.
Lima Guimarães.
Moura Andrade.
Pedro Ludovico.
Coimbra Bueno.
Tacião de Mello.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Aló Guimarães.
Gaspar Velloso.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos. — (32).

O SR. PRESIDENTE — A lista
de presença acusa o compareci-
mento de 32 Srs. Senadores.

Havendo número legal, declaro
aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Gilberto Marinho, 3.^o
Secretário, servindo de 2.^o, pro-
cede à leitura da Ata da sessão
anterior.

O SR. PRESIDENTE — Em dis-
cussão a Ata.

O SR. CAIAIDO DE CASTRO —
Sr. Presidente, peço a palavra, sô-
bre a Ata.

O SR. PRESIDENTE — Tem a
palavra, sôbre a Ata, o nobre Se-
nador Caiaido de Castro.

O SR. CAIAIDO DE CASTRO —
(Sôbre a Ata) — (*) — Sr. Presi-
dente, pediria a Vossa Excelência a
bondade de mandar constar da Ata
que falei e votel contra a coloca-
ção de um funcionário do Senado
à disposição do Estado da Gua-
nabara.

O SR. PRESIDENTE — A de-
claração de V. Exa. será regis-
trada.

Continua em discussão a Ata.
(Pausa).

Não havendo mais quem queira
usar da palavra, dou-a por apro-
vada.

O SR. VICTORINO FREIRE —
Sr. Presidente, peço a palavra
pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a
palavra, pela ordem, o nobre Se-
nador Victorino Freire.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. VICTORINO FREIRE — *(Pela ordem)* — Sr. Presidente, apenas para uma declaração sobre a Ata, o que não formulei em tempo. Desejava que constasse da Ata que estava presente e votei favoravelmente ao Projeto de Resolução que colocou um funcionário do Senado à disposição do Governo do Estado da Guanabara, uma vez que não houve votação nominal. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE — A única restrição, na oportunidade, foi a do nobre Senador Calado de Castro, do que se infere que os mais Senhores Senadores votaram favoravelmente.

A declaração de V. Exa. constará da Ata.

Sobre a mesa Projeto de Resolução, que vai ser lido pelo Sr. primeiro Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 26, de 1960

Nomeia para o cargo de Ajudante do Administrador do Edifício, padrão "O", Felipe Gomes.

É nomeado nos termos do art. 85, alínea c, item II do Regimento Interno, para o cargo de Ajudante do Administrador do Edifício, padrão "O", criado pela Resolução n.º 6, de 1960, o Auxiliar de Limpeza, padrão "J", do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Felipe Gomes.

Justificação

A nomeação proposta se impõe, em virtude do aumento de serviço no novo prédio do Senado Federal, em Brasília, e baseada na Resolução número 6, de 1960, que criou o referido cargo.

Sala da Comissão Diretora, em 13 de maio de 1960. — *Filinto Müller.* — *Cunha Mello.* — *Gilberto*

Marinho. — *Novaes Filho.* — *Matthias Olympio.*

O SR. PRESIDENTE — O projeto vai à publicação e, oportunamente, será incluído em Ordem do Dia.

Não há orador inscrito.

Continua a hora do Expediente.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador João Villasboas.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — (*) — Sr. Presidente, na oportunidade da discussão e votação dos projetos referentes à organização administrativa e judiciária do Distrito Federal de Brasília, fiz-lhes reparos, apontando dispositivos vários que contrariavam formalmente nossa Carta Magna.

Posteriormente, verifiquei que alguns deles mereceram a aprovação do Sr. Presidente da República no veto que lhes opôs. Entretanto, conforme declarei naquele momento, minha Bancada votaria a favor do projeto, a fim de que, ao nos transferirmos para esta Capital, não ficássemos num regime ilegal, sem diplomas que regulamentassem a vida administrativa e judiciária de Brasília. A Bancada a que pertenço seguiu essa orientação, aguardando, todavia, fossem votadas as emendas constitucionais que considero necessárias, não somente para regular a organização política desta Capital como também a do Estado da Guanabara.

Em execução as duas leis referentes a Brasília, o Sr. Presidente da República nomeou autoridade superior administrativa, ou seja, o Prefeito deste Distrito Federal, com aprovação do Senado, conforme determina aquela lei.

Agora, Sr. Presidente, a imprensa noticia haver o Chefe do Executivo assinado os seguintes atos de

(*) — Não foi revisto pelo orador.

nomeação: para Desembargador dêste Distrito Federal, o Des. Hugo Auler, que serviu no Estado da Guanabara; para Juizes de Direito, os juizes Joaquim de Souza Neto, Raimundo Corrêa de Macedo, Geraldo Irineu Joffily, Mário Brasil de Araújo, para Curador o juiz Mário Neiva de Lima Rocha; para Promotores, o Promotor Atila Sá Peixoto; para defensor público, Ivan Corrêa de Queiroz; designando Curador, Mário Neiva de Lima Rocha, promotor público, Atila Sá Peixoto — defensor público, Ivan Corrêa de Queiroz — juiz da Primeira Vara da Fazenda Pública, Raimundo Corrêa de Macedo; — Juiz da 2.^a Vara da Fazenda Pública, Mário Brasil de Araújo; Juiz da Primeira Vara Civil, Darci Rodrigues Lopes Ribeiro; Juiz da Vara de Família, Órfãos, Menores e Sucessões, Geraldo Irineu Joffily; Juiz da Primeira Vara Criminal, Joaquim de Souza Neto.

Está assim, Sr. Presidente, organizada a magistratura sentada e em pé da primeira instância do Distrito Federal. Constitui-se ela de nomes conhecidos e com largo tirocínio no exercício da magistratura na antiga Capital da República.

Também na parte referente aos órgãos do Ministério Público a escolha recaiu em homens experimentados e de tirocínio na vida judiciária.

Para a composição do Tribunal de Justiça houve por bem o Sr. Presidente da República aproveitar o Desembargador Hugo Auler, uma das mais belas inteligências e uma das mais primorosas culturas jurídicas que abrilhantaram por largo tempo o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, depois de passar pela Polícia e pela 1.^a Instância daquela então organização administrativa da Capital da República.

Entra, assim, Sr. Presidente, a nova Capital da República na fase de organização jurídica, tendo Sua

Excelência, o Sr. Presidente da República, sido muitíssimo feliz na escolha dos homens para compor o quadro da magistratura.

Assim como, para composição do Tribunal de Justiça, Sua Excelência acertou, nomeando, em primeiro lugar, o notável Desembargador Hugo Auler, creio que seguirá, naturalmente, a mesma orientação para a escolha dos outros seis membros do mais alto tribunal local.

Venho, assim, nesta hora, Sr. Presidente, também em nome da minha Bancada, cumprimentar os dignos magistrados e membros do Ministério Público, nomeados pelo Sr. Presidente da República e congratular-me com a população do Distrito Federal por entrarmos na fase de legalidade, de organização da Justiça. Assim, os direitos dos que aqui residem, dos que vêm tratar dos seus negócios ou estabelecer relações de ordem privada, terão a garantia dos tribunais para exercício normal da sua vida.

São essas, Sr. Presidente, as minhas palavras, não apenas de cumprimento aos nomeados como, também, de congratulações com a população de Brasília. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

Durante o discurso do Senhor João Villasbôas, o Senhor Filinto Müller deixa a Presidência, assumindo-a o Senhor Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1959 (de autoria do Senador Gilberto Marinho), que acrescenta parágrafo ao art. 662, da Consolidação das Leis do Trabalho (incluído em Ordem do Dia de acôrdo com a letra z-1, do item IV do art. 212 do Regimento, em virtude do Re-

querimento n.º 304-59, do Sr. Senador Gilberto Marinho, tendo Parecer Contrário da Comissão de Constituição e Justiça, e dependendo de parecer da Comissão de Consolidação das Leis do Trabalho.

NOTA: A Comissão de Consolidação das Leis do Trabalho não teve o seu prazo prorrogado para 1960.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 325, de 1960

Nos termos do art. 274, letra a, do Regimento Interno, requeiro seja ouvida, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1955, a Comissão de Legislação Social.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 1960. — *Gilberto Marinho.*

O SR. PRESIDENTE — Em virtude da deliberação do Senado a matéria sai da Ordem do Dia, a fim de ser ouvida a Comissão de Legislação Social.

Não há outra matéria na Ordem do Dia.

Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 25, de 1960, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre a readmissão de Adolpho Perez, ex-funcionário da Secretaria do Senado Federal, na classe inicial da carreira de Taquígrafo.

Está encerrada a sessão.

Encerra-se a sessão às 21 horas e 30 minutos.

**47.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa, da 4.^a Legislatura,
em 16 de maio de 1960**

PRESIDÊNCIA DO SENHOR FILINTO MULLER

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Paulo Fender.
Lobão da Silveira.
Victorino Freire.
Sebastião Archer.
Eugênio de Barros.
Fausto Cabral.
Menezes Pimentel.
Reginaldo Fernandes.
Dix-Huit Rosado.
Ruy Carneiro.
Jorge Maynard.
Ovídio Teixeira.
Ary Vianna.
Jefferson de Aguiar.
Gilberto Marinho.
Lino de Mattos.
Taciano de Mello.
Filinto Müller.
Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Francisco Gallotti. — (23).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 23 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Francisco Gallotti, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é, sem debate aprovada.

O Sr. Cunha Mello, Primeiro Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER

N.º 205, de 1960

Redação Final da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Resolução n.º 23, de 1960, que põe à disposição do Governo do Estado da Guanabara o Oficial Legislativo, classe O, da Secretaria do Senado Federal Carlos Gustavo Schmidt Nabuco.

Relator: Sr. *Mathias Olympio.*

A Comissão Diretora apresenta (fôlhas anexas) a *Redação Final* do Projeto de Resolução n.º 23, de 1960, que põe à disposição do Governo do Estado da Guanabara o Oficial Legislativo, classe O, da Secretaria do Senado Federal. Carlos Gustavo Schmidt Nabuco.

Sala da Comissão Diretora, maio de 1960. — *Filinto Müller*, Presidente. — *Mathias Olympio*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Novaes Filho*.

ANEXO AO PARECER N.º

Redação Final do Projeto de Resolução n.º 23, de 1960, que põe à disposição do Estado da Guanabara o Oficial Legislativo, classe O, da Secretaria do Senado Federal, Carlos Schmidt Nabuco.

Faço saber que o Senado aprovou e eu, Filinto Müller, Vice-Pre-

sidente no exercício da Presidência, promulgo, nos termos do art. 47, letra p, do Regimento Interno a seguinte

RESOLUÇÃO N.º

Artigo único. É pôsto à disposição do Estado da Guanabara, pelo prazo de um ano, nos termos dos arts. 92 e 369, da Resolução n.º 6, de 1960, o Oficial Legislativo, classe O, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Carlos Gustavo Schmidt Nabuco.

O SR. PRESIDENTE — No dia 13 do corrente, estêve em visita ao Senado o Sr. Hussein Zulfelkar, Vice-Ministro das Relações Exteriores da República Árabe Unida.

O ilustre visitante foi recebido no Gabinete da Vice-Presidência. Não há oradores inscritos.

Continua a hora do Expediente (*Pausa*). Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 25, de 1960, de autoria da Comissão Dire-

tora, que dispõe sobre a readmissão de Adolpho Perez, ex-funcionário da Secretaria do Senado Federal, na classe inicial da carreira de Taquígrafo.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Deixo de submeter o projeto à votação por não haver número para deliberação.

Não há mais matéria na Ordem do Dia.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única do Projeto de Resolução n.º 25, de 1960, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre a readmissão de Adolpho Perez, ex-funcionário da Secretaria do Senado Federal, na classe inicial da carreira de Taquígrafo.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 14 horas e 40 minutos.

48.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa, da 4.^a Legislatura,
em 17 de maio de 1960

PRESIDENCIA DO SENHOR CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Paulo Fender.
Zacharias de Assumpção.
Lobão da Silveira.
Sebastião Archer.
Joaquim Parente.
Fausto Cabral.
Menezes Pimentel.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Jorge Maynard.
Heribaldo Vieira.
Jefferson de Aguiar.
Miguel Couto.
Moura Andrade.
Colmra Bueno.
Taciano de Mello.
Gaspar Velloso.
Francisco Gallotti. — (20).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Senhores Senadores.

Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Val ser lida a Ata.

O Senhor Taciano de Mello, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Não há Expediente sobre a mesa.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, primeiro orador inscrito.

O SR. MOURÃO VIEIRA — (*)
— Sr. Presidente, longe dos meus livros, distante das minhas notas de trabalho, venho trazer ao conhecimento da Casa, com as deficiências naturais da ausência desses elementos de trabalho, um apêlo que me formulam os homens do Amazonas, a respeito de problema eminentemente nacional que reputo da maior relevância para este País.

É vêzo meu, só ocupar esta tribuna em decorrência de problemas que me pareçam não só do interesse glocal da minha região, como também do interesse nacional.

Era Deputado Federal pela unidade federativa que ambos representamos — V. Exa. e eu, Sr. Presidente — quando abordei o assunto de que agora me ocuparei.

Designado pelo Governo de então, como seu representante num congresso de silvicultores, realizado na cidade do Rio de Janeiro, tive oportunidade de entrar em contato com problemas florestais e ouvir um plano de alto teor, ali apresentado pelo Sr. Trever, ilustre silvicultor francês que idealizava, para as regiões como a da Amazônia, um plano de aproveitamento integral da floresta.

Os homens do Amazonas — constituídos num núcleo de efetivo trabalho em defesa da economia daquela região e aglomerados em torno do distico da Associação Comercial do Amazonas — remetem

(*) — Não foi revisado pelo orador.

aos seus representantes, a mim e aos demais certamente, desta como da outra Casa do Congresso, um apêlo para que empreguem todos os esforços e os conjugue com os mais integrantes da Bancada e outros elementos de importância da classe amazonense no Sul do País, a fim de levar ao conhecimento do Sr. Presidente da República um fato da maior transcendência para a economia da região.

A Associação Comercial do Amazonas — volto a frisar — constituiu-se num núcleo de trabalho eficiente e é, por assim dizer, o órgão assessor das iniciativas de alto alcance na economia da Amazônia.

Conhece a Casa, através de trabalhos notáveis, a dedicação do Sr. Cosme Ferreira Filho, amazonólogo da melhor estirpe, estudioso dos problemas regionais e que, por felicidade nossa, acaba de ser eleito Presidente da Associação Rural de Manaus, entidade que também se dedica aos problemas regionais, em grande parte de suas atividades.

O apêlo vem consubstanciado num memorial que dirigiram as classes produtoras de meu Estado ao Sr. Presidente da República; e desta tribuna que o povo me confiou, não para tratar de casos domésticos e sim para focalizar assuntos de importância magna para os destinos do País, deve ser enunciado, porque, certamente, será ouvido diretamente pelo Presidente da República, já que estamos tão perto de S. Exa. e os nossos Palácios se situam a distância tal que nossa voz pode ser realmente ouvida.

Diz a Associação Comercial ser inadmissível que o nosso País disponha, como dispõe, na sua área, das maiores reservas florestais da Terra e não tenha, até o presente, logrado situar-se em posição destacada no mercado fornecedor de madeiras e seus valiosos subprodutos.

E prossegue:

Parece fora de dúvida que a mobilização do nosso patrimônio silvícola, em termos de grandeza compatível com a sua extensão e a diversidade do seu conteúdo, seria capaz de proporcionar à Amazônia e à Nação uma soma de recursos equivalente ou, talvez, superior à que vem resultando da exploração e exportação dos minerais.

Confesso, Sr. Presidente, que não obstante me considere fervoroso estudioso dos problemas econômicos de minha região, jamais supus que, em realidade, os recursos inaproveitáveis da floresta amazônica constituíssem uma soma superior aos decantados recursos angariados com as exportações de minérios. Essa mobilização, todavia, encontra-se retardada pelos mais diversificados motivos, que vão desde a carência de capital e de técnica, até o desconhecimento de seu real valor, em presença das necessidades mundiais de madeira e seus derivados.

O Sr. Lobão da Silveira — *Dá V. Exa. licença para um aparte?*

O SR. MOURÃO VIEIRA — *É com muita honra e grande prazer que recebo o aparte de Vossa Excelência.*

O Sr. Lobão da Silveira — *V. Exa. com a autoridade que tem, está focalizando assunto de grande interesse não só para a Região Amazônica como para todo o País. Sou dos homens que entendem não haver assuntos dessa ou daquela região, assuntos que pertençam mais particularmente a determinada região, pois todos os assuntos aqui focalizados dizem respeito ao Brasil. Todos nossos Estados, todas nossas Regiões integram esta grande Nação. Portanto, todos os problemas devem interessar à ad-*

ministração pública brasileira. V. Exa. está se referindo ao problema do crédito. Quero fazer notar, neste momento, que os estabelecimentos de crédito da Região Amazônica — sobretudo o Banco de Crédito da Amazônia e o Banco do Brasil — especialmente na zona a que pertence, a Bragantina, têm seus objetivos limitados à função de meros correspondentes bancários; não representam mais o papel de estabelecimentos de crédito. Basta citar que, hoje em dia, sequer um título de dez mil cruzeiros logra-se descontar nesses estabelecimentos, sem ordem superior da sua administração central. É uma situação lamentável, sobretudo para região como a nossa, grande produtora de gêneros alimentícios como feijão, milho e arroz, que não dispõe de crédito suficiente para que seus lavradores desenvolvam a sua produção. Era o aparte que desejava oferecer ao discurso bem interessante que V. Exa. está proferindo nesta hora, em defesa dos interesses da Região Amazônica, quicá do Brasil.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Vê o Senado como estava eu coberto de razão quando, ao início desta despretensiosa oração, declarava que não vinha abordar problema regional, senão problema nacional, tão bem qualificado agora pela palavra do nosso ilustre companheiro, nobre Senador Lobão da Silveira, que com tanto brilho representa, nesta Casa, o grande Estado do Pará.

O Sr. Lobão da Silveira — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. MOURÃO VIEIRA — A juízo daquele órgão de classe:

“sòmente através de um movimento de larga envergadura, implicando a atração de capital e da técnica internacionais, a exemplo do que logrou a implantação das indústrias

automobilísticas e de construção naval no País, levará a Amazônia a conseguir que suas imensas florestas sejam postas a caminho do aproveitamento, em benefício do Estado e desta Nação.

Semelhante empresa escapa, entretanto, à capacidade da iniciativa privada e dos poderes públicos locais, para transferir-se para o plano nacional em termos de tarefa do Governo central, com o apoio do Banco de Desenvolvimento Econômico, em sua atribuição específica de estudar e financiar os empreendimentos de vulto, onde presente o interesse público de âmbito nacional.

Por outro lado, não havendo escapado àquele Instituto o fato da ausência, no conjunto das metas presidenciais, de qualquer lançamento que beneficiasse ou interessasse...

Está falando, Sr. Presidente, a Associação Comercial do Amazonas!

... direta e especificamente, os Estados do Amazonas, e com possibilidades de dinamizar sua economia, o tema de mobilização, em larga escala, de suas riquezas de superfície, ou seja de suas incomensuráveis florestas, bem poderia preencher, a curto prazo, essa falha programática.

Com efeito, iniciada a grande indústria madeireira na Amazônia, com possíveis investimentos de vulto, provindos do exterior ou do sul do País, através da instalação de centros de operação em pontos-chave do território do Estado, é de supor que a hinterlândia amazônica se beneficie com um ponderável influxo civilizador, para o que, até hoje, não vêm contribuindo os reduzidos empreendimentos des-

sa natureza, sediados em Manaus e em suas cercanias.

Sr. Presidente, endosso, totalmente, as judiciosas observações dos que conduzem as Classes Conservadoras do meu País. Penso, pelo que vejo e ouço pela voz de um dos seus representantes nesta Casa, que ao Pará, Estado integralmente amazônico, o problema interessa com a mesma intensidade, altitude e profundidade.

Adverte-nos ainda a Associação Comercial do Amazonas a nós, seus representantes, que as metas presidenciais — que não se discutem, não podem e nem devem ser discutidas — nem indiretamente trouxeram ao Amazonas parcela dos seus benefícios.

Se esta declaração partisse de político de oposição ou de homem colocado numa posição neutra, em face das correntes políticas do País, pareceria prevenção pessoal. Entretanto, focalizo palavras das classes conservadoras do Estado, que têm demonstrado, através do tempo e de atitudes, que o que desejam é apenas comungar da Unidade nacional.

Ainda do pronunciamento da Associação Comercial do Amazonas, para que enriqueça este pobre discurso do seu representante...

O Sr. Lobão da Silveira — Não apoiado!

O SR. MOURÃO VIEIRA — ... lerei alguns tópicos para, afinal, traçar as linhas gerais do apêlo que se concretizará num Instituto de que darei notícia adiante.

"Seria desnecessário enumerar as mais expressivas realizações do Governo de V. Exa., onde constitui ponto culminante a construção de Brasília e imediata transferência da sede do Poder Executivo Federal, para o coração geo-econômico do País, porque tôdas do conhecimento do povo bra-

sileiro, que as aplaude e saberá, num futuro não remoto, consagrar a administração de V. Exa. como uma das mais frutuosas para esta jovem e grande Nação.

A julgar pelo muito que V. Exa. tem feito a prol do engrandecimento do Brasil, como um todo homogêneo e indesarticulável, não é demasia esperar que seu notável Governo estenda, ainda mais, sua ação galvanizadora à região amazônica, incluindo entre as metas de sua vigorosa Administração, o aproveitamento racional das imensas reservas florestais da hiléia, consideradas as maiores da terra e, nada obstante, até agora quase intocadas, à falta de planificação adequada, para o *mise-en-valeur* dessa incalculável riqueza.

"Numa hora em que o mundo tem agravada fome de madeiras, sob suas mais diversificadas modalidades de apresentação, desde a tora *in natura* até o papel para o livreiro, para a imprensa, com escala pela celulose, seria injusto que o Governo de V. Exa. viesse a relegar a plano secundário um patrimônio de tamanha envergadura.

É para formular e ensejar a posterior consecução dessa nova meta, que seria a última de seu presente Governo..."

Veja bem o Senado que a própria Associação Comercial admite um outro Governo de Sua Excelência.

"... que a Associação Comercial do Amazonas conclama a ação incomum de V. Exa., no sentido de criar, a exemplo de como foi, sãbiamente, feito para o pinho do Paraná, o Instituto das Madeiras do Amazonas, ou o Grupo de Trabalho da Indústria de

Madeiras da Região Amazônica, autônomo e independente de órgão ou órgãos semelhantes, destinado a programar, disciplinar e mobilizar o aproveitamento de nossas florestas, em sua formidável pujança e incalculável diversificação.

Quando a Nação se ressentida da carência de produtos para exportação, comprometendo o equilíbrio de sua balança cambial, o uso racional das florestas do equador brasileiro, operação realizável a curto prazo, representaria uma das mais opulentas fontes de que se poderia socorrer para obtenção de divisas, em moedas fortes, dramaticamente reclamadas pelo País.

A criação daquele organismo regional — Instituto ou Grupo de Trabalho — com sede em Manaus — centro geográfico deste futuro império madeireiro, justificada pela grandeza física da área florestal da bacia amazônica e por suas marcantes peculiaridades, tanto do ponto de vista botânico como dos métodos de exploração, é o que a Associação Comercial do Amazonas ora solicita a V. Exa., como inestimável contribuição ao desenvolvimento e à prosperidade dos Estados e Territórios que integram esta parte maior do território brasileiro”.

O apêlo, como o Sr. Presidente, e os Srs. Senadores verificam, vem, realmente, sob a forma de enunciação. É mister que o transformemos numa lei. Para isso, primeiramente é necessário fazermos o projeto. Mas, seria muito mais interessante e eficiente que esse projeto fôsse estudado pelos órgãos oficiais da Presidência da República e enviado a esta Casa através de Mensagem do Executivo.

O Sr. Paulo Fender — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Fender — Estou ouvindo com atenção o discurso de V. Exa. Dou aqui meu depoimento sobre o valor inestimável da grande Associação Comercial do Estado do Amazonas. É realmente um órgão técnico que centraliza os estudos do Estado setentrional acerca dos interesses econômicos da região. Entretanto, a tese que V. Exa. defende parece, de certa forma, chocar-se com o instituto central que, na nossa região, tem a atribuição de fazer a prospecção e fomentar qualquer estudo sobre o problema focado, qual seja o da exploração de madeiras. Não ignora V. Exa. que a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, através da sua Subcomissão de Recursos Naturais, tem, em convênio com a FAO, estudos aprofundados sobre o plano madeireiro da região e prospecções interessantes levantadas. Estou certo de que está na SPVEA o futuro de qualquer empreendimento econômico da região Amazônica. A criação desse instituto, pelo qual V. Exa. propugna, entretanto criaria certas dificuldades no emprêgo das verbas orçamentárias — já minguadas — de que dispõe a SPVEA, pois para esse fim algumas delas seriam desviadas da sua destinação legal. Sabemos que grande parte das verbas destinadas à Superintendência, em dotações específicas no Orçamento da República, não lhe foram pagas por terem sido aplicadas na construção da estrada Belém-Brasília. O critério de estabelecimento de prioridades para as disponibilidades financeiras do Tesouro prevaleceu para os trabalhos daquela estrada. Louvo V. Exa. pelo aplauso e apoio que está dando ao apêlo da Associação Comercial do

Amazonas, mas acho, como Senador do Estado do Pará, que à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia é que se deveria dar todo prestígio e, também no assunto da madeira, fizesse ela valer seus estudos e aplicar os recursos de que dispõe. Assim prescindiríamos da criação do instituto a que V. Exa. se refere.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte de V. Exa. mas lamento não concordar, como é óbvio, em todos os detalhes, com sua argumentação.

Diz V. Exa., muito bem — e eu o sei — que à SPVEA deveria ser endereçada mais essa responsabilidade. Homem de modesta cultura...

O Sr. Paulo Fender — Não apoiado.

O SR. MOURÃO VIEIRA — ... mas amante das leituras sobre o que interessa à economia da minha região, tive ensejo de verificar que, na vigência do orçamento da SPVEA, as prioridades têm sido tumultuadas, menos por culpa da sua direção, que já atingiu, pelo menos, três Superintendências, do que pelas reais necessidades do País — se é que assim podemos chamar ao desvio de verbas, para obras meritórias, é verdade, mas que não têm repercussão nas zonas que para elas contribuíram.

A Amazônia ressentem-se — V. Exa. sabe tão bem quanto eu — de certas lendas que têm empolgado os nossos sentimentos de patriotas e sentimentalistas. Precisamos, porém, dar um passo à frente. Já está demonstrado que só o interesse imediato de um grupo de trabalho consegue realizar, dentro de um setor, todas as suas finalidades.

A SPVEA recebe 3% da renda tributária do País; por sua vez a distribui, pulveriza por uma infinidade de instituições, todas elas

justas e de alto alcance social, mas que tiram da verba sua finalidade, que é primordialmente econômica.

Vemos, por exemplo, por toda a região serviços inacabados, verdadeiros elefantes brancos situados em toda a planície, já que o desejo dos comerciantes, através da Associação Comercial do Amazonas, é um plano efetivo de trabalho, submetido a um Grupo de Trabalho com atribuições para realizar aquilo que têm em mente.

O Sr. Paulo Fender — V. Exa. permite um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com muita satisfação.

O Sr. Paulo Fender — Vemos, realmente, obras inacabadas no Amazonas a cargo da SPVEA. Todavia, V. Exa. há de concordar que há muitas realizações ultimadas. Atendo-nos, porém, ao assunto a que V. Exa. tão brilhantemente se refere, gostaria de dizer que a Subcomissão de Recursos Naturais da SPVEA, tem, hoje, em estudo, vários planos sobre exploração de madeira no Amazonas. Empresas estrangeiras, desejosas de investir capitais em maquinaria nessa exploração, estão procurando a Superintendência, sobretudo depois do advento da estrada Brasília-Belém, que vem abrir largos horizontes ao transporte da madeira beneficiada. Quanto à celulose, V. Exa. sabe que a SPVEA tem convênio com a "Papel Amazon", empresa localizada no Estado de V. Exa. que até hoje não solucionou o problema do fabrico do papel, explorando a celulose da região, por motivos que V. Exa. conhece e seria desnecessário assinalar aqui. Continuo, entretanto, no meu ponto de vista: devemos apoiar a SPVEA no seu desenvolvimento; na sua ação, através dos convênios com todos os Grupos de Trabalhos que desejam explorar as riquezas da região.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Preliminarmente, declaro a V. Exa. que não tenho qualquer vínculo político, pessoal ou moral com aquilo que chamaria de *chantagem*, como foi a "Papel Amazon". Desejo, naturalmente, que todos os recursos dados às empresas situadas no meu Estado ou fora dele — aqui não vejo Estados, apenas verbas para o desenvolvimento de uma região — sejam aplicados e seus objetivos alcançados.

Mas, o que pleiteio, pelo exemplo da "Papel Amazon" e outros que no momento não quero trazer ao conhecimento do Senado — porque não é assunto para um discurso leve — é a fundação de um Instituto. Aliás, já não sou eu quem o deseja, mas os homens do Amazonas. Aquêles que melhor do que nós conhecem a realidade, porque lá vivem e estão intimamente ligados à terra, é que reclamam a organização de um plano novo, porque estão certos de que os planos e auxílios da SPVEA não são suficientes para realizar aquilo que têm em mente.

Compete a nós, a V. Exa., a mim e aos outros representantes da Amazônia, na feitura do projeto, batalhar por tôdas as formas, para que as verbas não venham a ter o destino trágico de outras, às quais V. Exa. acaba de fazer referência.

A idéia não foi minha, Sr. Presidente. Não a criei. Apenas a transmito ao Senado, na certeza de que os homens do Amazonas, e talvez da Amazônia — não sei se, no particular o meu eminente amigo e colega Senador Paulo Fender, tem conhecimento integral da opinião dos homens da Amazônia a respeito dos recursos da SPVEA — na certeza de que os homens do Amazonas e, talvez, da Amazônia, o que desejam é um estudo sério do assunto.

O Sr. Paulo Fender — Refere-se V. Exa. aos homens do Estado do Amazonas?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Da Amazônia.

O Sr. Paulo Fender — Pois bem, conheço a opinião de homens do Pará que são favoráveis, em muito, à SPVEA; que julgam vir ela desenvolvendo obra meritória, apesar de não receber com pontualidade os 3 por cento que lhe assegura a Constituição. Como V. Exa. não ignora, a administração do Dr. Waldir Bouhid vem realizando muito.

O SR. MOURÃO VIEIRA — V. Exa. quer me conduzir a um ataque à SPVEA, quando não é esse o meu intuito.

O Sr. Paulo Fender — O Dr. Waldir Bouhid — V. Exa. o sabe — é um grande administrador...

O SR. MOURÃO VIEIRA — O meu intuito é apenas focalizar a criação do Instituto da Madeira da Amazônia, em cujo sentido recebi apêlo dos homens do Amazonas, reunidos em uma Associação Comercial daquele estôfo moral. É, portanto, um apêlo o que desejo deixar nesta descolorida oração, já agora endereçado ao Sr. Presidente da República, através dos órgãos competentes, inclusive a SPVEA, no sentido de que mande estudar o assunto...

O Sr. Paulo Fender — Inclusive, não. Só através da SPVEA.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Esse exclusivismo de V. Exa. eu não o admito. Há órgãos muito importantes no Ministério da Agricultura.

O Sr. Paulo Fender — Há representantes do Estado do Amazonas na SPVEA.

O SR. MOURÃO VIEIRA — V. Exa. está levando o caso para um

terreno diferente. Transmito, apenas, o apêlo da Amazônia para que se crie um Instituto Nacional de Madeiras.

O Sr. Paulo Fender — Declaro a V. Exa., então, como Senador pelo Pará, que este apêlo não é o do Estado que represento nesta Casa.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Fique V. Exa., então, com a sua opinião, que é pessoal e não a do Estado do Pará. Eu trago o apêlo de uma Associação de Classe.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Francisco Gallotti, segundo orador inscrito.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — (*) — Senhor Presidente, Sr. Senadores, na semana finda tive o prazer de acompanhar o Sr. Presidente da República à grande Capital Paulista, onde se prestaram a S. Exa. duas homenagens: uma pela Câmara de Vereadores, outra pela Assembléa Legislativa. Foi o Chefe da Nação àquelas Casas Legislativas para receber os títulos honrosos de cidadão paulista, na Câmara de Vereadores, e de cidadão paulistano, na Assembléa Legislativa.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, na avançada idade em que encontro, e com o cabedal de longos anos de vida política, assisti a muitos espetáculos cívicos, mas nenhum que se pudesse equiparar, de longe sequer, ao que presenciamos na Capital de São Paulo.

Tanto à Câmara dos Vereadores como à Assembléa Legislativa o acesso foi difficilimo, em virtude da grande massa popular que as circundava. Tôdas as ruas esta-

vam apinhadas. O povo ali compareceu espontâneamente, sem o menor preparo para uma recepção política.

S. Exa. o Sr. Presidente da República, orador exímio que é, como todos sabem, levava escritos os dois discursos que iria proferir. Mas, depois de lê-los, falou também de improviso, arrancando da enorme assistência que lá se encontrava os mais entusiásticos aplausos.

Há uma passagem da oração do Chefe do Governo, na Assembléa Legislativa, que desejo deixar registrada nos Anais desta Casa. Na presença dos representantes de todos os Municípios paulistas, de Deputados Estaduais vindos de tôdas as regiões do Estado, recordou S. Exa. que, na campanha de candidato à Presidência da República, houve cidades paulistas em que não pôde realizar comícios, por falta de assistência. E disse, mais ou menos assim: "São Paulo não acreditava em mim, não me queria; São Paulo tinha outras preferências. Hoje, aqui estou diante do povo paulista que me chama para outorgar-me o maior título que agora possuo — o de cidadão paulista. Realizadas as eleições de outubro de 1955, São Paulo, que deu milhões de votos a outros candidatos, nada ou quase nada me deu, pois mal alcancei duzentos e quarenta mil votos neste Estado. Hoje, São Paulo, chamando-me para ser paulista, reconhece que fiz um governo que coincide com a filosofia do povo paulista — a defesa da democracia, o trabalho, a ação e o progresso".

Quando o Sr. Juscelino Kubitschek proferiu essas palavras, lembrando uma triste passagem de sua campanha, a comoção quase lhe provocou as lágrimas; e os aplausos entusiásticos que recebeu contagiaram a todos nós seus correligionários, que o acompanháramos em sua luta pela Presidência da República.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

São Paulo, respeitosamente, arrependia-se daquele gesto e proclamava o Presidente Juscelino Kubitschek grande defensor da democracia no Brasil, grande trabalhador, capaz de merecer a admiração de todo o povo brasileiro.

Sr. Presidente, saudou o Chefe do Governo na Assembléa Legislativa Paulista a Deputada Maria da Conceição Costa Neves. Grande oradora, em dado momento, deixou em suspenso tôda a assistência com uma declaração mais ou menos nestes termos:

"Sr. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, tenho um recado que alguém pediu transmitisse a V. Ex.^a. As palavras que devo dizer a V. Ex.^a, Sr. Presidente, a pedido dêsse alguém, são mais ou menos estas: "Deputada Maria da Conceição Costa Neves, diga ao Sr. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira que fui um acérrimo adversário de S. Ex.^a quando candidato à Presidência da República. Hoje, porém, o aplauso entusiásticamente, pelo Governo que deu ao Brasil e pela linha de conduta constante, e indormida em defesa da Democracia no País".

O auditório, suspenso e curioso, desejava saber quem era o autor do recado, e a Deputada Maria da Conceição Costa Neves, então o revelou: era o ilustre Presidente da Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, o Deputado Abreu Sodré.

Os aplausos estrugiram, e o nobre Deputado Presidente da Assembléa Legislativa de São Paulo, representante do valoroso partido União Democrática Nacional, num gesto largo cumprimentou S. Ex.^a o Sr. Presidente da República, que se achava ao seu lado.

Basta êste gesto do Presidente daquela Assembléa para que o

Brasil saiba como São Paulo hoje julga o Chefe da Nação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, após esta ligeira apreclação sôbre a visita do Sr. Juscelino Kubitschek ao grande Estado de São Paulo, passo a ler o magnífico discurso que S. Ex.^a proferiu na Assembléa Legislativa do Estado, a fim de que figure nos Anais desta Casa. Nêle o Brasil de amanhã e os que acompanham a vida política de nossa terra encontrarão um manancial de exemplos do que seja um governante digno, progressista e democrático, que jamais visou outro objetivo senão o progresso e a felicidade do povo brasileiro.

Eis a oração de S. Ex.^a:

"Senhores representantes do povo de São Paulo:

A generosa homenagem que me prestais e que me propiciou a visita que ora faço a esta cidade veio coincidir com o meu desejo mais íntimo e a convicção de que nesta hora deveria falar aos paulistas.

Estou certo de que encontrarei neste Estado uma compreensão pelo menos tão grande quanto a que tenho recolhido em outras partes do Brasil. E a compreensão é a única recompensa a que aspira um homem público que resolveu, a bem de seu País, ferir a rotina, deixar de lado qualquer timidez ou medo, e ousou oferecer ao Brasil, uma série de atos e providências que, a curto prazo, pareceriam temerárias e perigosas, mas que em verdade serão posteriormente consideradas medidas de prudência, de cautela, de cuidado para com os problemas nacionais. Acredito mesmo que do adiamento dessas medidas a que me refiro e que tiveram caráter revolucionário decorreria a constituição de um ponto frágil na estrutura brasileira, de conseqüências imprevisíveis e de reparação onerosa e demorada.

Como sabeis, tínhamos a nossa circulação, de um lado, praticamente obstruída e, de outro, mal

plantada; contávamos com recursos insignificantes, quanto à energia elétrica, para fazer face a uma incoercível ânsia de desenvolvimento a nascer da potencialidade dêste grande Brasil, de seu acelerado ritmo de crescimento demográfico; necessitávamos também de caminhar para o centro do País, mudar a Capital, porque já não era possível comandar a Nação desconhecendo ou desprezando uma extensão territorial imensa, por assim dizer, o verdadeiro miolo de nosso País, lá onde penetraram as vossas bandeiras, na pátria informe, primitiva, enfrentando, em condições de dificuldades que nem de longe sequer são imaginadas, a batalha de conquista que retomamos, com recursos de toda a espécie, com as modernas armas do progresso.

Cumpri o prometido

Venho dizer a São Paulo, Estado pioneiro do desenvolvimento nacional, que dentro das minhas forças cumpri o prometido, lutando contra obstáculos tais e tantos, que a mim mesmo, em horas difíceis de quase desânimo, me pareceram intransponíveis. E venho dizer também, satisfeito e de consciência tranqüila, que para concretizar o plano das metas não me foi preciso afastar-me da lei, nem estabelecer regime de exceção.

Senhores Deputados de São Paulo:

É com a maior emoção que vos ofereço o meu depoimento pessoal e a minha experiência vivida em circunstâncias extraordinárias. Posso dar contas e proclamar mesmo que somos uma raça de homens que amam o trabalho e a êle são capazes de dedicar-se com a mais heróica obstinação. A lenda de um povo delatado em berço esplêndido, contemplando o mar, ou meditando moroso e apático sobre as próprias desgraças, é falsa, é caluniosa para a Nossa gente.

Não fôsse bastante mostrar o que mãos fortes e vontade empreendedora já ergueram e prosseguem erguendo em São Paulo e vários pontos do Brasil — e eu acrescentaria o espetáculo de Brasília. Perdoai-me se dou muita ênfase ao que vou dizendo, mas tem sido o nosso povo tão desfigurado e maltratado por críticos frios e ociosos que é sempre com emoção que a êle me refiro. Era de ver, em Brasília, a emocionante fome de trabalho de uma gente de aspecto humilde e devastado — gente curtida e martirizada por dificuldades e privações, gente oriunda das regiões onde ora domina a fúria das águas ou impera implacável a sêca, onde os índices de mortalidade infantil ou precoce são excessivos, mas que pode ombrear-se com qualquer outra dentro ou fora das nossas fronteiras.

Altos feitos

Não exagero em afirmar que o recorde de tempo com que Brasília foi erguida provou que os brasileiros se dispõem para altos feitos, e para varrer de qualquer maneira a miséria e a estagnação em todo o nosso território.

Tomamos agora, paulistas, uma decisão de luta; não há, em lugar algum dêste País, quem, de boa-fé e de patriotismo por mais obscuro que seja, não esteja orgulhosamente convencido das nossas condições de impelir o País para a frente. Brasília teve êste mérito — dar uma prova a mais de estarmos à altura de suportar as responsabilidades da herança que nos legaram os nossos maiores.

Minha posição política, no tocante às idéias democráticas, está fixada; não a alterarei de forma alguma. Não deixarei que paire contradição sobre a linha de conduta que até aqui mantive, e que é a de fervoroso e convicto respeitador das leis e dos princípios que sempre me nortearam a vida. Per-

tenço a um partido que tem um candidato cuja vitória desejo. Mas a decisão não é minha; serel, como o comum dos brasileiros, tão somente um eleitor; procurarei assegurar a mais ampla liberdade no pleito que se avizinha. Não há lugar para dúvidas sobre a posse do eleito; e se as houvesse, eu me bateria até o sacrifício maior para que fôsse respeitada a decisão popular. Há de parecer estranho que adversários, não meus, porém do regime, venham insistindo numa campanha destituída de qualquer base — a de propagar intenções que repudío com a mesma veemência com que no passado pleito presidencial defendi o meu direito de ser candidato. Dou aqui, nesta Assembléa, a minha palavra, última e definitiva, sobre este assunto.

Ronda dos descontentes

Bem sei, e vós também o sabeis, senhores representantes do povo paulista, que a ronda dos descontentes e dos destruidores, dos partidários da nação pequena que não mais queremos ser, continua a agir, a negar, a procurar, pôr obstáculos ao que se realizou e se vem realizando. A verdade é que ninguém, nos dias de hoje, tem coragem de negar que demos passos largos para a nossa emancipação econômica e que força alguma haverá que nos obrigue a retroceder, a renegar da nossa decisão de enfrentar virilmente o destino.

O povo brasileiro está atento em toda a parte; o povo paulista, que não teme o arrôjo, a coragem a energia, os homens todos que se alimentam do patriotismo, da esperança, vigiam para que o País não volte sobre seus próprios passos. Dentro de poucos meses minha tarefa estará finda. O futuro Presidente da República — e as nossas preferências pessoais não importam — terá de tomar nas mãos um País diferente na sua ânsia de progresso. Esta é a firme resolução da gente brasileira.

Quero falar-vos agora na qualidade de cidadão paulista, como me proclamastes com generosidade tão tocante; nós, cidadãos de São Paulo, não recuaremos diante da luta que o novo Brasil nos oferece. Seremos implacáveis na condenação dos demagogos, dos demoldores; temos nós, paulistas — e uso ainda a prerrogativa com que me distinguistes — o dever de sustentar o esforço de nossos maiores, dos homens das bandeiras — nesta hora em que a posse do território nacional passou da teoria para a efetivação. A conquista de uma posição de importância no mundo é para o nosso País uma causa sagrada, porque envolve a segurança nacional e o destino de uma população que precisa crescer em condições humanas de vida, arrancada a uma existência meramente vegetativa.

Assim vos fala quem por vós foi crismado paulista, como se aqui houvesse nascido.

Paulista já o era eu, porque, entre o meu Estado natal de Minas Gerais e São Paulo são inumeráveis as afinidades; paulista sempre o fui no amor ao Brasil, na devoção ao trabalho, no impulso irrefreável de me bater pelo desenvolvimento da pátria comum, tal como vos bateis agora e vos batestes, desde o alvorecer da nacionalidade.

Não me acrescentastes substância de paulistanismo porque eu já a possuía profundamente. Vossa gentileza, entretanto, não é menos por isso, pois me fazels o elogio que mais me toca à sensibilidade — ter exercido com isenção de ânimo a Magistratura Suprema. Dos candidatos à Presidência da República, no último pleito, fui o menos votado neste Estado. Poucos eleitores de São Paulo sufragaram o meu nome. Hoje, no fim do Governo, me elegels paulista, e isto equivale a dizer que eu não distingui, entre os Estados da União, os que preferiram o meu

nome. Vossa intenção é alta e nobre. E eu a recebo comovido. Deus permita que, até o último dia de meu governo me mantenha firme no propósito de assim me conduzir. Deus me conserve sempre um cidadão de São Paulo, com as responsabilidades decorrentes desta investidura, vale dizer, empenhado na obra de recuperação econômica de nosso País e partidário da independência efetiva deste nosso Brasil.

Muito obrigado pela honra que me dais quase ao término de um mandato que exerci sem economia de minhas forças, com uma total paixão de bem servir à Pátria".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Não há outros oradores inscritos.

Continua a hora do Expediente. (*Pausa*).

Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 25, de 1960, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre a readmissão de Adolpho

Perez, ex-funcionário da Secretaria do Senado Federal, na classe inicial da carreira de Taquígrafo.

O SR. PRESIDENTE — Deixo de submeter o projeto à votação, por falta de número.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não havendo mais o que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 25, de 1960, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre a readmissão de Adolpho Perez, ex-funcionário da Secretaria do Senado Federal, na classe inicial da carreira de Taquígrafo.

2 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 26, de 1960, que nomeia para o cargo de Ajudante de Administrador do Edifício, padrão "O", Felipe Gomes (projeto de autoria da Comissão Diretora).

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 25 minutos.

49.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa, da 4.^a Legislatura,
em 18 de maio de 1960

PRESIDÊNCIA DO SENHOR CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores :

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Paulo Fender.
Zacharias de Assumpção.
Lobão da Silveira.
Sebastião Archer.
Joaquim Parente.
Fausto Cabral.
Menezes Pimentel.
Sérgio Marinho.
Reginaldo Fernandes.
Dix-Huit Rosado.
Argemiro de Figueiredo.
Ruy Carneiro.
Jarbas Maranhão.
Barros Carvalho.
Freitas Cavalcanti.
Jorge Maynard.
Heribaldo Vieira.
Ovídio Teixeira.
Lima Teixeira.
Ary Vianna.
Jefferson de Aguiar.
Miguel Couto.
Moura Andrade.
Lino de Mattos.
Pedro Ludovico.
Coimbra Bueno.
Taclano de Mello.
Gaspar Velloso.
Francisco Gallotti. — (31).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 31 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Senhor Taciano de Mello, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Senhor Freitas Cavalcanti, Segundo Secretário, servindo de Primeiro, lê o seguinte

EXPEDIENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 27, de 1960

Altera o Quadro de Funcionários e o Regulamento da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve :

Art. 1.º — Ficam criados no Quadro da Secretaria do Senado, os seguintes cargos :

N.º de cargos	Cargos
4	Oficiais Auxiliares da Ata
1	Médico
1	Enfermeira
15	Auxiliares Legislativos
3	Ajudantes de Almoxarife
22	Guardas de Segurança
2	Eletricistas
1	Mecânico
2	Auxiliares de Mecânico
15	Motoristas Auxiliares
20	Auxiliares de Limpeza

Art. 2.º — Os cargos de Oficial da Ata e Médico passam a ter o Padrão PL-3, cabendo aos Oficiais Auxiliares da Ata o padrão de vencimento imediatamente inferior

aos estabelecidos para os Oficiais da Ata.

Parágrafo único. Os cargos de Mecânico e de Auxiliar de Mecânico terão padrão igual aos de Eletricista e Eletricista Auxiliar.

Art. 3.º — A Resolução n.º 16, de 1960, será aplicada na mesma data da Resolução n.º 31, de 1960, da Câmara dos Deputados.

Art. 4.º — O Regulamento da Secretaria do Senado, baixado com a Resolução n.º 6, de 1960, passa a ter as seguintes alterações:

I — O inciso VI do art. 75 fica assim redigido:

“VI — os de Médico, dentre possuidores de diploma expedido por faculdades oficiais ou equiparadas.”

II — O art. 139, inciso I, fica acrescido da seguinte letra:

e) a de Médico, pelo outro Médico.

III — O art. 139, no inciso 2, letra b, fica assim redigido:

“b) a do Administrador do Edifício, pelo Ajudante do Administrador do Edifício”.

IV — O art. 170, no seu texto e na sua alínea a, assim passa a ler-se:

“Art. 170 — Os Médicos terão por encargo:

a) prestar aos Senadores e aos funcionários do Senado assistência domiciliar, em casos de urgência e, ordinariamente, no seu gabinete ou em qualquer dependência do edifício, durante as horas de funcionamento da Casa”.

V — O art. 171 passará a ter essa redação:

“Art. 171 — Ao Enfermeiro cabe o desempenho dos trabalhos inerentes à sua profissão, de acordo com a orientação dos Médicos”.

VI — Os artigos 165 e 166 passam a constituir um único artigo, assim redigido:

“Art. 165 — Ao Taquígrafo Revisor cabe:

a) prestar assistência ao Diretor da Taquigrafia na supervisão dos debates e trabalhos executados pelos funcionários;

b) rever os discursos e as falas da Presidência em sua íntegra, tendo em vista o sentido de unidade que devam manter;

c) observar o funcionamento dos serviços, sugerindo providências para melhor rendimento;

d) superintender a ordem e a disciplina de seu setor;

e) velar pela exatidão das citações regimentais constantes do apanhamento e das falas da Presidência;

f) reunir quinzenalmente os Taquígrafos para orientação do Serviço;

g) rever o trabalho dos Taquígrafos de seu quarto de serviço, corrigi-lo, rubricá-lo e encaminhá-lo ao Diretor;

h) prestar auxílio aos Taquígrafos de seu quarto de serviço, quando solicitado e entender justificável”.

VII — Ficam supressas as seguintes palavras na letra c, *in fine*, do artigo 167, “e, no caso de divergência, ao Taquígrafo Supervisor”.

VIII — No artigo 169 fica retificada a referência “art. 63” para “art. 66”.

IX — Fica supresso o item IV do artigo 245.

Art. 5.º — Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto visa a dar ao Senado meios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento em Brasília.

De fato, verificando-se que vários setores da administração do Senado foram organizados em bases que não mais atendem ao desenvolvimento dos serviços em Brasília, impõe-se, por isso, a sua reestruturação, de forma a não criar óbice ao aparelho administrativo desta Casa.

Os Serviços de Garagem, Segurança, Ata e Médico são exemplos típicos da necessidade de uma reforma urgente, considerando-se, respectivamente, o acréscimo de viagens (inclusive 2 ônibus); a área maior de fiscalização; o aumento dos encargos da Ata e da atividade médica.

Por outro lado, em cumprimento ao disposto no art. 144, da Resolução n.º 6, de 1960, vem o presente projeto oferecer melhor assistência aos Senhores Senadores, pela designação de Auxiliares, para atendimento de suas necessidades parlamentares.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1960. — *Filinto Müller*. — *Cunha Mello*. — *Gilberto Marinho*. — *Novaes Filho*. — *Mathias Olympio*.

Carta

Do Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, nos seguintes termos:

Brasília, 17 de maio de 1960.

Exmo. Senhor Senador Cunha Mello.

Senado Federal — Brasília.

Distrito Federal.

Senhor Senador.

Tenho a honra de fazer entrega ao Senado, por intermédio de V. Exa., de uma Bandeira Nacional de seis panos, para ser hasteada no seu mastro externo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. e demais

membros do Senado Federal os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração. — *Oswaldo Maia Penido*, Chefe do Gabinete Civil.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, primeiro orador inscrito.

O SR. MOURÃO VIEIRA — (*) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, trouxe da ex.Capital da República para o formoso Distrito Federal, além de pessoas de minha família, preocupações que já naquela Capital me afligiam. Entre essas, como é do conhecimento da Casa, ocupou — e ocupa — especial relêvo na minha vida de parlamentar, a situação econômica da região que aqui represento e, dentro dessa região com predominância de desvelo e trabalho, o cultivo da juta e suas conseqüências não só para a economia do nosso Estado, como para a do País.

Em quase seis anos de luta pela emancipação desse útil vegetal no que concerne a todos os seus aspectos, tive a felicidade de verificar que, ao final, havíamos conseguido grande parte do que almejávamos.

Entre essas vitórias, uma das últimas e mais assinaladas foi, exatamente, a que se referia à utilização daquela liliácea pela sacaria de exportação de açúcar demerara.

O esclarecimento público, a minha continuada presença nesta tribuna, os reclamos dos industriais de sacaria de São Paulo, Rio de Janeiro, Pernambuco e Rio Grande do Sul e, sobretudo, a verdade insofismável de que essa sacaria dá vantagens financeiras à exportação de açúcar demerara com essa fibra, tudo isso, Senhor

(*) — Não fal revisto pelo orador.

Presidente, levou o Instituto do Açúcar e do Alcool — no qual pontifica como Presidente o Dr. Manoel Gomes Maranhão, em realidade um homem altamente compreensivo e bastante conhecedor do problema — a concordar conosco em que essa qualidade de açúcar, vendida para o estrangeiro, fôsse embalada em sacaria de juta e também de malva, outra planta comparável à outra e que se presta ao mesmo fim.

O argumento fundamental que demoveu definitivamente, depois de árduas lutas, o Conselho do Instituto do Açúcar e do Alcool, foi de tal forma límpido, claro, transparente, que não se pôde retardar por mais tempo a providência, já reclamada pelos industriais e produtores. É que o açúcar em sacaria de juta alcançava, nos mercados exteriores, uma bonificação de dois dólares por tonelada de matéria-prima exportada. Dessa forma, já nas instruções de 1959, o inciso justo e equânime foi introduzido e pudemos exportar, para o estrangeiro, cerca de oito milhões de quilogramas de fibras, excedente que pesava na economia daquela região.

Eis senão quando, Senhor Presidente, ao fim de um ano de adoção desta salutar medida, os industriais de São Paulo recorrem a mim, para que, conjugando meus esforços aos seus, procure de toda forma e a qualquer preço esclarecer já não os órgãos competentes para a exportação mas, principalmente, os industriais de Pernambuco, no sentido de não insistirem na exclusão desse item das instruções do Instituto do Açúcar e do Alcool, pois, além de prejudicar uma economia já fundamentada naquela região, atingiria os próprios interesses da Nação. Os dados estatísticos fornecidos pelos industriais e produtores revelam que já em 1959 os cofres da Nação arrecadaram mais

de um milhão de dólares pela exportação das fibras a que estou me referindo.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Lobão da Silveira — Vossa Excelência tem meu intelro apoio na reclamação que está fazendo em prol de uma cultura bastante promissora da região amazônica e do próprio País, como o é a da juta e da malva. Há bem pouco, o Brasil importava essas matérias-primas para a sacaria da Índia, despendendo grande soma em divisas para essa aquisição. Hoje, na região amazônica, a indústria da malva e da juta se desenvolveu de tal forma que já basta para o consumo nacional e talvez sobre para a exportação, concorrendo com apreciáveis divisas para o nosso País, tão carente delas. De maneira que o desestímulo que se nota por parte dos industriais do açúcar causa, inegavelmente, grande prejuízo à economia não só da região amazônica, como à do próprio País, a que está ela vinculada através da política de desenvolvimento da produção. E essa atitude afetará não só a produção da malva, como de outras matérias-primas de que o Sul e o estrangeiro tanto necessitam e que tantas divisas nos proporcionam.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Tenho tido a felicidade de contar, em todas as oportunidades, com o apoio de Vossa Excelência, desde que defendo problemas comuns, porque comuns são os dos Estados que aqui representamos.

O Sr. Lobão da Silveira — Perfeitamente. V. Exa. sempre contará com o meu apoio, porque defende os interesses da nossa região.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte de V. Exa., principalmente pela autoridade que êle traz ao meu discurso.

O Sr. Lobão da Silveira — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Dividi, Senhor Presidente, êste apêlo em fases diferentes, para que bem possa ser compreendido. Não pelo Senado, que já me tem dado a honra de ouvir meus enfadonhos discursos, (*não apoiados*) sempre sôbre êstes assuntos, mas, principalmente, pela opinião pública, que essa não está obrigada a conhecer as minúcias de todos os problemas nacionais.

Assim, a denúncia apresentada pelos industriais dos Sindicatos manufatureiros eu a dividi em razões técnicas e econômicas, bem como num histórico necessário à boa compreensão do problema do açúcar.

Como razões técnicas teria eu a esclarecer que, na literatura técnica sôbre a juta, o açúcar de vários tipos, mas especialmente o "demerara", é citado, ao lado do café, do cacau e de tantos outros, entre os produtos que têm na juta a embalagem específica, por ser a única fibra que pelas suas propriedades hidrosópicas, lhe assegura condições de estabilidade, mantendo-lhe o grau de humidade necessário à sua preservação, sem aumentar a acidez, conservando-o assim integralmente e inalterável em seu sabor.

Seria esta, Senhor Presidente e Senhores Senadores, a razão definitiva, se não houvesse, como há, em abono da aplicação da sacaria de juta na embalagem do açúcar "demerara", outras razões, e estas de natureza econômica.

Essas conclusões, dizia eu, no tocante ao acondicionamento do açúcar "demerara", são corroboradas pela prática de muitos países, entre os quais Cuba, que merece re-

ferência especial. E é sabido que os mercados importadores não só preferem como já exigem sacaria de juta para embalagem do produto, dispondo-se mesmo a pagar por ela uma taxa suplementar, que gira em tórno de dois dólares, por tonelada de açúcar e representa o acréscimo de um milhão de dólares na receita anual de divisas oriundas da sua exportação.

Esta segunda razão, juntamente com a primeira, de ordem econômica, é tão forte como a de ordem técnica. Estas duas razões, entretanto, não foram suficientes para evitar que certo grupo desejasse não apenas o prejuízo fundamental de uma região, como até que se evitasse o acréscimo, na balança de divisas do País, de uma importância vultosa e já bem apreciável para nossa economia.

Não tenho, pois, nenhuma dúvida em que os homens que dirigem o Instituto do Alcool e Açúcar — entre os quais predomina, como seu Presidente, o Sr. Gomes Maranhão — não darão acolhida à pretensão, que resultaria, em última análise, no prejuízo dos pobres produtores e, por um fenômeno curioso, também dos interesses da indústria.

Sabe o Senado que geralmente ocupo esta tribuna na defesa do produtor. São êles que geralmente reclamam minha ação nesta Casa. Neste caso, entretanto, não defendo apenas o interesse dos produtores: defendo também o dos industriais. Quer dizer, defendo os interesses das duas partes que, geralmente, se encontram em litígio, em ângulos diferentes, em contraposição.

Entre nós, a utilização desse tipo de sacaria para o açúcar de exportação custou a ser implantado, principalmente porque, até bem pouco tempo, dependíamos da importação de juta do Oriente e não se havia criado, entre nós, um tipo de embalagem especial para o produto. Ainda em 1958, o Brasil recusava vários pedidos de compra

do estrangeiro, por não dispor de açúcar em sacas de juta, condição *sine qua non* para os negócios impostos pelos mercados interessados.

Friso bem, Senhor Presidente: em 1958 deixamos de exportar açúcar porque ainda não sabíamos que, desde 1957, o Brasil era auto-suficiente em fibras de juta.

Desta tribuna, pela imprensa e através de telegramas dos industriais dirigidos ao Presidente do Instituto do Alcool e Açúcar, ao Diretor da CACEX e outras autoridades, finalmente, conseguimos convencê-los de que nossa produção era suficiente para essa exportação.

Persistia, até então, em certos círculos governamentais, a falsa idéia de que o Brasil ainda dependia de fibra estrangeira para a elaboração da sua sacaria de anlagem.

Como resultado de uma campanha de esclarecimento junto ao Instituto do Alcool e do Açúcar e a outros órgãos técnicos do Governo, especialmente a CACEX e o Departamento Econômico do Ministério das Relações Exteriores, o I.A.A., finalmente, incluiu em 1959, nas Instruções relativas à safra, a sacaria de juta como embalagem para a exportação do demerara.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Pois não.

O Sr. Lobão da Silveira — Por diversas vezes tem-se atentado contra a economia da juta na região amazônica. Há três anos, aproximadamente, patricios nossos tiveram a indignidade de contrabandear sacaria de juta do Uruguai e da Argentina, com o escôpo de prejudicar a própria indústria e a agricultura do País.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte de V. Exa. Na ocasião em que ocorreu o fato que

acaba de narrar, tivéssemos a felicidade de contá-lo entre nós, estou certo de que V. Exa. também me teria apoiado nessa luta. Desta tribuna denunciarei ao Governo Federal o contrabando de sacaria de juta.

Ainda que modesto parlamentar do Amazonas, quero cobrir-me com parte dessas glórias, porque com o alerta lançado nesta Casa, o Governo Federal movimentou-se; e, através naturalmente de outros órgãos e atendendo a mais apelos, foi possível coibir, como bem acentuou V. Exa., essa tremenda iniqüidade contra os interesses daquela região.

Embora com enorme atraso sobre os demais países participantes do comércio internacional do açúcar, ficou, assim, o Brasil atualizado com o assunto, obtendo com isso novos mercados, e passando a ganhar mais 2 dólares em cada tonelada do produto exportado, o que representa o acréscimo de um milhão de dólares na sua receita anual de divisas.

Explicarei melhor este período. O fato de o açúcar "demerara", em sacaria de juta, merecer preço superior em dois dólares por tonelada, significa que uma tonelada de açúcar é contida em dezesseis sacos de anlagem, o que representaria o acréscimo de Cr\$ 21,00 por quilo de juta, uma vez que um saco de anlagem consome aproximadamente meio quilo de fibra.

O esclarecimento visa apenas acentuar o que valem dois dólares de prêmio na importação de uma tonelada de juta: o acréscimo de Cr\$ 21,00 para o produtor e conseqüentemente, um aumento de preço também para o industrial que transforma a matéria-prima em sacaria.

Inconformados com a permissão do uso da embalagem elaborada com a fibra da Amazônia — uso esse estranhamente não permitido até o ano passado — alguns fornecedores de sacaria de algodão,

de Pernambuco, voltaram à carga e vêm movendo tenaz campanha para que, nas Instruções do I.A.A., a serem publicadas nos próximos dias e pertinentes à safra do corrente ano, seja retirado o saco de juta, como embalagem para o demerara de exportação.

Esqueceu-se assim, Senhor Presidente, que o País deixará de arrecadar mais de um milhão de dólares, que os produtores serão forçados a abrir mão de vinte um cruzeiros por quilograma de juta e, mais que isso, se desorganizará uma produção, já não digo fundamentada na região, mas em crescendo cada vez mais animador.

Se tal manobra fôr consumada, estaremos diante de injustificável retrocesso, e sofrerá sério prejuízo a receita de divisas do País, sem falar na repercussão da medida na economia da juta, na Amazônia, cuja safra em curso é deveras abundante.

Posso afirmar, Sr. Presidente, que é abundante porque, em dezembro do ano passado e em janeiro do corrente, pervaguei todo o Baixo Amazonas. Nessa ocasião visitei a grande maioria dos juteais ali estabelecidos, levando aos plantadores uma palavra de ânimo, já que o Senhor Presidente da República, em setembro do ano passado, teria assinado um decreto fixando o preço mínimo para a fibra e assegurando a compra do produto pelo Banco do Brasil.

Com essa palavra animadora, que foi por assim dizer como uma caução, como um aval às intenções do Centro, os produtores, lançaram sementes à terra e nos deram a sensação e agora a certeza, de que a produção será bem maior.

O Sr. Lobão da Silveira — Vossa Excelência permite um aparte ?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Pois não.

O Sr. Lobão da Silveira — V. Exa. tem inteiro apoio no que está

afirmando, pois estou com documentação do meu Município para levar ao Banco do Brasil, a fim de conseguir financiamento para 25 mil toneladas de juta, no valor de 31 milhões e 250 mil cruzeiros, só em um Município do Estado do Pará.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Mui-tíssimo obrigado a Vossa Excelência.

O que ocorreu no Município de Bragança, Estado do Pará, ocorreu em Parintins, Itacoatiara, Manacapuru, Urucurituba, Urucará, Silves etc., enfim, em todos os Municípios juteiros do Estado.

Não se pode acreditar que, sendo o País auto-suficiente quanto à produção da fibra e dispondo de uma indústria altamente aparelhada para produzir toda a sacaria necessária e nos mais altos padrões internacionais, se tente consumir tal atentado à economia do País.

Cumpra esclarecer que, no concernente ao açúcar, a sacaria de algodão tem, para ela, o acondicionamento de todo produto destinado ao consumo interno.

Não se trata de uma substituição pura e simples do algodão em detrimento da juta. Trata-se apenas de acondicionar em juta aqueles produtos que o estrangeiro reconhece devam ser assim acondicionados, já que toda a produção interna é ensacada em algodão.

Em números redondos, dir-se-á que, numa safra de 50.000.000 de sacas, das quais cerca de 10.000.000 exportáveis, à embalagem de juta cabem menos de 20 %, isto porque há também exportações a granel e, para o refinado, é adotada a sacaria de algodão.

Não há, pois, uma só justificativa para a manobra que visa a abolir a sacaria de juta como embalagem para o açúcar demerara de exportação.

Mister é, pois, pugnar-se pela manutenção, nas Instruções do

corrente ano do I.A.A., dos dispositivos que, desde o ano passado, consagram a sacaria de juta para a exportação do açúcar demerara.

Respondo com êste discurso, Senhor Presidente, às solicitações que tenho recebido dos industriais de juta de Pernambuco, do Rio Grande do Sul, do Rio de Janeiro e, em grande parte, do Estado de São Paulo. Assim procedendo, e alerta os Senhores Senadores para aquella attitude, que reputo criminosa e lesiva à economia nacional, estou querendo, dentro da humildade dos meus recursos...

O Sr. Lobão da Silveira — Não apolado.

O Sr. MOURÃO VIEIRA — ... mas levado pela coragem das minhas attitudes, defender os altos interesses da Amazônia que, neste caso, se confundem com os da própria Nação. (*Muito bem, muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Senhor Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 326, de 1960

Requeremos seja constituída uma Comissão de 4 membros para visitar o Sr. Senador Lima Guimarães, que se acha enfêrmo.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1960. — *Cunha Mello*. — *Freitas Cavalcanti*. — *Taciano de Mello*. — *Francisco Gallotti*. — *Moura Andrade*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Ruy Carneiro*. — *Jorge Maynard*.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento será votado no final da Ordem do Dia.

Continua a hora do Expediente.

O SR. PAULO FENDER — (*)
— Senhor Presidente, Senhores Senadores. Na oportunidade em que o Senado toma conhecimento de requerimento no sentido de se constituir uma comissão para visitar o nosso eminente colega Senador Lima Guimarães, desejo dizer à Casa que, na minha humildade de médico, fui eu quem socorreu o nosso querido companheiro, ao ser acometido do mal que o acama e que todos lamentamos.

Lima Guimarães é um companheiro que muito prezo e que desfruta a estima geral do Senado. Desde cedo habituei-me a admirá-lo nas hostes do Partido Trabalhista Brasileiro. Como membro desse Partido e Presidente de uma de suas seções estaduais, eu não poderia deixar de trazer a minha palavra de pesar pela doença que o atacou e a minha palavra de esperança por que Lima Guimarães se res-tabeleça tão depressa quanto o exige a sua presença nesta Casa do Parlamento, tais os motivos de alegria que nos causa e sempre causou a sua convivência.

O fato ocorrido, Senhor Presidente, serve, sem dúvida, para nos advertir de que, em Brasília, necessitamos de algo que garanta uma assistência social efetiva, sobretudo àqueles que, abandonando seus lares, no aodamento da vinda para a nova Capital, deixaram o seu conforto na esperança de encontrar, aqui, o amparo merecido.

Sabe a Casa do meu entusiasmo por que nos mudássemos para Brasília. Isto, porém, não vai ao ponto de acontecimentos como êsse, a que faço referência, deixarem de suscitar no meu espírito apreensões que me induzem a pedir às autoridades competentes, providências no sentido de que os representantes do povo tenham assistência social conveniente.

Estou sendo informado por nosso brilhante colega, Senador Heri-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

baldo Vieira, de que se cogita ampliar o Serviço Médico do Senado, mediante contratação de mais um clínico, a fim de prestar aos Senhores Senadores serviço assistencial de urgência, através de visitas domiciliares.

Como médico cardiologista, reconhecendo, como dizia Cassali, que o homem tem a idade de suas artérias; que meus colegas Senadores, um pouco envelhecidos como eu nas suas artérias, necessitam, talvez mais do que os colegas da outra Casa do Congresso, de serviço especializado; não me furtarei jamais, se preciso fôr, a prestar a qualquer deles que tenha fé na minha medicina, os recursos de que dispuser para atendê-los.

Era manhã cedo. Tomava café em minha residência, que fica a alguns andares abaixo do apartamento do Senador Lima Guimarães, quando fui chamado às pressas para atendê-lo. Estava Sua Excelência completamente desassistido e isolado, sem a menor assistência de familiares ou de amigos. Desarmado de utensílios médicos e, mesmo de medicamentos de urgência, porque não contava com o imprevisto, lutei auxiliado por amigos, contra a falta tremenda de recursos, até que um portador fôsse a uma farmácia distante buscar os remédios. Apliquei-os como pude, acreditando lhe tenham sido úteis para a preservação de sua vida naquele transe.

O fato evidencia, por sem dúvida, Senhor Presidente, a necessidade mais que premente de o Senado instalar, com urgência, serviço de assistência médica domiciliar.

Com êste relato, acredito não só interpretar o pensamento do Senado com relação à tristeza que nos causa o afastamento súbito de tão querido companheiro, como o do Partido Trabalhista Brasileiro, que Sua Excelência integra com tanto brilhantismo, daqui formulando votos para que nosso emi-

nente colega recupere rapidamente a saúde. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Freitas Cavalcanti.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Senhor Presidente, pouco antes da transferência do Poder Legislativo do País para a nova Capital, chegava à Mesa do Senado projeto de lei aprovado pela Câmara dos Deputados reorganizando a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. A referida proposição estêve em estudo naquela Casa do Congresso durante cerca de cinco anos, e creio que aquêle Tribunal Eleitoral é o único que, até agora, não teve os serviços de sua Secretaria reorganizados às bases dos atuais níveis de remuneração assegurados aos funcionários do Poder Judiciário, prejudicando-se inclusive o funcionamento de tarefas próprias em virtude do seu reduzido quadro de servidores.

Comparecendo hoje à primeira sessão ordinária do Senado em Brasília, quero solicitar à Mesa as necessárias providências para que o referido projeto figure na Ordem do Dia o mais breve possível. Pela natureza especial de que se reveste, estou convencido de que as Comissões do Senado não de antecipar os pareceres, a fim de ressarcir o longo tempo consumido na tramitação do projeto na Câmara dos Deputados.

É o apêlo que dirijo a V. Exa., Sr. Presidente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — O projeto a que V. Exa. faz referência chegou ao Senado no dia 13 de abril de 1960. Foi remetido às Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e de Serviço Público Civil. Os nobres membros desses órgãos técnicos certamente tomarão conhecimento do apêlo de Vossa Excelência.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Obrigado a V. Exa., Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira usar da palavra, passo à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 25, de 1960, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre a readmissão de Adolpho Perez, ex-funcionário da Secretaria do Senado Federal, na classe inicial da carreira de Taquígrafo.

O SR. PRESIDENTE — A discussão foi encerrada na sessão anterior.

Não há número para a votação. O projeto figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 26, de 1960, que nomeia para o cargo de Ajudante de Administrador do Edifício, padrão "O", Felipe Gomes (projeto de autoria da Comissão Diretora).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (*Pausa.*)

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de número.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Em discussão o requerimento do nobre Senador Paulo Fender, lido na hora do Expediente, solicitando a designação de uma Comissão para visitar o nobre Senador Lima Guimarães, que se acha enfermo. (*Pausa.*)

Nenhum Senhor Senador desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Está aprovado.

Em virtude da deliberação do Plenário, designo os nobres Senadores Francisco Gallotti, Argemiro de Figueiredo, Jorge Maynard e Reginaldo Fernandes para integrarem a Comissão que deverá visitar o Senador Lima Guimarães.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo antes, para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única do Projeto de Resolução n.º 25, de 1960, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre a readmissão de Adolpho Perez, ex-funcionário da Secretaria do Senado Federal, na classe inicial da carreira de Taquígrafo.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 26, de 1960, que nomeia para o cargo de Ajudante de Administrador do Edifício, padrão "O", Felipe Gomes (projeto de autoria da Comissão Diretora).

3 — Discussão única da Redação Final do Projeto de Resolução n.º 23, de 1960, que põe à disposição do Governo do Estado da Guanabara, o Oficial Legislativo, classe "O", da Secretaria do Senado Federal, Carlos Gustavo Schmidt Nabuco (redação oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer n.º 205, de 1960).

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 25 minutos.

50.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa, da 4.^a Legislatura,
em 19 de maio de 1960

PRESIDÊNCIA DO SENHOR CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Paulo Fender.
Zacharias de Assumpção.
Lobão da Silveira.
Victorino Freire.
Sebastião Archer.
Mendonça Clark.
Joaquim Parente.
Fausto Cabral.
Menezes Pimentel.
Sérgio Marinho.
Reginaldo Fernandes.
Dix-Huit Rosado.
Argemiro de Figueiredo.
Ruy Carneiro.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Barros Carvalho.
Freitas Cavalcanti.
Jorge Maynard.
Heribaldo Vieira.
Ovídio Teixeira.
Lima Teixeira.
Jefferson de Aguiar.
Miguel Couto.
Gilberto Marinho.
Moura Andrade.
Pedro Ludovico.
Taclano de Mello.
Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Francisco Gallotti.
Guido Mondin. — (34).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Gilberto Marinho, Terceiro Secretário, servindo de Segundo, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Não há Expediente sobre a mesa.

Tem a palavra o nobre Senador Joaquim Parente, primeiro orador inscrito.

O SR. JOAQUIM PARENTE — (*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, visitel, há poucos dias, a Cidade de Teresina, Capital do meu Estado, onde tomei conhecimento da grave situação em que se encontra o serviço rodoviário entre a nossa terra e o Estado do Maranhão, cujo tráfego é feito através de uma ponte metálica.

Conforme é do conhecimento desta Casa, por ocasião das últimas enchentes essa ponte sofreu avaria num dos pilares, do lado do Maranhão.

O Sr. Ministro da Viação, a quem encaminhamos o assunto, já tomou as providências necessárias, e aproveito a oportunidade para agradecer a S. Exa. a atenção que deu ao caso.

O Presidente da Rêde Ferroviária Federal, por sua vez, já enviou alguns técnicos àquele local. Entretanto, a situação dos dois Estados não comporta demora. Lamentamos que êsses estudos estejam na base somente de informações e relatórios, quando, de fato,

(*) — Não foi revisto pelo orador.

necessitamos de medidas práticas, imediatas.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOAQUIM PARENTE — Com muito gosto.

O Sr. Victorino Freire — Interpreta V. Exa. também o sentir de toda a representação do Maranhão nesta Casa. Devo dizer ao nobre colega, à guisa de esclarecimentos, que também entendo imprescindível a adoção de medidas urgentes para que a ponte seja desinterditada. Entre os técnicos que a vistoriaram se encontra o nosso colega Senador Remy Archer. Tendo estado ali pessoalmente, declarou-nos S. Exa. que a ponte pode ser liberada imediatamente, desde que haja um serviço de fiscalização na passagem de caminhões. Estamos reclamando a sua desinterdição à Rede Ferroviária Federal, porque o que se está praticando constitui uma grave injustiça aos Estados do Maranhão e do Piauí, que nós representamos.

O SR. JOAQUIM PARENTE — Agradeço o aparte de Vossa Excelência.

Pretendia referir-me à atuação não só do meu ilustre colega, Senador Victorino Freire, como também à dos demais representantes da Bancada do Maranhão, neste caso. Também pretendia aludir à conversação que tive com o nobre Senador Remy Archer. Realmente, achamos todos que o simples fato de um dos pilares estar desajustado, não constitui motivo para impedir-se o tráfego do Piauí e do Maranhão. Trata-se do único meio de comunicação entre os dois Estados.

O Sr. Victorino Freire — V. Exa. não desconhece que por essa ponte se escoam dois terços da produção do Maranhão. Posso afir-

mar ao ilustre colega que o Governador do meu Estado e o Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem estiveram com o Sr. Presidente da República, tendo S. Exa. determinado medidas imediatas a fim de desinterditar a ponte por onde se escoa, como já disse, a produção do Maranhão para o Piauí.

O SR. JOAQUIM PARENTE — Agradeço o aparte de Vossa Excelência.

Sr. Presidente, meu desejo, que é também o da Bancada do Estado do Piauí, é no sentido de que seja restabelecido aquêle tráfego, imediatamente. O serviço de caminhões do Maranhão para o Piauí, que era mais ou menos da ordem de quatrocentos veículos por dia, está reduzido a quarenta, com a passagem pelo Rio Parnaíba feita através de pontões.

O Sr. Victorino Freire — Por pontões, que é serviço precário e caro. Pode V. Exa. afirmar que, neste particular, a Bancada do Maranhão está integralmente unida à do Piauí.

O SR. JOAQUIM PARENTE — Perfeitamente; obrigado a Vossa Excelência.

Sr. Presidente, pela precariedade do serviço de transporte entre os dois Estados, segundo soube, os preços das utilidades estão aumentando. O arroz, por exemplo, no Piauí, já sofreu acréscimo de trinta ou trinta e cinco por cento.

Fico satisfeito pelo que ouvi do ilustre colega, Senador Victorino Freire, de que S. Exa. o Sr. Presidente da República já tomou conhecimento do assunto e prometeu solução imediata. Realmente não se justifica que a ponte ligando os dois Estados permaneça interdita, sem que providências sejam tomadas para restabelecer-se o tráfego.

O Sr. Victorino Freire — E ninguém melhor para depor a respeito do assunto, como técnico, que o Senhor Remy Archer, engenheiro de alta competência, diretor da Estrada-de-Ferro por dois ou três anos e conhecedor da estrada e da ponte.

O SR. JOAQUIM PARENTE — V. Exa. tem razão. Tive oportunidade de conversar com o Senador Remy Archer e as explicações de S. Exa. foram suficientes para me convencerem de que não se justifica, de forma alguma, a interrupção do tráfego entre os dois Estados, pela ponte.

Sr. Presidente, aqui fica meu pedido às autoridades competentes, no sentido de que sejam tomadas providências urgentes, não apenas à base de relatórios, mas medidas imediatas que resolvam, de fato, o assunto, da maior importância para a economia dos Estados do Piauí e do Maranhão. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Dix-Huit Rosado, segundo orador inscrito.

O SR. DIX-HUIT ROSADO — (*) — Senhor Presidente, há algum tempo apelei do Plenário do Senado para o Banco do Brasil para que autorizasse a sua Direção a instalar agência na Cidade de Macau. Fiz uma exposição que foi encaminhada pelo Senador Jefferson de Aguiar ao Sr. Maurício Bicalho, atual Presidente daquele estabelecimento de crédito. Depois de alguns dias recebi, por intermédio do então Líder da Maioria, a resposta do Presidente do Banco do Brasil, informando haver autorizado a sua criação.

Tendo agora a Casa novo Líder, e encorajado pela resposta, ocupo

a tribuna para pedir às autoridades competentes boa-vontade para com a Cidade de Mossoró, a maior do Rio Grande do Norte e, sob o aspecto econômico e principalmente industrial, marco de relêvo no Nordeste do Brasil.

Mossoró é o melo do caminho entre Natal e Fortaleza, localizada geograficamente num ponto que merece referência especial.

Tendo, agora, os aviões das grandes linhas aéreas deixado de pousar no aeroporto local por motivos técnicos, venho esclarecer à Casa e ao nobre Líder da Maioria — pedindo que meu apêlo chegue ao Ministro da Aeronáutica — que no ano de 1958 conseguiu colocar dotação no Orçamento da República, para 1959 — quebrando de certa forma a tradição da douta Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados. Isto porque os eminentes colegas daquele órgão técnico compreenderam o significado do Aeroporto de Mossoró, que não só servia como alternativa, em caso de perigo, aos grandes Aeroportos de Fortaleza e Natal, como atendia a grande parte da população do Rio Grande do Norte.

Incluí, também, para este ano, outra verba no Orçamento, e desejava que o eminente Ministro da Aeronáutica mandasse estudar o assunto e autorizasse a aplicação dessas duas verbas, no total de vinte e cinco milhões de cruzeiros.

Sei que o montante não é suficiente para a execução do serviço, principalmente levando-se em consideração que o que desejamos é operar com o tipo de aviões "Convair", já que o "Douglas" se tornou deficitário, pois ocupando o mesmo número de tripulantes transporta apenas a metade dos passageiros de um "Convair". Na verdade, este gasta um pouco mais de combustível, o que é compensado com a rapidez da sua viagem.

Estou certo de que o Sr. Ministro da Aeronáutica poderá mandar construir imediatamente

(*) — Não foi revisto pelo orador.

as duas cabeças da pista, o que permitirá o pouso do "Convair"; atualmente esse tipo de avião não pode descer no Aeroporto de Mossoró, porque, tendo a hélice muito cara e baixa, qualquer acidente do terreno é suficiente para danificá-la. A cabeça da pista construída com asfalto assegurará o pouso e também a partida em perfeitas condições. Além disso, pode ser construído o pátio de manobras, o que permitirá que o Aeroporto passe a operar com aviões maiores.

É necessário que S. Exa. o Sr. Ministro leve em consideração que, após as últimas enchentes havidas no Rio Grande do Norte, o nosso sistema rodoviário ficou terrivelmente prejudicado. Uma viagem entre Mossoró e Natal, que se fazia em quatro horas, faz-se, agora, em oito ou dez.

Assim, fico certo de que o eminente Senador Moura Andrade fará êste apêlo chegar às autoridades competentes, a fim de que a minha cidade natal, à qual tanto me orgulho de pertencer, terá o seu Aeroporto funcionando, e será de utilidade não só a ela e ao Rio Grande do Norte, como também ao Nordeste do Brasil. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, terceiro orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*) — Senhor Presidente, muitas vezes no Senado, quando ainda nos encontrávamos no atual Estado da Guanabara, costumava afirmar que, ao chegarmos a Brasília, iríamos debater num ambiente propício, o problema agrícola no Brasil.

Pois bem, inicio, hoje, debatendo êste problema em Brasília.

Há cerca de quatro meses, estranhava que vindo para o Brasil um técnico de agricultura, contratado na Holanda, de nome Van der Mullen, e um seu auxiliar, ganhando bons salários, pois cada um recebia cinquenta mil cruzeiros, por conseguinte cem mil cruzeiros mensais em total — não tivessem permanecido muito tempo em Brasília para conseguir a recuperação do solo.

Os nobres colegas sabem que o solo em Brasília é fraco, sob o ponto de vista da produtividade. Esse técnico estêve como contratado, durante muitos anos na Indonésia, a fim de desenvolver o plantio da seringueira e tem um processo especial para a recuperação do solo: o plantio de determinado arbusto, cujas raízes penetram profundamente — cerca de dois a dois metros e meio. Em pouco tempo e com os cuidados necessários, o arbusto alcança certa altura e então se faz o corte. As suas folhas servem de adubo, juntamente com as raízes que já se introduziram suficientemente no solo.

O processo foi empregado na Indonésia com excelentes resultados e para igual experimento viera êste técnico para Brasília. No entanto, decorrido mais de um ano, o técnico voltou a procurar uma solução. Alegava o Sr. Van der Mullen que não lhe haviam fornecido os meios para levar a efeito a recuperação do solo nesta Cidade, já que lhe faltavam máquinas agrícolas e não conseguira os elementos necessários à sua manutenção, inclusive casa para residência.

Há dois ou três meses, se não me engano, voltou o referido técnico para a Holanda, ainda com o contrato firmado no Brasil, a fim de adquirir a quantidade necessária de sementes dêsse tipo de arbusto para promover a recuperação do solo, quando de regresso ao Brasil.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Ora, Sr. Presidente, os nobres representantes do Estado de Goiás, Senadores Taciano de Mello e Pedro Ludovico, aqui presentes, poderão atestar que o solo desta região, como deixa claramente à vista, inclusive pela vegetação rasteira, é de composição fraca.

Por conseguinte, nada mais justo se tente recuperá-lo, sobretudo para o desenvolvimento da horticultura, o que facilitará o abastecimento da cidade que nasce.

O Sr. Dix-Huit Rosado — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Dix-Huit Rosado — Pode V. Exa. informar se esse arbusto é uma leguminosa arbórea e que nome tem?

O SR. LIMA TEIXEIRA — De momento, não posso responder a V. Exa. Sei que é um arbusto plantado na Indonésia, porque num encontro que tive com o Sr. Van der Molen recebi uma pasta contendo um relatório muito preciso sobre o assunto, do qual fiz entrega ao Sr. Presidente da República. Não pude manusear, cuidadosamente, os dados que me havia apresentado, porque logo depois que os recebi tive o ensejo de, numa entrevista com o Sr. Juscelino Kubitschek — isso ocorreu há alguns meses — passá-los às mãos de S. Exa. que os encaminhou ao Sr. Israel Pinheiro. Daí não poder, de imediato, responder às perguntas de Vossa Excelência.

Quero crer que, agora, após a instalação da Nova Capital, estando em funcionamento aqui os Poderes da República, seja possível iniciar-se o estudo do problema, especialmente porque prometi, e estou cumprindo, que ao chegar a Brasília minhas primeiras intervenções, nesta Alta Casa do Congresso Nacional, seriam em defesa da agricultura.

Sei que a uma distância de duas ou três horas de relógio da Capital, há terras muito boas. Essas terras, acima de Goiânia, ou um pouco mais, segundo informação do nobre Senador Pedro Ludovico, são tão boas e férteis que podem ser consideradas como das melhores terras do Brasil. Aliás, conheço as boas terras. Na Bahia, temos uma região de terras muito boas, húmidas — a do Recôncavo Baiano. São as denominadas de massapê, argilo-silicosas, de constituição muito boa porque são azotadas.

Aqui, segundo informações que me vieram ao conhecimento, também há terras muito boas. Terei muita satisfação em averiguá-las. Já recebi até um convite do nobre Senador Pedro Ludovico. Vou examinar as terras da região que circunda a Capital Federal, onde há terras propícias ao desenvolvimento — e deve-se fazê-lo o quanto antes — de uma produção capaz de prover o abastecimento do Distrito Federal.

O Sr. Pedro Ludovico — Dá V. Exa. licença para um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Pedro Ludovico — De fato, há pouco disse eu a V. Exa. que há muita terra boa em torno de Brasília. Verdade é que as terras que circundam a Nova Capital, dentro de um raio de mais ou menos sessenta quilômetros, são quase todas de campo, portanto terras fracas. Se V. Exa., entretanto, viajar daqui para Goiânia, verificará que de Anápolis em diante as terras são de primeira qualidade. Nas circunvizinhanças de Goiânia, numa extensão relativamente grande, há, como disse, há poucos dias em aparte ao nobre Senador Caiado de Castro, cerca de vinte e um quilômetros quadrados de matas de primeira qualidade, cerca

portanto de seiscentos e tantos mil alqueires, terras essas que já estão muito valorizadas e compreendem vários municípios do Estado, entre os quais Anápolis. Mais para o noroeste do Estado, existe ainda grandes florestas em terras de primeira qualidade, onde se cultivam todos os cereais e também o café. Essas são bem mais baratas, porque ficam distantes de Brasília aproximadamente quatrocentos quilômetros. Muitas delas encontram-se às margens do Araguaia e do Tocantins...

O SR. LIMA TEIXEIRA — Que devem ser magníficas!

O Sr. Pedro Ludovico — ... havendo uma vantagem sobre as terras do Araguaia, que é a seguinte: podem chegar ali, comprá-las, fechá-las com arame farpado e colocar o gado imediatamente, porque existem extensos varjões, que oferecem pastagem de primeira qualidade. De sorte que não é preciso plantar capim, artificialmente, para conseguir ótimas invernadas para criação de gado bovino.

O SR. LIMA TEIXEIRA — E a criação de gado bovino em Goiás é grande.

O Sr. Pedro Ludovico — As margens do Araguaia não há terras muito ricas de florestas, de cultura; mas há de campos e varjões excessivamente frescos, alagados, até, em algumas partes.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito agradecido pela excelente informação que me presta o nobre Senador Pedro Ludovico.

O Sr. Dix-Huit Rosado — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não.

O Sr. Dix-Huit Rosado — Qual o preço médio dessas terras, por hectare?

O Sr. Pedro Ludovico — As que se situam às margens próximas do Araguaia ficam, campos e serrados, entre Cr\$ 500,00 e Cr\$ 600,00; matas de primeira qualidade, Cr\$ 1.100,00, comprando-se do Estado.

O Sr. Dix-Huit Rosado — O alqueire geométrico?

O Sr. Pedro Ludovico — De particulares a compra pode ficar por mais ou por menos. Muitos as adquiriram há tempos, porque estavam sendo oferecidas por menor preço. O Estado, porém, ainda dispõe de terras devolutas.

O Sr. Dix-Huit Rosado — Logo depois da Capital?

O Sr. Pedro Ludovico — O Estado de Goiás, dentro de três anos, não terá terras devolutas, pois tem sido grande a procura.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado a Vossa Excelência.

Assistia-me razão, Sr. Presidente, quando afirmava que entre as razões que militavam em favor da transferência da Capital para o Planalto estava, indiscutivelmente, a da verdadeira marcha para o Oeste. E hoje o nobre Senador Pedro Ludovico afirma que será muito difícil — tendo em vista os preços altos — a aquisição de terras próximas a Brasília. As mais distantes, às margens do Araguaia, aliás, as melhores, obtêm boa cotação, variando, segundo Sua Excelência, de quinhentos mil cruzeiros a um milhão e cem, mais ou menos. Preço razoável, barato, não há dúvida, e que poderá concorrer para incentivar os que pretendem dedicar-se ao amanho da terra e aproveitar as vantagens econômicas que resultarão da sua proximidade com a Nova Capital.

Este é um dos problemas que devemos debater nesta Casa, constantemente, incentivando sobretudo a formação de cooperativas, de associações rurais e promovendo,

em Brasília, a aglutinação de agricultores que queiram desenvolver a agricultura, com a instalação de patrulhas mecanizadas.

É problema que deve estar entre as metas do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira. Sua Excelência, que foi tão feliz em estimular a indústria em nossa Pátria, deve agora volver as vistas para a agricultura, sobretudo no Planalto goiano, onde inegavelmente, há condições favoráveis a tal empreendimento.

Faço estas considerações, porque o Ministério da Agricultura em Brasília poderá ter sentido mais prático, de modo a corresponder ao conceito de que o Brasil é País essencialmente agrícola.

Tenho a impressão de que, afastando-se do antigo Distrito Federal em direção ao campo, o Ministério da Agricultura poderá exercer suas atividades em consonância com os interesses nacionais.

Estas primeiras palavras que aqui profiro, Sr. Presidente, têm este sentido: mais como homem da agricultura, mais como agricultor, desejo que o ritmo de trabalho a desenvolver-se no Ministério da Agricultura, corresponda aos anseios dos homens do campo. É em nome deles que falo, porque sou membro da Confederação Rural Brasileira. Nessa qualidade interpreto os anseios dos homens que vivem no campo. Querem eles, sem dúvida nenhuma, impulso maior para a agricultura e que a solução desses problemas seja igual a da indústria, que tomou tal ritmo, que São Paulo, hoje é, não só do Brasil e da América do Sul, mas do mundo, o centro que maior e mais acentuado surto de progresso apresenta.

Utilizando-me, neste instante, da tribuna do Senado da Nova Capital, quero fazer este apêlo: tratemos da agricultura e empreendamos, realmente, a marcha para o Oeste! (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, quarto orador inscrito.

O Sr. Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será publicado posteriormente.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Senador Gilberto Marinho enviou à Mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 327, de 1960

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do Regimento Interno venho requerer a Vossa Excelência sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, as seguintes informações:

1) Qual o total dos agrônomos, veterinários e economistas rurais formados no Brasil, no decênio 1959-1960?

2) Quais os estabelecimentos que no País, graduam êsses técnicos?

3) Quais as vantagens e estímulos propiciados aos estudantes dessas especializações, por parte desse Ministério?

Sala das Sessões, em 19 de maio de 1960. — *Giulberto Marinho.*

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Taciano de Mello, quinto orador inscrito.

O SR. TACIANO DE MELLO — Sr. Presidente, Srs. Senadores. Hoje tive a grande satisfação de assistir a um espetáculo cívico que me encheu, como brasileiro, de orgulho, por ver que a minha Pátria, sob o comando do atual Presidente da República, está seguindo o caminho certo que a levará, sem dúvida, para um plano igual ao das maiores nações do mundo.

O ilustre Ministro da Educação promoveu hoje a inauguração de uma escola do tipo médio e nela englobou o festejo de toda a educação em Brasília.

O discurso de S. Exa., o Sr. Presidente da República, representou uma verdadeira plataforma de ensino, no sentido da evolução por que passa esse ramo de atividade humana em todo o Brasil.

A formação de um núcleo educacional em Brasília, nos moldes em execução nesta nova Capital da República, vem ao encontro das aspirações dos brasileiros, porque compreende desde as primeiras letras até ao ápice da cultura humana, que é a formação de cientistas.

É motivo de satisfação e orgulho para todos nós, o vermos nosso País conduzido para um verdadeiro destino de glórias, de poderio e — por que não dizê-lo? — de paz para o Universo, pois com a educação e o trabalho — dois nobres atributos humanos reunidos — é que o homem conseguirá verdadeira paz. Com o trabalho manual e intelectual, alcançado por meio da educação, o homem se libertará de si mesmo e procurará servir aos seus semelhantes, dentro daquele postulado cristão sob o qual nascemos e nos foi transmitido por nossos pais.

Sr. Presidente, fiquei eu também muito satisfeito ao ouvir as declarações do Chefe da Nação de referência ao que se passa pelo mundo afora. A propósito, peço licença para ler a publicação dos jornais de hoje sobre o assunto. (Lê).

“Numa declaração transmitida, ontem, à noite, a um grupo de diretores de jornal, no Palácio Alvorada, o Presidente Juscelino Kubitschek dirigiu dramático apêlo pela paz “aos governantes responsáveis pela política mundial”, nos seguintes termos:

“Venho acompanhando com a mais viva preocupação os acontecimentos que neste momento colocam em choque os destinos do mundo.

“De Brasília, Capital construída para a PAZ, o desenvolvimento e a esperança, formulo, em nome do povo brasileiro, veemente apêlo aos governantes das potências responsáveis pela política mundial para encontrar uma solução de harmonia que a humanidade necessita para sobreviver e progredir.

“A OPA, iniciativa generosa idealizada para melhor entendimento entre os povos da América, é real expressão desses anseios, que, hoje mais do que nunca, o mundo precisa encontrar.

“Brasília, expressão de fé e confiança no futuro da humanidade, traduz as esperanças de paz do povo brasileiro, em cujo nome formulo os mais ardentes votos para que a angústia do presente se transforme em harmonia, sem a qual não haverá sobrevivência”.

De Brasília, portanto, parte o exemplo que há de nortear o povo brasileiro — o anseio de paz e cultura, com o qual a humanidade se libertará e caminhará para seu fim glorioso. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Acha-se presente o Sr. José de Mendonça Clark, suplente convocado para substituir o Sr. Senador Leônidas Mello durante a licença concedida a esse nobre representante do Piauí.

Nos termos do art. 6.º, § 2.º, do Regimento Interno, S. Exa. passará a participar dos trabalhos da Casa, dispensado do compromisso regimental, visto já o haver prestado ao ensejo da sua primeira convocação.

Não há mais oradores inscritos.
Continua a hora do Expediente.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI
— Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Francisco Gallotti.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI
— (*) — Sr. Presidente, em companhia de S. Exas. os Srs. Senadores Jorge Maynard, Reginaldo Fernandes e Argemiro de Figueiredo, constituindo a Comissão designada por esta Casa para uma visita ao nosso nobre colega Senador Lima Guimarães, que se acha recolhido ao Hospital desta cidade, cabe-me, por incumbência dos nobres colegas, dizer como foi cumprida nossa missão.

Ao chegarmos ao Hospital Distrital de Brasília, fomos recebidos pelo Doutor Fernando de Moraes, que nos atendeu de maneira a nos deixar encantados. Em seguida, por especial concessão do Médico-chefe, tivemos oportunidade entrar no aposento em que se encontra o ilustre colega em tratamento, cercado de todo conforto e acompanhado de membros de sua digna família.

Nada mais nos resta transmitir, a não ser que desejamos possa S. Exa. inteiramente recuperado, voltar às suas atividades parlamentares.

Sr. Presidente, quando visitávamos o ilustre enfermo, chegou ao Hospital o Dr. Ernesto Silva, nome sobejamente conhecido por todos aqueles que acompanham a construção e a vida de Brasília. Forneceu-nos S. Exa. informações especiais sobre aquele Hospital, bem como dados sobre a cadelaria de nosocômios que possuirá a nova Capital.

Mostrou-nos certas dependências que dentro de breves dias es-

tarão funcionando para atender à população brasiliense, e, com clarividência, conhecimento perfeito do que está fazendo e do que está planejando, convenceu-nos de que podemos aqui viver tranquilamente, certos de que a parte relativa à assistência médica será completa para atender a qualquer caso clínico.

Em nome dos membros da Comissão, quero levar ao Senador Lima Guimarães nossos cumprimentos e parabéns, porque certos estamos de que a S. Exa. nada faltará.

O Sr. Paulo Fender — Permite V. Exa. um aparte? Quando, ontem, desta tribuna tive oportunidade de historiar os primeiros socorros que, como médico, prestei ao nosso colega, Senador Lima Guimarães, apenas referi-me à parte relacionada com a medicina de urgência. Sei que Brasília, presentemente, dispõe de recursos hospitalares em grande escala para qualquer caso clínico. Testemunho — e foi um lapso na minha oração de ontem a isto não me haver referido — a dedicação, o interesse extremo e a competência dos colegas que transportaram, depois dos socorros que prestei, o Senador Lima Guimarães para o Hospital onde se encontra.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI
— Muito grato a V. Exa. O seu aparte confirma as palavras que eu proferia de congratulações ao Dr. Ernesto Silva, grande batalhador, que traz a todos nós que aqui vivemos, a tranqüillidade tão necessária em relação ao serviço médico de Brasília.

Assim, Sr. Presidente, a Comissão desincumbiu-se da missão que lhe foi dada pela Mesa, e renovo, em meu nome, em nome de todos os membros da Comissão e do Senado, os votos mais sinceros para que, quanto antes, possamos ter em nosso meio o nobre represen-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

tante de Minas Gerais, Senador Lima Guimarães. (*Muito bem. Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa uma comunicação que vai ser lida.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente:

Venho dar conhecimento a Vossa Excelência de defeito encontrado na Redação Final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 149, de 1958, que classifica os cargos do serviço civil do Poder Executivo.

Na parte referente à carreira de "Obstetrix" (Códigos 1.708, 14.5, 12. B e 11. A), na coluna "Características da classe", figurou, em relação a cada classe, uniformemente, apenas "execução".

Essa atribuição corresponde apenas à classe "A", cabendo às outras duas o seguinte:

Classe B — Supervisão e execução;

Classe C — Chefia e Assessoramento.

Nessas condições, o certo seria:

"P. 1.708.14.C — Obstetrix C — Chefia e assessoramento;

P. 1.708.12.B — Obstetrix B — Supervisão e execução;

P. 1.708.11.A — Obstetrix A — Execução.

Essa parte do substitutivo resultou de subemenda da Comissão de Serviço Público Civil, aprovada na sessão noturna de 1.º de abril do corrente ano, em seu item "d", assim redigido:

"d) — No Anexo IV — Substitua-se a denominação da classe de Enfermeira Obstetra para "Obstetrix", classes A, B e C, mantido o mesmo enquadramento".

Fazendo esta comunicação a Vossa Excelência, solicito se digne de tomar as providências necessárias para a retificação do texto

enviado à Câmara, na forma do Regimento. — *Jarbas Maranhão*.

O SR. PRESIDENTE — Denuncia o Sr. Senador Jarbas Maranhão erro verificado na Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 149, de 1958, que classifica os cargos do serviço civil do Poder Executivo.

Trata-se, conforme o evidencia a sua exposição, de erro manifesto, para o qual o Regimento no art. 318, letra "c", prevê o remédio adequado; comunicado o fato ao Plenário, se nenhuma manifestação se verificar em contrário, a Mesa oficiará à Câmara dos Deputados, fazendo a devida retificação. (*Pausa*).

Vão ser lidos dois requerimentos de urgência.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO

N.º 328, de 1960

Nos termos do art. 330, letra "b", do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução n.º 27, de 1960, que altera o Quadro de Funcionários e o Regulamento da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 1960. — *Auro de Moura Andrade*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Gaspar Velloso*.

REQUERIMENTO

N.º 329, de 1960

Nos termos do art. 330, letra b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1960, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 1960. — *Auro Moura Andrade*. — *Freitas Cavalcanti*. — *Gaspar Velloso*. — *Jorge Maynard*. — *Novaes Filho*. — *Argemiro de Figueiredo*.

O SR. PRESIDENTE — Os requerimentos serão votados no final da Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 25, de 1960, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre a readmissão de Adolpho Perez, ex-funcionário da Secretaria do Senado Federal, na classe inicial da carreira de Taquígrafo.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão Diretora para Redação Final:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 25, de 1960

Dispõe sobre a readmissão de Adolpho Perez, ex-funcionário da Secretaria do Senado.

Art. 1.º Fica readmitido na classe inicial da carreira de Taquígrafo, nos termos da Resolução n.º 6, de 1960, art. 131, o ex-funcionário da Secretaria do Senado, Adolpho Perez.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 26, de 1960, que nomeia para o cargo de Ajudante de Administrador do Edifício, padrão "O", Felipe Gomes (projeto de autoria da Comissão Diretora).

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão Diretora para Redação Final:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 26, de 1960

Nomeia para o cargo de Ajudante de Administrador do Edifício, padrão "O", Felipe Gomes.

É nomeado nos termos do art. 85, alínea c, Item II do Regimento Interno, para o cargo de Ajudante de Administrador do Edifício, padrão "O", criado pela Resolução n.º 6, de 1960, o Auxiliar de Limpeza, padrão "J", do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Felipe Gomes.

Discussão única da Redação Final do Projeto de Resolução número 23, de 1960, que põe à disposição do Governo do Estado da Guanabara o Oficial Legislativo, classe "O", da Secretaria do Senado Federal, Carlos Gustavo Schmidt Nabuco (redação oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer n.º 205, de 1960).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

É a seguinte a Redação Final aprovada, que vai à promulgação:

REDAÇÃO FINAL

Redação Final da Comissão Diretora, sobre o Projeto de

Resolução n.º 23, de 1960, que põe à disposição do Governo do Estado da Guanabara o Oficial Legislativo, classe O, da Secretaria do Senado Federal, Carlos Gustavo Schmidt Nabuco.

Relator: Sr. *Mathias Olympio*.

A Comissão Diretora apresenta, fôlhas anexas, a *Redação Final* do Projeto de Resolução n.º 23, de 1960, que põe à disposição do Governo do Estado da Guanabara o Oficial Legislativo, classe O, da Secretaria do Senado Federal, Carlos Gustavo Schmidt Nabuco.

Sala da Comissão Diretora, maio de 1959. — *Filinto Müller*, Presidente. — *Mathias Olympio*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Novaes Filho*.

ANEKO AO PARECER

Redação Final do Projeto de Resolução n.º 23, de 1960, que põe à disposição do Estado da Guanabara o Oficial Legislativo, classe O, da Secretaria do Senado Federal, Carlos Schmidt Nabuco.

Faço saber que o Senado aprovou e eu, Filinto Müller, Vice-Presidente no exercício da Presidência, promulgo, nos termos do art. 47, letra p, do Regimento Interno, a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo único. É pôsto à disposição do Estado da Guanabara, pelo prazo de um ano, nos termos dos arts. 92 e 369, da Resolução n.º 6, de 1960, o Oficial Legislativo, classe O, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Carlos Gustavo Schmidt Nabuco.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se à votação dos requerimentos de urgência, lidos na hora do Expediente.

Em discussão, primeiramente, o Requerimento n.º 328, de 1960, que pede urgência, nos termos do Art. 330, letra b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução n.º 27, de 1960. (*Pausa*).

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a urgência requerida, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

A matéria será discutida e votada imediatamente, tendo em vista a deliberação do Plenário.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 27, de 1960, que altera o Quadro de Funcionários e o Regulamento da Secretaria do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE — Vão ser lidos os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

São lidos os seguintes:

PARECER

N.º 206, de 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 27, de 1960, que altera o Quadro de Funcionários e o Regulamento da Secretaria do Senado Federal.

Relator: Sr. *Argemiro de Figueiredo*.

O presente projeto de Resolução que altera o Quadro de Funcionários e o Regulamento da Secretaria do Senado Federal, é de iniciativa da Comissão Diretora desta Casa do Congresso.

A justificação parte da consideração inicial de que é preciso dar ao Senado meios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento em Brasília. Ressalta ainda que "os Serviços de Garagem, Se-

gurança, Ata e Médico são exemplos típicos da necessidade de uma reforma urgente, considerando-se respectivamente, o acréscimo de viaturas; a área maior de fiscalização; o aumento dos encargos da Ata e da atividade médica". Alude também ao disposto no art. 144 da Resolução n.º 6, de 1960, que dispõe sobre a assistência a ser prestada aos Senhores Senadores.

As alegações são procedentes e do ponto de vista constitucional e regimental, nada existe que colida com o disposto na Proposição.

Entretanto, para facilitar a aplicação do projeto, evitando dúvidas de interpretação, torna-se necessário seja alterado o art. 3.º, a fim de fixar-se a data do início de aplicação dos novos níveis de vencimento, de que trata o art. 1.º da Resolução 16, de 1960.

Por outro lado, cumpre ter em conta a complexidade de serviços da Diretoria Geral, em Brasília, o que está a exigir seja dada ao Diretor-Geral uma assistência mais efetiva.

Assim, opinamos pela aprovação do projeto, com as seguintes emendas:

EMENDA N.º 1 (CCJ)

Dê-se ao art. 3.º a seguinte redação:

"Art. 3.º Os níveis de vencimentos de que trata o art. 1.º da Resolução n.º 15-60, serão aplicados a partir da data constante do art. 6.º da Resolução n.º 31, de 1960, da Câmara dos Deputados.

EMENDA N.º 2 (CCJ)

Ao art. 4.º

Inclua-se:

No art. 143:

Onde está:

1 Secretário e

1 Auxiliar no Gabinete do Diretor-Geral.

Diga-se:

1 Secretário

1 Auxiliar no Gabinete

2 Assistente

No Quadro a que se refere o art. 8.º:

Acrescente-se:

Funções Gratificadas

2 — Assistente do Diretor-Geral — FG-1.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1960. — *Menezes Pimentel*, Presidente *ad hoc*. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Ruy Carneiro*. — *Mourão Vieira*. — *Francisco Gallotti*. — *Gaspar Velloso*.

PARECER

N.º 207, de 1960

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Resolução n.º 27, de 1960, que altera o Quadro de Funcionários e o Regulamento da Secretaria do Senado Federal.

Relator:

O Projeto de Resolução em tela altera o Quadro de Funcionários e o Regulamento da Secretaria do Senado Federal.

Originário da Comissão Diretora desta Casa do Congresso, já aprovado pela Comissão de Justiça, o projeto está justificado pela necessidade que existe de prover os diversos serviços indispensáveis ao funcionamento do Senado, de pessoal suficiente para sua dinamização, em Brasília.

As instalações do Senado Federal são, nesta nova Capital, consideravelmente mais amplas do que eram no Rio de Janeiro e a medida consubstanciada no Projeto de Resolução em exame vai ao encontro de um problema que precisa ser solucionado com urgência.

Assim, embora reconhecendo que a consubstanciação das medidas propostas acarretará aumento de despesa, esse aumento nos parece justificável.

Por outro lado, as emendas oferecidas pela Comissão de Constituição e Justiça se nos afiguram perfeitamente aceitáveis, pois visam à melhoria dos serviços do Senado.

Somos, dêsse modo, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, maio de 1960.
— Presidente. — Relator.

O SR. PRESIDENTE — Suspendendo a sessão por cinco minutos, para que a Comissão Diretora elabore seu parecer sobre as emendas apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Suspende-se a sessão às 15 horas e 30 minutos, sendo reaberta às 15 horas e 35 minutos.

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão.

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho para, em nome da Comissão Diretora, emitir parecer sobre as emendas.

O SR. NOVAES FILHO — (*) — Sr. Presidente, a Comissão Diretora, examinando as emendas constantes do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, opina favoravelmente à de n.º 1, recusa a de n.º 2 e espera que o Plenário a acompanhe nessa deliberação, de vez que o projeto em debate foi examinado pela mesma sob todos os aspectos, ao passo que as últimas emendas não tiveram, de sua parte, o exame detido e a observação minuciosa que seriam de desejar.

Por essa razão, a Comissão Diretora, embora constrangida, pelo alto aprêço que lhe merece a douta Comissão de Constituição e Justiça, manifesta-se favoravelmente apenas à Emenda n.º 1.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto com as emendas. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto com ressalva das emendas.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 27, de 1960

Altera o Quadro de Funcionários e o Regimento da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º Ficam criados, no Quadro da Secretaria do Senado, os seguintes cargos:

N.º de cargos	Cargos
4	Oficiais Auxiliares da Ata
1	Médico
1	Enfermeira
15	Auxiliares Legislativos
3	Ajudantes de Almozarife
22	Guardas de Segurança
2	Eletricistas
1	Mecânico
2	Auxiliares de Mecânico
15	Motoristas-Auxiliares
20	Auxiliares de Limpeza

Art. 2.º Os cargos de Oficial da Ata e Médico passam a ter o Padrão PL-3, cabendo aos Oficiais Auxiliares da Ata o padrão de vencimento imediatamente inferior aos estabelecidos para os Oficiais da Ata.

Parágrafo único. Os cargos de Mecânico e de Auxiliar de Mecânico terão padrão igual aos de Eletricista e Eletricista-Auxiliar.

Art. 3.º A Resolução n.º 16, de 1960, será aplicada na mesma data da Resolução n.º 31, de 1960, da Câmara dos Deputados.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Art. 4.º O Regulamento da Secretaria do Senado, baixado com a Resolução n.º 6, de 1960, passa a ter as seguintes alterações:

I — O inciso VI do art. 75 fica assim redigido:

“VI — os de Médico, dentre possuidores de diploma expedido por faculdades oficiais ou equiparadas”.

II — O art. 139, inciso I, fica acrescido da seguinte letra:

e) a de Médico, pelo outro Médico.

III — O art. 139, no inciso 2, letra b, fica assim redigido:

“b) a do Administrador do Edifício, pelo Ajudante do Administrador do Edifício”.

IV — O art. 170, no seu texto e na sua alínea “a”, assim passa a ler-se:

“Art. 170. Os Médicos terão por encargo:

a) prestar aos Senadores e aos funcionários do Senado assistência domiciliar, em casos de urgência e, ordinariamente, no seu gabinete ou em qualquer dependência do edifício, durante as horas de funcionamento da Casa”.

V — O art. 171 passará a ter essa redação:

“Art. 171. Ao Enfermeiro cabe o desempenho dos trabalhos inerentes à sua profissão, de acôrdo com a orientação dos Médicos”.

VI — Os artigos 165 e 166 passam a constituir um único artigo, assim redigido:

“Art. 165. Ao Taquígrafo Revisor cabe:

a) prestar assistência ao Diretor da Taquígrafia na supervisão dos debates e trabalhos executados pelos funcionários;

b) rever os discursos e as falas da Presidência em sua íntegra, tendo em vista o sentido de unidade que devam manter;

c) observar o funcionamento dos serviços, sugerindo providências para melhor rendimento;

d) superintender a ordem e a disciplina de seu setor;

e) velar pela exatidão das citações regimentais constantes do apanhamento e das falhas da Presidência;

f) reunir quinzenalmente os Taquígrafos para orientação do Serviço;

g) rever o trabalho dos Taquígrafos de seu quarto de serviço, corrigi-lo, rubricá-lo e encaminhá-lo ao Diretor;

h) prestar auxílio aos Taquígrafos de seu quarto de serviço, quando solicitado e entender justificável”.

VII — Ficam supressas as seguintes palavras na letra c, *in fine*, do art. 167, “e, no caso de divergência, ao Taquígrafo-Supervisor”.

VIII — No art. 169 fica retificada a referência “art. 63” para “art. 66”.

IX — Fica supresso o item IV do art. 245.

Art. 5.º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto visa a dar ao Senado meios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento em Brasília.

De fato, verificando-se que vários setores da administração do Senado foram organizados em bases que não mais atendem ao desenvolvimento dos serviços em Brasília, impõe-se, por isso, a sua reestruturação, de forma a não criar óbice ao aparelho administrativo desta Casa.

Os Serviços de Garagem, Segurança, Ata e Médico são exemplos típicos da necessidade de uma reforma urgente, considerando-se, respectivamente, o acréscimo de viaturas (inclusive 2 ônibus); a área maior de fiscalização; o aumento dos encargos da Ata e da atividade médica.

Por outro lado, em cumprimento ao disposto no art. 144 da Resolução número 6, de 1960, vem o presente projeto oferecer melhor assistência aos Senhores Senadores, pela designação de Auxiliares, para atendimento de suas necessidades parlamentares.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com parecer favorável da Comissão Diretora.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Em votação a Emenda n.º 2, da Comissão de Constituição e Justiça, com parecer contrário da Comissão Diretora.

O SR. VICTORINO FREIRE — (*Para encaminhar a votação*) — Senhor Presidente, pela tradição e experiência nesta Casa, acato o parecer da douta Comissão Diretora e votarei pela rejeição da emenda. (*Muito bem*).

O SR. MOURA ANDRADE — (*Para encaminhar a votação*) — (*) — Sr. Presidente, o nobre Senador Victorino Freire já definiu o ponto de vista e o critério que, sobre a matéria, a Maioria deve adotar.

A orientação dada por S. Exa. será por todos nós seguida. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 2.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Queiram permanecer sentados os Srs. Senadores que a rejeitam. (*Pausa*).

Está rejeitada.

A matéria vai à Comissão Diretora para Redação Final.

Passa-se à votação do Requerimento n.º 329, de 1960, do nobre Senador Fretas Cavalcanti, pedindo urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1960, que altera o quadro de servidores da Secretaria Regional Eleitoral de Alagoas.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sr. Presidente, devo proferir apenas algumas palavras para justificar o requerimento de urgência especial por mim apresentado, visando à votação imediata do Projeto de Lei que reorganiza a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Conhecemos, e até aplaudimos, as restrições que, de modo geral, são opostas aos pedidos de urgência, pela conveniência da tramitação tranqüila de todos os projetos. É opinião assente no Senado que, muitas vezes, já se tem manifestado contra o regime de urgência-urgentíssima para matérias submetidas ao nosso exame.

Quero, porém, ponderar aos eminentes colegas que se impõe a rápida tramitação para o projeto que reorganiza a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. A proposição decorre, por força da Constituição, de Mensagem do Poder Judiciário. Lamentavelmente, na Câmara dos Deputados, a tramitação excedeu de três anos. Aquela Casa submeteu a matéria a estudos meticolosos, retardando a aplicação de benefícios concedidos através de várias leis, inclusive de aumento de vencimentos aos servidores da Secretaria daquele Tribunal.

Devemos ressarcir o tempo perdido e demonstrar à Nação que o Senado, na Nova Capital, já pode dar uma demonstração de eficiên-

cia, sem contudo tumultuar os nossos trabalhos.

Assim, atendendo ao pedido que me foi dirigido por vários servidores do Tribunal Eleitoral do meu Estado, peço aos eminentes colegas que concedam a urgência especial, que nos possibilitará aprovar, de imediato, a proposição, submetendo-a à sanção do Sr. Presidente da República. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Em virtude da deliberação do Plenário, a matéria entrará em discussão e votação imediatamente.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1960, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O SR. PRESIDENTE — Vão ser lidos os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

São lidos os seguintes:

PARECER

N.º 208, de 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1960 (na Câmara n.º 3.625-A-1957), que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

De autoria do Poder Judiciário, o presente projeto altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

No Ofício n.º 189-57, encaminhado ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, o referido Tribu-

nal, pela pessoa de seu Presidente, justificou devidamente as alterações propostas, esclarecendo que as mesmas têm por objetivo, "à semelhança do que já fizeram todos os demais Tribunais Regionais Eleitorais, proceder a uma reestruturação no quadro de funcionários da sua Secretaria, visando readaptá-lo ao surto dos serviços e aumento do padrão de vencimentos do seu funcionalismo, atento à remuneração de seus similes".

A iniciativa do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas encontra amparo no art. 97, inciso II, da Constituição, e letra "c" do art. 17 do Código Eleitoral (Lei n.º 1.164, de 1950).

Assim, examinando o projeto do ponto de vista constitucional e jurídico, somos por sua aprovação.

Sala das Comissões, maio de 1960.
— Menezes Pimentel, Presidente. —
Argemiro de Figueiredo, Relator. —
Francisco Gallotti.

PARECER

N.º 209, de 1960

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1960 (na Câmara número 3.625-A-57) que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Relator: Sr. Fausto Cabral.

O presente projeto, de autoria do Poder Judiciário (Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas), tem por objetivo alterar o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O referido Quadro é reestruturado, há melhoria em padrões de vencimentos e são criados um cargo de Contínuo, padrão "G", e um de Servente, padrão "F".

O projeto, devidamente justificado pelo Presidente do referido Tribunal, já mereceu, nesta Casa,

pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil, que o examinaram, respectivamente, sob o aspecto constitucional e jurídico e quanto ao mérito.

Do ponto de vista financeiro, é de acentuar, sem dúvida, aumento de despesas com o funcionalismo do Tribunal, o que implica nôvo ônus para o Tesouro.

Cabe salientar, todavia, que o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas é o único que ainda não procedeu à reestruturação do quadro de funcionários de sua Secretaria, estando os seus servidores com os padrões de vencimentos de doze anos atrás.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, maio de 1960. — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Fausto Cabral*, Relator. — *Dix-Hutt Rosado*. — *Jorge Maynard*. — *Victorino Freire*. — *Francisco Gallotti*. — *Barros Carvalho*. — *Menezes Pimentel*. — *Taciano de Mello*.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Joaquim Parente, para relatar a matéria em nome da Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. JOAQUIM PARENTE — (Lê o seguinte parecer) — Em ofício endereçado à Presidência da Câmara dos Deputados, o Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas submeteu à aprovação do Congresso o presente projeto de lei que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

No referido ofício, o Presidente daquela alta Corte justifica amplamente as alterações propostas, salientando que as mesmas visam a uma reestruturação no quadro do funcionalismo da Casa, com o conseqüente aumento de vencimentos dos servidores.

Assinala, a propósito, que o quadro de funcionários da Secretaria

do citado Tribunal, criado pela Lei número 486, de 14 de novembro de 1948, nenhuma modificação sofreu até hoje, quer no tocante aos estipêndios, quer no que tange ao número de cargos, ao passo que, com as posteriores criações de novas Comarcas, foram acrescidas oito zonas às vinte e uma então existentes, o que teve grande reflexo na organização dos serviços do Tribunal.

De outro lado — frisa, o eleito alagoano — àquele tempo de apenas 93.105 eleitores, subiu, no último pleito realizado, para 189.977 eleitores.

Acentua, finalmente, que todos os demais Tribunais Regionais Eleitorais já fizeram reestruturação em seus quadros de funcionários.

II. Aprovado na Câmara dos Deputados, o projeto mereceu, aqui no Senado, parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, que o analisou quanto à constitucionalidade e juridicidade.

III. Quanto ao mérito da proposição, que nos cumpre examinar, nada há, certamente que refutar, uma vez que as razões apresentadas pelo Presidente do aludido Tribunal mostram a necessidade das alterações que propõe.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto. (Pausa).

Não havendo quem o queira discutir, passa-se à votação.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 27, de 1960

(N.º 3.625-A, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É alterado o quadro do pessoal da Secretaria do Tribunal Eleitoral de Alagoas, criado pela Lei n.º 486, de 14 de novembro de 1948, nos termos da presente lei e da tabela que a acompanha.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente do Tribunal determinar a apostila dos títulos de nomeação dos atuais funcionários, cuja situação venha a ser alterada por efeito desta lei e da tabela anexa.

Art. 2.º A carreira de oficial judiciário conterà as classes J, K, L e M, classificadas nelas respectivamente os atuais ocupantes das classes H, I, J e K.

Art. 3.º A carreira de datilógrafo, mantidas as atuais atribuições de seus ocupantes, é transformada na de auxiliar judiciário, escalonada de H a I e com a estrutura constante da referida tabela.

Art. 4.º O provimento da classe inicial da carreira de oficial judiciário será feito por acesso dos ocupantes da classe final da carreira de auxiliar judiciário, pelo critério exclusivo de merecimento apurado em concurso organizado pelo Tribunal.

Art. 5.º São criados um cargo isolado de contínuo, padrão G; e um de servente, padrão F, de provimento efetivo.

Art. 6.º São extintas as atuais carreiras de contínuo e servente. Os seus ocupantes serão aproveitados nos cargos isolados de igual denominação criados por esta lei.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

O SR. VICTORINO FREIRE — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. VICTORINO FREIRE — (*) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, tem sido norma de conduta da representação federal do Maranhão, todos os anos, um dos seus representantes ocupar a tribuna do Senado ao ensejo do transcurso do aniversário natalício do ex-Presidente Marechal Eurico Gaspar Dutra, que foi e continua sendo um grande amigo do Maranhão.

Ontem, transcorreu o aniversário de S. Exa.; hoje, do Planalto Central — cujo primeiro levantamento para a mudança da Capital foi determinado no Governo benemérito de S. Exa. — a representação do Maranhão aqui está, mais uma vez, para exaltar as beneméncias da sua administração e também para desejar as maiores felicidades ao antigo Presidente da República, que foi, no governo, um exemplo de serenidade e de respeito às instituições democráticas.

Soldado da lei e de lei, de bravura comprovada na hora do perigo, tem, no Exército, um relêvo e brilho extraordinários, apesar de afastado de suas fileiras há longos anos, e no conceito da Nação o maior acatamento e o maior respeito de todos os brasileiros, inclusive daqueles que lhe combateram a candidatura e o Governo.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Exa.: um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com todo prazer.

O Sr. Francisco Gallotti — Estou certo, e convencido de que não errarei, de que V. Exa. pode fazer êsses votos de felicidades ao ilustre Marechal Eurico Gaspar Dutra em nome de todo o povo brasileiro.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito grato ao nobre colega Senador Francisco Gallotti pelo apar-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

te com que ilustra meu despreten-
sioso discurso.

O Sr. Gilberto Marinho — Per-
mite V. Exa. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE —
Com todo prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — Era
minha intenção saudar o eminente
Marechal Eurico Gaspar Dutra, na
data de seu 75.º aniversário, em
nome do PSD do Estado da Gua-
nabara. Não quis, entretanto, an-
tecipar-me à iniciativa que V. Exa.
vem, com a sua reconhecida auto-
ridade, tradicionalmente mantendo
nesta Casa, em seu nome e no de
seu progressista Estado. Realmen-
te, o reconhecimento do País aos
assinalados serviços que lhe pres-
tou o inclito Presidente Dutra,
êle começou a receber naquela
mesma tarde em que transmitia o
pôsto, que lhe confiara a imensa
maioria do povo brasileiro, ao seu
grande sucessor, o saudoso Presi-
dente Getúlio Vargas e não cessou
de se manifestar até hoje, nos rei-
terados e expressivos pronuncia-
mentos do Parlamento Nacional,
das Assembléias Legislativas e do
próprio povo que jamais, em re-
lação a êle, variou na sua grati-
dão, única recompensa a que pode
aspirar um homem público, ver-
dadeiramente digno dêsse nome.

O SR. VICTORINO FREIRE —
Agradeço ao nobre Senador Gil-
berto Marinho o aparte com que
me honra. S. Exa. tem sido um
exemplo de dedicação, devoção e
respeito à pessoa do Marechal Eu-
rico Dutra.

O Sr. Argemiro de Figueiredo —
Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE —
Pois não!

O Sr. Argemiro de Figueiredo —
Peço a V. Exa. registre minha ca-
lorosa solidariedade pessoal e a
do meu Partido às homenagens

justas e merecidas que se está
prestando, neste momento, à pes-
soa do grande republicano que é,
na verdade, o ilustre Marechal
Eurico Gaspar Dutra.

O SR. VICTORINO FREIRE —
Agradeço o aparte do eminente
Senador Argemiro de Figueiredo,
que falou em seu nome pessoal e
no do seu Partido.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Per-
mite V. Exa. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE —
Com todo prazer.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Em
nome da Bancada da União Demo-
crática Nacional, quero trazer uma
palavra de exaltação à figura do
eminente brasileiro Marechal Eu-
rico Gaspar Dutra, cujo governo
representou, realmente, uma pági-
na admirável de fidelidade aos
princípios constitucionais e, par-
ticularmente — grata a todo o
Nordeste, pela coragem que teve em
enfrentar o problema de Paulo
Afonso. Foi realmente no Governo
Dutra que se organizou a Com-
panhia Hidrelétrica do São Fran-
cisco, cuja obra aí está e que ao
Brasil e ao Mundo vale como uma
demonstração da capacidade, da
técnica, da engenharia e do es-
pírito público de um grande Pre-
sidente.

O SR. VICTORINO FREIRE —
Muito grato ao aparte do eminente
Senador Freitas Cavalcanti, pro-
ferido em nome da Bancada da
União Democrática Nacional.

O Sr. Moura Andrade — Per-
mite V. Exa. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE —
Com prazer.

O Sr. Moura Andrade — Apar-
teio V. Exa. como Senador por
São Paulo, dado que V. Exa., neste
instante, nas altas funções de Vi-
ce-Líder da Maioria, está expres-

sando o pensamento de toda a Maioria desta Casa — e vemos que de toda a Casa, pelo aparte também há pouco proferido pelo ilustre Senador Freitas Cavalcanti. Na realidade, nós, de São Paulo, também muito devemos ao Presidente Dutra. Deixou S. Exa. de sua Administração, traços marcantes em cada ponto do território brasileiro. Entre êles, só quero citar dois que interessam diretamente ao meu Estado: a rodovia São Paulo-Rio de Janeiro e a Refinaria Artur Bernardes, em Cubatão. Assim, ficou o nome do eminente Marechal Eurico Gaspar Dutra gravado na história e na memória do povo como a de um governo que realizou obras absolutamente necessárias e, mais do que isto, essenciais ao desenvolvimento da vida brasileira. O impulso que S. Exa. deu no campo da eletricidade, da pesquisa do petróleo e das comunicações rodoviárias e ferroviárias, foi, realmente, a base sobre a qual hoje assentamos a grande catapulta do progresso que está lançando o Brasil para dias melhores.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito agradeço o aparte com que ilustra meu discurso o eminente colega Senador Moura Andrade, na dupla qualidade de Líder da Maioria e de representante de São Paulo.

O Sr. Mendonça Clark — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Pois não.

O Sr. Mendonça Clark — Expresso a V. Exa. a solidariedade do Partido Republicano, no Senado Federal, e a minha, pessoal, às homenagens que presta ao eminente Marechal Eurico Gaspar Dutra. Ligado a Sua Excelência por laços de amizade, reconhecido pelos grandes benefícios que propiciou ao Piauí, na sua fase presidencial,

nós do Piauí e do Partido Republicano, também nos associamos a êsse preito de justiça que o Senado Federal, ora lhe tributa.

O SR. VICTORINO FREIRE — Agradeço o aparte com que me honrou o nobre Senador Mendonça Clark, em seu nome pessoal e no do Partido Republicano.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com satisfação.

O Sr. Ruy Carneiro — No ensejo do aniversário do eminente Marechal Eurico Gaspar Dutra, ouço o discurso de V. Exa., nobre representante do Maranhão, como todos os anos o faz, para homenagear o grande cabo de guerra, o grande democrata que é S. Exa. Em nome do Partido Social Democrático da Paraíba, solidarizo-me com V. Exa. e aplaudo a sua idéia de exaltar a personalidade do grande brasileiro. Na realidade, o Marechal Eurico Dutra, como Presidente da República, propiciou um clima de segurança e tranqüillidade à nossa Pátria. Foram cinco anos de garantia. Dormia-se em paz, as instituições estavam asseguradas, a Constituição respeitada. Foi um grande Governo. Honesto e realizador.

O SR. VICTORINO FREIRE — Agradeço, Sr. Presidente, o aparte do nobre Senador Ruy Carneiro. Aproveito a ocasião para me referir ao que ontem ouvi do Presidente Eurico Dutra. Discorrendo sobre as asperezas da sua campanha política, S. Exa. exaltava vários homens do Partido Social Democrático, entre êstes o eminente Ruy Carneiro, que foi de uma fidelidade e espírito combativo extraordinários na luta de 1945, que levou ao Poder o Marechal Eurico Gaspar Dutra.

O Sr. Ruy Carneiro — Muito agradeço as referências que V. Exa. faz à minha pessoa.

O Sr. Lima Teixeira — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Quero neste instante em que V. Exa. presta uma homenagem ao Marechal Eurico Gaspar Dutra, primeiro exaltar essa fidelidade de V. Exa. para com o ex-Presidente e, em segundo lugar, acentuar que Sua Excelência foi um dos presidentes que mais auxiliaram a Bahia. Sou insuspeito para falar, porque pertenço ao Partido Trabalhista Brasileiro e naquela ocasião havia certa divergência, como é do conhecimento de V. Exa. Fique, pois, registrado o meu depoimento. O Marechal Eurico Gaspar Dutra foi um governante que assistiu bastante a Bahia. Aliás, nessa época o Governador de meu Estado era o Sr. Otávio Mangabeira, da União Democrática Nacional.

O SR. VICTORINO FREIRE — Agradeço o aparte do nobre Senador Lima Teixeira, tanto mais expressivo quanto na ocasião em que governava o Sr. Marechal Eurico Gaspar Dutra. S. Exa. divergia de sua orientação política e hoje comunga do sentimento de todos os brasileiros em relação ao ilustre brasileiro.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) — Quero ratificar todos os conceitos que V. Exa. acaba de emitir em torno da personalidade do Marechal Eurico Gaspar Dutra e associo-me à homenagem, em meu nome pessoal e no do Partido Social Democrático, Seção do Pará.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito obrigado ao nobre Senador

Lobão da Silveira, eminente representante do Pará.

O Sr. Jorge Maynard — Permite V. Exa. um aparte? Todos os anos V. Exa. presta uma homenagem ao Marechal Eurico Gaspar Dutra, que foi um dos grandes presidentes da nossa pátria. Como das vezes anteriores, quero, nesta oportunidade, associar-me ao justo e merecido tributo que mais uma vez V. Exa., ilustre representante do Maranhão, presta ao insigne homem público.

O SR. VICTORINO FREIRE — Agradeço o aparte do nobre Senador Jorge Maynard, Líder da Bancada do Partido Social Progressista nesta Casa.

O Sr. Novaes Filho — Quero associar-me à iniciativa de V. Exa., elogiando, na data de hoje, o Mal. Eurico Gaspar Dutra, a quem o Brasil deve grandes serviços e de cujo Governo tive a grande honra de ser colaborador.

O SR. VICTORINO FREIRE — Agradeço o aparte de V. Exa. que foi ministro, dos mais brilhantes e prestigiados, do Marechal Eurico Gaspar Dutra, na Pasta da Agricultura, onde V. Exa. se houve com isenção e inteligência exemplares.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Exa. um aparte? Está V. Exa., como Vice-Líder da Maioria, credenciado para falar em nome do Partido Social Democrático. Entretanto, na qualidade de Líder em exercício nesta Casa do Congresso, não posso deixar de expressar, neste momento, o pensamento do meu Partido, que está de inteiro acôrdo com a homenagem que V. Exa. e o Senado prestam a esse grande vulto da nacionalidade brasileira, que é o Marechal Eurico Gaspar Dutra.

O SR. VICTORINO FREIRE — Agradeço o aparte do nobre Senador Gaspar Velloso.

O Sr. Sebastião Archer — Permite-me V. Exa. que eu expresse, neste momento, minha solidariedade às grandes homenagens feitas ao Marechal Eurico Gaspar Dutra, um grande amigo do nosso Estado, o Maranhão.

O SR. VICTORINO FREIRE — O nobre Senador Sebastião Archer, foi Governador do meu Estado e um dos mais brilhantes, ao tempo do Marechal Eurico Gaspar Dutra, quando Sua Excelência dispensou ao Maranhão verbas e serviços que jamais haviam sido dados ao nosso Estado.

Recebe hoje o General Eurico Gaspar Dutra, Sr. Presidente, do Senado da República, verdadeira glorificação por parte dos Líderes de todos os Partidos do Governo e da Oposição, interpretando o justo aprêço das populações que representam. E, também, os aplausos dos homens mais eminentes, que respondem pelas forças políticas da Nação.

Deve considerar-se feliz o illustre brasileiro porque, há dez anos fora do Governo, ainda recebe do Plenário desta Casa, manifestação como essa.

Agradeço aos eminentes colegas o apoio que me deram ao prestar esta homenagem, sincera, leal e afetiva, a um homem que goza, na sua classe, de prestígio por ninguém jamais sobrepujado e, no conceito da Nação, do respeito e acatamento de todos os brasileiros.

Parabéns, pois, ao Sr. General Eurico Gaspar Dutra, pelo transcurso do seu aniversário; e que receba S. Exa. os votos formulados pelo Senado, para que tenha vida longa e continue como conselheiro avisado e exemplo para os homens moços e mais arrebatados como eu, que fui educado desde os primeiros anos, quando ainda no

Curso Ginásial, na escola de princípios severos do General Eurico Gaspar Dutra.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sr. Presidente, foi aprovado, na Câmara dos Deputados e remetido ao Senado, conforme dados que tenho em mãos, projeto de lei que concede pensão especial a Adélia Medeiros de Mello, progenitora do Sargento Alberto Mello da Costa, herói brasileiro morto em combate nos campos da Itália.

Recebi hoje correspondência, escrita evidentemente pela mão trêmula da veneranda Senhora, solicitando minha interferência a fim de obter a rápida aprovação do projeto, que foi apresentado à Câmara dos Deputados pelo illustre representante do PSD, Deputado Medeiros Neto.

Cumpro não só o dever de representante das Alagoas, mas também atendo a um justo reclamo da própria Nação. Estou certo de que V. Exa. determinará as necessárias providências para que o projeto venha a figurar em Ordem do Dia, observados os preceitos regimentais.

Tenho a convicção de que o Senado da República dará seu voto unânime à aprovação do projeto, com o qual se pretende exprimir, ainda que pàlidamente, a gratidão da Nação Brasileira à mãe de um soldado morto em combate em defesa das liberdades, durante a última guerra.

O Sr. Gilberto Marinho — V. Exa. refere-se ao Projeto n.º 217?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Não tenho referência do número do projeto, estou recebendo longa carta a que aludi no comêço desta oração, com um apêlo dirigido ao Senado.

O Sr. Gilberto Marinho — Solicitei o aparte para trazer o meu

apoio a V. Exa., de vez que recebi pedido visando à mesma finalidade. Apenas indaguel do número da proposição porque tive dificuldade em localizá-la.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Revela V. Exa., como sempre, constante interesse em tôdas as proposições submetidas a exame nesta Casa.

Sr. Presidente, são estas as palavras que julgo do meu dever pronunciar solicitando as providências indispensáveis para que o projeto seja aprovado no menor prazo possível. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Sendo provável que ainda hoje seja ultimado na Câmara dos Deputados o estudo do projeto que aprova a prorrogação do Acôrdo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio, a Mesa julga oportuno convocar o Senado para sessão extraordinária

hoje, às 21,30 horas, a fim de possibilitar o seu imediato estudo nesta Casa. (*Pausa*).

Vou encerrar a sessão, convocando para hoje, às 21 horas e 30 minutos, uma sessão extraordinária com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 1959 (n.º 3.949, de 1954, na Câmara), que cria, no Ministério da Marinha, os quadros complementares dos corpos da Armada, Fuzileiros Navais e Intendentes de Marinha, tendo Pareceres Favoráveis ns. 795 a 797, de 1960, das Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 15 minutos.

51.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa, da 4.^a Legislatura,
em 19 de maio de 1960

(EXTRAORDINARIA)

PRESIDENCIA DO SENHOR CUNHA MELLO

As 21 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores :

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Paulo Fender.
Zacharias de Assumpção.
Lobão da Silveira.
Victorino Freire.
Sebastião Archer.
Eugênio de Barros.
Mendonça Clark.
Joaquim Parente.
Fausto Cabral.
Menezes Pimentel.
Sérgio Marinho.
Reginaldo Fernandes.
Dix-Huit Rosado.
Argemiro de Figueiredo.
Ruy Carneiro.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Barros Carvalho.
Freitas Cavalcanti.
Jorge Maynard.
Heribaldo Vieira.
Ovídio Teixeira.
Lima Teixeira.
Jefferson de Aguiar.
Gilberto Marinho.
Moura Andrade.
Lino de Mattos.
Pedro Ludovico.
Taciiano de Mello.
Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Francisco Gallotti.
Guido Mondin. — (35).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Ha-

vendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Novaes Filho, 4.^o Secretário, servindo de 2.^o, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Gilberto Marinho, 3.^o Secretário, servindo de 1.^o, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Avisos

Ns. 531 e 535, do Sr. Ministro da Fazenda, nos seguintes termos :

Aviso n.º 531.
12 de Maio de 1960.

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.^a que este Ministério está envidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se refere o Requerimento n.º 73, de 1959, da autoria do Sr. Senador João Villasbôas, para imediato encaminhamento a essa Casa do Congresso.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — *Paes de Almeida.*

Aviso n.º 535.

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.^a que este Ministério está envidando esforços no sentido de

serem ultimados os esclarecimentos a que se refere o Requerimento n.º 178, de 1959, da autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, para imediato encaminhamento a essa Casa do Congresso.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^a. os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — *Paes de Almeida.*

Offício

De 18 do mês em curso, do Senhor Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, encaminhando as Mensagens números 161 e 162, em que o Chefe do Executivo agradece ao Senado a comunicação da aprovação da escolha dos Senhores Israel Pinheiro da Silva e José Sette Câmara Filho para os cargos de Prefeito Municipal de Brasília e de Governador Provisório do Estado da Guanabara, respectivamente.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

O SR. MOURA ANDRADE — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Moura Andrade.

O SR. MOURA ANDRADE — (*) — Sr. Presidente, na sessão da tarde de hoje, o nobre Senador Dix-Huit Rosado dirigiu apêlo à Liderança da Maioria nesta Casa, no sentido de que a mesma fizesse sentir ao Sr. Presidente da República a premente necessidade de providências capazes de melhorar as condições do Aeroporto de Mossoró, principalmente no aproveitamento das duas cabeças de pista. Justificou o S. Exa. referindo o alto interesse que desperta, para o transporte aeronáutico, o campo de aviação daquela cidade de Mossoró.

O apêlo do nobre Senador Dix-Huit Rosado consubstanciava as-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

sunto de estrito interesse público. Por isso, e verificando, Sr. Presidente, a preocupação desse ilustre membro desta Casa pela prática, por parte do Governo Federal, de um ato que realmente significaria aprimoramento do transporte aeroviário brasileiro, pelo melhor aparelhamento do Aeroporto de Mossoró, ao encerrar-se a sessão dirigi-me ao Palácio da Alvorada, onde transmiti ao Sr. Presidente da República os termos do discurso aqui pronunciado pelo nobre Senador da Oposição.

Neste instante, posso comunicar à Casa que S. Exa. o Sr. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira imediatamente expediu autorização ao Sr. Ministro da Aeronáutica, para que desse os procedimentos necessários para regularizar o funcionamento das duas cabeças da pista do Aeroporto de Mossoró, de modo a permitir o pouso de aparelhos do tipo "Convair" ou equivalentes de grande porte.

O Sr. Joaquim Parente — Permite V. Ex^a. um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com muito prazer.

O Sr. Joaquim Parente — Ouvi com atenção as palavras iniciais de V. Ex^a., quanto às providências tomadas com referência ao que foi solicitado pelo nobre Senador Dix-Huit Rosado, e louvo o interesse de V. Exa., como Líder da Maioria, para seu imediato atendimento por parte de S. Exa. o Senhor Presidente da República. Aproveito o ensejo para, por intermédio de V. Ex^a., dirigir também apêlo ao Sr. Presidente Juscelino Kubitschek, no sentido de que seja dispensado o mesmo tratamento ao Estado do Piauí. É lamentável ter de informar à Casa que a única capital do País que não dispõe de aeroporto com pista pavimentada é Teresina. Há anos vêm os piauienses se debatendo com esse pro-

blema. Os aeroportos existentes no meu Estado, são para aviões pequenos; não têm condições para suportar aviões de grande porte. Com a transferência da Capital para Brasília, pensávamos que no percurso de Teresina à Nova Capital gastaríamos o mesmo tempo que aqui para o Rio de Janeiro, o que facilitaria nossas comunicações; entretanto, como nosso aeroporto é de terra, gastamos tempo muito maior. Assim, aproveito o ensejo para, por intermédio de V. Exa., fazer apêlo ao Sr. Presidente da República no sentido de que determine a pavimentação do Aeroporto de Teresina, na certeza de que seria obra de grande interesse para o nosso Estado e o País em geral.

O Sr. Mendonça Clark — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com prazer.

O Sr. Mendonça Clark — Desejo, em primeiro lugar, congratular-me com a Casa pela maneira eficiente e rápida com que procede o Líder da Maioria, para solucionar problemas de interesse geral, mesmo para atender à Oposição. Convocado hoje como Suplente, desejo, apoiando o aparte do nobre Senador pelo Piauí, esclarecer que o Governo de São Paulo, por ocasião das calamidades ocorridas no meu Estado com as enchentes, ao tentar mandar socorros por avião ao povo do Piauí, em nome do povo paulista, viu malgrado seu intento. Em Fortaleza os aviões puderam pousar, mas em Teresina e Parnaíba, não. Estamos com a pista em fase de acabamento e não sabemos quando isso ocorrerá. Assim, contando com a influência de V. Exa., estou certo que o Sr. Presidente da República dispensará a Teresina a mesma consideração que teve para com a cidade de Mossoró, máxime se V. Exa. lhe fizer sentir que até por calamida-

de pública o Piauí está isolado do resto do País, por falta de pista pavimentada no seu Aeroporto.

O Sr. Dix-Huit Rosado — O nobre orador dá licença para um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Pois não.

O Sr. Dix-Huit Rosado — Não me surpreendi com a ação pronta e rápida que V. Exa., ilustre Líder da Maioria, exerceu a partir desta tarde, vez que tenho acampanhado sua atividade no Senado e na Câmara dos Deputados e sei, perfeitamente, como o eminente colega tem tratado os assuntos de alto interesse nacional e, como paulista descendente de nobres matizes genealógicas, tem voltado para o Nordeste uma parcela do seu interesse. Meu Estado há de reconhecer na atitude do nobre colega uma contribuição para que possamos continuar completamente integrados na Federação. O eminente Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira não merecerá somente os meus aplausos, mas também o reconhecimento de minha terra pobre, mas que também pertence ao Brasil. Sei que nesta noite a alegria não é só minha, mas, principalmente, da minha gente, do meu povo. Muito obrigado ao ilustre Líder da Maioria.

O SR. MOURA ANDRADE — Sr. Presidente, agradeço as manifestações que acabam de ser prestadas e me congratulo com a nobre Bancada de que faz parte o nobre Senador Dix-Huit Rosado, ou seja também com os nobres Senadores Reginaldo Fernandes e Sérgio Marinho.

Quanto aos apartes dos nobres Senadores Joaquim Parente e Mendonça Clark, posso afirmar a ambos que providências já foram tomadas por minha solicitação, nesta tarde, no que se refere à ponte metálica sobre o Parnaíba, que il-

ga o Maranhão ao Piauí. Por esta ponte, que teve avariado o seu último pilar, está o tráfego interrompido. Atendendo aos apelos das nobres Bancadas do Maranhão e do Piauí, medidas foram determinadas para que, com urgência, seja reparado o dano e reaberto o tráfego.

Levarei, da mesma maneira, à consideração do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira e do Ministro competente, o apêlo que neste instante me é formulado pela nobre Bancada do Estado do Piauí, particularmente pelos nobres Senadores Joaquim Parente e Mendonça Clark.

Aproveito o ensejo para declarar que todos os assuntos que se revestem como êste, de tão grande razão de ordem pública e de tão profundo sentido de interesse coletivo, são, pela Liderança, imediatamente acolhidos e encaminhados, porque da sua solução resulta o benefício apreciável do progresso, da tranqüillidade e da prosperidade brasileira.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, funciona a Liderança em termos de defesa do interesse da Maioria, mas, realmente, sente-se honrada quando pode atender aos apêlos elevados aqui formulados pelos nobres representantes da Minoria.

O Sr. Joaquim Parente — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. MOURA ANDRADE — A Minoria do Senado tem procedido da mesma forma, com idêntico processo de atuação. Verificamos isto no último mês de trabalho no Rio de Janeiro, quando pudemos votar proposições de mais alta relevância e profundamente complexas, com o apoio também de elementos da Minoria, que compreendem situar-se o interesse nacional acima de qualquer disputa partidária, ou de qualquer colocação facciosa.

Sr. Presidente, dentro dêste procedimento, dêste regime de trabalho, o Senado tem-se afirmado perante a consciência brasileira.

Aproveito a oportunidade para agradecer aos nobres Senadores a presença que têm dado constantemente ao Senado, possibilitando o número regimental para deliberarmos a respeito de matérias que dependem do nosso voto e da nossa apreciação.

Com estas palavras, Sr. Presidente, dou por encerrada a comunicação que desejava fazer, mais uma vez agradecendo ao nobre Senador Dix-Huit Rosado a oportunidade que me deu, de prestar um pequenino serviço à gloriosa terra de Mossoró. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*)

O SR. PRESIDENTE — Acaba de chegar à Mesa a Redação Final do Projeto de Resolução n.º 27, de 1960, que vai ser lida.

É lida a seguinte :

PARECER

N.º 210, de 1960

Redação Final

A Comissão Diretora apresenta a Redação Final do Projeto de Resolução n.º 27, de 1960, que altera o Quadro de Funcionários e o Regulamento da Secretaria do Senado Federal.

Relator: Sr. Novaes Filho.

A Comissão Diretora apresenta em fôlha anexa, a Redação Final do Projeto de Resolução n.º 27, de 1960, que altera o Quadro de Funcionários e o Regulamento da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 1960. — *Cunha Mello*, Presidente — *Novaes Filho*, Relator — *Fretas Cavalcanti* — *Gilberto Marinho*.

ANEXO AO PARECER

N.º de 1960

Redação Final do Projeto de Resolução n.º 27, de 1960, que altera o Quadro de Funcionários e o Regulamento da Secretaria do Senado Federal.

Faço saber que o Senado aprovou e eu, no exercício da Presidência, promulgo, nos termos do art. 47, letra "p", do Regimento Interno, a seguinte.

Resolução N.º

Art. 1.º — Ficam criados, no Quadro da Secretaria do Senado, os seguintes cargos:

<i>N.º de Cargos</i>	<i>Cargos</i>
4	— Oficiais Auxiliares da Ata
1	— Médico.
1	— Enfermeira.
15	— Auxiliares Legislativos.
3	— Ajudante de Almoxarife.
22	— Guardas de Segurança
2	— Eletricistas.
1	— Mecânico.
2	— Auxiliares de Mecânico.
13	— Motoristas Auxiliares.
20	— Auxiliares de Limpeza.

Art. 2.º — Os cargos de Oficial da Ata e Médico passam a ter o Padrão PL-3, cabendo aos Oficiais Auxiliares da Ata o Padrão de vencimento imediatamente inferior aos estabelecidos para os Oficiais da Ata.

Parágrafo único — Os cargos de Mecânico e de Auxiliar de Mecânico terão padrão igual aos de Eletricista e Eletricista-Auxiliar.

Art. 3.º — Os níveis de vencimentos de que trata o art. 1.º da Resolução n.º 16, de 1960, serão aplicados a partir da data constante do artigo 6.º da Resolução n.º 31, de 1960, da Câmara dos Deputados.

Art. 4.º — O Regulamento da Secretaria do Senado, baixado com a Resolução n.º 6, de 1960, passa a ter as seguintes alterações:

I — O inciso VI do art. 75 fica assim redigido:

"VI — os de Médico, dentre possuidores de diploma expedido por faculdades oficiais ou equiparadas;"

II — O artigo 139, inciso 1, fica acrescido da seguinte letra:

a) a de Médico, pelo outro Médico.

III — O artigo 139, no inciso 2, letra b, fica assim redigido:

"b) a do Administrador do Edifício, pelo Ajudante do Administrador do Edifício".

IV — O artigo 170, no seu texto e na sua alínea a, assim passa a ler-se:

"Art. 170 — Os Médicos terão por encargo:

a) prestar aos Senadores e aos funcionários do Senado assistência domiciliar, em casos de urgência e ordinariamente, no seu gabinete ou em qualquer dependência do edifício, durante as horas de funcionamento da Casa".

V — O art. 171 passará a ter esta redação:

"Art. 171 — Ao Enfermeiro cabe o desempenho dos trabalhos inerentes à sua profissão de acordo com a orientação dos Médicos".

VI — Os artigos 165 e 166 passam a constituir um único artigo, assim redigido:

Art. 165 — Ao Taquígrafo Revisor cabe:

a) prestar assistência ao Diretor da Taquígrafia na supervisão dos debates e trabalhos executados pelos funcionários;

b) rever os discursos e as falas da Presidência em sua íntegra, tendo em vista o sentido de unidade que devam manter.

c) observar o funcionamento dos serviços, sugerindo providências para melhor rendimento;

d) superintender a ordem e a disciplina de seu setor;

e) velar pela exatidão das citações regimentais constantes do apanhamento e das falas da Presidência;

f) reunir quinzenalmente os Taquígrafos para orientação do serviço;

g) rever o trabalho dos Taquígrafos de seu quarto de serviço, corrigi-lo, rubricá-lo e encaminhá-lo ao Diretor;

h) prestar auxílio aos Taquígrafos de seu quarto de serviço, quando solicitado e entender justificável.

VII — Ficam supressas as seguintes palavras na letra c, *in fine*, do artigo 167, “e, no caso de divergência, ao Taquígrafo-Supervisor”.

VIII — No artigo 169 fica retificada a referência “Artigo 63” para “Artigo 66”.

IX — Fica supresso o item IV do artigo 245.

Art. 5.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — A Redação Final que foi lida, tramita em regime de urgência, será discutida e votada imediatamente.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados.

Está aprovada.

Val à promulgação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 1959 (n.º 3.949, de 1954, na Câmara), que cria, no Ministério da Marinha, os quadros complementares dos Corpos da Armada, Fuzileiros Navais e Intendentes da Marinha tendo Pareceres Favoráveis (números 795 a 797, de 1960) das

Comissões: de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 330, de 1960

Nos termos do art. 274, letra a, do Regimento Interno, requeiro a volta do Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 1959, à Comissão de Segurança Nacional, a fim de que se digne reexaminá-lo em face das informações prestadas sobre a matéria pelo Sr. Ministro da Marinha.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 1960. — *Moura Andrade*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

O SR. MOURA ANDRADE — (*Para encaminhar a votação*) —

(*) — Sr. Presidente, a matéria veio à Ordem do Dia e dela foi retirada a requerimento do nobre Senador Jefferson de Aguiar, para o efeito de ser ouvido S. Exa. o Sr. Ministro da Marinha.

Prestou o nobre Ministro as suas informações. Enviou-as entretanto, em caráter secreto. Assim sendo, Sr. Presidente, não poderíamos votá-la hoje, dado que, além de ser pública a sessão, as informações do Titular da Pasta da Marinha têm que ser apreciadas pelas Comissões competentes e, por serem de natureza sigilosa, só poderão ser abertas nos termos regimentais.

Esta é a razão que determinou o requerimento de sua retirada da Ordem do Dia.

Não há nisto o objetivo de postergar a votação da matéria, mas,

(*) — Não foi revisto pelo orador.

sim, de dar oportunidade à Casa para conhecer, nos termos do Regimento Interno, matéria secreta referente ao projeto.

Assim se justifica o requerimento, para o qual peço o voto da Casa. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Em face da deliberação do Plenário, retiro o projeto da Ordem do Dia para remetê-lo à Comissão de Segurança Nacional.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

O SR. TACIANO DE MELLO — Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Taciano de Mello.

O SR. TACIANO DE MELLO — (*) — Sr. Presidente, hoje, à noite, ao entrar nesta Casa, fui surpreendido — e creio que o mesmo tenha acontecido com muitos nobres Colegas — pelo pedido que me foi dirigido pelo guarda, na porta do saguão, para que apresentasse minha carteira de identidade.

Estranhei o fato. Felizmente, trazia comigo a carteira de Senador e identifiquei-me.

Se, entretanto, por acaso não estivesse com a carteira em meu poder, certamente iria ter altercação com esse funcionário.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Sr. Presidente, reconheço a necessidade de policiamento desta Casa. Sugeriria, todavia, que êle fôsse feito de outra forma por outro processo.

Outro fato. Hoje, à tarde dava-se justamente o contrário; o espaço destinado ao estacionamento dos automóveis dos Senadores estava totalmente ocupado, nas quatro filas, por outros carros, o que além de dificultar a saída dos veículos impedia o estacionamento privativo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — A maioria dos carros são particulares!

O SR. TACIANO DE MELLO — Sr. Presidente, já se vê que todos os Srs. Senadores estão sentindo a mesma dificuldade. Assim, pediria a V. Ex^a. tomasse as providências cabíveis para evitar a repetição destes acontecimentos.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa tomará as providências que a reclamação de V. Ex^a. exige. Amanhã, entender-se-á com o Comandante da Guarda, para que fatos como êsses não se repitam.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalho de Comissões.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 22 horas.

**52.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa, da 4.^a Legislatura,
em 20 de maio de 1960**

PRESIDÊNCIA DO SENHOR CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Paulo Fender.
Lobão da Silveira.
Victorino Freire.
Sebastião Archer.
Mendonça Clark.
Joaquim Parente.
Fausto Cabral.
Menezes Pimentel.
Reginaldo Fernandes.
Dix-Huit Rosado.
Argemiro de Figueiredo.
Ruy Carneiro.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Barros Carvalho.
Freitas Cavalcanti.
Jorge Maynard.
Heribaldo Vieira.
Ovídio Teixeira.
Lima Teixeira.
Jefferson de Aguiar.
Gilberto Marinho.
Moura Andrade.
Lino de Mattos.
Pedro Ludovico.
Taclano de Mello.
Gaspar Velloso.
Francisco Gallotti.
Guido Mondin. — (31).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 31 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Jorge Maynard, servindo de 2.^o Secretário, procede à

leitura da Ata da sessão anterior, que posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Cumpro o doloroso dever de comunicar à Casa o falecimento, às primeiras horas da noite de ontem, do nosso querido colega e companheiro, representante do Estado de Minas Gerais, Senador Lima Guimarães.

Há sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lido e, sem debates, aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 331, de 1960

Enlutado que se acha o Senado, com o falecimento, esta madrugada, do Sr. Senador Lima Guimarães, que aqui representava com dignidade e brilho o Estado de Minas Gerais, tendo sabido, pelos seus dotes de espírito e de coração, conquistar a cordial amizade e a alta consideração de todos nós, reque-remos, de acôrdo com o Regimento (arts. 214 e 215) e com as tradições da Casa, se expresse o pesar desta nas seguintes homenagens:

a) inserção em Ata de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família, ao Governo do Estado de Minas Gerais e ao Partido Político a que pertencia o extinto;

c) levantamento da presente sessão;

d) consagração da sessão de 24 ão corrente à sua memória.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1960. — *Moura Andrade*. — *Gaspar Velloso*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Jorge Maynard*. — *Barros Carvalho*. — *Taciano de Mello*. — *Heribaldo Vieira*. — *Ruy Carneiro*. — *Ovidio Teixeira*. — *Joaquim Parente*. — *Cunha Mello*. — *Menezes Pimentel*. — *Francisco Gallotti*. — *Mendonça Clark*. — *Mourão Vieira*. — *Paulo Fender*.

O SR. PRESIDENTE — Em cumprimento da decisão do Plenário, a Mesa fará consignar em Ata voto de profundo pesar pelo faleci-

mento do Senador Lima Guimarães; apresentará condolências ao Governo do Estado de Minas Gerais e à família enlutada e consagrará a sessão do dia 24 do corrente à memória do ilustre morto.

Vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalho de Comissões.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 14 horas e 40 minutos.

**53.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa, da 4.^a Legislatura,
em 23 de maio de 1960**

PRESIDENCIA DO SENHOR NOVAES FILHO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores :

Paulo Fender.
Sebastião Archer.
Mendonça Clark.
Menezes Pimentel.
Sérgio Marinho.
Reginaldo Fernandes.
Dix-Huit Rosado.
Argemiro de Figueiredo.
Ruy Carneiro.
Novaes Filho.
Jorge Maynard.
Heribaldo Vieira.
Ovidio Teixeira.
Lima Teixeira.
Lino de Mattos.
Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Francisco Gallotti. — (18).

O SR. PRESIDENTE — A Lista de chamada acusa o comparecimento de 18 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Francisco Gallotti, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Heribaldo Vieira, Segundo Suplente, servindo de Primeiro Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Telegramas

Do Presidente da Câmara dos Representantes do Paraguai, dan-

do conta das homenagens prestadas ao Brasil no dia 21 de abril, a propósito da inauguração da sua nova Capital.

Do Presidente da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, comunicando a eleição da nova Mesa daquela Casa Legislativa.

Avisos

Dos Srs. Ministros da Guerra e da Marinha, comunicando a instalação dos seus gabinetes em Brasília.

Mensagens

Ns. 105 e 106, do Sr. Presidente da República, acusando e agradecendo o recebimento das de números 55 e 59, respectivamente, comunicando a aprovação da escolha dos Senhores Israel Pinheiro da Silva e José Sette Câmara Filho, para os cargos de Prefeito Municipal de Brasília e Governador Provisório do Estado da Guanabara.

PARECER

N.º 211, de 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 44, de 1954, que mantém a decisão do Tribunal de Contas de negatória ao registro do contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Luiz Augusto Lima e sua mulher.

Relator : Sr. *Gomes de Oliveira*.

1 — Em 4 de agosto de 1952 foi celebrado contrato entre o Ministério da Agricultura e Luiz Augusto Lima e sua mulher, para execução de obras de irrigação em cooperação.

2 — Indo o processo ao Tribunal de Contas, negou este registro ao contrato, porque não foi atendida a diligência no sentido de que :

a) fôsse apresentada cópia autêntica da Portaria n.º 1.283, de 22 de novembro de 1951, que autorizou o chefe do Serviço de Irrigação do Ceará a representar o Ministério;

b) mediante termo aditivo, fôsem indicados na cláusula 5.ª o número e a data do empenho da despesa e, na cláusula 6.ª, o prazo da urgência do contrato.

Não tendo havido recurso dessa decisão, foi o processo encaminhado ao Congresso Nacional, nos termos do parágrafo 1.º do art. 77 da Constituição.

3 — A Câmara, conhecendo da matéria, confirmou a decisão do Tribunal de Contas, de acôrdo com o parecer de sua Comissão de Tomada de Contas, que assim se pronunciou a respeito :

“São desidiosos os funcionários a que competia o cumprimento das diligências. Estas são realmente importantes, eis que os contratos devem ter termo certo e o empenho é indispensável à verificação de cumprimento do orçamento”.

4 — Em nosso entender, a Câmara deliberou com acêrto. Opinamos, pela aprovação do projeto.

Sala “Ruy Barbosa”, em 14 de dezembro de 1954. — *Dario Cardoso*, Presidente. — *Gomes de Oliveira*, Relator. — *Anísio Jobim*. — *Joaquim Pires*. — *Nestor Masena*. — *Atílio Vivacqua*, vencido. — *Flávio Guimarães*, vencido. — *Luiz Tinoco*.

PARECER

N.º 212, de 1960

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 44, de 1954 (Projeto de Decreto Legislativo n.º 4.268-A, de 1954), que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato entre o Ministério da Agricultura e Luiz Augusto Lima e sua mulher.

Relator : Sr. *Jorge Maynard*.

O presente Projeto de Decreto Legislativo dispõe sobre a manutenção da decisão do Tribunal de Contas, que recusou registro a contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Sr. Luiz Augusto Lima e sua mulher.

Aos 4 de agosto de 1952, o chefe do Serviço de Irrigação do Estado do Ceará, como representante do Ministro da Agricultura, celebrou contrato de cooperação com Luiz Augusto Lima e sua mulher, regulando a execução e pagamento das obras e serviços de irrigação das terras de propriedade destes.

Enviado o termo de contrato a registro pelo Tribunal de Contas, este órgão resolveu denegar-lhe registro, tendo em vista o não atendimento pelo Ministério da Agricultura, da diligência baixada, em que por duas vezes requerera-lhe fôsse apresentada cópia autenticada da Portaria que autorizou o Chefe do Serviço de Irrigação do Ceará a representar o Ministério da Agricultura e que os contratantes em termo aditivo fixassem o exato prazo contratual, o número e a data do empenho da despesa.

Como se vê, foram desidiosos os funcionários do Departamento de Administração daquele Ministério, aos quais competia satisfazer a diligência do Tribunal, já que os contratos devem ter termo certo e o empenho ser imprescindível à

verificação de cumprimento do orçamento.

Acresce que, não obstante ser cientificado pelo Tribunal de Contas deixou o referido Departamento decorrer o prazo previsto no artigo 57, da Lei n.º 830, de 1949, sem que interpusse qualquer recurso à decisão daquele órgão.

A Câmara, examinando a matéria confirmou a resolução do Tribunal de Contas, nos termos do parecer de sua Comissão de Tomada de Contas.

Consultado, igualmente, por ofício desta Comissão, em junho de 1955, quanto à conveniência e oportunidade da aprovação do projeto, deixou o Ministério da Agricultura de prestar os esclarecimentos solicitados.

Entretanto, do exame a que procedemos da matéria, opinamos favoravelmente à decisão do Tribunal de Contas e ao presente projeto de decreto legislativo apresentado pela Câmara dos Deputados, mantendo com acêrto aquela resolução.

Sala das Comissões, em 19 de abril de 1960 — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Jorge Maynard* Relator. — *Dix-Huit Rosado*. — *Francisco Gallotti*. — *Menezes Pimentel*. — *Barros Carvalho*. — *Victorino Freire*. — *Fausto Cabral*. — *Guido Mondim*.

PARECER

N.º 213, de 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Decreto n.º 2, de 1957, que determina o registro do contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Antônio Reis Lima e sua mulher Francisca Benevides dos Reis.

Relator: Sr. *Gaspar Velloso*.

O Egrégio Tribunal de Contas da União, em sessão realizada a 30 de dezembro de 1954, resolveu denegar registro ao termo de con-

trato de cooperação entre a União e Antônio Reis Lima e sua mulher para financiamento de obras destinadas à irrigação de terras de propriedade dos segundos, situadas no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, pelos fundamentos seguintes:

a) não haver apresentado procuração outorgada pelo contratante Antônio Reis Lima ao signatário do termo, Aristides Barreto Cavalcanti;

b) não haver sido ratificado pelo mesmo contratante o mandato outorgado por sua mulher;

c) falta de prova de ter sido o termo aprovado pelo Sr. Ministro da Agricultura e,

d) falta de indicação do número e data do empenho da despesa.

Decorrido o prazo legal para interposição de recurso, o Tribunal ratificou sua decisão anterior, sendo o processo remetido ao Congresso Nacional, na forma do art. 77, parágrafo 1.º, da Constituição Federal.

Na Câmara dos Deputados, a ilustrada Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, divorciando-se da orientação seguida pelo Tribunal de Contas, manifestou-se favoravelmente à aprovação do contrato impugnado, nos termos do projeto de decreto legislativo ora em exame.

Fê-lo atendendo a que as exigências daquela Corte de Contas são de caráter meramente formal, não atingindo a essência do ajuste firmado, quando não atendidas.

Aceitando as razões daquele órgão técnico da outra Casa do Congresso, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Ruy Carneiro*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Gilberto Marinho*. — *Lourival Fontes*. — *Daniel Krieger*. — *Benedicto Val-*

ladares. — Lima Guimarães. —
Attilio Vivacqua.

PARECER

N.º 214, de 1960

*Da Comissão de Finanças
sobre o Projeto de Decreto Le-
gislativo n.º 2, de 1957 (na Câ-
mara n.º 110-A-56), que deter-
mina o registro do contrato
celebrado entre o Ministério
da Agricultura e Antônio Reis
Lima e sua mulher Francisca
Benevides dos Reis.*

Relator: Sr. Jorge Maynard.

Em 23 de novembro de 1954 foi celebrado contrato entre o Governador da República dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Antônio Reis Lima e sua mulher, Dona Francisca Benevides dos Reis, para financiamento das obras destinadas à irrigação das terras de sua propriedade, situadas no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Encaminhada cópia do termo de contrato ao Tribunal de Contas, resolveu este, em sessão de 30 do mesmo mês de dezembro, recusar registro ao aludido contrato, por não haver sido cumprida diligência no sentido de que fôsse:

a) apresentada procuração outorgada pelo contratante Antônio dos Reis Lima ao signatário do termo;

b) ratificado, pelo Sr. Antônio Reis Lima o mandato outorgado por sua mulher;

c) mediante termo aditivo, alterada a cláusula 7.ª, para indicação do número e data do empenho da despesa.

Transmitida essa decisão ao Ministério da Agricultura, deixando este decorrer o prazo legal para interposição de recurso, decidiu o Tribunal de Contas encaminhar o processo ao Congresso Nacional, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 77, da Constituição Federal.

A Câmara dos Deputados, de acôrdo com o parecer da sua Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, que considerou as exigências do Tribunal de Contas "de caráter meramente formal, que, deixadas de satisfazer, não atingem à essência do contrato resolveu dar validade ao contrato, nos termos do presente projeto de decreto legislativo.

Vindo ao Senado, aqui foi a matéria examinada pela Comissão de Constituição e Justiça, que considerou a proposição constitucional e jurídica.

Realmente, as exigências do Tribunal de Contas "não atingem a essência do contrato", uma vez deixadas de cumprir. Entretanto, não se pode negar que o contrato possui falhas e que os interessados — Ministério da Agricultura e o Sr. Antônio Reis Lima — bem poderiam tê-las sanado, para o que dispuseram de tempo suficiente. Ao contrário, porém, desinteressaram-se pelo assunto.

Por mais que sejamos favoráveis à construção de açudes no Polígono das Sêcas e julgemos bem acertada a cooperação entre o Ministério da Agricultura e os agricultores daquela região, não podemos deixar de reconhecer a necessidade da adoção de medidas que venham impedir no futuro questões judiciais em que, com freqüência, é prejudicada, a União.

Suponhamos que, concluídas as obras do açude e, chegada a oportunidade de o Ministério da Agricultura pôr em execução a Cláusula 11.ª (que regula o pagamento das obras), se negasse o beneficiário a fazer esse pagamento sob a alegação de que não assinara o contrato, nem autorizara sua mulher a tal. Qual o documento do processo que o obrigaria a cumprir essa e outras cláusulas do contrato? Um desentendimento no início das obras, ou mesmo durante a construção poderia levar

o Sr. Reis Lima a embargar os trabalhos, depois, de ter o Ministério da Agricultura realizado despesas.

Pelas razões acima expostas, julgamos acertada a decisão do Tribunal de Contas, denegatória do registro do contrato defeituoso.

Assim, votamos contra o Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1957 (na Câmara n.º 110-A-56), ao mesmo tempo que apresentamos o seguinte substitutivo :

EMENDA N.º 1

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º — É mantida a decisão do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato celebrado em 23 de novembro de 1954, entre o Ministério da Agricultura e o Sr. Antônio Reis Lima e sua mulher, para execução de obras de irrigação em cooperação.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 1960. — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Jorge Maynard*, Relator. — *Fausto Cabral*. — *Guido Mondin*. — *Francisco Gallotti*. — *Taciano de Mello*. — *Dix-Huit Rosado*. — *Menezes Pimentel*. — *Barros Carvalho*. — *Victorino Freire*.

PARECER

N.º 215, de 1960

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 171, de 1959 (na Câmara n.º 3.308-B-55) que autoriza o Poder Executivo a doar um terreno com uma casa à Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.

Relator : Sr. *Ary Vianna*.

O Projeto de Lei da Câmara, n.º 171, de 1959 (na Câmara n.º 3.608-B-55), autoriza o Poder Executivo a doar um terreno com casa, si-

tuado no lado direito do prolongamento da Rua Rio de Janeiro, com 5.200m², à Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, no Estado de São Paulo. O imóvel doado se destina a um abrigo de menores, que deverá ser construído dentro de 3 anos a contar da data da conversão do projeto em lei e se não for cumprida a finalidade da doação no prazo estabelecido, reverterá o imóvel ao patrimônio da União.

O Ministério da Fazenda foi ouvido a respeito do projeto, em 1953, na oportunidade de sua apresentação na Câmara, tendo emitido informação favorável.

E, em 1957, respondendo a um ofício da Comissão de Justiça daquela Casa, para se pronunciar, novamente, sobre a conveniência do projeto, confirmou o seu pronunciamento de 1953, alegando que “nenhum outro motivo se apresentou ou sobreveio, capaz de alterar a situação e, conseqüentemente, o modo de entender exposto”.

Levando em conta a finalidade da doação e a ressalva do interesse do patrimônio da União contida no parágrafo 2.º do projeto, somos favoráveis à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 1960. — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Ary Vianna*, Relator. — *Taciano de Mello*. — *Francisco Gallotti*. — *Fausto Cabral*. — *Jorge Maynard*. — *Dix-Huit Rosado*. — *Guido Mondin*. — *Barros Carvalho*. — *Victorino Freire*.

PARECER

N.º 216, de 1960

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 98-B de 1959), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para socorrer as vítimas da tromba d'água ocorrida na cidade de Monte Alegre, Estado do Pará.

Relator: Sr. *Jorge Maynard*.

O Projeto de Lei da Câmara número 98-B, de 1959, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para socorrer as vítimas da tromba d'água ocorrida na cidade de Monte Alegre, Estado do Pará.

Os Municípios brasileiros de um modo geral vivem de rendas exiguas, que atendem, quando podem atender, apenas ao funcionamento rotineiro de suas modestas estruturas políticas e administrativas. Ao se defrontarem com quaisquer situações extraordinárias, que exijam prontas e dispendiosas providências, as Prefeituras municipais vêem-se embaraçadas com a própria debilidade financeira e apelam, incontinentemente, para o auxílio do respectivo Governo estadual ou do Governo Federal.

Como o regime pluviométrico é extremamente irregular em várias regiões de nosso País, alternando-se períodos de seca — dizimadores de plantações e rebanhos — com outros de chuvas e inundações em que cidades são arrasadas e populações inteiras ficam ao desabrigo — vamos assistindo, com certa frequência à repetição do processo a que aludimos.

Evitar à União o ônus frequente desses encargos, só será provável quando se implantar no Brasil um sistema mais equânime de distribuição de rendas entre as três esferas da administração. Enquanto isso não ocorrer, é de interesse público que o Governo Federal sempre compareça com os seus recursos onde houver uma parcela de população em perigo.

Por assim pensar, opinamos favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 1960. — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Jorge Maynard*, Relator. — *Fausto Cabral*. — *Taciano de Mello*. — *Guido Mondin*. — *Francisco Gallotti*. — *Menezes*

Pimentel. — *Barros Carvalho*. — *Victorino Freire*.

PARECER

N.º 217, de 1960

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1960 (na Câmara n.º 502-B-59), que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 300.000.000,00 para as obras de ligação rodoviária Corinto-Juazeiro.

Relator: Sr. *Francisco Gallotti*.

Autoriza o Projeto de Lei n.º 502-B, de 1959, na Câmara, 15, de 1960, do Senado, e Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) para as obras de ligação rodoviária entre Corinto e Juazeiro.

Conforme consta da justificacão, "a BR-3 está asfaltada do Rio de Janeiro até um ponto a 15 quilômetros da Cidade de Curvelo, norte de Minas. Curvelo dista de Corinto 50 quilômetros e está ligada à BR-3 por trecho, apenas encascalhado. É uma estrada de intenso tráfego. Já se acham construídas as pontes sobre os Rios Curimataí e Jequitai, entre Corinto e Montes Claros.

O projeto visa a dar recursos para entrosar toda a rede rodoviária do Nordeste ao Sul do País, encurtando em muito as distâncias para Belo Horizonte, São Paulo, Rio de Janeiro e outros grandes centros, inclusive Brasília.

Como se vê, com despesa relativamente pequena, será completado um sistema rodoviário importante.

O crédito aberto será entregue ao D.N.E.R. que o aplicará, em partes iguais, nos trechos da referida estrada que se situam nos Estados de Minas Gerais e Bahia.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 1960. — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Francisco Gallotti*, Relator. — *Taciano de Mello*. — *Fausto Cabral*. — *Guido Mondin*. — *Dix-Huit Rosado*. — *Jorge Maynard*. — *Menezes Pimentel*. — *Barros Carvalho*. — *Victorino Freire*.

PARECER..

N.º 218, de 1960

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 19 de 1960 (na Câmara n.º 1.259-A-59), que autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 10.307.808,00, para pagamento de diferença de gratificação adicional por tempo de serviço, a que têm direito os funcionários do Tribunal de Contas.

Relator: Sr. *Fausto Cabral*.

O Projeto de Lei da Câmara n.º 19 de 1960 tem por objetivo autorizar a abertura do crédito especial de Cr\$ 10.307.808,00 destinado a atender ao pagamento de diferença da gratificação adicional por tempo de serviço, devido aos funcionários do Tribunal de Contas, na forma da Lei n.º 1.820, de 9 de março de 1953, e da Resolução n.º 134, de 16 de outubro de 1958, da Câmara dos Deputados.

Este projeto tem origem em ofício do Presidente do Egrégio Tribunal de Contas à Câmara dos Deputados, solicitando as medidas necessárias para a abertura do aludido crédito.

Trata-se, portanto, de proposição a que não cabe qualquer objeção ou reparo: tem origem em autoridade competente e visa a satisfazer pagamento de diferenças de gratificações adicionais conferidas por lei. É, pois, caso de despesa compulsória, a que cumpre dar os recursos hábeis.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 1960. — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Fausto Cabral*, Relator. — *Taciano de Mello*. — *Dix-Huit Rosado*. — *Guido Mondin*. — *Francisco Gallotti*. — *Jorge Maynard*. — *Menezes Pimentel*. — *Barros Carvalho*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, primeiro orador inscrito.

O SR. MENDONÇA CLARK — (*) — Sr. Presidente, meus nobres colegas, pela sexta vez sou honrado com a convocação pela Mesa do Senado, em face do licenciamento do ilustre Senador Leônidas Mello.

É para mim grande distinção estar nesta alta Casa do Congresso em companhia de tão nobres companheiros, com os quais tive o prazer de manter estreitas relações e dar-lhes assim como à Mesa, minha modesta colaboração, nas cinco vezes em que aqui estive.

Agora, esta convocação se reveste de aspecto histórico para mim, porque nos reunimos em Brasília, a nova Capital. É uma grande honra, para mim — repito — participar do Senado nesta oportunidade, quando estou certo, se inicia uma nova fase na vida brasileira.

Desta vez, mais do que nunca, a minha atitude nesta Casa será de absoluta liberdade, procurando, também mais do que nunca, ser claro nos meus pronunciamentos e ardoroso defensor dos interesses do Nordeste e do meu Estado, o Piauí.

A primeira vez que aqui estive, em 1955, tratei, em discurso nesta Casa, da questão das verbas constitucionais do Departamento Nacional de Obras Contra as Sê-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

cas. Cheguei, Senhor Presidente e Senhores Senadores, a declarar que havia verificado, com muito pesar, terem sido colocadas, em sucessivos planos de economia, verbas constitucionais determinadas na Carta Magna de 1946, no valor de Cr\$ 2.095.348.025,60. Afirmei, ainda, que não era somente o Estado do Piauí o prejudicado pela falta de aplicação integral das verbas constitucionais. Apresentei estudo, mostrando que, pelos termos da Lei n.º 1.024 de 1949, art. 9.º, que a distribuição dos recursos por Estados no Polígono das Sêcas deve obedecer aos critérios indicados nos quadros 4.º, 5.º e 6.º e anexos. Verifica-se, para a divisão global, as seguintes percentagens: Piauí, 13,7; Ceará, 19,5; Rio Grande do Norte, 9,1; Paraíba, 12,1; Pernambuco 12,2; Alagoas 4,4; Sergipe, 4,3; Bahia, 18,6 e Minas Gerais 6,1.

Em face dessas percentagens, constatai que não haviam sido pagos aqueles dois bilhões e 96 milhões e fração aos Estados, no período de 46 a 54. Deixaram-se, portanto, de aplicar nestes Estados, as seguintes quantias; Piauí, duzentos e oitenta e sete milhões de cruzeiros e fração; Ceará, quatrocentos e oito milhões; Rio Grande do Norte cento e noventa milhões; Paraíba, duzentos e cinquenta e três milhões, Pernambuco duzentos e cinquenta e cinco milhões; Alagoas, noventa e dois milhões; Sergipe, noventa milhões; Bahia trezentos e oitenta e nove milhões; Minas Gerais cento e vinte e sete milhões.

Baseado nesta verificação, um mês após a posse do Exmo. Sr. Presidente Juscelino Kubitschek, como homem do Nordeste, levei a S. Exa. este quadro para que S. Exa., mandando averiguar a exatidão dos dados, procurasse elaborar para o meu Estado um programa capaz de resolver o problema das obras contra as sêcas, no período de cinco anos do seu

Governo, então iniciado. Recebi de S. Exa. a maior demonstração de boa-vontade e a solicitação imediata para que apresentasse um plano, a fim de que o Piauí pudesse ser contemplado com o aproveitamento das verbas que lhe haviam sido negadas de 1946 a 1954.

Ao sair do Palácio do Catete, dirigi-me ao Departamento Nacional de Obras Contrás as Sêcas, onde conversei com o Engenheiro Lohengrim Chaves, então diretor, que acabava de organizar o plano de defesa contra as sêcas do Nordeste e me deu a parcela que cabia ao Piauí. Sete dias depois compareci novamente ao Palácio do Catete entregando ao Senhor Presidente da República o Plano do DNOCS, oficial, portanto. Infelizmente verifiquei que, a não ser a boa vontade do Sr. Juscelino Kubitschek, a aplicação desses recursos nunca poderiam ser feitos, pelo menos que fôsse do meu conhecimento. Pedi a S. Exa. o Sr. Presidente da República que reconhecesse a diferença existente entre a situação do Piauí da do Ceará. Disse a S. Exa. que o Estado do Piauí, por sua condição topográfica, não permitia grandes açudes, mas que sua população rural, disseminada por vasto território, necessitava de aguadas, barragens e pequenas instalações para cultivo de cereais e para criação do gado.

Naturalmente, Sr. Presidente, reconheço que a aplicação de um plano desta natureza, no Estado do Piauí, val de encontro — às vezes — à concepção de muitos engenheiros ilustres, que se negam terminantemente à concretização de pequenas obras e só se entusiasma pela das grandes. Estas, porém — como dizia há poucos minutos — não, são possíveis no meu Estado, em face da sua situação topográfica. Lá não há grandes depressões, os rios correm na planície e somente são

possíveis — acentuo — as pequenas aguadas, barragens e obras de pequeno vulto, mas em grande número em todos os Municípios secos.

Talvez por isso o meu pedido ao Senhor Presidente da República não tenha logrado êxito. Isso foi em 1955.

Em 1958, Sr. Presidente, Senhores Senadores, veio o flagelo das secas. Vários membros desta Casa saíram do Rio de Janeiro, numa comissão composta dos Senadores Reginaldo Fernandes, do nosso saudoso colega Lima Guimarães, Lino de Mattos, Apolônio Salles, eu e outros, os quais não me recordo no momento. Visitamos o Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Paraíba, Alagoas e Sergipe e verificamos a gravidade da situação.

Ao regressarmos, em sucessivas reuniões entramos em contato com os responsáveis pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e outros, e chegamos à conclusão de que o Governo Federal não estava atendendo, a tempo e hora, a todos esses Departamentos, com os recursos necessários. Estava fazendo obras, frentes de trabalho, estradas, açudes e etc., tudo a crédito. Verificamos, então, a consequência da situação; pelos juros elevados que os intermediários cobravam pelo fornecimento de cereais aos trabalhadores naquele local o povo morreria de fome, porque o dinheiro para o pagamento dos salários só chegava com meses de atraso.

Voltamos ao Rio de Janeiro. Em entrevista com o Sr. Juscelino Kubitschek, demonstrei a S. Exa. e, depois, ao Sr. Ministro da Fazenda que era necessário — para acabar com a agiotagem nos fornecimentos de cereais — que o Governo se antecipasse em colo-

car, nas frentes do trabalho, os recursos necessários para que, no fim de cada semana fôssem pagos os trabalhadores. Com o dinheiro desses pagamentos, os próprios trabalhadores procurariam abastecer-se onde entendessem, e assim se livrariam dos agiotas.

Afirmei, também, ao Sr. Presidente da República, no início das secas — quando S. Exa. dizia que bastariam três bilhões de cruzeiros para o combate ao flagelo, — sem desejar ser exagerado — que S. Exa. não enfrentaria a situação com menos de doze bilhões de cruzeiros.

Ignoro se atingimos ao montante de doze bilhões, mas estou certo de que as secas de 1958 custaram à Nação mais de dez bilhões de cruzeiros.

Queria, somente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, fazer êsse pequeno histórico, para demonstrar ao Senado e à Nação que não é durante a seca que se combate a própria seca. É antes. Só se combate a seca antes da seca, aplicando-se, religiosamente, as verbas constitucionais votadas em 1946. E só se combate a seca fazendo os serviços normais para êste fim, isto é, aguadas, pequenos ou grandes açudes. Mas com planos pré-estudados, antes da seca, torno a frisar.

Concluo eu, então Senhor Presidente e Srs. Senadores, que as economias que ficavam de vários anos anteriores às secas de 1958, transformaram-se em prejuízo público. A economia foi de dois bilhões de cruzeiros e, certamente, na época das secas, a despesa atingiu a dez bilhões de cruzeiros.

Todavia, Sr. Presidente, isto é coisa do passado. O nordestino que sofreu a seca de 1958, foi atendido pelo Governo Federal, em transportes para as frentes de trabalho, assistência sanitária, como vacinas etc., que, embora não tivessem evitado a perda das

lavouras, pelo menos impediram a de vidas.

Mas, como dizia, isto é coisa do passado. Necessário, no entanto, para mostrar que nós, brasileiros, esquecemos facilmente o passado. E a repetição do flagelo no nordeste passa a ser uma consequência natural dessa nossa facilidade de esquecer o passado.

Saídos da seca de 58, em meados de 1959 eu visitava o Orós, o Banabuiu e outros açudes.

Sou homem das classes produtoras, vivo no comércio quando aqui não estou no Senado, e basta ver certas máquinas e certos serviços para, com a minha prática de vida, saber se a situação está boa ou não. Além disso, sou um curioso e, como tal, procuro conhecer a razão de certas coisas. Por isso, cheguei à conclusão de que, no Ceará, estamos ameaçados de uma situação grave, se medidas urgentes não forem tomadas para sanar as dificuldades.

Soube que Departamentos governamentais estão com máquinas paradas porque o pagamento dos fornecimentos de peças e acessórios estavam muito atrasados. As verbas federais não haviam sido liberadas. Em março de 1960 — peço a atenção da Mesa, da Presidência e dos ilustres membros deste Plenário — quando jornais noticiaram o drama de Orós e as ameaças ao Banabuiu, tomei conhecimento de um ofício datado de 14 de dezembro de 1959, no qual o engenheiro responsável pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas apelava para o Sr. Presidente da República no sentido de ser concedido um crédito especial de duzentos milhões de cruzeiros, a fim de que, em abril de 1960, não se desse a desgraça de Orós e, posteriormente, a de Banabuiu.

O Senhor Presidente da República, mais uma vez, com sua lucidez de espírito, com suas idéias de desenvolvimento do Brasil, a

28 de dezembro apunha seu "autorizo" ao referido documento. Desgraçadamente, de 28 de dezembro até o surgimento das notícias de ameaça de rompimento de Orós, o ofício do D.N.O.C.S., com a aprovação do Sr. Presidente da República, encontrava-se numa gaveta de repartição, no Ministério da Fazenda. Quando eclodiu a catástrofe o ofício, milagrosamente, saiu da gaveta. Já era tarde, entretanto: milhares de brasileiros haviam abandonado os lares, fugindo das águas para sobreviver.

Milhões de cruzeiros foram gastos. Por que? Porque não funciona a máquina governamental!

Sr. Presidente, felizmente, graças a Deus, a construção dos açudes de Orós e Banabuiu foi feita de tal maneira conscienciosamente, com toda a técnica, com tal resistência que, mesmo passando por cima da barragem as águas pouco conseguiram, a não ser desgastar a terra compactada.

Essa, Senhor Presidente, uma das maiores demonstrações da competência de nossa engenharia, do cuidado que tiveram nossos técnicos ao construir a barragem. Do contrário, quando as águas passassem por cima dela, milhões e milhões de litros teriam levado, desgastado, carreado as terras da barragem. E teríamos, então, uma verdadeira invasão de águas no vale do Jaguaribe, que levaria a morte a milhares e milhares de brasileiros. Não terminei, entretanto, Sr. Presidente.

Depois das secas de 1958, com as economias feitas nos anos anteriores; depois do engavetamento do crédito especial de duzentos milhões de cruzeiros; depois da votação do crédito excepcional de um bilhão de cruzeiros para recompor Orós e Banabuiu — depois de tudo isso também este crédito não foi pago.

Existe uma ordem do Sr. Presidente da República para que, em

novembro ou dezembro, Orós e Banabulú estejam complementados. Mas como, se os recursos determinados pelo próprio Presidente da República, ainda não foram entregues aos respectivos Departamentos?

Tudo está sendo feito, por enquanto, na base do flado. Mais uma vez a iniciativa privada procura suprir as deficiências do Governo para que este possa cumprir sua missão.

A situação ainda é pior, todavia. E é pior porque das verbas votadas no Orçamento de 1960, que sobem a quatro bilhões de cruzeiros, 35 % delas ou seja Cr\$ 1.600.000.000,00 foram incluídos no Plano de Economia, e do saldo de Cr\$ 2.400.000.000,00, que deveriam ter sido pagos ao Nordeste, em 2 de janeiro, ainda não lhe foi entregue um vintém.

Os responsáveis pelo D.N.O.C.S. movimentam-se, saem das suas posições, fazem fila às portas do Ministério da Fazenda para retirar, como se fôsse esmola, o dinheiro das verbas constitucionais de 1960, já reduzidas de 35 %, a fim de poderem cumprir o seu dever.

É triste. Lamento, Sr. Presidente, não esteja neste momento na Casa, ou, pelo menos, neste Plenário, o nobre Líder do Governo, Senador Moura Andrade. Se Sua Excelência aqui estivesse, estou certo de que estas minhas palavras fariam com que fôsse ao Ministério da Fazenda interpelar o Governo, a exemplo do que fez na semana passada. Fiquei tão agradecido a S. Exa. pela maneira hábil e enérgica, de verdadeiro líder, com que agiu nessa ocasião, que não tenho a menor dúvida de que estas minhas palavras lhe teriam ecoado nos ouvidos, penetrado no seu coração de brasileiro e feito com que iniciasse, imediatamente, diligências no sentido de que os quantitativos orçamentários do Nordeste fôsem pagos, e os res-

ponsáveis pelos Serviços Federais da região pudessem trabalhar. Assim, nós, Senadores, ficaríamos seguros de que os vinte e dois milhões de brasileiro daquela região seriam atendidos como merecem e devem.

Não me sinto conflante ao tomar conhecimento desses fatos e de que milhões de patricios estão necessitados, sem receber seus vencimentos, nem ter o que comer. Fazem suas compras flado com o pequeno comerciante, o quitandeiro da esquina, que há seis meses vende a crédito aos funcionários do D.N.O.C.S. e de outros órgãos governamentais. Se tal ocorre com verba prevista na Constituição gostaria de conhecer — não afirmo porque não sei, mas procurarei saber — a situação do quantitativo votado há sete anos, quando da criação da SUDENE, em que determinamos, com toda a nossa autoridade de legisladores, que 2 % da receita nacional fôsem reservados, no Orçamento de 1960, para atender aos planos de desenvolvimento do Presidente da SUDENE, o Sr. Celso Furtado. Até hoje esse Organismo procurava elaborar o seu plano diretor e estudar as suas iniciativas, mas não me consta haja recebido, pelo menos, pequena parte da importância da cota votada pelo Congresso Nacional.

Com a experiência do passado, dos célebres planos de economia, teve o Congresso Nacional o cuidado de determinar que os 2% destinados em 1959 à SUDENE não poderiam nunca ser incluídos no Plano de Economia.

Ignoro, Senhor Presidente, se o Ministério da Fazenda, deixando de respeitar a determinação constitucional de 1946, também não obedecerá aos termos da lei que criou a SUDENE e ao artigo que manda-lhe sejam destinados 2 % da Receita.

O Senhor Presidente da República está convicto de que a sua

autorização para liberação da verba de duzentos milhões de cruzeiros em dezembro foi cumprida; de que o crédito especial de um bilhão de cruzeiros, para atender às vítimas do Orós e do Banabuiu, também foi pago. Mas S. Exa. talvez ignore que as próprias verbas constitucionais como as destinadas à SUDENE e as determinadas no Orçamento, até hoje, não foram pagas.

Não faço tais declarações do Senado da República com espírito de prevenção ou de crítica, mas para alertar o Sr. Presidente da República a fim de que examine a execução das suas ordens, pois estas não estão sendo cumpridas.

Com este procedimento, Sr. Presidente, muitas pessoas talvez fiquem de má vontade comigo, mas eu ficarei muito bem com minha consciência.

Deixo aqui, Sr. Presidente, o meu apêlo para que o Líder da Maioria do Senado leia estas despreziosas palavras no "Diário do Congresso" e, com a mesma atitude enérgica e patriótica da semana passada, pugne pelo cumprimento das determinações e ordens do Sr. Presidente da República, para garantia da sobrevivência de milhões de brasileiros no Nordeste.

Passo agora, Sr. Presidente, a outro assunto, já então de interesse exclusivo do Estado do Piauí.

As enchentes deste ano tiveram repercussão tremenda no País, através do noticiário da imprensa do Sul, que mostrou minuciosamente a catástrofe de Orós. Estou certo de que naqueles dias trágicos inúmeros brasileiros não puderam dormir, na expectativa do esmagamento ou afogamento de milhares de compatriotas do Vale do Jaguaribe.

Associei-me, na medida das minhas forças, aos auxílios enviados; cumpri meu dever de brasileiro. Dias depois, entretanto, recebia eu fotografias das enchen-

tes no Estado do Piauí. Por elas verifiquei, com o maior pesar, que as inundações no meu Estado natal atingiram proporções maiores que as do Estado do Ceará.

Pedi, por telegrama, fôssem fotografadas as zonas inundadas e tenho a promessa, do Presidente do IBGE Dr. Jurandir Pires Ferreira, de que cópias me chegarão às mãos dentro em breve.

Tenho, em Brasília, em mãos do Deputado Alvaro Rodrigues, da cidade de Itainópolis, fotos daquela cidade nova, por ele construída, com o esforço imenso dos piauienses pobres da região. Nelas se vêem casas tôdas caiadas de branco; a Igreja remodelada; Hospital, Posto de Saúde, Colégios, mercado público, ruas calçadas, dando-nos, até, impressão de que não se trata do Piauí.

Essas fotos, tiradas em fevereiro do corrente ano, são um contraste chocante com as de hoje, em que vemos as mesmas casas, o Hospital, os Colégios, e tudo mais, completamente arrasados, destruídos. As famílias — mulheres e crianças — refugiadas durante um mês num morro da cidade, onde se ergue um crucifixo — estavam famintas, porque isoladas do resto do Estado. Vive toda essa população em barracas de lona, de pedaços de madeiras, em condições piores do que nas favelas do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, peço a atenção de V. Exa. e dos nobres Senhores Senadores para o fato de que, imediatamente se constituiu uma Comissão para ir ao Ceará examinar os danos e providenciar o pagamento das reparações. Quanto ao Piauí nada teve. Comissão alguma ou qualquer observador lá chegou.

Um amigo meu de infância, Mariote Pires Rabelo, fez um relatório e procurou apresentá-lo ao Ministro da Justiça sem o conseguir. Tentou procurá-lo pessoalmente em minha companhia; po-

rém, um compromisso de viagem impediu-me de acompanhá-lo. O resultado foi que nenhuma providência se tomou.

Os piauienses que perderam seus lares e suas cidades, lá vivem abandonados, sem que qualquer Comissão de Reparação tenha sido organizada para verificar a extensão dos danos, tal como aconteceu no Ceará.

Senhor Presidente, essa discriminação não é admissível. Estarei sempre pronto a colaborar com o Ceará, quanto ao reparo de todos os seus prejuízos e danos; exijo, porém, como Senador da República, sejam estendidas ao meu Estado as mesmas medidas, para verificação dos danos provocados pelos rios piauienses. Que tenha o povo daquele Estado o mesmo tratamento dado ao povo do Ceará.

Além da cidade de Itainópolis, foi igualmente a Cidade de São Francisco de Canindé, situada ao sul do Estado, completamente arrasada; sua população abandonou-a e não mais voltou. Há também a cidade de Picos. Tenho em mãos fotografias dessa cidade que passarei às de V. Exa. Nelas vemos uma vila de casas modestas mas limpas; só o seu proprietário perdeu 120 casas. Este homem vive aqui em Brasília lutando em vão para ser recebido pelas autoridades, a fim de mostrar as fotografias de sua cidade.

Senhor Presidente, por essas fotografias, a Casa poderá constatar a desgraça que atingiu o Estado do Piauí. Amanhã, se possível, trarei aspectos de Itainópolis, duramente atingida pelo fenômeno.

Senhor Presidente, apesar de reclamar providências no sentido da recuperação dessas cidades não posso negar que auxílios imediatos — roupas e dinheiro — nos primeiros dias após a catástrofe, foram enviados pelo Governo Federal, através da coordenação do Ministro Armando Falcão com o

Exército, para distribuição. Agradeço, nesta oportunidade, ao Governo Federal e ao Exército, que serviu de veículo nessa distribuição, pelo magnífico trabalho de socorro imediato às populações.

Senhor Presidente, ao ocupar a tribuna pela primeira vez na minha sexta convocação, quero prestar um depoimento a favor da generosidade do Governo e do povo de São Paulo. Em companhia de Sua Eminência o Arcebispo D. Avelar e dos Deputados Laurentino Pereira Neto e Heitor Cavalcanti, estive em São Paulo para pedir ao Governador Carvalho Pinto, ao Cardeal Carmelo Motta e ao Presidente da Associação Comercial de São Paulo que, fazendo um apêlo ao povo de São Paulo em favor das populações nordestinas não esquecesse que dentre essas estava a do Piauí.

Este apêlo foi comovedor: vinte e quatro horas depois que o Governador e o Cardeal Motta foram à Televisão, milhares de pessoas acorreram às estações das estradas-de-ferro com toda espécie de donativos. Tal foi o volume deles que o Governador de São Paulo teve que mandar, ao interior, trens especiais da Sorocabana para conduzi-los. Houve, em seguida, a colaboração da Marinha de Guerra que pôs à disposição do Governador de São Paulo o "Ary Parreiras". Desta forma o povo piauiense recebeu aproximadamente cinquenta toneladas de auxílios, graças ao Governador Carvalho Pinto, ao Dr. Mário Mazagão, Secretário do Trabalho, e ao Dr. Vicente de Azevedo, Secretário da Fazenda.

Como representante do povo piauiense, agradeço a solidariedade do povo paulista e do ilustre Governador Carvalho Pinto no socorrer com presteza e generosidade à população flagelada.

Para terminar, Sr. Presidente, quero dizer ao Senado que, segundo me informou o próprio Lí-

der da Maioria — e aproveito a oportunidade para agradecer os esforços de Sua Exa. nesse sentido — providências estão sendo tomadas para o consêrto e restabelecimento do tráfego na ponte que liga os Estados do Piauí e Maranhão.

Como talvez nem todos saibam da importância dessa ponte, direi poucas palavras sôbre o assunto.

A ponte metálica entre os dois Estados era utilizada apenas pela Estrada-de-Ferro São Luís-Teresina. Depois de inaugurada a estrada de rodagem ligando as duas unidades ao sul do País, bem como a rodovia que nos une ao Pará, a ponte metálica sôbre o Rio Parnaíba, em Teresina, ficou sendo o funil de escoamento rodoviário de tôda a produção maranhense para o Sul.

É do conhecimento geral que, só no ano passado, o Maranhão produziu mais de três bilhões de cruzeiros em arroz, vendido para o Sul do País. Também quase tôda a produção maranhense de babaçu é hoje transportada através da estrada de rodagem, e por essa via vai até o Rio Grande do Sul. Ainda há mais: devido ao desmantelo completo de nossa Marinha Mercante, as mercadorias nacionais são transportadas para o Norte por rodovia. O abastecimento do Maranhão, assim, é feito através da ponte metálica.

O *Sr. Gaspar Velloso* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com muito prazer.

O *Sr. Gaspar Velloso* — Conheço a situação da ponte entre os Estados do Piauí e Maranhão, pois all já estive, em companhia do nobre Senador Jorge Maynard e outros. Ela dava acesso, normalmente, a quatrocentos caminhões diários — não sei se V. Exa. ia abordar esse ponto ...

O SR. MENDONÇA CLARK — Exato.

O *Sr. Gaspar Velloso* — ... e hoje, em consequência da situação em que se encontra, passam pelas balsas existentes, pertencentes a particulares, apenas quarenta caminhões por dia, trazendo mercadorias do Estado do Maranhão, destinadas ao abastecimento do Piauí, bem como ao Sul do País. Quanto à produção de arroz pelo Maranhão, no ano passado, desejaria, se V. Exa. me permite, acentuar que ela foi da ordem de seis milhões de sacas. Era o aparte que desejava dar ao nobre colega, no momento em que reinicia suas atividades nesta Casa, com o mesmo brilhantismo com que se houve das vêzes anteriores. Regozijo-me, pois, por ter novamente V. Exa. em nosso convívio e felicito-o pela atitude que assume, neste instante, em defesa do seu Estado, sobretudo fazendo sentir ao Govêrno que a ação contra as sêcas e as enchentes não se deve desenvolver apenas quando êsses fenômenos se apresentam. V. Exa. merece o apoio integral do Senado.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço ao nobre colega, Senador Gaspar Velloso, com quem, há muitos anos, mantenho relações de amizade e cujas altas qualidades de representante do Paraná respeito e admiro.

O *Sr. Gaspar Velloso* — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. MENDONÇA CLARK — O nobre Senador Gaspar Velloso veio ajudar minha estatística, informando-me a quantidade produzida — seis milhões de sacas.

Como eu dizia, Sr. Presidente, essa ponte, como bem declarou o nobre Senador Gaspar Velloso, que possibilitava o tráfego de quatrocentos caminhões diários e, muitas vêzes, até quinhentos, teve um

dos seus pilares deslocados. Em face disto, com muita razão, foi suspenso o tráfego.

Entretanto, estamos quase em junho e essa situação perdura.

Um país que pode dispor de organização capaz de criar uma Brasília não pode, de modo algum, sentir dificuldades em renovar ou reforçar um pilar de uma ponte metálica sobre o Rio Parnaíba.

É necessário que o Governo Federal leve a sério a questão da fixação desse pilar, pois não se trata só do interesse econômico-financeiro do Piauí e do Maranhão, e sim também do interesse econômico-financeiro da Federação brasileira.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com muito prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — Acrescente V. Exa. que além do interesse econômico-financeiro da região do Piauí e Maranhão há ainda o interesse social, que me parece ser o maior.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço o aparte de Vossa Excelência.

Assim, Sr. Presidente, foi com a maior satisfação que tomei conhecimento, na sexta-feira, de que o nobre Líder da Maioria, Senador Moura Andrade, já havia na véspera, tomado providências junto ao Sr. Presidente da República, a fim de que fosse reparado o pilar da ponte metálica sobre o Rio Parnaíba, possibilitando, desse modo, o tráfego de caminhões e trens.

Como disse o ilustre Senador Gaspar Velloso, trata-se de obra social, tanto mais que na cidade de Teresina cerca de cem mil brasileiros estão sem luz, pois a lenha que fornece combustível para as caldeiras da Usina de Teresina, vem do Maranhão, e através de

embarcações não é possível transportá-la na quantidade necessária.

Assim, está aquela cidade sem água e energia, sofrendo essa calamidade cerca de cem mil pessoas. Trata-se portanto, de interesse social também.

Senhor Presidente, nós — e quando digo nós, refiro-me aos Senadores Gaspar Velloso, Reginaldo Fernandes, Jorge Maynard e outros membros da Associação dos Diplomados da Escola de Guerra — na semana passada, antes de aqui vir, estivemos reunidos num almoço que, semanalmente, promovemos, e nessa ocasião apelei para os nossos colegas civis e militares.

Posso afirmar que o fiz, antes de saber das providências do ilustre Líder da Maioria do Senado. A todos, portanto, renovo meus agradecimentos.

Tenho informações de que a Liga de Defesa Nacional, dirigida pelo eminente Almirante Alvaro Alberto, por solicitação do General Rollim, dirigiu apêlo ao Governo Federal no sentido de que providências fossem tomadas diante de situação tão grave.

Por conseguinte, aqui ficam meus agradecimentos a todos os membros da Liga.

Estou certo de que o Almirante Amaral Peixoto, Ministro da Viação e Obras Públicas, em face da gravidade da situação, da interferência da Liga e do Líder da Maioria, a esta altura já deve ter enviado ao Piauí recursos suficientes para que o pilar da ponte, que liga Teresina ao Maranhão, seja consertado e o tráfego restabelecido.

Senhor Presidente, em resumo, e concluindo estas considerações, dirijo meu apêlo ao Líder da Maioria, o nobre Senador Moura Andrade, primeiro para que verifique a exatidão das informações que acabo de prestar e, segundo para que Sua Excelência, com a autoridade que tem junto ao Go-

vêrno Federal, determine ao Ministério da Fazenda cumpra o prometido pelo Sr. Presidente da República.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Não estando presente o ilustre Líder da Maioria, e sendo eu um dos Vice-Líderes do Governo, posso comunicar a V. Exa. que levarei ao conhecimento do nobre Senador Moura Andrade e, na sua ausência, ao Senhor Presidente da República, as oportunas considerações que o prezado colega acaba de fazer em defesa do seu Estado. Indiscutivelmente, elas merecem tôda assistência, até porque a Comissão designada pelo Senado para averiguar os estragos oriundos das enchentes, chegou à conclusão de que medidas imediatas são necessárias por parte do Governo Federal, para evitar danos maiores às vítimas daquela região do Nordeste brasileiro. Por conseguinte, recebo o apêlo de V. Exa. e o transmitirei ao Sr. Presidente da República.

O SR. MENDONÇA CLARK — Senhor Presidente, agradeço ao aparte do nobre colega, Senador Lima Teixeira.

O Sr. Lima Teixeira — Colega duas vêzes : na Escola Superior de Guerra e no Senado.

O SR. MENDONÇA CLARK — Era o que ia dizer; allás, colega três vêzes: na Escola Superior de Guerra, no Senado Federal, como representantes de nossos Estados e na Associação dos Antigos Alunos da Escola Superior de Guerra.

O Sr. Lima Teixeira — Exatamente; sinto-me muito honrado com isso.

O SR. MENDONÇA CLARK — Assim, não poderia ter maior alegria, ao ver companheiro de tantas vêzes em vários órgãos nacionais assumir o compromisso, na ausência do Líder Moura Andrade, de levar minhas palavras ao conhecimento do Sr. Presidente da República.

Senhor Presidente, fiz parte da Comissão do Senado que visitou o Nordeste para averiguar a extensão das enchentes, em companhia dos ilustres Senadores : Jorge Maynard, Joaquim Parente, Gaspar Velloso, Arlindo Rodrigues e Dix. Huit Rosado, Comissão cuja autoridade é reconhecida pelo nobre Senador Lima Teixeira. Depois de verificar os danos provocados pelas enchentes no Piauí, a Comissão reconheceu necessário criar-se um órgão capaz de solucionar os graves problemas que afligem o Estado que represento. Esta a conclusão a que cheguei, como consequência do que informou a Comissão.

O Sr. Jorge Maynard — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com satisfação.

O Sr. Jorge Maynard — Como disse V. Exa., fiz parte da Comissão de Senadores que foram ao Nordeste para averiguar as consequências das catastróficas enchentes ocorridas nos meses de março e princípio de abril. Visitamos vários Estados, inclusive o Piauí, tão bem representado nesta Casa por V. Exa. e dois outros companheiros. Sobrevoamos, demoradamente, o Vale do Parnaíba e verificamos que as enchentes foram além do esperado, realmente de muito maior amplitude. A Cidade de Teresina estava parcialmente alagada e, no Baixo Parnaíba, o rio havia ultrapassado as margens, avançando dois, três quilômetros ou até mais, além

dos limites normais. Ouvimos diversas pessoas de responsabilidade, como o Governador do Estado, o Comandante da Guarnição Militar e diversas outras. As informações foram, porém, unânimes, no que diz respeito à grande devastação que sofreu o Vale do Rio Canindé e do Alto Parnaíba. O Rio Itaim, afluente do Canindé banha as Cidades de Picos, Itainópolis, Vila de Patos, Conceição do Canindé e diversas outras, que foram também realmente muito castigadas. Posso adiantar a V. Exa., que tivemos a confirmação das palavras que proferiu, no que se refere à assistência imediata, prestada, na verdade, com toda a urgência, não só pelo Governo do Estado, como pelas autoridades federais ali sediadas. Quanto ao trabalho de reconstrução, nada posso informar a V. Exa., porque a nossa missão, por ser rápida, não podia descer a detalhes, uma vez que estes, demandam maior estudo. A impressão que tivemos, porém, é de que o Piauí sofreu não digo mais do que o Ceará, mas, talvez tanto quanto aquêlê Estado, porque a sua população, especialmente a do Sul, que vive numa zona essencialmente sêca, nunca poderia esperar acontecesse o que aconteceu. Logo que regressamos, preparei um relatório sucinto e dei conhecimento ao Senado de tudo o que de mais importante havíamos observado. Como não tive tempo de apresentar relatório detalhado, porque o Senado estava providenciando a sua mudança para esta Capital, deixei para concluí-lo aqui em Brasília. Pretendo lê-lo ou entregá-lo à Mesa, para publicação, dentro de dois ou três dias. É um relatório realista, pois não me deixei impressionar por certas notícias que, naquela ocasião, muitas vêzes não correspondiam à realidade. A verdade, porém, é que o Estado de V. Exa. sofreu muito com as enchentes.

O SR. MENDONÇA CLARK — Senhor Presidente, agradeço o aparte do nobre colega, Senador Jorge Maynard. Estou certo de que o depoimento que S. Exa. acaba de fazer a esta Casa, com relação à visita de Senadores, em comissão, ao Estado do Piauí, é do maior valor para a questão que teremos que levantar, dos reparos e indenizações para a recuperação das cidades piaulenses destruídas pelas enchentes.

O nobre Senador Jorge Maynard tem grande autoridade para falar, porque é engenheiro e, como tal, enxerga as coisas dêsse teor melhor que qualquer um de nós.

O Sr. Jorge Maynard — V. Exa. tem espírito público e enxerga melhor que qualquer um de nós.

O SR. MENDONÇA CLARK — Estou certo de que poderei pedir dois favores ao Senador Jorge Maynard e o faço de público, para que todos tomem conhecimento:...

O Sr. Jorge Maynard — Com antecipação, digo que os atenderêi.

O SR. MENDONÇA CLARK — Primeiro, que S. Exa. aceite, como colaboração para o seu relatório, as fotografias que tenho em mãos neste momento e as que vou obter amanhã, a fim de que o seu trabalho fique comprovado com aspectos dos danos verificados em parte do Estado do Piauí.

Segundo, que S. Exa. se possível, em face do precedente ocorrido com relação ao Ceará, peça no seu Relatório que o Senado designe uma Comissão de Estudos, para apurar também os danos causados pelas enchentes no Piauí e ver as indenizações e reparos que possam ser dados ao povo da minha terra.

O Sr. Jorge Maynard — Informo a V. Exa. que isto já tinha sido previsto.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Informo ao nobre orador que o seu tempo regimental está terminado.

O SR. MENDONÇA CLARK — Senhor Presidente, solicito a V. Exa. dois minutos para terminar.

O SR. PRESIDENTE — Vossa Excelência poderá concluir o seu discurso.

O SR. MENDONÇA CLARK — Obrigado a Vossa Excelência.

Senhor Presidente e Senhores Senadores, sinto-me muito feliz por ter podido obter, por parte de meus colegas, tantos depoimentos valiosos em defesa do Piauí. Estou certo de que, com os pronunciamentos dos Senadores Jorge Maynard, Lima Teixeira, Gaspar Velloso e outros, o Governo Federal saberá, no momento oportuno, fazer justiça àqueles que sofreram a calamidade das enchentes no Piauí, e que, dentro em breve, veremos, naquele Estado, a reconstrução das cidades e os brasileiros, habitantes daquela região, novamente em seus lares, para felicidade deles, e nossa, em geral! (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Reginaldo Fernandes, segundo orador inscrito.

O SR. REGINALDO FERNANDES — (*) — Senhor Presidente e Senhores Senadores, encerrou-se, ontem, a "XX Semana Brasileira de Enfermagem", promovida, em todo o País, para celebrar o centenário da criação da primeira escola de enfermeiras, funda-

da em Londres, sob a inspiração de Florence Nightingale.

Nas atividades desta Semana, Sr. Presidente, duas datas foram particularmente destacadas: a de 20 de abril de 1820, que assinala o nascimento de Florence Nightingale, pioneira da enfermagem em todo o mundo, e a de 20 de abril de 1880, que assinala a morte de Ana Nery, pioneira da enfermagem no Brasil.

Desejo, Senhor Presidente, quanto àqueles que se dedicam aos nobres e humanitários misteres da assistência médica e, em particular, à assistência aos enfermos, associar-me a essas manifestações e comemorações celebradas em todo o País, ao ensejo do transcurso do centenário da fundação da primeira escola de enfermagem em todo o mundo.

Aquêles que, no Brasil, se consagram à assistência dos enfermos e a velar pela saúde merecem os louvores e a cordial expressão do nosso aprêço e da nossa homenagem.

Sr. Presidente, apesar dos enormes progressos verificados na Ciência em seus múltiplos setores de atividade, somos, ainda, um País com graves e aflitivos problemas médicos e sanitários a resolver. O primeiro deles, pela sua importância, pelo aspecto e caráter de flagelo público é, sem dúvida, a mortalidade infantil, cujos altos índices são comparáveis apenas aos que ocorrem nas mais atrasadas regiões da África e da Ásia.

Enquanto em países da Europa e da América do Norte a mortalidade infantil se situa entre vinte e trinta óbitos para cada milhar de nascidos vivos, no Brasil esses coeficientes atingem as raias dos duzentos e trezentos óbitos no primeiro ano de vida!

A incidência de doenças parasitárias, infecciosas, doenças evitáveis ou curáveis, dependendo apenas dos recursos médicos disponíveis, é no Brasil uma das mais

(*) — Não foi revisto pelo orador.

altas do mundo, atingindo a muitos milhões o número de brasileiros atacados pela ancilostomose — com mais de vinte e três milhões de casos confirmados — pelo *Mal de Chagas*, pela malária, pela boubaba, pelo tracoma, pela tuberculose, doenças essas, Senhor Presidente, que já pertencem ao passado, naqueles países que, como o nosso, ainda se encontram em fase de retardado desenvolvimento econômico.

Como não ignoram os nobres Pares, o Norte e o Nordeste são considerados, pelos nossos estudiosos da epidemiologia e da sociologia, regiões habitadas por populações em permanente estado de subnutrição sendo ainda permanentes focos endêmicos de temíveis doenças parasitárias e transmissíveis. E o pior, o que se nos afigura o mais grave, é que todos esses males são tidos e considerados, pela doutrina sanitária oficial e officiosa, como fatal e logicamente ligados às nossas deficiências econômicas, País subdesenvolvido que ainda somos.

Ora, Senhor Presidente, muitos países em idêntica situação do nosso procuram, neste momento, resolver os graves problemas da sua conjuntura sanitária sem esperar, passivamente, se resolvam os problemas da sua conjuntura econômica.

Contra esse modo de encarar simplisticamente os fatos e os problemas, poderíamos recordar, inclusive, exemplos nossos, como o de Oswaldo Cruz, que logrou erradicar do território nacional não só a febre amarela como a peste bubônica e a varíola, numa fase que poderíamos chamar ainda de pré-capitalista do nosso desenvolvimento econômico.

Exemplo mais recente poderíamos dar ao lembrar, neste momento, o eminente sanitarista Mário Pinotti, à frente da Campanha do Serviço Nacional da Malária e, depois na direção do De-

partamento Nacional de Endemias Rurais, que logrou, por sua vez, reduzir de oito milhões a duzentos e cinquenta mil o número de brasileiros atacados pela malária, índice sem dúvida ainda excessivamente alto a exigir mais enérgicas providências sanitárias, por parte das autoridades responsáveis.

Somos um País, Sr. Presidente, em que cerca de 20% dos nossos Municípios e talvez mais de 60% dos seus Distritos, não possuem um só médico residente, o que equivale a dizer que aproximadamente 10 milhões de brasileiros permanecem ou vegetam à margem de qualquer cuidado médico ou da mais rudimentar assistência sanitária.

Somos um país com apenas vinte mil médicos, ou seja, um médico para quase três mil habitantes. O normal seria, numa proporção mais razoável, que tivéssemos um médico para quinhentos ou pouco mais habitantes.

Nossa disponibilidade hospitalar não atinge o mínimo desejável. Possuímos pouco mais de vinte mil leitos e necessitamos, indiscutivelmente, de pelo menos mais cento e cinquenta mil. Segundo os técnicos, a média seria de cinco leitos para cada mil habitantes, meta que, acredito, estaremos longe de alcançar, pelo menos no ritmo em que andamos.

As necessidades da assistência sanitária das nossas populações são tremendas, prementes, e para atendê-las não contamos senão com doze mil dentistas, assim mesmo na sua maioria concentrados nas cidades.

Possuímos apenas trinta e nove Escolas de enfermeiras, dignas desse nome, e das que se dedicam à enfermagem, talvez nem cinco mil sejam diplomadas.

Senhor Presidente, diante desse quadro desataviado que procurei esboçar...

O Sr. Mendonça Clark — Não apoiado !

O SR. REGINALDO FERNANDES — ...é que me pareceu indicado levar a nossa palavra de solidariedade e de apoio àqueles que, no Brasil, se dedicam aos árduos e humanitários deveres da enfermagem, não só pelo êxito completo que alcançaram na sua "XX Semana Brasileira de Enfermagem", como também pela sua valiosa e inestimável contribuição para elevar o nível de Saúde e bem-estar social das nossas populações. (*Muito bem ; muito bem ! Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Comunico ao Senado que, atendendo ao fato de constituir tradição das duas Casas do Congresso não realizarem sessões nos dias consagrados às comemorações litúrgicas que no ano em curso se celebrarão a 26 do corrente, a Mesa resolveu antecipar para 25, às 21

horas, a sessão conjunta que naquela data devia ser levada a efeito para apreciação do veto presidencial. (*Palmas*).

Na sessão extraordinária de 19 do corrente o Sr. Senador Freitas Cavalcanti formulou, da tribuna, apelo à Mesa no sentido de que providências fôssem tomadas para que viesse à deliberação do Plenário projeto de lei que concede pensão especial a Adélia Medeiros de Mello, mãe do Sargento Alberto Mello da Costa, morto em combate nos campos de batalha da Itália.

Cumpra à Mesa esclarecer que o projeto em apreço ainda não chegou ao Senado. (*Pausa*).

Para a próxima sessão, de amanhã, não haverá Ordem do Dia.

A sessão será especial, em homenagem à memória do saudoso Senador Lima Guimarães.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.

54.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa, da 4.^a Legislatura,
em 24 de maio de 1960

PRESIDÊNCIA DO SENHOR NOVAES FILHO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Paulo Fender.
Sebastião Archer.
Mendonça Clark.
Fausto Cabral.
Menezes Pimentel.
Reginaldo Fernandes.
Argemiro de Figueiredo.
Ruy Carneiro.
Novaes Filho.
Jorge Maynard.
Heribaldo Vieira.
Ovídio Teixeira.
Lima Teixeira.
Arlindo Rodrigues.
Moura Andrade.
Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Francisco Gallotti. — (18).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 18 senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Francisco Gallotti, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Por determinação do Senado, a sessão de hoje destina-se a homenagear a memória do saudoso representante de Minas Gerais, membro do Partido Trabalhista Brasileiro. Senador Lima Guimarães.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender, que falará em nome do Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. PAULO FENDER — (*)
— Senhor Presidente, Senhores Senadores, cumpro o adverso dever de, da tribuna do Senado, manifestar à Nação brasileira o condolimento geral e a consternação profunda que nos causou o inesperado desaparecimento do Senador Lima Guimarães.

Esta sessão, que lhe é dedicada, reveste-se da tristeza própria daqueles momentos onde o silêncio seria o maior intérprete do coração humano. A ela deve estar presente o espírito do nosso companheiro, que como todos nos lembramos, neste mesmo lugar de onde falo costumava sentar-se.

Não somos aqui, nesta hora, uma assembléia de membros de uma comunidade que pranteia o colega: somos, isto sim, uma reunião da própria Pátria, que chora solenemente um dos seus mais estremeceidos filhos.

A morte, essa fatalidade biológica, tem sido o tema central de muitos sistemas da filosofia.

O próprio Aristóteles, que entendia ser toda coisa ou todo objeto constituído de matéria e de forma, admitia haver fora da matéria uma forma mais pura em razão da qual o próprio homem for-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

mava as coisas e que esta forma pura era Deus.

Se admitimos na filosofia Aristotélica a existência de Deus, estamos na realidade objetiva da existência da alma.

Como médico acostumado ao materialismo cru das especulações científicas, recorro a sentença pessimista e cruel do grande Virchow, quando dizia: "Tenho dissecado inúmeros cadáveres e em nenhum deles encontrei um vestígio sequer do que se chama alma".

Mas, a antítese imediatamente se me aflora à inteligência, formada na religião da minha família e da minha Pátria, e de súbito me vem a frase do grande Vieira: "Quereis saber o que é a alma? Vede um corpo sem alma!"

Realmente, Srs. Senadores, nós todos que nos postamos, há poucos dias, diante do cadáver de Lima Guimarães, sabíamos que ali não estava a sua alma! Mas sabíamos que ela existia, porque nós a conhecemos, e muito.

Estas divagações de ordem filosófica, que tão bem cabem neste momento, só nos trazem o consolo de que não o tenhamos perdido de todo.

Senhor Presidente, poderia eu iniciar a minha fala de condolências da maneira por que pensei fazê-lo inicialmente; arrependi-me, porém, para não traumatizar demais a alma sensível desta Casa, dos meus colegas. Começaria eu o meu discurso dizendo:

"Senhor Presidente como primeiro signatário do requerimento de urgência para o projeto que se discute, manifesto-me de pleno acôrdo com o requerimento do nobre Senador Filinto Müller no sentido da retirada dessa urgência, tendo em vista que a proposição da Câmara dos Deputados atende, perfeitamente, as exi-

gências do projeto do Senado, acrescida ainda de outras medidas que devem merecer nossa atenção. Por esse motivo venho, também, trazer meu apoio ao requerimento do illustre Líder da Maioria".

Eram palavras de Lima Guimarães! Ele as proferiu no Senado, ao lado de tantos outros conceitos que estão consignados em nossos Anais.

Não é por acaso que se pertence a esta Casa, Srs. Senadores. Quando chegamos até aqui, quase sempre, ou sempre, temos uma existência sofrida e nos calcinaram as intempéries e embates da vida. Nesta Assembléa, somos mais do que simples representantes do povo, por sermos a alma mesma da nacionalidade constituída, a representação federativa da República.

Neste momento, com a perda de Lima Guimarães, esta Assembléa está mutilada, está pensa; o seu equilíbrio está rôto porque, no conceito spenceriano, o todo não pode prescindir das partes, e estamos prescindindo de um dos nossos valores humanos e parlamentares.

Minas Gerais tem nesta Casa, hoje, apenas dois Senadores, enquanto os outros Estados estão com número completo de representantes. Isso demonstra que o globo político do Senado está gravitando no universo da vida democrática brasileira perturbano em suas evoluções e que o equilíbrio da própria Pátria está, com a morte de um simples Senador, ameaçado.

Dizer da personalidade do nosso grande companheiro, da sua vida, da sua atuação como homem, como político e como amigo, é tarefa demasiada para a despretensão com que ocupo esta tribuna, obedecendo à determinação do meu Partido, através do seu

Líder, o ilustre Senador Argemiro de Figueiredo, cuja palavra brilhante e filosófica bem poderia estar o Senado ouvindo, ao invés da minha.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. PAULO FENDER — Dizer das qualidades, dos atributos pessoais e políticos de Lima Guimarães, é muito difícil. Quanto à sua biografia, por imperativo praxista, deveria eu agora fazê-la, em rápidos traços. Entretanto, conheci-o há pouco tempo e os arquivos do Senado ainda não estão à disposição dos Srs. Senadores. Isso não me impede, contudo, de dizer que Lima Guimarães, como homem, era um simples e um bom.

Havia na sua mansuetude a revelação, por assim dizer, das leis espirituais que o governavam, e, na sua bondade, aquelas irradiações de beleza que, na conversa entre dois seres humanos, aparecem e denunciam, talvez, a presença indefinida de um terceiro, que não sabemos o que seja, não podemos dizer quem seja, mas, na nossa humildade ou incompreensão, acreditamos tratar-se de Deus.

Esta, a claridade que transparece na alma dos bons. Era então Lima Guimarães um simples e um bom.

Realizava na representação mineira o mineiro bonachão, o mineiro pachorrento mas arguto, atento ao meio e sempre com uma reserva de otimismo para obviar a gravidade das situações.

Além disso, Lima Guimarães era um bom amigo. Eu já o contava entre os meus. Como amigo ele possuía aquelas duas virtudes imprescindíveis à ornamentação da amizade verdadeira — a sinceridade e o carinho.

Refiro-me a atributos colhidos nas minhas leituras passadas, se

não me engano na filosofia transcendentalista de Emerson.

Ele era verdadeiro, era sincero e essa verdade e essa sinceridade com que, às vezes, nos chocava, refugiava-se na sua personalidade de amigo bom.

Era carinhoso por que era afável e amável; tinha sempre uma palavra da melhor acolhida para com aqueles que dele se acercavam.

Como político não lhe conheço a trajetória da vida parlamentar, mas o examino e o compreendo, dentro da filosofia do Partido Trabalhista Brasileiro. A filosofia de todos os Senhores Senadores, estou certo, porque nesta Casa, muito embora diferentes sejam as nossas bandeiras, muito embora diversas sejam as nossas causas, há como que um espírito coletivo que emanta a todos e a todos se transfere, formando a grandeza do próprio Senado.

Por isso, Srs. Senadores, perdoem-me se me refiro com entusiasmo um tanto jacobino, à filosofia do meu partido. Quero apenas salientar que Lima Guimarães era trabalhista porque o trabalhismo é, realmente, aquela forma de socialismo que procura mostrar verdades e reparar injustiças, numa civilização cujo deleite é feito à custa de milhões de almas quase mortas — os operários.

Espírito simples, afeito ao trato da terra — não conheço mineiro que não ame apaixonadamente a terra — Lima Guimarães era, na sua personalidade política, um trabalhista vocacional.

É irreparável a perda de Lima Guimarães para o Partido Trabalhista Brasileiro. Dele ainda muito esperávamos, mas o seu arrebatamento à nossa convicção, o seu desaparecimento lamentável e brutal fere o coração de todos os legionários do PTB do País e a alma do trabalhador hu-

milde, cuja causa defendia desta tribuna. Essa perda nos diz, a nós trabalhistas, aquela sentença do nosso nune tutelar que ao ganhar a outra vida, deixou escrito: "Levo comigo a mágoa de não ter podido fazer pelos humildes tudo quanto desejava".

Senhor Presidente, Senhores Senadores, falando sobre o grande morto, poderia ainda continuar nas minhas divagações sentidas; mas é preciso que deixemos aquilo que o homem não pode exprimir, ao crédito da verdade maior que ele poderia dizer. Diante da morte, permiti que vos leia um comentário filosófico de um ensaísta moderno francês, Paul Chochat, que nos diz:

"Como quer que seja, a harmoniosa necessidade de nossa morte, no quadro das leis da natureza, não nos conduz ao pessimismo. Nós somos — escrevia Pierre Nicole um dos maiores bacteriologistas franceses — um momento da eterna vida, que não envelhece nem se rende. Saibamos ver neste momento o nosso momento com uma firmeza consciente, a fim de que da comunhão do nosso esforço partícular e das outras forças da natureza advenha, sem constrangimento, o amanhã, o desconhecido futuro sem alarmas que necessariamente advirá".

E comenta Chochat:

"Trabalhemos generosamente para corrigir as imperfeições do mundo, imperfeições que são obras das loucuras humanas e do acaso, ranços da mesma liberdade para assegurar, mesmo que seja ao preço do nosso sacrifício, aos nossos descendentes, a quem devemos transmitir a vida, e a toda coletividade humana os dias seguintes que cantam.

Tanto mais superior será o adubo se melhores forem as suas fôlhas, dizia um dos nossos mártires".

Lima Guimarães é fôlha que tomba, é fôlha que cai, cheia porém daquêlê *humus* que é a substância máxima daquilo que foi a sua alma entre nós, e que nos assegura que amanhã êle rebrtará numa floração esplêndida, das mais puras virtudes humanas. Acredito ter transmitido, com estas palavras cheias de fé, a mais pura com que o coração do Senado sentiu a perda de Lima Guimarães.

Senhor Presidente, termino como poeta, como o grande Rilke, o elegíaco, quando dizia: "A morte é grande; nós lhe pertencemos em nosso riso. Quando nos julgamos no âmago da vida, ela ousa de repente chorar dentro de nós".

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso, representante do Partido Social Democrático.

O SR. GASPAR VELLOSO — (*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, cabe-me, na qualidade de Vice-Líder do Partido Social Democrático nesta Casa do Congresso Nacional, o doloroso dever de associar-me às homenagens que o Senado da República presta ao nosso ilustre colega Senador Lima Guimarães, que a esta hora já transpôs o limiar da morte.

Conheci-o há cinco anos neste Senado, no Plenário, nas Comissões, principalmente nas de Constituição e Justiça, de Finanças e de Relações Exteriores. Admirei-lhe a vivacidade, o talento, a cultura e, sobretudo, o bom senso com que decidia, nos pareceres ou discursos que pronunciava nesta Casa do Parlamento, ou nos apertes com que interrompia ilustran-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

do os oradores que se dedicavam a assuntos importantes da vida nacional.

Lima Guimarães era farmacêutico e bacharel. Conhecia, portanto, como farmacêutico no interior de Minas Gerais, o sofrimento físico das criaturas que o rodeavam; como bacharel, no seu escritório de advocacia, numa pequena cidade mineira, ouviu — por certo — lamentações de almas, sofrimentos de ordem financeira, íntima e econômica, que completaram o seu conhecimento da alma humana. Conhecendo o homem fisicamente, como no aspecto moral e intelectual, êle formou uma consciência do que era o ser humano em si, dentro da sua comuna, no exercício das atividades políticas a que a vida o obrigou.

Conheceu, também, as necessidades do homem como ser coletivo e viu-o só, desamparado, sofredor e, noutro aspecto, desambientado, desolado e jogado à margem da vida. E formou, desses elementos trazidos da sua mocidade e, por que não dizer? — da sua maturidade — a sua maneira de pronunciar-se nas Comissões e no Plenário, através de pareceres e discursos sobre problemas lançados à tela das discussões parlamentares.

Aquele bom senso, marcante na sua personalidade, juntava-se, soerguia-se o seu grande idealismo de partidário político, capaz de sobrepor os interesses da coletividade aos seus próprios.

Eu o vi assim na Comissão de Constituição e Justiça, o sentia assim na Comissão de Finanças e assim o observei na Comissão de Relações Exteriores. E com êle comunguei dentro dêste Plenário a tal ponto, Sr. Presidente, que, decorridos cinco anos de convívio, embora de Partidos diferentes, já nos sentávamos juntos na mesma bancada.

A admiração que tive por Lima Guimarães foi grande. Acompanhei-o nos seus últimos momentos, dia a dia, no Hospital Distrital desta Capital e presenciei lance por lance, o sofrimento que o esgotava e o levou à morte. Lastimei sua perda, porque se é verdade que êle era um lutador que terminava a sua luta, o trabalhador que já largava o seu trabalho por implemento de tempo, tinha o direito ao descanso, que lhe poderia ser dado naquela forma benigna que Bilac tão bem nos diz, levando-o, depois de terminada sua tarefa, ao sumo bem e à suma paz do nada.

Todavia, Sr. Presidente, não foi à suma paz do nada que se dirigiu o nosso ex-colega e querido amigo Lima Guimarães. Não o foi, porque êle assim não pensava. Acima do descanso merecido de quem termina a jornada laboriosa e digna, êle acreditava numa vida melhor, que havia de sobrepor-se a esta. E nessa vida, tenho certeza, Deus lhe dará a perpétua paz e a luz eterna.

Sr. Presidente, desaparece desta Casa, nesta etapa brasílica, o primeiro Senador da República.

Esta abóboda deve ainda guardar algo da sua voz. Estas cadeiras e estas bancadas guardarão, tenho certeza, Sr. Presidente e Srs. Senadores, muito do seu espírito. E êle aqui viverá conosco nas suas lições, porque como dizia Comte, "os vivos sempre e cada vez mais são governados pelos mortos".

Que êste morto ilustre nos dê, nos nossos trabalhos, um pouco daquilo que adquiriu nas lutas políticas da sua vida pública — que nos dê sabedoria, que nos dê inteligência, que nos dê bom senso, que nos dê idealismo e, sobretudo, que nos dê bondade!

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Heribal.

do, Vieira, representante da União Democrática Nacional.

O SR. HERIBALDO VIEIRA —

(*) — Sr. Presidente, recebi a incumbência do meu Partido, a União Democrática Nacional, e do Partido de V. Exa., o Partido Libertador, de, sessão de hoje, associar à dor de toda esta Casa o pesar imenso que transborda do coração de todos os representantes desses dois Partidos.

O Senador Lima Guimarães teve uma vida pública ao longo da qual encontramos somente pontos altos que lhe enaltecem o espírito e o coração.

O Estado de Minas Gerais, como o Brasil e o Senado, chora muito justamente o desaparecimento desse grande brasileiro, Lima Guimarães, que como político gozava de grande prestígio no seu Estado, onde inclusive foi Presidente do Diretório Regional do Partido Trabalhista Brasileiro, ocupou, anteriormente, lugar de destaque na própria representação Estadual. Foi não somente um político prestigioso mas também um cultor do espírito, advogado brilhante e professor de diversas escolas superiores do Estado montanhês. Trouxe, da província para o Senado da República, notável bagagem cultural, emprestando as luzes do seu saber e da sua experiência à Comissão de Finanças, onde ocupava lugar destacado e ao Plenário desta Casa.

Quem se detiver na leitura dos nossos Anais, encontrará os trabalhos magníficos de Direito do nobre Senador por quem todos choramos neste momento. Trabalhos onde não só se esmerava na demonstração dos seus conhecimentos jurídicos profundos, mas também do amadurecimento das suas idéias, da sua experiência e

do seu bom senso, como afirmou, com muita razão, o nobre Senador Gaspar Velloso, seu companheiro de Comissão.

Lima Guimarães, com os seus cabelos brancos, seus gestos e modos de provinciano, infundia respeito nesta Casa, todas as vezes em que manifestava sua opinião sobre os problemas e proposições em debate.

Acostumei-me a olhar aquele homem austero e encanecido não somente com a simpatia do nordestino que sou, mas com o respeito e admiração, pelas suas palavras sensatas e gestos dignos.

Lima Guimarães deixa no Senado Federal um vazio impreenchível. Todos nós lhe rendemos uma homenagem sentida, porque nos capacitamos da falta que nos fará no estudo das matérias em curso nesta Casa.

Sr. Presidente, falei em nome dos Partidos que me delegaram esta incumbência sobre o homem público; permita-me a Casa que fale, neste momento, do homem bom, do homem de coração, do homem simples que era o Senador Lima Guimarães; do homem cheio de ideal, do homem que amava a Pátria e acompanhava com entusiasmo o seu desenvolvimento e progresso.

Quantas vezes ouvi-lhe a voz inflamada e apaixonada, encantado com a transferência da Capital para o Planalto Central. Com que satisfação e amor embarcou comigo no avião para Brasília. Dizia que aqui tudo era bom nada era mau. Aqui encontraríamos o de que necessitávamos, porque só devíamos desejar aquilo que era possível ter. E nos convidava a pensar no surto de progresso e desenvolvimento que do novo Distrito Federal haveria de partir, para que o País prosperasse.

Sua paixão por Brasília durou poucos dias. A parca inflexível

(*) — Não foi revisto pelo orador.

roubou-o do encantamento em que vivia, roubou-o de nosso convívio, roubou-o de Brasília, que era a menina de seus olhos.

Sr. Presidente, com as minhas palavras fica demonstrada a dor e o sentimento da Bancada da Minoria nesta Casa, pela morte do grande brasileiro, do querido companheiro a quem o Senado e a Nação, neste momento, rendem homenagem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Jorge Maynard, representante do Partido Social Progressista.

O SR. JORGE MAYNARD — (*) — Sr. Presidente, em nome do Partido Social Progressista e no meu próprio, associo-me às homenagens que o Senado presta, nesta oportunidade, à memória do digno Senador Lima Guimarães, nobre representante do Estado de Minas Gerais nesta Casa.

O Parlamentar ativo e dedicado destacou-se, nesta Casa, na luta em defesa dos interesses maiores da Nação em geral e do seu Estado natal, em particular.

Membro do Partido Trabalhista Brasileiro, foi um dos seus mais proeminentes elementos, e a prova disso a tivemos na sua atuação entre nós.

Dotado de fina educação e de espírito jovial e alegre, cativou a

amizade, a admiração e o respeito de todos desta Casa, seja dos Senadores seja dos funcionários, e jornalistas deixando aqui uma lacuna muito difícil de ser preenchida.

Por estas razões, todos lamentamos sinceramente a sua morte, rogando a Deus conceda descanso e paz à sua alma.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa associa-se às justas homenagens hoje tributadas à memória do Senador Lima Guimarães, digno Representante nesta Casa, do Partido Trabalhista Brasileiro do Estado de Minas Gerais.

Pela maneira lhana do seu trato, pela permanente cordialidade do seu convívio nesta Casa, deixou o ilustre morto grandes recordações.

Deseja a Mesa, também, por espírito de justiça secundar os conceitos emitidos por todos os nobres intérpretes dos Partidos com assento nesta Casa quanto à operosidade do saudoso Senador Lima Guimarães, que se portou em tôdas as comissões técnicas sempre com eficiência.

Vou encerrar a sessão designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalho de Comissões.

Encerra-se a sessão às 15 horas e 30 minutos.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

55.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa, da 4.^a Legislatura,
em 25 de maio de 1960

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 14 horas e 30 minutos,
acham-se presentes os Senhores
Senadores :

Sebastião Archer.
Leônidas Mello.
Mendonça Clark.
Fausto Cabral.
Menezes Pimentel.
Reginaldo Fernandes.
Dix-Huit Rosado.
Argemiro de Figueiredo.
Novaes Filho.
Barros Carvalho.
Jorge Maynard.
Heribaldo Vieira.
Ovídio Teixeira.
Lima Teixeira.
Arlindo Rodrigues.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Moura Andrade.
Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Francisco Gallotti. — (21).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 21 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Francisco Gallotti, servindo de segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Heribaldo Vieira, Segundo Suplente, servindo de Primeiro Secretário, lê a seguinte

EXPEDIENTE

Telegramas

De congratulações pela inauguração da nova Capital da República :

I — das Câmaras Municipais de
Palmares — Pernambuco;

Gandu — Bahia;

Igarapava;

Itapetininga;

Sertãozinho — São Paulo;

Mandaguari — Paraná;

Cruz Alta — Rio Grande do Sul.

II — dos Prefeitos Municipais:

Gandu — Bahia;

Garça — São Paulo.

— do Secretário do Diretório do PTB em Floriano, Piauí, Senhor Ribeiro Gonçalves;

— do Sr. Elodoro Nascimento Filho, de Brejo Santo, Ceará;

— da Cooperativa de Crédito Agrícola e de Melhoramentos de Jaboatão, Pernambuco;

— do Sr. Caetano Evora da Silveira, de Joinville, Santa Catarina;

— da União dos Caixeiros Viajantes, de Santa Maria, Rio Grande do Sul;

— da Rádio Colonial de Três de Maio, Rio Grande do Sul;

— do Sr. Bairon Alves Dutra, Vice-Prefeito de Itinga, Minas;

— do Diretório da União Democrática Nacional, de Uberlândia, Minas;

— do Presidente da Associação Rural de Pôrto Nacional, Goiás.

De manifestações contrárias ao veto presidencial ao projeto que

prorroga o prazo de pagamento dos débitos dos triticultores amparados pela Lei n.º 3.551, de 13 de fevereiro de 1959;

— das Câmaras Municipais de: Cachoeira, São Borja, no Rio Grande do Sul, Cruz Alta e,

— do Comitê Nacionalista e da Federação de Associações de Triticultores, de Bagé.

— da Cooperativa Triticola Samborjense de São Borja.

Comunicações

Do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Belo Horizonte, de posse dos órgãos dirigentes dessa entidade, para o biênio 1960-1962;

— Das Câmaras Municipais de Dracena (São Paulo) e Montes Claros (Minas Gerais), de eleição de Mesas.

O SR. PRESIDENTE — Do Ministério das Relações Exteriores a Mesa acaba de receber consulta sobre a possibilidade de ser realizada sessão conjunta do Congresso Nacional no dia 1.º de junho próximo, às 16,30 horas, para receber o Presidente de Cuba, em visita oficial ao Brasil.

A Mesa vai promover os necessários entendimentos com a Câmara dos Deputados sobre o assunto.

Oportunamente será designado o orador para saudar o visitante em nome do Senado. *(Pausa)*.

A Mesa teve conhecimento de dois erros verificados em projetos ultimamente votados.

No Projeto de Lei n.º 23, de 1960, (n.º 1.513, de 1960 na Câmara), que dispõe sobre a organização administrativa do Distrito Federal de Brasília, no parágrafo único do seu artigo 47 há remissão ao art. 5.º. A remissão certa, entretanto, deveria ser ao artigo 51.

No Projeto de Lei n.º 30, de 1960 (n.º 1.514, de 1960, na Câ-

mara), que dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal de Brasília, o art. 102 se refere ao artigo 12 da Lei n.º 2.874, de 19 de setembro de 1956, quando deveria fazê-lo ao artigo 102.

Tendo em vista o disposto no artigo 318, letra c do Regimento, se não houver manifestação do Plenário em contrário, a Mesa oficialará à Presidência da República, dando-lhe conhecimento do assunto, para a devida correção, uma vez que se trata de erros manifestos, conforme foi apurado. *(Pausa)*.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, primeiro orador inscrito.

O SR. MENDONÇA CLARK — (*) — Senhor Presidente, Senhores Senadores. Ontem, por motivo de força maior, não estive no Senado Federal e lamento profundamente não ter podido dizer algumas palavras, em nome do Partido Republicano, na sessão realizada em homenagem ao saudoso colega Senador Lima Guimarães.

Na segunda-feira ocupei esta tribuna e pronunciei discurso que não pude rever. Por isso, minhas primeiras palavras de hoje são para solicitar correção de alguns trechos.

Na página 1.194 do "Diário do Congresso" do dia 24, Seção II Senado Federal, onde se diz: "sete anos" diga-se "dez meses"; na mesma página onde se lê: que o Dr. Mariote Pires Rabelo fez um relatório e procurou apresentá-lo ao Ministro da Justiça", leia-se: "ao Ministro da Viação e Obras Públicas"; na página 1.195, onde se diz: "Mário Mazagão", diga-se: "Paulo Mazagão".

Finalmente, à página n.º 1.196 onde sugiro e peço se crie uma Comissão de Reparação, referia-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

me a uma Comissão de Reparação do Governo Federal e não do Senado, que nada tem a ver com o assunto.

Senhor Presidente, hoje, em prosseguimento às palavras proferidas na sessão de segunda-feira última, devo fazer comentários, perante o Senado e a Nação, encarecendo a necessidade de os órgãos competentes, — o DNOCS e a SUDENE — olharem para o Piauí, de modo especial em relação à açudagem.

Sabemos todos que o problema da açudagem pode ser encarado com a construção de açudes de vulto, para grandes irrigações, e até com energia elétrica, quando há locais apropriados. No Piauí, infelizmente, a situação topográfica raramente permite a realização de tais obras. No entanto, o problema de açudagem está regido pelo Decreto n.º 19.726, de 20 de fevereiro de 1931, que permite ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas construir açudes na base de cooperação, 30 % com particulares e 70% com os Municípios, com capacidade mínima de 300 mil metros cúbicos.

Ora, basta a leitura da estatística dos já construídos, sob esse regime de cooperação, para verificarmos que algo ocorre com relação ao Piauí.

Quer com particulares ou com Municípios foram construídos no Ceará 317 açudes; no Rio Grande do Norte 49; na Paraíba 24; em Pernambuco 13; na Bahia 20 e no Piauí, nenhum!

Estas informações foram colhidas no princípio do ano de 1958. De lá para cá foi, ou está sendo construída no meu Estado, uma meia dúzia.

De duas uma, Senhor Presidente: ou os piauienses não têm interesse pelos açudes ou ali não há ambiente para a sua construção nas bases do Decreto 19.726.

Conhecendo, praticamente, todo o Estado, posso testemunhar que aquêlo povo muito se esforça por progredir e muito luta por uma pequena quantidade de água nos seus lugarejos e cidades.

Esses açudes foram construídos no Piauí em tão pouco número, nos últimos tempos — um ou outro que me recordo, de cabeça, pelo General Gayoso e Almendra e outras pessoas mais graduadas no Piauí — porque em face das exigências de quantidade mínima de água, não há possibilidade de concretização.

Foi encarando com realidade a situação piauiense que nós, do Partido Republicano, Seção do Piauí, votamos em 10 de junho de 1958, por iniciativa do Deputado Estadual Costa Andrade, na Assembléia Legislativa do Estado, a Lei n.º 23-1958, que cria uma taxa para o Fundo de Combate às Secas, nos termos do artigo 45, parágrafo 3.º, da Constituição estadual. Entretanto, esse esforço dos piauienses, até hoje, não deu resultado. Na verdade, o que falta para levarmos avante as obras de pequenas barragens e aguadas é capacidade financeira, é possibilidade financeira, e somente recursos federais nos auxiliarão nessas iniciativas.

Diante dessa realidade triste para nós, dirigi-me, em 1958, a 71 Prefeitos piauienses, de todos os Partidos políticos — amigos e adversários — e de cada um deles recebi uma relação pela qual se comprova o interesse de todos os administradores municipais piauienses pelas aguadas e barragens de todos os tipos e tamanhos, que se tornam absolutamente necessárias para guardar a água, essa dívida do céu, vital para a criação e a lavoura, que escoa para os rios e chega ao Atlântico, sem que possamos controlá-la.

Todos os Prefeitos piauienses indicaram nos seus telegramas as localidades mais apropriadas à

construção de pequenas aguadas e barragens, conforme se vê pelo quadro que peço a V. Exa., Senhor Presidente, faça figurar ao pé do meu discurso.

Esse quadro foi entregue ao Senhor Presidente da República com um memorial datado de 18 de junho de 1958, acompanhado do apêlo da Bancada federal do Piauí e do Sr. Arcebispo D. Avellar Villella, com a presença, honrosa para nós, do Sr. Ministro da Educação, Professor Clóvis Salgado.

Esse memorial, com todos os documentos anexos, inclusive os telegramas dos Prefeitos, eu o vi, a última vez, nas mãos do Chefe da Nação. Depois disso, infelizmente, não pude encontrá-lo em parte alguma.

A segunda via do memorial, bem como as cópias dos telegramas que eu possuía, passei-as às mãos do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, e nem assim consegui uma solução para o caso.

Está, dessa forma, o Piauí realizando seu programa de combate às secas à base da estrada de rodagem e da grande barragem do Rio Parnaíba.

Trata-se, de fato, de obra vital para o desenvolvimento econômico do meu Estado. Ela garantirá força e luz para o Vale do Parnaíba, atendendo ainda ao Maranhão, parte do Ceará e incentivando a instalação de fábricas e indústrias importantes, para o progresso daquela zona.

Sou, porém, daqueles que apóiam as iniciativas, as indústrias grandes e médias, sem esquecer o homem, a mulher e a criança das zonas rurais. E a população pobre do interior, que vive à margem das pequenas cidades e dos vilarejos, esta não será beneficiada nem pela irrigação dos grandes açudes, nem pela eletrificação, mas pela grande barragem, sonho dos piaulenses hoje, já que nosso pôrto de mar, o "Luiz Correia", está

praticamente paralisado por falta de recursos.

Antigamente, o piaulense falava do seu pôrto de mar como o maior sonho. Hoje, depois de esperar mais de quarenta anos, volta-se para a grande barragem do Parnaíba, sua aspiração máxima de desenvolvimento.

As populações rurais, o modesto criador e agricultor do interior, necessitam das pequenas aguadas, das pequenas barragens, ao lado da sua vila ou de sua fazenda, para a lavoura e a criação.

É em nome dessas centenas de milhares de piaulenses que lamento não tenha seguido curso normal o memorial entregue a Sua Excelência, o Sr. Presidente da República, em julho de 1958, de modo a merecer dos órgãos competentes a atenção a que fazia jus. Assim foram deixadas ao desalento as populações abandonadas do interior do meu Estado.

Esta a razão por que volto a tratar do assunto. Não posso esquecer a gente desamparada.

Espero, Senhor Presidente e Senhores Senadores, que o memorial apareça e o assunto seja ventilado e discutido. Talvez dessa discussão surjam medidas mais eficazes do que as sugeridas nêle, no sentido de melhorar a sorte e garantir a vida do piaulense do interior.

Volto agora, Sr. Presidente, ao caso das enchentes do Piauí, a fim de cumprir promessa feita na última sessão a que compareci.

Dizia eu, então, que havia fotografias de Itainópolis mostrando a cidade totalmente arrasada pela cheia do Rio Itaim. Naquela ocasião não as possuía, mas agora estou habilitado a apresentá-las à Mesa e aos Senhores Senadores, para que avaliem a extensão da calamidade que atingiu aquela cidade e assim, melhor compreendam as palavras que tenho proferido sobre o assunto.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com muito gosto.

O Sr. Lima Teixeira — Devo comunicar ao prezado colega que, no mesmo dia em que no Senado V. Exa. falou sobre as enchentes do Piauí, e solicitou providências ao Governo a fim de que fossem socorridas as populações atingidas, procurei o Dr. Oswaldo Penido, Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, a quem dei ciência do seu discurso e pedi atendesse às reivindicações nêlê contidas. S. Exa. informou-me, então, que o Sr. Juscelino Kubitschek teria todo empenho em satisfazer às solicitações do nobre colega. Aguardei a publicação do discurso de V. Exa. para levá-lo ao Dr. Oswaldo Penido, já que o Sr. Presidente da República estava, no momento, ausente de Brasília.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço o aparte do nobre Senador Lima Teixeira. Realmente, o ilustre colega fez o que era possível, considerando-se que o Senhor Presidente da República não se encontrava em Brasília, para levar ao conhecimento de S. Exa. as minhas palavras e os apelos em favor das populações vítimas das enchentes do Piauí.

Senhor Presidente, desejo acrescentar às minhas considerações expendidas na segunda-feira passada, que as cheias dos Rios Canindé, Itaim, Gualba e outros trouxeram às lavouras localizadas nas suas margens uma situação *sui generis*. Com a descida das águas, milhares de toneladas de areia se fixaram nas partes baixas marginais, de todos êsses rios, impossibilitando qualquer agricultura, talvez por muito tempo.

Acresce que muitos agricultores piaulenses contraíram emprésti-

mos no Banco do Brasil e no Banco do Nordeste, para suas plantações, e, em face da situação criada pelas enchentes, tenho quase certeza de que não poderão cumprir essas obrigações bancárias.

Assim, torna-se urgente e imprescindível que, além das medidas solicitadas — e já com a garantia do ilustre Senador Lima Teixeira, de levar o assunto ao conhecimento do Governo — e para êsse ponto solicito a atenção de Sua Excelência — que se mande estudar a situação dêsses agricultores. Isso porque não quero, com os meus apelos, beneficiar pessoas que de propósito não cumprem com seus compromissos bancários. É necessário que se proceda a estudos, a fim de se verificar quais, realmente, os impedidos de satisfazer tais compromissos.

O Sr. Lima Teixeira — Muito bem. V. Exa. tem toda razão.

O SR. MENDONÇA CLARK — Ignorando quais os agricultores que estão nessa situação, desejo que o Governo Federal, através do Banco do Brasil ou do Banco do Nordeste, mande fazer um estudo da região, para averiguar, *in loco*, os que necessitam de prorrogação de prazo. Não peço perdão de dívida, mas somente que não se executem os agricultores piaulenses, incapacitados de colherem nas suas terras, vítimas que foram de calamidade pública.

Senhor Presidente, encerro a parte que diz respeito propriamente ao Piauí. Em face, porém, da defesa a que me proponho, dos habitantes das cidades cujas fotografias V. Exa. acaba de ver — cidades arrasadas, com seus moradores vivendo em barracões de lona — estive hoje no Ministério da Saúde apelando para que fossem fornecidas verbas a Itainópolis, Picos e Conceição do Canindé, para a construção de pequenos hospitais, postos de saúde, ou coi-

sa parecida, no sentido de amparar aquela gente. Tive, porém, uma desagradável surpresa, ao ser informado de que nenhuma promessa concreta poderia ser feita, pois não há, absolutamente, recursos disponíveis para atender aos meus apelos, feitos em companhia do Deputado Federal Laurentino Neto, do Partido Social Democrático, e do Deputado Estadual Alvaro Rodrigues, também do PSD piauiense. É que no Ministério da Saúde — peço a atenção de V. Exa., Senhor Presidente, dos Ilustres Senadores e do nobre Líder da Maioria, se aqui estiver — o Processo n.º 111.333-60 referente a recursos orçamentários para combate às endemias rurais — no valor de novecentos e quatorze milhões de cruzeiros, dos quais cerca de trezentos milhões para o pagamento do funcionalismo do órgão específico — até hoje não foi liberado. Apelei, então, para outras verbas e obtive as seguintes informações: a relativa ao combate à tuberculose, objeto dos Processos ns. 102.799-60 e 45.806-60, no valor de cento e quarenta e nove milhões de cruzeiros, também até hoje não mereceram a liberação do Ministério da Fazenda.

Mais adiante apelei para outros Departamentos. Fui informado de que verbas para o Departamento Nacional da Criança, Departamento Nacional do Câncer e Departamento Nacional de Saúde, solicitadas no Processo n.º 76.588-60, no valor de trezentos e vinte um milhões de cruzeiros, igualmente não haviam sido liberadas.

Assim, Senhor Presidente, nada há que fazer, nada há que exigir do pessoal do Ministério da Saúde.

Se o Governo passado, quando dispunha de verbas e recursos sempre atendeu, com desvelo e urgência às necessidades dos piauienses, no momento nada há que se fazer, uma vez que não há dinheiro nas mãos do Ministério.

Havendo recursos, estão prontos a fazer algo, e sugerem que nós do Plauí, se quisermos criar um posto de saúde em Conceição do Canindé, cidade, como disse, também totalmente arrasada pelas enchentes, peçamos ao Senhor Presidente da República que libere do Plano de Economia — já não me refiro àquela verba que não foi entregue, apesar da Consignação 3.00.00 item XVIII, página 608 do Orçamento Federal, a quantia de Cr\$ 500.000,00, do total de Cr\$ 3.500.000,00.

Como não há verba especificamente determinada no Orçamento para a construção de qualquer Casa de Saúde, Maternidade ou Posto de Saúde em Itainópolis — cidade atingida por esta calamidade, conforme fotografias que passei às mãos de V. Exa., Sr. Presidente — há possibilidade de fazer-se algo pelos três mil brasileiros que lá vivem, empenhados na reconstrução da cidade se o Senhor Juscelino Kubitschek julgar por bem liberar Cr\$ 750.000,00, constante do item — “Obras equipamentos e manutenção hospitalar e para-hospitalar”.

Esta a única esperança que dá o Senhor Ministro da Saúde para atender aos reclamos dos piauienses em favor de Itainópolis e Conceição do Canindé, arrasadas pelas cheias.

Deixo aqui o apêlo, esperando que o Líder da Maioria — ou o Vice-Líder da Maioria, aqui presente — o faça chegar ao Senhor Presidente da República, no sentido de que S. Exa. libere a verba constante nesses dois itens, para a reconstrução dessas duas cidades piauienses com a instituição de pequenos postos de saúde ou hospitais, a fim de atender os brasileiros daquela região.

O Sr. Lima Teixeira — Atenderei o apêlo de V. Exa. juntamente com o anterior, e os levarei ao co-

nhecimento do Sr. Presidente da República.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço ao nobre Senador Lima Telxeira, porque sei que S. Exa., quando promete cumpre. O seu passado de homem público de elevado sentimento de brasilidade o comprova.

O Sr. Lima Telxeira — Obrigado a V. Exa., pelas suas palavras, que muito me sensibilizam.

O SR. MENDONÇA CLARK — Para terminar, solicito ao eminente Sr. Juscelino Kubitschek dê instruções ao Sr. Ministro da Fazenda, para que não continue prendendo as verbas destinadas ao combate de endemias rurais, pois estão surgindo focos de malária, em vários pontos do território nacional; que libere as verbas destinadas ao combate à tuberculose, que significam a vida de milhares e milhares de brasileiros; que não continue prendendo as verbas orçamentárias do Departamento Nacional da Criança, do Serviço Nacional do Câncer e outras que, por interessarem à saúde das nossas populações, não podem ser incluídas em planos de economia, nem ter o respectivo pagamento atrasado.

Trata-se de verbas sagradas e todos nós desejamos vê-las, depois de votadas, pagas e bem aplicadas, para bem do Brasil. (*Muito bem ! Muito bem !*)

DOCUMENTO A QUE SE REFE.
RE O ORADOR EM SEU
DISCURSO

(*vide tabelas anexas*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o Senador Jorge Maynard, segundo orador inscrito.

O SR. JORGE MAYNARD — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente e Srs. Senadores :

Em uma das últimas sessões do Senado Federal, realizada ainda no Rio de Janeiro, apresentei uma descrição sucinta do que observei a Comissão designada para visitar os Estados do Nordeste assolados pelas enchentes ali ocorridas nos meses de março e abril p. passados.

Na qualidade de Relator dos trabalhos da Comissão, para o que fui distinguido pela bondade e pela confiança dos meus nobres colegas, volto agora ao assunto para apresentar ao Senado, conforme prometi, um relatório mais detalhado, uma vez que naquela ocasião não pude assim proceder, porque estava sendo providenciada a mudança do Congresso para esta Capital.

Como é do conhecimento de todos, já passou a fase crítica, procedendo-se agora à reconstrução daquilo que foi destruído. A ação do Governo, que se fez sentir naquela primeira fase, deve ser continuada agora, através de uma comissão federal de reparações.

As informações que ora trago ao conhecimento da Casa estão em parte modificadas, dado o tempo decorrido; servem, nesta oportunidade, mais como um documentário do que foram as enchentes ocorridas em uma região que, com frequência, é tão severamente castigada pelas terríveis secas.

O sertanejo nordestino, que tem a sua vida tão intimamente ligada às chuvas e que exulta quando elas vêm em quantidade suficiente para as suas atividades agropecuárias, desta vez, por incrível que pareça, sofreu enormes danos pelo excesso de um bem natural que normalmente lhe falta.

Poderá parecer estranho que um representante nordestino venha à tribuna do Congresso queixar-se do excesso d'água, quando normalmente se ocupa de assunto oposto. Confesso que é, até, com certo constrangimento que assim fazemos: entretanto, a evidência dos fatos nos cobre de inteira razão.

Pelo Requerimento n.º 114, de 1960, o Senador Joaquim Parente e diversos outros representantes, solicitaram ao Senado a constituição de uma comissão, com o fim de examinar "in loco" o que ocorria nas regiões atingidas pelas enchentes, desde o Maranhão ao Espírito Santo.

A 29 de março, assim ficou organizada a Comissão: Senadores Gaspar Velloso (Presidente), Eugênio de Barros, Arlindo Rodrigues, Joaquim Parente, Dix-Huit Rosado e Jorge Maynard (Relator). Logo após a organização da Comissão, comparecemos ao Gabinete do Sr. Armando Falcão, Ministro da Justiça, o qual havia sido designado pelo Sr. Presidente da República, poucos dias antes, Coordenador Geral das primeiras providências de socorro às vítimas das enchentes.

Ao mesmo tempo em que comunicamos a S. Exa. a constituição da Comissão do Senado, indagamos quais as providências que já haviam sido tomadas pelo Executivo e quais as notícias oficiais que possuía a respeito do assunto.

O Ministro Falcão mostrou-se vivamente interessado em prestar todos os esclarecimentos que precisássemos e colocou-se ao inteiro dispor da Comissão, no sentido de proporcionar todos os meios necessários ao cumprimento da missão. Assim, comprometeu-se a providenciar junto ao Ministério da Aeronáutica fosse posto à nossa disposição um avião DC-3, da FAB, para que pudéssemos percorrer, a partir de São Luís do Maranhão, toda a região flagelada.

Comunicou-nos o Ministro Falcão que ficara assentado com o Sr. Presidente da República e com outros Ministros, que as Regiões Militares se encarregariam do socorro imediato às populações e que tomariam as primeiras providências relativas ao deslocamento dos habitantes dos locais perigosos, bem como da distribuição de víveres e medicamentos. A uma indagação

nossa, explicou o Ministro que havia uma recomendação especial no sentido de que os Comandos Militares atuassem sempre em comum acôrdo com os Governos Estaduais. Como principal razão invocada para a entrega dessas primeiras providências às Forças Armadas, estava o bom resultado obtido por ocasião da seca de 1958, quando se tomou idêntica medida; além disso, possuem as Forças Armadas eficiente organização, meios de transporte e, inclusive, a faculdade de requisitar êsses meios, caso necessário. Realmente, tivemos a oportunidade de constatar o acêrto da medida, como veremos no decorrer desta exposição.

Continuando suas informações, disse-nos o Ministro que o Governo Norte-Americano, através de sua Embaixada, havia posto à sua disposição alguns helicópteros de grande raio de ação, os quais já estavam se deslocando para a região. Disse também que já estavam seguindo para o Ceará grande quantidade de gêneros (farinha e charque, principalmente), bem como medicamentos, com especialidade, vacinas de diversos tipos. Quanto ao Ceará, já estava tudo providenciado; com relação aos outros Estados, encontrava-se em fase de rápido entendimento com os Comandos Militares e Governadores. Sallentou a cooperação que estava recebendo por parte da FAB e da Marinha de Guerra, além da participação ativa do Exército.

Posta a par da situação, resolveu a Comissão deslocar-se, por via aérea, diretamente do Rio a São Luís do Maranhão, onde daria início aos seus trabalhos.

De comêço, concordamos em que as nossas observações fossem feitas, sempre que possível, nos próprios locais mais atingidos pelas enchentes, assim como as informações fossem obtidas de autoridades e de pessoas idôneas, precavendo-nos contra os possíveis exageros,

que em geral ocorrem nessas ocasiões”.

Sr. Presidente, daqui por diante, fazemos uma descrição detalhada do que observamos e do que ouvimos da parte de numerosas autoridades com quem conferenciamos nos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.

ESTADO DO MARANHÃO

Chegamos a São Luís no dia 2 de abril, sábado, às 5 horas da manhã, sendo gentilmente recebidos no aeroporto de Tirirical pelo Governador do Estado, Dr. Mattos Carvalho e Secretários. Já às 10 horas, comparecemos ao Palácio dos Leões, sede do Governo, para ali encetar os primeiros entendimentos.

O Governador Mattos Carvalho fez um relato da situação existente no interior do Estado, bem como nos informou das providências já adotadas. Declarou que, até a data da nossa visita, nenhuma ajuda havia recebido por parte do Governo Federal, pelo que resolvemos endereçar ao Ministro Falcão o seguinte telegrama :

“Levamos conhecimento vossênciam cumprimento missão nos delegou Senado, iniciamos hoje trabalhos. Acabamos ter contato Governador Mattos Carvalho, em reunião Palácio Governo, presença comandante guarnição, Cel. Anacleto Tavares e Tte. Cel. Alfredo Carneiro Cunha. Hoje mesmo iniciaremos visita zonas atingidas enchentes este Estado. Situação apresenta-se extremamente grave, exigindo medidas rápidas e objetivas favor população atingida flagelo. Até este momento, nenhum auxilio chegou”.

Idêntica mensagem foi enviada ao Senador Cunha Mello, digno 1.º Secretário do Senado.

O Ministério da Saúde havia prometido enviar medicamentos, porém nada havia chegado ainda; entretanto, foi possível a distribuição

de remédios pelas zonas mais atingidas, por haver alguns em estoque na Delegacia do DNERu e na Secretaria Estadual de Saúde.

Da nossa conferência no Palácio do Governo participou o Cel. Anacleto Tavares da Silva, Comandante do 24 BC, o qual nos informou ter recebido ordem do Comandante da 10ª. Região Militar, General Damasceno Portugal, para prestar a sua ajuda no amparo às vítimas das enchentes. Já decidira o Cel. Anacleto enviar uma Companhia do seu Batalhão a Pedreiras, no vale do Rio Mearim, um dos lugares mais atingidos.

Disse-nos o Governador Mattos Carvalho que havia aberto um crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, com o qual comprou de preferência medicamentos, bem como víveres e roupas que foram distribuídos nos diversos municípios, através dos párocos e prefeitos: logo de início, designou uma comissão composta do Secretário da Saúde, do de Finanças e de outras autoridades, encarregada de promover a assistência às vítimas das enchentes no território maranhense”; ao agravar-se a situação, deu conhecimento do fato e pediu providências ao Sr. Presidente da República, a Ministros de Estado e às Bancadas federais do Senado e da Câmara dos Deputados.

Além do Governador e do Comandante do 24 BC, ouvimos depoimentos de autoridades, dentre as quais o Dr. Seba Salomão, Secretário de Saúde; o Dr. Eloi Coelho Neto, Secretário da Educação; o Dr. Artur Evaristo, Chefe do Serviço de Endemias Rurais; e o Deputado Clodomir Millet, chefe oposicionista estadual. Muitas outras pessoas idôneas, foram também ouvidas, bem como mantivemos contatos com a Imprensa e Rádio locais.

Tentamos encontrar um meio de ir até o Vale do Mearim, mas não havia possibilidade. As estradas estavam totalmente impedidas, os rios e riachos fora dos seus leitos

normais. Nem mesmo de caminhão era possível alcançar os locais mais atingidos. Também não contamos, no Maranhão, com aviões que nos levassem a sobrevoar os vales inundados. O avião que o Ministro Falcão havia prometido não pudera chegar a São Luís, ficando retido em Teresina, em virtude de "pane" em um dos motores. A respeito, recebemos do Ministro da Justiça um officio que esclarece perfeitamente a ausência do citado avião. No Maranhão, tivemos confirmadas inteiramente as razões apresentadas pelo Ministro. Desejamos salientar aqui a atenção com que Sua Excelência distinguiu a Comissão do Senado, prestando-nos tôda a assistência e colaboração. Nesta única oportunidade em que falharam os entendimentos, Sua Excelência nos prestou cabais explicações.

Pelas informações que nos foram prestadas e pelo que nos foi dado observar, podemos transmitir ao Senado alguns esclarecimentos sobre o que se passou no Maranhão.

Como é sabido, aquêlê Estado possui pujante rede hidrográfica, tendo como principais rios, o Gurupi (nos limites do Pará), o Pindaré, o Mearim, o Itapicuru e o Parnaíba, êste no limite do Piauí. Os dois primeiros não apresentavam enchente excepcional, além do que, correm em regiões desabitadas, poucas notícias havendo dêles. O mesmo não se deu com o Mearim e o Parnaíba, que, há cêrca de vinte dias daquela data, começaram a encher. Ao deixarmos o Maranhão, já o Rio Itapicuru estava aumentando muito o seu volume d'água em escoamento. O Mearim é rio típico de planície, chelo de meandros e de pequeno declive, portanto de difícil escoamento. Dêsse rio, a zona mais atingida foi a da cidade de Pedreiras, onde muitas ruas ficaram alagadas; o bairro Trizidela, dessa cidade, foi totalmente invadido pelas águas, tendo sido muito danificadas ou destruídas, só aí, mais de 500 casas, segundo infor-

mações do médico do DNERu, Dr. Artur Evaristo, que all estêve, havendo mais de cinco mil pessoas deslocadas e que se abrigavam, na maior promiscuidade, em armazéns de arroz e de babaçu, que, nesta época do ano, estão vazios. Também se alojaram em ranchos de palha. O elevado número de crianças preocupava as autoridades. Já estava sendo providenciada, pelo DNERu e Saúde Pública do Estado, a vacinação intensiva, principalmente contra tifo e varíola. Entretanto, os médicos receavam a eclosão de alguma epidemia, especialmente de gripe, caso não viessem maiores recursos. Outro fator importante é o econômico, visto os moradores não possuírem mais reservas em dinheiro para a aquisição de gêneros, e, como as roças estão parcialmente destruídas teme-se uma difícil situação para futuro próximo. Estudava-se, na ocasião, a possibilidade da dispensa dos impostos que gravassem as casas danificadas ou destruídas.

Ainda no Vale do Mearim, foram inundados trechos da estrada de acesso a Bacabal, parte da localidade de de Ipixuna e áreas adjacentes ao rio.

As informações que obtivemos sobre as principais culturas, que são arroz, milho e algodão foi a seguinte: as plantações são feitas em janeiro, que é a época das primeiras chuvas; em abril, êsses vegetais estão frutificando. Se advêm enchentes ou chuvas em excesso há grande prejuízo. Foi o que ocorreu agora, disseram-nos. A região referida também foi atacada pela praga denominada "pulgão", um inseto predatório.

No Vale do Itapicuru foram atingidas localidades do interior do Município de Caxias, sendo poupada a sede municipal por encontrar-se em local elevado.

Ao longo do Vale do Parnaíba, do lado maranhense, muitas foram as cidades duramente sacrificadas. Timon, situada em frente a Teresina

ficou totalmente alagada, tendo seus habitantes se deslocado em massa para a capital piauiense e para municípios vizinhos. O nobre Senador Eugênio de Barros percorreu todo o trecho situado entre Timon e Caxias, tendo constatado destruição de numerosas casas localizadas na margem do Parnaíba, onde as águas subiram até a altura dos telhados. Calculam-se em 200, o número de casas destruídas em Timon. Parnarama, outra cidade maranhense do Vale do Parnaíba, situada a montante da anterior, também ficou bastante alagada, com cerca de 600 casas dentro d'água. No Baixo Parnaíba, pelo lado maranhense, sofreram as cidades de Santa Quitéria, que ficou ilhada e onde chegou a faltar alimento, bem como Coelho Neto, Buriti, Brejo, São Bernardo e outras. No alto Parnaíba, ainda na margem maranhense, foram parcialmente inundadas Barão de Grajaú e São Francisco.

A grande ponte metálica, rodoviária, sobre o Rio Parnaíba, localizada em frente a Teresina, e que serve à Estrada-de-Ferro São Luís-Teresina, esteve ameaçada de ruir, já havendo um recalque de 60 centímetros em um dos pilares. Posteriormente, essa ponte foi interdita, o que trouxe enorme prejuízo aos dois Estados limítrofes.

Sociedades civis de São Luís, assim como o 24 BC, organizaram comissões que se encarregaram de obter gêneros, agasalhos e donativos diversos no comércio e população da cidade. As autoridades eclesiásticas destacaram-se na ajuda aos flagelados, em cooperação com o Governo do Estado e Prefeituras Municipais. Também a Missão Batista de Fortaleza, por intermédio do Vice-Cônsul norte-americano no Maranhão, pôs à disposição do Estado dos pequenos aviões, os quais estavam sendo aguardados em São Luís.

Finalmente, verificamos que, conforme nos declarou o próprio Gover-

nador, as medidas tomadas pelo Estado são em pequena escala, devido à falta de recursos. Havia necessidade do envio de numerário, para que o Estado do Maranhão pudesse atender às populações, sob os mais variados aspectos (viveres, roupas, ajuda para a reconstrução de casas e cercas); remessa urgente de medicamentos, especialmente vacinas, não havendo necessidade de pessoal, porque o Estado dele dispunha, inclusive de médicos, envio de sementes para que fôsse aproveitada a umidade do solo, especialmente de sementes de um feijão denominado de "40 dias", de rápida frutificação.

Cumprida a nossa missão no Maranhão, viajamos no dia 3 (domingo), às cinco e meia da manhã para Teresina. Sobrevoamos parte do Vale do Rio Itapicuru, sobre grandes babaçuais, onde se viam algumas áreas alagadas. Tivemos ocasião de sobrevoar também boa parte do Rio Parnaíba e verificar a extensão da inundação, observando muitas casas onde a água atingia o beiral do telhado.

ESTADO DO PIAUÍ

Chegados ao aeroporto de Teresina, verificamos que as águas haviam atingido as vizinhanças da pista de pouso, sem contudo alcançá-la. Fomos ali recebidos pelo Senador João Mendês e por autoridades estaduais que representavam o Governador do Estado. Logo após a nossa chegada, dirigimo-nos ao Palácio de Karnak, sede do Governo Estadual, onde nos avistamos com o Governador Chagas Rodrigues, o qual nos fez um relato da situação do Piauí, face às enchentes. Ali mesmo no Palácio do Governo, foi instalada a comissão designada pelo Governador para tomar as providências de socorro aos flagelados, comissão essa constituída de pessoas de destaque do Executivo Estadual, do Legislativo, do Clero, da Liderança da Oposição na

Assembléia Legislativa, das Forças Armadas e autoridades federais. Criou-se de imediato o Serviço de Informações, sob a direção do Major Arnóbio da Cruz Paião, do 2.º Batalhão de Engenharia, sediado em Teresina. Diante de mapas, fotografias e relatórios de oficiais que percorreram as zonas mais atingidas pelas águas, o Major Paião fez completa descrição do que estava se passando em Teresina e no interior do Estado, bem como das providências tomadas. Logo após, o Cel. Raul da Cruz Lima Júnior, Comandante da Guarnição Militar e do 2.º BE, completou as informações e nos trouxe notícias mais recentes. Por fim, novamente, o Governador Chagas Rodrigues nos forneceu mais outros esclarecimentos.

Depois de ouvidos êsses depoimentos, saímos a percorrer as zonas alagadas da Capital piaulense e arredores, em companhia do Governador, do Senador João Mendes e de outras autoridades.

Encontramos a cidade em febril atividade; os Podêres Públicos, com o apoio da população local, desdobravam seus esforços no sentido de minorar os sofrimentos de grande quantidade de pessoas desalojadas de suas casas e despojadas de seus pertences. Nos dias 3 e 4 de abril, quando ali estivemos, a situação era ainda de ansiedades e de nervosismo, mas a assistência já estava se fazendo sentir com eficiência. Notamos que os órgãos estavam já constituídos e em franca atividade; faltavam, porém, os gêneros e os meios de distribuí-los em maiores proporções, como havia necessidade. Já estavam ali chegando os aviões da FAB e helicópteros norte-americanos, e iniciada a distribuição de víveres e medicamentos pelo interior, lançados do ar.

Em Teresina, havia mais ou menos 3.500 pessoas deslocadas, e que foram abrigadas em barracões localizados nas vizinhanças da cidade. Tôda essa gente estava sendo aten-

dida pelo Governo do Estado e pela Guarnição Militar, ali sediada. Calculava-se em dois mil o número de casas estragadas ou destruídas. Nos dias que ali permanecemos, a maior dificuldade residia na falta de víveres para os flagelados e de transportes para atender às localidades do sul do Estado. No dia de nossa partida, já essa situação se modificou para melhor. Havia suficiente quantidade de remédios.

Visitamos dois albergues, onde se proporcionava alojamento e comida para centenas de pessoas. Era impressionante o número de crianças. Estivemos no bairro Poti Velho, que foi totalmente alagado, onde a água atingiu o telhado das casas, bem como na parte baixa da cidade e que fica adjacente ao Rio Parnaíba, também invadida pelas águas. O Rio Parnaíba havia ultrapassado de muito o seu leito e, na forte correnteza de água barrenta, viam-se descer troncos de árvores e restos de casas.

Já no Piauí, foi pôsto à nossa disposição um avião C. 47 da FAB para o sobrevôo do Estado, mas a situação alimentar no interior era tão precária que não consentimos em que se tirasse a carga de víveres destinada ao lançamento nas localidades isoladas, para que pudéssemos sobrevoá-las. Havia um ambiente de ansiedade que a todos contaminava.

De Teresina o nobre Senador Eugênio de Barros viajou em difíceis condições para Caxias, no Maranhão, a fim de verificar o estado da cidade maranhense de Timon, fronteira a Teresina, bem como o interior daquele Município. Já me referi às suas informações.

Também o ilustre Senador Joaquim Parente viajou para o interior do Piauí, sobrevoando tôda a zona sul do Estado, que foi muito castigada.

Pelo que nos foi dado observar e pelas informações fidedignas que

conseguimos obter, descrevemos o que ocorreu no interior do Estado.

As cheias começaram no dia 23 de março, tendo sido particularmente violentas no sudeste do Piauí, na região de Picos. Toda aquela vasta região, sabidamente tão castigada pelas fortes secas, ficou isolada por vários dias; dali não se tinham notícias. A enchente colheu toda a população completamente desprevenida, porque não se acreditava pudessem as águas subir a níveis tão altos, em zona caracteristicamente seca.

Segundo nos esclareceu o Major Palão, do 2.º BE, as primeiras notícias que lhe chegaram foram relativas a inundações provocadas pelo Rio Canindé, afluente da margem direita do Parnaíba. Essas informações foram prestadas por uma Companhia do seu Batalhão que estava trabalhando naquela região. No começo, as notícias foram escassas, mesmo porque as chuvas, apesar de muito abundantes, não indicavam haver grande perigo de inundações; daí a ausência de notícias alarmantes nos primeiros dias. Porém, depois do dia 26 de março, com a continuidade e intensidade das chuvas, a situação piorou muito em grande parte do Estado, principalmente no sudeste, tornando-se, daí em diante, de calamidade pública. Naquele dia 26, foi cortada por completo toda ligação com a zona flagelada, seja por terra, pelo ar ou mesmo pelo rádio. Somente alguns rádio-amadores conseguiram uma muito precária comunicação. Daquela data em diante, começou a assistência aos flagelados. Notícias esporádicas e incertas davam como verdadeiramente alarmante a situação do Vale do Canindé e seus afluentes, isto é, de Picos, Itainópolis, Patos e Concelção do Canindé. Os pilotos da FAB, devido ao mau tempo e espessas nuvens, não podiam atingir aquela região e sobrevoá-la. Depois de melhoradas as condições atmosféricas e recebidos mais avi-

ões, foram organizadas missões aéreas de socorro e de observação. Verificou-se, então, que Picos sofreu grande destruição e danificação de casas, avalladas em 70% (cerca de 800 casas), devido à violenta ascensão das águas do Rio Guariba, afluente do Itaim. Os bairros e povoados vizinhos, de Ipueiras, Lagoa Comprida, Várzea Grande e Aroeiras ficaram muito danificados. A população aglomrou-se nas vizinhanças da igreja e no hospital, situados em pontos mais altos. A estrada de acesso à cidade ficou interrompida. Estabeleceu-se um serviço de helicópteros e posteriormente de aviões, entre Teresina e a região de Picos, para onde foi transportada grande quantidade de víveres e medicamentos. O Senador Mendonça Clark nos ofereceu algumas fotografias de Picos, as quais confirmam a informação.

A Vila de Patos, no Município de Jaicós, ficou ilhada e foi quase toda destruída (90%), tendo a população se refugiado na igreja e no grupo escolar, únicos pontos que foram poupados. Os aviões da FAB lançaram gêneros e medicamentos ali.

Itainópolis, situada na margem do Rio Itaim, afluente do Canindé, também foi grandemente danificada, ficando igualmente ilhada e recebendo durante vários dias, os mantimentos pelo ar. Estavam, na ocasião, estudando a possibilidade de retirar as pessoas doentes por meio de helicópteros; as sãs não queriam abandonar sua cidade. Calcula-se que tenha sido atingida em cerca de 70% com 800 pessoas desabrigadas. Há a versão de que foi a cidade mais sacrificada do Piauí. O Senador Mendonça Clark também nos mostrou fotografias bem expressivas do que foram os danos sofridos por Itainópolis.

Floriano, na margem do Parnaíba, sofreu algum dano nas partes mais baixas, calculando-se em 300 o número de casas danificadas e

grande número de pessoas deslocadas.

Conceição do Canindé, situada à margem de pequeno riacho transformado em impetuosa corrente, sofreu grandes danos, calculando-se que 500 pessoas ficaram desabrigadas.

Com a descida rápida das águas do Rio Canindé e afluentes, tornou-se possível, algum tempo depois, o acesso por terra às localidades situadas naquele vale, pelo que ficou menos difícil o serviço de abastecimento. O restabelecimento das estradas de rodagem de acesso ao sul do Estado estava sendo providenciado pelo 2.º BE, o qual antes estava trabalhando na região. Parece que as enchentes do Parnaíba foram maiores de Floriano para jusante.

A medida que a onda de enchente ia atingindo o vale do Baixo Parnaíba, as localidades e campos marginais sofriam os seus efeitos, uma vez que as águas se espraiavam por 2,3 e até mais quilômetros. Naquela parte do Estado, sofreram danos as seguintes localidades:

União, na margem do Parnaíba, foi parcialmente inundada; um pequeno povoado próximo a essa cidade, foi totalmente alagado; Novo Nilo, em cujas proximidades ainda havia habitantes, em grande quantidade, que não podiam retirar-se, a não ser em barcos; Miguel Alves, também, ficou ilhada, tendo a população se concentrado em uma parte alta, onde se localiza a igreja; Pôrto, parcialmente alagada; Luzilândia, onde o rio espalhou-se em uma faixa avallada em 8 km., deixando numerosas pessoas ilhadas, esperando socorro; Buriti dos Lopes, também atingida; e Parnaíba, importante cidade, próxima da foz do Parnaíba, parcialmente atingida pelas águas, e onde havia cerca de 3.000 pessoas desabrigadas. O nobre Senador Joaquim Parente sobrevoou toda essa região do Baixo Parnaíba, em companhia do Cel. Terra, da FAB. Em toda essa parte

do Vale do Parnaíba, foi lançada grande quantidade de gêneros, medicamentos e agasalhos pela FAB e pelos helicópteros do navio quebra-gêlo norte-americano "Glacier", que estava fundeado no pôrto de Luís Correia. Lanchas e botes desse navio também participaram dos serviços de salvamento. No lançamento de charque e outros víveres nas zonas alagadas eram empregados pneumáticos para fazer flutuar a sacaria; alguns se perderam levados pela forte correnteza.

A lavoura ribeirinha do Parnaíba, e que é uma das mais importantes do Piauí, foi em grande parte sacrificada; há porém, uma parte do Estado em que as lavouras foram beneficiadas com as chuvas abundantes. Julga-se que a destruição das lavouras marginais dos rios venha a afetar, em futuro próximo, as condições de abastecimento do Estado. As autoridades muito insistem no sentido de serem enviadas sementes e implementos agrícolas para o replantio das regiões alagadas e que foram fertilizadas pelo humus trazido pela enchente.

Houve, também, arrombamento de açudes no interior do Estado.

Tivemos oportunidade de verificar que no Piauí fêz-se um grande esforço comum das autoridades públicas e eclesiásticas e do povo no sentido de atender às necessidades mais prementes das populações flageladas. O Arcebispo de Teresina, D. Avelar Brandão, o Senador Mendonça Clark e outros conseguiram do Governo do Estado de São Paulo e da Federação das Indústrias grande quantidade de medicamentos, bem como agasalhos, implementos agrícolas e víveres. Articularam-se, igualmente, com a LBA, COFAP e Ministério da Saúde, no sentido de aparelhar a ASA — Ação Social Arquidiocesana, para os trabalhos de assistência. O Bispo de Oeiras, D. Edilberto Diukelborg, também tomou parte ativa no atendimento das populações do sul do Estado,

Através da Campanha da Solidariedade, o povo de Teresina muito concorreu para o auxílio às vítimas das enchentes. Procedeu-se à vacinação em grande escala, para o que concorreram o SESP, o SAMDU, o DNERu e a Secretaria Estadual de Saúde. Os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Ceará e Rio Grande do Sul enviaram equipes de médicos, enfermeiros e estudantes. O Ministério da Saúde, a Confederação Nacional do Comércio e outras entidades governamentais e particulares também enviaram auxílios em dinheiro, víveres e carregamentos de vacinas, sôros, sulfas, antibióticos etc.; não havendo assim, falta de medicamentos. Alguns laboratórios, como por exemplo, o Sidney-Ross enviou antimaláricos. O Governo do Rio Grande do Sul enviou um donativo de Cr\$ 100.000,00.

Quanto ao abastecimento de gêneros havia, na ocasião da nossa visita ao Estado, grande deficiência. Nos albergues, onde se achavam alojadas numerosas pessoas, as refeições eram preparadas e distribuídas pelo Exército. Fardos de charque, de arroz, de farinha eram transportados e lançados do ar, pelos aviões da FAB, nas localidades do interior, à medida que iam sendo obtidos em Teresina, que foi transformada em centro de operações.

Como até aquela data ainda não tivessem chegado os víveres prometidos pelo Governo Federal, o INIC autorizou a aquisição de gêneros no próprio comércio local, os quais foram logo distribuídos. Também alguns gêneros que estavam nos depósitos da COAP foram requisitados e distribuídos, não sendo possível aguardar a autorização da COFAP para a sua entrega. Declarou o Governador que "se os aviões da FAB estão podendo levar víveres e remédios para o interior, é porque a Comissão Estadual providenciou a aquisição e obtenção desses víveres, pelos meios mais diversos".

O Governador do Estado recebeu comunicado do Ministro Falcão de que havia destinado Cruzeiros 10.000.000,00 para atender às despesas de assistência urgente ao Piauí, nessa emergência. Achavam o Governador e o Cel. Comandante da Guarnição Militar que importância dêste vulto já havia sido gasta até aquêle dia, utilizando-se das disponibilidades do Tesouro Estadual e das reservas do Batalhão, as quais teriam de ser repostas. Segundo o Cel. Cruz Lima, as despesas diárias são da ordem de Cr\$ 1.600.000,00 à base de Cr\$ 40,00 por pessoa, havendo uns 40.000 deslocados.

Também esteve em Teresina o General Damasceno Portugal, Comandante da 10ª. Região Militar, sediada em Fortaleza, tomando conhecimento da situação do Estado e autorizando o comando local a tomar várias providências.

Desejavam os piaulenses, naquela ocasião, que fossem enviados gêneros em maiores quantidades; que fossem incrementados os serviços sanitários; dedetizadas certas áreas; restauradas as casas e os edifícios públicos, bem como as estradas, os campos de pouso e a ponte metálica do Rio Parnaíba; fossem distribuídas sementes, implementos agrícolas e arame farpado; para combater o desemprego, que fossem abertas frentes de trabalho. Desejavam, igualmente, que fosse concedida moratória aos devedores que exerciam atividades nas regiões devastadas, bem como liberadas as verbas orçamentárias destinadas ao Estado. Será necessária a constituição de uma comissão que se encarregue de averiguar todos os danos.

Como aconteceu nos demais Estados, a imprensa e o rádio, com os quais mantivemos contato, puseram-se a serviço das populações, devendo ser destacado o serviço dos rádio-amadores, que merecem os maiores elogios.

Cumprida a nossa missão no Piauí, seguimos para Fortaleza em

avião da FAB, tendo alcançado a Capital cearense às 18 horas do dia 4 de abril. Antes sobrevoamos novamente o Vale do Parnaíba, cujas águas começavam a baixar.

Como do Ceará em diante já havia passado a fase das enchentes e as providências de primeiro socorro às vítimas já tinham sido tomadas, a nossa descrição tem um caráter um pouco diferente daquela feita nos Estados do Maranhão e Piauí, a não ser a referente ao Baixo Jaguaribe e ao Baixo São Francisco, zonas que ainda persistiam inundadas.

ESTADO DO CEARÁ

No dia seguinte, 5 de abril, às 9 1/2 da manhã, estivemos com o Governador Parsifal Barroso, no Palácio do Governo. S. Ex^a. já estava de viagem a Recife, onde deveria participar, no dia seguinte, de uma reunião da Sudene. Por esta razão, a nossa entrevista foi rápida, o tempo apenas suficiente para o Governador cearense nos fornecer algumas informações. Declarou-nos que, dos açudes públicos do Ceará, apenas 2 romperam-se: o de Orós e o de Quixabinha. Açudes particulares haviam rompido 306. É sua opinião que uma parte muito importante dos trabalhos assistenciais é a relativa à assistência econômica que terá de ser prestada aos lavradores da região assolada, para que voltem com urgência e encontrem razoáveis condições locais, com o fim de que possam aproveitar a oportunidade das terras molhadas para o plantio, o qual deverá ser feito em abril. Para isso, era imperioso que tivessem os necessários implementos agrícolas, sementes diversas, inseticidas e arame farpado. Como estava de partida para Recife, prometeu-nos o Governador que faria chegar às nossas mãos, ainda em Fortaleza, um relatório completo sobre o que ocorrera no Vale do Jaguaribe. Infelizmente, esse relatório não nos foi entregue.

Da sede do Governo Estadual, dirigimo-nos ao Quartel General da 10^a. Região Militar, onde estivemos em demorada conferência com o titular, General Damasceno Portugal. Em ampla exposição que fez perante os membros da Comissão, o General Portugal esclareceu que estava atendendo, somente no Ceará, a cerca de 60.000 pessoas, ou sejam aproximadamente 10.000 famílias, através de organizações dirigidas por oficiais do Exército, distribuídas por toda a região atingida pelas enchentes. Calculava que estivessem desabrigadas de 8 a 10.000 famílias cearenses. Já haviam sido vacinadas contra varíola, tifo etc. em cooperação com a Secretaria de Saúde do Estado, 85% da população da área flagelada. Distribuindo víveres aos que tivessem obtido, antes, a ficha de vacinação, obrigava desta forma a todos se vacinarem. Inicialmente, o Governo Estadual assumiu a responsabilidade das providências de compra na praça e da distribuição de gêneros e medicamentos. Logo depois, o Estado e a COAP compravam os gêneros e o Exército os distribuía. Por fim, a partir do dia 1^o, o General Portugal, de comum acôrdo com o Governador, tomou a si o encargo de proceder as compras e de fazer a distribuição dos gêneros. A agência local do Banco do Brasil já havia recebido autorização para lhe entregar a importância de Cr\$ 30.000.000,00, enviados pelo Governo Federal, dos quais Cr\$ 20.000.000,00 destinavam-se ao Ceará, e Cr\$ 10.000.000,00 ao Piauí. Com as disponibilidades que possuía, estava adquirindo os gêneros à vista, obtendo dessa forma melhores preços.

Os flagelados das enchentes estão recebendo nos primeiros dias melhor etapa do que os soldados e porções de açúcar ou rapadura. Cada uma dessas rações custa Cr\$ 4,00, sem incluir o transporte. Como está alimentando 60.000 pessoas, diariamente, a despesa cotidiana é de

Cr\$ 200.000,00, somente no Ceará. O consumo diário de gêneros é da ordem de 60 toneladas. Com os recursos regionais, consegue a Região Militar resolver o problema do suprimento de café, açúcar, sal, óleo vegetal; porém, o xarque e parte do feijão vêm do Sul. Dado o vulto das despesas, o Governo do Estado não está em condições de arcar com o pesado ônus da manutenção dos flagelados; só com a ajuda federal será isso possível.

Relativamente à área que está socorrida, por intermédio da 10ª. Região Militar, esclareceu o General Portugal que, até aquela data, havia recebido instruções para atender ao Ceará e ao Piauí, porém, já estendeu a sua assistência ao Maranhão, por estar dentro da sua jurisdição. Contando com o apoio do Governo Estadual, das outras Forças Armadas, da Associação Comercial e de diversas entidades de classe, o General declarou estar levando eficiente amparo às populações sacrificadas pelas enchentes. Na ocasião da nossa visita, a Região Militar estudava um plano para evitar o êxodo das populações marginais do Rio Jaguaribe; para isso, pretende criar condições para a volta à vida normal no vale, seja reconstruindo as casas destruídas, seja refazendo as cercas, para evitar a invasão do gado nas plantações. Para isso, já convocou todos os representantes dos serviços federais e providências estão sendo tomadas nesse sentido. Quanto à situação do Vale do Jaguaribe, informou que recebe freqüentes relatórios e que já estava voltando à normalidade. O trecho de Aracati, na foz do rio, até Limoeiro do Norte, no qual se extrai sal e cêra de carnaúba, ainda se encontrava bastante alagado; de Limoeiro até a cidade de Jaguaribe, onde se trata de pecuária e agricultura, as condições já permitiam a volta aos locais de residência; e daí para cima, onde domina a pecuária, a situação era melhor.

Logo após a conferência com o General Portugal e de posse das suas informações, dirigimo-nos à Base Aérea de Fortaleza, onde o seu Comandante Cel. Ovidio e o Sub-Comandante Cel. Terra, nos deram alguns esclarecimentos sobre os trabalhos da FAB, naquela emergência. Assim, soubemos que até a data da nossa estada ali, já tinham sido lançadas de avião sobre o vale do Jaguaribe, 38 toneladas de gêneros, bem como realizado avultado número de missões de reconhecimento, de salvamento e de abastecimento. Naquele mesmo dia pela manhã, estavam enviando para o Piauí, 15 toneladas de mantimentos. Dois helicópteros estavam operando no Baixo Jaguaribe, com base em Aracati. Alojado na Base Aérea estava o Pelotão de Suprimento Aéreo do Exército.

Logo após, às 13 1/2 horas, tomamos um avião C-47, da FAB, e nos dirigimos para Aracati, onde começamos o sobrevôo do Vale do Jaguaribe, até Orós, situado a 282 quilômetros distante do mar. Esse mesmo avião cargueiro estava já com uma carga de 1.800 quilos de gêneros (açúcar, xarque, farinha, feijão e arroz) para serem lançados pelas localidades ainda carentes de abastecimento.

Sobrevoamos a costa cearense e ao nos aproximarmos de Aracati, situada a 16 km do Atlântico, verificamos que o mar estava em grande área com as águas avermelhadas devido à descarga barrenta do Jaguaribe. Daí para diante, o vôo foi feito em baixa altitude, o que nos permitiu observar mais facilmente os grandes estragos produzidos pelas águas escoadas da barragem de Orós. Em Aracati, parcialmente atingida, sobre a qual o avião deu várias voltas, vimos ainda muitas ruas inundadas, com a água alcançando o beiral do telhado das casas, especialmente nas margens do rio. As águas já estavam baixando rapidamente, ao que nos informaram, mas os campos

vizinhos à cidade e marginais do rio ainda se apresentavam muito alagados. Do ar, divisamos um pôsto de abastecimento da FAB, onde havia grande quantidade de alimentos ensacados e um helicóptero pousado. Segundo nos informaram, as numerosas salinas existentes naquela região foram muito danificadas e perdido o sal que ali estava acumulado. Continuando rio acima, verificamos que as águas já haviam regredido muito, deixando uma larga faixa de lama vermelha e diversas lagoas, que acompanhavam o rio em toda sua extensão. Apesar da baixa das águas, viam-se muitas casas invadidas e os carnaubais e fazendas alagados. Não havia mais pessoas ilhadas, como ocorreu nos primeiros dias, em que a situação era de verdadeira calamidade pública.

A medida que o avião se deslocava vale acima, e sobrevoávamos cidades e vilas, como Itacaba, Morrinhos, Jaguarana, Quixeré e outras, verificávamos que, realmente, foi bem grande a devastação no Vale do Jaguaribe.

Em Limoeiro do Norte, cidade que foi muito danificada, testemunhamos o lançamento de 600 quilos de víveres, do próprio avião em que viajávamos. Depois de circular várias vezes, o piloto escolhe o ponto mais conveniente onde deverá cair a carga; na última passagem, são então lançados os fardos em para-quedas. Novamente circula o avião, para verificar se a carga foi bem lançada. Do alto, observávamos as pessoas que corriam na direção dos pontos onde haviam caído os sacos de mantimentos. Toda a sacaria era lançada de para-quedas, exceto os sacos de charque, que eram lançados em queda livre. Toda a operação, que é feita em vôo baixo e perigoso, é procedida pelos aviões da FAB e pelo corpo de para-quedistas do Exército.

Lançamentos outros, feitos nas mesmas condições do anterior, fo-

ram realizados em São João do Jaguaribe, onde ficaram sacos de feijão, arroz, charque e açúcar, e em outras localidades do vale, as quais não nos foi possível identificar. Verificamos que diversas cidades e vilas sofreram destruição muito grande, havendo elevado número de casas danificadas ou destruídas. Muitas vilas situadas à margem do rio e mais próximas de Orós foram quase totalmente arrasadas pelas águas escoadas do grande açude. A violenta correnteza lançou por terra as casas de pau-a-pique que encontrou no seu trajeto e danificou seriamente as de alvenaria. Vimos vilas ribeirinhas reduzidas à metade; onde as águas haviam atingido só restavam os escombros. Na localidade que nos indicaram como sendo Castanhão, por exemplo, poucas casas restaram, inclusive a igreja de construção mais resistente. Por fim, alcançamos Orós que foi sobrevoado demoradamente. Verificamos que não havia mais água acumulada e que o Jaguaribe corria celeremente, ainda caudaloso, no fundo do vale. Vimos bem a abertura feita pelas águas depois de ter ultrapassado o coroamento da barragem, assim como os trabalhos interrompidos do vertedouro de emergência, iniciado na ombreira direita, e que não chegou a funcionar. Deixamos de nos referir aqui sobre as razões do desastre de Orós, não só porque este assunto escapa ao objetivo da nossa Comissão, como também por não possuímos elementos seguros para uma manifestação a respeito. Entretanto, podemos afirmar que a barragem em si foi muito bem construída, pois do contrário não suportaria o extravasamento violento das águas, de terra que é. A admirável resistência do maciço, que foi muito bem compactado e construído com material adequado, evitou que aquele imenso volume d'água acumulado se precipitasse de uma só vez vale abaixo, produzindo uma ca-

tástrofe de gigantescas proporções. O escoamento foi muito rápido, porém um tanto retardado pela resistência da barragem. De Orós, regressamos a Fortaleza, sobrevoando o grande açude Banabuiu, no rio de igual nome, afluente do Jaguaribe.

As cenas de desolação, que tivemos diante dos olhos no Vale Jaguaribano, foram substituídas por outras bem diferentes e mais animadoras. O Banabuiu estava completamente cheio, o excesso d'água se escoando normalmente pela tubulação própria. Todo o vale apresentava-se bem cultivado e verde, avistando-se numerosos pequenos açudes, todos igualmente cheios.

Sobrevoamos a região de Quixadá que também se apresentou em boas condições e a famosa Serra de Baturité. Afora o desastre de Orós, com o seu cortejo de prejuízos e de sofrimentos, bem como o rompimento de açudes particulares e danos verificados em estradas, o Estado beneficiou-se com as chuvas abundantes que se propagaram por ampla região. Chegamos de volta a Fortaleza às 17,30 horas, depois de 4 horas de vôo pelo interior. Por outras informações de pessoas de destaque, obtivemos mais os seguintes esclarecimentos: os prejuízos quase se limitaram ao Vale do Jaguaribe; houve danos também nos canais de irrigação, nos cataventos, nas moto-bombas além do soterramento de cacimboes; houve acentuada destruição de culturas de subsistência; calculava-se em 9.500 o número de casas destruídas, havendo outras tantas avariadas; o número de pessoas deslocadas foi nos dias mais críticos, da ordem de 100.000; o Ministério da Saúde, a COFAP, a LBA, as Pioneiras Sociais, a Associação Comercial do Ceará, e um avultado número de associações prestaram eficiente colaboração; a Marinha de Guerra transportou vultosas quantidades de víveres do sul para o Ceará. Unâimes depoi-

mentos salientaram a atuação da FAB e do Exército que, realmente, prestaram relevantes serviços na dura emergência por que passou o povo cearense. Aviões Globemasters da USAF colaboraram no transporte de víveres e medicamentos do Rio e Recife, para o Ceará. Medidas preventivas foram tomadas em tempo, de modo que quando ocorreu o acidente de Orós, na madrugada do dia 26 de março, poucas pessoas restavam nas áreas perigosas, evitando-se, assim, perdas de vida. Os mais recalcitrantes em abandonar essas áreas, e que não eram poucos, foram compelidos, à força, a se afastarem para lugares mais seguros. Com a devida antecedência, foram enviados para a região ambulâncias, botes de borracha e barracas de lona. Medicamentos diversos, como sejam sulfas, vitaminas, penicilinas, soros e vacinas foram amplamente distribuídos e aplicados, evitando-se um surto epidêmico.

Deixamos o Ceará, certos de que tudo ali havia sido providenciado no sentido de minorar o sofrimento das populações atingidas pelas enchentes. No dia seguinte, 6 de abril, às 9 horas da manhã viajamos para Natal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ali chegando fomos imediatamente ao Palácio Potengi, a fim de estarmos com o Governador Dinarte Mariz. Entretanto, S. Ex^a. havia viajado para Recife, a fim de participar da reunião da Sudene. Recebidos pelo Chefe do Gabinete do Governador potiguar, este nos deu alguns informes sobre a situação no interior do Estado. Imediatamente, solicitou a presença do Tte. Cel. Auriz Coelho e Silva, Comandante do 3.º Batalhão do Grupamento de Engenharia do Nordeste, sediado em Natal, o qual passou a descrever o que ali havia ocorrido e as providências tomadas. Inicial-

mente, disse, com a inundação do Vale do Jaguaribe, deslocou-se grande número de pessoas da região de Aracati, para a cidade de Mossoró; porém, não naquela proporção que havia sido noticiada. Segundo a sua opinião, não constituiu sério problema o alojamento das pessoas deslocadas, porque ficaram abrigadas em casas particulares, edifícios públicos e em ranchos construídos nas partes mais altas. Para isso, muito concorreram a população e as autoridades de Mossoró. Aí, estabeleceu-se a base de assistência ao Baixo Jaguaribe e Açu. Depois, as chuvas foram mais intensas nos Vales do Rio Apodi, que banha Mossoró e Areia Branca, e do Rio Açu, que na parte alta tem o nome de Piranhas. Já aí, a própria cidade de Mossoró começou a sofrer inundação nas partes mais baixas. Os maiores danos, porém, segundo declarou, verificaram-se no Baixo Açu, atingindo as localidades de Açu, Pendência e Macau. Calcula o Coronel que nesta parte do Açu estiveram alagadas umas 400 casas, porém não muitas destruídas. No dia anterior à nossa chegada, havia distribuído uma nota à Imprensa na qual historiava as suas providências; agradecia a cooperação das autoridades federais, estaduais e municipais, bem como ao clero; e comunicava que naquele dia encerraria os seus trabalhos na área de Mossoró e no dia seguinte na área do Vale do Açu. Assim procedia por julgar não haver mais necessidade de assistência de caráter urgente, pois a fase crítica havia passado e era necessário que os deslocados regressassem logo às suas terras. A enchente foi rápida e todo o excesso de água já escoou. A assistência imediata dada pelo 3.º BE constou do fornecimento de alimentação e gêneros diversos às populações flageladas bem como da distribuição e aplicação de medicamentos. As lavouras foram em parte destruídas; agora é urgente a distribuição de sementes, com o

fim de ser aproveitada a rega das terras. É também urgente a reconstrução daquilo que foi destruído. A ER-53 sofreu sérios estragos, o mesmo ocorrendo com cerca de 300 açudes particulares. A fim de que se possa ter certeza dos danos ocorridos, será necessário proceder-se a um levantamento completo, o que não foi feito ainda. O chefe do Gabinete do Governador, delicadamente, contraditou certas afirmativas do Cel. Auriz, especialmente no que diz respeito ao vulto dos danos sofridos no Vale do Açu, seja em estradas de rodagem seja na lavoura. Nesse vale foram parcialmente inundadas as cidades e vilas de Jucurutu, São Rafael, Açu, Ipanguaçu, Carnaubais, Pendência, Macau e Areia Branca, além de numerosos lugarejos ribeirinhos. Outros dados que colhemos se referiam à perda quase total do sal acumulado nas salinas de Areia Branca e de Macau, e danos nas próprias salinas. A cera de carnaúba, que já estava colhida nos Vales do Apodi e do Açu e que se achava estocada nos carnaubais invadidos pelas águas, foi em parte deteriorada ou carregada pela enxurrada.

O Governo do Estado também auxiliou os trabalhos de assistência às vítimas das enchentes do Baixo Jaguaribe, para ali enviando equipes de médicos, turmas de socorro, víveres e medicamentos. A Corveta Purus do 5.º Distrito Naval, sediado em Natal, transportou carregamento de gêneros destinados aos flagelados de Macau e Areia Branca. Digno de elogio foi o trabalho da FAB, que da Base Aérea de Parnamirim, em Natal, atendeu o Ceará e o Rio Grande do Norte. Este Estado, também de poucos recursos, necessita de ajuda federal para recompor suas estradas e auxiliar a sua população a reconstruir casas, açudes e cercas. As economias do Estado foram gastas nos serviços assistenciais, informaram-nos, bem como na aquisição de sementes. O nobre Senador

Dix-Huit Rosado, que visitou as zonas inundadas do seu Estado nos forneceu esclarecimentos sôbre o que ali observou. De Natal, proseguimos viagem para João Pessoa, onde chegamos às 14 horas, de 6 de abril.

ESTADO DA PARAÍBA

Chegados a João Pessoa, na tarde de 6 de abril, dirigimo-nos ao Palácio da Redenção, onde deveríamos conferenciar com o Governador José Fernandes de Lima. Este, porém, havia seguido também para Recife, a fim de comparecer à reunião da Sudene.

No palácio do Governo fomos gentilmente recebidos pelo Secretariado do Estado, tendo à frente o Dr. Fernando Milanez, Secretário da Justiça; o Dr. Botto de Menezes, Secretário da Educação; o Tte. Cel. Cesarino da Nóbrega, Chefe do Gabinete Militar do Governador; do Eng.^o José Avila Lins, Diretor do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, e outras autoridades. Destas pessoas recebemos algumas informações sôbre as enchentes ocorridas na Paraíba e sôbre as providências tomadas. O Governo Estadual havia se movimentado, no sentido de prestar socorro às vítimas, mas sua ação foi limitada pela falta de recursos. Esclareceram que as zonas mais castigadas e que sofreram maiores prejuízos foram a denominada Brejo Paraibano e a zona da Várzea do Rio Paraíba do Norte. Os prejuízos foram na agricultura e nas estradas de rodagem, além do desabamento de casas e arruamento de açudes particulares. Só na zona do Brejo, houve cerca de 50 açudes danificados e no sertão mais ou menos 100. Até aquela data ainda não havia chegado qualquer auxílio em dinheiro ou mesmo víveres e medicamentos do Governo Federal. As populações do interior do Estado estavam sendo socorridas eficientemente pelo Grupa-

mento de Engenharia do Nordeste, o qual poderia nos prestar esclarecimentos mais completos. Do Palácio da Redenção, fomos à sede daquela Unidade do Exército. O Cel. Afonso de Albuquerque, Comandante, havia viajado para participar da reunião da Sudene. Fomos recebidos pelo Tte. Cel. Samuel Correia, Subcomandante que nos prestou informações, não só quanto à Paraíba, como também quanto ao Rio Grande do Norte, que foram os Estados que ficaram sob a jurisdição do Grupamento de Engenharia. Inicialmente, a parte leste do Vale do Jaguaribe havia sido incluída na sua jurisdição, mas depois passou a ser atendida pela 10.^a Região Militar. Quanto ao Rio Grande do Norte, as suas afirmações foram as mesmas das que ali havíamos colhido. Com relação à Paraíba, declarou que tôdas as medidas têm sido tomadas em comum acôrdo com o Governo do Estado, com o qual mantém constante ligação. Acha que, de um modo geral, a Paraíba beneficiou-se com as abundantes chuvas. Entretanto, há necessidade de assistência a uma parte da população que ficou desabrigada e que teve as suas culturas e açudes danificados. Os maiores prejuízos foram nas estradas de rodagem que ficaram intransitáveis, deixando diversas cidades e vilas isoladas. Na vila de Cruz do Espírito Santo, para onde enviou víveres e medicamentos, ficaram danificadas cerca de 300 casas; a cidade de Princesa ficou sem comunicação por terra com acesso apenas por Pernambuco. Ali, houve também estragos na lavoura e falta de víveres. Na cidade de Cabeceiras, não houve propriamente inundação; a área atingida foi a do próprio sangradouro do açude. Antes o DNOCS havia avisado da possibilidade de vir esse açude a sangrar, mas diversas pessoas persistiram em ali ficar. Declarou o Tte. Cel. Correia que as indenizações das terras ocupadas pelo açu-

de ainda não haviam sido pagas e que os proprietários desejavam ficar em terrenos mais altos. Em Pilar, houve alarma em vista do receio do rompimento do açude Boqueirão, no Rio Paraíba, mas nada ocorreu. O açude Curimatau, no rio de igual nome, sangrou pela 1.^a vez, mas não houve inundação. A estrada de rodagem para Barra de Santa Rosa e Piauí estava interrompida, mas já se trabalhava para o restabelecimento do tráfego. De Itaporanga e outras localidades chegaram notícias de trombas d'água ali caídas, mas o Tte. Cel. Correia não possuía maiores detalhes.

O Grupamento ainda estava recebendo informações do interior, e sempre que recebia uma comunicação a respeito de danos, entrava logo em entendimentos com o Governo do Estado para caracterizá-los e tomar as providências necessárias.

Por fim, o Subcomandante do Grupamento do Nordeste nos declarou que estava fazendo o levantamento dos danos e seguindo à risca as instruções do Ministro da Justiça, e que dentro de mais alguns dias estará tudo normalizado, com a volta dos deslocados às suas terras e propriedades.

Fomos informados também de que a Capitania dos Portos da Paraíba, órgão do Ministério da Marinha, atendeu com embarcações as populações ribeirinhas do Baixo Paraíba. O Ministério da Marinha também enviou vacinas para o Governo paraibano.

De João Pessoa, prosseguimos viagem para Recife, onde chegamos às 20 horas, do dia 6 de abril.

ESTADO DE PERNAMBUCO

No dia 7 de abril, pela manhã, estivemos no Palácio das Princesas, onde fomos recebidos pelo Governador Cld Sampaio. S. Ex.^a nos forneceu uma série de informações que foram devidamente anotadas.

Calcula que cerca de 500 açudes públicos e particulares foram danificados. O açude de Serrita, no Rio Terra Nova, destruiu a metade de localidade de Terra Nova, situada a jusante. Na vila de Manacá, no Município de Ouricuri, no extremo oeste do Estado e limites do Piauí, ficaram incólumes apenas 3 casas. Em uma vila próxima de Tabira, no norte do Estado, situada nas margens do Rio Pajeu, morreram diversas pessoas, devido à violência e rapidez da enchente. Da zona do litoral, disse, continuando, o Governador, a cidade que mais sofreu foi Recife, onde ruíram cerca de 400 mocambos, havendo mais ou menos 1.500 pessoas deslocadas. Na zona do agreste, foram atingidos os municípios e as cidades de Sanharó, e Tacaimbo. No sertão, em uma região das mais secas do Brasil, foram bem castigadas as cidades e municípios de Floresta, Serra Talhada, Parnamirim, Terra Nova, Ouricuri, Flôres, Afogados da Ingazeira, Serrita, Belmonte e Carinaíba. Na margem pernambucana do São Francisco, a cidade mais sacrificada foi Petrolina e, em menor escala, Caripos, Cabiobó, Belém e Petrolândia. Houve destruição de cultura de vazantes, especialmente da de cebolas. Houve também considerável dano nas estradas de rodagem. Informou ainda o Governador que, até aquela data, o Estado de Pernambuco nenhuma ajuda havia recebido do Governo Federal, para atender aos flagelados. O Governo Estadual havia adquirido xarque, arroz, feijão e farinha, gêneros esses que eram enviados para o interior, ou distribuídos entre os flagelados da Capital. Para fazer frente às despesas havia aberto um crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00. Em Recife, contando com a eficiente colaboração do Exército, o Estado adquire os gêneros e a 7.^a Região Militar prepara, as refeições e as distribui pelos postos de socorro, espalhados pelos bairros. Calcula o Gover-

nador que já foram gastos Cr\$ 20.000.000,00 só com os serviços assistenciais. A Embaixada Norte-Americana emprestou um avião C-47, o qual estava ajudando o transporte de socorros para o interior do Estado. Queixou-se de que o DNER, possuindo verbas suficientes, ainda não havia autorizado a recuperação das estradas, o que julgava medida urgente. Julgava ser grave o problema da falta de sementes para o replantio, pois as sementes de que dispunham os lavradores haviam sido plantadas e se perderam com as enchentes; não possuíam meios de comprá-las novamente. Sobre a reunião da Sudene, realizada em Recife naqueles dias, esclareceu o Governador que ficou assentado não serem da alçada daquela entidade as providências ligadas aos problemas de assistência às vítimas das enchentes. Gentilmente, o Governador Cid Sampaio pôs à nossa disposição um pequeno avião da Secretaria da Agricultura, para nos levar ao interior do Estado e a Alagoas.

Depois da conferência com o Governador, procuramos o General Peppe de Figueiredo, Comandante da Região Militar, em seu Quartel General. Declarou-nos o General Peppe que a sua ação tem se limitado mais a Recife; somente a partir do dia 5 de abril, foi que começou a estender a sua ação ao interior do Estado, autorizado que foi para tal pelo Ministro da Justiça. Em Recife, desde o dia 17 de março, que vem atendendo aos flagelados das enchentes daquela Capital. Esclareceu que, com a cheia do Rio Capibaribe, foram inundados e destruídos muitos moinhos e casas pobres, deixando ao desabrigo cerca de 1.500 pessoas. Em entendimento com o Governador do Estado, localizou grande parte dos desabrigados nos pavilhões do Parque de Exposições de Cordeiro, nas vizinhanças, do Recife, o qual visitamos em sua amá-

vel companhia. Naquele dia, ainda estavam ali abrigadas e assistidas 600 pessoas; porém o número já estava diminuindo bastante. Toda essa gente recebe refeições preparadas pelo Exército, bem como agasalhos e remédios. Foi procedida a vacinação em massa contra a varíola, tifo, tétano e difteria. Nesses trabalhos de assistência, a Região Militar tem sido muito ajudada pelas Pioneiras Sociais. A Liga Social Contra o Mocambo e a Prefeitura de Recife estão construindo novas casas, para substituir os casebres, em locais mais adequados. Para isso, são empregados os próprios flagelados, mediante o pagamento de salários e refeições. Julga o General Peppe que, dentro de 10 dias, terminará a sua ação assistencial, em Recife. Em cumprimento à nova missão que lhe foi confiada, há poucos dias passados, pelo Ministro Falcão, mandou oito oficiais da Região, ao interior, para observarem o que ali estava ocorrendo, porque as informações eram descontraídas. Pelo que pudera já apurar, cinco foram as áreas mais atingidas no sertão pernambucano: O oeste de Arco-Verde; Vales dos Rios Moxotó, Alto e Baixo Peju, Brigida e São Francisco. Petrolina, ainda estava com as comunicações terrestres cortadas; em Coripós, a situação era delicada por ter havido grande perda da lavoura, principalmente da cebola, que é feita na margem do rio. As estradas da região foram bem danificadas. Em Salgueiro, Serra Talhada e outros municípios também houve prejuízos na lavoura. Em Serra Talhada havia 500 pessoas assistidas pelo Estado.

O Ministro da Guerra havia-me telefonado no dia 7 de abril, data da nossa visita, avisando que ia enviar-me Cr\$ 10.000.000,00; aguardava a chegada desse numerário, para poder atacar com mais vigor os trabalhos de assistência, bem como repor a parte que já havia desfalcado das disponibilidades do

seu Q. G. A Liga Brasileira de Rádio-Amadores (LABRE), desempenhou saliente papel na transmissão de notícias e de avisos, merecendo desta forma os maiores elogios.

ESTADO DE ALAGOAS

Do Recife, do pequeno aeroporto de Encanta Moça, partimos para Paulo Afonso, às 7 horas da manhã do dia 8 de abril, no pequeno avião da Secretaria da Agricultura de Pernambuco. Na viagem, sobrevoamos parte do Vale do Ipanema, uma das áreas mais atingidas de Alagoas; êsse rio já havia voltado ao seu leito normal, mas viam-se bem as marcas da enchente, numa faixa bem larga. Fomos informados de que a cidade de Santana do Ipanema teve as suas ruas alagadas, bem como destruídas numerosas casas e sacrificada parte da lavoura ribeirinha.

Em Paulo Afonso, que nada sofreu, os engenheiros que nos acompanharam e que são profundos conhecedores do regime do Rio São Francisco, nos deram preciosas informações sobre o fabuloso volume d'água ali escoado. Disseram que a descarga daquele grande rio, nas baixas águas, é de cerca de 700 metros cúbicos por segundo; nas grandes cheias, porém não excepcionais, essa descarga sobe a 10.000 metros cúbicos por segundo. Nesta última cheia, a descarga atingiu, durante 4 a 5 dias, o valor de 17.000 m³ por segundo, ou seja quase 25 vezes mais a descarga mínima. Foram abertas tôdas as comportas, em número de 16 e, mesmo assim, a água ultrapassou o vertedouro numa lâmina de 90 centímetros de altura. A jusante, no "Canyon" a água elevou-se a 20 metros acima do nível da estlagem, tendo prejudicado o funcionamento das turbinas, pelo represamento da água, uma vez que foi diminuída a queda útil. Aproveitamos a oportunidade, e visitamos as obras

de ampliação da grande usina hidrelétrica, onde já estão sendo montadas as três novas e possantes unidades.

Voltamos a voar no mesmo pequeno avião, com destino a Maceió. Encontramos as pastagens e plantações do interior de Alagoas verdejantes, numa prova de que as chuvas foram particularmente abundantes em uma região bem castigada pelas sêcas. A viagem de Paulo Afonso a Maceió não foi feita sem preocupações; o tempo estava chuvoso e as serras encobertas. Foi com dificuldade que o pequeno avião, desprovido de rádio, mas em mãos de hábil piloto, conseguiu chegar ao nosso destino.

Chegados a Maceió, descemos em um pequeno campo de pouso próximo da cidade; aí, o Coronel Henrique Oest, Secretário do Interior e Segurança, nos recebeu em nome do Governador do Estado. Conduzidos ao Palácio dos Martírios, sede do Governo, estivemos em conferência com o Governador Muniz Falcão, o qual nos prestou uma série de esclarecimentos, presenteando-nos com uma coleção de fotografias do Vale do Ipanema e do Baixo São Francisco.

Disse-nos S. Exa. que as cidades e localidades mais sacrificadas foram as das margens dos Rios Ipanema, Coruripe, Mundan e São Francisco; neste último, então, a situação foi de verdadeira calamidade pública, em ambas as margens; na alagoana e na sergipana. Contou que em Mata Grande, há 15 dias passados, a cidade era abastecida com água transportada em caminhões, como se costuma fazer nas sêcas, e que agora havia sofrido pesados aguaceiros.

O Estado fez uma mobilização geral, dentro das suas possibilidades. Abriu um crédito de Cr\$ 5.000.000,00 que comissões especialmente designadas aplicaram

em serviço de socorro às localidades inundadas, inclusive dando auxílios para a reconstrução de casas. Para cada Município atingido designou um oficial da Polícia alagoana que ia sempre acompanhado de um médico e de 3 ou 4 enfermeiros e que levava, de preferência medicamentos. As Patrulhas de Saúde atuaram com eficiência, aplicando vacinas e outros remédios que lhe haviam sido enviados pelo Ministro Mário Pinotti. As três equipes de médicos que enviou para o interior e que atuaram nas áreas de Pão de Açúcar, Colégio e Penedo, no Rio São Francisco, haviam vacinado contra tifo e varíola mais de 10.000 pessoas. O 20.º MC, sediado em Maceió, prestou sua colaboração, pondo à disposição do Estado 600 barracas de campanha, com as quais abrigou parte dos deslocados da margem alagoana, localizando-se na margem sergipana no lugarejo denominado Porteiras. A Comissão do Vale do São Francisco, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Marinha puseram veículos à sua disposição para o transporte de víveres, agasalhos e remédios, que havia conseguido através de campanhas levadas a efeito em Maceió e outras cidades. Expondo fotografias de Santana do Ipanema, Pão de Açúcar, Traipu, São Brás, Porto Real de Colégio, Igreja Nova, Penedo e Piaçabuçu, mostrava o Governador Muniz Falcão as ruas alagadas e casas arruinadas. Calculava em mais de 2.000 o número de famílias desabrigadas no Baixo São Francisco, na margem alagoana. Houve grandes danos nas estradas de rodagem. A torre metálica da Companhia Hidrelétrica de São Francisco, de travessia da linha de alta tensão em Penedo, localizada na ilha fluvial de São Pedro, desabou, deixando sem energia elétrica aquela região, com graves pre-

juízos para as indústrias ali existentes.

Quando passamos em Alagoas, a situação tendia a normalizar-se; mas, mesmo assim, ainda havia grande número de famílias deslocadas. Até aquela data, nenhum auxílio federal havia chegado, a não ser medicamentos enviados pelo Ministério da Saúde. Por falta de recursos próprios, o Estado de Alagoas precisa de uma ajuda para o amparo das populações sacrificadas. Há também necessidade de sementes, como nos outros Estados. Ainda no mesmo avião, seguimos para Aracaju.

ESTADO DE SERGIPE

Na viagem de Maceió para Aracaju, sobrevoamos demoradamente um trecho do Vale do Baixo São Francisco, que se apresentava alagado em ampla área; um verdadeiro mar de água doce. A cidade sergipana de Brejo Grande, ainda estava quase toda inundada, com a água em muitas ruas na altura do peitoril das janelas e com sinais de nível mais alto. Vimos muitas pessoas abrigadas em barracas e ranchos levantados ao lado da pequena igreja local, situada em um ponto mais elevado.

Chegado ao aeroporto de Santa Maria, em Aracaju, fomos recebidos pelo representante do Governador Luís Garcia, o qual nos conduziu ao Palácio Olímpio Campos, sede do Governo do Estado.

O Governador descreveu o quadro do Baixo São Francisco e disse das providências que já havia tomado. Mostrou e nos fez presente de várias fotografias das zonas alagadas. Estivemos também com o Cel. Bragança, Comandante do 28.º B.C., que nos informou não ter recebido ainda qualquer autorização para prestar sua assistência, mas que estava colaborando com o Governo do Estado.

Pelas informações do Governador Luís Garcia, os maiores danos se verificaram nas margens do Baixo São Francisco, desde Curitiba até a foz, sendo que o maior alagamento se deu nas áreas ribeirinhas mais próximas da foz do grande rio, por serem as terras mais baixas e mais planas. Aí, o escoamento das águas era dificultado pela influência das marés, que se propagam rio acima. Por duas vezes, subiram as águas do São Francisco. A primeira delas, em 13 de março, quando atingiram, em Propriá, a altura de 7,25 metros, sobre as águas mínimas, e a segunda, uns 15 dias depois, atingiram naquela mesma cidade a altura de 7,65 metros. A cidade de Brejo Grande, a qual havíamos sobrevoado, e que está situada a poucos quilômetros da foz teve danificadas severamente cerca de 400 casas, desabrigando todas as famílias que nelas residiam. As casas de alvenaria resistiam melhor; porém, as de taipa, bem mais numerosas por serem de pessoas pobres ficaram quase totalmente destruídas. O Governo Municipal havia lançado mão de uma disponibilidade de Cr\$ 250.000,00 que possuía, empregando-os em gêneros e transporte para os flagelados. A cidade de Iha das Flores sofreu inundação total, a qual atingiu todas as ruas, subindo a água, em certos pontos até a altura do telhado das casas. A população retirou-se em massa da pequena cidade. O abastecimento, estava sendo feito por canoas, visto as estradas, nos trechos mais próximos do rio, estarem alagadas. Também foram atingidas as cidades de Gararu, Propriá, Neópolis e numerosas localidades ribeirinhas. Calcula o Governador de Sergipe que estão deslocadas cerca de 4.000 pessoas na margem sergipana do São Francisco. Naquele trecho do Rio, há diversas ilhas, onde se cultiva mandioca, feijão, milho,

arroz etc. Como essas ilhas são baixas, houve avultados prejuízos nas lavouras e cercas. As sementeiras de arroz ficaram prejudicadas porque a enchente foi demorada. Em algumas dessas ilhas cria-se também gado; a retirada desse gado, em balsas, foi operação difícil. Mesmo assim, segundo nos informaram, não houve perda de rebanho. Somente de uma fazenda, disseram, foram retiradas 600 cabeças de gado, em balsas, aos poucos. As chuvas foram bem abundantes em todo o Estado, pelo que ficaram danificadas as estradas de rodagem.

O SESP e o DNER, em colaboração com a Secretaria de Saúde do Estado, vacinaram contra tifo e varíola quase toda a população da zona flagelada. Houve numerosos casos de gripe e alguns de malária. O Ministério da Saúde havia enviado pela FAB, apreciável quantidade de medicamentos e alguns gêneros, estes porém, em quantidade reduzida, e também 300 cobertores. A União Sergipana de Assistência (USA) organizou comissões de socorro, angariando em Aracaju numerosos donativos de agasalhos e de gêneros, principalmente.

O Governo Estadual estava com uma despesa semanal de Cruzeros 1.000.000,00 em serviços de assistência e mostrava-se muito preocupado, porque demorava a ajuda federal e o Estado não se encontrava em condições de suportar a despesa por mais tempo. Por esta razão, e reconhecendo a necessidade de uma providência nossa, a Comissão do Senado resolveu endereçar ao Ministro Falcão, o seguinte telegrama: Desempenho missão nos foi confiada Senado Federal, visitamos hoje Estados Alagoas e Sergipe, tendo sobrevoado região Baixa São Francisco e constatado ainda persiste inundação localidades ribeirinhas, continuando numerosas famílias desabrigadas. Como até presente

momento nenhum auxílio Governador Federal foi enviado referida região, solicitamos eminente amigo todo seu interesse sentido minorar situação habitantes atingidos calamidade". Estava sendo procedido um levantamento geral dos danos. Ao deixarmos Aracaju, com destino a Salvador, fomos informados de que a CHESF havia levantado em Penedo uma torre provisória de madeira, para a linha de alta tensão, em substituição à que havia caído. Soubemos, também, que o Cel. Afonso de Albuquerque, Comandante do Grupamento de Engenharia do Nordeste, já havia comunicado ao Governador que ia estender a Serpente a ajuda federal.

No dia seguinte partimos de Aracaju para Salvador, tendo chegado ao aeroporto de Ipitanga às 10 horas da manhã, do dia 9 de abril.

ESTADO DA BAHIA

Recebidos pelo representante do Governador do Estado, fomos conduzidos ao Palácio da Aclamação, onde conferenciamos com o Governador Juraci Magalhães e com o Dr. Vieira de Melo, Secretário da Viação e Obras Públicas do Estado. As informações que recolhemos indicaram que as zonas mais atingidas da Bahia foram as localidades ribeirinhas do Rio São Francisco, especialmente Juazeiro, e as do Recôncavo Baiano e vizinhanças nos Vales dos Rios Paraguaçu, Jaguaripe e Jequiçá. Nas outras regiões, como sejam as dos Rios Itapicuru e Jequitinhonha, houve danos, porém menores. Julga o Governador Juraci Magalhães que, de um modo geral, os danos sofridos pela Bahia são maiores do que os dos outros Estados, porque foram numerosos e ocorreram em área muito ampla. Não nos podia informar com segurança, coisa por coisa, porque estava procedendo a um levanta-

mento completo e cuidadoso dos prejuízos causados pelas inundações em todo o Estado. Entretanto, sabia existirem lugares em que a destruição de casas foi muito grande, e que havia Municípios ainda isolados, por terem sido cortadas as estradas. Esse levantamento está sendo feito pela Secretaria da Viação e Obras Públicas, a qual mandou para cada região atingida um engenheiro encarregado de fazer metucioso trabalho, em cooperação com comissões locais, especialmente designadas, e das quais fazem parte pessoas de responsabilidade inclusive representantes das diversas correntes políticas. Esse relatório do Governo da Bahia seria enviado ao Senhor Presidente da República e uma cópia viria às nossas mãos. Infelizmente, até esta data não a recebemos. Com relação às enchentes ocorridas no Recôncavo e vizinhanças, informou que foram particularmente castigadas as cidades de Cachoeira e São Félix, marginais do Rio Paraguaçu, onde a água atingiu a altura dos sobrados, provocando enorme prejuízo. A região de Amargosa, no Vale do Rio Jequiçá, foi muito atingida, havendo destruição de pontes e grandes estragos no leito da Estrada-de-Ferro de Nazaré e nas estradas de rodagem, inclusive na PR-5. Devido a isso, o tráfego ficou interrompido por vários dias. Segundo nos informou o nobre Senador Lima Teixeira, Santo Amaro, também sofreu com a enchente do Rio Sergi-mirim. O Governo do Estado desenvolveu grande atividade no setor assistencial, tendo solicitado para isso um crédito de Cr\$ 200.000.000,00 à Assembléa Estadual. A Petrobrás concorreu com a ajuda de Cr\$ 10.000.000,00, bem como atendeu às populações que estão dentro da sua zona de ação. Aviões da FAB ajudaram a distribuir gêneros e medicamentos doados pelo Estado. Na Bahia, o Coman-

dante da Sexta Região Militar não havia recebido, até aquela data, nenhuma incumbência por parte do Ministro da Justiça, para atender às vítimas das enchentes. Ainda chovia copiosamente no interior do Estado da Bahia, quando por ali passamos. Por fim, informou o Secretário da Viação que estimava em Cr\$ 400.000.000,00 os prejuízos sofridos pelas entidades públicas e por particulares, na Bahia.

Concluído o trabalho da transmissão, regressamos ao Rio de Janeiro, e já na sessão do Senado Federal do dia 13 de abril, a penúltima que ali se realizou, apresentamos um relatório sucinto, dando conhecimento à Casa da primeira impressão do que vimos. Como realizássemos as últimas sessões, antes da mudança para Brasília, tivemos receio de não haver tempo para apresentar, na devida oportunidade, o relatório pormenorizado, como o fazemos agora. Por isto, foi que naquela ocasião fizemos apenas um ligeiro relato aos Senhores Senadores, relato que agora fica completado.

O ilustre Senador Gaspar Velloso, na qualidade de Presidente da Comissão, agradeceu por telegrama a todos os Governadores dos Estados visitados a cordial acolhida que nos proporcionaram. Idêntico agradecimento foi endereçado às demais autoridades das quais obtivemos valiosas informações.

Da minha parte, agradeço a preciosa colaboração dos ilustres Senadores meus companheiros de Comissão, a quem se deve o êxito da missão que nos foi confiada.

É possível que, em certos casos, tenhamos subestimado fatos e, em outros, superestimado. Peço, entretanto, a benevolência do Senado: relevem-me estas faltas e outras que, involuntariamente, tenham ocorrido.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JORGE MAYNARD — Com todo prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — A Comissão escolheu V. Exa. Relator dos nossos trabalhos por reconhecer-lhe a capacidade, cultura, inteligência e, sobretudo, conhecimento profundo do assunto a ser estudado. A Vossa Excelência cabe, pois, indiscutivelmente, o grande mérito do trabalho.

O SR. JORGE MAYNARD — Agradeço as bondosas palavras de V. Exa. Insisto, entretanto, em dizer que, não fôsse a colaboração de todos, não me teria sido possível apresentar êste relatório da maneira como está elaborado.

Senhor Presidente, possuo, ainda, uma quantidade apreciável de fotografias que nos foram fornecidas nos Estados do Piauí, Alagoas e Sergipe, mais as que posteriormente, neste Plenário, gentilmente nos cedeu o nobre Senador Mendonça Clark.

Pediria a V. Exa. pois, também as recebesse e, se possível, determinasse à Secretaria a organização de um album, de modo a que ficasse, nesta Casa, documentação completa da terrível catástrofe que atingiu a quase todos os Estados Nordesteiros.

O Sr. Mendonça Clark — Dá Vossa Excelência licença para um aparte?

O SR. JORGE MAYNARD — Pois não!

O Sr. Mendonça Clark — Nobre Senador Jorge Maynard, como representante do Piauí, apresento a V. Exa. os sentimentos de profunda gratidão do povo da minha terra. Relator da Comissão de Senadores que visitou a zona flagelada pelas enchentes como homem responsável que é, V. Exa.

excedeu em muito nossa expectativa. O trabalho de V. Exa. minucioso, conciso, é absolutamente verídico. Todos nós somos reconhecidos pelo devotamento de V. Exa. a êsse trabalho, realizado na defesa dos interesses dos nordestinos. Reitero, por isso, a profunda gratidão e os maiores respeitos do povo piauiense à dedicação de V. Exa. e dos demais membros da Comissão.

O SR. JORGE MAYNARD — Agradeço, sensibilizado, as palavras do nobre Senador Mendonça Clark, esclarecendo que se há algum agradecimento por parte do povo do Piauí, deve ser dirigido ao Senado da República. (*Muito bem; muito bem*).

Durante o discurso do Senhor Jorge Maynard, o Senhor Gilberto Marinho deixa a Presidência, assumindo a o Senhor Heribaldo Vieira.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, terceiro orador inscrito.

O Senhor Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será publicado posteriormente.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, quarto orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*) — Senhor Presidente, tive ensejo hoje de fazer uma visita ao Palácio dos Despachos. Quando me encontrava em uma das suas salas, fui procurado por inúmeros jornalistas que me formularam uma queixa para ser transmitida à NOVACAP. Procurarei, agora, desincumbir-me dessa missão.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Informaram-me eles que estão impossibilitados de instalar as sucursais dos seus jornais nesta Capital, porque os prédios que lhes haviam sido prometidos pela NOVACAP não foram entregues. Daí a impossibilidade de fazerem divulgação adequada do que se passa nesta cidade.

Disseram-me também, que, sendo cerca de cem jornalistas, apenas trinta por cento d'êles têm apartamento; os demais passam por sérias dificuldades e vicissitudes.

Temos notado realmente, que o noticiário da Imprensa em Brasília é precário. Acredito que os jornalistas quando fazem essa queixa, têm razão e, maior ainda, nós parlamentares, pois interessa-nos que os trabalhos do Congresso sejam divulgados por todo o País.

Esse o primeiro apêlo que dirijo à NOVACAP.

O segundo, refere-se ao abastecimento desta cidade. Ao visitar o Supermercado construído pela NOVACAP, em palestra com um dos dirigentes, tive conhecimento de que o montante das vendas sobe diariamente, a mais de um milhão de cruzeiros. É que todos afluem para o Supermercado, não só porque os preços são mais em conta, e como porque há variedade de gêneros alimentícios. À tarde, porém, segundo observação do encarregado, a partir de duas horas, quase nada mais se encontra. A quantidade de pessoas que para ali afluem é tal que o estoque diário se esgota.

Disse-me aquêle funcionário coisa muito interessante: não está havendo interesse, por parte da iniciativa particular, na instalação de armazéns, porque o Supermercado é uma espécie de regulador de preços, e o particular não se conforma com a tabela baixa ali estabelecida.

Seria interessante, então, que a NOVACAP montasse novos Super.

mercados. Cada dia cresce o número de pessoas que se mudam para a nova Capital, não apenas funcionários, mas também os que desejam instalar negócios aqui. Maior, portanto, se tornará a dificuldade dos que precisam adquirir os produtos de primeira necessidade no Supermercado.

Faço êsse apêlo à NOVACAP, para que a situação não se agrave, tornando o custo de vida mais alto.

Seria de bom aviso que os dirigentes dessa entidade instalassem outros estabelecimentos iguais àquele. Facilitaria grandemente a vida de tôda a população da nova Capital. Estou certo de que a NOVACAP atenderá à sugestão, especialmente nesta fase da mudança, para evitar as dificuldades que surgem e sofrimentos que, às vezes, atingem a nós parlamentares. Imaginemos o que estará ocorrendo com pequenos funcionários deslocados e ainda desambientados; para êsses as dificuldades são muito maiores.

Aqui deixo, portanto, o duplo apêlo — em favor dos jornalistas para a instalação das sucursais de seus jornais e das suas residências — e do melhor abastecimento da Capital, assunto que reputo da maior importância. (*Muito bem!*).

Durante o discurso do Sr. Lima Teixeira, o Sr. Heribaldo Vieira deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso, quinto orador inscrito.

O SR. GASPAR VELLOSO — (*) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, jornais chegados há poucos instantes a esta Capital, trazem, para nós brasileiros, dolorosa notícia.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Exatamente no dia em que se celebrava a grande festa nacional da República irmã do Chile, aniversário da batalha de Iquique, travada a 29 de maio de 1897, na guerra do Pacifico, contra o Peru, sobreveio um grande terremoto naquelas plagas, enlutando um povo honesto, laborioso e amigo dos brasileiros.

Diz a notícia :

Terremotos continuaram abalando ontem o Sul do Chile, provocando novos maremotos e a erupção de vulcões. Calcula-se extra-oficialmente que o número de mortos atinja a três mil. De 10 em 10 minutos verificam-se abalos sísmicos, e a cada três horas novas investidas do mar.

As colinas de Ancud, na Ilha de Chiloe, estão deslizando para o mar, pela ação simultânea dos terremotos e maremotos. A ilha está praticamente destruída. A Vila de Tolten está submersa, e não se sabe a sorte de seus dois mil habitantes, surpreendidos pelo mar enquanto dormiam. As ondas em Tolten avançaram três quilômetros.

Em outro povoado, o Pôrto de Queule, 500 dos 800 habitantes estão desaparecidos e provavelmente morreram afogados. Noventa por cento das casas de Yuncay, na Província de Nuble, foram destruídas. O Governo calcula que, de três milhões de habitantes de 11 províncias do sul, 65 por cento estejam desabrigados.

Seis vulcões conhecidos entraram em erupção e um surgiu ontem, na Província de Cautin, lançando chamas e fumaça. A informação é do Ministério do Interior, que não deu mais detalhes. Os sobreviventes de Cautin, que tam-

bém foi vítima de maremotos, procuram asilo nas colinas, onde somente os helicópteros têm acesso. O vulcão ativo Puvchue entrou em erupção e suas cinzas chegam até Bariloche, Argentina. (P.2)

Esta, Senhor Presidente, a triste notícia que nos chega, através de telegramas oriundos da nobre nação do Pacífico. Nós, principalmente os Senhores Senadores que, como eu, já passaram da casa dos cinqüenta anos, temos vivos na memória os estudos de história feitos na meninice e a admiração que nutríamos pelo Chile, como país amigo do Brasil.

Efetivamente, Sr. Presidente, a amizade chilena antecede ao pan-americanismo; ela se firmou muito antes da nossa independência; já existia no Brasil-colônia. Posteriormente, com o advento da doutrina de Monroe, mais e mais se cimentaram os laços que nos uniam àquele nobre país.

É bem de ver que, em qualquer grupo que se forme, seja êste de indivíduos, de povos ou de nações, alguns dêsses grupos, mais afins, aproximam-se intensamente, comungando nos blocos coletivos quase como uma unidade espiritual. É o caso do Brasil e do Chile. No período em que o pan-americanismo vigorava, no decorrer da aliança conhecida por ABC — Argentina, Brasil, Chile — mais se firmou o laço de amizade que nos prendia ao povo irmão.

Pois é exatamente agora, quando o Brasil, através dos homens públicos que nos dirigem e representado principalmente, pelo idealismo impar do Presidente Juscelino Kubitschek, o inspirador da Operação Pan-americana cujo escopo, não é senão tornar a América Latina um todo indivisível, no seu ideal de fraternidade, de cooperação, de mútua compreensão e de pacificação; exatamente nesta hora, em que o Brasil volta

os olhos para os países americanos no sentido de os unir num bloco ideológico único, a notícia que nos chega assim de surpresa fere não apenas aos cidadãos daquele país tão querido, mas também, e muito, a nós brasileiros, seus irmãos do Atlântico.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Com prazer recebo o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. Francisco Gallotti — Vossa Excelência está falando sobre a hora de tristeza por que passa o nobre povo chileno. Tendo o Presidente daquela nação amiga, Dr. Gonzales Videla me agradado, com muita honra para mim, com a medalha da Ordem do Mérito Bernardo O'Higgins, quero neste instante, com o mesmo sentimento de solidariedade que deve existir entre todos os povos, especialmente entre o Brasil e o Chile, associar-me às palavras que V. Exa. está proferindo, levando ao Presidente do Chile e ao seu nobre povo, bem como ao seu Embaixador no Brasil, o meu profundo pesar pela desgraça que desaba sobre êle.

O SR. GASPAR VELLOSO — Agradeço o aparte de V. Exa. que exprime não só o seu sentimento pessoal, como também o de todo o Senado da República, neste momento.

Senhor Presidente, ferida uma parte do todo, que é a América, estamos nós também feridos. Que não falte, porém, ao grupo que menos sofreu o sentimento de solidariedade àqueles que, do lado de lá, muito estão sofrendo. Que essa solidariedade se traduza nas palavras de carinho desta Casa ao povo chileno.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO —
Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Na qualidade de trabalhista e de membro da Bancada do P.T.B. nesta Casa, quero associar-me a Vossa Excelência na solidariedade pelo sofrimento do povo chileno. É realmente, impressionante a descrição que o nobre colega acaba de ler, dos últimos tremores de terra naquele país. Esse sentimento de solidariedade é tanto mais forte quando parte do Senado da República do Brasil, e mais se justifica pelos laços de amizade que unem o nosso País ao Chile. É, pois, oportuna a manifestação de V. Exa. que conta, inegavelmente com o apoio de todos nós.

O SR. GASPAR VELLOSO —
Agradeço o aparte do nobre representante trabalhista e Vice-Líder da Maioria nesta Casa.

Senhor Presidente solicito à Mesa dê ciência ao Sr. Presidente do Senado e aos Senhores Senadores da República irmã, da nossa solidariedade ante o sofrimento e a desgraça que caíram sobre o nobre povo chileno; e, ao mesmo tempo, que se telegrafe ao Exmo. Sr. Embaixador do Chile junto ao Governo brasileiro, comunicando-lhe os sentimentos de pesar desta Casa nesta hora amarga para seu País. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa associa-se à manifestação de pesar do nobre Senador Gaspar Velloso, apoiada pelo Senado, ante a desgraça que acaba de atingir a grande República chilena, e fará chegar ao Senado da nobre nação andina, bem como ao seu Embaixador junto ao nosso Governo, a solidariedade do Senado da República do Brasil.

Sobre a Mesa requerimento que vai ser lido pelo Senhor Primeiro Secretário.

É lido e, sem debate, aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 332, de 1960

Com fundamento no art. 212, letra g, do Regimento Interno, e na tradição do Senado, e em homenagem aos sentimentos religiosos do povo brasileiro, requeiro que amanhã, dia consagrado às comemorações litúrgicas da Ascensão do Senhor, não se realize sessão, nem funcionem os órgãos auxiliares da Casa.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1960. — *Moura Andrade*. — *Gilberto Marinho*. — *Jorge Maynard*.

O Senhor Gilberto Marinho deixa a Presidência assumindo-a o Sr. Heribaldo Vieira.

O SR. PRESIDENTE — Tendo em vista a deliberação do Senado, esta Casa não se reunirá amanhã.

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, inscrito para esta oportunidade.

O Senhor Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será publicado posteriormente.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a hora do Expediente. Passa-se à Ordem do Dia.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a do dia 27, sexta-feira, a seguinte:

ORDEM DIA

Trabalho das Comissões.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 5 minutos.

**56.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa, da 4.^a Legislatura,
em 27 de maio de 1960**

PRESIDENCIA DOS SENHORES GILBERTO MARINHO, NOVAES FILHO
E HERIBALDO VIEIRA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Sebastião Archer.
Mendonça Clark.
Fausto Cabral.
Menezes Pimentel.
Sérgio Marinho.
Reginaldo Fernandes.
Dix-Huit Rosado.
Ruy Carneiro.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Barros Carvalho.
Jorge Maynard.
Heribaldo Vieira.
Ovídio Telxeira.
Lima Telxeira.
Jefferson de Aguiar.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Pedro Ludovico.
Coimbra Bueno.
Taciano de Mello.
Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Francisco Gallotti.
Daniel Krieger. — (25).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Segundo Suplente, servindo de 2.^o Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Quarto Secretário, servindo de 1.^o lê o seguinte

EXPEDIENTE

Ofícios

Da Câmara dos Deputados, n.^o 82 encaminhando autógrafa do seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.^o 39, de 1960

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para socorrer as vítimas da tromba d'água ocorrida no Município de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado a socorrer as vítimas da tromba d'água que desabou no Município de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.^o O Poder Executivo aplicará o crédito de que trata o artigo anterior, em entendimento e cooperação com a Prefeitura de Cambuci, nas condições a seu critério mais convenientes e de acordo com o plano previamente elaborado.

Art. 3.^o O crédito a que se refere o art. 1.^o desta lei será automaticamente registrado e distri-

buído pelo Tribunal de Contas ao Tesouro Nacional.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

— Do Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre de Goiás comunicando a eleição da nova Mesa daquela Casa Legislativa.

— Do Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca de Sorocaba, São Paulo, remetendo cópia do termo de audiência extraordinária em que, naquela Vara, foi comemorada a inauguração de Brasília.

Telegrama

Do Ministro da Tchecoslováquia, apresentando congratulações pelo transcurso do dia 21 de abril.

PARECER

N.º 219, de 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 195, de 13 de maio de 1958, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia de acórdão referente ao Recurso Extraordinário n.º 28.313, do Estado do Espírito Santo, julgado a 3.4.1956.

Relator : Sr. Jefferson de Aguiar.

Com o Ofício n.º 193-P., de 13 de maio de 1958, o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal enviou ao Senado cópia do Acórdão no Recurso Extraordinário n.º 28.313, do Estado do Espírito Santo, julgado a 3 de abril de 1956 e que considerou inconstitucionais, por incidirem na proibição do art. 27 da Constituição Federal, o Decreto-lei número 15.854, de 25 de abril de 1945, que extingue o imposto sobre exportação e dispõe a respeito do imposto sobre exploração agrícola e industrial e a Lei n.º 135, de 30 de novembro de 1948, que transformou aquêle tri-

buto em taxa de fomento da produção agrícola e industrial.

A comunicação do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal foi feita em obediência ao disposto no artigo 64 da Constituição, segundo o qual incumbe ao Senado Federal suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Isso pôsto, sugerimos seja adotado o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 32, de 1960

Suspende a execução do Decreto-lei n.º 15.854, de 25 de abril de 1945, e da Lei n.º 135, de 30 de novembro de 1948.

Art. 1.º É suspensa a execução do Decreto-lei n.º 15.854, de 25 de abril de 1945 e da Lei n.º 135, de 30 de novembro de 1948 do Estado do Espírito Santo, declarados inconstitucionais em Decisão definitiva, pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 1960. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Jefferson de Aguiar*, Relator. — *Ruy Carneiro*. — *Afonso Arinos*. — *Mourão Vieira*. — *Lima Guimarães*. — *Milton Campos*, vencido. — *Daniel Krieger*, vencido. — *Menezes Pimentel*.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR JOÃO VILLASBÔAS

Em dois dispositivos diferentes, a Constituição Federal autoriza a suspensão, por deliberação legislativa, de atos declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal — no artigo 64 e no artigo 13.

2. Naquele estabelece uma competência privativa;

“Art. 64 — Incumbe ao Senado Federal suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto declarados inconstitucionais por decisão do Supremo Tribunal Federal”.

Segundo ensina Themistocles Cavalcanti — “A Constituição Federal Comentada” — vol. I, pág. 230, a ação do Senado é restrita à suspensão somente de *leis e decretos federais* :

“A participação do Senado, prevista no art. 64, só se justifica quando a decretação da inconstitucionalidade atingir a lei ou decreto, já se vê, federais, mas não as Constituições dos Estados. A suspensão de lei ou decreto federal está dentro da órbita do Senado, o seu poder, a sua ação não se transporta ao âmbito estadual”.

Para avançar tal afirmativa, certamente o ilustre constitucionalista patricio adota a orientação seguida pelas Constituições Estaduais, do Ceará), art. 17. al. XX), do Espírito Santo (art. 19, al. V), de Goiás (artigo 21, al. X), de Mato Grosso (artigo 14, al. VIII) do Rio Grande do Sul (art. 39, al. XVIII), de Santa Catarina (art. 22, al. XII) e de São Paulo (art. 21 al. j) — que conferem às respectivas Assembléias Legislativas a competência exclusiva para suspender, no todo ou em parte, a execução de atos, leis, decretos estaduais declarados inconstitucionais por decisão judicial definitiva.

3. Ouso entretanto, divergir dessa opinião. Tenho por acertado interpretar-se o art. 64 da nossa Constituição como contendo a atribuição de competência ampla ao Senado Federal para suspender a execução tanto de lei e decreto federais, como estaduais ou municipais, desde que declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Isso não retira às Assembléias Estaduais a competência para, atendendo a julgamento do Judiciário, revogar as próprias leis ou suspender, ainda mesmo sem tal pronunciamento, os regulamentos e decretos do Executivo, que consideram ilegais, como expressamente o declaram as Constituições da Bahia (art. 27 al. VII), do Ceará (art. 17, al. XX), de Goiás (art. 21, al. X), de São Paulo (art. 21, al. 1), e de Sergipe (art. 33, al. 12).

4. A Constituição de 1934 dispunha no art. 91 caber ao Senado:

.....
n.º IV — “suspender a execução, no todo ou em parte, de qualquer lei ou ato, deliberação ou regulamento, quando hajam sido declarados inconstitucionais pelo Poder Judiciário”.

A Constituição de 1946, restringiu a amplitude desse dispositivo, limitando o poder conferido ao Senado a suspender a execução, apenas de *lei ou decreto*, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal, excluindo assim, os atos, deliberações e regulamentos em geral.

5. Tratando-se, porém, de lei ou decreto, quando emanado de Legislativo ou Executivo Estadual, há que se examinar se a decisão do Supremo Tribunal foi proferida em litígio contencioso ou se decorreu de representação, do Procurador Geral da República, feita nos termos do parágrafo único do art. 8.º combinado com o art. 7.º al. VII da Constituição. No primeiro caso, a competência é indeclinavelmente do Senado Federal. Já no segundo caso, ela é do Congresso Nacional.

6. Estabelecendo os casos de intervenção federal nos Estados, previu o art. 7.º da Constituição, número VII, a que dará para assegurar a observância dos princí-

pios constitucionais, que enumera de *a* até *g*.

No art. 8.º fixa que, nesses casos, a intervenção se fará por lei, acrescentando:

“Parágrafo único — No caso de n.º VII, o ato argüido de inconstitucionalidade será submetido pelo Procurador Geral da República ao exame do Supremo Tribunal Federal, e, se êste declarar, será decretada a intervenção”.

Aqui já não se cogita apenas de *lei* ou *decreto*, mas de *ato*, na sua expressão ampla, que alcança também as nomeações, as criações de serviços, cargos ou funções, e até os despachos do Executivo regional. Pois segundo Themistocles Cavalcanti, ob. cit., página 23.

“Este ato não está definido, deve compreender tôdas as manifestações da atividade dos órgãos do Estado, que produzam efeitos jurídicos, mas que venham contrariar preceitos expressos nas Constituições, mencionados em seu art. 7.º, VIII”.

A ação do Procurador Geral da República pode-se fazer *ex-officio* ou mediante representação de interessado (Lei n.º 2.271, de 27-7-54), e, uma vez decretada pelo Supremo Tribunal a inconstitucionalidade do ato, será essa decisão submetidas ao Congresso Nacional por fôrça do art. 13 da Constituição, que diz:

“Nos casos do art. 7.º n.º VII observado o disposto no parágrafo único, o Congresso se limitará a suspender a execução do ato argüido de inconstitucionalidade, se essa medida bastar para o restabelecimento da normalidade no Estado.

Tôda vez, portanto, que o pronunciamento do Supremo Tribunal proclamando a inconstitucionalidade do ato emanado de autoridade Estadual, em face de representação do Procurador Geral da República, na forma do art. 8.º e com

fundamento no n.º VII do art. 7.º, a espécie é de intervenção federal no Estado, e a suspensão da execução do ato compete ao Congresso Nacional.

7. O caso em aprêço, segundo o relatório sôbre que se calceou a decisão em tela, é de representação do Procurador Geral da República argüindo a inconstitucionalidade das leis do Estado do Espírito Santo n.º 777, arts. 3.º a 7.º, e n.º 779, artigos 1.º a 5.º, que violaram a autonomia municipal e, conseqüentemente, o princípio indicado na letra *e* do n.º VII do art. 7.º da Constituição. É, portanto, um caso típico de intervenção federal a ser apreciado pelo Congresso Nacional nos termos do citado artigo 13;

8. Ponderadamente preleciona Themistocles Cavalcanti — ob. cit. página 231;

“Quando o pedido é encaminhado diretamente ao Procurador Geral da República e tiver a decisão proferida pelo Supremo Tribunal pronto cumprimento, a manifestação do Congresso será, segundo nos parece, desnecessária, porque viria provocar o exame político de uma questão que teve o seu desfecho completo através do Judiciário”.

E prossegue logo adiante:

“Se, portanto, com a decisão judicial e pelo seu cumprimento, volta à normalidade constitucional, ali se esgotam as medidas da alçada do Poder Federal”.

Lógico é que, uma vez julgada a representação e declarada a inconstitucionalidade do ato, se o Estado dá espontaneamente cumprimento à sentença, o Supremo Tribunal Federal archive o processo, sem qualquer comunicação ao Congresso. Quando, porém, a êste se dirige, remetendo o Acórdão, é para aplicação do artigo 13 da Constituição, ou seja, para a suspensão do ato e, caso necessário, decretar a intervenção.

9. Convencido estou, na forma do exposto de que as decisões do Supremo Tribunal enviadas ao Senado com os Offícios ns. 208, 193, 318 e 411, de 1958, por terem sido proferidos, a primeira em Recurso de Mandado de Segurança e as demais em Recurso Extraordinário, enquadram-se na competência privativa desta Câmara para lhe suspender a execução, nos termos do art. 64 da Constituição, só poderá ser suspenso por força da lei, votada pelo Congresso Nacional, conforme o preceitua o art. 13 da mesma Carta Fundamental.

Assim sendo, o projeto a ser formulado como conclusão do Parecer desta Comissão não poderá ser de simples Resolução, e sim, de Lei.

Sala das Comissões, em 4 de novembro de 1959. — Senador João Villasbôas:

VOTO DO SENADOR MILTON CAMPOS

Ao tratar da intervenção federal, a Constituição inclui, entre as hipóteses que a justificam, a necessidade de assegurar a observância de certos princípios, que enumera (art. 7.º, n.º VII). Nesse caso, acrescenta o parágrafo único do art. 8.º, "o ato argüido de inconstitucionalidade será submetido pelo Procurador Geral da República ao exame do Supremo Tribunal Federal e, se este a declarar, será decretada a intervenção".

Eis aí um processo sumário e simples de intervenção, que se limita, através da interpretação da mais alta Corte Judiciária, a declaração de inconstitucionalidade (e, portanto, de ineficácia) de qualquer ato praticado pelos Estados-membros em contrário àqueles princípios constitucionais que a Constituição menciona. Assim se ressalva, sem aparato e pelo simples pronunciamento judiciário, a normalidade constitucional em toda a República. É o que

está expresso no art. 13, que, em casos tais, determina que "O Congresso Nacional" se limitará a suspender a execução do ato argüido de inconstitucionalidade, se essa medida bastar para o restabelecimento da normalidade do Estado".

Figuremos um exemplo, que é, antes, um precedente entre os muitos que se têm realmente verificado. Um dos princípios constitucionais a cuja observância os Estados estão adstritos, sob pena de intervenção, é a autonomia municipal. Uma lei estadual fere esse princípio, determinando, *exempli gratia*, que o Prefeito prestará contas da gestão financeira municipal a autoridades do Estado. Essa lei é evidente inconstitucional, porque fere a autonomia dos municípios na aplicação de suas rendas. Eis uma anormalidade. Se o Procurador Geral da República submete o caso ao exame do Supremo Tribunal Federal e este declara a inconstitucionalidade, a lei estadual passa a não ter eficácia prática e o "Congresso Nacional" lhe suspende a execução.

Assim se consuma e se esgota a intervenção, através do Congresso, ou seja da "lei federal" suspensiva do ato argüido.

Ao lado desse caso, outro existe no qual também se suspende a execução das leis. É o caso previsto no art. 64 da Constituição: "Incumbe ao "Senado Federal" suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto declarados inconstitucionais por "declaração definitiva" do Supremo Tribunal Federal".

Aqui, a competência não é mais do Congresso e sim apenas de uma de suas casas — o Senado. Como, entretanto, não podia a Constituição ter dado a mesma competência, a um só tempo, ao Senado e ao Congresso, resulta claro que as duas hipóteses são diferentes.

Vimos que, declara a inconstitucionalidade do ato estadual mediante representação do Procurador Geral e pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, a competência para suspender a execução do ato é do Congresso, que elaborará para esse fim uma "lei". Pressupõe-se, da parte do Supremo Tribunal, um pronunciamento "político" isto é, proferido sem pleito, sem o contraditório das partes e fora da órbita habitual das sentenças judiciais, mas dentro da missão político-constitucional que lhe incumbe na guarda e defesa da Constituição e de seus princípios imposter-gáveis.

Já o art. 64, que estabelece a competência do Senado, refere-se aos julgamentos que o Supremo Tribunal profere na sua missão julgante normal e não atinge somente as leis estaduais (como é claramente o caso anterior relacionado com a intervenção), senão também as próprias leis federais, desde que, em processo regular, a inconstitucionalidade foi proclamada. Por isso mesmo, o art. 64 determina a suspensão da execução da lei pelo Senado (resolução), quando a inconstitucionalidade fôr, declarada em "decisão definitiva" da Suprema Corte, e a expressão "decisão definitiva" tem sentido no Direito Judiciário e exige pressupostos processuais que, no caso do artigo 8.º se dispensam. E porque esse pressuposto da "definitividade" da decisão, no caso do art. 8.º, se dispensa, ao passo que se exige no caso do art. 64, fica manifesta a distinção que a Constituição quis fazer e efetivamente fez o primeiro caso, um "pronunciamento preliminar" do Supremo Tribunal em processo regular a que se segue uma "resolução do Senado", suspendendo a execução da lei, seja federal, estadual ou municipal. No primeiro caso, uma deliberação

política (intervenção federal), que, como tal, não pode emanar se não do Congresso pelas suas duas Casas; no segundo, simples formalidade a que atende o Senado através de resolução, com o fim de dar extensão e geral eficácia à sentença do Supremo Tribunal e de dispensar os cidadãos, em condições idênticas à das partes na causa, do trabalho de repetir a ação em juízo.

Com essas considerações, concluo que a espécie em debate é daquelas que dependam de lei do Congresso (art. 8.º da Constituição) e não apenas de resolução do Senado (art. 64). — *Milton Campos*

PARECER

N.º 220, de 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 411-P, de 6 de agosto de 1958, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia referente ao Recurso Extraordinário n.º 12.913, do Espírito Santo, julgado a 15 de julho de 1949.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

O Supremo Tribunal Federal, em Acórdão de 15 de julho de 1949, decidiu, em definitivo por votação unânime, declarar inconstitucional o Decreto-lei n.º 14.561, de 1.º de maio de 1943, do Estado do Espírito Santo, que modifica o sistema de cobrança dos direitos sobre exportação de café na praça de Vitória, altera o modo de arrecadar a Taxa de Defesa do Café e dá outras providências.

II. A referida decisão foi comunicada ao Senado Federal pelo Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, no Ofício n.º 411-P, de 6 de agosto de 1958.

III. Tendo em vista o exposto, e considerando que, de acordo com o que preceitua o art. 64 da

Constituição Federal, incumbe ao Senado Federal suspender a execução, ao todo ou em parte, de lei ou decreto declarados inconstitucionais, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, propomos o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 28, de 1960

Suspende a execução do Decreto-lei n.º 14.561, de 28.4.1943, do Estado do Espírito Santo.

Art. 1.º — Fica suspensa a execução do Decreto-lei n.º 14.561, de 28 de abril de 1943, do Estado do Espírito Santo, que modifica o sistema de cobrança dos direitos sobre exportação de café na praça de Vitória altera o modo de arrecadar a Taxa de Defesa do Café e dá outras providências, por ter sido julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva de 15 de julho de 1949.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 1960 — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Jefferson de Aguiar*, Relator. — *Afonso Arinos*. — *Mourão Vieira*. — *Lima Guimarães*. — *Milton Campos*, vencido. — *Daniel Kriger*, vencido. — *Menezes Pimentel*.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR
JOÃO VILLASBÓAS

Em dois dispositivos diferentes, a Constituição Federal autoriza a suspensão, por deliberação legislativa, de atos declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal — no art. 64 e no art. 13.

2. Naquele estabelece uma competência privativa.: “Art. 64 — Incumbe ao Senado Federal suspender a execução, no todo ou em

parte, de lei ou decreto declarados inconstitucionais por decisão do Supremo Tribunal Federal”.

Segundo ensina Themistocles Cavalcanti — “A Constituição Federal Comentada” — vol. I, pag. 230, a ação do Senado é restrita à suspensão somente de “leis” e “decretos federais”:

“A participação do Senado, prevista no art. 64, só se justifica quando a decretação da inconstitucionalidade atingir a lei ou decreto, já se vê, federais mas não as Constituições dos Estados. A suspensão de lei ou decreto federal está dentro da órbita do Senado, o seu poder, a sua ação não se transporta ao âmbito estadual”.

Para avançar tal afirmativa, certamente o ilustre constitucionalista patricio adota a orientação seguida pelas Constituições Estaduais, do Ceará (art. 17, al. XX), do Espírito Santo (art. 19, al. V), de Goiás (art. 21, al. X), de Mato Grosso (art. 14, al. VIII), do Rio Grande do Sul (art. 39, al. XVIII), de Santa Catarina (art. 22, al. XII) e de São Paulo (art. 21 al. j) — que conferem às respectivas Assembléias Legislativas a competência exclusiva para suspender, no todo ou em parte, a execução de atos, leis, decretos estaduais declarados inconstitucionais por decisão judicial definitiva.

3. Ouso, entretanto, divergir dessa opinião. Tenho por acertado interpretar-se o art. 64 da nossa Constituição como contendo a atribuição de competência ampla ao Senado Federal para suspender a execução tanto de lei e decreto federais, como estaduais ou municipais, desde que declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Isso não retira às Assembléias Estaduais a competência para, atendendo a julgamento do judiciário, revogar as próprias leis ou suspender, ainda mesmo sem tal

pronunciamento, os regulamentos e decretos do Executivo, que considerem ilegais, como, expressamente o declaram as Constituições da Bahia (art. 27 al. VII), do Ceará (art. 17, al. XX), de Goiás (art. 21, al. X), de São Paulo (art. 21, al. i), e de Sergipe (art. 33, al. 12).

4. A Constituição de 1934 dispunha no art. 91 caber ao Senado:

.....
n.º IV — “suspender a execução, no todo ou em parte, de qualquer lei ou ato, deliberação ou regulamento, quando hajam sido declarados inconstitucionais pelo Poder Judiciário”.

A Constituição de 1946 restringiu a amplitude desse dispositivo, limitando o poder conferido ao Senado a suspender a execução, apenas de *lei* ou *decreto*, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal excluindo, assim, os atos, deliberações e regulamentos em geral.

5. Tratando-se, porém, de lei ou decreto, quando emanado de Legislativo ou Executivo Estadual, há que se examinar se a decisão do Supremo Tribunal foi proferida em litígio contencioso ou se decorreu de representação do Procurador Geral da República, feita nos termos do § único do art. 8.º combinado com o art. 7.º al. VII da Constituição. No primeiro caso a competência é indeclinavelmente do Senado Federal. Já no segundo caso, ela é do Congresso Nacional.

6. Estabelecendo os casos de intervenção federal nos Estados, previu o art. 7.º da Constituição, n.º VII, a que se dará para assegurar a observância dos princípios constitucionais, que enumera de “a” até “g”.

No art. 8.º fixa que, nesses casos, a intervenção se fará por lei, acrescentando:

“Parágrafo único — No caso do n.º VII, o ato arguido de inconstitucionalidade será submetido pelo Procurador Geral da República ao exame do Supremo Tribunal Federal, e, se este a declarar será decretada a intervenção”.

Aqui já não se cogita apenas de *lei* ou *decreto*, mas de *ato*, na sua expressão ampla, que alcança também as nomeações, as criações de serviços, cargos ou funções, e até os despachos do Executivo regional. Pois, segundo Themistocles Cavalcanti ob. cit., pág. 23.

“Este ato não está definido, deve compreender tôdas as manifestações da atividade dos órgãos do Estado, que produzem efeitos jurídicos, mas que venham contrariar preceitos expressos nas Constituições, mencionados em seu artigo 7.º VIII”.

A ação do Procurador Geral da República pode-se fazer *ex-officio* ou mediante representação de interessado (Lei n.º 2.271, de 22-7-54), e, uma vez decretada pelo Supremo Tribunal a inconstitucionalidade do ato, será essa decisão submetida ao Congresso Nacional por força do art. 13 da Constituição, que diz:

“Nos casos do art. 7.º n.º VII, observado o disposto no parágrafo único, o Congresso se limitará a suspender a execução do ato arguido de inconstitucionalidade, se essa medida bastar para o restabelecimento da normalidade no Estado”.

Toda vez, portanto, que o pronunciamento do Supremo Tribunal proclamando a inconstitucionalidade do ato emanado de autoridade Estadual, em face de representação do Procurador Geral

da República, na forma do art. 8.º e com fundamento no n.º VII do art. 7.º, a espécie é de intervenção federal no Estado, e a suspensão da execução do ato compete ao Congresso Nacional.

7. O caso em aprêço, segundo o relatório sôbre que se calcou a decisão em tela, é de representação do Procurador Geral da República argüindo a inconstitucionalidade das leis do Estado do Espírito Santo n.º 777, arts. 3.º a 7.º e n.º 779, arts. 1.º a 5.º, que violaram a autonomia municipal e, conseqüentemente, o princípio indicado na letra "e" do n.º VII, do art. 7.º da Constituição. É, portanto, um caso típico de intervenção federal a ser apreciado pelo Congresso Nacional nos termos do citado artigo 13.

8. Ponderadamente preleciona Themistocles Cavalcanti — ob. cit. página 231 :

"Quando o pedido é encaminhado diretamente ao Procurador Geral da República e tiver a decisão proferida pelo Supremo Tribunal pronto cumprimento, a manifestação do Congresso será, segundo nos parece, desnecessária, porque viria provocar o exame político de uma questão que teve o seu desfecho completo através do Judiciário".

E prossegue logo adiante:

"Se, portanto, com a decisão judicial e pelo seu cumprimento, volta à normalidade constitucional, ali se esgotam as medidas da alçada do Poder Federal".

Lógico é que, uma vez julgada a representação e declarada a inconstitucionalidade do ato, se o Estado dá espontaneamente cumprimento à sentença, o Supremo Tribunal Federal arquivar o processo, sem qualquer comunicação ao

Congresso. Quando, porém, a este se dirige, remetendo o Acórdão, é para aplicação do art. 13 da Constituição ou seja, para a suspensão do ato e, caso necessário, decretar a intervenção.

9. Convencido estou, na forma do exposto de que as decisões do Supremo Tribunal enviadas ao Senado com os Ofícios n.º 208, 193, 318 e 411, de 1958, por terem sido proferidas a primeira em Recurso de Mandado de Segurança e as demais em Recurso Extraordinário, enquadram-se na competência privativa desta Câmara para lhe suspender a execução, nos termos do art. 64 da Constituição, só poderá ser suspenso por força da lei, votada pelo Congresso Nacional, conforme o preceitua o art. 13 da mesma Carta fundamental.

Assim sendo, o projeto a ser formulado como conclusão do Parecer desta Comissão não poderá ser de simples Resolução, e sim de Lei.

Sala das Sessões, em 4 de novembro de 1959. — Senador João Villasbóas.

VOTO DO SENADOR MILTON CAMPOS
AO OFÍCIO

N.º 411.P/58 (6)

Ao tratar da intervenção federal, a Constituição inclui, entre as hipóteses que a justificam, a necessidade de assegurar a observância de certos princípios, que enumera (art. 7.º n.º VII). Nesse caso, acrescenta o parágrafo único do art. 8.º, "o ato argüido de inconstitucionalidade será submetido pelo Procurador Geral da República ao exame do Supremo Tribunal Federal e se este a declarar, será decretada a intervenção".

Eis aí um processo sumário e simples de intervenção, que se limita, através da interpretação da mais alta Corte judiciária, à declaração de inconstitucionalidade

(e, portanto de ineficácia) de qualquer ato praticado pelos Estados-membros em contrário àqueles princípios constitucionais que a Constituição menciona. Assim se ressalva, sem aparato e pelo simples pronunciamento judiciário a normalidade constitucional em toda a República. É o que está expresso no art. 13, que, em casos tais, determina que “o Congresso Nacional” se limitará a suspender a execução do ato argüido de inconstitucionalidade, se essa medida bastar para o restabelecimento da normalidade no Estado”.

Figuremos um exemplo, que é, antes, um precedente entre os muitos que se têm realmente verificado. Um dos princípios constitucionais a cuja observância os Estados estão adstritos, sob pena de intervenção, é a autonomia municipal. Uma lei estadual fere esse princípio determinando, *exempli gratia*, que o Prefeito prestará contas da gestão financeira municipal a autoridades do Estado. Essa lei é evidentemente inconstitucional, porque fere a autonomia dos municípios na aplicação de suas rendas. Eis uma anomalia. Se o Procurador Geral da República submete o caso ao exame do Supremo Tribunal Federal e este declara a inconstitucionalidade, a lei estadual passa a não ter eficácia prática e o “Congresso Nacional” lhe suspende a execução.

Assim se consuma e se esgota a intervenção, através do “Congresso” ou seja da “lei federal” suspensiva do ato argüido.

Ao lado desse caso, outro existe no qual também se suspende a execução das leis. É o caso previsto no art. 64 da Constituição: “Incumbe ao “Senado Federal” suspender a execução no todo ou em parte, de lei ou decreto declarados inconstitucionais por “decisão de

finitiva” do Supremo Tribunal Federal”.

Aqui, a competência não é mais do Congresso e sim apenas de uma de suas casas — o Senado. Como, entretanto, não podia a Constituição ter dado a mesma competência, a um só tempo, ao Senado e ao Congresso, resulta claro que as duas hipóteses são diferentes.

Vimos que, declarada a inconstitucionalidade do ato estadual mediante representação do Procurador Geral e pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, a competência para suspender a execução do ato é do Congresso, que elaborará para esse fim uma “lei”. Pressupõe-se, da parte do Supremo Tribunal, um pronunciamento “político”, isto é, proferido sem pleito, sem o contraditório das partes e fora da órbita habitual das sentenças judiciais, mas dentro da missão político-constitucional que lhe incumbe na guarda e defesa da Constituição e de seus princípios impostergáveis.

Já o art. 64, que estabelece a competência do Senado, refere-se aos julgamentos que o Supremo Tribunal profere na sua missão judicante normal e não atinge somente a leis estaduais (como é claramente o caso anterior relacionado com a intervenção), senão também as próprias leis federais, desde que, em processo regular, a inconstitucionalidade foi proclamada. Por isso mesmo, o art. 64 determina a suspensão da execução da lei pelo Senado (resolução), quando a inconstitucionalidade fôr declarada em “decisão definitiva da Suprema Corte e a expressão “decisão definitiva tem sentido no Direito Judiciário e exige pressuposto processuais que, no caso do artigo 8.º, se dispensam. E, porque esse pressuposto da “definitivamente” da decisão, no caso do art. 8.º, se dispensa, ao passo que se exige no caso do art. 64, fica

manifesta a distinção que quis fazer e efetivamente fêz. No primeiro caso, um pronunciamento preliminar do Supremo Tribunal que será consagrado por "lei do Congresso"; no segundo caso, uma "decisão definitiva" do Supremo Tribunal em processo regular, a que se segue uma "resolução do Senado", suspendendo a execução da lei, seja federal, estadual ou municipal. No primeiro caso, uma deliberação política (intervenção federal), que, como tal, não pode emanar senão do Congresso pelas suas duas Casas; no segundo, simples formalidade a que atende o Senado através de resolução, com o fim de dar extensão e geral eficácia à sentença do Supremo Tribunal e de dispensar os cidadãos em condições idênticas à das partes na causa do trabalho de repetir a ação em juízo.

Com essas considerações, concluo que a espécie em debate é daquelas que dependam da lei do Congresso (art. 8.º da Constituição) e não apenas da resolução do Senado (art. 64). — *Milton Campos.*

PARECER

N.º 221, de 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 208.P de 1959, de 7.4.59, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia autêntica do Acórdão referente ao julgamento do Mandado de Segurança n.º 4.210, da Paraíba, julgado a 30.4.57 (manteve o acórdão do Tribunal de Justiça de 11-1.56, que julgou inconstitucional a Lei n.º 1.151, de 1955, no julgamento do Agravo n.º 2.509).

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.
O Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, através do Ofício

número 208.P, de 7 de abril de 1959, comunicou ao Senado Federal haver aquela Egrégia Corte, ao julgar, em grau de recurso, o Mandado de Segurança n.º 4.210, sendo Recorrente Pedro Inácio de Araújo e Recorrido o Estado da Paraíba, resolveu negar-lhe provimento, com o que se confirmou o Acórdão do Tribunal de Justiça do referido Estado, no Agravo de Petição n.º 2.509, e em que se arguiu a inconstitucionalidade da Lei Estadual n.º 1.151, de 4 de março de 1955.

Consoante as cópias do V. Acórdão do Supremo Tribunal Federal, apensadas ao Ofício remetido pelo seu Presidente, verifica-se que esse decisório implica na aplicação do artigo 64 da Carta Magna, que defere ao Senado a competência "de suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal".

Concluimos, pois, propondo o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 29, de 1960

Suspende a execução da Lei n.º 1.151, de 4 de março de 1955, do Estado da Paraíba, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 1.º Fica suspensa a execução da Lei n.º 1.151, de 4 de março de 1955, do Estado da Paraíba, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 1960. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Jefferson de Aguiar*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Menezes Pimentel*. — *Mourão Viei-*

ra. — Milton Campos, vencido.
— Daniel Krieger, vencido.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR
JOÃO VILLASBÓAS

Em dois dispositivos diferentes, a Constituição Federal autoriza a suspensão, por deliberação legislativa, de atos declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal — no artigo 64 e no artigo 13.

2. Naquele estabelece uma competência privativa:

“Art. 64. Incumbe ao Senado Federal suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto declarados inconstitucionais por decisão do Supremo Tribunal Federal”.

Segundo ensina Themistocles Cavalcanti — “A Constituição Federal Comentada” — vol. I, pág. 230, a ação do Senado é restrita à suspensão somente de *leis e decretos federais*:

“A participação do Senado, prevista no art. 64, só se justifica quando a decretação da inconstitucionalidade atingir a lei ou decreto, já se vê, federais, mas não as Constituições dos Estados. A suspensão de lei ou decreto federal está dentro da órbita do Senado, o seu poder, a sua ação não se transporta ao âmbito estadual”.

Para avançar tal afirmativa, certamente o ilustre constitucionalista patricio adota a orientação seguida pelas Constituições Estaduais, do Ceará (art. 17, al. XX), do Espírito Santo (art. 19, al. V), de Goiás (art. 21, al. X), de Mato Grosso (art. 14, al. VIII), do Rio Grande do Sul (art. 39, al. XVIII), de Santa Catarina (art. 22 al. XII) e de São Paulo (art. 21 al. j) — que conferem

às respectivas Assembléias Legislativas a competência exclusiva para suspender, no todo ou em parte, a execução de atos, leis, decretos estaduais declarados inconstitucionais por decisão judicial definitiva.

3. Ouso, entretanto divergir dessa opinião. Tenho por acertado interpretar-se o art. 64 na nossa Constituição como contendo a atribuição de competência ampla ao Senado Federal para suspender a execução tanto de lei e decreto federais, como estaduais ou municipais, desde que declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Isso não retira às Assembléias Estaduais a competência para, atendendo a julgamento do Judiciário, revogar as próprias leis ou suspender, ainda mesmo sem tal pronunciamento, os regulamentos e decretos do Executivo, que considerem ilegais, como expressamente o declaram as Constituições da Bahia (art. 27 al. VII), do Ceará (art. 17, al. XX), de Goiás (art. 21, al. X), de São Paulo (art. 21, al. i), e de Sergipe (art. 33, al. 12).

4. A Constituição de 1934 dispunha no art. 91 caber ao Senado:

.....
N.º IV — “suspender a execução, no todo ou em parte, de qualquer lei ou ato, deliberação ou regulamento, quando hajam sido declarados inconstitucionais pelo Poder Judiciário”.

A Constituição de 1946 restringiu a amplitude desse dispositivo, limitando o poder conferido ao Senado a suspender a execução, apenas de *lei ou decreto*, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal, excluindo, assim, os atos, deliberações e regulamentos em geral.

5. Tratando-se, porém, de lei ou decreto, quando emanado de Legislativo ou Executivo Estadual há que se examinar se a decisão do Supremo Tribunal foi proferida em litígio contencioso ou se decorreu de representação do Procurador Geral da República, feita nos termos do parágrafo único do art. 8.º, combinado com o art. 7.º al. VII da Constituição. No primeiro caso, a competência é indeclinavelmente do Senado Federal. Já no segundo caso, ela é do Congresso Nacional.

6. Estabelecendo os casos de intervenção federal nos Estados, previu o art. 7.º da Constituição, n.º VII, a que se dará para assegurar a observância dos princípios constitucionais que enumera de *a* até *g*.

No art. 8.º fixa que, nesses casos, a intervenção se fará por lei, acrescentando:

“Parágrafo único. No caso de n.º VII, o ato argüido de inconstitucionalidade será submetido pelo Procurador Geral da República ao exame do Supremo Tribunal Federal, e, se este a declarar, será decretada a intervenção”.

Aqui já não se cogita apenas de lei ou decreto mas de ato, na sua expressão ampla, que alcança também as nomeações, as criações de serviços, cargos ou funções, e até os despachos do Executivo regional. Pois, segundo Themistocles Cavalcanti, ob. cit. página 23.

“Este ato não está definido, deve compreender todas as manifestações da atividade dos órgãos do estado que produzam efeitos jurídicos, mas que venham contrariar preceitos expressos nas Constituições, mencionados em seu art. 7.º, VIII”.

A ação do Procurador Geral da República pode-se fazer *ex-officio*

ou mediante representação de interessado (Lei n.º 2.271, de 22-7-54), e, uma vez decretada pelo Supremo Tribunal a inconstitucionalidade do ato, será essa decisão submetida ao Congresso Nacional por força do art. 13 da Constituição, que diz:

“Nos casos do art. 7.º n.º VII, observado o disposto no parágrafo único, o Congresso se limitará a suspender a execução do ato argüido de inconstitucionalidade, se essa medida bastar para o restabelecimento da normalidade no Estado”.

Tôda vez, portanto, que o pronunciamento do Supremo Tribunal proclamando a inconstitucionalidade do ato emanado de autoridade estadual em face de representação do Procurador Geral da República, na forma do art. 8.º e com fundamento no n.º VII do art. 7.º, a espécie é de intervenção federal no Estado, e a suspensão da execução do ato compete ao Congresso Nacional.

7. O caso em apêço, segundo o relatório sobre que se calcou a decisão em tela, é de representação do Procurador Geral da República argüindo a inconstitucionalidade das leis do Estado do Espírito Santo n.º 777, arts. 3.º a 7.º, e n.º 779, art. 1.º a 5.º, que violaram a autonomia municipal e, conseqüentemente, o princípio indicado na letra *e* do n.º VII, do art. 7.º da Constituição. É portanto, um caso típico de intervenção federal a ser apreciado pelo Congresso Nacional nos termos do citado artigo 13.

8. Ponderadamente preleciona Themistocles Cavalcanti — ob. cit. página 231:

“Quando o pedido é encaminhado diretamente ao Procurador Geral da República e tiver a decisão proferida pelo

Supremo Tribunal pronto cumprimento, a manifestação do Congresso será, segundo nos parece, desnecessária, porque viria provocar o exame político de uma questão que teve o seu desfêcho completo através do Judiciário”.

E prossegue logo adiante:

“Se, portanto, com a decisão judicial e pelo seu cumprimento, volta à normalidade, constitucional, ali se esgotam as medidas da alçada do Poder Federal”.

Lógico é que, uma vez julgada a representação e declarada a inconstitucionalidade do ato, se o Estado dá espontaneamente cumprimento à sentença, o Supremo Tribunal Federal archive o processo, sem qualquer comunicação ao Congresso. Quando, porém, a êste se dirige, remetendo o Acórdão, é para aplicação do art. 13 da Constituição, ou seja, para a suspensão do ato e, caso necessário, decretar a intervenção.

9. Convencido estou, na forma do exposto, de que as decisões do Supremo Tribunal enviados ao Senado com os Offícios n.º 208, 193, 318 e 411, de 1958, por terem sido proferidas a primeira em Recurso de Mandado de Segurança e as demais em Recurso Extraordinário, enquadram-se na competência privativa desta Câmara para lhe suspender a execução, nos termos do art. 64 da Constituição, só poderá ser suspenso por força da lei, votada pelo Congresso Nacional, conforme o preceitua o art. 13 da mesma Carta Fundamental.

Assim sendo, o projeto a ser formulado como conclusão do Pa. recer desta Comissão não poderá ser de simples Resolução e sim, de Lei.

Sala das Comissões, em 4 de novembro de 1959. — Senador João Villasbôas.

VOTO DO SENADOR MILTON CAMPOS

AO OF. N.º

Ao tratar da intervenção federal, a Constituição inclui, entre as hipóteses que a justificam, a necessidade de assegurar a observância de certos princípios, que enumera (art. 7.º número VII). Nesse caso, acrescenta o parágrafo único do art. 62, “o ato arguido de inconstitucionalidade será submetido pelo Procurador Geral da República ao exame do Supremo Tribunal Federal, e, se êste a declarar, será decretada a intervenção”.

Eis aí um processo sumário e simples de intervenção, que se limita, através da interpretação, da mais alta Côte judiciária, à declaração de inconstitucionalidade (e, portanto, de ineficácia) de qualquer ato praticado pelos Estados-membros em contrário àqueles princípios constitucionais que a Constituição menciona. Assim se ressalva, sem aparato e pelo simples pronunciamento judiciário, a normalidade constitucional em tôda a República. É o que está expresso na art. 13, que, em casos tais, determina que O Congresso Nacional se limitará a suspender a execução do ato arguido de inconstitucionalidade, se essa medida bastar para o restabelecimento da normalidade no Estado.

Figuremos um exemplo, que é, antes, um precedente entre os muitos que se têm realmente verificado. Um dos princípios constitucionais a cuja observância os Estados estão adstritos, sob pena de intervenção, é autonomia municipal. Uma lei estadual fere êsse princípio, determinando *exempli gratia*, que o Prefeito prestará contas da gestão financeira municipal a autoridades do Estado. Essa lei é evidente inconstitucional, porque fere a autonomia dos municípios na aplicação de suas rendas. Eis uma anorma-

lidade. Se o Procurador Geral da República submete o caso ao exame do Supremo Tribunal Federal e este declara a inconstitucionalidade, a lei estadual passa a não ter eficácia prática e o *Congresso Nacional* lhe suspende a execução.

Assim se consuma e se esgota a intervenção, através do *Congresso* ou seja da *lei federal* suspensiva do ato argüido.

Ao lado dêsse caso, outro existe no qual também se suspende a execução das leis. É o caso previsto no artigo 64 da Constituição: "Incumbe ao *Senado Federal* suspender a execução no todo ou em parte, de lei ou decreto declarados inconstitucionais por *decisão definitiva* do Supremo Tribunal Federal".

Aqui a competência não é mais do Congresso e sim apenas de uma de suas casas — o Senado. Como, entretanto, não podia a Constituição ter dado a mesma competência, a um só tempo, ao Senado e ao Congresso, resulta claro que as duas hipóteses são diferentes.

Vimos que, declarada a inconstitucionalidade do ato estadual mediante representação do Procurador Geral e pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, a competência para suspender a execução do ato é do Congresso, que elaborará para esse fim uma *lei*. Pressupõe-se da parte do Supremo Tribunal, um pronunciamento *político* isto é, proferido sem pleito, sem o contraditório das partes e fora da órbita habitual das sentenças judiciais, mas dentro da missão político-constitucional que lhe incumbe na guarda e defesa da Constituição e de seus princípios impostergáveis.

Já o art. 64, que estabelece a competência do Senado, refere-se aos julgamentos que o Supremo Tribunal profere na sua missão judicante normal e não atinge somente as leis estaduais (como é claramente o caso anterior re-

lacionado com a intervenção), se não também as próprias leis federais, desde que, em processo regular, a inconstitucionalidade foi proclamada. Por isso mesmo, o art. 64 determina a suspensão da execução da lei pelo Senado (resolução), quando a inconstitucionalidade fôr declarada em *decisão definitiva* da Suprema Corte, e a expressão *decisão definitiva* tem sentido no Direito Judiciário e exige pressupostos processuais que, no caso do art. 8.º, se dispensam. E, porque esse pressuposto da *definitividade* da decisão, no caso do art. 8.º, se dispensa, ao passo que se exige no caso do art. 64, fica manifesta a distinção que a Constituição quis fazer e efetivamente fêz. No primeiro caso, um *pronunciamento preliminar* do Supremo Tribunal que será consagrado por *lei do Congresso*; no segundo caso, uma *decisão definitiva* do Supremo Tribunal em processo regular, a que se segue uma *resolução do Senado*, suspendendo a execução da lei, seja federal, estadual ou municipal. No primeiro caso uma deliberação política (intervenção federal), que, como tal, não pode emanar senão do Congresso pelas suas duas Casas; no segundo, simples formalidade a que atende o Senado através de, resolução, com o fim de dar extensão e geral eficácia à sentença do Supremo Tribunal e de dispensar os cidadãos, em condições idênticas e das partes na causa, do trabalho de repetir a ação em juízo.

Com essas considerações, concluo que a espécie em debate é daquelas que dependam de lei do Congresso (art. 8.º da Constituição) e não apenas de resolução do Senado (artigo 64.) — *Milton Campos*.

PARECER

N.º 222, de 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício

número 318-P-59, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia do acórdão referente ao Recurso Extraordinário n.º 24.131, da Paraíba, julgado a 11-5-54 (inconstitucional o art. 6.º da Lei Estadual n.º 568, de 8.10-51).

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar. Com o Ofício n.º 318-P-59, o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal remeteu ao Senado cópia do Acórdão referente ao Recurso Extraordinário n.º 24.131, da Paraíba julgado a 11 de maio de 1954 e que concluiu pela inconstitucionalidade do art. 6.º da Lei Estadual n.º 568, de 8 de outubro de 1951.

Trata-se de julgado definitivo, que se ajusta ao preceito contido, no artigo 64 da Constituição Federal, que dá ao Senado competência para suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto declarados inconstitucionais.

Propomos, assim, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 30, de 1960

Suspende a execução do artigo 6.º da Lei Estadual n.º 568, de 8-10 de 1951, da Paraíba, julgado inconstitucional, em decisão definitiva, pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 1.º Fica suspensa a execução do art. 6.º da Lei Estadual n.º 568, de 8 de outubro de 1951, da Paraíba, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal em Acórdão de 11 de maio de 1954.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 1960. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Jefferson de Aguiar*, Relator. — *Afonso Arinos*. — *Mourão Vieira*, — *Ruy Carneiro*.

— *Lima Guimarães*. — *Milton Campos*, vencido. — *Menezes Pimentel*. — *Daniel Krieger*, vencido.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR JOÃO VILLASBÔAS

Em dois dispositivos diferentes, a Constituição Federal autoriza a suspensão, por deliberação legislativa, de atos declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal — no artigo 64 e no artigo 13.

2. Naquele estabelece uma competência privativa:

“Art. 64. Incumbe ao Senado Federal suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto declarados inconstitucionais por decisão do Supremo Tribunal Federal”.

Segundo ensina Themistocles Cavalcanti — “A Constituição Federal Comentada” — vol. I, pág. 230, a ação do Senado é restrita à suspensão somente de *leis e decretos federais*:

“A participação do Senado, prevista no art. 64, só se justifica quando a decretação da inconstitucionalidade atingir a lei ou decreto, já se vê, federais, mas não as Constituições dos Estados. A suspensão de lei ou decreto federal está dentro da órbita do Senado, o seu poder, a sua ação não se transporta ao âmbito estadual”.

Para avançar tal afirmativa, certamente o ilustre constitucionalista patricio adota a orientação seguida pelas Constituições Estaduais, do Ceará (artigo 17, al. XX), do Espírito Santo (art. 19, al. V), de Goiás (art. 21, al. X), de Mato Grosso (art. 14, al. VIII), do Rio Grande do Sul (art. 39, al. XVIII), de Santa Catarina (art. 22, al. XII) e de São Paulo (art. 21 al. j) — que conferem às respectivas Assembléas Legislativas a competência exclusiva para suspender, no todo ou em parte, a execução de atos, leis, decretos

estaduais declarados inconstitucionais por decisão judicial definitiva.

3. Ouso, entretanto, divergir dessa opinião. Tenho por acertado interpretar-se o art. 64 da nossa Constituição como contendo atribuição de competência ampla ao Senado Federal para suspender a execução tanto de lei e decreto federais, como estaduais ou municipais, desde que declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Isso não retira às Assembleias Estaduais a competência para, atendendo a julgamento do Judiciário, revogar as próprias leis ou suspender, ainda mesmo sem tal pronunciamento, os regulamentos e decretos do Executivo, que considerem ilegais, como expressamente o declaram as Constituições da Bahia (art. 27, al. VII), do Ceará (art. 17, al. XX), de Goiás, (art. 21, al. X), de São Paulo (artigo 21, al. 1), e de Sergipe (art. 33, al. 12).

4. A Constituição de 1934 dispunha no art. 91 caber ao Senado:

.....
N.º IV — “suspender a execução, no todo ou em parte, de qualquer lei ou ato, deliberação ou regulamento, quando hajam sido declarados inconstitucionais pelo Poder Judiciário”.

A Constituição de 1946 restringiu a amplitude desse dispositivo, limitando o poder conferido ao Senado a suspender a execução, apenas de lei ou decreto, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal, excluindo assim, os atos, deliberações e regulamentos em geral.

5. Tratando-se, porém, de lei ou decreto, quando emanado do Legislativo ou Executivo Estadual, há que se examinar se a decisão do Supremo Tribunal foi proferida em litígio contencioso ou se decorreu de representação do Procurador

Geral da República, feita nos termos do parágrafo único do art. 8.º, combinado com o art. 7.º al. VII da Constituição. No primeiro caso, a competência é indeclinavelmente do Senado Federal. Já no segundo caso, ela é do Congresso Nacional.

6. Estabelecendo os casos de intervenção federal nos Estados, previu o art. 7.º da Constituição, n.º VII, a que se dará para assegurar a observância dos princípios constitucionais, que enumera de *a* até *g*.

No art. 8.º fixa que, nesses casos, a intervenção se fará por lei, acrescentando:

“Parágrafo único — No caso do número VII, o ato arguido de inconstitucionalidade será submetido pelo Procurador Geral da República ao exame do Supremo Tribunal Federal, e se este a declarar, será decretada a intervenção”.

Aqui já não se cogita apenas de lei ou decreto mas de ato, na sua expressão ampla, que alcança também as nomeações, as criações de serviços, cargos ou funções, e até os despachos do Executivo regional. Pois, segundo Themistocles Cavalcanti, ob. cit., página 23.

“Este ato não está definido, deve compreender tôdas as manifestações da atividade dos órgãos do Estado, que produzam efeitos jurídicos, mas que venham contrariar preceitos expressos na Constituição, mencionados em seu art. 7.º, VIII”.

A ação do Procurador Geral da República pode-se fazer *ex-officio* ou mediante representação de interessado (Lei n.º 2.271, de 22-7-54), e, uma vez decretada pelo Supremo Tribunal a inconstitucionalidade do ato, será essa decisão submetida ao Congresso Nacional por força do art. 13 da Constituição, que diz:

“Nos casos do art. 7.º, n.º VII, observado o disposto no parágrafo

único, o Congresso se limitará a suspender a execução do ato arguido de inconstitucionalidade, se essa medida bastar para o restabelecimento da normalidade no Estado”.

Tôda vez, portanto, que o pronunciamento do Supremo Tribunal proclamando a inconstitucionalidade do ato emanado de autoridade Estadual, em face de representação do Procurador Geral da República, na forma do art. 8.º e com fundamento no n.º VII do art. 7.º, a espécie é de intervenção federal no Estado, e a suspensão da execução do ato compete ao Congresso Nacional.

7. O caso em aprêço, segundo o relatório sôbre que se calcou a decisão em tela, é de representação do Procurador Geral da República arguindo a inconstitucionalidade das leis do Estado do Espírito Santo n.º 777, arts. 3.º a 7.º, e n.º 779, arts. 1.º a 5.º, que violaram a autonomia municipal e, conseqüentemente, o princípio indicado na letra e do n.º VII, do art. 7.º da Constituição. É, portanto, um caso típico de intervenção federal a ser apreclado pelo Congresso Nacional nos têrnos do citado artigo 13.

8. Ponderadamente preleciona Themistocles Cavalcanti — ob. cit. pág. 33 :

“Quando o pedido é encaminhado diretamente ao Procurador Geral da República e tiver a decisão proferida pelo Supremo Tribunal pronto cumprimento, a manifestação do Congresso será, segundo nos parece, desnecessária, porque viria provocar o exame político de uma questão que teve o seu despacho completo através do Judiciário”.

E prossegue logo adiante:

“Se, portanto, com a decisão judicial e pelo seu cumprimento, volta à normalidade constitucional, ali se esgotam as medidas da alçada do Poder Federal”.

Lógico é que, uma vez julgada a representação e declarada a inconstitucionalidade do ato, se o Estado dá espontaneamente cumprimento à sentença, o Supremo Tribunal Federal archive o processo, sem qualquer comunicação ao Congresso. Quando, porém a êste se dirige, remetendo o Acórdão, é para aplicação do art. 13 da Constituição, ou seja, para a suspensão do ato e, caso necessário, decretar a intervenção.

9. Convencido estou, na forma do exposto, e de que as decisões do Supremo Tribunal enviadas ao Senado com os Ofícios ns. 208, 193, 318 e 411. de 1958, por terem sido proferidas, a primeira em Recursos de Mandado de Segurança e as demais em Recurso Extraordinário, enquadram-se na competência privativa desta Câmara para lhe suspender a execução, nos têrnos do art. 64 da Constituição, só poderá ser suspenso por força da lei, votada pelo Congresso Nacional, conforme o preceitua o art. 13 da mesma Carta Fundamental.

Assim sendo, o projeto a ser formulado como conclusão do Parecer desta Comissão não poderá ser de simples Resolução, e sim, de Lei.

Sala das Comissões, em 4 de novembro de 1959. — *João Vilasbôas*.

VOTO DO SENADOR MILTON CAMPOS

AO OF. 316-P-52 (2)

Ao tratar da intervenção federal, a Constituição inclui, entre as hipóteses que a justificam, a necessidade de assegurar a observância de certos princípios, que enumera (art. 7.º, n.º VII). Nesse caso, acrescenta o parágrafo único do art. 8.º, “o ato arguido de inconstitucionalidade será submetido pelo Procurador Geral da República ao exame do Supremo Tribunal Federal, e, se êste a de-

clarar, será decretada a intervenção”.

Eis aí um processo sumário e simples de intervenção, que se limita, através da interpretação da mais alta Corte judiciária, à declaração de inconstitucionalidade (e, portanto, de ineficácia) de qualquer ato praticado pelos Estados-membros em contrário àqueles princípios constitucionais que a Constituição menciona. Assim se ressalva, sem aparato e pelo simples pronunciamento judiciário, a normalidade constitucional em toda a República. É o que está expresso no artigo 13, que, em casos, tais, determina que “o Congresso Nacional se limitará a suspender a execução do ato argüido de inconstitucionalidade, se essa medida bastar para o restabelecimento da normalidade no Estado”.

Figuremos um exemplo, que é, antes, um precedente entre os muitos que se têm realmente verificado. Um dos princípios constitucionais a cuja observância os Estados estão adstritos, sob pena de intervenção, é a autonomia municipal. Uma lei estadual fere esse princípio, determinando, *exempli gratia*, que o Prefeito prestará contas da gestão financeira municipal a autoridades do Estado. Essa lei é evidente inconstitucional, porque fere a autonomia dos Municípios na aplicação de suas rendas. Eis uma anormalidade. Se o Procurador Geral da República submete o caso ao exame do Supremo Tribunal Federal e este declara a inconstitucionalidade, a lei estadual passa a não ter eficácia prática e o Congresso Nacional lhe suspende a execução.

Assim se consuma e se esgota a intervenção, através do Congresso, ou seja da lei federal suspensiva do ato argüido.

Ao lado desse caso, outro existe no qual também se suspende a

execução das leis. É o caso previsto no art. 64 da Constituição: “Incumbe ao Senado Federal suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto declarados inconstitucionais por *decisão definitiva* do Supremo Tribunal Federal”.

Aquí, a competência não é mais do Congresso e sim apenas de uma de suas Casas — o Senado. Como, entretanto, não podia a Constituição ter dado a mesma competência, a um só tempo, ao Senado e ao Congresso, resulta claro que as duas hipóteses são diferentes.

Vimos que, declarada a inconstitucionalidade do ato estadual mediante representação do Procurador Geral e pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, a competência para suspender a execução do ato é do Congresso, que elaborará para esse fim uma lei. Pressupõe-se, da parte do Supremo Tribunal, um pronunciamento *político*, isto é, proferido sem pleito, sem o contraditório das partes e fora da órbita habitual, das sentenças judiciais, mas dentro da missão político-constitucional que lhe incumbe na guarda e defesa da Constituição e de seus princípios impostergáveis.

Já o art. 64, que estabelece a competência do Senado, refere-se aos julgamentos que o Supremo Tribunal profere na sua missão judicante normal e não atinge somente as leis estaduais (como é claramente o caso anterior relacionado com a intervenção), se não também as próprias leis federais, desde que, em processo regular, a inconstitucionalidade foi proclamada. Por isso mesmo, o art. 64 determina a suspensão da execução da lei pelo Senado (re-solução), quando a inconstitucionalidade fôr declarada em *decisão definitiva* da Suprema Corte, e a expressão “*decisão definitiva*” tem sentido no Direito Judiciário e exige pressupostos processuais que,

no caso do art. 8.º se dispensam. E, porque êsse pressuposto da *definitividade* da decisão, no caso do art. 8.º, se dispensa, ao passo que se exige no caso do art. 64, fica manifesta a distinção que a Constituição quis fazer e efetivamente fez. No primeiro caso, um *pronunciamento preliminar* do Supremo Tribunal que será consagrado *por lei do Congresso*; no segundo caso, uma *decisão definitiva* do Supremo Tribunal em processo regular, a que se segue uma *resolução do Senado*, suspendendo a execução da lei, seja federal, estadual ou municipal. No primeiro caso, uma deliberação política (intervenção federal), que, como tal, não pode emanar senão do Congresso pelas suas duas Casas; no segundo, simples formalidade a que atende o Senado através de resolução, com o fim de dar extensão e geral eficácia à sentença do Supremo Tribunal e de dispensar os cidadãos, em condições idênticas à das partes na causa, do trabalho de repetir a ação em juízo.

Com essas considerações concluo que a espécie em debate é daquelas que dependam de lei do Congresso (artigo 8.º da Constituição) e não apenas de resolução do Senado (art. 64). — *Milton Campos.*

PARECER

N.º 223, de 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 347-P de 1959, de 20 de maio de 1959, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autenticada da Representação n.º 238, do Espírito Santo, julgado a 19 de setembro de 1955 (inconstitucionalidade das Leis do Estado do Espírito Santo, de 28 e 29 de dezembro de 1953, n.º 777, arts. 3.º a 7.º e n.º 779, art. 1.º a 5.º.

Relator: Sr. *Jefferson de Aguiar*
Com o Ofício n.º 347-P, de 20 de maio de 1959, o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal enviou ao Senado Federal cópia do Acórdão de 19 de setembro de 1955, na Representação n.º 238, do Sr. Procurador Geral da República, e que julgou inconstitucionais as leis do Estado do Espírito Santo, de 29 de dezembro de 1953, ns. 777, artigos 3.º a 7.º e 779, artigos 1.º a 5.º, a primeira criando os Municípios de São Domingos e Pancas e a segunda dispondo sobre a divisão territorial do Estado, a vigorar de 1.º de janeiro de 1954 a 31 de dezembro de 1958.

II. A Representação firmou-se no fato de haverem as citadas leis, nos artigos indicados, violado a autonomia municipal, pois dispensaram resolução da Câmara Municipal de Colatina — que a Constituição Estadual exige, no art. 19, VIII — para a criação dos Municípios de São Domingos e Pancas, formados de distritos que se desmembraram daquele Município.

III. O artigo 64 da Constituição Federal dá ao Senado, em caráter privativo, a atribuição de decretar a suspensão total ou parcial de leis e decretos julgados inconstitucionais.

V. Provado, assim, que o Egrégio Tribunal Federal, em decisão definitiva, decretou a inconstitucionalidade das Leis de 28 e 29 de dezembro de 1953, do Estado do Espírito Santo, números 777, arts. 3.º a 7.º, e 779, artigos 1.º a 5.º, e tendo em vista que, a respeito, preceitua a Constituição Federal, em seu art. 64, propomos o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 31, de 1960

Suspende a execução dos artigos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º da

Lei n.º 777 e dos arts. 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º da Lei n.º 779, de 28 e 29 de dezembro de 1953 do Estado do Espírito Santo.

Art. 1.º Fica suspensa a execução dos arts. 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º da Lei n.º 777 e dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º da Lei n.º 779, de 28 e 29 de dezembro de 1953, do Estado do Espírito Santo, que respectivamente, cria os Municípios de São Domingos, Vale do Souza e de Pancas e fixa a divisão territorial do Estado, que vigoraria de 1.º de janeiro de 1954 a 31 de dezembro de 1958.

Sala das Comissões, em 15 de fevereiro de 1960. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Jefferson de Aguiar*, Relator. — *Ruy Carneiro*. — *Afonso Arinos*. — *Moução Vieira*. — *Milton Campos*, vencido pelos fundamentos do voto anexo. — *Daniel Krieger*, vencido. — *Menezes Pimentel*.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR
JOÃO VILLASBÔAS

Em dois dispositivos diferentes, a Constituição Federal autoriza a suspensão, por deliberação legislativa, de atos declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal — no artigo 64 e no artigo 13.

2. Naquele estabelece uma competência privativa:

“Art. 64. Incumbe ao Senado Federal suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto declarados inconstitucionais por decisão do Supremo Tribunal Federal”.

Segundo ensina Themistocles Cavalcanti — “A Constituição Federal Comentada” — vol. I, pág. 230, a ação do Senado é restrita à suspensão somente de *leis e decretos federais*:

“A participação do Senado, prevista no art. 64, só se justifica quando a decretação da inconsti-

tucionalidade atingir a lei ou decreto, já se vê, federais, mas não as Constituições dos Estados. A suspensão de lei ou decreto federal está dentro da órbita do Senado, o seu poder, a sua ação não se transporta ao âmbito estadual”.

Para avançar tal afirmativa, certamente o ilustre constitucionista patricio adota a orientação seguida pelas Constituições Estaduais, do Ceará (art. 17, al. XX), do Espírito Santo (art. 19, al. V), de Goiás (art. 21, al. X), de Mato Grosso (art. 14, al. VIII), do Rio Grande do Sul (art. 39, al. XVIII), de Santa Catarina (art. 22, al. XII) e de São Paulo (art. 21 al. j) — que conferem às respectivas Assembléias Legislativas a competência exclusiva para suspender, no todo ou em parte, a execução de atos, leis, decretos estaduais declarados inconstitucionais por decisão judicial definitiva.

3. Ouso, entretanto, divergir dessa opinião. Tenho por acertado interpretar-se o art. 64 da nossa Constituição como contendo a atribuição de competência ampla ao Senado Federal para suspender a execução tanto de lei e decreto federais, como estaduais ou municipais, desde que declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Isso não retira às Assembléias Estaduais a competência para, atendendo a julgamento do Judiciário, revogar as próprias leis ou suspender, ainda mesmo sem tal pronunciamento, os regulamentos e decretos do Executivo, que considerem ilegais como expressamente o declaram as Constituições da Bahia, art. 27 al. VII), do Ceará (art. 17, al. XX), de Goiás (art. 21, al. X), de São Paulo, (art. 21, al. i), e de Sergipe (art. 33, al. 12).

4. A Constituição de 1934 dispunha no art. 91 caber ao Senado:

n.º IV — “suspender a execução, no todo ou em parte, de qualquer lei ou ato, deliberação ou regulamento, quando hajam sido declarados inconstitucionais pelo Poder Judiciário”.

A Constituição de 1946 restringiu a amplitude desse dispositivo, limitando o poder conferido ao Senado a suspender a execução, apenas de *lei* ou *decreto*, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal excluindo, assim, os atos, deliberações, e regulamentos em geral.

5. Tratando-se, porém, de lei ou decreto, quando emanado do Legislativo ou Executivo Estadual, há que se examinar se a decisão do Supremo Tribunal foi proferida em litígio contencioso ou se decorreu de representação do Procurador Geral da República, feita nos termos do parágrafo único do art. 8.º, combinado com art. 7.º alínea VII da Constituição. No primeiro caso a competência é indeclinavelmente do Senado Federal. Já no segundo caso, ela é do Congresso Nacional.

6. Estabelecendo os casos de intervenção federal nos Estados, previu o art. 7.º da Constituição, n.º VII, a que se dará para assegurar a observância dos princípios constitucionais que enumera de *a* até *g*.

No art. 8.º fixa que nesses, casos a intervenção se fará por lei, acrescentando:

“Parágrafo único — No caso do n.º VII, o ato argüido de inconstitucionalidade será submetido pelo Procurador Geral da República ao exame do Supremo Tribunal Federal, e, se este a declarar, será decretada a intervenção”.

Aqui já não se cogita apenas de *lei* ou *decreto*, mas de *ato*, na sua

expressão ampla, que alcança também as nomeações, as criações de serviços cargos ou funções e até os despachos do Executivo regional. Pois, segundo Themistocles Cavalcanti, ob. cit. pág 23.

“Este ato não está definido, deve compreender tôdas as manifestações da atividade dos órgãos do Estado que produzam efeitos jurídicos, mas que venham contrariar preceitos, expressos nas Constituições, mencionados em seu art. 7.º, VIII”.

A ação do Procurador Geral da República pode-se fazer *ex.officio* ou mediante representação de interessado (Lei n.º 2.271, de 22-7-54), e, uma vez decretada pelo Supremo Tribunal a inconstitucionalidade do ato será essa decisão submetida ao Congresso Nacional por força do art. 13 da Constituição, que diz:

“Nos casos do art. 7.º, n.º VII, observado o disposto no parágrafo único, o Congresso se limitará a suspender a execução do ato argüido de inconstitucionalidade se essa medida bastar para o restabelecimento da normalidade no Estado”.

Tôda vez, portanto, que o pronunciamento do Supremo Tribunal proclamando a inconstitucionalidade do ato emanado de autoridade Estadual em face de representação do Procurador Geral da República, na forma do artigo 8.º e com fundamento no n.º VII do art. 7.º, a espécie é de intervenção federal no Estado, e a suspensão da execução do ato compete ao Congresso Nacional.

7. O caso em apreço segundo relatório sobre que se calcou a decisão em tela é de representação do Procurador Geral da República argüindo a inconstitucionalidade das leis do Estado do Espírito Santo n.º 777, artigos 3.º a 7.º e n.º 779, art. 1.º a 5.º que violaram a autonomia municipal

e, conseqüentemente, o principio indicado na letra e do n.º VII, do art. 7.º da Constituição. É, portanto um caso típico de intervenção federal a ser apreciado pelo Congresso Nacional nos termos do citado artigo 13.

8. Ponderadamente preleciona Themistocles Cavalcanti — ob. cit. pág. 231:

“Quando o pedido é encaminhado diretamente ao Procurador Geral da República e tiver a decisão proferida pelo Supremo Tribunal pronto cumprimento, a manifestação do Congresso será, segundo nos parece, desnecessária, porque viria provocar o exame politico de uma questão que teve o seu desfecho completo através do Judiciário”.

E prossegue logo adiante:

“Se portanto, com a decisão judicial e pelo seu cumprimento, volta à normalidade constitucional, ali se esgotam as medidas da alçada do Poder Federal”.

Lógico é que, uma vez julgada a representação e declarada a inconstitucionalidade do ato, se o Estado dá espontaneamente cumprimento à sentença, o Supremo Tribunal Federal archive o processo, sem qualquer comunicação ao Congresso. Quando, porém, a este se dirige remetendo o Acórdão, é para aplicação do art. 13 da Constituição, ou seja para a suspensão do ato e, caso necessário, decretar a intervenção.

9. Convencido estou, na forma do exposto de que as decisões do Supremo Tribunal enviadas ao Senado com os Offícios ns. 208, 193, 318 e 411, de 1958, por terem sido proferidas a primeira em Recursos de Mandado de Segurança e as demais em Recurso Extraordinário enquadram-se na competência privativa desta Câmara para lhe suspender a execução, nos termos do art. 64 da Constituição só poderá ser suspenso por força da lei votada pelo Congres-

so Nacional, conforme o preceitua o art. 13 da mesma Carta Fundamental.

Assim sendo, o projeto a ser formulado como conclusão do Parecer desta Comissão não poderá ser de simples Resolução, e sim, de Lei.

Sala das Comissões, em 4 de novembro de 1959. — *Senador João Villasbôas.*

VOTO DO SENADOR MILTON CAMPOS

AO OF. N.º

Ao tratar da intervenção federal, a Constituição inclui, entre as hipóteses que a justificam, a necessidade de assegurar a observância de certos principios, que enumera, art. 7.º n.º VII). Nesse caso, acrescenta o parágrafo único do art. 8.º, “o ato arguido de inconstitucionalidade será submetido pelo Procurador Geral da República ao exame do Supremo Tribunal Federal e, se este a declarar, será decretada a intervenção”.

Eis aí um processo sumário e simples de intervenção, que se limita, através da interpretação da mais alta Corte judiciária, à declaração de inconstitucionalidade (é, portanto, de ineficácia) de qualquer ato praticado pelos Estados-membros em contrário àqueles principios constitucionais que a Constituição menciona. Assim se ressalva, sem aparato e pelo simples pronunciamento judiciário a normalidade constitucional em toda a República. É o que está expresso no art. 13, que, em casos tais, determina que “O Congresso Nacional” se limitará a suspender a execução do ato arguido de inconstitucionalidade, se essa medida bastar para o restabelecimento da normalidade no Estado”.

Figuremos um exemplo, que é, antes, um precedente entre os muitos que se têm realmente veri-

ficado. Um dos princípios constitucionais a cuja obstrução os Estados estão adstritos, sob pena de intervenção é a autonomia municipal. Uma lei estadual fere esse princípio, determinando, *exempli gratia* que o Prefeito prestará contas da gestão financeira municipal a autoridades do Estado. Essa lei é evidente inconstitucional, porque fere a autonomia dos municípios na aplicação de suas rendas. É uma anomalia. Se o Procurador Geral da República submete o caso ao exame do Supremo Tribunal Federal e este declara a inconstitucionalidade, a lei estadual passa a não ter eficácia prática e o Congresso Nacional lhe suspende a execução.

Assim se consuma e se esgota a intervenção, através do Congresso, ou seja da lei federal suspensiva do ato arguido.

Ao lado desse caso outro existe no qual também se suspende a execução das leis. É o caso previsto no art. 64 da Constituição: Incumbe ao Senado Federal suspender a execução no todo ou em parte de lei ou decreto declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Aqui a competência não é mais do Congresso e sim apenas de uma de suas casas — o Senado. Como, entretanto, não podia a Constituição ter dado a mesma competência a um só tempo, ao Senado e ao Congresso, resulta claro que as duas hipóteses são diferentes.

Vimos que, declarada a inconstitucionalidade do ato estadual mediante representação do Procurador Geral e pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, a competência para suspender a execução do ato é do Congresso, que elaborará para esse fim uma lei. Pressupõe-se, da parte do Supremo Tribunal um pronunciamento político com isto é, proferido sem

pleito, sem o contraditório das partes e fora da órbita habitual das sentenças judiciais, mas dentro da missão político-constitucional que lhe incumbe na guarda e defesa da Constituição e de seus princípios impostergáveis.

Já o art. 64, que estabelece a competência do Senado refere-se aos julgamentos que o Supremo Tribunal profere na sua missão judicante normal e não atinge somente as leis estaduais (como é claramente o caso anterior relacionado com a intervenção), senão também as próprias leis federais, desde que, em processo regular, a inconstitucionalidade foi proclamada. Por isso mesmo, o art. 64 determina a suspensão da execução da lei pelo Senado (resolução), quando a inconstitucionalidade fôr declarada em decisão definitiva da Suprema Corte e a expressão "*decisão definitiva*" tem sentido no Direito Judiciário e exige pressupostos processuais que, no caso do art. 8.º, se dispensam. E, porque esse pressuposto da *definitividade* da decisão, no caso do art. 8.º se dispensa, ao passo que se exige no caso do art. 64, fica manifesta a distinção que a Constituição quis fazer e efetivamente fez. No primeiro caso, um pronunciamento preliminar do Supremo Tribunal que será consagrado por lei do Congresso, no segundo caso, uma decisão definitiva do Supremo Tribunal em processo regular, a que se segue uma resolução do Senado, suspendendo a execução da lei, seja federal estadual ou municipal. No primeiro caso, uma deliberação política (intervenção federal), que, como tal, não pode emanar senão do Congresso pelas suas duas Casas: no segundo, simples formalidade a que atende o Senado através de resolução com o fim de dar extensão e geral eficácia sentença do Supremo Tribunal e de dispensar os cidadãos

em condições idênticas à das partes na causa, do trabalho de repetir a ação em juízo.

Com essas considerações, concluiu que a espécie em debate é daquelas que dependam de lei do Congresso (art. 8.º da Constituição) e não apenas da resolução do Senado (art. 64). — *Milton Campos*.

PARECER

N.º 224, de 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Indicação n.º 1, de 1959, que autoriza a Comissão de Constituição e Justiça a estudar dispositivo legal que facilite a doação de lotes urbanos e indivisíveis, em Brasília.

Relator: Sr. *Jefferson de Aguiar*.

Em 8 de julho de 1959, o Sr. Senador Coimbra Bueno solicitou que a Comissão de Constituição e Justiça estudasse "dispositivo legal, que autorize — se fôr o caso — a doação de locais urbanos e indivisível, em Brasília".

Pedido de pronunciamento do Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Parecer n.º 29, de 1.7.1959), "notadamente sobre a sua competência para liberar e doar lotes de terrenos (art. 2.º da Resolução)", foi esclarecido que a Lei n.º 2.874, art. 3.º, inciso 2.º, outorgava-lhe o direito de permutar, alienar, locar e arrendar, no que se continha — implicitamente — o direito de doar. Demais disso, o Conselho obtivera outorga expressa da União, em assembléia geral, com o objetivo de doar áreas de terreno a funcionários parlamentares e Ministros compelidos por lei e em decorrência da função pública, que exercem, de transferir o domicílio para Brasília (fls. 9 usque 14).

Divergindo do douto e ilustre Relator, Senador Menezes Pimen-

tel, entendeu a Comissão que na expressão "alienar" se continha a outorga de doar, nos termos do Parecer n.º 866, de 25 de novembro de 1959, contra os votos do eminente Relator e do Senador Milton Campos, opinando, em consequência, pelo arquivamento da indicação.

A fundamentação essencial do parecer está concebida nestes termos:

"A Resolução n.º 18 fixou que a doação se restringirá a lotes de oitocentos metros quadrados, no máximo, e a cada um dos donatários pessoalmente, com o encargo de construção da própria residência. Cada servidor receberá um lote, e nele construirá a própria casa, cumprindo o encargo, pena de reversão ao patrimônio do donatário (cód. civ. art. 1.181, parágrafo único).

Alienar significa, genericamente, a translação de domínio, onerosa ou gratuita, abrangendo as várias espécies de contrato, que a caracterizam e lhe dão conteúdo jurídico. A alienação abrange não somente a venda, mas também a doação, ensina Carvalho Santos (Cód. Civ. Int. vol. XVIII, pág. 161).

A própria lei civil assinala esta identidade de conceito nos arts. 235, I, 242, II e III, 589 I, 1.197, 1.295, § 1.º e 1.677, onde "alienar" constitui, como deve ser, expressão genérica de uma gama de espécies de contratos sinalagmáticos, comutativos, onerosos ou gratuitos.

Não é pertinente à espécie do artigo 156, § 2.º da Constituição Federal, porque os imóveis objeto da alienação anunciada pela Resolução n.º 18 constituem patrimônio de sociedade e não de terras públicas, devolutas ou do patrimônio da União Federal, pessoa jurídica de direito público interno".

Na sessão de 15 de dezembro de 1959, o Sr. Senador Coimbra Bue-

no "requereu a volta à Comissão de Constituição e Justiça da Indicação n.º 1, de 1959, a fim de que seja reexaminada em face das considerações feitas da tribuna".

Mas, como se verifica do discurso pronunciado, S. Exa. não aduziu qualquer fundamento para o reexame pleiteado, justificando apenas, com o trabalho orçamentário, allás há muito ultra-passado de que necessitava de maior prazo para estudar melhor a matéria em votação.

Constituiria mera superfetação e debate da indicação em si, eis que o parecer não lhe acolhera a recomendação e se desviara do propósito de elaboração legislativa também outorgado ao ilustre autor do requerimento, constitutiva de flagrante inocuidade e de pleonástica determinação, em face do texto legal vigente.

Assim, reiterando e consagrando o Parecer n.º 866, de 1959 a Comissão de Constituição e Justiça opina pelo arquivamento da Indicação n.º 1, de 1959.

Sala das Comissões, em 15 de fevereiro de 1960 — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Jefferson de Aguiar*, Relator. — *Benedicto Valladares*. — *Menezes Pimentel*. — *Milton Campos*. — *Ruy Carneiro*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente

Tem a palavra o Sr. Senador Mendonça Clark, primeiro orador inscrito.

O SR. MENDONÇA CLARK —

(*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em 1959, quando aqui desta tribuna outros Senadores da República falaram sobre a pessoa de Inácio Tosta Filho, eu não me encontrava em exercício, nesta Casa. Assim sendo, por um dever de consciência, embora os fatos de 1959 já sejam passados, desejaría

dizer algumas palavras em nome próprio e no dos piauienses, com referência a Inácio Tosta Filho.

Conheci-o há alguns anos, na fundação da Associação Brasileira de Exportadores e desde aquele momento, quando êle representava a Bahia e o Instituto do Cacau, passei a respeitá-lo. Não era êle um homem das classes produtoras, mas pensava como um deles.

Mais tarde, vi nomeado Inácio Tosta Filho para a Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil. Pude então, comprovar aquela minha primeira impressão, quando êle enfrentou, entre outros grandes problemas daquela Carteira, o da cêra de carnaúba.

Após várias reuniões, a situação da cêra de carnaúba, que vinha se arrastando há anos, foi equacionada e, a partir daquele momento medidas oficiais foram adotadas e vieram normalizar a exportação do produto e regularizar nossa balança comercial.

Não me encontrava em exercício no Senado, quando Inácio Tosta Filho apareceu nas colunas dos jornais como um homem sem responsabilidade e envolvido em questões que, de modo algum, o poderiam honrar, em face das conclusões de um inquérito sobre importação de feijão.

Minha revolta foi grande pois posso atestar que, se Inácio Tosta Filho não fôsse um homem excepcionalmente correto, não teria tido oportunidade e vantagens maiores do que as que porventura lhe advlessem de qualquer importação de feijão.

Felizmente êle soube defender-se. Contratou como advogado o Dr. Sobral Pinto, e, em longa defesa, apresentou ao Sr. Presidente da República seu ponto de vista. E S. Exa. em boa hora, reconhecendo a honestidade do seu leal auxiliar mandou anexar ao processo o laudo da defesa e vol.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

tar o mesmo à Comissão de Inquérito, a fim de se fazer nova apuração.

Em face dos acontecimentos, Inácio Tosta Filho pediu demissão da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil e o Sr. Presidente da República, mais uma vez, agindo com alta sabedoria e espírito de justiça, negou deferimento ao pedido pois aquele diretor continuava a merecer sua confiança à frente da Carteira do Comércio exterior do País.

Passada essa tempestade, li, com grande satisfação, no "O Estado de São Paulo" de 21 de maio corrente, na página que trata da atualidade econômica no Brasil, um artigo — sem assinatura é verdade, mas que presumo seja de um dos redatores do grande jornal paulista — sob o título: "Paixão e Tragédia do Sr. Tosta Filho".

Vou lê-lo para conhecimento da Casa.

A paixão do Sr. Inácio Tosta Filho, diretor há mais de quatro anos da CACEX, é a mesma CACEX, isto é, um dos departamentos do governo federal de mais difícil gestão. Tudo quanto o Sr. Tosta faz ou deixa de fazer, está em função da Carteira do Comércio Exterior. E temos a suspeita de que S. Exa. mesmo quando sonha, não pode alhear-se dela. Aliás, sem havermos procurado informações a respeito, estamos convencidos de que o Sr. Tosta sonha, pois, de acôrdo com afirmações que acabam de ser feitas na "American Psychiatric Association" sonhar é para a saúde mais importante do que dormir. E o Diretor da CACEX possui, apesar da sua fragilidade aparente, uma saúde notável que lhe permite

executar anos a fio uma jornada diária de trabalho acima de 14 horas, e isso com uma intensidade febril que chega a ser espantosa.

A paixão do Sr. Inácio Tosta Filho é, como já dissemos, a CACEX, e o seu empenho é dirigi-la com a maior eficiência (como se fôsse uma empresa privada ultra-racionalizada) sem que paire sobre ela qualquer suspeita por mais leve que seja, de que facilite transações atentatórias à moralidade administrativa. E em ambos os objetivos o Sr. Tosta Filho foi bem sucedido, graças à sua própria integridade, à seleção rigorosa dos seus auxiliares, e, finalmente, à consciência que seus superiores possuem de que exigências descabidas o fariam imediatamente pedir demissão. Com efeito, a paixão que o Sr. Inácio Tosta tem pelo seu trabalho é, por assim dizer, uma paixão criteriosa e digna, não cega. Paixão que não lhe faz apegar-se ao cargo. Para não ser obrigado a conservar-se eventualmente na Carteira do Comércio Exterior contra suas convicções, premido apenas por necessidades materiais, por ser um homem pobre, o Sr. Tosta tem mantido em nível modesto seu padrão de vida, deixando de adquirir, por isso, um carro de passeio.

A paixão do Diretor da CACEX pelo desempenho correto de suas funções é imensa, não sendo diminuída, em seu dinamismo, pela circunstância de ele alimentar uma por assim dizer, subpaixão, à qual se referiu em discurso ontem proferido nesta Capital. Concentra-se ela no *cacau*, o que se explica por tais motivos: o lugar de seu nascimento e a necessidade de fazer tudo

quanto seja possível para vender o produto pelas melhores cotações, sem, todavia, comprometer a sua aceitação nos mercados internacionais nem a sua posição competitiva.

Chegando a este ponto, temos de dizer algo sobre o aspecto trágico do caso. Homem de mais sólida formação liberal, compenetrado dos valores intrínsecos do regime da iniciativa privada e do intercâmbio livre, tem de tomar, na CACEX, constantemente, medidas intervencionistas para defender os interesses de uma economia subdesenvolvida como a nossa em face das superpotências que dominam o mercado internacional. Ser liberal, convicto e, ao mesmo tempo, por circunstâncias independentes de sua vontade, ver-se compelido a proceder a intervenções, é no caso do Sr. Inácio Tosta filho uma tragédia real, por tratar-se de uma personalidade avessa a auto-ilusões, à distinção artificial entre teoria e prática. Por outras palavras: o Diretor da CACEX reúne não por gosto, mas por uma necessidade imperiosa de que se *ressente*, notável poder intervencionista que, no entanto, aplica com extrema moderação.

A tragédia íntima que o Senhor Tosta Filho diariamente vive o impede, com efeito, de exagerar o intervencionismo, levando-o a lutar persistentemente para que as interferências burocráticas não excedam o mínimo indispensável. Por isso não pode concordar com a conduta de alguns grupos que combatem o intervencionismo estatal quando isso lhes convém, mas renegam logo seus princípios se, graças a interferências governamen-

tais, esperam ganhar mais. Quanto a isso, na palestra ontem proferida, o Diretor da CACEX aludiu especialmente a esforços desenvolvidos por alguns grupos visando a impedir a aplicação coerente e integral da instrução número 192 relativamente às exportações. Por outras palavras, parte da tragédia e das dificuldades que o Sr. Tosta experimenta em cargo que lhe confere amplas oportunidades de intervencionismo, está na sua obrigação de refrear as ambições intervencionistas, veladas e abertas, de apóstolos oficiais do liberalismo. E como a sua função oficial muitas vezes não lhe facilita dizer certas verdades duras é possível que seus sonhos, a que inicialmente nos referimos, não sejam, raro, de desabafo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não conheço conceitos mais justos e mais oportunos do que esses que acabo de ler.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com muito prazer.

O Sr. Francisco Gallotti — Com grande satisfação ouço V. Exa. tratar da personalidade do Sr. Inácio Tosta Filho. Quando do fato ocorrido em relação ao feijão, com aquele aspecto escandaloso, disse-me o Dr. Tosta Filho que a primeira demonstração de conforto que recebera, fora a minha manifestação de solidariedade ao Diretor da CACEX. Conheço de perto o Sr. Ignacio Tosta Filho. Estou certo de que, quando a verdade for apurada, seu nome sairá ainda mais conceituado, acatado e respeitado do que já o era. O Sr. Inácio Tosta Filho, na função árdua que exerce de Diretor

da CACEX, onde, forçosamente muitas vèzes tem que contrariar interèsses particulares, é de uma linha de conduta irrepreensível. Em ocasiões várias eu o senti, quando tive que tratar com êle de assuntos de interèsse do Estado de Santa Catarina, que re-presento nesta Casa. Quando me demonstrava que o pedido que era feito, neste ou naquele sentido, sôbre exportação de determinado produto, não poderia ser atendido, eu o retirava, para estar de acôrdo com S. Sa., pois reconhecia que o interèsse nacional era aquêle que o Sr. Inácio Tosta Filho defendia. O editorial que V. Exa. acaba de ler, por não estar assinado, representa, o pensamento do próprio jornal, que é inteiramente insuspeito. Fazendo a sua leitura, traz V. Exa. para os Anais desta Casa documento que honra o Sr. Inácio Tosta Filho. Solidarizo-me com o nobre orador pela manifestação de aprêço a êste ilustre homem público, que presta tão relevantes serviços ao Brasil.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço ao nobre Senador Francisco Gallotti o brilhante aparte que acaba de dar, em colaboração ao meu discurso, sôbre a personalidade de Inácio Tosta Filho. Agradeço, ainda mais, porque não sabia — e o disse no início da minha oração — que os nobres Senadores da República haviam tomado a defesa do Diretor da CACEX, mas, não me encontrando na ocasião nesta Casa, não pudera testemunhar como desejaria tê-lo feito, que o ilustre representante do Estado de Santa Catarina fôra aquêle que aqui se levantara em defesa do grande brasileiro.

Assim, congratulo-me com o ilustre Senador Francisco Gallotti pela sua atitude no passado, como agora, pela oportunidade do seu aparte.

Sr. Presidente, ao Dr. Inácio Tosta Filho está afeta a defesa

de todos os produtos brasileiros, executuando-se o café. Dêste não cuida a CACEX e sim o Instituto Brasileiro do Café, embora seja o primeiro produto de exportação do Brasil. Mas sôbre o cacau, o segundo na exportação brasileira, realizou o Dr. Tosta Filho um grande trabalho. Trabalho de defesa dêsse produto nos mercados mundiais, lutando pelos interèsses nacionais junto aos grandes grupos econômicos antagônicos, nossos competidores que não procuram envolver nas suas negoclastas, visando a desmoralizar o nosso produto.

Nesta atuação está o grande valor de Inácio Tosta Filho.

Conhece todos os segredos do comércio de cacau. Tem sôbre sua Carteira, diariamente, informações corretas, precisas quanto ao movimento de nossos concorrentes em todo o mundo. Com sua larga experiência, manobra nosso barco, no que diz respeito a êsse produto, de maneira a colocarnos sempre na vanguarda. De tal maneira tem agido que os outros países produtores de cacau pela primeira vez, procuram aproximar-se do Brasil para conhecer os pontos de vista de Inácio Tosta Filho e defenderem-se de suas hábeis manobras.

Há porém, um grave risco no comércio cacauero — a questão do câmbio. Todos sabemos que o cacau e o café são os dois únicos produtos nacionais cujas taxas de câmbio estão a oitenta e sete cruzeiros. Os demais enquadram-se na taxa de câmbio livre, que oscila de cento e oitenta e sete a cento e oitenta e dois cruzeiros. Há, portanto, uma faixa de cerca de cem cruzeiros por dólar, com referência à negociação das cambiais do café e do cacau. Oitenta e sete cruzeiros são pagos ao produtor, ficando o Governo com a diferença de cerca de cem cruzeiros por dólar.

Imaginem V. Exas., Sr. Presidente, e Srs. Senadores, se não tivéssemos na direção da Carteira de Comércio Exterior homem da experiência e da honestidade de Inácio Tosta Filho, o que poderia ser feito, em matéria de manipulação cambial! Certamente que grupos nacionais e estrangeiros ganhariam centenas de milhares de cruzeiros, bastando um modo menos hábil na colocação de cambiais, a alteração de taxas ou a venda do produto a preços inferiores, no exterior. A garantia, a confiança que todo o mundo consumidor do cacau brasileiro tem no mercado exterior, repousa na atuação desse homem incorruptível, que não se vende nem se deixa influenciar por vantagens.

O Sr. Francisco Gallotti — Muito bem!

O SR. MENDONÇA CLARK — Essa a garantia da Nação Brasileira. Não há, assim, nem para nós, nem para os compradores de nossos produtos, qualquer risco na maneira como são conduzidos os negócios de cacau.

Sr. Presidente, quando, no ano passado, atacaram Inácio Tosta Filho, e sabendo que seu afastamento da direção da Carteira de Comércio Exterior poderia acarretar situações imprevisíveis para o comércio do cacau, bem como de outros produtos brasileiros, fiquei profundamente apreensivo. Graças a Deus, a orientação do Sr. Presidente da República, mantendo sua confiança naquele illustre brasileiro, fez passar a tempestade e ele pôde continuar a prestar serviços à Nação, principalmente ao comércio do segundo produto nacional de exportação.

Confio profundamente na atuação do Diretor da CACEX, não só em relação ao comércio de cacau como de outros produtos brasileiros.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com muito prazer.

O Sr. Francisco Gallotti — Dejo apenas acentuar que deve ter influído, grandemente no espírito do Sr. Presidente da República, para manutenção de Inácio Tosta Filho no seu posto, a manifestação imediata que lhe chegou do ilustre Governador da Bahia, Sr. Juracy Magalhães. Quando soube das acusações que se faziam ao Sr. Tosta Filho, dirigiu-se ao Chefe do Governo reafirmando da maneira mais inequívoca, sua confiança na idoneidade moral do Diretor da Carteira de Comércio Exterior.

O SR. MENDONÇA CLARK — Muito obrigado ao nobre Senador Francisco Gallotti por mais este valioso aparte.

Além do pronunciamento do Governador da Bahia, houve o do Vice-Governador do Estado, bem como a manifestação unânime das classes produtoras e das classes operárias da Bahia, dedicadas ao cacau, das classes comerciais, de todo o Brasil — associações e federações comerciais do Amazonas ao Rio Grande do Sul.

Assim, Sr. Presidente, embora com atraso, quero deixar aqui registrada a minha confiança na atuação do Dr. Inácio Tosta Filho, como Diretor da CACEX, e a certeza de que, se Governo atual, ou qualquer outro que vier, manter homens de tal valor na direção das nossas Carteiras de Comércio Exterior, estará contribuindo para aquilo que é mais importante no comércio: a confiança entre o vendedor e o comprador. Hoje, com o nosso sistema de Governo, não se pode ser liberal cento por cento: como não se pode ser integralmente intervencionista. Há sempre um meio termo,

onde o Governo é chamado para ditar a palavra final. Homens como Inácio Tosta Filho, contra a intervenção, mas que tudo fazem para não inutilizar a iniciativa privada, é o de que necessitamos na direção das nossas autarquias e serviços públicos, para a nossa felicidade e confiança de todos aquêles que conosco comerciam. (*Muito bem; muito bem, palmas*).

Durante o discurso do Senhor Mendonça Clark, o Sr. Gilberto Marinho deixa a Presidência que é ocupada pelo Senhor Heribaldo Vieira.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Taciano de Mello, segundo orador inscrito.

O SR. TACIANO DE MELLO — (*) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, o Estado de Goiás continua em ritmo acelerado de progresso. Também as obras da Nova Capital — Brasília — continuam exigindo a importação de mercadorias para construção. Daí a extraordinária procura de veículos na Estrada-de-Ferro de Goiás, para o transporte do material necessário a essas obras.

Assim, tôdas as estações e desvios, de Araguari a Anápolis, estão superlotados de vagões carregados. O motivo principal do que está ocorrendo, é o fato de não ser muito satisfatória a estrada que liga a cidade de Vianópolis na Estrada-de-Ferro de Goiás, a Brasília. É uma estrada feita pelo Governo do Estado, mais ou menos do tipo da GO, semi-nivelada e encascalhada, acumulando-se a descarga em Anápolis, onde os caminhões recebem as mercadorias destinadas a Brasília.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Acontece que aquela estação, pelo seu tamanho, não pode dar vazão à descarga dos vagões.

Recebi inúmeros apelos dos residentes daquela cidade e também desta Capital, interessados em resolver este problema. Por isso procurei hoje o Dr. Vasco Viana de Andrada, Diretor do Departamento de Viação e Obras Públicas da NOVACAP.

Em palestra com S. Sa. fiquei satisfeito, porque nos prometeu mandar efetuar, imediatamente as obras de melhoramento naquela estrada. Se isto acontecer, como espero, dentro de oito ou dez dias a estação de Vianópolis poderá, novamente, readquirir o movimento de transportes que lhe foi, por assim dizer, um privilégio no início da construção desta Capital.

Como hoje vim a saber, muitos caminhões estão parados por falta de carga, mas, dentro de poucos dias, poderão procurar os interessados na estação de Vianópolis para transportar, sem o risco de diminuir suas capacidades ou de danificar seus veículos, as mercadorias que, de lá, se destinam a Brasília.

Por isso, Sr. Presidente, agradeço em nome de todos os interessados, não só ao Dr. Vasco Viana como, também, à direção da NOVACAP, a atenção que tiveram para com o meu pedido, que, realmente, representa o de centenas ou talvez milhares de pessoas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem*).

Durante o discurso do Senhor Taciano de Mello, o Sr. Heribaldo Vieira deixa a Presidência, assumindo a o Sr. Novaes Filho.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, terceiro orador inscrito.

O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia, discurso que, entregue à revisão do orador, será publicado posteriormente.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso, quarto orador inscrito.

O SR. GASPAR VELLOSO — (*) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, seria de todo inútil repetir, neste Senado, a afirmação de que o Estado por mim representado nesta Casa está atravessando uma fase de franco progresso econômico.

É de todos conhecido o progresso do Paraná. Convém lembrá-lo, entretanto — se não para o conhecimento da Casa, que disso não é carecedora, pelo menos para o das pessoas que porventura leiam o “Diário do Congresso”.

Meu Estado em 1930, tinha um orçamento da ordem de vinte e oito milhões de cruzeiros, àquele tempo vinte e oito mil contos de réis; em 1947, seu orçamento ascendia a duzentos e sessenta milhões de cruzeiros; finalmente, hoje, com um orçamento de receita de sete bilhões e quinhentos milhões, sua arrecadação é, entretanto, da ordem de onze bilhões.

Por aí se infere, sem necessidade de demonstrações, o progresso daquele rincão que, para minha felicidade, me viu nascer e que, dentre os Estados brasileiros, talvez seja o que maior progresso tem atingido nos últimos tempos.

O Sr. Pedro Ludovico — Dá V. Exa. licença para um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Pois não! Terei muito prazer em ouvi-lo.

O Sr. Pedro Ludovico — Qual foi mesmo a arrecadação do Paraná?

O SR. GASPAR VELLOSO — Orçada, sete bilhões e quinhentos milhões; arrecadada mais de dez bilhões.

O Sr. Pedro Ludovico — De fato, é cifra deveras expressiva, que demonstra à saciedade, o notável progresso do Paraná. Penso, todavia que depois do Paraná, é o Estado de Goiás o que mais tem progredido, nestes últimos tempos, principalmente no setor econômico. O progresso do Paraná é, de fato, extraordinário!

O SR. GASPAR VELLOSO — É alguma coisa de impressionante, posso assegurar a Vossa Excelência.

Sr. Presidente, agradeço, antes de mais nada, o aparte do meu ilustre Colega do Estado de Goiás. Folgo em saber, que também seu Estado se projeta notavelmente no concerto das demais Unidades da União, para grandeza e felicidade do Brasil.

Sr. Presidente, é bem de ver que este aumento admirável da receita do Paraná corresponde a um aumento demográfico. E não poderia ser de outra forma, porque ao Paraná afluem os lavradores de Minas Gerais, São Paulo e Mato Grosso, pelo norte, e pelo sul, os de Paraná e Santa Catarina. Entretanto, os serviços públicos federais, que deviam, necessariamente, acompanhar esse aumento da população paranaense, estacionaram ou se distribuíram, sem ter em conta a priori, a realidade que deviam conceder àquele Estado. Entre as diversas repartições cujo pessoal é deficiente, em consequência do que desta tribuna venho afirmando, figura o Departamento dos Correios e Telégrafos. Não me parece difícil

(*) — Não foi revisado pelo orador.

solucionar, pelo menos em parte, a situação desse órgão.

Vou ler, para conhecimento do Senado, o seguinte officio que acabo de receber de Curitiba, subscrito por quarenta e duas pessoas:

“Exmo. Sr. Dr. Gaspar Velloso, M.D. Senador pelo Paraná.

Os abaixo-assinados, habilitados para a carreira de Postalista, em recente concurso promovido pela Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos no Paraná, vêm, pelo presente com o devido respeito e acatamento, solicitar o apoio de Vossa Excelência à reivindicação que procedem, intervindo junto a S. Exa. o Sr. Presidente da República, no sentido de efetivar as nomeações para os cargos a que foram concursados, considerando não só verificarem-se a existência de vagas, como claros de lotação na carreira e, sobretudo, a necessidade em que se encontra aquêlê órgão de pessoal habilitado como o são os ora reivindicantes.

Curitiba, 23 de abril de 1960.

— a) F. Caminha. — Américo da Costa Santo. — Jefferson de Araújo Claudino. — Aristides A. Canella. — Osvaldo Portela. — João Rodrigues. — Yara Juraci da Costa. — Geraldo Guimarães. — A. F. Silva Júnior. — Adalberto da Rocha. — Gert Drucker. — Sérgio Neves da Rocha. — Laguiregedat Anarbe. — Eloina Pereira. — Tacita de Moura Gufnelmine. — Maria Iraci Túlio Mirada. — Wanda Fagundes de Sousa. — Israel Pereira de Castro. — Neuza Borges de Macedo Secundino. — Florisbela Corrêa Góis Câmara. — Zella Cordeiro de Macedo. — Ge-

raldo Fedatto. — Alcides Ferreira da Silva Jr. — Jaime Ferreira Bueno. — Neuza Odette Valença Monte. — Juracy da Costa Cesar. — Diva Massad Dend. — Herayh Grein. — Doris Zanello. — Pedro de Paula. — Bruno Ernesto Hetzel Welter. — Maria Thereza Veiga Mazza. — Nereu Correia. — Jonas Barbosa Leite. — Adelaide I. Allen. — Alair de Lara Rodrigues. — Paulo Cesar Loureiro. — José Olímpio Salgado Veiga. — Horácio Leoni. — Maria de Lourdes Neiva de Lima. — Isidoro Fluminhan. — H. Ernesto Westykall”.

Nestas condições — e por isso ocupo a tribuna — faço um apêlo aos Senhores Ministro da Viação e Obras Públicas e Diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos para que, em atenção ao que foi dito, efetivem as medidas pleiteadas pelos signatários do citado documento. (*Muito bem!*).

Durante o discurso do Sr. Gaspar Velloso, o Sr. Heribaldo Vieira deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Novaes Filho.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, quinto orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*) — Senhor Presidente, tive ensejo de ler no “Correio da Manhã” de terça-feira última, excelente entrevista do Doutor Carvalho Pinto, Governador do Estado de São Paulo. Por feliz coincidência, defende Sua Excelência princípios do desenvolvimento da agricultura no País que coincidem perfeitamente com os pontos de vista que tenho expendido em discursos no Sena-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

do, em tôrno dêsse importante assunto.

S. Exa. refere-se à reforma agrária no Estado de São Paulo e acentua as dificuldades que tem encontrado, os empecilhos, os entraves e obstáculos à consecussão dêsse desiderato. Em verdade, iniciada em São Paulo a reforma agrária, estaria ela dentro daqueles princípios defendidos pelo meu Partido, o Partido Trabalhista Brasileiro.

Sustenta S. Exa. o que sempre sustentei e venho sustentando no Senado, isto é, que se torna indispensável darmos um impulso maior às lavouras de subsistência. Quando me referi às lavouras de subsistência, fiz menção especial ao Norte e Nordeste, porque as estatísticas de 1958 deixavam bem claro que nessas duas regiões o decréscimo da produção daquelas lavouras variou de 8 a 48%. O agravamento do custo de vida é decorrente, em grande parte, da falta de estímulo e incentivo a essas culturas de subsistência, especialmente, milho, arroz, feijão, trigo, mandioca, que poderiam favorecer consideravelmente o abastecimento e, conseqüentemente, a redução dos preços.

Sustentei, como sustenta o Governador Carvalho Pinto, que sem as patrulhas motomecanizadas nada se conseguirá. Sobre isto insistentes vêzes ocupei a Tribuna no orçamento, lutando para aumentar verbas necessárias à aquisição de máquinas agrícolas. Dêsse modo, através das seções de Fomento Agrícola nos Estados, proporcionaríamos melhor rendimento e conseqüentemente barateamento do custo da produção.

Muitas vêzes obtive no Senado a aprovação de emendas nesse sentido consignando, pelo menos, Cr\$ 250.000.000,00 para aquisição de máquinas agrícolas e organização das patrulhas do Estado, vi-

sando ao aumento da produção e, como dizia, sobretudo as lavouras de subsistência.

O mesmo sustenta o Governador Carvalho Pinto. Há, porém, tópicos na entrevista do eminente Governador de São Paulo que quero mencionar e comentar.

A entrevista é longa. Lerei apenas alguns itens, para que constem dos Anais do Congresso pois S. Exa. mandou elaborar um trabalho digno de comentários.

Diz, em resumo, o Governador de São Paulo:

“A assistência técnica à lavoura, prevista no projeto, já vem sendo desenvolvida “no limite extremo das possibilidades”. “Espero não deixar um só Município sem a sua Casa da Lavoura, devidamente aparelhada e equipada. Intensificaremos as patrulhas motorizadas que conduzem técnicos, equipamentos, adubos etc., ao interior. Essa atividade, a das patrulhas, é de magna importância num Estado em que numerosos tratores pararam por falta de assistência ao lavrador”.

O Sr. Mendonça Clark — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Ouço V. Exa. com prazer, antes de prosseguir nos comentários.

O Sr. Mendonça Clark — V. Exa. realmente, tem sido nesta Casa um defensor da agricultura e da agricultura mecanizada.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado a Vossa Excelência.

O Sr. Mendonça Clark — Chegaram mesmo a ser organizadas algumas patrulhas, mas, infelizmente, não há nunca um planejamento completo em relação a esta medida.

O SR. LIMA TEIXEIRA — É verdade.

O Sr. Mendonça Clark — Compraram-se máquinas caras, de primeira ordem, mas se esqueceram dos salários dos tratoristas, da pontualidade de pagamento desses salários. Deixaram de pagar os preços normais aos agrônomos, de modo que as patrulhas foram entregues a pessoas inexperientes, deixaram de cogitar de verbas variáveis, para compra de inflamáveis, para compra e estocagem de peças de tratores: deixaram de fazer uma revisão periódica dessas máquinas.

Tudo isso se resumiu, Sr. Senador Lima Teixeira, na falta de continuidade de recursos entregues ao Ministério da Agricultura que, por isso mesmo, é hoje, praticamente, um órgão inutilizado, porque não pode pagar a bons agrônomos.

O SR. LIMA TEIXEIRA — O Orçamento do Ministério da Agricultura não representa nem cinco por cento da renda tributária do País.

O Sr. Mendonça Clark — Aquilo que o Sr. Governador Carvalho Pinto pretende fazer em seu Estado foi feito pelo Sr. Senador Novaes Filho, no Ministério da Agricultura, quando dispunha de maiores recursos. É o que o Sr. Senador Novaes Filho, V. Exa. e todos nós desejaríamos acontecer em todo o País: patrulhas motorizadas dia e noite, máquinas funcionando, estocagem dos produtos, facilidade aos pequenos agricultores. Isso não acontece ao Ministério da Agricultura, as máquinas são compradas e jogadas no campo por falta de recurso. O Governador Carvalho Pinto, removidos esses obstáculos encontrados na esfera federal, poderá em São Paulo levar a cabo a sua obra.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não há dúvida nenhuma.

O Sr. Mendonça Clark — Congratulo-me com V. Exa. e, ao mesmo tempo, apelo para V. Exa. que tem no Ministério da Agricultura um membro do seu Partido da sua facção política, no sentido de que se consiga recurso para que os técnicos rurais, os agrônomos e outros técnicos do Ministério das Agricultura possam trabalhar com eficiência.

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Exa. pode ficar certo de que eu, como trabalhista, quando sinto que há erros, crítico meu Partido.

O Sr. Daniel Krieger — Desta vez V. Exa. pode ser ouvido, porque tem próximo o futuro Ministro da Agricultura.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente um exemplo foi o saudoso Governador Landolfo Alves, da Bahia, agrônomo, homem dedicado aos assuntos concernentes à terra, ao assumir o Governo, há anos passados. A primeira iniciativa de S. Exa. foi organizar as patrulhas motomecanizadas. Por sugestão do modesto orador, junto ao antigo Sindicato de Cana da Bahia, foi proposta ao Governo a aquisição das máquinas para agricultura. E nós, que tínhamos uma produção abaixo da de Sergipe, passamos a produzir mais que aquele Estado, colocando-nos na posição de Estado segundo produtor.

Aqui vem o segundo item da entrevista do Governador de São Paulo:

“Pelo projeto...

(Interrompendo a leitura)

Ainda o projeto de reforma agrária:

...todas as propriedades com menos de duzentos al.

queires ou quinhentos hectares, sendo cultivadas, passarão a pagar menos impôsto. A proposição estabelece gravames para as propriedades, improdutivas, cujos donos preferem deixar a terra sem trato à espera de valorização, em detrimento da comunidade".

(Interrompendo a leitura)

É um grande acêrto essa medida que favorece, estimula, dá incentivo ao agricultor que trabalha, que produz, que combate o latifúndio improdutivo. Ele pagará impostos reduzidos porque está, realmente, exercendo a função que deve ser exercida na propriedade, isto é, o seu desenvolvimento. Função inclusive social, pela assistência a maior número de trabalhadores.

Outro item, Sr. Presidente: (lé)

3 — "aumento da produção e a redução no impôsto constituirão estímulo para que até os grandes proprietários cultivem as suas terras. Dependerá dêles, por isso, a expropriação ou não.

4 — As propriedades de até oitenta por cento de área cultivada (como "área cultivada" entendem-se no projeto a área plantada e os pastos) gozarão de quarenta por cento de redução no impôsto territorial.

(Interrompendo a leitura)

Vejamos o acêrto dessa medida: o proprietário evoluído, que se dedica à terra para obter maior produção, que se empenha no desenvolvimento do Fundo Agrícola, terá uma redução de 40% no impôsto. É grande estímulo àqueles que desejam trabalhar a terra e fazê-la produzir.

Outro item: (Lé)

5 — "Outra consequência da lei será o aproveitamento social

do impôsto territorial, hoje arrecadado para aplicação nas mais diversas atividades. Agora, há de sê-lo em benefício exclusivo da agricultura para dar-lhe assistência e criar os fundos necessários à expropriação de terras improdutivas".

(Interrompendo a leitura).

Muito justo. Diz, então, o Sr. Governador: (Lé)

6 — "Não vou expropriar terra de ninguém pelo valor declarado ao fisco, mas pelo justo valor, decorrente de uma justa avaliação".

(Interrompendo a leitura)

Bem compreende, portanto, o Governador Carvalho Pinto que "expropriar" não é tomar as terras, não é o Estado confiscar propriedades de quem está produzindo, de quem está fazendo prosperar o País. Absolutamente. E, esclarece S. Exa.: (lé)

7 — "Em São Paulo, perdem-se, por falta de armazenamento, cerca de quarenta por cento da produção. No momento, há sete armazéns para guarda de cereais, localizados em pontos estratégicos, cinco silos em construção e treze em fase de abertura de concorrência".

8 — "Considero perigoso o desequilíbrio verificado em São Paulo entre um processo de industrialização muito rápido e moderno e um crescente desinteresse pela agricultura, gerando consequências sociais e econômicas graves, além do êxodo do homem do campo para os grandes centros, sem mencionar a consequente diminuição da produção agrícola".

(Interrompendo a leitura)

S. Exa. tem carradas de razão ao sustentar, em sua entrevista,

conceito, que, realmente, deve ser levado na devida conta: (Lê)

9 — “Queremos transplan-
tar, sim, para o nosso sistema
agrícola o mesmo ideal da ca-
sa própria. E tornar possível
doravante a *terra própria*”.

(Interrompendo a leitura)

Sr. Presidente, um dos aspectos da Reforma Agrária — e já ana-
lisado num projeto, se não me en-
gano, do Deputado Nestor Duarte
— foi precisamente a seguinte
pergunta, que se encontra no pa-
recer do Relator: que é mais im-
portante na Reforma Agrária, a
terra ou o homem? Na sua entre-
vista, o Governador Carvalho
Pinto fixa muito bem: deve ser a
terra e o homem, especialmente a
terra própria, a possibilidade da
aquisição da terra por quem a tra-
balha. (Lê)

10 — “A reforma não será
instantânea nem vou provo-
car com ela o estilhaçamento
do direito de propriedade.”

11 — A área cultivada de
São Paulo aumentou 27% e a
produção apenas 12%. “Im-
possível permitir que esse des-
calabro continue”.

(Interrompendo a leitura)

Tive ensejo, várias vezes nesta
Casa, de sustentar que os Estados
Unidos da América do Norte, com
número de trabalhadores rurais
muito menor, consegue muito
maior produção. É que o trabalho
no Brasil, ainda é braçal; é o do
bico da enxada e do arado rudí-
mentar, enquanto naquele País a
agricultura utiliza máquinas aper-
feiçoadas, processos modernos de
tratamento da terra. (Lê)

12 — “Com as providências
durante a execução da refor-
ma, a expropriação tenderá
naturalmente a diminuir”.

13 — Prova da indispensabi-
lidade da revisão agrária:

2,18% dos proprietários do Es-
tado detêm 45,59% do terri-
tório paulista! E 230 proprie-
dades (0,07% do total) detêm
área igual àquela que pertenc-
ce a 250.377 proprietários
(77,84%).

14 — O Governo comprará
(a Constituição, no seu art.
110 já o determina) as terras
totalmente inaproveitadas e
as venderá em planos de lo-
teamento rurais. Os lotes en-
cerrarão de vinte a cem al-
queires, conforme a região. O
prazo de venda será de quinze
anos.

Só há um aspecto na entrevista
do Governador de São Paulo sô-
bre o qual não sei se S. Exa. tem
razão. O Sr. Carvalho Pinto atri-
bui as dificuldades na efetivação
da Lei Agrária a alguns partidos
políticos, e cita, especificamente,
o Partido Social Democrático.

(Continua o Sr. Lima Teixeira)

Não crelo que S. Exa., pertencente às fileiras do Partido Socialista Cristão, se não me engano, tenha razão nessa afirmativa. Pelo que pude sentir, pelo conhecimento que tenho da vida agrária e do contato com fazendeiros e homens do campo, posso dizer — sem incorrer em erro — que os pontos aqui sustentados não podem merecer combate do Partido Social Democrático porque visam, sem dúvida, a desenvolver, incrementar a agricultura e premiar aos que, efetivamente, trabalham a terra. É o único ponto em que discordo da entrevista do eminente Governador de São Paulo, muito embora não integre as fileiras do Partido Social Democrático e sim do Partido Trabalhista Brasileiro.

O meu Partido tem sustentado e continua sustentando a necessidade de uma reforma de base; e entre os pontos fundamentais dessa reforma está o referente à

reforma agrária. Mas, é preciso convir que ela não pode ser realizada, no Brasil, como se tem feito em Cuba, País de extensão territorial pequena, em comparação com o nosso, e cujas condições climáticas e econômicas muito divergem das nossas. Acredito que poderíamos marchar para o primeiro passo da reforma agrária se tratássemos, quanto antes, do entrosamento de certos órgãos da administração pública, como, por exemplo, o Serviço Social Rural, a Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil, o Instituto de Imigração e Colonização e o próprio Departamento da Produção Vegetal do Ministério da Agricultura. Com esses órgãos funcionando entrosados e harmônicamente, teríamos dado o primeiro passo para a reforma agrária. É o que deve ser feito não há dúvida porém, paulatinamente, tendo-se a considerar as diferentes regiões do País.

A reforma iniciada agora, pelo Governador Carvalho Pinto, dará enchanças a que tenhamos elementos necessários a uma experiência da reforma, como se pretende levar a efeito no Brasil e, com a qual estou de pleno acôrdo. Devemos sair da rotina, dar maior amplitude ao desenvolvimento agrícola, mesmo porque há um desnível entre o desenvolvimento industrial e o retardamento da agricultura, que tem causado a esta uma grande descapitalização. Hoje há grande escassez de trabalhadores para a lavoura porque esses saem de seus Estados em busca dos grandes centros. Há também uma descapitalização muito grande quanto aos recursos daqueles que querem inverter na lavoura.

Estas considerações eu as faço por dever de justiça para com o Governador de São Paulo. Sabe V. Exa., Sr. Presidente que o ilustre Governador diverge frontalmente

do meu Partido e de sua orientação. Mas, neste particular, S. Exa. parece até um trabalhista, pois sustenta os mesmos pontos de vista que temos sustentado. Por conseguinte, não há como deixar de louvar e elogiar, mesmo em se tratando de um adversário, quando este pretende acertar, quando está no bom caminho que conduzirá ao desenvolvimento agrícola o Brasil. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Não há mais orador inscrito.

Continua a hora do Expediente.

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno.

O SR. COIMBRA BUENO — (*) — Senhor Presidente, ocupo hoje a tribuna para tratar de assunto que está prendendo a atenção do País, qual seja o da criação do Parque Nacional da Ilha de Bananal.

Recentemente o Governo Federal promulgou uma lei criando o Parque Nacional da Ilha de Bananal, que tomou o número 4.757 e foi publicado no *Diário Oficial* de 6 de janeiro de 1960.

Ao focalizar este assunto, nós representantes dos Estados nesta Casa do Congresso, principalmente nós, do Estado de Goiás, jamais iríamos de encontro à criação de um Parque Nacional em nosso Estado. O que acontece é um mal-entendido, e infelizmente, nosso País — pela divisão política e pelo apaixonado das lutas que se vêm desenvolvendo, pelo desentendimento entre os homens responsáveis, sobretudo por não serem ouvidos no devido tempo aqueles que conhecem a fundo os

(*) — Não foi revisto pelo orador.

problemas — nosso País repito, é a maior vítima.

Sr. Presidente, sou dos que aplaudem e tecem encômios aos ideais do Sr. Presidente da República de criar, imediatamente, o Parque Nacional da Ilha do Bananal. Além do mais, entendo que S. Exa. deve aproveitar o momento da mudança da Capital, como a última oportunidade oferecida ao País para a criação de grandes reservas nacionais principalmente nos Estados centrais, antes que a ocupação geral do território, primeira consequência natural de Brasília, se verifique, elevando os preços dos terrenos a níveis incompatíveis com a criação de tais reservas.

Nestas condições, sempre fui favorável e sempre lutei desde o primeiro dia pela criação no meu Estado de reservas desta natureza. Quando Governador do meu Estado, enviei mensagem à Assembléia Legislativa de então, propondo, exatamente, a criação do Parque Nacional da Ilha de Bananal e de outro aproximadamente a trezentos quilômetros de Brasília. Seria o Parque Nacional dos Veadeiros, numa região que abrangeiria não só a Planície Amazônica como também o Planalto Central do País.

Além disso, as regiões do Norte do nosso Estado, nas junções dos Rios Araguaia e Tocantins, bem como nas nascentes do Rio Araguaia, se prestam à criação de grandes reservas.

A exemplo do que se verifica na Rússia e nos Estados Unidos e em todos os grandes países modernos, devemos no menor espaço de tempo promover a criação de grandes reservas, sobretudo nos grandes Estados.

No caso particular de Bananal, o que entendo é que se o Governo tem a intenção — aí é que existe o mal entendido ou, talvez, o desencontro de idéias entre os ho-

mens que conhecem o assunto e estão familiarizados com o interior de nosso País — o que entendo é que se o Governo quer proteger a flora e a fauna na Ilha de Bananal, a primeira providência a tomar será proibir a permanência, ali, de qualquer bípede, não só indígenas mas, especialmente, os brancos. Estes, geralmente são os que mais acusam os aborígenes dos crimes que praticam no interior. Desde o momento em que se criasse mesmo uma sede, naqueles rincões sertanejos — todos sabemos como as coisas funcionam, neste País — ninguém iria, nestes quatro, cinco ou dez anos, fiscalizar o que se passasse junto ao parque, e os próprios administradores começariam a fazer pequenas caçadas e outras incursões na Ilha, destruindo, de uma vez por todas, a fauna naquela região.

Pensar-se em fauna onde existem índios é um contra-senso. O que caracteriza a aproximação de uma aldeia indígena é o silêncio de morte, sinal da ausência de animais. Os índios os eliminam a todos. Os seus filhos — os pequenos índios — ao praticarem o arco e flecha, eliminam, por sua vez, todos os passarinhos.

Assim, será impossível a conservação da fauna na Ilha de Bananal, se ali deixarmos os índios. Poderiam eles ser transferidos, com o gasto de alguns milhares de cruzelros, para colônias em melhores condições, ao longo do rio, o que até incentivaria o aumento da tribo.

Em consequência de medida como essa, poderíamos levar avante a idéia do Parque Nacional de conservação da fauna e da flora.

É esclarecimento que precisa ser levado ao Sr. Presidente da República, e os Srs. membros da Maioria, que têm contato diário com S. Exa., poderiam fazê-lo. Na primeira oportunidade em que estiver com o Chefe do Governo

abordarei o assunto, como sempre fiz, em relação a Brasília.

Há um fato que observei a S. Exa. nos primeiros dias da existência de Brasília. Não sei se os Srs. Senadores já atinaram com uma situação esquisita, digamos assim, com relação a esta cidade. O plano de Brasília lembra um avião com motor, cauda e asas laterais. Há um pequeno erro, devido, naturalmente, à pressa à velocidade com que foi concebido o plano. O Arquiteto Lúcio Costa teve uma idéia realmente bilhante que todos hoje aplaudimos, dando esta forma à urbanização geral da Nova Capital do País, acompanhando, até certo ponto os contornos do lago natural aqui existente. Entretanto, Lúcio Costa jamais viveu nesta região. Fêz, talvez, um vôo, naturalmente correndo. Cometeu, assim, um erro, reconheço que humaníssimo que seria cometido por qualquer outro arquiteto, de qualquer lugar do mundo, e que em nada o diminui como grande arquiteto. Como engenheiro, tenho verdadeira admiração pela obra notável que vem realizando, através do tempo, não só em Brasília, mas no Rio de Janeiro e outras cidades, como genial professor que é. Mas, para que um homem projete uma obra numa região — é princípio que éle mesmo, como professor, certamente proclama em sua cátedra — deve tomar em consideração, primeiramente, a ambientação humana.

Uma das razões da mudança da Capital para o Brasil Central foi justamente colocar os representantes dos Estados, os homens públicos deste País, em contato com a realidade fabulosa deste território que herdamos dos nossos antepassados. Aconteceu que o Arquiteto Lúcio Costa, conhecia, por assim dizer, à *vol d'oiseau*, a região. O resultado foi colocar o motor do avião onde deveria ser

a cauda, e vice-versa. Em consequência, a torre deste Congresso, que caracteriza a cúpula do regime democrático do País, ficou colocada na parte baixa, numa rampa imensa que sobe por ai afora.

O Congresso deveria ter sido situado onde está o Cruzeiro, onde foi rezada a primeira missa. Qualquer brasileiro que do aeroporto olhe para a nova cidade, percebe imediatamente o absurdo! A torre do Banco do Brasil já está dominando, em termos naturalmente panorâmicos, a torre do Congresso.

Ao meu ver, a situação topográfica onde se situa o Cruzeiro seria mais favorável para a Praça dos Três Poderes.

Não podemos de forma alguma — e nem tenho tal idéia — acusar o Arquiteto Lúcio Costa por esta falha. É, como digo, um erro igual ao que todos os brasileiros, no Império e na República, vêm praticando, por quererem governar este País da orla litorânea. É que de lá jamais sentiram a realidade brasileira como hoje poderão sentir em Brasília.

Justamente aí é que reside a falha que aponto, e daí o apêlo que faço ao Sr. Presidente da República.

Estamos em face de um acontecimento idêntico. Erramos crassamente em Brasília mas não destruamos a fauna num dos poucos locais deste País onde poderia ser conservada.

O Sr. Presidente da República até certo ponto está agindo com grande velocidade. Elogio S. Exa. neste País de dorminhocos, devemos aplaudir os que agem rapidamente. Dos males o menor. Brasília está realizada, graças à mentalidade a jato do Sr. Juscelino Kubitschek. É uma realidade palpável; pior seria, se não tivesse sido feita como foi. Jamais teria sido feita através dos tempos. Hoje, a temos em condições sofrí-

veis, mas de qualquer forma o que temos pela frente é apenas um desafio aos brasileiros, aos homens públicos dêste País, no sentido de, no menor tempo e da melhor forma, dirigirmos a Nação.

Sr. Presidente, volto ao assunto do Parque Nacional. Cumpre a todos os homens de responsabilidade — e êste é o apêlo que faço a todos os que me ouvem e, sobretudo, aos Senadores que acaso receberem o secretíssimo "Diário do Congresso Nacional", que só tem circulação, como sempre disse, a quinhentos metros da Casa e não se encontra em nenhuma banca de jornal, em Câmara Legislativa alguma dêste País nem dos Municípios, nem dos Estados; o que nos cumpre, a nós homens de responsabilidade, é irmos ao Sr. Presidente da República, quando tivermos oportunidade, e convencê-lo de que está certo ao tratar da criação do Parque Nacional de Bananal, mas que o êrro reside apenas na localização dêsse esfôrço. Coloque-se êste no lado direito ou no lado esquerdo, no Estado de Mato Grosso — no que chamam de continente, aquêles que costumam habitar ali; coloquem essas instalações do lado de Mato Grosso, Goiás ou Pará — não importa. Façam ali o mesmo esfôrço projetado e todos bateremos palmas, agora e no futuro, pois teremos a possibilidade de conservar a fauna da Ilha de Bananal, com uma grande reserva, cercada pela natureza; por um lado pelo leito principal do rio e, pelo outro, pelo braço pequeno do Rio Araguaia, o que facilitaria o meio de realmente têrmos limitada uma área de proteção nêste País, o que até hoje não conseguimos.

Lembro o caso do Parque Nacional de Itatiaia, arrasado e invadido por todos os lados, com sua floresta quase destruída.

Não precisamos ir muito longe: o próprio Jardim Botânico, aquê-

valiosíssimo parqre na antiga Capital, com aquelas preciosidades admiradas desde os tempos imperiais, que já ocuparam a atenção de dezenas de botânicos do mundo inteiro e sôbre as quais, tanto se escreveu, tem boa parte destruída pela invasão das favelas ali construídas nos últimos anos, sem que o Govêrno agisse.

Agora, chegou a vez da Ilha do Bananal. Sabe Deus o que farão dos pobres animais que a habitam e aos quais se pretende agora conservar.

Lembro-me das conversas que tive em companhia do próprio Senador Pedro Ludovico e outros Senadores de Goiás com o então Ministro João Alberto. S. Exa. era um homem que tinha grande interêsse e amor pelo interior, mas extremamente teimoso: quando marcava uma direção — e como estava apoiado pela Ditadura, com uma fôrça imensa — não se desviava do rumo. Todos cansamos de falar-lhe. Lembro-me de que certa vez, voei quatro ou cinco horas com o Sr. Ministro João Alberto pelo interior do Araguaia e procurei convencê-lo de que, se quisesse fazer turismo, devia buscar local freqüentado do Rio Araguaia e não as suas nascentes. Pois o Ministro cabeçudo meteu o turismo nas nascentes e fracassou redondamente, o que não teria acontecido se tivesse colocado as instalações turísticas da Fundação Brasil Central, pois era esta sua finalidade precípua, justamente no local em que, nós goianos, há muitos séculos, vivemos caçando e pescando quando temos tempo para êsse lazer. Mas, não! S. Exa. veio voando do litoral para cá, apontou um ponto no mapa, cisnou com êle por achar mais bonito ou interessante, lá fez e fracassou.

Mais tarde, o próprio Ministro João Alberto, com quem me encontrei, certa vez, em Genebra se

penitenciou: "Se tivesse dado ouvidos a você e àqueles outros amigos de Goiás, na época do turismo, teríamos dado vida e outro impulso à Fundação Brasil Central. Hoje, reconheço que vocês tinham razão".

O que desejo evitar é que, daqui a alguns anos me encontre com o Sr. Presidente da República e S. Exa. venha confessar-me como, fatalmente o fará — que por uma questão de detalhe que se tivesse concentrado seu esforço e colocado o Parque Nacional no continente, do lado de Mato Grosso, de Goiás ou do Pará, teria acertado; que, colocando-o na ilha destruiu a fauna brasileira que cumpria conservar para as gerações futuras.

O Sr. Presidente da República é o maior interessado na conservação da Ilha do Bananal, tal como ela está e existe, porque esse Parque Nacional será o testemunho do Brasil anterior a Brasília, o testemunho *in natura*, para que os séculos conheçam o que era o Brasil anterior à época da transferência da Capital.

Peço aos colegas que atentem para este problema. Ele não interessa diretamente a nenhum de nós, interessa aos nossos filhos. As gerações futuras é que irão saber o que éramos nós no presente momento, com as vistas voltadas para o Brasil de amanhã.

Como declarei, a hora é oportuna para que façamos grandes reservas em Goiás, Mato Grosso, Pará, Amazonas, Territórios e demais Estados em que as condições ainda permitam tais providências.

Encerrando minhas palavras, quero lembrar que os Estados Unidos — onde a terra, naturalmente, é caríssima, porque se trata de um País altamente desenvol-

vido — além de abrigar uma população quase três vezes superior à do Brasil, para um território quase igual ao nosso, as reservas naturais são pelo menos cem vezes maiores do que as atualmente existentes nos nossos parques naturais.

Ora, neste particular, devíamos seguir o exemplo das grandes Nações modernas, como a Rússia e os Estados Unidos, cuja extensão territorial é comparável à do Brasil: apoiar, evidentemente, as diretrizes do Sr. Presidente da República, mas buscar convencê-lo a agir acertadamente, de modo a que as gerações futuras fiquem devendo à atual a preservação das nossas reservas naturais, através da constituição de parques nacionais de proteção da fauna e flora deste País.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Não há mais oradores inscritos.

A Ordem do Dia de hoje consta de trabalhos de Comissões.

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão, designando para a de segunda-feira a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 171, de 1959 (n.º 3.608, de 1953, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a doar um terreno com uma casa à Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, no Estado de São Paulo, tendo Parecer Favorável, sob n.º 215, de 1960, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às dezesseis horas e dois minutos.

57.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa, da 4.^a Legislatura,
em 30 de maio de 1960

PRESIDÊNCIA DO SENHOR NOVAES FILHO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Lobão da Silveira.
Victorino Freire.
Sebastião Archer.
Mendonça Clark.
Fausto Cabral.
Menezes Pimentel.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Novaes Filho.
Jorge Maynard.
Heribaldo Vieira.
Ovídio Teixeira.
Lima Teixeira.
Arlindo Rodrigues.
Benedicto Valladares.
Moura Andrade.
Lino de Mattos.
Pedro Ludovico.
Colimbra Bueno.
Taciano de Mello.
Gaspar Velloso.
Francisco Gallotti.
Daniel Krieger. — (23).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 23 Srs. Senadores.

Havendo número legal, declaro aberta o sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. *Arlindo Rodrigues*, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Senhor Segundo Suplente, servindo de Primeiro Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Ofício

Da Câmara dos Deputados, n.º 88, encaminhando autógrafo do seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 40, de 1960

(N.º 1.283-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00, destinado ao plano de levantamento geo-econômico do Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), destinado ao plano de levantamento geo-econômico do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Essa importância será entregue à Superintendência do Plano Econômico de Valorização da Amazônia.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Na última sexta-feira, dia 27, esteve no Senado o Sr. Israel Pi-

nheiro, a fim de apresentar cumprimentos à Casa e agradecer a aprovação da sua escolha para Prefeito do Distrito Federal de Brasília. (*Pausa*).

A Mesa teve conhecimento de mais alguns lapsos ocorridos na Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 149, de 1958, que dispõe sobre a classificação de cargos do serviço civil do Poder Executivo, estabelece os vencimentos correspondentes, e dá outras providências.

No art. 110 foram omitidos, entre os funcionários lotados nas Recebedorias Federais, a serem classificados como Agentes Fiscais do Imposto do Sêlo, os Auxiliares Administrativos.

O texto desse artigo resultou das Emendas ns. 146 e 261, aquela de autoria do Sr. Senador Ary Vianna e referente aos Oficiais Administrativos e Escriurários, e esta, de iniciativa do Sr. Senador Joaquim Parente, relativa aos Auxiliares Administrativos. Ambas foram aprovadas, respectivamente nas sessões de 1.º e 4 de abril.

Na Redação Final, todavia, deixou de ser atendida a de n.º 261.

O ato do Senado foi no sentido de que, facultado aos interessados o direito de opção, no prazo de noventa (90) dias, dos funcionários lotados nas Recebedorias Federais, fôsem classificados: os atuais Oficiais Administrativos e Auxiliares Administrativos, na série de Agente Fiscal do Imposto do Sêlo e os atuais Escriurários na de Fiscal Auxiliar do Imposto do Sêlo.

No Anexo n.º I, na parte referente ao Código AF-304, as atribuições consignadas na Redação Final para os níveis 11-3 e 13-B foram:

“Administração, fiscalização, execução e conferência interna nos armazéns”.

Entretanto, a Emenda de Redação n.º 6, de autoria do Sr. Senador Jarbas Maranhão, aprovada na ses-

são de 9 de abril, as mandava substituir pelas seguintes:

“Fiscalização e execução”.

Assim, o texto correto seria:

“AF 304 13-B — Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro — Fiscalização e execução.

AF 304 11-A — Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro — Fiscalização e execução”.

De conformidade com o disposto no art. 318, letra c do Regimento Interno, a Mesa deverá officiar à Câmara dos Deputados, fazendo a correção, desde que em sentido contrário não se manifeste o Plenário.

Sendo manifesta a concordância do Plenário, a Mesa encaminhará as retificações em aprêço.

Há um requerimento sobre a mesa, que vai ser lido pelo Senhor Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 333, de 1960

Com fundamento no art. 214, n.º 2, do Regimento Interno e nas tradições do Senado, requeremos as seguintes homenagens de pesar pelo falecimento do Dr. Otacílio Negrão de Lima, brasileiro ilustre que honrou o Estado de Minas e o Brasil em altos postos que exerceu, inclusive a representação do mesmo Estado na Câmara dos Deputados em mais de uma legislatura.

1) inserção em Ata de um voto de profundo pesar;

2) apresentação de condolências à família e ao Estado de Minas.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 1960. — *Benedicto Valladares*. — *Auro Moura Andrade*. — *Novaes Filho*. — *Heribaldo Vieira*. — *Taciano de Mello*. — *Gaspar Velloso*. — *Francisco Gallotti*. — *Daniel Krieger*. — *Ovidio Teixeira*. — *Menezes Pimentel*. — *Lobão da Silveira*. — *Sebastião Archer*. — *Arildo Rodrigues*. — *Fausto Cabral*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

O SR. BENEDICTO VALLADARES — *(Para encaminhar a votação)* — Senhor Presidente, no momento em que pronunciava um discurso na solenidade do encerramento do Fórum de Integração Econômica, patrocinado pela Federação das Indústrias, faleceu Otacílio Negrão de Lima.

O destino lhe reservou morte igual, e em idêntica circunstância à do saudoso Roberto Simonsen, que expirou quando proferia uma conferência na Academia Brasileira de Letras.

É a lei eterna.

Plusieurs sont enlevés par une mort soudaine et imprévue: car le Fils de l'homme viendra à l'heure qu'on n'y pense pas".

O que vale, Sr. Presidente, é a obra do homem na sua morada transitória.

Otacílio Negrão de Lima, nos diversos cargos que ocupou, teve ensejo de fazer o bem. Deixou rastro indelével de sua faina na Prefeitura de Belo Horizonte.

A todos tocou uma parcela de benefício naquela administração.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. BENEDICTO VALLADARES — Com prazer.

O Sr. Daniel Krieger — A Bancada da União Democrática Nacional associa-se às justas homenagens que o Senado da República está prestando, por intermédio de V. Exa., à memória do ilustre patrio desaparecido.

O SR. BENEDICTO VALLADARES — Agradecido a Vossa Excelência.

O asfalto da cidade apagou a poeira vermelha. O término da Avenida do Contorno deu configuração definitiva à Capital. A canalização de córregos, a rede sani-

tária que, escondida debaixo da terra, aparece nos resultados da medicina preventiva. O início da reprêsa da Pampulha com o objetivo de turismo e também de aproveitamento da água para o consumo. O prédio da Prefeitura, permitindo o necessário estímulo ao funcionário com a racionalização do serviço. A sua obra, porém, que mais comove é a sede do Minas Tênis Club para educação física das crianças, e a cidade de Ozanam destinada ao amparo dos desprotegidos da sorte.

São duas formas de caridade. O amor da criança que deve ser bela e robusta, prestadia para os embates da vida tão cheia de contrastes. E o amor do pobre desprovido dos bens materiais e espirituais.

Durante a minha campanha de candidato a uma cadeira nesta Casa do Congresso, tive ocasião de visitar, com Otacílio Negrão, a cidade de Ozanam. Aconteceu que naquele dia ali se orava a Deus em procissão. Parados no passelo, aguardávamos a oportunidade de tomar parte no préstito, quando por nós passaram as irmãs de caridade. E uma delas, voltando-se para o nosso lado, falou baixinho, quase murmurando: "estamos rezando para o senhor vencer".

O Senado pode bem avallar a minha comoção. Esta cena nunca se me apagou da memória.

E agora que Otacílio Negrão desaparece, junto as minhas preces por sua alma, as das religiosas da Cidade de Ozanam para que, no reino do Céu, êle tenha a recompensa do bem que praticou a favor das crianças, dos pobres e dos humildes.

A morte por certo não o colheu de surpresa porque êle nunca descurava dêste mandamento:

Conservez votre coeur libre et toujours élevé vers Dieu, parce que vous n'avez point ici-bas de demeure permanente.

Sr. Presidente, estas palavras são ditas em nome do Partido Social Democrático, para justificar o requerimento de um voto de pesar do Senado pelo passamento de Otacílio Negrão de Lima, ex-Prefeito, Deputado e Ministro de Estado. (*Muito bem*).

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*)
— (*Para encaminhar a votação*) —

Sr. Presidente, em nome da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro associo-me às homenagens que estão sendo prestadas à memória de Otacílio Negrão de Lima, que conheci como Ministro do Trabalho.

Quero falar, também, em nome dos operários brasileiros, porque senti de perto suas afinidades com os trabalhadores e os propósitos com que se conduziu nessa Pasta. Como Ministro, soube ponderar os interesses em choque de empregados e empregadores, manifestando sempre uma justa compreensão das reivindicações sociais da classe operária.

Como Deputado Federal verifiquei várias vezes, a tendência do ilustre filho de Minas Gerais pela defesa das boas causas do seu Estado e seu acendrado amor pela coisa pública.

Rendo-lhe, neste instante, as homenagens sentidas do meu Partido e por que não dizê-lo? — da Maioria desta Casa, pois como Vice-Líder falo em nome do Senado.

O Sr. Taciano de Mello — Muito bem!

O SR. LIMA TEIXEIRA — É o nosso tributo a esse ilustre membro do Partido Social Democrático que teve brilhante atuação nas ocasiões em que foi chamado a prestar serviços à sua organização partidária, tornando-se, assim, um dos homens mais eminentes do seu Estado.

No exercício da Prefeitura de Belo Horizonte, revelou-se um dos administradores que melhor se houveram na direção da comuna, a ponto de, recentemente, ter sido o seu nome lembrado para concorrer novamente ao pleito para aquela Prefeitura.

Sr. Presidente, deixo, pois, registrado nos Anais desta Casa, o sentimento de pesar do Senado da República e, sobretudo, do Partido Trabalhista Brasileiro, por essa perda irreparável para o Parlamento, onde o ilustre Deputado Otacílio Negrão de Lima desempenhou com altivez e dignidade o mandato que o povo lhe conferiu. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

A Mesa associa-se às justas manifestações de pesar que acabam de ser tributadas, pelo Senado da República, à memória do eminente homem público de Minas Gerais, Dr. Otacílio Negrão de Lima, que se revelou administrador de alta visão nos cargos que exerceu no Poder Executivo e no Parlamento, onde deixou traços de seu espírito patriótico. No Ministério do Trabalho foi realmente — do que posso dar testemunho — grande colaborador do Governo do eminente Presidente Eurico Gaspar Dutra.

A Mesa, de acôrdo com a deliberação do Plenário, transmitirá condolências à família enlutada.

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Arlindo Rodrigues, primeiro orador inscrito.

O SR. ARLINDO RODRIGUES — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, o assunto de que hoje me vou ocupar, já dêle me tenho ocupado e a êle voltarei a me ocupar, se necessário fôr, com a

(*) — Não foi revisto pelo orador.

persistência e as variações que se impuserem, até o momento em que o Sr. Presidente da República me fizer a honra de ouvir e a honra ainda maior de atender-me.

E este momento, tenho a esperança, algum dia chegará.

Tenho a esperança, de que S. Exa. ainda me ouvirá, mesmo porque ouvir os representantes da Nação é uma gentileza de que um Presidente não pode eximir-se, nem S. Exa. jamais o fez. Tenho a esperança ainda maior de que S. Exa. me atenderá com o mesmo prazer e com o mesmo entusiasmo com que (guardadas as devidas proporções), sempre atendeu e favoreceu, um a um, todos os assuntos atinentes às metas do seu memorabilíssimo governo.

Se o Sr. Juscelino Kubitschek sempre teve os aplausos da maioria dos brasileiros para realizar os seus arrojados empreendimentos, eu também conto, Sr. Presidente, com o apoio praticamente irrestrito e o estímulo de todos os meus conterrâneos e coestaduanos, quando apresento ao Sr. Presidente da República esta pretensão de vários meses e esta aspiração inabalável, sempre repetida e sempre renovada, enquanto não vitoriosa.

Efetivamente, Sr. Presidente, há quase um ano, venho diariamente recebendo apelos, por telegramas e cartas, de pessoas diversas, pessoas do povo e pessoas altamente credenciadas, de numerosos municípios do meu Estado, solicitando minha interferência junto ao Sr. Presidente da República, a fim de que S. Exa. autorize a instalação do SAMDU naqueles municípios. Os processos referentes a esse assunto já se encontram na Presidência da República, para despacho, há vários meses.

Resolvi, pois, ocupar esta tribuna convencido de que S. Exa. me ouvirá, neste momento, com a atenção e a cortesia que lhe são habituais, e que tudo fará para que se

realize, afinal, este desejo e este apêlo dos municípios fluminenses, que é o desejo e o apêlo de toda uma vasta população do Estado do Rio de Janeiro, compenetrada da justiça de que estão pedindo e confiantes na ação eficaz e decisiva de Sua Excelência.

Todos nós temos parte nisto, Sr. Presidente, os fluminenses como suplicantes postulantes e os brasileiros em geral, pois nada existe que interesse a uma Unidade da Federação, que não interesse a todas.

Ninguém pode negar que o Sr. Presidente da República se encaminha para o término do seu fecundo governo cercado de uma aura de grande prestígio.

Crelo, pois, Sr. Presidente, que posso confiar na vitória da nossa aspiração e não confio em vão. Aguardemos. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, segundo orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*) — Senhor Presidente, acabo de receber telegrama da Federação do Comércio da Bahia, também dirigido aos nobres Senadores Otávio Mangabeira e Ovídio Teixeira, representantes, como eu, do Estado da Bahia nesta alta Casa do Congresso Nacional. Nesse despacho, que vou ler para constar dos Anais do Senado, solicita a Federação do Comércio da Bahia que nós, representantes daquele Estado, evitemos, por todos os meios ao nosso alcance, a prorrogação da vigência da COFAP, por julgá-la altamente prejudicial aos interesses do País.

Após a leitura, tecerei alguns comentários, para, finalmente, emitir minha opinião pessoal sobre o assunto que, dentro em breve, será

(*) — Não foi revisto pelo orador.

objeto de estudo nesta e na outra Casa do Congresso.

O telegrama está assim redigido:

“Senadores Lima Teixeira, Ovídio Teixeira e Otávio Mangabeira. Senado Federal — Brasília, D.F.

Devendo terminar no dia trinta do próximo mês o prazo da existência da COFAP e COAPS, a Federação do Comércio da Bahia, apela para V. Exas. como estão fazendo a todos os representantes do Estado no Congresso Nacional, no sentido de evitar a aprovação do projeto que prorroga a existência da COFAP, porque reputa altamente prejudicial aos interesses do País, com graves danos para a livre iniciativa privada que a Constituição garante. Está provado, por toda a longa existência de órgãos oficiais de tal natureza, a desastrosa intervenção do Governo no setor do abastecimento e de preços, não havendo melhor exemplo do que a constante elevação do custo de vida, já numa altura insuportável, em contraste com a majoração dos preços à abundância de produtos de subsistência durante toda a existência de nação, livre da interferência oficial nas atividades privadas. O Governo dispõe de outros recursos de proteção à produção e ao impedimento da elevação do custo de vida, não necessitando dispor de organizações que não conseguiram a finalidade a que foram destinadas. Por isto mesmo impõe-se o retorno à antiga liberdade de comércio, extinguindo-se os órgãos que não alcançaram o fim desejado, pesando no Erário público. Confiando no alto espírito de V. Exas., a Federação do Comércio da Bahia manifesta esperança nos representantes da

Nação, que saberão reatar melhores laços entre produtores, intermediários e consumidores, restituindo ao povo brasileiro a normalidade econômica profundamente abalada há tantos anos.

Atenciosas saudações.
Deraldo Motta, Presidente”.

Sr. Presidente, comentarei agora o assunto e, ao mesmo tempo, emitirei opinião sobre o teor do telegrama, que fiz questão de ler, para que figure em nossos Anais, muito embora meu pensamento seja contrário aos pontos de vista defendidos pelo Presidente da Federação de Comércio da Bahia.

Estará de acordo com S. Sa. se, porventura, a esta altura estivéssemos com pleno equilíbrio de produção — oferta e procura ajustando-se normalmente, a ponto de permitir a concorrência que promoveria a baixa dos preços.

Infelizmente, porém, a produção não alcançou o nível desejado, capaz de possibilitar a concorrência no mercado livre e, conseqüentemente, o barateamento do custo da vida. Assim, com a produção insuficiente para abastecimento do mercado, será de bom aviso que o Governo mantenha a COFAP ou, então, lhe modifique a estrutura, como seria de desejar.

Aliás, já o Sr. Presidente da República manifestou-se nesse sentido quando pretendeu, em ocasião que não vai muito longe, enviar Mensagem ao Congresso propondo a criação, em outros moldes, de uma Comissão de Abastecimento, à qual seria atribuída a faculdade de aplicar medidas punitivas aos que tentassem especular, criando situação de desequilíbrio no mercado.

Reconheço que, em grande parte, o aumento do custo de vida resulta da falta de produtividade. Tenho-me batido constantemente, nesta Casa, no sentido de promover meios

para o desenvolvimento da lavoura de subsistência, única forma de nesta hora, possibilitar o barateamento dos gêneros de primeira necessidade. Cheguei, mesmo, a apresentar, na Comissão de Política de Exportação do Senado, que tive a honra de presidir, trabalho que será submetido a esta Casa. Nêle proponho um entendimento com fazendeiros e proprietários agrícolas cujas terras se situam mais próximas dos centros de abastecimento, no sentido do entrosamento do Serviço Social Rural, do Departamento de Produção Vegetal do Ministério da Agricultura, da Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil, do Serviço de Moto-Mecanização do Ministério da Agricultura e das Federações das Associações Rurais nos Estados, visando a que cada fazendeiro que disponha de propriedade agrícola junto aos centros de maior consumo promova a cultura de subsistência. Citei como exemplo o caso do meu Estado, onde a região magnífica para o desenvolvimento dessa cultura de subsistência seria o Recôncavo Baiano, com grandes lavouras de cana-de-açúcar, áreas de terra até cinco hectares. Esses órgãos, em conjunto, ali realizariam o plantio da chamada lavoura de subsistência, que poderá ser de feijão, milho, arroz e mandioca, dependendo das condições locais e tendo em vista as necessidades do mercado.

Também os fazendeiros que se dedicam à grande lavoura, teriam interesse em incentivar a lavoura de subsistência, porque assim estariam propiciando meios para o barateamento do custo de produção e favorecendo seus trabalhadores rurais, uma vez que se obrigariam a vender pelo preço de custo. O excesso da produção que verificasse na sua propriedade, compreendida na área cedida aos ór-

gãos conjugados, seria vendido no mercado mais próximo, no arrabal, na sede do município, ou na capital, se porventura a produção de todos os agricultores comportasse o transporte para os centros de maior consumo.

Esse trabalho está pronto para ser entregue ao Senado. Tive a honra de receber a visita do Ministro da Agricultura que se propôs a executar inicialmente, inclusive com o auxílio do Ponto IV por intermédio do Escritório Técnico de Agricultura — o E.T.A. — o programa de imediato desenvolvimento das culturas de subsistência a que alude o telegrama.

Devo, entretanto, declarar que o seu autor, o eminente Dr. Deraldo Motta, Presidente da Federação Nacional do Comércio no meu Estado, alega haver excesso de lavoura de subsistência, o que não é exato. Ainda recentemente tive ensejo de compulsar as estatísticas. Nas regiões norte e nordeste, houve, como tenho dito ao Senado, decréscimo terrível. Houve porém, de fato, produção maior nas culturas do Sul no mesmo período, de 1958 a 1959.

Assim, Sr. Presidente, ocupei a tribuna para êsses pequenos comentários e, por outro lado, declarar que sou apologista da continuação dos órgãos de contenção dos preços. Se porventura neste momento o Congresso resolver acabar com a ação da COFAP, fique o Senado certo, de que, no dia seguinte os preços dos gêneros subirão assustadoramente. Não havendo produção em alta escala, o comerciante venderá o produto pelo preço que entender, o que viria criar problema muito sério, tão sério como aquêle com que nos defrontaríamos no dia em que o Governo permitisse a elevação dos aluguéis. Haveria uma revolução no País. Imagine o Senado o que aconteceria, nesta hora de dificul-

dades e aflições que passamos se, amanhã, com o alto custo de vida, resolvêssemos acabar com a COFAP e não permitíssemos a prorrogação da Lei do Inquilinato?

Sr. Presidente, eis por que faço esta advertência, também dirigida ao Presidente da Federação do Comércio da Bahia: é preciso que os comerciantes limitem seus lucros neste momento de graves dificuldades para o Brasil, e concorram com sua experiência para socorrer o próprio Governo nas suas possíveis falhas. Falhas que existem, apesar dos esforços e dos empreendimentos que estão sendo levados a efeito pelo Presidente da República. Dessa colaboração igualmente não afasto os políticos. Também nós devemos ajudar, contribuindo para a formação do clima de confiança imprescindível e aconselhável não só para a manutenção do regime como, e sobretudo, para estabelecimento do ambiente pacífico e tranqüilo sob o qual possam ser equacionados os problemas deste País, que cresce assustadoramente, e concretizado o programa de metas do Governo do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Aqui deixo, registrado, Sr. Presidente, o meu depoimento e minha opinião, porque posso não estar presente na ocasião em que se discutir a prorrogação da lei de vigência da COFAP. Sou favorável a certas modificações deste órgão, aperfeiçoando-o mas nunca pela sua extinção. Declaro-me, mesmo, de acôrdo com o projeto que o Presidente da República pretendia enviar ao Congresso, através de Mensagem, estabelecendo medidas punitivas mais severas para os infratores, para aquêles que se aproveitam da miséria do povo para agravar mais o custo de vida. Sou também contrário a qualquer majoração de aluguéis. Declaro-o neste instante, antecipadamente, porque posso estar também ausente quando aqui se debater a Lei do Inquilinato. Entendo que não de-

vemos contribuir de nenhuma forma para o encarecimento da vida, até porque estaríamos, assim, provocando o desespero do povo. Reconheço que o sacrifício que êle, nesta hora, suporta, equivale a uma demonstração, em alto grau, de patriotismo pelo que se há realizado, sobretudo nesta importante meta que é Brasília.

Eram estas as considerações que desejava fazer, Sr. Presidente. Estou certo de me haver desempenhado da missão de que me incumbiu o Presidente da Federação do Comércio, embora discordando da sua opinião, fazendo transcrever, nos Anais desta Casa, seu pensamento a respeito da COFAP. (*Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Taciano de Mello, terceiro orador inscrito.

O SR. TACIANO DE MELLO — (*) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, sou daqueles que, desde os primeiros dias em que se pensou ver em execução a idéia da mudança da Capital, a ela se filiarão, e venho trabalhando incessantemente para que se torne vitoriosa.

Ainda no Rio de Janeiro, formou-se a Comissão Mista para elaborar as leis próprias a Brasília. Infelizmente, Senhor Presidente, foi-nos dado a votar apenas uma lei de emergência, para que a Capital da Nação não se transferisse para um território absolutamente sem lei. Mas, todos nós que aprovamos a lei oriunda da Câmara dos Deputados, o fizemos na certeza de que o Congresso, de pronto, daria andamento à Emenda Constitucional em tramitação nesta Casa.

É preciso, Sr. Presidente, que os Senadores compareçam em massa a este recinto e, sem distinção

(*) — Não foi revisto pelo orador.

partidária, dêem curso à idéia inicial de reformar a Constituição, para que Brasília tenha leis à altura de seus grandes destinos.

Não é possível que continuemos sem saber se Brasília é Município, Estado ou misto de Estado e Município, como estêve, por tantos anos, o ex-Distrito Federal, a Cidade do Rio de Janeiro.

A prática mostrou, Sr. Presidente, que aquela hibridez de leis existentes no litoral, apesar de compreender a maior parte da Federação Brasileira, levou aquela cidade ao desmando administrativo.

Todos sabem, e reclamam que até hoje perduram lá os problemas de trânsito e outros fundamentais, peculiares a uma sociedade humana civilizada, na época atual. Os governos que ali se estabelecem lutam incessantemente no intuito de melhorar as condições de vida do povo, todavia sem êxito, porque até a data da mudança não contavam com a legislação adequada. Assim é que ora se atribuíam ao Presidente da República todos os deveres para com aquela população, ora se lhe retiravam atribuições, dando aos Vereadores o direito de legislar sobre matéria do interesse dos seus habitantes.

Para aqui, Sr. Presidente, se transplantou aquela mesma legislação defeituosa, e não tenho dúvida de que o Prefeito nomeado pelo Senhor Presidente da República enfrentará dificuldades idênticas às com que se debateram todos os Prefeitos da Cidade do Rio de Janeiro.

Caberá a culpa ao Executivo? Por certo que não; a culpa nos cabe a nós legisladores, que não estamos dando cumprimento aos nossos deveres, fornecendo ao Executivo as leis que o possam guiar com acêrto e dentro dos princípios constitucionais.

Por essa razão, apelo veementemente para o Senado para que ponha em votação a Emenda n.º 1, já

longamente discutida e debatida, e sôbre a qual foram apresentados trabalhos complementares. Mesmo que se lhe acrescente algum dispositivo nôvo — porque elaborada antes da mudança da Capital — com mais alguns retoques, creio eu, a lei ficará perfeitamente adequada à situação em que nos encontramos.

Senhor Presidente, Brasília precisa de definição quanto ao modo de ser governada. Esta é uma cidade diferente de tôdas as outras do Brasil, porque criada para que a administração federal se realize num ambiente de calma e tranquillidade, e, ao mesmo tempo, para servir de exemplo, em todos os sentidos, à Federação brasileira.

Para isso foi reservado um território imenso, circundando a cidade do Plano Pilôto, e também extenso território destinado a novos métodos de administração, em matéria de ensino propriamente dito, isto é, de ensino prático. É preciso que se instalem em redor de Brasília cidades de ensino industrial e agrícola, e que se forme um nôvo operariado, com mentalidade nova, diferente, à altura dos destinos gloriosos de nossa Pátria.

Senhor Presidente, dentro das leis vigentes, é fora de dúvida que os administradores desta região irão lutar com dificuldades ingentes. Cito como exemplo a Prefeitura de Brasília, que se acha sem renda. Onde buscará o Prefeito recursos para sua administração se — conforme já frisei desta tribuna — todos os prédios são de propriedade das autarquias e tôdas as terras pertencem ao Governo, e os negociantes são poucos? Mesmo que o Prefeito multiplicasse os impostos existentes e os elevasse de maneira absurda, ainda assim não haveria renda suficiente, já que sabemos ser ínfima a renda atual.

Todos sabemos que Estado e Município dispõem apenas da renda do impôsto de vendas e consignações, do territorial, do indústrias

e profissões, do urbano e do licenciamento. Como não os haverá aqui, está claro que não poderemos ter arrecadação igual à das outras cidades brasileiras. Por isso, endereço veemente e urgente apêlo ao Senado: votemos o quanto antes a Emenda Constitucional n.º 1, de modo a darmos um nôvo cunho à administração municipal de Brasília, que, de resto, possibilitará a continuação do atual ritmo de construções ou, pelo menos, evitará que cesse totalmente.

De outro lado, olhando o problema também sob o prisma político, impõe-se a imediata reforma Constitucional. Estamos às vésperas de eleições.

O estatuto jurídico vigente para Brasília é semelhante ao do Rio de Janeiro. Precisamos atentar bem para êste problema. É possível que o Tribunal Eleitoral marque eleições municipais juntamente com as federais. Se isto acontecer, estará totalmente ferido o espírito da Nação, porque já percebemos ser êle favorável — inclusive se os Partidos políticos não opuseram qualquer restrição à medida — a que não haja eleições para Câmara Municipal em Brasília. Se alguma divergência havia, essa era no tocante à Vice-Presidência e à Presidência da República; quanto ao mais, havia unanimidade de pensamento. E por que se pensava assim?

Justamente porque já se sabia que, aqui, deveria ficar apenas a administração central, a exemplo do que ocorre em Washington, apesar de ser o sistema administrativo americano diferente do nosso. A semelhança seria justamente esta: não termos representação municipal dentro do Distrito Federal.

Nesta ordem de idéias, reitero o apêlo ao Senado, para que, mesmo com sacrifícios, votemos ainda dentro do próximo mês a reforma constitucional, que dará a Brasília um cunho de juridicidade e legalidade própria, dentro daquelas di-

retrizes que tornaram vitoriosa a mudança da Capital da República.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Não há mais oradores inscritos. (*Pausa*).

Não havendo mais quem deseje usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 171, de 1959 (n.º 3.608, de 1953, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a doar um terreno com uma casa à Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, no Estado de São Paulo, tendo Parecer Favorável, sob n.º 215, de 1960, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (*Pausa*).

Não havendo quem queira se manifestar sobre a matéria, encerro a discussão.

Deixo de submeter o projeto à votação por falta de *quorum*.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 171, de 1959 (número 3.608, de 1953, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a doar um terreno com uma casa à Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, no Estado de São Paulo, tendo Parecer Favorável, sob n.º 215, de 1960, da Comissão de Finanças.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 1959 (número 3.908, de 1958, na Câmara), que reverte ao serviço ativo da Marinha de Guerra os militares que passaram à inatividade por força do Decreto número 19.700, de

12 de fevereiro de 1931, tendo Pareceres, sob ns. 894 e 895, de 1959 e 151, de 1960, das Comissões: de Constituição e Justiça, pela aprovação do projeto e contrário às Emendas de ns. 1 e 2 da Comissão de Finanças; de Segurança Nacional, contrário (com voto em separado do Sr. Senador Fernando Corrêa); e de Finanças, favorável, com as Emendas que oferece sob ns. 1 CF e 2 CF.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 9, de 1960 (n.º 98, de 1959, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para socorrer as vítimas da tromba d'água ocorrida na cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, tendo Parecer Favorável, sob n.º 216, de 1960, na Comissão de Finanças.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1960 (n.º 502, de 1959, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 300.000.000,00 para as obras da ligação ferroviária Corinto-Juazeiro, tendo Parecer Favorável, sob n.º 217, de 1960, da Comissão de Finanças.

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1960 (número 1.259, de 1959, na Câma-

ra), que autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 10.307.808,00, para pagamento de diferença de gratificação adicional por tempo de serviço a que têm direito funcionários do Tribunal de Contas, tendo Parecer Favorável, sob n.º 218, de 1960, da Comissão de Finanças.

6 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 44, de 1954, originário da Câmara dos Deputados (n.º 4.288, de 1954, na Câmara), que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Luiz Augusto Lima e sua mulher, para execução de obras em cooperação, tendo Pareceres Favoráveis (ns. 211 e 212, de 1960), das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

7 — Discussão única do Parecer número 224, de 1960, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento da Indicação n.º 1, de 1959, do Sr. Senador Coimbra Bueno, no sentido de ser estudado, pela Comissão de Constituição e Justiça, dispositivo legal que facilite a doação de lotes urbanos e indivisíveis, em Brasília.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 35 minutos.

58.^a Sessão, da 2.^a Sessão Legislativa, da 4.^a Legislatura,
em 31 de maio de 1960

PRESIDENCIA DOS SENHORES FREITAS CAVALCANTI, GILBERTO
MARINHO E NOVAES FILHO

As 14 horas e 30 minutos,
acham-se presentes os Senhores
Senadores.:

Mourão Vieira.
Zacharias de Assumpção.
Lobão da Silveira.
Sebastião Archer.
Mendonça Clark.
Fausto Cabral.
Menezes Pimentel.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Barros Carvalho.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Jorge Maynard.
Heribaldo Vieira.
Ovídio Teixeira.
Lima Teixeira.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Miguel Couto.
Caetano de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Moura Andrade.
Pedro Ludovico.
Colmbra Bueno.
Tecião de Mello.
Gaspar Velloso.
Francisco Gallotti.
Daniel Krieger. (31)

O SR. PRESIDENTE — A lista
de presença acusa o compareci-
mento de 31 Senhores Senadores.
Havendo número legal, declaro
aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Francisco Gallotti,
servindo de Segundo Secretá-
rio, procede à leitura da Ata
da sessão anterior, que, pos-
ta em discussão, é sem debate
aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Não há
Expediente para ser lido.

Tem a palavra o nobre Senador
Novaes Filho, primeiro orador ins-
crito.

O SR. NOVAES FILHO — (*)
— Senhor Presidente, depois da
sessão inaugural dos nossos traba-
lhos na nova Capital, esta é a
primeira vez que exercito a tribu-
na do Senado, e o faço para concla-
mar os brasileiros, suas elites e,
muito especialmente, os membros
do Congresso Nacional, a aprovei-
tarem a tranqüillidade, o silêncio
repousante desta Cidade que nasce
no Brasil, para o exame dos altos
problemas da nacionalidade, para
meditações patrióticas e estudo das
soluções que ofereçam ao povo bra-
sileiro diretrizes mais seguras.

É necessário uma trégua; que se
deixem de lado assuntos de inte-
rêsse pessoal ou eleitoreiros; que
cessem as retaliações e as injúrias
que, no Brasil repetidamente atin-
gem os homens públicos, envolven-
do não raro graves injustiças. O
passado não muito distante tem
apresentado ao respeito e à vene-
ração dos brasileiros, homens pú-
blicos agredidos e fulminados pela

(*) — Não foi revisto pelo orador.

injúria dos seus inimigos e adversários.

Assim, Sr. Presidente, não há mais tempo a perder. O Congresso Nacional deve entrar em nova fase de preocupações e trabalhos, para que integremos os quadros da nacionalidade naquelas diretrizes básicas que constituem a legítima aspiração da comunidade.

Entre os problemas sérios a serem debatidos e examinados, nenhum poderá merecer melhor atenção e estudo do Congresso Nacional do que a magnífica tese defendida arduamente pelo meu Partido, da revisão constitucional para mudança do sistema que nos rege.

Sr. Presidente, o Partido Libertador ao sustentar a bandeira parlamentarista presta grande serviço à nacionalidade, porque se ocupa de tema sério, palpitante, por todos os motivos digno de congregar os homens de inteligência e de cultura, os homens de pensamento e de patriotismo.

Quando nos defrontamos com críticas e presenciámos em nosso País, ataques ferozes a atos, ações ou roteiros tomados por homens responsáveis, mais se impõe o exame da tese parlamentarista, se é que desejamos, realmente, em nosso País, governo de nítida e reconhecida responsabilidade.

Há os que entendem que os prélios eleitorais devem suspender os debates em torno da tese parlamentarista. Não comungo desse pensamento. Assunto de tão grande monta e alto interesse para o nosso País não pode parar, não pode ser pôsto de lado. Não podem os seus debates ser suspensos, para que passem os cortejos espalhafatosos e gritantes das campanhas eleitorais. Não e não! Teses como esta, Sr. Presidente, não devem merecer qualquer interrupção, porque são teses de inteligência, de cultura e de inspiração patriótica. Sejam quais forem os motivos ocasionais, mesmo as peijas eleitorais, que sacudam o povo brasilei-

ro, que palpitem em todos os corações, mesmo assim a tese parlamentarista deve ser corajosamente enfrentada e destemidamente defendida.

Entendo, pois, que no Planalto Central, nas culminâncias em que hoje se encontra o coração de nossa Pátria, que é a Capital do Brasil, o Congresso Nacional deve impor-se uma grande tarefa — a do estudo ininterrupto dos assuntos sérios, dos problemas importantes, de tudo aquillo que diga respeito, em verdade, aos altos interesses da nacionalidade.

Estou certo, Sr. Presidenté, de que minhas palavras não cairão no vazio, mas que, pelo contrário, a bandeira parlamentarista tremulará mais alto ainda no Planalto Central, onde estamos vivendo a realização daquele velho sonho dos Constituintes de 91, e para nós, Senadores, não será enfadonho repetir que um dos maiores defensores da idéia, naquela notável Assembléa do século passado, foi a voz oracular de um membro desta Casa — o grande Senador Lauro Müller.

Conflo plenamente no Parlamentarismo, nas suas diretrizes, na sua ação, nos seus quadros de governo, na rapidez com que os maus governantes são apeados dos cargos, para que outros os substituam e procurem dar solução breve, rápida aos problemas cuja solução fôr reclamada pelo povo.

Jamais me cansarei de pedir a atenção dos brasileiros de boa vontade para a maneira como o sistema parlamentarista funciona numa grande área, naquela área por excelência, da cultura e do pensamento. Ai, encontraremos, logo após a Grande Guerra, nos tremendos destroços, nas cinzas da fogueira que quase tudo devorou na velha Europa, países de cultura e de sensibilidade, como a Alemanha e a Itália, se restaurarem como que por milagre, dentro das regras de responsabilidade que só o

sistema parlamentarista pode e sabe impor aos homens que dominam.

Enquanto isso, Sr. Presidente, na área presidencialista nos defrontamos apenas com uma exceção: a dos Estados Unidos da América do Norte, onde mais do que os sistemas o que vigora é o instinto da raça, o espírito da hierarquia, a fé na disciplina, o amor à terra, a paixão pelo trabalho e a exaltação permanente pelo progresso. Afóra os Estados Unidos da América do Norte, todos os países sob o regime presidencialista vivem no caos, na anarquia, na desordem e nos desmandos, desmandos na administração e sobretudo no cerceamento das verdadeiras e velhas franquias do regime democrático.

Daí por que, à proporção que os anos passam e eu envelheço, meu espírito mais se remoça na confiança no sistema parlamentarista e no desejo de que o Brasil ao ver coroado aquêlê ideal dos Constituintes de 91 da mudança da Capital para o Planalto — anseio e ideal renovados pelos Constituintes de 34 e de 46 — concretize em época próxima de todos nós aquela aspiração que é a bandeira do meu Partido: a instauração em nossa Pátria, do regime parlamentarista. (*Muito bem; muito bem*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Taciano de Mello, segundo orador inscrito.

O SR. TACIANO DE MELLO — (*) — Sr. Presidente, ainda ontem manifestei-me sobre a necessidade de leis complementares para Brasília e sobretudo da Reforma Constitucional.

Recebi da Assembléa Legislativa do meu Estado a seguinte indicação que passo a ler. (*Lê*).

“Exmo. Sr. Presidente da Assembléa de Goiás.

Os Deputados que o presente subscrevem,

Considerando que, com a transferência da Capital Federal para o Planalto Central, metade do território do Município de Planaltina, incluída a sede da comarca, ficou desmembrado do território goiano passando, assim, para a jurisdição do nôvo Distrito Federal;

Considerando que a sede do referido Município foi transferida para o lugar denominado “Fazenda Brasília” onde no momento, apenas existe pequeno barracão de madeira;

Considerando que os serviços públicos executados pela administração estadual da antiga sede municipal encontram-se em situação anormal;

Considerando que os funcionários estaduais do referido Município, inclusive professores de grupo escolar, escolas reunidas e isoladas, estão com suas situações irregulares, não recebendo sequer, os seus vencimentos;

Considerando que o povo de Planaltina, com a sua grande hospitalidade e real entusiasmo pela idéa da mudança da Capital Federal muito contribuiu para a concretização de tão feliz acontecimento.

Considerando a boa acolhida pelo hospitaleiro povo de Planaltina às diversas comissões de escolha do sítio para o nôvo Distrito Federal, ressaltando-se, entre outras, as históricas comissões dos grandes brasileiros Gal. Djalma Polli Coelho e Mal. José Pessoa;

Requerem a V. Ex^a., depois de ouvida a Casa, sejam endereçados ao Senhor Governador do Estado, Presidente da República, representantes de Goiás no Congresso Nacional, veemente apêlo em favor do povo de Planaltina e dos ser-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

vidores estaduais que lá, ainda trabalham, no sentido de que sejam conservados naquele sítio e que os servidores do Estado sejam aproveitados na administração federal.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1960. — a) *Bernardes Rabelo, Deputado.* — *Juarez Bernardes, Deputado*".

Dai se conclui a inadiável necessidade de Reforma Constitucional.

Na realidade, foi englobado pelo Distrito Federal aquele município goiano. Conseqüentemente, sua sede desapareceu e os funcionários públicos estaduais e municipais estão relegados a uma situação que merece nossa atenção e, mesmo, comiseração.

Dentro das leis atuais, Sr. Presidente, há quem pense que pode ser dado, àqueles servidores, recurso legal para se tornarem funcionários federais. Juristas notáveis assim pensam, mas outros se manifestam em sentido contrário. Ontem, mesmo, tive notícia de que os funcionários de um Cartório que tivera suspensas suas atividades, foram autorizados a retomá-las por ordem de eminente juiz da Corte Suprema.

É assim que se dá ensejo por falta de lei especial, a dissídio entre elementos de dois Podéres que deveriam viver em plena e real harmonia.

Essa situação, Sr. Presidente, em plano maior, pode levar-nos a verdadeiro caos.

Esta a razão por que fiz ontem apêlo à Casa, para que vote sem demora a Emenda constitucional que dará jurisdição ao território de Brasília.

Merecem aquêles funcionários o amparo do Legislativo e o exame de suas situações, porque se permanecerem como funcionários municipais, não se sabe a que município virão a pertencer, já que o de Planaltina desapareceu. A permanecerem como funcionários esta-

duais, a Carta do Estado de Goiás os deixará em situação tão difícil como a dos professores.

Nós, Constituintes goianos de 1947, incluímos no nosso Estatuto básico uma disposição visando a proteger os professores, pois não poderão ser removidos a não ser por espontânea vontade. Reputo-o sábio ainda hoje, pois dá maior segurança e independência ao professorado. Dentro da mesma cidade, no exercício do magistério, um professor goiano não poderá ser removido nem mesmo de um grupo escolar para outro. Pensamos então, como ainda hoje, que se deve proporcionar aos professores situação de completa independência, semelhante à que gozam os Juizes na nossa unidade federativa.

Agora, como ficarão, por exemplo, os professores de Planaltina? É uma situação que precisamos estudar, e penso que seria melhor resolvida dentro do dispositivo, embora transitório, da Constituição Federal, pelo qual concedemos vantagens aos funcionários do Legislativo, aos militares e servidores civis em geral, transferidos para Brasília.

Por que deixarmos que os funcionários de uma pequena cidade de Goiás permaneçam em situação de desigualdade e inferioridade?

Por êste e outros motivos relevantes é que apelo, mais uma vez, para que a Mesa do Senado convoque, dentro de curto prazo, todos os seus membros. Tenho certeza de que os Senhores Senadores comparecerão para votar, e, sem distinção de Partidos, colocando o problema de Brasília, como no primeiro dia, acima de tudo e acima das convicções pessoais, elaborarão uma lei definitiva que corrija e regule, na melhor forma possível e dentro das contingências humanas, o processo pelo qual nos devemos reger futuramente, para o bem e felicidade não só desta Capital, como de todo o Brasil. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, terceiro orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*) — Sr. Presidente, tenho visitado os arredores da cidade de Brasília para verificar a possibilidade da melhoria de suas terras e da sua total recuperação.

A NOVACAP, com esse mesmo objetivo, contratou os serviços do Prof. Van Der Meullen para fazer estudos de recuperação do solo, e esse técnico aqui permaneceu durante um ano, sem entretanto, contar com os instrumentos necessários à consecução desse fim.

Tentou o Professor Van Der Meullen um processo moderno, já praticado satisfatoriamente na Indonésia, por meio do plantio de determinada espécie de arbusto, cujas raízes, penetrando o solo até a profundidade de dois metros se constituíam no melhor adubo; e, sobretudo, de retificação do solo para o desenvolvimento de cultura nova na terra aparentemente pobre do atual Distrito Federal.

Acabo de receber daquele técnico, que se encontra atualmente na Holanda, cópia de uma carta que o Professor E. de Vries — também holandês e um dos participantes da Conferência da F.A.O., realizada recentemente em Roma — enviou àquele técnico, o que dá ensanchas a acreditarmos no interesse que vem despertando não só no Brasil, mas também em outros países, a recuperação do solo de Brasília.

Vou ler, para conhecimento do Senado, a tradução da carta original:

“Meu caro Dr. Van Der Meullen.

Na semana passada tomei parte, em Roma, na 80.^a Conferência internacional das organizações não governamen-

tais, convocadas para juntas discutirem sua ajuda à “Campanha da Luta contra a Fome”. A atmosfera foi de grande cooperação e as perspectivas positivas de que este apelo terá extensa ajuda mundial são, em minha opinião, muito boas.

Felizmente, recebi a sua documentação sobre as experiências do método de recuperação biológica da terra no Brasil, no momento oportuno, o que me facilitou apresentá-los durante as Conferências da F.A.O. Tive oportunidade de mostrar essa documentação e debatê-la com o Dr. Schickle encarregado do setor de Uso da Terra da F.A.O. O Dr. Schickle demonstrou considerável interesse e, indubitavelmente, estudará esses documentos do começo ao fim.

Conforme entendi, a F.A.O. brevemente escreverá aos governos perguntando sobre a indicação a que sorte de projetos dariam a maior prioridade na campanha contra a fome em seus países. Caso o Governo do Brasil indique que considera os planos pilotos com o “método biológico de recuperação do solo” de grande importância e solicitar a assistência da F.A.O., estou certo de que tal ajuda será obtida com toda a certeza.

O Dr. Schickle foi de opinião de que — se após alguns anos os resultados forem encorajadores — os planos pilotos poderão precisamente tornar-se de tal importância que o Governo do Brasil poderá requerer a assistência do Fundo Especial das Nações Unidas.

Espéro sinceramente que os projetos propostos se tornem realidade e permaneço sempre pronto para servir às autoridades brasileiras e ao Senhor,

(*) — Não foi revisto pelo orador.

antecipadamente, caso necessário.

Com os melhores cumprimentos pessoais, sinceramente vosso. — *E. de Vries*".

Sr. Presidente, como se verifica, o problema da recuperação do solo de Brasília já está até nas cogitações da Conferência realizada pela F.A.O. em Roma. Observamos ainda, pelos dados em minhas mãos, que nesse último conclave foi aprovado um crédito de duzentos e cinqüenta mil dólares destinados a um plano quinquenal a ser executado no sentido de promover-se o combate à fome.

Entre os países citados naquela importante conferência internacional, figurou o Brasil com o método que está sendo empregado, em Brasília, pelo Prof. Van der Meullen.

É natural, por conseguinte, que o Governo da República, interessado em recuperar as terras desta região, dirija-se também à F.A.O., principalmente hoje que o Brasil detém a presidência de uma das comissões mais importantes daquele órgão internacional, propondo a realização de experiências, em Brasília, para o combate à acidez do solo e, ao mesmo tempo, para sua recuperação.

Nestes dias de permanência no Distrito Federal tenho tido oportunidade de visitar várias regiões vizinhas. Supunha — devo confessar — que a extensão de terras pobres fôsse maior. Limitam-se elas, entretanto, a uma área que não deve causar grandes preocupações. Quem se afastar uma hora de automóvel, nessas ótimas estradas, encontrará logo terras fartas e boas, cuja vegetação nos leva a identificar, facilmente, o solo com bastante humus, capaz de abri-nos grandes possibilidades para o abastecimento do Distrito Federal, do que tanto necessitamos.

Parece-me que o Governo deve preocupar-se bastante com o setor agrícola nesta região. Dentro de

algum tempo será grande o afluxo para Brasília, não só de funcionários públicos, e torna-se necessário promovamos todos os meios para facilitar o abastecimento da cidade.

A medida inicial, porém, deve ser a recuperação do solo. É necessário e urgente se cuide do assunto inclusive para acompanhar-se o ritmo da construção da cidade.

As considerações que ora faço são, principalmente, no sentido de alertar o Governo a que não se distraia e peça mesmo, a colaboração da F.A.O. — já que o assunto foi ventilado naquele organismo internacional em sua última conferência, como aludi anteriormente — para que o processo do Professor Van Der Meullen, apoiado pelo Professor Vries, uma das maiores autoridades em solos, seja levado em conta. Até porque não só ganharemos experiência, como pas-saremos a utilizar métodos modernos.

Sr. Presidente, quero com estas palavras unicamente emprestar pequena colaboração. Diria mesmo que não falo apenas como Senador interessado nos planos agrícolas, mas em nome, também, da Confederação Rural Brasileira, o mais alto organismo da lavoura do País, da qual sou um dos membros.

Assim, espero ver o problema debatido, e assistidos os que desejarem se dedicar à agricultura em Brasília, ou em qualquer parte do território nacional. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

Durante o discurso do Sr. Lima Teixeira, o Sr. Freitas Cavalcanti deixa a Presidência, assumindo-a, sucessivamente, os Srs. Gilberto Marinho e Novaes Filho.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Têm a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso, quarto orador inscrito.

O SR. GASPAR VELLOSO — (*)
— Sr. Presidente, acabo de receber do meu Estado, o seguinte telegrama :

“O Conselho de Coordenação das Classes Econômicas do Paraná, reunindo à União das Associações Comerciais, as Federações de Comércio e Indústria, o Comércio Varejista e Associações Rurais do Paraná, vêm apelar para o ilustre conterrâneo, no sentido de estudar as possibilidades de inserção de emenda substitutiva ao projeto de autoria do Deputado Aniz Braga, que objetiva transferir a sede do Instituto Brasileiro do Café para São Paulo. No Paraná estamos vivendo o último estágio da produção de café em nosso Brasil, tendo esta unidade federativa alcançado a hegemonia da produção. Como nosso Estado possui tôdas as condições para ser sede desta autarquia que traça os destinos econômicos da política cafeeira no País, pedimos a atenção de V. Ex^a, para o momentoso assunto, que reputamos da mais alta importância para o Paraná. Respeitosas saudações, Adolpho Machado, Lídio Paulo Bettega, José Luiz Guerra Rego, José Luiz Demétrio e Silvano Alves Rocha Lourdes”.

Sr. Presidente, os signatários são, respectivamente, os Presidentes da Associação Comercial, da Federação do Comércio e Indústria, do Comércio Varejista e das Associações Rurais do Paraná.

Desconheço se o Instituto Brasileiro do Café está sediado na Cidade do Rio de Janeiro por força de dispositivo legal; não sei se a lei que o criou o sediou, obrigatoriamente, no atual Estado da Guanabara. Se a lei assim o determi-

na é bem de ver que essa determinação decorre do fato de ser aquela cidade, então, a sede do Governo central. Não havia outra justificativa.

Com a mudança da Capital para o Planalto Central, na cidade de Brasília, imperativo se tornava que a sede daquela instituição viesse para cá; se assim não fôsse, se se quisesse situá-la nos Estados cafeeiros, está claro que a organização devia ser sediada naquêlê Estado que mais produzisse café.

Sr. Presidente, o Estado do Paraná, nos dizeres do telegrama, conseguiu a hegemonia cafeeira no Brasil. Deve-se dizer e repetir que a produção paranaense é, no momento, duas vêzes superior à do Estado de São Paulo. Não se justifica, portanto, que neste último esteja sediado o Instituto que vai curar dos interêsses dos lavradores cafeeiros e da exportação do café.

Nestas condições, Sr. Presidente, fazendo côro ao apêlo que vem do meu Estado, subscrito pelas mais altas autoridades do comércio, da indústria e das associações rurais do Paraná — venho alertar o Senado, a Câmara dos Deputados e a opinião pública para êste ponto: se houver critério de justiça para determinação da sede do Instituto Brasileiro do Café, ela, necessariamente, deve ficar no Estado do Paraná, hoje o maior produtor.

O Sr. Mendonça Clark — Permite V. Ex^a. um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Ouço com prazer o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. Mendonça Clark — V. Ex^a. acaba de ler um telegrama assinado, realmente, pelos mais altos dirigentes das associações e federações comerciais, rurais e industriais. Certamente — como bem diz V. Ex^a. — a idéia do Governo foi a de colocar o Instituto Brasileiro

(*) — Não foi revisto pelo orador.

do Café junto ao Ministério da Fazenda, sediado na Capital da República. Allás, para mim é idéia um tanto estranha, porque para cuidar do comércio exterior do País há a Carteira específica que praticamente trata de todos os produtos brasileiros de exportação, menos o café. A primeira exceção consistiu em retirar da Carteira do Comércio Exterior os negócios de café. A segunda é que, embora sendo produto exportável, o café, pelo seu volume, é de tal importância para a economia nacional, que o Governo atribuiu ao Ministro da Fazenda a política do seu comércio exterior. Não tenha dúvida, porém, V. Ex.^a: apóio a pretensão do Estado do Paraná, desde que a sede não passe para Brasília e vá para o Estado do Paraná, mas o faço, na impossibilidade de colocar o comércio do café sob a orientação da Carteira do Comércio Exterior. Se é um produto à parte, e pelo seu valor, os negócios exteriores referentes a êle estão sob a alçada de um órgão à parte, que seja êste sediado no maior Estado produtor a não vir para a Capital Federal e não ficar debaixo da orientação do Ministro da Fazenda.

O SR. GASPAS VELLOSO — Agradeço o aparte do ilustre representante do Estado do Piauí, que situa o problema muito bem. Efetivamente, as ligações do Instituto Brasileiro do Café são realizadas diretamente com o Ministério da Fazenda e com a Carteira do Comércio Exterior. Nestas condições, o Instituto — e só por isso — foi colocado no Distrito Federal. De qualquer maneira, porém, continuo reivindicando, para o meu Estado, a sede do Instituto Brasileiro do Café.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.^a. um aparte?

O SR. GASPAS VELLOSO — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Evidentemente, o apêlo de V. Ex.^a. tem toda procedência. O Instituto Brasileiro do Café, quando São Paulo era o maior produtor, deveria estar sediado naquele importante Estado da Federação. Hoje, no entanto, o Estado do Paraná tem quase o dôbro da produção de São Paulo. É o caso da Bahia: somos o maior — quase único produtor de cacau no Brasil e não ficaríamos satisfeitos se o Instituto do Cacau estivesse situado no Estado do Paraná, por exemplo, onde a produção é diminuta. A não ser, como bem sustentou um dos aparteantes de V. Ex.^a., o nobre Senador Mendonça Clark, que se venha a instalar no Distrito Federal. V. Ex.^a. está recoberto de razões. Outro tanto ocorre com o Instituto do Açúcar e do Alcool, hoje localizado no Estado da Guanabara. Não deve permanecer lá; ou vai para o Estado de Pernambuco, atualmente o maior produtor ou vem para o Distrito Federal. O discurso de Vossa Excelência tem muita procedência; é justo o apêlo que faz e, por conseguinte, merece o apoio do Governo.

O SR. GASPAS VELLOSO — Agradeço o aparte do ilustre representante baiano.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Ex.^a. um aparte?

O SR. GASPAS VELLOSO — Com muito prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Em primeiro lugar declaro que estou inteiramente solidário com a pretensão de V. Ex.^a. A transferência do Instituto Brasileiro do Café para o Estado do Paraná consulta, também, os interêsses do Estado de S. Paulo, porque seria, indiscutivelmente, um benefício para o desenvolvimento, sobretudo, da lavoura de São Paulo. Quero aproveitar a oportunidade para pedir a atenção dos nobres Senadores para o seguinte: a úl-

tima vez em que manuseei o Quadro Geral da Administração Brasileira, havia mais de cento e cinquenta repartições, entre as quais, o Departamento de Obras Contra as Secas, a Fundação Brasil Central, a Cia. Vale do Rio Doce, a Petrobrás, o Instituto do Sal, o Instituto do Açúcar e do Alcool, enfim, repartições e entidades criadas precipuamente com o fim de atender a determinadas regiões do País, mas que, por influência pura e simplesmente política — aqui no Planalto, devemos dizer a verdade para quem quiser ou não ouvi-la — foram colocadas no Rio de Janeiro. O caso da Fundação Brasil Central é típico. Por comodismo de alguns senhores que cavaram empregos na Fundação, para ficarem batendo pernas na Avenida Rio Branco, pois de sertanistas nunca foram nem a sombra, foi sediada no Rio de Janeiro. Nós, os membros das Bancadas de Goiás e de Mato Grosso, temos feito esforços tremendos para fixar a sede da Fundação na cidade construída para isto — Aragarças — e jamais o conseguimos. Certa vez aprovamos, no Senado, em primeira discussão, uma lei obrigando a transferência da Fundação Brasil Central para Aragarças. A seguinte votação foi anulada, por uma dessas manobras a que estamos acostumados em determinados casos. E por uma outra votação a Fundação Brasil Central voltou a permanecer no Rio de Janeiro. É o momento azado para que nós dos Estados, ao invés de atrairmos as repartições para a Capital, agravando assim a situação de Brasília, nos batamos para estabelecê-las nos locais precípuos.

Eu, por exemplo, sugeriria que a Petrobrás tivesse sede na Bahia, de onde o petróleo brotou, e que já foi capital do País. Assim promover-se-ia a descentralização de uma administração que, todos sentimos, não deu bom resultado no Rio de Janeiro e, provavelmente, não dará aqui, em Brasília. Perdoe-

me o nobre colega a extensão do aparte.

O SR. GASPAR VELLOSO — Nada tenho a perdoar a V. Ex^{ca}.; antes cumpre-me agradecer o valioso subsídio que vem de prestar ao pequeno discurso que estou pronunciando.

Os argumentos de V. Ex^{ca}. foram mais fortes do que os meus, e eu me louvo nêles para apelar para o Senado, quanto ao projeto a que se refere o telegrama, no sentido de que a Emenda seja aprovada, tendo-se em consideração as razões expendidas mais por V. Ex^{ca}., nobre colega Senador Coimbra Bueno, do que por mim.

O Sr. Coimbra Bueno — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. GASPAR VELLOSO — Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, quinto orador inscrito.

O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será publicado posteriormente.

O SR. PRESIDENTE — Não há mais oradores inscritos.

Continua a hora do Expediente.

O SR. COIMBRA BUENO — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno.

O SR. COIMBRA BUENO — (*) — Sr. Presidente, uso a tribuna, neste momento, para dirigir apêlo ao Governo Federal, no sentido de atender aos anseios dos pecuaristas dêste Estado, que, por falta de es-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

trada-de-ferro, são forçados a exportar gado para Estados distantes, como São Paulo e outros onde existem as invernadas, forçando os animais a trinta, quarenta e até sessenta marchas, como é comum em Mato Grosso.

Há anos os pecuaristas em geral apelam, inútilmente para o Poder Público, para que sejam criados, junto às rodovias, corredores boia-deiros, e, de espaço em espaço, reservadas áreas destinadas ao descanso, alimentação e recuperação da boiada.

Novas estradas estão sendo construídas no sudoeste do meu Estado, passando pelas cidades de Rio Verde, Jataí, Caçu e outras. Ainda hoje regresssei da região, onde, em contato com vários pecuaristas, recebimais uma vez, apêlo no Sentido de trazer o assunto à tribuna desta Casa. É o que faço, no momento, pedindo ao Senado, e muito especialmente ao nobre Líder da Maioria, que intercedam junto ao Sr. Presidente da República, para que S. Exa. determine o imediato estudo dêste momentoso problema.

Anualmente, milhares de reses são sacrificadas pela falta dessa simples providência. Com o sistema atualmente adotado pelo D.N.E.R., de reservar grandes faixas ao lado do leito das rodovias, prevendo, naturalmente, o asfaltamento, acostamento e desenvolvimento futuro, creio que poderia ser estudada a possibilidade da criação desses corredores de gado paralelamente a essas estradas, sem prejudicar seu alargamento futuro, que poderá ser previsto.

É fundamental que, pelo menos a título experimental, o Governo construa um ou dois corredores nas estradas que demandam as fronteiras de Minas e de São Paulo, sendo de se notar que no Estado de São Paulo, que recebe gado apenas de Goiás, os rebanhos marcham no máximo entre cinco e dez etapas. Quando atinge as fronteiras do Estado, o gado já tem per-

corrido a maior parte do trajeto. É que, naquele Estado, o mais evoluído do País, já se providenciou, há muitos anos, a construção desses corredores. Vêm eles funcionando satisfatoriamente e com real vantagem para os criadores do Interior, porquanto ficam livres das 40, 50 ou 60 marchas. Quando o gado chega a São Paulo já recuperou um pouco do peso perdido.

Portanto, entendo pertinente a sugestão ao Governo, no sentido de que encare imediatamente o estudo e solução dêste problema, de modo a permitir aos criadores levar o gado aos centros de engorda, sobretudo aos de São Paulo, sem os ônus que se verificam no momento, normalmente de 1 e 2 % de perdas. Isso quando não lhes sobrevêm a aftosa e outras pestes no caminho, o que por vêzes eleva êsse coeficiente normal a 3, 4 e mesmo 5%. É de notar que não se inclui, nessas percentagens de perdas, o gado que fica em arribadas, dando trabalho tremendo aos condutores, que, depois de deixarem o grosso das boiadas nos destinos, junto às invernadas, são obrigados a refazer, a cavalo, todo o trajeto, para reunir as reses que ficaram no caminho, única e exclusivamente por falta dessa providência elementar.

Êste, Sr. Presidente, o apêlo que recebi, ontem e anteontem, de vários fazendeiros, e que tenho o prazer de transmitir à Casa, sobretudo ao nobre Líder da Maioria, a fim de que busque uma providência imediata — ou seja de uma ordem do Executivo ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para que, uma vez por tôdas, encare o assunto e lhe dê a solução competente. (*Muito bem; Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

O SR. SEBASTIÃO ARCHER — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Sebastião Archer, para explicação pessoal.

O SR. SEBASTIÃO ARCHER — (Para explicação pessoal) — (*) — Senhor Presidente, um jornal do Estado da Guanabara publicou entrevista concedida pelo Sr. Deputado Henrique La Rocque, em que aponta o nobre Senador Victorino Freire como responsável pela não conclusão do Hospital Presidente Dutra, construído na administração do então Presidente do IAPC, Dr. Remy Archer, por ordem do Presidente de todos os brasileiros, o Marechal Eurico Gaspar Dutra.

É uma grande injustiça ao eminente Senador Victorino Freire. Não é verdade. Ao contrário, Sua Excelência, membro da Bancada do Partido Social Democrático maranhense, há muito vem trabalhando em prol do funcionamento desse nosocômio, uma vez que já se encontra praticamente concluído. Estaria funcionando há muito tempo se tivesse havido interesse dos Presidentes que sucederam ao Sr. Remy Archer, bem assim dos Delegados que lá estiveram.

Aproveito a oportunidade para pedir ao Sr. Presidente da República que ordene a conclusão e o imediato funcionamento desse Hospital, que grandes serviços irá prestar ao Maranhão e Estados vizinhos. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Jarbas Maranhão enviou à Mesa discurso para ser publicado de acordo com o art. 201, § 3.º, do Regimento Interno.

É o seguinte

Discurso do Sr. Jarbas Maranhão.

Sr. Presidente, sirvo-me deste meio para oferecer à consideração

(*) — Não foi revisto pelo orador.

da Casa o seguinte trabalho a respeito de matéria contida no substitutivo do Senado ao Plano de Classificação de Cargos.

Razões de ordem constitucional, jurídica, financeira, moral e quanto à técnica da classificação de cargos que determinam a aprovação dos artigos 70 a 75.

Classificadores e Auxiliares de Classificadores

Os artigos 70 a 75 do substitutivo do Senado ao Plano de Classificação de Cargos correspondem a uma imposição do princípio mesmo orientador da Classificação de Cargos que manda incorporar aos quadros da Administração Pública os que exerçam atividades permanentes e típicas do Estado.

Não é criação de cargos novos em serviços existentes “porque se limite a atrair para a órbita administrativa uma atividade expressamente disciplinada pela lei. Criar é tirar do nada. Não foi essa, todavia, a atitude do Senado, que se limitou a conferir à determinada atividade a característica da função pública. O Senado organiza o serviço de Classificação Aduaneira, aproveitando, naturalmente, os servidores em atividade. Não cria, apenas transforma o que já existe”. (Parecer de Washington de Barros Monteiro, Professor da Faculdade de Direito de S. Paulo.

Por sua vez, o Ministro Orosimbo Nonato, em magnífico e irresponsável parecer sobre o assunto, entre outras observações, referindo-se à competência especial dada ao Poder Executivo pelo § 2.º do art. 67, da Constituição declara: “Os textos que a autorizam não devem, para resguardo da autonomia do Legislativo, para evitar se quebrem os marcos de sua competência e se lhes desconheça a vocação constitucional, ser interpretada ampliativamente. A competência do Presidente da República não pode ser entendida ampliativamente e a in-

teligência restritiva do texto que a traduz se impõe na defesa da autonomia do Legislativo. Não diminui o *Legislativo que guarde plena liberdade de aceitar, modificar ou rejeitar as sugestões recebidas, formulando por seu turno quantas proposições lhe pareçam convenientes*, nem vulnera o princípio da divisão dos Podêres porque pressupõe a autonomia de cada um deles, solicitando, apenas sua colaboração”.

E acrescenta: “por amor de princípios cardiais do regime não pode o texto respectivo (§ 2.º do artigo 67) ser interpretado ampliativamente... *Dilatar essa prerrogativa do Executivo, aceitá-la com largueza, importa mutilação das faculdades do Legislativo*”.

Diz ainda o eminente Ministro Orosimbo Nonato sobre a matéria que o substitutivo não colide com os princípios jurídicos, dadas que *“as funções dos despachantes são à evidência, de natureza pública, traduzindo-se em atividades próprias do Estado e para fins públicos. Incontendível apresentar êle características de funcionário público”*.

Cita, em seguida, Romeu Gibson, quando assevera que o despachante *exerce um “munus” público, uma atividade remunerada, que a Lei não deixa à iniciativa particular*. E, lembrando vários outros autores, tais como Oswaldo Aranha, Bandeira de Melo, Marcelo Caetano, Gaston Géze, afirma: “São delegados *espectais* de serviço público e não se confundem com simples prestacionistas de serviços”. A função de despachante aduaneiro, apresenta *continuidade e permanência e é êle nomeado*, e não requisitado ou contratado como ocorre com prestacionistas de serviço. Parenteia mais com funcionário público a sua atividade do que com a dos órgãos indiretos da Administração, delegados e prestacionistas”.

“O projeto versado — insiste — apenas lhe completa os traços de funcionários da Nação, do Estado, e dá à *função pública que êle exerce* o conteúdo e a disciplina de serviço público, para o lôgro inteiro das finalidades que lhes justificam a criação. O *Legislador acha-se em suas funções elementares e normais quando cria outras formas, ou modifica um serviço público e quando define a situação, os deveres, os direitos de auxiliares da Administração*. Não se trata de criação de emprêgo em serviço público existente. Trata-se de serviço a ser organizado com o cunho inteiramente oficial pela conversão de delegados da Administração, órgãos seus indiretos, em funcionários, em titulares de cargos públicos. Assim, *a tôdas as luzes conclui o Ministro Orosimbo Nonato, parece-nos constitucional o substitutivo no particular versado da inclusão dos despachantes aduaneiros no funcionalismo, em cujos quadros sua atividade específica, depara, naturalmente, espaço adequado e próprio*”.

Os artigos 70 a 75 atendem, indiscutivelmente, ao espírito e aos objetivos do sistema de Classificação de Cargos.

Esta técnica de organização de serviço determina que todos aqueles que exerçam atividades permanentes para o atendimento das finalidades do Estado, sejam incluídos nos quadros do funcionalismo.

Êsses servidores são, inegavelmente, agentes do Poder Público.

Têm tôdas as características do funcionário público, quanto à investidura, provimento e exercício de suas atividades.

A evolução das leis a respeito da sua profissão é nesse sentido de identificá-los cada vez mais com a natureza de agentes da Administração Pública.

O Legislador, agora, obediente à necessidade de organizar em bases racionais um nôvo sistema de administração de pessoal para o

Pais, vem conceituar e definir de maneira mais clara e nítida a situação jurídica desses servidores públicos.

São eles nomeados para cargos criados por lei, em número certo, mediante concurso, submetidos a exame de saúde e à exigência de prestação de fiança, não podendo ausentar-se da Repartição, sem ordem de sua Direção; submetem-se às leis, aos regulamentos à disciplina das Repartições onde atuam; não podem exercer nenhuma outra atividade pública ou privada, classificam mercadorias para cobrança de impostos alfândegários, fazem a interpretação das leis tarifárias, calculam e realizam a fixação do preço dos direitos aduaneiros a serem cobrados ou arrecadados pela União, têm todos esses vínculos de absoluta subordinação ao Estado, são enfim, por tôdas essas características, agentes do Poder Público.

Os artigos 70 a 75 estão totalmente integrados no espírito e nos propósitos do sistema de Classificação de Cargos e, por isso, devem ser aprovados.

Traduzem medida cujo sentido é defender os interesses financeiros da União. Medida moralizadora e preservadora desses interesses do Estado.

É dever do Legislador procurar extinguir tôdas as possibilidades de procedimentos viciosos, irregulares, ilegítimos.

Procurar extinguir ou diminuir o campo da sonegação de impostos, aumentando a arrecadação do País é o que se objetiva ainda, com os referidos artigos, além do imperativo de acautelhar contra constantes constrangimentos de ordem moral ou coação econômica — através de uma situação definida dentro da órbita do Estado — a esses agentes de tarefas típicas e permanentes da Administração e que a essa situação de constrangimento podem ser levados, várias vezes, pela natureza

das relações entre eles e os seus comitentes.

Trata-se, além do mais, da única categoria de servidor que no Plano e conforme dispõe o substitutivo, não trará aumento de despesa, muito pelo contrário beneficiará o Tesouro, logo de início, com economia que tende a melhorar ainda com a redução de 327 cargos de ajudantes a serem extintos à proporção que vagarem, e com o natural aumento de arrecadação que resultará de um melhor aparelhamento fiscal.

Em resumo, vimos as razões de ordem constitucional, jurídica, financeira, moral e da própria técnica da classificação que determinam a necessidade imperiosa da aprovação dos artigos 70 a 75 do substitutivo do Senado.

O SR. PRESIDENTE — Estêve no Senado o Sr. Arcebispo de Brasília, que veio apresentar cumprimento à Casa e convidar os Senhores Senadores para as cerimônias, que se realizarão amanhã, às 9 horas, de inauguração das estruturas da Catedral da cidade.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 171, de 1959 (número 3.608, de 1953, na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a doar um terreno com uma casa à Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, no Estado de São Paulo, tendo Parecer Favorável sob número 215, de 1960, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Por falta de número deixo de submeter a matéria à apreciação do Senado.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 40, de 1959 (número 3.908, de 1958, na Câmara), que reverte ao

serviço da Marinha de Guerra os militares que passaram à inatividade por força do Decreto n.º 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, tendo Pareceres, sob ns. 894 e 895, de 1959 e 151, de 1960, das Comissões: de Constituição e Justiça, pela aprovação do projeto e contrário às Emendas de números 1 e 2 da Comissão de Finanças; de Segurança Nacional, contrário (com voto em separado do Sr. Senador Fernando Corrêa); e de Finanças, favorável, com as Emendas que oferece sob números 1-CF e 2-CF.

O SR. CAIADO DE CASTRO —
(*) — Senhor Presidente, quando o Projeto n.º 40, de 1959, foi discutido na Comissão de Segurança Nacional, que é a específica, tive oportunidade, como Relator, de apontar as falhas que ele continha e o perigo de elaborar-se lei nessas condições.

Cheguei mesmo, no meu parecer, a dizer que:

O Decreto n.º 19.700 de 1931, instituiu a transferência para a reserva de primeira classe, administrativamente, mediante trabalhos sumários e urgentes de Comissões de Sindicância, de militares que, em virtude de seus precedentes morais e profissionais, bem como de sua atuação no meio militar se “encontravam impossibilitados de exercer suas funções nas Forças Armadas do País”.

Este decreto, Senhor Presidente, não encontrou aplicação no Exército. Creio mesmo que nas Forças Armadas não há caso de militar que tenha sido reformado por impossibilidade de exercer suas funções. Todos os que requereram e

que não tinham falha, foram atendidos.

Mais adiante tive oportunidade de ressaltar que a Constituição de 1934 garantiu o direito de defesa de todos aqueles que porventura se julgassem prejudicados. A Constituição de 1937 criou o célebre art. 177 que, inadvertidamente, se procurou confundir com este decreto e a minha conclusão foi a seguinte.

Os militares das Forças Armadas, de qualquer das três Armas que se julgaram prejudicados pelo Decreto 19.700 ou pela Constituição de 1937, tiveram oportunidade e meios legais de reparar injustiças de que por ventura tivessem sido vítimas;

f) dêsse modo, das duas uma: ou os militares atingidos não se interessaram em tentar, pelos meios cabíveis, o amparo a que fariam jus; ou, então, pleitearam em juízo o reconhecimento de seus direitos e tiveram decisão contrária, e, neste caso, nada mais há a fazer.

Senhor Presidente, meu parecer foi unânimemente aprovado pela Comissão de Segurança Nacional, de vez que o voto dado ao parecer pelo nobre Senador Fernando Corrêa foi vencido.

Quando o processo chegou à Comissão de Finanças, da qual eu fazia parte, tocados por êsse coração generoso e êsse sentimento afetivo de brasileiros, procuramos uma solução para ressalvar o possível direito de algum militar prejudicado.

Tive oportunidade, então, de mostrar aos meus colegas que no Exército não existia um só caso. O então Ministro da Guerra, Marechal Canrobert Pereira da Costa, mandou um ofício de tal maneira severo, contundente, que foi necessário, na ocasião, pedir às

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Senhoras que serviam nessas Comissões para se retirarem da sala, a fim de que pudesse ser lido o parecer.

Na Marinha, não conheço o facto, mas procurando atender à situação desses militares, sugerimos ao nobre Relator Saulo Ramos apresentasse emenda, de maneira a dar-lhes maiores possibilidades.

Aconteceu, porém, Senhor Presidente, que do acôrdo feito e que eu assinei como membro da Comissão de Finanças, escapou ao datilógrafo uma correção que, então, havia sido combinada.

Procurávamos, admitida a possibilidade de que tivesse sido praticada alguma injustiça, resguardar, pelos meios administrativos, àqueles assim supostamente prejudicados, garantindo-lhes o direito de novamente recorrer, de acôrdo com o prescrito pela Constituição.

Acontece, que na redação da emenda saiu algo que me parece muito estranho.

O parágrafo segundo diz: (lê):

“Só poderão requerer os favores desta lei os oficiais que não tenham conseguido, por via administrativa ou judicial, a reversão ao serviço ativo, nos termos da legislação anterior”.

Ora, Senhor Presidente, recorrer ao Judiciário e perder parece-me ato jurídico perfeito e acabado. O Congresso não pode revogar uma sentença do Tribunal. A redação do dispositivo é defeituosa.

A nossa intenção foi possibilitar recurso ao interessado caso tivesse havido injustiça, para saná-la, e não anular um ato do Poder Judiciário.

É para este aspecto que peço a atenção do Senado.

Também estou interessado e gostaria de atender aos companheiros da Marinha. Concorri para que essas emendas fôssem oferecidas apresentando mesmo, sugges-

tões na Comissão de Finanças e declarando que estaria de acôrdo. Mas, entre estar de acôrdo, procurando dar solução menos severa à situação desses oficiais, e anular uma sentença do Judiciário, mandando que o assunto seja resolvido administrativamente, há muita diferença.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) — O projeto a que V. Exa. se refere está tramitando pela primeira vez no Plenário?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Não. Quando esse projeto esteve a primeira vez em Plenário, foi notada justamente essa falha, se estou bem lembrado. Voltou, então, à Comissão de Constituição e Justiça, para que fôsse corrigida a falha e tivesse nova publicação. Foi exatamente naquela fase mais aguda dos debates da mudança. Acredito, assim, que isso tivessesse passado despercebido. O projeto já esteve em Plenário, e foi retirado por esse motivo.

O Sr. Gaspar Velloso — Foi retirado, mas não recebeu emenda do Plenário.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Não.

O Sr. Gaspar Velloso — Parece-me que V. Exa. apresentou uma emenda de caráter pessoal.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Apresentei emenda retirando a expressão “ou judicial”. Já a entreguei à Mesa. Era para isso que queria pedir a atenção da Casa. Como não há número, quero, antes de encerrada a discussão, alertar os nobres colegas e pedir a atenção da Mesa para este ponto. Na emenda peço destaque para a rejeição da expressão “ou judicial”.

Estou de pleno acôrdo com o projeto e com as emendas, em-

bora — declaro-o ao Senado — tenha emitido parecer contrário. Foi um parecer perfeitamente consciente, estribado na lei e redigido depois de ouvidos os técnicos sobre o assunto. Desejando, porém, oferecer nova oportunidade aos companheiros, concordei com a emenda e acedi também em que o projeto viesse a Plenário sem maior exame. Entretanto, faço questão de deixar claro que não concordei com a impropriedade da emenda, porque afinal de contas o Senado aprovando-a, considera nulo um ato jurídico perfeito e acabado, contrariando portanto a Constituição Federal.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. (*Pausa*).

Ninguém mais pedindo a palavra, declaro-a encerrada.

Fica adiada a votação, por falta de "quorum" regimental, uma vez que a lista de presença acusa o comparecimento de trinta Senhores Senadores.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 9, de 1960 (n.º 98, de 1959, na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para socorrer a vítima da tromba d'água ocorrida na cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, tendo Parecer Favorável, sob n.º 216, de 1960 da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (*Pausa*).

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

A votação fica adiada por falta de número.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de

1960 (número 502, de 1959, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 300.000.000,00 para as obras da ligação ferroviária Corinto-Juazeiro, tendo Parecer Favorável, sob n.º 217, de 1960, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (*Pausa*).

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

A votação fica adiada por falta de número.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1960 (n.º 1.259, de 1959 na Câmara) que autoriza a abertura do crédito especial de Cruzeiros 10.307.808,00, para pagamento de diferença de gratificação adicional por tempo de serviço a que têm direito funcionários do Tribunal de Contas, tendo Parecer Favorável sob número 218, de 1960, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (*Pausa*).

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

A votação fica adiada por falta de número.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 44, de 1954, originário da Câmara dos Deputados (n.º 4.268, de 1954, na Câmara) que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória do registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Luiz Augusto Lima e sua mulher, para execução de obras em cooperação, tendo Pareceres Favoráveis (ns. 211

e 212, de 1960), das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

A votação fica adlada por falta de número.

Discussão única do Parecer número 224, de 1960, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento da Indicação n.º 1, de 1959, do Sr. Senador Coimbra Bueno, no sentido de ser estudado, pela Comissão de Constituição e Justiça, dispositivo legal que facilite a doação de lotes urbanos e indivisíveis, em Brasília.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

A votação fica adiada por falta de número.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa lembra aos Senhores Senadores que, hoje, às 21 horas, haverá reunião do Congresso, para apreciação de veto presidencial.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a do dia 2, uma vez que amanhã, dia 1.º, o Congresso se reunirá para receber o Presidente da República de Cuba, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 171, de 1959 (n.º 3.608, de 1953, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a doar um terreno com uma casa à Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, no Estado de São Paulo, tendo Parecer

Favorável, sob n.º 215, de 1960, da Comissão de Finanças.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 1959 (n.º 3.908, de 1958, na Câmara), que reverte ao serviço ativo da Marinha de Guerra os militares que passaram à inatividade por força do Decreto n.º 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, tendo Pareceres, sob ns. 894 e 895, de 1959 e 151, de 1960, das Comissões: de Constituição e Justiça, pela aprovação do projeto e contrário às Emendas de ns 1 e 2 da Comissão de Finanças; de Segurança Nacional, contrário (com voto em separado do Sr. Senador Fernando Corrêa); e de Finanças, favorável, com as Emendas que oferece sob ns. 1 CF e 2 CF.

3 — Votação em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 9, de 1960 (n.º 98, de 1959, na Câmara), que autoriza, o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 para socorrer a vítimas da tromba d'água ocorrida na cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, tendo Parecer Favorável, sob n.º 216, de 1960, na Comissão de Finanças.

4 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1960 (n.º 502, de 1959, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 300.000.000,00 para as obras da ligação ferroviária Corinto-Juazeiro, tendo Parecer Favorável sob n.º 217, de 1960, da Comissão de Finanças.

5 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1960 (n.º 1.259, de 1959, na Câmara), que autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 10.307.808,00, para pagamento de diferença de gratificação adicional por tempo de serviço a que têm direito funcionários do Tribunal de Contas, tendo Parecer

Favorável sob n.º 218, de 1960, da Comissão de Finanças.

6 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 44, de 1954, originário da Câmara dos Deputados (n.º 4.268, de 1954, na Câmara), que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória do registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Luiz Augusto Lima e sua mulher, para execução de obras em cooperação, tendo Pareceres Favoráveis (ns. 211 e 212, de 1960), das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

7 — Votação, em discussão única, do Parecer n.º de 224, de 1960, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento da Indicação n.º 1, de 1959, do Sr. Senador Coimbra Bueno, no sentido de ser estudado, pela Comissão de Constituição e Justiça, dispositivo legal que facilite a doação de lotes urbanos e indivisíveis, em Brasília.

8 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 28, de 1960, que suspende a execução do Decreto-lei n.º 14.561, de 28 de abril de 1943, do Estado do Espírito Santo, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal (projeto oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 220, de 1960).

9 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 29, de 1960, que suspende a execução da Lei número 1.151, de 4 de março de 1955, do Estado da Paraíba, declarada

inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal (oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça, com conclusão do seu Parecer n.º 221, de 1960).

10 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 30 de 1960, que suspende a execução do artigo 6.º da Lei Estadual n.º 568, de 8 de outubro de 1951, da Paraíba, julgado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal (projeto oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 222, de 1960).

11 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 31, de 1960, que suspende a execução dos arts. 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º da Lei n.º 777 e dos arts. 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º da Lei n.º 779, de 28 e 29 de dezembro de 1953, do Estado do Espírito Santo, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal (projeto oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer n.º 223, de 1960).

12 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 32, de 1960, que suspende a execução do Decreto-lei n.º 15.854, de 25 de abril de 1945, e da Lei n.º 135, de 30 de novembro de 1948, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal (projeto oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão do seu Parecer n.º 219, de 1960).